SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4039

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO PREGOEIRO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025.

ATOS DO PREGOEIRO

CONSIDERANDO que posterior publicação do edital deste certame, foram protocoladas impugnações, referente ao lote e a descrição de seus objetos.
CONSIDERANDO que torna-se necessária readequações, voltado a ampliar o caráter competitivo da licitação;
CONSIDERANDO que os atos administrativos podem e devem ser corrigidos a quaisquer tempo;
RESOLVE
A Pregoeira do Consórcio Público **CIMAG**, em **SUSPENDER** o presente feito, para readequações de seus lotes e posterior republicação, com nova reabertura de prazo, na forma legal.
Caxambu, 10 de junho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:95A90BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 27/2025, INEXIGIBILIDADE 05/2025 – APJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Objeto: Locação de 01 imóvel para fins comerciais, visando a instalação do Consórcio CIDES e de sua equipe, para exercício de suas atividades rotineiras e ordinárias**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: APJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ: 26.670.728/0001-14) – Valor Mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:431B1F86

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022.

Extrato do Quarto termo aditivo ao contrato 013/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** BMU Franshing Ltda, CNPJ nº 42.975.391/0001-00. **Objeto:** acréscimo de 25% 9vinte e cinco por cento) do quantitativo original do contrato,

para a execução dos serviços de coleta de postagens de correspondências de natureza continuada. O valor pecuniário referente ao acréscimo de 25% é equivalente a **R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser empenhado para suporte da referida despesa para o exercício financeiro de 2025. Fica acrescido o valor acima ao valor do contrato 013/2022, passando o contrato a ter o valor total de **R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. Uberlândia, 30 de Maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:05C415A2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09//2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos, o estabelecimento do prestador precisa estar localizado em um raio de até 300km Uberlândia/MG.
Data: 31/03/2025

Clinica de Imagens de Monte Carmelo
CNPJ: 00.265.870/00001-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia;
Exame de Tomografia Computadorizada para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, com anestesia;
Exame de Tomografia Computadorizada para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data: 14/04/2025.

IGEP - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.941.068/0001-63
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 689, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame BERA (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) sob sedação associado à Impedanciometria com realização conjunta, o estabelecimento pode estar localizado em um raio de até 400km de Uberlândia/MG.
Data: 09/06/2025

Uberlândia-MG, 09 de junho de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:BCD489B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames Diversos e Procedimento cirúrgicos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três, 196, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Data: 28/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, número 1032, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 08/05/2025

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
CNPJ: 01.321.256/0001-63
Endereço: Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, Centro, Catalão/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 10/06/2025

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:969C3A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO LEGISLATIVO 06/2025

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, GESTÃO DO PREFEITO BRUNO RIBEIRO NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO DO TCEMG, ORIGINÁRIO DO OFÍCIO Nº 3190/2025, AUTOS 1167364, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal c/c inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 159 do Regimento Interno, **APROVOU** e eu em seu nome **PROMULGO** e sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Astolfo Dutra, relativas ao exercício de 2023, gestão do Prefeito Bruno Ribeiro nos precisos termos do Ofício TCE-MG 3190/2025, originário dos autos do processo de Prestação de Contas 1167364, que opinou pela aprovação das mesmas.

Art. 2º - Expeça-se cópia autêntica deste Decreto, encaminhando-a ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anexando-se ainda cópia das Atas das reuniões de sua aprovação, contendo o resultado nominal da votação e a relação nominal dos Vereadores presentes à reunião de sua aprovação, na forma prevista no art. 44 da Lei Federal Complementar nº 102/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra, 27 de Maio de 2025.

CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:BF481DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para contratação de empresa especializada para a participação de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Análise LDO 2026 e PPA (2026/2029) pelo Legislativo Municipal", que ocorrerá nos dias 10 a 13 de junho, em Belo Horizonte (MG), no Instituto Plenum Brasil, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATADA: INSTITUTO PLENUM BRASIL - CNPJ: 21.650.715/0001-60
VIGÊNCIA: IMEDIATA
Valor TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

Astolfo Dutra, 10 de junho de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:F36D08C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025
A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, torna público que
a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva,
reconheceu, adjudicou e homologou a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe
contratação de empresa para prestação de serviços especializados de treinamento de
servidores, bem como serviços de assessoria e consultoria em processos de contratações
públicas assegurando apoio e suporte técnico ao setor de Licitações e Contratos da
Câmara Municipal de Astolfo Dutra, incluindo visita técnica presencial, conforme
especificações, quantidades, condições e exigências constantes no Termo de Referência
e seus anexos.
CONTRATADA: C & C SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 53.350.097/0001-29
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos
termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Astolfo Dutra, 10 de junho de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:C72FBDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, TIPO TANQUE, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 15/2025
Nº da Dispensa: 13/2025
Início do envio de Propostas: 11/06/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 17/06/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 10 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2511D83C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 13/2025 - Dispensa de Licitação 11/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados na Câmara Municipal de

Barão de Cocais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: GUILHERME DUARTE DE ANDRADE 04642796665, CNPJ nº 22.738.107/0001-74.
Valor Global: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339039
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 10 de junho de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2C64650E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 005/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 11/06/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2024**	
OBJETO: Aquisição de material de expediente, plastificadora, pilhas e carregador para atender as demandas da Câmara Municipal de Caetanópolis. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br **Informações e esclarecimentos: (31) 99503-8929**		

Caetanópolis, 10 de junho de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F4E05490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 – N° 90014/2025

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina comum), conforme especificações da Resolução ANP nº 885, de 20 de setembro de 2022, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 11/06/2025 às 08h até 17/06/2025 às 07h59, exclusivamente no sitewww.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 17/06/2025, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Campo Belo - MG, 10 de maio de 2025.

ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C05F679F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 24/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 24/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso de capacitação junto à empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA- EGP, direcionado à vereadora da Câmara Municipal de Campo Belo, com o tema: "Comunicação e Combate à Desinformação", a ser realizado no período de 03 a 06 de junho de 2025, no município de Belo Horizonte/MG.

Empresa: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA- EGP CNPJ: 54.276.545/0001-54

Valor Total R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2025.

DOTAÇÃO:
Referência: n° 1170

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 02 dias do mês de junho de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:7CB8EE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 012/2025, Modalidade: Dispensa nº 13/2025 Processo Licitatório nº 13/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEÁS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
CONTRATADA: ILUMINAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.764.331/0001-91 , com sede na Avenida Maria Aparecida, nº 346, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:A7C99710

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 013/2025, Modalidade: Dispensa nº 13/2025 Processo Licitatório nº 13/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
CONTRATADA: ADM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.111.958/0001-90, com sede na Rua Armelindo Dias, nº 169, bairro Santa Laura, na cidade de Montes Claros/MG.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:6AE8C7C8

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025.
A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Extrato do Contrato nº 014/2025, Modalidade: Adesão 01/2025 Processo Licitatório nº 14/2025.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, Contração de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimento credenciado, através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, para os órgãos consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canoppo, nº 11, sala 03 – andar 2 – Centro de Apoio II, Alphaville – Santana de Parnaíba/SP.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2026

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:C4B33477

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 12/2025

Dispensa de Licitação SRP Nº 09/2025 Processo Nº 12/2025

Objeto: O objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e material de consumo e permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme especificações e condições constantes no edital e demais anexos.

Ata de registro de preço: Nº 04/2025
Empresa: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares
Valor: R$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais, e quarenta centavos).
Data da assinatura: 09/06/2025
Vigerá até: 09/06/2026

Catas Altas, 10 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:54B92034

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 12/2025

Dispensa de Licitação SRP Nº 09/2025 Processo Nº 12/2025

Objeto: O objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e material de consumo e permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme especificações e condições constantes no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº 05/2025
Empresa: Dirce Melo Lima Magalhães
Valor: R$ 12.070,25 (Doze mil e setenta reais, e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 09/06/2025
Vigerá até: 06/06/2026

Catas Altas, 10 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:7CFE3B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:EMPREENDIMENTOS WG LTDA
CNPJ: 52.994.933/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025
Processo autuado nº:08/2025
Objeto:O objeto do presente Pregão Eletrônico para contratação de empresa para aquisição de impressoras, notebooks, coolers e HD para atender às necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

Valor:R$ 1.068,00 (Mil e sessenta e oito reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025

Catas Altas, 10 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:CF21C61A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 030/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. Objeto: participação no 4º Seminário Licita Legislativo, a ser realizado nos dias 11 a 13 de junho de 2025, na sede do Instituto Plenum Brasil, localizado em Belo Horizonte/MG, incluindo acesso às palestras, material didático, apostila física, coffee break, certificado de participação. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): PLENUM GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/0001-48, no valor total de R$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Cláudio, 10 de julho de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:A4AE53B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 35/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 35/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Ouvidor Geral, exercício de função gratificada e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 165/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada como Ouvidora Geral, concedendo-se para tanto a função gratificada respectiva, a servidora efetiva **Luciana Vidal Caramori** em conformidade com o Anexo IV, item IV da Lei Complementar nº 166/2023.

Parágrafo único – As atribuições da servidora nomeada serão aquelas descritas no Anexo VIII, item IV da legislação aludida no *caput*.

Artigo 2º - Fica estipulado em 10% o percentual de gratificação, a ser calculado sobre o vencimento base do servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:8C42E969

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 39/2025 DE 9 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 39/2025 DE 9 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre anulação de saldo orçamentário no orçamento da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, vereador Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações de Direito Administrativo,

Considerando disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Conquista,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica parcialmente anulado o saldo orçamentário da Câmara Municipal de Conquista, conforme a dotação orçamentária indicada no quadro abaixo, com o respectivo valor do saldo anulado.

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo anulado
01.002	01.122.0001 2.003 3.3.90.36.00	23	R$ 5.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Conquista-MG, aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:D0CF33BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 40/2025 DE 9 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 40/2025 DE 9 DE JUNHO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 41.487,62 (quarenta e um, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para as seguintes dotações:

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Crédito Suplementar
01.001 Corpo Legislativo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ. Legislativas 3.3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	2	R$ 34.487,62
01.001 Corpo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ.	4	R$ 7.000,00

Legislativo	Legislativas 3.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ		

Artigo 2º - Como recurso para os créditos abertos no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, das seguintes dotações:

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo Anulado
01.002 Secretaria	01.122.0001 2.003 Manut. Ativ. Adm. Da Câmara 3.3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	18	R$ 34.487,62
01.001 Corpo Legislativo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ. Legislativas 3.3.3.90.33.00 Passagens e Desp. com Locomoção	3	R$ 3.000,00
01.001 Corpo Legislativo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ. Legislativas 3.3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5	R$ 4.000,00

Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:40DD7476

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 038/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 038/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Institui Comissão de Agentes Públicos para atuação em Processo Administrativo Simplificado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, ar. 40, "g", Lei Orgânica do Município de Conquista e, especialmente, § 1º do art. 163 da Instrução Normativa nº 003 de 20 de novembro de 2023;

Considerando a determinação da Presidência da Casa de instauração para Processo Administrativo Simplificado, autos nº 001/2025, com vistas a apurar infrações passíveis de punições administrativas, referentes aos contratos administrativos nºs 20/2023 e 005/2024, tendo por contratadas as empresas seguintes:

1. CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.510.702/0001-56, representada por Celso Ricardo da Cruz, CPF sob o n° XXXXX e portador do RG XXXXX,
2. MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.876.138/0001-48, representada por Lenilton Oliveira Moreira, CPF n° XXXXX e da Carteira de Identidade MG XXXXX;

Considerando que a Instrução Normativa nº 003 de 20 de novembro de 2023 em questão determina que aludida apuração será feita por comissão composta de agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Com vistas à apuração de infrações passíveis de sanções de advertência ou multa administrativa, referentes ao procedimento das obras objeto do nºs 20/2023 e 005/2024, fica nomeada Comissão apuradora, tendo por membros os servidores seguintes:

I. Presidente: José Maria Sobrinho – Diretor Jurídico

II. Relator: Fabrício de Souza Silva – Assistente Administrativo

III. Membros: Mayara Faria Bizinoto – Diretora Administrativa e Financeira; Jaqueline Rodrigues Maia – Assessora Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista-MG, aos 03 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

"Institui Comissão de Agentes Públicos para atuação em Processo Administrativo Simplificado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representado pelo seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, ar. 40, "g", Lei Orgânica do Município de Conquista e, especialmente, § 1º do art. 163 da Instrução Normativa nº 003 de 20 de novembro de 2023;

Considerando a determinação da Presidência da Casa de instauração para Processo Administrativo Simplificado, autos nº 001/2025, com vistas a apurar infrações passíveis de punições administrativas, referentes aos contratos administrativos nºs 20/2023 e 005/2024, tendo por contratadas as empresas seguintes:

1. CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.510.702/0001-56, representada por Celso Ricardo da Cruz, CPF sob o n° XXXXX e portador do RG XXXXX,
2. MLR ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.876.138/0001-48, representada por Lenilton Oliveira Moreira, CPF n° XXXXX e da Carteira de Identidade MG XXXXX;

Considerando que a Instrução Normativa nº 003 de 20 de novembro de 2023 em questão determina que aludida apuração será feita por comissão composta de agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Com vistas à apuração de infrações passíveis de sanções de advertência ou multa administrativa, referentes ao procedimento das obras objeto do nºs 20/2023 e 005/2024, fica nomeada Comissão apuradora, tendo por membros os servidores seguintes:

I. Presidente: José Maria Sobrinho – Diretor Jurídico

II. Relator: Fabrício de Souza Silva – Assistente Administrativo

III. Membros: Mayara Faria Bizinoto – Diretora Administrativa e Financeira; Jaqueline Rodrigues Maia – Assessora Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista-MG, aos 03 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:3D886F05

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE POSSE MUNIR

TERMO DE POSSE

Conforme Edital de Convocação de Candidato nº 004/2025, mediante Portaria nº 32/2024 de Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado via Edital nº 06/2023, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Moraes da Câmara Municipal de Conquista sediado na antiga estação ferroviária, o Sr. **MUNIR CALIXTO MILKEM**, brasileiro, *****, inscrito no CPF sob o n° *****e no RG sob o n° *****, residente e domiciliado na *****, n° *****, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado de *****, tomou **POSSE** para o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para o exercício do cargo no Regime Estatutário, sendo que adquirirá a estabilidade no serviço público municipal com a

aprovação no estágio probatório após o período de três anos de efetivo exercício, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal n° 166/2023 de 05 de outubro de 2023, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.", declarando, ainda, a entrega de todos os documentos exigidos no instrumento convocatório e se comprometendo a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo para o qual está sendo empossado com zelo e presteza.

Conquista-MG, 09 de junho de 2025.

MUNIR CALIXTO MILKEM
Servidor Empossado

AIRTON LUCAS DE OLIVEIREA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:DEFE531E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA Nº 195/2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;
Considerando o inciso XIX do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1988, combinado como o Parágrafo 1º do Artigo 10 das Disposições Finais da mesma Constituição e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 96, inciso XI;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor da Câmara Municipal de Curvelo, **RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO** pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08/06/2025.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2025

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0D543121

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 039/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **CAMILA SILVEIRA MACEDO**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.236.186-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** constante da Resolução nº 307, de 14/04/2025, a partir de 09 de junho de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B933C345

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 418, DE 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE A COMENDA JOÃO GUIMARÃES ROSA AO SENHOR FREDERICO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Frederico Rodrigues de Oliveira, a Comenda "João Guimarães Rosa", pelos relevantes serviços prestados na área cultural ao Município de Curvelo/MG.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:F47B789E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 419, DE 09 DE JUNHO DE 202

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO DE CURVELO AO SENHOR IGOR CÁCIO DE FREITAS PEREIRA.

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Igor Cácio de Freitas Pereira, o Diploma do Mérito Desportivo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo/MG.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

DOUGLAS VERÍSSIMO GONÇALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:32E448D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR ACIR BENEDITO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Acir Benedito Antão o Título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 09 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:BBBA19EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
LEI Nº 3851, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

RECONHECE A *WHEELING* COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE CURVELO/MG, BEM COMO OUTRAS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS OU PRÁTICAS ACROBÁTICAS ASSEMELHADAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 57 § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 3851, NÃO SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica reconhecido o *wheeling* como prática esportiva no Município de Curvelo, bem como outras manobras de motocicletas ou práticas acrobáticas assemelhadas, desde que realizados em exibições típicas do segmento e em local devidamente destinado a essa finalidade.

Parágrafo único. O *wheeling é* a modalidade homologada pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) que consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominadas "grau", "RL" (Rear Lifi) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes

Art. 2º A prática esportiva de que trata esta Lei somente poderá ser praticada no Município de Curvelo em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM.

Parágrafo único. Os locais de que trata o caput deste artigo poderão ser públicos ou privados, observada a legislação vigente, e neles poderão ser realizados treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras de motocicleta de que trata esta Lei.

Art. 3º São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva de que trata esta Lei:

I - pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 (oitenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura;

II - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

comprovação, por parte dos organizadores do evento ou da competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos recomendadas pela CBM;
uso dos equipamentos obrigatórios de segurança, regulados pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro; e

uso de motocicletas devidamente regulares e com licenciamento em vigor junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran/MG).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sal publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Curvelo, 06 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:718AD910

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 039/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, a senhora **CAMILA SILVEIRA MACÊDO**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.236.186.XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, constante da Resolução 307, de 14/04/2025.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 09 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

CAMILA SILVEIRA MACÊDO
Assessora Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F4BDFEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRNANTO AO 5º TERMO ADITIVO AO PL 03/20 - INEXIGIBILIDADE Mº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG – e-mail: licitação@cmdiamantina.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 – CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECIFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTOS DISPONIBILIZADOS.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 06 de Julho de 2025 a 06 de Julho de 2026, nos termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01 de Julho de 2025.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Pela Contratada: Emerson Costa Fernandes – Empresa de Correios e Telégrafos

Diamantina/MG, 01 de Julho de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:73212FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SRA. ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Guaxupeana à Sra. Aline Monteiro Melo Ribeiro.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:ADC5DF37

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SR. CELSO AUGUSTO PAULINO DUARTE

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Sr. Celso Augusto Paulino Duarte
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:F8BCD3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SRA APARECIDA MARQUES TEÓFILO

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Guaxupeana à Sra. Aparecida Marques Teófilo.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:D41FC1FC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SRA. IVONE SPINELI SILVA

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SR.A IVONE SPINELI SILVA.**
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:6977D218

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SR. VANDER GLEISON DE ASSIS.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Sr. Vander Gleison De Assis.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:58F88266

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SR. MAURO GONÇALVES PEREIRA

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Sr. Mauro Gonçalves Pereira.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:1D6AFF08

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SR. JEAN EDUARDO DE SOUZA MORAES

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Sr. Jean Eduardo De Souza Moraes.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:95D5227C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SRA. RAFAELA MACEDO SOARES.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Guaxupeana à Sra. Rafaela Macedo Soares.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:D76D45DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SRA. CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA GABRIEL.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Guaxupeana à Sra. Camila Acosta Pereira Lima Gabriel.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:5B3E497F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SENHOR JOSÉ ALOÍSIO PAIVA RODRIGUES

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Sr. José Aloísio Paiva Rodrigues.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:6EA48F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GUAXUPEANA À SRA. TANIA MARIA NOBILE ROLIM

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Guaxupeana à Sra. Tania Maria Nobile Rolim.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:82E28B70

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SUBTENENTE LEIVINHA CÉSAR GAMARRA RIOS.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Subtenente Leivinha César Gamarra Rios.

Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:A7C8645A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO DR. FLAVIO DE OLIVEIRA GOMES

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedid**o Título de Cidadão Guaxupeano ao Dr. Flavio De Oliveira Gomes.**
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:87994AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

que dispõe sobre

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAXUPEANO AO SR. MARCO PAULO ÂNGELO FERREIRA

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Guaxupeano ao Sr. Marco Paulo Ângelo Ferreira.
Parágrafo Único - A entrega do título a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo

Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:46A13D55

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

que dispõe sobre

CONCEDE A COMENDA "DR. HEBER HAMILTON QUINTELLA" AO SENHOR CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELO.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "Dr. Heber Hamilton Quintella" ao Senhor Carlos Augusto Rodrigues de Melo.
Parágrafo Único - A entrega da comenda a que se refere este artigo será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em **10 de junho de 2025.**

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:DC19D9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 965/2025

que dispõe sobre

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 783, DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE "CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ A ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 783, de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Escola do Legislativo contará com um Conselho Consultivo, composto por 5 (cinco) membros, cuja composição será regulamentada por ato do Presidente, por meio de Portaria.
Parágrafo único. As atribuições do Conselho Consultivo serão definidas no Regimento Interno da Escola do Legislativo, a ser aprovado por ato da Mesa Diretora, após a deliberação pelo próprio Conselho.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em 10 de junho de 2025.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:36FEF7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.766 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação das Amostras no âmbito do Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao Processo Administrativo nº 39/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, especialmente o item 7.3 do Termo de Referência, que trata da exigência de apresentação de amostras de uniformes por parte da licitante provisoriamente vencedora, com vistas à verificação da conformidade técnica do objeto licitado; e considerando a necessidade de garantir a adequada análise técnica das amostras apresentadas, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital; RESOLVE:

Art. 1° Nomear Comissão de Avaliação das Amostras, composta pelas servidoras abaixo relacionadas e presidida pela primeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Administrativo nº 39/2025:

Ana Paula Fonseca;
Jéssica Ivens Silveira;
Marcilene Evangelista Dias; e
Ronilda de Souza Pereira.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação das Amostras:
I – Proceder à análise técnica das amostras dos uniformes entregues pela licitante provisoriamente vencedora;
II – Verificar a conformidade das amostras com as especificações constantes no edital, especialmente no que tange a tecido, modelagem, cor, costura, acabamento, bordados, etiquetas, logotipos e conforto;
III – Observar os critérios objetivos estabelecidos no item 7.3.5 do edital;
IV – Elaborar relatório técnico fundamentado quanto à conformidade ou não das amostras apresentadas;
V – Acompanhar eventual reapresentação de amostras, nos termos previstos no edital, se for o caso;
VI – Informar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada durante o procedimento de avaliação.

Art. 3º A Comissão ora nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo previsto no edital, salvo prorrogação formal e justificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 10 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5853C9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3-2025 - JANEANY - ALTERA LC 5-1991 - CIRCOS PARQUES CARRETA 6-6-2025

•

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 6 DE JUNHO DE 2025

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 173-T à "Lei Complementar Municipal nº 5, de 15 de julho de 1.991" com a seguinte redação:

Art. 173-T Quando da concessão de Licença para instalação e funcionamento de parques de diversão, de circos e seus similares, assim como o de veículos denominados trenzinhos ou carreta da alegria, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, em caráter permanente ou temporário, o Poder Executivo fica autorizado a conceder benefício tributário ou não em favor do interessado desde que este disponibilize ingresso social ou entrada franca para as seguintes situações:
I - para crianças, adolescentes ou idosos, desde que a família seja público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e indicada por esta, nos termos constantes no Decreto que regulamentar este dispositivo;
II – para crianças, adolescentes ou idosos, desde que a família seja atendida por Organização da Sociedade Civil localizadas em Lagoa da Prata, que atue na área da criança e adolescência, ou na assistência a idosos ou na área da Assistência Social, nos termos constantes no Decreto que regulamentar este dispositivo.

§ 1º Para efeitos do disposto no *caput* do Art. 173-T considera-se benefício tributário qualquer desconto ou isenção na Taxa de Localização e Funcionamento ou em qualquer Tributo e benefício não fiscal o desconto ou isenção em Preço Público a ser cobrado do particular, os quais serão definidos por meio de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A quantidade de dias, de ingressos sociais e de entradas francas previstos no *caput* do Art. 173-T, bem como o valor do ingresso social, serão definidos por meio de Decreto, de acordo com o prazo concedido ao empreendimento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar as alterações previstas nesta Lei Complementar na "Lei Complementar Municipal nº 5, de 15 de julho de 1.991."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JANEANY
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto de Lei Complementar visando implementar uma Política Pública no Município que beneficiará inúmeras famílias, em especial, crianças, adolescentes e idosos, que não possuem condições financeiras para terem acesso aos equipamentos de lazer descritos no Anteprojeto, como circos, parques de diversão, trenzinho ou carreta da alegria.

Tenho observado que, constantemente, um destes empreendimentos estão funcionando na cidade e muitas crianças, adolescentes e idosos não têm a oportunidade de aproveitá-los.

A sugestão proposta neste Anteprojeto de Lei Complementar é que o Município conceda algum benefício aos empreendedores e, em contrapartida, eles ofereçam ingressos sociais ou entradas francas para as situações descritas na Proposição, o que beneficiará pessoas carentes do nosso Município.

Será uma ação social e também cultural, pois, viabilizará o acesso destas pessoas a estas atividades, sendo que se não houver um incentivo, um auxílio do Poder Público, elas correm o risco de jamais terem esta oportunidade.

Esta ação vai de encontro ao previsto no Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante a convivência comunitária a estes, e que assim dispõe:

*"Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, **assegurada a convivência familiar e comunitária**, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral."*

E também ao previsto no Art. 3º do Estatuto do Idoso, que assim dispõe:

*"Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito **e à convivência familiar e comunitária**."*

Diante do exposto, conto com os colegas Vereadores para a aprovação deste Anteprojeto, bem como com o Prefeito para que possa transformá-lo em Lei, o mais breve possível, podendo fazer os devidos ajustes e melhorias no texto ora apresentado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JANEANY
Vereadora

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7EA0FED3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC 48/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 48/2025
Inexigibilidade nº: 07/2025
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 74, inciso III, da alínea f da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

•
CNPJ: 21.650.715/0001-60

•
Nome Comercial (fantasia): INSTITUTO PLENUM BRASIL

•
Endereço: **Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro - BH/MG. .**

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Inscrição no 4º Seminário Licita Legislativo – Rotinas dos Departamentos de Compras e Licitações com Foco na Realidade das Câmaras Municipais;** • Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**. • **Modalidade:** Presencial • **Local:** Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro -BH/MG. • **Data:** 11/06/2025 a 13/06/2025 • **Carga horária:** 24 h (vinte e quatro horas).	1	Serviço	R$2.190,00	R$2.190,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O fornecedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA** foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Currículo do Professor do curso e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•

Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais).

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 083 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:9A5ADAE8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA A LOM Nº 4-2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 4, de 10 de junho de 2025

Altera o *Caput* do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso III do Art. 41, da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno da Câmara", promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O texto do *Caput* do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a vinte e dois de dezembro.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na LOM da alteração prevista nesta Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

• ***TONINHO DA LAJE***
• Vereador

JANEANY
Vereadora

SONINHA
Vereadora

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5A2803EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 007-2025 - JANEANY - ALTERA LEI SEMANA PREVENÇÃO AO ÁLCOOL E DROGAS

PROJETO DE LEI Nº CM 7, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Altera a "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015" que Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, para acrescentar um parágrafo ao seu Art. 1º.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o § 1º ao Art. 1º da "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015", passando seu Parágrafo Único a ser o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

§ 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa da Prata, o Dia Municipal de Alerta Sobre o Uso do Álcool e Outras Drogas, o qual fará parte do Calendário Oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de junho.

§ 2º As comemorações alusivas à "Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas" farão parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015" as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JANEANY
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei atendendo solicitação dos representantes do Instituto Beneficente Casa da União, conceituada entidade situada neste Município, que trabalha no combate ao uso de álcool e drogas, salvando e recuperando vidas.

A inserção do Dia Municipal de Alerta Sobre o Uso do Álcool e Outras Drogas na Lei nº 2.461, de 24 de abril de 2015", que Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Drogas, visa enfatizar ainda mais a importância do trabalho de conscientização quanto aos males causados pelo uso de álcool e de drogas.

O Dia Municipal será comemorado, anualmente, sempre no dia 26 de junho, oportunidade em que campanhas e eventos poderão ser realizados para destacar a causa e conscientizar as pessoas.

Portanto, não há dúvida quanto à importância desta Proposição.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JANEANY
Vereadora

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B93ECB9B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 008-2025 - JOÃO PEDRO - DÁ NOME À RUA B RES SC II

PROJETO DE LEI Nº CM 8, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Dá Nome à Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA RONALDO PIZELI a Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua B situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

Ronaldo Pizeli dedicou grande parte de sua vida ao serviço público, atuando com responsabilidade e compromisso na Prefeitura de Lagoa da Prata. Durante anos, desempenhou suas funções com seriedade e dedicação, sempre buscando contribuir para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da comunidade.

Sua trajetória profissional é marcada pelo exemplo de ética, profissionalismo e espírito de colaboração, qualidades que o acompanharam até a sua aposentadoria.

Além de sua atuação no serviço público, Ronaldo teve um papel fundamental no início do projeto APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) em Lagoa da Prata. Com sensibilidade social e profundo senso de justiça, participou ativamente da implantação e fortalecimento dessa importante iniciativa.

Outro traço marcante na vida de Ronaldo Pizeli foi sua intensa religiosidade. Homem de fé, sempre esteve profundamente envolvido com as atividades da igreja, dedicando seu tempo e esforço em prol da comunidade religiosa. Sua devoção e seu exemplo de vida cristã inspiraram a muitos, tornando-se referência de compromisso espiritual e solidariedade.

Esteve desde o início participando do sonho da criação da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe. E hoje com a construção da Matriz ele, com certeza, onde estiver, sente uma grande alegria de ver esse sonho se transformando em realidade.

Muitas coisas poderiam ser ditas para descrever esse grande homem e seus feitos, mas acho que faltariam palavras.

Ronaldo Pizeli deixa um legado de trabalho, fé e dedicação. Sua história é motivo de orgulho para familiares, amigos e todos que tiveram o privilégio de conviver com ele ao longo dos anos.

Sua esposa se chama Maria de Fátima Pizeli e seus filhos são: Rozana Pizeli, Ronaldo Pizeli Júnior, Robson Pizeli e Roberta Pizeli. Seus netos: Enzo e Gabriel.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

"I - ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;
IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;
V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;
VI - ter sido um líder religioso;
VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;
VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;
IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;
XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:06C36CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 009-2025 - JOÃO PEDRO - DÁ NOME À RUA C RES SC II

PROJETO DE LEI Nº CM 9, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Dá Nome à Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA TARCÍLIA DE CASTRO FERREIRA a Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua C situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

A Sra. Tarcília de Castro Ferreira, natural de Santo Antônio do Monte, nasceu em 1º de maio de 1965 e faleceu em 27 de setembro de 2024. Filha de Orlando Antônio de Castro (in memoriam) e Leoncina Leite de Castro, foi casada com Nelson Clóvis Ferreira, com quem construiu uma família baseada no amor, na fé e nos valores cristãos, sendo mãe de Letícia de Castro Ferreira e Isabela de Castro Ferreira, e avó de Pedro Lucas Ferreira de Souza, a quem dedicava imenso carinho e orgulho.

Tarcília foi uma mulher de vida exemplar, marcada pela dedicação, pela empatia e pelo compromisso com as causas sociais, religiosas e comunitárias. Seu legado é fruto de um trabalho incansável em favor das pessoas, especialmente das mais necessitadas.

Sempre movida pela fé, participou ativamente da vida religiosa da comunidade, sendo membro assídua da Conferência de São Cristóvão, ligada à Sociedade São Vicente de Paulo, onde exercia com amor e responsabilidade o serviço da caridade.

Também foi coordenadora do Grupo de Mães que Oram pelos Filhos na Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, além de ter participado ativamente no Encontro de Casais com Cristo (ECC), onde ajudava a fortalecer os valores familiares e espirituais de inúmeras famílias lagopratenses.

Seu espírito solidário e seu compromisso social se manifestaram em diferentes frentes. Atuou na Casa Lar, onde desempenhou um papel fundamental no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Foi também uma defensora da inclusão social, tendo prestado serviços voluntários na APAE de Lagoa da Prata, sempre com sensibilidade, empatia e muito amor.

Era uma Sarita empenhada. Na Associação Sara Aparecida, dedicou seu tempo como voluntária e demonstrou um compromisso com o bem-estar das crianças. Buscava oferecer um ambiente seguro, acolhedor, de forma que estas fossem motivadas a conquistar com um futuro melhor.

Na área da Saúde, sua contribuição foi de grande relevância, atuando como Coordenadora do Pronto Atendimento Municipal, buscando sempre oferecer um serviço de qualidade, pautado no cuidado, na humanização e na responsabilidade com a saúde pública.

Tarcília também esteve presente na gestão pública e na vida política do município, onde atuou como Secretária de Gabinete durante a gestão do ex-prefeito Divininho, além de exercer a função de Assessora Parlamentar do Deputado Thiago Ulisses, sempre colocando seu trabalho, sua competência e sua ética a serviço do bem coletivo.

Por sua atuação destacada, sua dedicação ao próximo e sua enorme contribuição social, religiosa e comunitária, foi agraciada em 11 de dezembro de 2020 com o título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata, uma honraria que simboliza o reconhecimento do povo lagopratense ao seu trabalho, à sua entrega e ao seu amor por esta cidade.

O nome de Tarcília de Castro Ferreira é sinônimo de compromisso, fé, solidariedade e serviço. Sua história se perpetua na memória de todos aqueles que conviveram com ela e tiveram o privilégio de testemunhar sua dedicação ao próximo.

Por isso, a denominação de uma via pública com seu nome representa não apenas uma homenagem, mas o reconhecimento de um legado que continuará a inspirar gerações presentes e futuras.

Esta homenagem eterniza o nome de nossa querida Tarcília em uma via pública da cidade que ela tanto amou e pela qual tanto se dedicou.

Tarcília foi uma mulher de fé, de amor ao próximo e de incansável serviço à comunidade.

Ver seu nome reconhecido de forma tão nobre é a certeza de que sua história, seu exemplo de vida, seus valores e seu legado permanecerão vivos na memória e no coração de Lagoa da Prata.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

"I - ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;

IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VI - ter sido um líder religioso;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8CE88479

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 010-2025 - JOÃO PEDRO - DÁ NOME À RUA D RES SC II

PROJETO DE LEI Nº CM 10, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Dá Nome à Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA DONA THEREZINHA MARIA DE CASTRO a Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua D situada no Residencial São Carlos II, no Bairro Gomes, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

THEREZINHA MARIA DE CASTRO, é natural de Santo Antônio do Monte. Nasceu em 18 de fevereiro de 1928. Filha de Antônio Theotônio de Castro e Maria Angélica de Castro.

Fez seus estudos naquela cidade, onde cursou as quatro primeiras séries do ensino básico. Casou-se em 08 de dezembro de 1943, com apenas dezesseis anos, com Vital Ulisses de Castro, de quem se separou judicialmente em 16 de março de 1986 e teve 15 filhos, dos quais cinco estão vivos: Vilda Adelce de Castro Sampaio; Maria Olívia de Castro e Oliveira; Aparecida de Lourdes Castro; Eugênia Mônica de Castro Ribeiro; e Hélcio Frederico de Castro.

Os demais filhos morreram prematuramente ou nos primeiros dias de vida e quatro deles, quadrigêmeos, não sobreviveram por falta de estufa na então pequena cidade de Lagoa da Prata. Um dos filhos, também de nome Hélcio morreu aos dezesseis anos.

Tem dez netos: Daniela, Rodrigo e Davi; filhos de Vilda, Tiago e Mateus; filhos de Maria Olívia, Simone, Raquel e Ana Luíza; filhas de Eugênia e Gustavo e Henrique; filhos de Hélcio. Tem ainda 11 bisnetos.

Durante toda a sua vida lutou e trabalhou muito, tanto na lida da casa, sempre cheia de filhos, de parentes, que acolhia e que vinham para morar, como em prol da comunidade, onde fez parte de muitos movimentos religiosos.

A sua casa recebeu sempre muitos políticos, pois era um ponto de referência na cidade. Por ali passaram os governadores Tancredo Neves, Hélio Garcia, Eduardo Azeredo, Newton Cardoso e também um grande número de deputados estaduais, federais secretários de governo.

Fez, durante muitos anos, um importante trabalho de visita e ajuda no trato com recém-nascidos, para os primeiros banhos cuidados especiais.

Depois da morte de seu filho adolescente, passou a visitar sistematicamente as famílias enlutadas para levar-lhes o conforto de uma palavra amiga e passar-lhes a experiência singular e triste da perda de um ente querido.

Foi Dona Therezinha que introduziu as Oficinas de Oração em Lagoa da Prata, das quais ela participou de dezenove, enquanto pode caminhar.

Foi colaboradora de jornais locais, com colunas religiosas, acrósticos e memórias.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

"IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;

V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;

VI - ter sido um líder religioso;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;

XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:254E02C3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005-2025 - MESA DIRETORA - ALTERA REGULAMENTAÇÃO CÂMARA MIRIM 6-6-2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com os seguintes objetivos:
I – promover a interação entre a Câmara Municipal e os alunos, permitindo a estes participar do Processo Legislativo e compreender o papel do Poder Legislativo Municipal;
II – contribuir para a formação da cidadania e a compreensão dos alunos sobre os aspectos políticos, proporcionando-lhes conscientização sobre a importância da participação política ativa no contexto social em que vivem;
III – possibilitar que os alunos expressem ao Legislativo Municipal os anseios e as necessidades existentes no contexto social em que estão inseridos;
IV – proporcionar ampla circulação de informações nas escolas sobre Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações e demais matérias legislativas desenvolvidas pelos Vereadores na Câmara Municipal de Lagoa da Prata;
V – garantir o acesso e o conhecimento, por parte dos alunos, de propostas apresentadas pelos Vereadores, bem como fomentar o desenvolvimento de atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que afetam a população lagopratense;
VI – promover atividades em que os alunos representem os Vereadores, apresentando sugestões, discussões e possíveis soluções para importantes questões relacionadas à cidade ou às suas comunidades;

VII – incentivar os pais dos alunos, professores e demais funcionários das escolas a participarem do Programa e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O Programa Câmara Mirim poderá ser implementado em todas as escolas do Município, públicas ou privadas, que ofereçam turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A composição da Câmara Mirim será definida, anualmente, por meio de Portaria, que estabelecerá os critérios de participação e seleção das escolas, conforme a realidade e os objetivos do programa em cada Exercício Financeiro.

Parágrafo único. A definição da escola ou das escolas participantes poderá variar a cada edição, de acordo com as diretrizes pedagógicas, a viabilidade operacional e os objetivos do programa naquele ano.

Art. 3º O processo de escolha dos Vereadores Mirins será realizado por meio de Eleição, em data previamente agendada com a escola ou escolas participantes, mediante voto direto e secreto, podendo votar os alunos regularmente matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, quando houver.

§ 1º A Eleição será organizada e coordenada pelas instituições de ensino em parceria com a Câmara Municipal, cabendo a ambas a definição de normas e condições para o Processo Eleitoral, assegurando igualdade de condições entre os candidatos e o cumprimento desta Resolução.

§ 2º Poderão se candidatar ao cargo de Vereador Mirim os alunos matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º Serão eleitos nove (9) Vereadores Mirins por edição do programa.

§ 4º Após a apuração dos votos, a Câmara Municipal encaminhará à(s) escola(s) participante(s) o resultado final da Eleição, que deverá ser divulgado aos alunos pelas respectivas unidades escolares.

§ 5º Os candidatos eleitos tomarão posse mediante compromisso formal, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal.

Art. 4º Os Vereadores Mirins exercerão mandato pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante acordo entre a Câmara Municipal e as escolas participantes.

§ 1º Os Vereadores Mirins realizarão Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas no Plenário da Câmara Municipal, em datas e horários previamente agendados de comum acordo com o Legislativo, respeitando a compatibilidade com o calendário escolar.

§ 2º As Sessões do Câmara Mirim ocorrerão, mensalmente, sendo obrigatória a pontualidade e a apresentação dos Vereadores Mirins com o uniforme da escola ou do programa.

§ 3º A Câmara Municipal designará, por Portaria, um(a) servidor(a) para atuar como Coordenador(a) da Câmara Mirim, responsável por acompanhar os trabalhos, agendar sessões, reuniões, organizar visitas e coordenar demais atividades do programa.

Art. 5º As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quorum de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 1º Para garantir o quorum mencionado no *Caput* deste Artigo, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º Além da hipótese prevista no § 1º deste Artigo, o Suplente assumirá a vaga do Titular nos seguintes casos:

I – quando houver desistência formalizada do Titular;
II – quando o Titular faltar injustificadamente a 02 (duas) sessões consecutivas;
III – quando o Vereador Titular sofrer punição disciplinar na escola;
IV – quando o Titular injustificadamente deixar de tomar posse; ou
V – na ocorrência de casos fortuitos ou força maior que impeçam o Titular de estar presentes nas Sessões ou de tomar posse.

Art. 6º Não haverá atividades da Câmara Mirim durante as férias escolares.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos Vereadores Mirins não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de Proposições, bem como o auxílio necessário para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas.

Parágrafo único. As propostas dos Vereadores Mirins serão objeto de análise por parte do Legislativo Municipal, sendo posteriormente encaminhadas aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º A Câmara Municipal realizará Sessão Solene para posse e diplomação dos Vereadores Mirins.

Parágrafo único. Na posse será realizada a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 9º Para as solenidades de posse e outras atividades consideradas importantes, serão convidados a participarem o Juiz e o Promotor Eleitoral da Comarca de Lagoa da Prata.

Art. 10. A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento do Câmara Mirim, inclusive com disponibilização de servidores públicos, de espaço para desenvolvimento das atividades, bem como com o pagamento das seguintes despesas:
I – Custeio do transporte e fornecimento de lanches para atender as atividades realizadas presencialmente e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;
II – Custeio de Seguro de Vida aos participantes do Câmara Mirim, enquanto estiverem a ele integrado;
III – Fornecimento de uniformes, de uma ou duas peças a ser definido conforme o ano, para utilização durante as atividades;
IV – Despesas decorrentes ao material que será utilizado para a realização das oficinas;
V – Despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes em eventuais viagens do Câmara Mirim;
VI – Assessoria e apoio técnico para a realização de todas as atividades;
VII – Emissão de Certificado de Diplomação a ser entregue na posse;
VIII – Kit lembrancinha a ser entregue aos participantes no encerramento das atividades.

Art. 11. Os recursos necessários para a concretização do Programa Câmara Mirim serão previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

Art. 12. A Presidência da Câmara fica autorizada a regulamentar esta Resolução por meio de Portaria, sempre que necessário.

Parágrafo único. Esta Resolução estabelece apenas as diretrizes gerais do Programa Câmara Mirim, cabendo à Portaria regulamentar sua aplicação em cada Exercício Financeiro.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições da "Resolução nº 849, de 21 de junho de 2022", da "Resolução nº 851 de 02 de agosto de 2022" e da "Resolução nº 888 de 08 de maio de 2024".

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária

JUSTIFICATIVA:

O primeiro Ato Normativo que instituiu o programa Câmara Mirim foi aprovado em 2013. Sabe-se que esse programa é de suma importância para a comunidade estudantil, especialmente na formação cidadã, no estímulo ao protagonismo estudantil e na promoção da interação entre a Câmara Municipal e os alunos do 6º ao 9º ano das escolas do nosso Município, sejam públicas ou privadas.
Com o propósito de fortalecer esses objetivos, foi necessário reavaliar a forma de funcionamento do programa. Servidores que acompanharam edições anteriores da Câmara Mirim observaram a necessidade de reestruturação do modelo, especialmente para enfrentar dificuldades como a evasão de alunos e o comprometimento das atividades ao longo do ano.
Dessa avaliação, concluiu-se que o programa precisa ser mais flexível, adaptando sua estrutura conforme os objetivos de cada edição e a realidade das escolas. Assim, a nova proposta prevê que a definição da escola ou das escolas participantes será feita anualmente por meio de portaria. Isso permite que, em alguns anos, seja mais viável trabalhar com uma única escola; em outros, com mais de uma — tudo dependerá do planejamento, da disponibilidade da equipe da Câmara e das metas pedagógicas para aquele período.
Portanto, esta proposta de Projeto de Resolução busca estabelecer diretrizes gerais e permanentes para a Câmara Mirim, deixando os detalhes da composição e da execução a cargo da regulamentação anual, o que garantirá mais eficiência, participação qualificada e alinhamento com a realidade local.
Vale destacar, por fim, que a Resolução original foi alterada por outros atos normativos ao longo do tempo, o que resultou em um texto fragmentado e de difícil compreensão. A intenção é modernizar, simplificar e tornar o regulamento mais acessível a todos os envolvidos.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de junho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:ADB23F77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 099-2025 - PL EM 102-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 99 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 39.782,05 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
445042 – Auxílios .....…… R$ 4.547,00
335041 – Contribuições ……..... R$ 35.235,05
Total ..... R$ 39.782,05

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3089 – EP – Repasse para a Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
335043 – Subvenções Sociais .....… R$ 39.782,05
Total..... R$ 39.782,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1330E13F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 100-2025 - PL EM 103-2025 - ALTERA A LEI 3.930

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 100 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Altera a "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata – Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023".

Art. 2º O §1º do Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Caso o número de interessados ultrapasse o número de lotes ou frações ideais de lotes a serem doados, os classificados serão hierarquizados conforme disposições estabelecidas na portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la, devendo tal classificação e hierarquização ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do poder público e sociedade civil, onde serão seguidas as normas complementares.

Art. 3º Acrescenta o §4º ao Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
§4º No caso de unidades habitacionais subsidiadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, deverão ser observados os critérios de

elegibilidade e hierarquização estabelecidos na portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.930/2023 as alterações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2759CD3C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 101-2025 - PL EM 104-2025 -
AUTORIZA A SUPRESSÃO DE DETALHAMENTOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 101 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a supressão de detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suprimir os seguintes detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO):
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319004 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319013 – Obrigações Patronais
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339030 – Material de Consumo
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.501.905.0000 – 103-1 FUMTUR

449051 – Obras e Instalações
1.500.905.0000 – 103-1 FUMTUR

Art. 2º Após a supressão dos detalhamentos, as despesas descritas na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO), constarão as seguintes fontes de recursos:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas

319004 – Contratação por Tempo Determinado
1.500.000.0000

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1.500.000.0000

319013 – Obrigações Patronais
1.500.000.0000

319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.500.000.0000

339030 – Material de Consumo
1.501.000.0000

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.501.000.0000

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.000.0000
1.501.000.0000

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.501.000.0000

449051 – Obras e Instalações
1.500.000.0000

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024" (LOA) e na "Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024" (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5460FB59

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 102-2025 - PL EM 106-2025 -
AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 102 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), através de Convênio com o LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:776ECF70

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 103-2025 - PL EM 107-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 103 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.083/0001-51.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:883B1ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 104-2025 - PL EM 108-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 104 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de Convênio com com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FUTEBOL AMIGOS E RESENHA – AEFAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.961.974/0001-68.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:45CAEA96

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 105-2025 - PL EM 109-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 105 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), através de Convênio com com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA MTB TEAM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.226/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D93392FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 025/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 015/2025 – Contrato nº. 011/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Dom Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.456.930/0001-18, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de material gráfico. Valor: R$ 7.867,50 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 06 (seis) meses a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 106 da Lei 14.133, de 2021. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:E76C930D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 019/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, por meio do Departamento de Licitações e Compras, pretende proceder a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIP) e instalação dos sistemas preventivos, com vista à obtenção de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para regularização do prédio da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, I, da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo MENOR PREÇO, e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.
As propostas deverão ser encaminhadas através da Plataforma Eletrônica de Compras https://licitar.digital/, até o dia 16 de junho de 2025 às 08h00min.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do Portal da Transparência pelo endereço: https://leandroferreira.cam.mg.gov.br/.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:40436D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 15 -2025 - DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
DISPENSA Nº. 13/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo de motor para os veículos oficiais Chevrolet Onix Plus de placa SYL2I23, ano 2023/2024 e Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43, ano 2021/2022 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Posto Route 040 Ltda.
CNPJ nº 44.469.201/0001-08
VALOR: R$ 33.094,00 (Trinta e três mil e noventa e quatro reais)

CONTRATADA: L & J Domingues Distribuidora Ltda.
CNPJ Nº 28.523.774/0001-16
VALOR: R$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R$ 34.264,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 29/05/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:D23D4466

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO SITE DA CÂMARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO SITE DA CÂMARA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2025
DISPENSA N° 10/2025
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público a**publicação do Aviso de Contratação Direta,** no seguinte endereço eletrônico: https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica=
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (redes, computadores, periféricos e impressoras), bem como atualização mensal de Antivírus em todos os computadores e notebooks conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/06/2025.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:11/06/2025 às 00:00 horas a 15/06/2025 às 23:59 horas.
Câmara Municipal de Nazareno, 10 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:44FC479B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
PORTARIA 25/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA E-SIC E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Orgânica Municipal e Inciso 2º do art.130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era,

RESOLVE INSTITUIR O SEGUINTE REGULAMENTO:

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
(Conforme Lei nº 14.133/2021)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento Interno disciplina as regras e procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Nova Era, no âmbito das licitações e contratos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A contratação de bens, serviços, obras e alienações será precedida de licitação, exceto nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas em lei.

Art. 3º São objetivos deste regulamento:

I- Assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
II – Promover a padronização e racionalização dos procedimentos de contratação;
III – Garantir a ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 4º As licitações serão realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – Pregão (preferencial para bens e serviços comuns);
II – Concorrência;
III – Concurso;
IV – Leilão;
V – Diálogo competitivo (em casos especiais).

Parágrafo único. A escolha da modalidade observará os critérios de complexidade e natureza do objeto.

CAPÍTULO III – DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 5º É permitida a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei.

§1º As contratações diretas deverão ser previamente justificadas quanto à sua necessidade, à vantajosidade e à regularidade documental.

§2º Os processos de contratação direta deverão conter:
I – Termo de referência ou projeto básico;
II – Justificativa da escolha do fornecedor;
III – Documentação da regularidade fiscal e trabalhista.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º As contratações deverão ser precedidas de planejamento, com elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência.

Art. 7º Caberá à Comissão de Planejamento Anual de Contratações (ou setor responsável):

I – Elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
II – Avaliar os riscos e a viabilidade das contratações;
III – Sugerir a melhor estratégia de contratação.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Art. 8º A Câmara Municipal constituirá, por portaria, Comissão Permanente de Licitação (CPL), com no mínimo três membros efetivos.

Art. 9º Compete à CPL:

I – Conduzir as sessões públicas de licitação;
II – Julgar propostas e habilitações;
III – Elaborar atas e relatórios técnicos.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10 Os contratos serão formalizados por escrito, com cláusulas que estabeleçam:
I – Objeto e seus elementos característicos;
II – Prazo de execução ou vigência;
III – Preço e forma de pagamento;
IV – Penalidades;
V – Hipóteses de rescisão.

Art. 11 Os contratos deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado, com termo de nomeação e responsabilidade.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 Todos os atos relativos às licitações e contratos serão divulgados no Portal da Transparência, incluindo:

I – Editais e avisos de licitação;
II – Contratos firmados e seus aditivos;
III – Termos de dispensa e inexigibilidade;
IV – Relatórios de execução contratual.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Nova Era, 4 de junho de 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:D4F89C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA DR. JUVENAL BRAGA A RUA N.º 05, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DE OURO FINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2025

Denomina Dr. Juvenal Braga a rua n.º 05, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Dr. Juvenal Braga a rua n.º 05, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de junho de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:DB2CDFA7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ILMA. SRTA. MARIA CLARA PEREIRA

DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2025

"Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Srta. Maria Clara Pereira"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Srta. Maria Clara Pereira.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de junho de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:FAC896DC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, SÉRGIO VICTOR PEREIRA MARTINELLI

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. 3º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, Sérgio Victor Pereira Martinelli.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. 3º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, Sérgio Victor Pereira Martinelli.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de junho de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F46074A5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. PACÍFICO FERREIRA SOUTO FILHO

DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2025

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Pacífico Ferreira Souto Filho.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Pacífico Ferreira Souto Filho.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 10 de junho de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4B74CD63

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 046/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 046/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Carlos Augusto Honório (NOVO), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel, a Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Digníssima Senhora Patrícia Fabbri do Carmo e, ao Digníssimo Senhor Maycon Ederson Lopes Chefe da Divisão de Transporte e Logística Escolar, a referida MOÇÃO DE APELO, sugerindo a possibilidade de utilização dos ônibus escolares para o transporte de idosos da zona rural que vêm à cidade receber suas aposentadorias, pelas seguintes considerações:
Considerando que muitos idosos residentes na zona rural enfrentam dificuldades para se deslocar até a cidade para o recebimento de suas aposentadorias e benefícios;
Considerando que os ônibus escolares, mantidos pelo Município, permanecem ociosos em determinados horários, especialmente nos dias de pagamento dos benefícios, não interferindo na rotina regular de transporte dos estudantes;
Considerando a possibilidade de otimização do uso desses veículos, sem prejuízo à rede de ensino, para garantir maior dignidade e apoio social à população idosa;
Considerando que tal medida promoveria inclusão social, solidariedade intergeracional e apoio à mobilidade dos aposentados e pensionistas, respeitando suas limitações físicas e necessidades específicas;

Requer-se, por meio desta Moção de Apelo, que estudem e viabilizem, em conjunto com as secretarias competentes, a utilização dos ônibus escolares em horários livres para o transporte de idosos da zona rural até a cidade, especialmente nos dias de pagamento de aposentadorias e pensões.
Sugere-se ainda a elaboração de um cronograma organizado, que respeite a programação do transporte escolar regular e contemple as condições de segurança, acessibilidade e conforto dos idosos, além do planejamento de rotas eficientes que atendam à demanda real, sem causar desvios desnecessários.
Esta iniciativa visa valorizar e cuidar da população idosa, promovendo um gesto concreto de atenção, inclusão e respeito, fortalecendo os laços sociais e o bem-estar coletivo.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:591E8F18

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 049/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 049/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador Carlos Augusto Honório (NOVO), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Antônio Benedito Salgueiro Miguel e ao Chefe da Divisão de Manutenção das Estradas Rurais Sr. Célio Barbosa, a referida MOÇÃO DE APELO, sugerindo melhorias na estrada do Taguá, zona rural da cidade, especialmente no trecho entre Barra e Taguá utilizado pelos peregrinos do Caminho da Fé.
A referida estrada apresenta estreitamento da via, ausência de acostamento adequado e condições que comprometem a segurança dos usuários, em especial dos peregrinos que transitam a pé ou de bicicleta. Esses cidadãos, oriundos de diversas regiões do país, utilizam este caminho com fé e devoção, movimentando não apenas o turismo religioso, mas também a economia local por meio das pousadas, comércios e atrativos do entorno.

O alargamento da estrada, a construção de acostamento seguro e a melhoria geral da sinalização e infraestrutura são ações fundamentais para garantir a integridade física dos peregrinos, promover o turismo sustentável e valorizar o importante patrimônio cultural e espiritual representado pelo Caminho da Fé.
Solicita-se, ainda, que sejam promovidas parcerias com as pousadas, propriedades rurais e pontos turísticos da região, de forma a ampliar o apoio e a estrutura de recepção aos viajantes, incentivando a hospitalidade e o fortalecimento da identidade turística local.

Assim, esta moção visa sensibilizar os órgãos públicos e demais entidades envolvidas quanto à urgente necessidade de melhorias na Estrada do Taguá, em respeito à vida, à fé e ao direito de ir e vir com segurança de todos os que percorrem esse caminho de devoção.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:9123A75C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 053/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 053/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste Da Silva (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE APELO ao Ilustríssimo Senhor Guilherme Monseff de Biagi, Delegado da Polícia Federal e Diretor de Gestão de Pessoas, solicitando a inclusão das graduações em Fisioterapia e Terapia Ocupacional entre as formações aceitas para as Áreas 19 e 21 do cargo de Perito Criminal Federal, conforme o Edital n. 01-PF-POLICIAL, de 20 de maio de 2025, pelas seguintes razões:
Considerando a publicação do Edital n. 01-PF-POLICIAL, de maio último, que trata da oferta de diversas vagas por meio de concurso público, entre elas para o cargo de Perito Criminal Federal, nas áreas 19 – Genética Forense e 21 – Antropologia Forense, que exigem formação específica dos candidatos;
Considerando que os profissionais graduados em Fisioterapia e Terapia Ocupacional possuem, em sua formação acadêmica, competências compatíveis com as exigidas no referido edital, incluindo conhecimentos e habilidades relacionadas à atuação pericial nos aspectos biomecânicos, anatômicos, funcionais, antropométricos e fisiológicos do corpo humano, além de conteúdo sólido em genética e biologia humana, abordados de forma sistemática ao longo da graduação;
Considerando a expansão da área de atuação da Fisioterapia, reconhecida como uma das profissões do futuro e do presente, com diversas frentes fundamentadas em evidências científicas e conduzidas por profissionais mestres e doutores, entre elas a área pericial – destacando-se a reabilitação funcional, análise de incapacidades, anatomia funcional, identificação de padrões de movimento, entre outros –, com importante contribuição à Justiça e aos órgãos de segurança pública;
Considerando a Resolução COFFITO n. 466/2016, que dispõe sobre a perícia fisioterapêutica e a atuação do perito e do assistente técnico;
Considerando, portanto, que as graduações em Fisioterapia e Terapia Ocupacional possuem sólida base acadêmica e técnica, plenamente capazes de contribuir com a atuação como Perito Criminal Federal;
Solicito, respeitosamente, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Federal, que considere esta Moção de Apelo para que, em concursos públicos futuros, as formações em Fisioterapia e Terapia Ocupacional sejam incluídas entre as habilitações aceitas para o cargo de Perito Criminal Federal, especialmente nas áreas de atuação pericial multidisciplinar, como genética e antropologia forense.
Se aprovada, requer-se que seja dada ciência ao Ilustríssimo Senhor Guilherme Monseff de Biagi, Delegado da Polícia Federal – Diretor de Gestão de Pessoas, por meio do endereço eletrônico: dgp@pf.gov.br e via correio no seguinte endereço:
Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Federal
Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Multibrasil Corpore
Bloco A, Salas 301 e 302
CEP: 70714-903 – Brasília/DF

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
União Brasil

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B7B8C41B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 055/2025

MOÇÃO DE APELO N.º 055/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste Da Silva (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação, e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Anderson Luís Coelho, Presidente do CREFITO-4 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região), para que sejam tomadas providências quanto à revisão do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, especialmente em relação ao disposto no Artigo 8º, que trata da oferta exclusivamente presencial de determinados cursos de graduação.
O referido dispositivo estabelece:
"Art. 8º – A oferta de cursos de graduação em Direito, Medicina, Enfermagem, Odontologia e Psicologia será realizada exclusivamente no formato presencial."
Entendemos que a medida representa um avanço no controle da qualidade do ensino superior em áreas críticas para a sociedade. No entanto, é urgente e necessário que os cursos de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e outras formações da área da saúde também sejam incluídos nessa exigência de oferta exclusivamente presencial.
A formação de profissionais que atuarão diretamente com o corpo humano, com reabilitação física e mental, com cuidado integral e acompanhamento de pacientes, exige práticas presenciais intensas, contato direto com os equipamentos, supervisão clínica e experiências reais que não podem ser adequadamente substituídas por atividades remotas.
Permitir que esses cursos sejam ofertados majoritariamente na modalidade a distância é comprometer a qualidade da formação, colocar em risco a segurança dos futuros pacientes e precarizar ainda mais o sistema de saúde brasileiro. É inadmissível que estudantes da área da saúde sejam formados sem vivência clínica adequada, aprendendo práticas essenciais por meio de uma tela de celular.
Precisamos de profissionais bem formados, comprometidos com a excelência e a ética no atendimento à população. A saúde pública e privada depende diretamente da qualidade da formação acadêmica.
Assim, solicitamos que seja revista a redação do Decreto nº 12.456/2025, ampliando o rol de cursos que só podem ser ofertados de forma presencial, garantindo uma formação sólida, ética e responsável para os profissionais da saúde.
Que se dê ciência desta Moção:

•
Ao Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Ministro da Educação;

•

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Anderson Luís Coelho, Presidente do CREFITO-4, em Belo Horizonte/MG.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
União Brasil

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:78EE90B9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 047/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 047/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Carlos Augusto Honório (NOVO), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Deputado Federal Senhor Igor Timo, a referida MOÇÃO DE APLAUSOS, por enviar emenda parlamentar no valor de R$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) ao município de Ouro Fino, sendo: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à reforma da quadra de esportes da escola localizada no distrito de São José do Mato Dentro; e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Saúde.
Tais recursos representam um investimento significativo em áreas fundamentais como educação e saúde pública, impactando diretamente na qualidade de vida de nossa população.
Manifesto, ainda, minha sincera gratidão ao nobre Deputado por atender com presteza a este simples vereador que vos escreve, demonstrando sensibilidade e compromisso com as demandas locais.
Diante do exposto, solicito o envio desta Moção ao ilustre Deputado Federal Sr. Igor Timo, como forma de reconhecimento e agradecimento por sua atuação em prol de nossa comunidade.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4F809137

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 048/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 048/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Carlos Augusto Honório (NOVO), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho, a referida MOÇÃO DE APLAUSOS, pela destinação de emenda parlamentar no valor total de R$ 1.188.753,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais), distribuída da seguinte forma:

•
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à Prefeitura Municipal;

•
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de veículos para o setor de saúde;

•
R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para a compra de veículo com acessibilidade a cadeirante;

•
R$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) para a aquisição de um veículo de passeio, também destinado ao Departamento de Saúde.

Ressalta-se que, além desses valores, o Deputado já destinou outros recursos ao município, totalizando mais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em investimentos, resultado da articulação de diversos nobres colegas vereadores, os quais tiveram meu total apoio.
Registro, com gratidão e reconhecimento, meu agradecimento ao ilustre Deputado Dr. Maurício Lemes de Carvalho, que, como ex-prefeito de Ouro Fino, conhece profundamente as necessidades de nossa população e tem demonstrado constante compromisso com o desenvolvimento da nossa cidade.
Diante do exposto, proponho o envio da presente Moção como forma de reconhecimento público e agradecimento pela valiosa contribuição ao bem-estar da comunidade ourofinense.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:87AAE21D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 050/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 050/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Nelson Lopes da Silva (Republicanos), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta essa propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja encaminhada a Polícia Militar de Minas Gerais, a referida MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento aos 250 anos de existência desta honrada instituição, comemorados neste ano.
Fundada em 1775, a Polícia Militar de Minas Gerais tem desempenhado, ao longo de sua história, um papel essencial na preservação da ordem pública e na garantia da segurança da população mineira. Com coragem, comprometimento e senso de dever, os militares estaduais enfrentam diariamente inúmeros desafios, colocando suas vidas em risco em prol da sociedade.
Como ex-policial militar, hoje na reserva, compreendo de forma profunda as dificuldades enfrentadas por esses valorosos profissionais. São homens e mulheres que, mesmo diante de riscos constantes, da escassez de recursos e, muitas vezes, da ausência de tempo para o convívio familiar, mantêm-se firmes no propósito de servir e proteger com excelência.
Assim, parabenizo a todos os integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais, da ativa e da reserva, pelo esforço, dedicação, profissionalismo e amor à profissão. Que esta justa homenagem sirva como símbolo de reconhecimento e gratidão por todo o trabalho realizado ao longo desses 250 anos.
Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de junho de 2025.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:6E6B854F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 054/2025

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 054/2025
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Clóvis Coldibeli (MDB), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE APLAUSOS Escola Estadual Ernesto Barbosa, localizada no distrito de Crisólia, pelos excepcionais resultados conquistados na etapa microrregional dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG 2025).
A Escola Ernesto Barbosa brilhou intensamente, mostrando talento, dedicação e espírito esportivo, alcançando importantes conquistas no Módulo I da competição, realizada em Pouso Alegre/MG:

•
Futsal Feminino – Medalha de Ouro, com uma atuação impressionante das atletas, que garantiram classificação para a etapa regional, mantendo o desempenho de excelência;

•
Vôlei de Areia – Medalha de Ouro, garantindo o primeiro lugar e mantendo a tradição vitoriosa da escola, pelo segundo ano consecutivo;

•
Handebol Masculino – Medalha de Prata, com uma sólida performance e consagrando a equipe pelo segundo ano consecutivo com a medalha de prata.

Essas vitórias demonstram o compromisso e a qualidade da preparação esportiva oferecida pela Escola Ernesto Barbosa. Além disso, a escola já se prepara para novos desafios no Módulo II, com os times de futsal masculino e handebol masculino disputando entre os dias 4 e 9 de junho em Monte Sião. O vôlei de areia também já está classificado diretamente para a etapa regional, dando continuidade ao excelente desempenho.
A Câmara Municipal de Ouro Fino, por meio desta Moção de Aplausos, deseja reconhecer o trabalho incansável dos professores, técnicos e gestores da escola, que, com comprometimento e dedicação, têm formado atletas de alto nível. O exemplo dos estudantes-atletas, que aliam esforço físico à disciplina e ao trabalho em equipe, é um reflexo do que há de melhor em nossa comunidade.
A prática esportiva, além de promover saúde, integração e bem-estar, fortalece os valores essenciais de respeito, companheirismo e solidariedade, e é com grande orgulho que a Câmara Municipal de Ouro Fino reconhece o brilhante desempenho de todos os envolvidos.
Assim, a Câmara Municipal de Ouro Fino manifesta seu profundo reconhecimento e parabeniza a Escola Estadual Ernesto Barbosa por mais essa conquista memorável, que eleva o nome de nossa cidade no cenário esportivo estudantil.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
MDB

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:1C1E1F34

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE PROTESTO N.º 052/2025

MOÇÃO DE PROTESTO N.º 052/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste Da Silva (UNIÃO BRASIL), com assento nesta Casa Legislativa e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE PROTESTO ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (UNIÃO BRASIL/AP), e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB), manifestando veemente discordância com o Decreto do Governo Federal que elevou as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), medida considerada desproporcional e lesiva ao equilíbrio econômico nacional e ao bom funcionamento das instituições democráticas.
A elevação do IOF por meio de decreto presidencial, sem o devido debate legislativo, representa uma afronta ao princípio da legalidade tributária previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal, além de configurar abuso de competência ao extrapolar os limites impostos ao Poder Executivo no tocante à criação e modificação de tributos.
Tal medida, adotada unilateralmente, ignora os efeitos negativos que incidem diretamente sobre o consumo, o crédito e o investimento produtivo, penalizando famílias, micro e pequenas empresas e enfraquecendo o tecido econômico nacional.
Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu repúdio e conclama os Presidentes das Casas Legislativas Federais a:

•
Reconhecerem que o ato praticado pelo Poder Executivo extrapola o limite de sua competência normativa, ferindo a separação dos Poderes e os princípios constitucionais que regem o sistema tributário.

•
Providenciarem a apresentação e tramitação de Projetos de Decreto Legislativo (PDLs), conforme dispõe o artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, com o objetivo de sustar os efeitos do decreto que majorou o IOF.

•
Reafirmarem o compromisso com o respeito ao devido processo legislativo, assegurando que alterações tributárias significativas sejam debatidas e decididas pelo Parlamento, como exige o Estado Democrático de Direito.

•
Agirem com presteza e firmeza para coibir essa medida desproporcional e de cunho arbitrário, que ameaça à segurança jurídica, a estabilidade econômica e o equilíbrio federativo.

Desta forma, esta Casa se posiciona em defesa do respeito aos limites constitucionais, da transparência fiscal e do diálogo institucional, aguardando que o Congresso Nacional tome providências concretas para a imediata reversão desse decreto.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
União Brasil

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:0C8278EC

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO 15

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 051/202

Os signatários da presente, vereadores, Antonio Lino Filho, Carlos Augusto Honório, Cícero De Lima Braga, Clóvis Coldibeli, Fábio Tomazoli Da Fonseca, José Agostinho Muroni, Lívia Roberta Franceli, Marco Antônio Da Silva, Nelson Lopes Da Silva, Paulo Henrique Chiste Da Silva e Vânia Aparecida Vieira Couto, com assento nesta Casa Legislativa e amparados pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita, que submeta ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada esta MOÇÃO DE REPÚDIO à empresa Viação Gardênia, em razão da má prestação de serviços de transporte intermunicipal no município de Ouro Fino/MG e região.
Considerando os recorrentes relatos de atrasos, supressões de horários e ausência de veículos nos itinerários programados, o que tem causado

transtornos significativos aos usuários que dependem do transporte público para compromissos profissionais, educacionais e de saúde;
Considerando que tais falhas operacionais comprometem a confiança da população no serviço de transporte coletivo, além de acarretar prejuízos financeiros e emocionais aos passageiros afetados;
Considerando que é dever das concessionárias de transporte público assegurar a regularidade, pontualidade e segurança dos serviços prestados, conforme previsto na legislação vigente e nos contratos de concessão;
Considerando que a falta de providências efetivas por parte da viação gardênia para sanar as deficiências apontadas demonstra descaso com os usuários e desrespeito às normas que regem a prestação de serviços públicos essenciais;
Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu veemente repúdio à conduta da empresa Viação Gardênia e solicita que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir a melhoria imediata dos serviços de transporte intermunicipal oferecidos à população de ouro fino/mg.
Que do deliberado seja dada ciência à empresa Viação Gardênia, à Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados De Transporte Do Estado De Minas Gerais (ARMBH), para que tomem conhecimento desta manifestação e adotem as providências necessárias.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO LINO FILHO CARLOS

AUGUSTO HONÓRIO

CÍCERO DE LIMA BRAGA

CLÓVIS COLDIBELI

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

JOSÉ AGOSTINHO MURONI

LÍVIA ROBERTA FRANCELI

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

NELSON LOPES DA SILVA

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:254BDFFE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REQUERIMENTO Nº. 010/2025

REQUERIMENTO Nº. 010/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
CAROS COLEGAS VEREADORES

O Vereador que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requer, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente REQUERIMENTO, solicitando informações acerca da destinação do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 700, Centro, onde anteriormente funcionava a Polícia Penal, sendo elas:

•
Em que estágio se encontra o processo de autorização, por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, para transferência do referido imóvel ao Município de Ouro Fino?

•
Já houve alguma diligência oficial por parte do Estado ou da Prefeitura nesse sentido?

•
Há previsão para o início das obras visando à transformação do local em um Complexo de Saúde? Em caso afirmativo, qual o cronograma previsto?

JUSTIFICATIVA
A presente solicitação tem por objetivo subsidiar esta Casa Legislativa com informações atualizadas sobre o processo de transferência e posterior utilização do imóvel anteriormente ocupado pela Polícia Penal, conforme intenção já manifestada pelo Executivo Municipal para a implantação de um Complexo de Saúde. Trata-se de uma demanda de relevante interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliação e modernização da rede municipal de saúde.
Assim, é fundamental conhecer o andamento das tratativas junto ao Governo do Estado, bem como a previsão de início das obras, para que possamos acompanhar e colaborar com a efetivação desse importante projeto.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves" em 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:48678A30

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REQUERIMENTO Nº. 011/2025

REQUERIMENTO Nº. 011/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
CAROS COLEGAS VEREADORES

O Vereador que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requer, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente REQUERIMENTO, solicitando as seguintes informações acerca da instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Ouro Fino:

•
Em que estágio se encontram as tratativas para a implantação do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino?

•
Já foi definido o local onde a unidade será instalada?

•
Existe previsão para o início das obras de infraestrutura necessárias?

•
Qual a estimativa para a efetiva instalação da fração militar no município?

JUSTIFICATIVA
A presença de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino representa um avanço significativo na segurança pública e na capacidade de resposta a emergências no município e na região. Por isso, é essencial que esta Casa Legislativa seja informada sobre o andamento do processo de implantação, a fim de acompanhar e contribuir com as ações necessárias para viabilização dessa estrutura.
Diante da relevância do tema para a população, solicitamos informações detalhadas e atualizadas acerca das providências já tomadas e das etapas previstas para a efetivação da instalação da fração do Corpo de Bombeiros em Ouro Fino.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves" em 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D9A60B52

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REQUERIMENTO Nº. 012/2025

REQUERIMENTO Nº. 012/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
CAROS COLEGAS VEREADORES

O Vereador que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requer, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente REQUERIMENTO, solicitando as seguintes informações que se referem ao pagamento das emendas impositivas apresentadas no exercício de 2024, com execução prevista para o exercício de 2025, sendo elas:

•
Qual a previsão do Poder Executivo para o início do pagamento das emendas impositivas referentes ao orçamento de 2024?

•
Existe um cronograma já definido para a liberação dos recursos?

JUSTIFICATIVA
As emendas impositivas são instrumento legítimo e fundamental para garantir que as demandas da população, identificadas pelos vereadores, sejam efetivamente atendidas. A execução orçamentária dessas emendas garante a participação ativa do Legislativo na construção de políticas públicas e melhorias para o município.
Assim, é imprescindível que esta Casa de Leis tenha acesso às informações atualizadas sobre o planejamento do Executivo em relação ao cumprimento das emendas impositivas aprovadas.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves" em 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F92368E0

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REQUERIMENTO Nº. 013/2025

REQUERIMENTO Nº. 013/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
CAROS COLEGAS VEREADORES

Os Vereadores que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requerem, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente REQUERIMENTO, solicitando informações relativas à administração e aos procedimentos realizados no Cemitério Municipal de Ouro Fino, sendo elas:

•
Como é realizado o processo de lavratura dos registros de óbito no âmbito do Cemitério Municipal?

•
Quais são os critérios e procedimentos adotados para a retirada de ossos (exumações)?

•
Há regulamentação municipal ou protocolo oficial para a transferência de restos mortais para outros locais?

•
Existe controle documental e administrativo sobre as ações realizadas no cemitério (como concessão de espaços, exumações, transferências, entre outros)?

•
Qual é o setor ou servidor responsável por tais atividades e de que forma a população pode acessá-lo para essas demandas?

JUSTIFICATIVA
Este requerimento tem por objetivo esclarecer e trazer à luz o funcionamento administrativo do Cemitério Municipal, especialmente no que se refere aos procedimentos técnicos e legais envolvendo sepultamentos, exumações e transferências de restos mortais.
O atendimento digno e transparente às famílias que procuram esses serviços é parte fundamental do respeito à memória dos falecidos e à organização dos espaços públicos. A fiscalização legislativa sobre tais práticas é necessária para garantir que o serviço esteja sendo prestado com eficiência, legalidade e sensibilidade.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves" em 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B46F7055

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REQUERIMENTO Nº. 014/2025

REQUERIMENTO Nº. 014/2025

EXMO. SR. CLÓVIS COLDIBELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
CAROS COLEGAS VEREADORES

Os Vereadores que a este subscreve, com amparo no art. 193, § 3º, inciso "X", do Regimento Interno, requerem, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente REQUERIMENTO, solicitando informações acerca da concessão do benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Ouro Fino, nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024. As informações solicitadas são as seguintes:

•
Qual o atual número de imóveis que estão sendo beneficiados pela Tarifa Social de Água e Esgoto no município de Ouro Fino?

•
As famílias que têm direito à Tarifa Social de Água e Esgoto estão sendo automaticamente incluídas pela empresa responsável pelo abastecimento, conforme previsto na Lei nº 14.898/2024? Caso negativo, justificar.

•
Como está sendo realizada a divulgação da Tarifa Social de Água e Esgoto aos munícipes cadastrados no CadÚnico?

•
Existe também algum trabalho de divulgação desse direito para as famílias que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ao mesmo tempo possuem entre seus membros pessoas com deficiência ou idosos com mais de 65 anos sem meios de prover seu sustento?

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.898/2024 estabelece critérios claros para garantir o acesso das famílias de baixa renda ao benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto, promovendo justiça social e alívio no orçamento familiar. O benefício assegura o desconto de 50% na tarifa para o consumo essencial e visa alcançar famílias inscritas no CadÚnico e beneficiárias do BPC.
É fundamental, portanto, que o Poder Executivo Municipal acompanhe e fiscalize a correta aplicação da legislação por parte do DMAAE, bem como promova ampla divulgação do benefício para que a população que tem direito a ele seja plenamente informada.
O acesso à informação e a efetiva implementação dessa política pública representam um passo importante na garantia de direitos sociais fundamentais.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves" em 05 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:2FEBD2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA Nº 33/2025

Altera o artigo 179-A à Lei Orgânica do Município de Ponte Nova para modificar o percentual da receita corrente líquida destinado às emendas orçamentárias impositivas.

A Mesa da Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 87, inciso IV, e artigo 103, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º O art. 179-A da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova passa a com a seguinte redação:
Art. 179-A. As emendas impositivas de bancada ou de parlamentar ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
.....
§ 12. As emendas impositivas poderão ser destinadas a entidades que, comprovadamente, estejam em funcionamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal para fins de formalização de parceria com o poder público
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 9 de junho de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7C4E7EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Objeto: contratação de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum e etanol) para abastecimento de veículo de uso oficial da Câmara de Ponte Nova. Forma de Processamento da licitação: eletrônica. Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. Modo de Disputa: aberto e fechado. Período para envio de propostas: até **25/06/2025** às **13h59min**. Início da Sessão de Lances: **25/06/2025** – horário (Brasília): **14h**. Critério de Julgamento: menor preço por item. Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição, e o local de abastecimento deverá estar localizado dentro do perímetro urbano de Ponte Nova. Pagamento: totalização periódica (quinzenal ou mensal), até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e comprovantes de fornecimento. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos. Edital Disponível em 10.06.2025. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: portal da Câmara, www.pontenova.mg.leg.br, Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(A) EDINEI DOS SANTOS –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Edinei Dos Santos
Código Identificador:5F5D37DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Institui o "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", no Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras e Senhores Vereadores,
Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", com o objetivo de preservar a memória histórica da luta do povo pontenovense na defesa do meio ambiente, homenagear aqueles que se dedicaram incansavelmente à proteção dos recursos naturais e fomentar uma cultura de conscientização ambiental entre as atuais e futuras gerações.
O Município de Ponte Nova foi, ao longo das últimas décadas, palco de uma das mais emblemáticas mobilizações populares em defesa do meio ambiente em Minas Gerais: a resistência à instalação de barragens que ameaçavam profundamente a integridade do ecossistema do Rio Piranga, patrimônio natural de toda a região. Essa luta, que envolveu movimentos sociais, ambientalistas, pesquisadores, educadores, artistas e cidadãos de todas as idades, resultou na edição das Leis Municipais nº 3.224/2008 e nº 3.225/2008, que expressaram a vontade popular de proteção ambiental.
Embora referidas leis tenham posteriormente sido declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, tal decisão não anula, nem diminui, a relevância e a dignidade da resistência travada por tantos ambientalistas que, com coragem e idealismo, não se curvaram aos interesses econômicos que ameaçavam a vida, a biodiversidade e a cultura da nossa gente.
Diante disso, propõe-se a instituição do "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, data da Lei Municipal nº 3.224/2008, que visava ampliar as normas de preservação ambiental nas margens dos cursos d'água no Município de Ponte Nova
Mais do que uma simples homenagem, a data visa valorizar os ambientalistas que nunca desistiram da defesa do Rio Piranga e resgatar e eternizar a memória dessa mobilização histórica, bem como incentivar novas gerações a se engajarem na militância ambiental, conscientes da importância de preservar os recursos naturais para o bem-estar das presentes e futuras gerações.

A proposta também busca contribuir para o fortalecimento das políticas públicas municipais de educação ambiental, promovendo campanhas, eventos e ações que inspirem práticas sustentáveis e solidárias.
Por essas razões, solicito o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa para este importante Projeto de Lei, que traduz em norma a gratidão e o respeito do Município de Ponte Nova a todos que, com perseverança, seguem lutando em defesa do meio ambiente e da vida.
Ponte Nova, 5 de junho de 2025.

JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Vereador - PSB

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025
Institui o "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", no calendário oficial do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Ponte Nova, o "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro.
Parágrafo único. O "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas" tem como objetivos:
I - reconhecer e valorizar a atuação dos ambientalistas e militantes que, historicamente, defenderam o Rio Piranga e lutaram contra projetos de degradação ambiental, como a implantação de barragens na região;
II - preservar a memória da mobilização social e política que resultou na defesa dos interesses coletivos e na proteção do meio ambiente;
III - estimular a conscientização ambiental, especialmente entre as novas gerações, quanto à necessidade da preservação dos recursos naturais, da biodiversidade e da vida;
IV - fomentar políticas públicas em defesa do meio ambiente.
Art. 2º Para a celebração da data, o Poder Público poderá, em articulação com outros órgãos, entidades, movimentos sociais e demais instituições públicas ou privadas:
I - promover campanhas de conscientização ambiental;
II - realizar eventos culturais, educativos e científicos sobre a importância da preservação ambiental;
III - organizar homenagens públicas a pessoas e instituições que se destacaram na defesa do meio ambiente no Município;
IV - incentivar atividades que promovam o reflorestamento, a recuperação de nascentes e a proteção dos recursos hídricos, com ênfase no Rio Piranga.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Autoria:
JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Vereador - PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0F7C9087

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constituição e manutenção de brigadas de incêndio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores;
O presente Projeto de Lei visa estabelecer a obrigatoriedade de constituição e manutenção de brigadas de incêndio em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, como medida de prevenção e resposta a emergências.
Apesar de a constituição de brigadas de incêndio já estar prevista em atos infralegais do Estado de Minas Gerais, inclusive como exigência para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é fundamental que essa medida seja elevada à condição de política pública municipal, para que se torne uma obrigação autônoma e permanente no âmbito do Município de Ponte Nova. Dessa forma, a exigência independerá de eventual fiscalização, deliberação ou iniciativa do Estado ou do Corpo de Bombeiros, inserindo-se como diretriz própria da administração municipal voltada à segurança preventiva, à proteção de vidas e ao zelo pelo patrimônio público.
Trata-se, portanto, de um avanço normativo relevante, que reforça o compromisso do Município com a segurança dos servidores e da coletividade em geral, motivo pelo qual solicito o apoio de todos os vereadores, para que a proposta seja discutida e aprovada em plenário.
Sala das Sessões, 05 de junho de 2025.

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2025
Dispõe sobre a obrigatoriedade de constituição e manutenção de brigadas de incêndio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É obrigatória a constituição e manutenção de brigadas de incêndio nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta e indireta.
§ 1º A brigada de incêndio deverá ser composta por servidores públicos, os quais serão submetidos a capacitações e atualizações periódicas.
§ 2º A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo independe da exigência prevista para fins de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
Art. 2º A brigada de incêndio referida nesta Lei deverá observar, no que couber, as seguintes diretrizes e parâmetros:
I – as normas e instruções técnicas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
II – a regulamentação estadual vigente sobre o tema;
III – as normas técnicas pertinentes, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos e entidades municipais poderão, nos termos da legislação vigente:
I – contratar instituições ou empresas especializadas na formação e capacitação de brigadas de incêndio, desde que devidamente credenciadas ou autorizadas;
II – firmar parcerias ou convênios com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

Autoria:
GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0108D0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 020/2025

"Dispõe sobre o sistema de registro eletrônico de ponto e controle de frequência, banco de horas e horas extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara."

O Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, aprova a seguinte instrução normativa:

RESOLVE:
Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina a utilização do sistema de registro eletrônico de ponto, com objetivo de controlar a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.
Art. 2º. O Sistema de registro eletrônico de ponto tem por finalidades:
Racionalizar a rotina de controle, proporcionando transparência no processo de registro;
Permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata, áreas de gestão e controle.
Art.3º. Deverão se submeter ao registro de ponto:
Todos os servidores efetivos;
Todos os servidores ocupantes de cargo em comissão que recebam auxílio transporte, para fins de controle interno de presença;
Servidores contratados por tempo determinado.
Parágrafo único. Eventuais situações de incompatibilidade ou de desconformidade legal relacionadas à obrigatoriedade do registro de ponto serão objeto de análise individualizada, com decisão fundamentada pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art.4º. O servidor poderá optar pela compensação por meio de banco de horas ou pelo recebimento das horas extraordinárias em pecúnia, conforme critérios e disponibilidade orçamentária definidos pela Administração.
Parágrafo único. Não haverá pagamento de horas extras ao servidor comissionado.
Capítulo II
Competências
Art.5º. Compete ao servidor:
Registrar diariamente sua frequência, no início e fim da jornada de trabalho e nos intervalos para alimentação e descanso, se for o caso, sendo que o não cumprimento poderá acarretar processo administrativo interno;
Informar a chefia imediata as justificativas para eventuais ocorrências de atrasos, impedimentos ou ausências, apresentando os documentos comprobatórios, para que sejam devidamente processadas dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Recursos humanos;
Preencher e apresentar a chefia imediata o formulário de Requerimento Geral de Recursos Humanos, conforme Anexo I, quando se tratar de solicitações de faltas, abonos, pedidos de férias e licenças, segundo legislação pertinente;
Entregar ao chefe imediato atestados médicos, sendo que o não cumprimento poderá acarretar processo administrativo interno.
Art.6º. Compete ao Setor de Recursos Humanos:
Proceder à apuração da frequência;
Encaminhar para as chefias imediatas, dentro de prazo hábil, os espelhos mensais dos todos os colaboradores, sob sua responsabilidade, para conhecimento e validação das informações;
Analisar os conflitos de registros;
Fornecer aos usuários informações do banco de dados;
Fomentar o sistema de controle de ponto com informações relativas a férias, afastamentos e licenças;
Realizar o fechamento mensal da frequência dos Servidores, assim como executar outras solicitações, devidamente autorizadas, no que se refere a gestão de pessoas;
Arquivar todos os registros referentes à movimentação da frequência dos colaboradores.
Art.7º. Compete a chefia imediata:
Controlar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade;
Autorizar os dias para compensação de créditos e débitos do banco de horas, conforme conveniência do serviço.
Validar períodos de registro, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade;
A chefia imediata deverá acompanhar o cumprimento da jornada diária de trabalho do Servidor e o registro de sua frequência, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa;
Caso ocorra algum fato que impeça de anexar os documentos de comprovação citados, a chefia imediata deverá comunicar formalmente ao Setor de Recursos Humanos, para os registros pertinentes.

Capítulo III
Faltas
Art. 8º. Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada.
Art. 9º. O servidor, que faltar ao serviço, obriga-se a justificar-se perante o chefe imediato, antes da ausência (quando possível) ou no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de incidir na sanção disciplinar.
Art. 10. O formulário de Requerimento Geral de Recursos Humanos (Anexo I), contendo a descrição do motivo ou acompanhado da documentação comprobatória de sua excepcionalidade, se for o caso, será apresentado ao superior hierárquico do requerente, que analisará o mérito do pleito e encaminhará ao Setor de Recursos Humanos.

Capítulo IV
Da Jornada de Trabalho
Art.11. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração mínima do trabalho semanal.
Art.12. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
Art.13. A Câmara deverá funcionar, em regra, de 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único. Em casos justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão.

Capítulo V
Banco de Horas
Art.14. O sistema de registro eletrônico de ponto disporá de modo apto a constituir um banco de horas, no qual ficarão registrados os créditos e débitos do cumprimento da jornada dos servidores, permitindo ajustes compensatórios dentro do próprio mês.
§1º. As horas registradas no banco de horas deverão ser utilizadas dentro da mesma legislatura, mediante anuência da chefia imediata.
§2º. As chefias imediatas deverão registrar e abonar no sistema eletrônico de ponto os atrasos ou saídas antecipadas ocorridas no interesse do serviço.
§3º. Saídas antecipadas ou atrasos, de no máximo 10 minutos diários, não serão objeto de débitos/créditos no banco de horas ou desconto na remuneração.
§4º. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.
§5º. Para fins do disposto neste artigo, não será permitido ao servidor exceder duas horas diárias além de sua jornada, ressalvados casos

excepcionais, urgentes e/ou inadiáveis, de relevante interesse público, devidamente justificados pela chefia imediata.
§6º. Horas extras não autorizadas ou fora do regime de compensação serão desconsiderados para o banco de horas.
Art.15. Ficam dispensados de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências programadas para comparecimento do servidor público à consulta médica, odontológica e realização de exames.
Parágrafo único. O atestado de comparecimento deverá ser entregue no setor de RH no primeiro dia útil que o servidor comparecer.

Capítulo VI
Trabalho extraordinário
Art.16. A prestação de serviço extraordinário deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Gestão e somente será autorizada em casos de necessidade e relevante interesse público.
Art.17. Conceder-se-á gratificação pelo serviço extraordinário somente aos servidores efetivos.
§1º. A gratificação será paga por hora de trabalho que exceda o período normal do expediente ou que ocorram em dias ou períodos em que normalmente não há expediente.
§2º. O valor da hora de trabalho extraordinário corresponderá a 50% a mais da hora normal recebida pelo servidor.
Art.18. O servidor que se deslocar da sede do município a serviço ou para participação em cursos, terá sua jornada contabilizada desde a sua saída do domicílio até o seu retorno.

Capítulo VII
Trabalho Noturno e Trabalho em Feriados
Art.19. O trabalho aos domingos, férias e aos feriados será remunerado em dobro.
Art.20. Quando o serviço for noturno, assim entendido o que for prestado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e 06 (seis) horas, o valor da hora normal será acrescido de 20% (vinte por cento).
Capítulo VIII
Do Regime de Compensação Obrigatória
Art.21. Ao atingir o limite de 30 (trinta) horas acumuladas no banco de horas, o servidor será submetido a regime de compensação obrigatória, conforme plano estabelecido pela Diretoria de Gestão, que definirá os prazos, turnos e a forma de compensação a ser cumprida.
Parágrafo único. O não cumprimento do regime de compensação no prazo estipulado, salvo justificativa aceita pela Diretoria de Gestão, poderá ensejar o indeferimento de novas solicitações de geração de banco de horas até a regularização da pendência.

Capítulo IX
Disposições Finais
Art.22. Em casos excepcionais de indisponibilidade do sistema de registro de ponto, fica autorizado o uso concomitante do sistema manual, por meio de assinatura de folha de ponto.
Art.23. A utilização indevida do registro de ponto, apurada mediante processo disciplinar, acarretará ao infrator e ao beneficiário, se diverso, as sanções previstas em lei.
Art.24. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de apuração e registro de ponto.
Art.25. Os cursos e capacitações realizados com vistas ao aperfeiçoamento das atividades profissionais, devidamente autorizados, de forma expressa e prévia, pela Diretoria de Gestão, ensejarão a formação de banco de horas ou o pagamento de horas extraordinárias, conforme opção do servidor quanto à forma de compensação.
Art.26. O Setor de Recursos Humanos deverá enviar o banco de horas atualizado mensalmente para a Diretoria de Gestão.
Art.27. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação.
Art.28. Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de Junho de 2025.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:53B7BD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.
Processo Dispensa nº. 19/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 29/05/2025.
Objeto: Cartões de visita e carteira funcional de vereadores.
Contratados: **AG4! Gerenciamento de Redes Sociais Ltda.**
CNPJ: 35.093.698/0001-11.
Item: Cartões de visita.
Valor: R$344,18.
Gráfica e Editora Bom Pastor Ltda.
CNPJ: 08.181.421/0001-78.
Item: Carteira funcional de vereadores.
Valor total: R$ 351,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:751AD641

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: Prius Informador Jurídico Ltda – CNPJ: 03.361.851/0001-70. Objeto contratual: prestação de serviços de busca e recorte de publicações de interesse da Câmara Municipal realizadas em diários oficiais. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Data: 31/01/25. T. Otoni, 10/06/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:CB0B93CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Ata de Registro de Preços n° 021/2025 – Dispensa Eletrônica n° 007/2025 – Processo n° 014/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática conforme discriminado no Termo de Referência. Fornecedora: 49.356.802 JULIA GALVAO MARTINS, CNPJ 49.356.802/0001-28. Valor total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 27/05/2025 à 26/05/2026. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 27 de maio de 2025.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:E3E74630

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Contratada: LIDON REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA- CNPJ nº 13.798.658/0001-32. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Valor Global: R$ 897.000,00. Assinatura: 06/06/2025. Vig.: 06/06/2025 a 06/06/2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretario Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:94FE0ED9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo a Ata de Registro de Preços 007/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. Obj.: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Nº 007/2024.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F5C9F56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, após a análise da regularidade do procedimento licitatório, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **LOTE 02** à empresa **ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.777.689/0001-06**, com sede na **Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, 2º andar, Belo Horizonte, CEP: 30494-085**, na condição de **vencedora do LOTE 02**, pelo **valor global de R$ 39.288.500,00** (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

O objeto do certame refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 10 de junho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:2735BB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de produtos alimentícios, de limpeza, higiene, copa, cozinha, papelaria e afins. ABERTURA: às 09:00 do dia 30/06/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:55F9C9DB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$12.217,75. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:19D2405C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: Oscimar Cota Barbosa 05266999659. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$3.578,11. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:0CC42A4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: REAPA MINAS COMERCIO LTDA. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$2.723,70. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:54AF1DC2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$17.151,85. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F8819C98

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: 39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$1.606,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:AD443E96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: 50.829.058 Wagner Eustáquio Siqueira Neto. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$1.790,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:A2B2FAF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: COMERCIAL PRIME LTDA. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$9.265,30. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:8D819E1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$6.150,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:E306C3B9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

Pregão nº 000009/2025. Processo Administrativo nº 000019/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, PAPELARIA E AFINS. EMPRESA: FORNECE + E-COMERCE LTDA. Vigência: 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. VALOR: R$10.009,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3105E8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 024/2025, Pregão Eletrônico n° 012/2025. Objeto: A presente contratação tem por objeto a **contratação de seguro veicular total**, com abrangência em todo o território nacional, destinado aos veículos integrantes da frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/06/2025 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 10/06/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:3F1AEBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADM 39-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 05/2025
DISPENSA Nº 03/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema de gestão para serviços de saúde, compras públicas, licitações e transporte, no modelo White Label, com fornecimento via SaaS (Software as a Service) para o CISMIV e municípios consorciados. O contrato foi pactuado entre a empresa WAY SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ no 22.217.660/0001-61, com endereço à Rua da Paisagem, nº 220, Edif. Hospital dos olhos, Bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, CEP 34.000-001, neste ato representada por Alexandre Gripp Heckert, inscrito no CPF sob o no 270.571.908-32, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 10/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 10 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:6E321D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 395/2025, Dispensa n° 404/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOR O ESTOQUE DO TI DO CIS URG OESTE/ SAMU 192"**.Valor previsto total de R$ 1.295,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) . Divinópolis/MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:BAC1ACA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 025/2025 Processo nº 053/2025, credenciamento de empresas especializadas em transporte escolar em atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS. Início credenciamento: 12/06/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A2D5FE07

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 008/2025 processos 025/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EE334041

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna publico errata ao edital Credenciamento nº 023/2025 Processo nº 049/2025, errata disponível na integra em: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6AD52717

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna publico errata ao edital Credenciamento nº 019/2025 Processo nº 045/2025, errata disponível na integra em: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C1741B47

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 023/2025, processo nº 054/2025, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de projetos pedagógicos visando suprir as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 26/06/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:268B0A49

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Torna publico a REVOGAÇÃO do Credenciamento nº 024/2025 ficando sem efeitos legais e juridicos todos os atos praticados.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO **-**
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:CC3C2C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS ALIANÇA PARA A SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO N°055/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI N° 8.666/93. INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL. PEDIDOS EXTEMPORÂNEOS DE PRORROGAÇÃO, APRESENTADOS APÓS O ESCOAMENTO INTEGRAL DO PRAZO CONTRATUAL DE ENTREGA. APLICAÇÃO DE SANÇÕES. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL, COM FULCRO NA CLÁUSULA 14.6.2, B, DO CONTRATO N° 055/2024 E NO ART. 87, II, DA LEI N° 8.666/93. RECOMENDAÇÃO PELA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES, COM BASE NO ART. 87, III, DA LEI N° 8.666/93.
Verificada a inexecução total do Contrato Administrativo nº 055/2024, em razão do descumprimento injustificado do prazo contratual de 30 (trinta) dias para fornecimento dos bens, previsto na cláusula 6.1.3, com dois pedidos de prorrogação apresentados de forma extemporânea, após o escoamento integral do prazo de entrega. Aplicação da sanção de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos termos da cláusula 14.6.2, alínea "b", do contrato, e do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Recomendação, ainda, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 08 (oito) meses, com fundamento no art. 87, inciso III, do mesmo diploma legal, a qual produz efeitos limitados ao âmbito deste Consórcio e dos entes municipais que o integram.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:2B837CF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS ALIANÇA PARA A SAÚDE
DECISÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO REFERENTE À INEXECUÇÃO DO CONTRATO N°055/2024

Homologo e ratifico a decisão administrativa colegiada proferida pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Sancionadores (PAS) no âmbito do PAS n° 001/2025 por seus próprios fundamentos.
Decido, assim, com fundamento no art. 87, III da Lei n° 8.666/1993 e nas razões contidas na decisão homologada, pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, pelo prazo de 08
(oito) meses, a contar do trânsito em julgado da presente decisão, em face da empresa MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA. (CNPJ: 07.212.083/0001-21), devido à inexecução total do Contrato n° 055/2024.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:227A622B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Homologação – Processo Administrativo 041/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024 – Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Torna pública a homologação dos itens 80 e 82: EPORT LTDA; itens 23, 24, 56, 145, 172 e 173: GREEN MED LTDA. BH/MG, 09.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **–**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:46B0905F

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 041/2025. Partes: CIAS X BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 10.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **-**
Secretário Executivo

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:7034C4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o credenciamento eletrônico nº. 016/2025 – Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestar serviços de natureza continuada de limpeza urbana, recuperação, manutenção, revitalização e implantação de gramados esportivos, parques, jardins e canteiros centrais incluindo fornecimento de gramas e mudas e obras civis, em atendimento ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios que integram o Consórcio. Abertura: a partir de 12 de junho de 2025. Maiores informações pelo Tel.: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:F48129ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI-AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **05/2024**, realizada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE para Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador àUBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento deUBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Contratado/Fornecedor: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.548.852/0001-29, com sede na Rua da Reverencia, nº 030, quadra 47 - Bairro Curicica, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, CEP 22780-580.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:909027CD

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 04/2025 – Pregão Eletrônico n° 04/2025. Objeto: Prestação de serviço continuada de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencados na DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 26 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5D44E3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO
À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	13/2025
Dispensa nº	08/2025
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados nas áreas de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Nutrição em atendimento ao Município de Santa Luzia-MG

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº008/2025 e o ADJUDICO a IBDSOCIAL,, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4054F9C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024
Processo Licitatório Nº 018/2024
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **FT MOBILIDADE URBANA LTDA**
CNPJ nº 53.106.853/0001-79

Objeto: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, perfazendo um aumento de **R$12.265,00** (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
Valor do Contrato: R$61.325,00 (sessenta e um mil, e trezentos e vinte e cinco reais)

Assinatura: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:89F64EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATORIO 013/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

Processo Nº: 013/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e excluindo o combustível, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Período de publicação: do dia **11/06/2025 a 03 de julho de 2025**
Horário: A partir das 09hs do dia 03 de julho de 2025
O certame será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, estando o edital disponível no endereço www.ammecimme.org.br /editais/licitaçõesemandamento. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, conforme instruções contidas no edital.
Contato: licitacao@ammecimme.org.br e telefone para esclarecimento de dúvidas)

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:0631EADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE 002/2025

PC 023/2025 PE 002/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI's e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. RETIFICAÇÃO EDITAL. Abertura das Propostas: 25/06/2025, 09h00 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:21478B08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025 INEXIG. 014/2025 CREDENC. 009/2025

PC 026/25 Inexig. 014/25 Cred. 009/25 Credenciamento de empresas espec. para executar o Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE-Recebimento de documentos inicia a partir do dia 11/6/25, 9h-www.codanorte.mg.gov.br, licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:77C1BD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11/06/2025 ao dia 16/06/2025, visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento para manutenção dos veículos da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino -MG. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 10 de junho de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D93D6104

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 056/2025 – P.E. 040/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.GIL ALVES DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA MG. Sessão dia 04/07/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:AB7F7AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2024

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
1° TERMO DE APOSTILAMENTOAOCONTRATO N° 08/2024

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre Inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16.

OBJETO:O 1°Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste anual do Contrato celebrado entre as partes em 08 de abril de 2024, com prazo indeterminado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.339039 - outros ser. terc. pessoa jurídica.

REAJUSTE: O reajuste do valor contratado, conforme previsão contida na cláusula terceira do contrato principal, será realizado com base no índice de reajuste tarifário, publicado em 20/05/2025 com validade de 1(um) ano de 7,36% (sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento), que pode ser consultado em https://www.cemig.com.br/noticia/aneel-define-nova-tarifa-residencial-das-faturas-da-cemig/, e segue em anexo.
Os efeitos financeiros decorrentes do Reajuste contratual passam a vigorar a partir de 28 de maio de 2025.

VALOR: O valor mensalestimadodo contrato, após o Reajuste, é de R$ 1.695,21 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), e o valorglobalestimado restantede R$ 16.952,12 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

MODALIDADE: Processo Administrativo n° 05/2024, Inexigibilidaden° 01/2024, com subsídio na Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA:28 de maiode 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:DC782134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (FAFIPA), inscrita no CNPJ 05.566.804/0001-76. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 107 da Lei 14.133/21). **Vigência**: 25/06/2025 a 25/06/2026. **Data da assinatura**: 10/06/2025. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Valdir Cipriano de Oliveira, representante legal. **Processo**: dispensa de licitação 007/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A5C36AEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Marcos Paulo do Nascimento Eventos ME, inscrita no CNPJ 17.776.657/0001-48. **Objeto**: Contratação de show da dupla Rick e Renner e banda ao vivo para apresentação no dia 16 de agosto de 2025 durante a festa do peão (sábado), duração mínima de uma hora e meia. **Valor:** R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). **Vigência**: 02/06/2025 a 30/09/2025. **Data da assinatura**: 02/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Marcos Paulo do Nascimento, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 015/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:17F6D1D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e FEF Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ 45.114.202/0001-00. **Objeto**: Contratação de show da dupla Fred e Fabrício e banda ao vivo para apresentação no dia 14 de agosto de 2025 durante a festa do peão (quinta-feira), duração mínima de uma hora e vinte minutos. **Valor:** R$ 200.500,00 (duzentos e mil e quinhentos reais). **Vigência**: 05/06/2025 a 30/09/2025. **Data da assinatura**: 05/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Euler Amaral Coelho, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 016/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F362B934

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Maia Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ 34.047.756/0001-08. **Objeto**: Contratação de show de DJ Vovô James para apresentação no dia 15 de agosto de 2025 durante a festa do peão (sexta-feira), duração mínima de 02 (duas) horas. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência**: 05/06/2025 a 30/09/2025. **Data da assinatura**: 03/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Núbia Cavalcante Maia, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 017/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5EB01B09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ 71.000.731/0001-85. **Objeto**: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da(s) Entidade(s) Contratante(s) em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020**. Valor:** R$ 1.794.000,00 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais) conforme valores unitários da cláusula primeira. **Vigência**: 03/06/2025 a 03/06/2030. **Data da assinatura**: 03/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Uagner Luis Coredeiro, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 009/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8A74795A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Edenred Soluções De Mobilidade e Instituição De Pagamento Hu S.A. inscrito no CNPJ: 18.587.586/0001-06. **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular)**. Valor:** global estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 18,29 (dezoito reais e dezenove centavos) mensal / por veículo e R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) por taxa de adesão / única por veiculo. **Vigência**: 10/06/2025 a 10/06/2026. **Data da assinatura**: 10/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Luciano Rodrigo Weiand, Gerente de Licitações e Clara Ariane Le Bail, Diretora Estatutária. **Processo**: pregão eletrônico 006/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:21F21D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Retificação - Edital de Chamamento Público 02/2025. Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - CATEGORIA ARTES VISUAIS. Das retificações: 01- ONDE SE LÊ: 1.1 Prazo de inscrição - De 17 horas do dia 02/06/2025 até às 17 horas do dia 06/06/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. LEIA - SE: De 17 horas do dia 02/06/2025 até às 17 horas do dia 13/06/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital; 02- ONDE SE LÊ: 11.2- Como o agente cultural presta contas a secretaria municipal de cultura de Alagoa O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dezembro/2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. LEIA - SE: 11.2- Como o agente cultural presta contas a secretaria municipal de cultura de Alagoa O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até outubro/2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: cultura@alagoa.mg.gov.br e no site: www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa 10 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D8A9A49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.541.266/0001-04,que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), bem como solução de softwares de gerenciamento de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo tonner, técnicos em manutenção onsite, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01 DE JUNHO DE 2025 A 31 DE MAIO DE 2026.**
VALOR: Foi realizado o Terceiro apostilamento ao Contrato, onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,529% correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre Maio /2024 a Abril/2025, passando o valor total estimado para R$ 200.676,34 (Duzentos mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) a vigor a partir de Junho/2025.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.01.02.04.182.0029.2.0014.3.3.90.39-Manutenção da Defesa Civil; 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito;02.01.01.04.124.0027.2.0013.3.3.90.39-Serviços de Controladoria; 02.01.05.04.122.0001.2.0023.3.3.90.39-Gestão do Procon; 02.01.04.04.122.0001.2.0022.3.3.90.39-Procuradoria Júridica;02.02.00.04.122.0001.2.0024.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração;02.08.00.08.122.0001.2.0211.3.3.90.39-Gestão Administrativa do FMAS;02.08.00.08.244.0014.2.0213.3.3.90.39-Bloco de Proteção Social básica;02.08.00.08.122.0013.2.0214.3.3.90.39-Gestão Decentralizada do Programa Bolsa Família;02.08.00.08.122.0012.2.0212.3.3.90.39-Gestão Descentralizada do SUAS-ICD-SUAS;,02.015.00.08.244.0017.2.0135.3.3.90.39-Manutenção do Conselho Tutelar, 02.08.00.08.244.0016.2.0215.3.3.90.39-Bloco de Proteção Social Especial,02.03.00.04.123.0001.2.0033.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Finanças,02.06.00.04.122.0001.2.0073.3.3.90.39-Gestão Sec. Cultura, Esporte < lazer e Turismo,02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação, 02.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Serviços e obras Publicas , 02.12.00.04.122.0001.2.0179.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, 02.13.00.04.122.0001.2.0201.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Transportes, 02.11.00.04.122.0001.2.0167.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,02.07.03.10.305.0010.2.0120.3.3.90.39-Ações de Vigilância Sanitári,02.07.03.10.305.0010.2.0120.3.3.90.39-Ações da Vigilância Epidemiológica, 02.07.05.10.122.0001.2.0126.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Saúde
Data: Além Paraíba, 30 de Maio de 2025..

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:092A1475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Processo Licitatório nº 065/2025, Inexigibilidade 026/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DARCI ALVES DA SILVA. Valor do Contrato: R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARACY PEDRELINA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 30/05/2025 Até: 30/05/2026. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:4551C0ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

Processo Licitatório nº 66/2025, Inexigibilidade 27/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EDRISINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA MOREIRA, Nº73 – ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS/MG, PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 30/05/2025 Até: 30/05/2026. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 30 de Maio de 2025.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:19211154

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

Processo Licitatório nº 63/2025, Inexigibilidade 23/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e INDEBURGO DE MATTOS NUNES. Valor do Contrato: R$ 30.000,00 :(trinta mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRAJETO MODA, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 30/05/2025 Até: 30/05/2026. Alvorada de Minas-MG. Sr. Danilio Clessio Ferreira – Prefeito Municipal, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:46EC747D

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 66/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretária Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - Matrícula: 01287.
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Juliana Alves
DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO N° 47/2025
Contratada: EDRISINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA
Valor total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Objeto: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Moreira, Nº 73 – Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG, para funcionamento do setor de Vigilância Ambiental no Distrito de Itapanhoacanga.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Nome
Juliana Alves

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:D0F00403

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.153/2025

PORTARIA Nº.153/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 65/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Claudiane Aparecida Gonçalves De Pinho **Matrícula nº:** 2957
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Jaqueline de Fatima Simões **Matrícula nº:** 0021
Cargo/Função: PEB- Professora de Educação Básica

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 48/2025
Contratada: DARCI ALVES DA SILVA
Valor total do Contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BOBLIOTECA MUNICIPAL ARACY PEDRELINA DE OLIVEIRA, NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS
Vigência: 12 meses

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Claudiane Aparecida Gonçalves De Pinho

Nome
Jaqueline de Fatima Simões

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:5F43DF1F

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 63/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretária Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Allyson Isaias Silva Simões - Matrícula: .2964
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Gisélia Aparecida Mota Barbosa - Matrícula: 1287

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 63/2025
Contratada: INDEBURGO DE MATTOS NUNES
Valor total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: Locação de imóvel comercial para funcionamento do programa Trajeto Moda, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Allyson Isaias Silva Simões

Nome
Gisélia Aparecida Mota Barbosa

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:FC3CD545

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 54/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Fernanda Kelly da Silva Alberto – Matrícula nº: 2950
Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento

Fiscal do Contrato: Albanete Cau de Oliveira – Matrícula nº: 1175
Cargo/Função: Pintora

Gestor do Contrato: Vitor Hugo Ferreira dos Santos – Matrícula nº: 2933
Cargo/Função: Secretário Municipal de Fazenda e Economia

Fiscal do Contrato: Cleide Simões da Silva – Matrícula nº: 2969
Cargo/Função: Chefe Departamento de Arrecadação

Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues – Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Jociley Vertelo de Assis - Matrícula nº: 2981
Cargo/Função: Chefe De Departamento De Limpeza Pública E Serviços Urbanos

Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - nº: 2953
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Liliane da Silva Gonçalves - nº: 3027
Cargo/Função: Chefe Departamento de Gestão e Transporte

Gestor do Contrato: Edno Assis Ferreira Simões - nº: 2942
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Alex Fabiano Figueiredo Santos - nº: 3023
Cargo/Função: Assessor de Gabinete

Gestor do Contrato: Andressa Nunes Fonseca – Matrícula- nº: 2948
Cargo/Função: Secretária de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fiscal de Contrato: Hugo Moisés Mesquita Costa- Matrícula nº: 1652
Cargo/ Função: Condutor de Veículos

Gestor de Contrato: Debora Regina da Cunha Rocha – Matrícula nº: 2941
Cargo/ Função: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal de Contrato: Ronyeri Cesar Simões de Oliveira – Matrícula nº: 2768
Cargo/ Função: Condutor de Veículos

Gestor de Contrato: Allyson Isais Silva Simões – Matrícula nº: 2964
Cargo/ Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal de Contrato: Gisélia Aparecida Mota Barbosa – Matrícula nº: 1287
Cargo/ Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Gestor do Contrato: Jackson Wagner Nogueira dos Santos – Matrícula nº: 2951
Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal de Contrato. Luiz Gustavo Oliveira Abreu- Matrícula nº: 2974
Cargo/Função: Chefe De Departamento De Esporte E Lazer

Gestor do Contrato: Antônio Marcos Camelo – Matrícula nº: 2945
Cargo/Função: Secretário Municipal de Transportes

Fiscal do Contrato: Luiz Mário da Silva Costa - Matrícula nº: 2949
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Transportes

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho – Matrícula nº: 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira – Matrícula nº: 2985
Cargo/ Função: Chefe Departamento da Cultura

Gestor do Contrato: Claudiane Gonçalves de Pinho Santos – Matrícula nº: 1545
Cargo/Função: Secretária Municipal Educação

Fiscal de Contrato: Ronilson Carlos da Silva – Matrícula nº: 2842
Cargo/ Função: Condutor de Veiculos

DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2025
Contratada: AUTO POSTO ALVORADA LTDA
Valor total do Contrato: R$ 4.122.750,00 (quatro milhões cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS FROTAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.
Vigência: Até 04 de junho 2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 05 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor do Contrato: Fernanda Kelly da Silva Alberto – Matrícula nº: 2950
Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento

Fiscal do Contrato: Albanete Cau de Oliveira – Matrícula nº: 1175
Cargo/Função: Pintora

Gestor do Contrato: Vitor Hugo Ferreira dos Santos – Matrícula nº: 2933
Cargo/Função: Secretário Municipal de Fazenda e Economia

Fiscal do Contrato: Cleide Simões da Silva – Matrícula nº: 2969
Cargo/Função: Chefe Departamento de Arrecadação

Gestor do Contrato: Márcio Antônio Rodrigues – Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Jociley Vertelo de Assis - Matrícula nº: 2981
Cargo/Função: Chefe De Departamento De Limpeza Pública E Serviços Urbanos

Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - nº: 2953
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Liliane da Silva Gonçalves - nº: 3027
Cargo/Função: Chefe Departamento de Gestão e Transporte

Gestor do Contrato: Edno Assis Ferreira Simões - nº: 2942
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Alex Fabiano Figueiredo Santos - nº: 3023
Cargo/Função: Assessor de Gabinete

Gestor do Contrato: Andressa Nunes Fonseca – Matrícula nº: 2948
Cargo/Função: Secretária de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fiscal de Contrato: Hugo Moisés Mesquita Costa- Matrícula nº: 1652
Cargo/ Função: Condutor de Veículos

Gestor de Contrato: Debora Regina da Cunha Rocha – Matrícula nº: 2941
Cargo/ Função: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal de Contrato: Ronyeri Cesar Simões de Oliveira – Matrícula nº: 2768
Cargo/ Função: Condutor de Veículos

Gestor de Contrato: Allyson Isais Silva Simões – Matrícula nº: 2964

Cargo/ Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fiscal de Contrato: Gisélia Aparecida Mota Barbosa – Matrícula nº: 1287
Cargo/ Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Gestor do Contrato: Jackson Wagner Nogueira dos Santos – Matrícula nº: 2951
Cargo/Função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal de Contrato. Luiz Gustavo Oliveira Abreu- Matrícula nº: 2974
Cargo/Função: Chefe De Departamento De Esporte E Lazer

Gestor do Contrato: Antônio Marcos Camelo – Matrícula nº: 2945
Cargo/Função: Secretário Municipal de Transportes

Fiscal do Contrato: Luiz Mário da Silva Costa - Matrícula nº: 2949
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Transportes

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho – Matrícula nº: 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira – Matrícula nº: 2985
Cargo/ Função: Chefe Departamento da Cultura

Gestor do Contrato: Claudiane Gonçalves de Pinho Santos – Matrícula nº: 1545
Cargo/Função: Secretária Municipal Educação

Fiscal de Contrato: Ronilson Carlos da Silva – Matrícula nº: 2842
Cargo/ Função: Condutor de Veiculos

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:0B19E049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2024 PAL 68/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/05/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024, COM A EMPRESA NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR**,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 068/2024 TP 012/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 31/05/2025 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 30/11/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B98B071A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa do ramo para a prestação de serviços médicos especializados de cirurgia ortopédica, incluindo internação hospitalar (enfermaria) e insumos necessários, para atender paciente gravemente ferido em acidente automobilístico.
Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de contratação através de DISPENSA de licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 233/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da Contratada, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à DISPENSA de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa SKLIAS & GOUVEA LTDA**,** para a prestação de serviços médicos especializados de cirurgia ortopédica, incluindo internação hospitalar (enfermaria) e insumos necessários, para atender paciente gravemente ferido em acidente automobilístico, no valor total do contrato em R$25.903,21 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos), para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 042/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 06 de junho de 2025

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9D75F727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 036/2025 PE 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/06/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 036/2025 PE 014/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTES HORMONAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025- MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.050.126,00(HUM MILHÃO CINQUENTA MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS),** VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A74682CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, na data de 26/06/2025, às 09h30min, constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Éticos e Similares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, advindas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexo I.** O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 10/06/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:85CEBFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. OBJETO: Inclusão de um veículo ao contrato. Valor estimado: R$ 356,30. Data de assinatura: 10 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F3366F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-171-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços topográficos e em georreferenciamento, no município de Arcos-MG, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/07/2024às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905e plataforma de disputa eletrônica BNC www.bnc.org.br.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 10 de junhode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4EAB1D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 093/2024

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº139/2024

PROCESSO LICITATORIO N°093/2024
PREGÃO ELETRONICO 053/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024,
QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARCOS E DTF SISTEMAS LTDA.

O Município De Arcos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr Wellington Roque, doravante denominada contratante, e o(a) DTF Sistemas LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.450.479/0001-70, sediado(a) na Rua Canada, 20 Bairro:Sion Ap nº 11 , em Belo Horizonte doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan Campos Drumond, portador(a) do CPF nº 038.699.786-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º139/2024, a prorrogação por 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto do contrato original é contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de organização do arquivo, preparação e digitalização dos documentos e processos físicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A vigência se inicia em 17/05/2025 até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1.*SUPRIMIR 19,05% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$34.568,04 (trinta e quatro mil, quinhetos e sessenta e oito reais e quatro centavos), referente a contratação de 01 funcionario, nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*
2.1.1. O valor da contratação que era de R$216.068,04 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e oito reais e quatro centavos) passa a ser de R$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
2.2. ***25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a contratação do serviço de imageamento, nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;***
2.2.1. ***O valor da contratação que era de R$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), passa a ser de R$226.875,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).***
CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Fica reajustado o valor final contratado, conforme clausual 6.3 do contrato: ***6.3. Conforme clausula § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Indice de reajustamento utilizado IPCA/IGP-M.***
3.2. O indice previsto para o mês de maio é IPCA : 5,53%, sendo assim o valor do reajuste é de R$12.546,18 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) anuais.
3.3. O valor da contratação que era de R$226.875,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), passa a ser de R$239.421,18 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Serv. Pessoa Jur. 2.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

6.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Arcos, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:27756702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECISÃO SANEADORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025 - COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2025
OBJETO: Complemento de Aposentadoria - Lei Municipal nº 1.510/93.

DECISÃO SANEADORA

Foi submetida a minha apreciação, para fins de decisão, o processo administrativo nº 189/2025, cujo tema é a complementação de aposentadoria, estabelecida na Lei Municipal nº 1.510/93, para fins de análise quanto a restituição de valores pagos pelos servidores públicos, de 2014 a 2019.
Em decisão de ff. 200/201-v, autorizei o início dos pagamentos da parcela incontroversa (2014/2019), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, em respeito aos critérios objetivos de definição de prioridade, estabelecidos pelo Sindicato (fl. 97): 1º – Pagamento integral para os servidores municipais já aposentados até a presente data, que não recebem valores referentes a integralidade e paridade; 2º – O pagamento do mesmo percentual para todos os servidores que têm direito a restituição.
Ato seguinte, acolhendo recomendação do Secretário Municipal de Administração e em razão de recente acórdão disponibilizado para consulta, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em relação ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nº 1.0000.23.042614-0/001, retifiquei a decisão anterior, conforme demonstrado às ff. 204/204-v, de modo a autorizar o início dos pagamentos (restituições/indenizações), da parcela incontroversa (2014/2019), de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira, prevista na Lei Complementar nº 185/2024, em respeitos ao segundo critério objetivo de definição de prioridade, estabelecidos pelo Sindicato (f. 97), qual seja, o pagamento do mesmo percentual para todos os servidores que têm direito a restituição.
O fato é que em ofício nº 023 de 10 de junho de 2025 (ff. 206/207), o Secretário Municipal de Administração, informa que o critério suprimido poderia ter permanecido, posto que se refere de forma expressa, a servidores já aposentados, e não aos que vierem a se aposentar sem o complemento, de modo que esta é a expectativa do sindicato e dos servidores já aposentados, que tiveram descontados injustamente, valores que nunca aproveitaram.
Desta feita, atendendo a solicitação do então Secretário Municipal, faço repristinar os efeitos da primeira decisão de ff. 200/201-v, determinando a revogação dos efeitos da segunda decisão (ff. 204/204-v).
É a decisão.
Arcos/MG, 10 de junho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C782143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7165/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.165– 20/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.123,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04.....R$ 2.342,92
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.350,48
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$443.549,42
Sub-total ..... R$458.242,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94.....R$ 984,17
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.727,36
Sub-total ..... R$ 3.711,53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.508,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04..... R$40.622,24
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.13..... R$7.608,46
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 23.297,73
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.608,04

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.560,00
Sub-total ..... R$102.696,47

TOTAL: ..... R$577.282,99

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.123,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04.....R$ 2.342,92
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 12.350,48
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$443.549,42
Sub-total ..... R$458.242,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000 .3.1.90.04..... R$ 984,17
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.727,36
Sub-total ..... R$ 3.711,53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11..... R$ 7.508,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11.....R$48.230,70
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11.....R$ 23.297,73
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 15.608,04
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.560,00
Sub-total .....R$102.696,47

TOTAL: ..... R$577.282,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.165, de 20/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D0740F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7166/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.166– 20/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.40.....R$12.183,61
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11..... R$207.054,35
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.13 ..... R$ 28.586,13
Sub-total ..... R$247.824,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.439.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$248.324,09

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51..... R$12.183,61
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$235.640,48
Sub-total ..... R$247.824,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.30..... R$ 500,00

TOTAL: ..... R$248.324,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.166, de 20/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,20 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:68076D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7167/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.167– 23/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.92.....R$43,91
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.800,00
Sub-total ..... R$ 1.843,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 .....R$6.000,00

TOTAL: ..... R$16.293,91

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39.....R$43,91
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.800,00
Sub-total ..... R$ 1.843,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000 .3.3.93.33.....R$6.000,00
TOTAL: ..... R$16.293,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.167, de 23/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C5EA5AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7169/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.169– 28/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.4.4.90.52 ..... R$ 20.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.92 ..... R$ 2.028,00
Sub-total ..... R$ 22.028,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.92 ..... R$ 512,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52..... R$40.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$200.000,00
Sub-total ..... R$240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.93 ..... R$ 50,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30..... R$1.225,00

TOTAL: ..... R$263.815,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.028,00
Sub-total ..... R$ 22.028,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30.....R$ 512,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30.....R$40.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00
Sub-total ..... R$240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$ 50,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39.....R$1.225,00

TOTAL: ..... R$263.815,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.169, de 28/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:92653888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7170/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.170– 30/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51.....R$132.380,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$ 72.699,99
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 67.394,46
Sub-total ..... R$140.094,45

TOTAL: ..... R$272.475,20

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total deR$272.475,20(Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.170, de 30/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E1A6B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 263/2025

PORTARIA Nº 263– 09/06/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **LILIANE ANGÉLICA DA SILVA E CASTRO**Maspm nº 9358/0, ocupante do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do 09/06/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FCF3A3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 264/2025

PORTARIA 264– 10/06/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 218/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque- Membro
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:90DAD6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 060/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 060/2025
Dispensa n° 021/2025

Objeto Contratação da empresa AE ENGENHARIA BR LTDA, para realização de empreitada integral com objetivo de executar **reconstrução do muro destruído pelas chuvas** do Centro Educacional Prefeito João Batista de Almeida (com fornecimento de material), e para proceder com o fornecimento e instalação de 21 portas nas instalações da Creche, localizada no Município de Argirita - MG, em razão do estado de emergência declarado, conforme autos nº 59051.040062/2025-68, autuados na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a situação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 AE ENGENHARIA BR LTDA - CNPJ: 60.628.546/0001-13 valor estimado de R$ 147.779,77 (cento e quarenta e sete mil,setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021c/c Art. 13, parágrafos segundo e terceiro do Decreto Municipal nº 009/2024.

ARGIRITA, 06 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:B1BBB6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 062/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 062/2025
Dispensa n° 022/2025

Objeto Contratação da empresa AE ENGENHARIA BR LTDA, para a execução de empreitada integral com o objetivo de reconstruir ponte de concreto destruída pelas chuvas e recompor o pavimento da via nas imediações, situada na Rua Emílio Vitói, no município de Argirita – MG, (com fornecimento de material) em razão do estado de emergência declarado, conforme autos nº 59051.040062/2025-68, autuados na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 AE ENGENHARIA BR LTDA - CNPJ: 60.628.546/0001-13 valor estimado de R$ 578.028,55 (quinhentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021c/c Art. 13, parágrafos segundo e terceiro do Decreto Municipal nº 009/2024.

ARGIRITA, 06 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:2C770A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 060/2025

RATIFICAÇÃO

Processo n° 060/2025
Dispensa n° 021/2025
Objeto Contratação da empresa AE ENGENHARIA BR LTDA, para realização de empreitada integral com objetivo de executar **reconstrução do muro destruído pelas chuvas** do Centro Educacional Prefeito João Batista de Almeida (com fornecimento de material), e para proceder com o fornecimento e instalação de 21 portas nas instalações da Creche, localizada no Município de Argirita - MG, em razão do estado de emergência declarado, conforme autos nº 59051.040062/2025-68, autuados na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Ratificação: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 AE ENGENHARIA BR LTDA - CNPJ: 60.628.546/0001-13 valor estimado de R$ 147.779,77 (cento e quarenta e sete mil,setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021c/c Art. 13, parágrafos segundo e terceiro do Decreto Municipal nº 009/2024.

ARGIRITA, 06 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:E8993A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 062/2025

RATIFICAÇÃO

Processo n° 062/2025
Dispensa n° 022/2025
Objeto Contratação da empresa AE ENGENHARIA BR LTDA, para a execução de empreitada integral com o objetivo de reconstruir ponte de concreto destruída pelas chuvas e recompor o pavimento da via nas imediações, situada na Rua Emílio Vitói, no município de Argirita – MG, (com fornecimento de material) em razão do estado de emergência declarado, conforme autos nº 59051.040062/2025-68, autuados na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Ratificação: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 AE ENGENHARIA BR LTDA - CNPJ: 60.628.546/0001-13 valor estimado de R$ 578.028,55 (quinhentos e setenta e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021c/c Art. 13, parágrafos segundo e terceiro do Decreto Municipal nº 009/2024.

ARGIRITA, 06 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:F7102720

GABINETE
DECRETO 150/2025

DECRETO Nº 150/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Institui a Gratificação de Função ao Cargo de Médico Veterinário, nos termos da Lei Complementar nº 19/2001 e do Decreto nº 25/2025, que regulamentam as gratificações pelo exercício de funções no Município de Argirita.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na **Lei Complementar nº 19/2001** e no **Decreto nº 25/2025**, que regulamentam as gratificações pelo exercício de funções no Município de Argirita,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída gratificação de função ao servidor ocupante do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, conforme critérios, percentual e responsabilidades descritos neste Decreto.

Art. 2º.A gratificação de que trata este Decreto será concedida ao servidor que, além das atribuições regulares do cargo, exercer funções que demandem maior responsabilidade, complexidade e dedicação, nos seguintes termos:

A. Descrição da Função: Exercício de atividades técnicas e operacionais de alta responsabilidade, especialmente relacionadas à atuação em eventos oficiais do município, tais como a Exposição Agropecuária e o Rodeio Municipal, incluindo acompanhamento prévio, atuação durante o evento e ações posteriores, garantindo o bem-estar animal e a conformidade sanitária, bem como assumindo a responsabilidade técnica (RT) pelos animais.

B. Critérios Objetivos:O cumprimento cumulativo dos critérios será condição indispensável para a concessão da gratificação, sendo os respectivos:
I. Tempo de serviço: Possuir mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada no serviço público municipal;
II. Atribuições acrescidas: Atuar em funções que extrapolam as competências típicas do cargo, em especial as relacionadas à gestão e controle sanitário de eventos com presença de animais;
III.Responsabilidade Técnica: Assumir oficialmente a responsabilidade técnica pelos animais envolvidos em eventos oficiais do município;
IV.Atuação em Eventos Oficiais: Participar diretamente do planejamento, fiscalização e acompanhamento sanitário em eventos como a Exposição Agropecuária e o Rodeio Municipal;
V.Planejamento e Supervisão: Elaborar e implementar protocolos de biossegurança, garantir o bem-estar animal e zelar pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Art. 3º. O valor da gratificação corresponderá a **80% (oitenta por cento)** sobre o vencimento básico do cargo efetivo de Médico Veterinário.

Art. 4º. O desempenho do servidor beneficiado será objeto de **avaliação anual**, considerando o efetivo cumprimento das atribuições e responsabilidades da gratificação de função.

Art. 5º. Aplicam-se à presente gratificação todas as disposições gerais previstas no Decreto nº 25/2025, especialmente quanto à natureza transitória da função.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 28 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6F23E3E3

GABINETE
TERMO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

TERMO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

Servidor: POLIANA NETO VARGAS
Cargo Efetivo: Auxiliar de Serviços Internos e Externos III
Matrícula: 555
CPF: 090.402.526-88
Setor de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Aos 10 ***dias do mês de Junho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, Nº22 - Centro Argirita/MG, compareceu o(a) servidor(a) POLIANA NETO VARGAS , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos III, matrícula nº 555, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, que, por iniciativa própria, requereu a sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município***.
Considerando o disposto no art. 33 da Lei 19/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos de Argirita e demais normas pertinentes, **fica formalizada, por este termo, a exoneração a pedido do(a) servidor(a)** acima identificado(a), com efeitos a partir de **10 de Junho de 2025**.
Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes abaixo.

Argirita/MG, 10 de Junho *de* 2025.

_____
POLIANA NETO VARGAS

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BCB624A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 128/2025 Chamada Pública nº 02/2025, Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cremilda Carneiro de Araujo, valor global R$ 39.945,50, vigência, 31/12/2025. Arinos, 10 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 129/2025 Chamada Pública nº 02/2025, Objeto: fornecimento de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa de Alimentação Escolar- PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Carmelinda Carneiro de Araujo, valor global R$ 24.604,50, vigência, 31/12/2025. Arinos, 10 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CCBA3533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
INEXIGIBILIDADE

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025, consoante Processo Administrativo nº 085/2025, com fundamento no inciso V, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, para locação de imóvel, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da sra. Elma Santana Valadares Cabral, inscrita no CPF: 492.905.846-53, no valor mensal de R$ 1.700,00. Arinos, 10 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:767E83BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 3167/2025

DECRETO Nº 3167/2025
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município Barra Longa na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Barra Longa, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria, especialmente pelo disposto no art. 23, caput e §§1° e 2° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I Abrangência

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município Barra Longa.

contratações:

§ 1° O disposto neste Decreto não se aplica às
II – De seguro, financiamento, locação de imóveis em que

o Município seja locatário e às demais contratações regidas predominantemente por norma de Direito Privado;

público;

– Em que o Município for parte como usuária de serviço

- De locação de mão de obra com dedicação exclusiva,

que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.
– Nos processos de contratação promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2° Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Seção II Definições
Art. 2° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
– Preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6°;
- Preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10;
– Cesta de preços aceitáveis: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);
– Preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método aplicado sobre a cesta de preços aceitáveis formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
– Preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
– Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
– Intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços aceitáveis;
– Abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços aceitáveis;
– Nota técnica: opinião técnica do órgão de controle do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6°, que norteará as manifestações dos empregados públicos responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
– Preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
– Data da pesquisa de preços: data em que o empregado público ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

– Data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços aceitáveis;
– Data da análise: data da manifestação técnica definitiva do órgão de controle do Município no âmbito do processo;
– Preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no art. 10, caput e §3°;

– Preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, observado o disposto no art. 10;
- Preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no art. 10, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis;
– Média: operação aritmética de apuração do valor médio mediante a soma dos valores e posterior divisão pelo número de itens que foram somados;
– Mediana: apuração do valor através da posição central das referências coletadas.
§ 1° Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:
– Preço público oriundo de pregão e/ou concorrência: data de homologação do certame;
– Preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo, este último podendo ser comprovado pelo último ato de emissão de documento de despesa/nota fiscal;
– Preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
– Preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.
§ 2° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base neste Decreto serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Da formalização

Art. 3° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
– Descrição do objeto a ser contratado;
– Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

– Caracterização das fontes consultadas;
– Série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
– Intervalo temporal e abrangência espacial de cada
cesta de preços aceitáveis;
– Método aplicado para a definição do valor estimado;
– Justificativa para a metodologia utilizada, em especial
para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

que lhe dão suporte; e

– Memória de cálculo do valor estimado e documentos
– Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da

pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.

Art. 4° Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.
§1° É dever do empregado público ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.
§2° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço
com a respectiva descrição.
§3° O documento previsto no art. 3° poderá conter uma
única ou uma pluralidade de pesquisas de preços, desde que as informações sejam registradas de forma que permita a verificação individualizada da pesquisa de preços de cada item.

Seção II
Dos critérios
Art. 5° Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:
– Prazos e locais de entrega;
– Instalação e montagem do bem ou execução do

serviço; distribuição;

– Formas de pagamento, garantias exigidas e custos de
– Marcas e modelos disponíveis no mercado, em

especial, quando houver diversos fabricantes;
– Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

– Volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão de controle do Município.

Seção III
Dos parâmetros
Art. 6° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:

órgãos do Município;

Contratações ou atas de registro de preços vigentes de
Contratações ou atas de registro de preços vigentes de

órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.
– Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
– Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico

escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações contidas no art. 8°, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
– Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 10 relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do caput.
§2° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

de prioridade do caput.

§3° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem
§4° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto

no §3°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.
§5° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
§6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §5°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.
§7º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§8º A cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§9° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§10 Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e- mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do

fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§11 Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§12 Visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
§13 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observado:
– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão; e
Nome completo e identificação do responsável.
– Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.
§14 Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Art. 7° Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III do caput do art. 6°, deverá ser observado o seguinte:
– Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
– Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
– Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput do art. 6° deverá ser observado:

– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
Data de emissão; e
Nome completo e identificação do responsável.
– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5° com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput do art. 6°.
Art. 9° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no caput do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Seção IV
Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria do Município.
CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6°.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos

semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5° O procedimento do §4°, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotação a fornecedor, facultada a adoção da providência prevista no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 13 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.
Art. 14 As publicações no PNCP que decorram a execução das normas previstas neste regulamento não são obrigatórias até a data de 31 de março de 2027 desde que observadas as condições e normas estabelecidas no art. 176, caput, inciso III e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (12-02-2025).
Prefeitura Municipal de Barra Longa, 12 de fevereiro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA:06532733636
Assinado de forma digital por ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA:06532733636
Dados: 2025.02.13 08:24:58 -03'00'

ELSON APARECIDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1BAE9211

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA LOCAÇÃO IMPRESSORAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2025

Processo: nº 004/2025

Dispensa: nº 004/2025

SRP: 002/2025

Termo de Ata: nº 002/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de equipamentos novos ou em bom estado de conservação (multifuncionais); para serviços de impressões; serviços de suporte técnico, incluindo instalação e configuração dos equipamentos, drivers e softwares em geral e manutenção técnica corretiva e preventiva nos equipamentos, incluindo peças de reposição, de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel); treinamento e suportes aos usuários.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: IMPRESS SOLUÇÕES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA., CNPJ: 15.115.577/0001-16;

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026;

Valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais);

Assinatura: 24/02/2025.

Barra Longa, 24 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F8ABE0F8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. RECARGA OXIGÊNIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2025

Processo: nº 003/2025

Dispensa: nº 003/2025

SRP: 0001/2025

Termo de Ata: nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA., CNPJ: 25.880.543/0001-71;

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026;

Valor total: R$ 17.856,80 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Assinatura: 24/02/2025.

Barra Longa, 24 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4B64B293

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. RECARGA TONER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2025

Processo: nº 062/2025

Dispensa: nº 028/2025

Termo de Ata de Registro de Preços: nº 062/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de toner, os quais serão destinados ao atendimento das necessidades da secretarias municipais de referência e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA – ME., CNPJ: 05.792.226/0001-96;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura da Ata;

Valor total: R$ 8.758,00 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E1666B3E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. RECARGA TONER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2025

Processo: nº 062/2025

Dispensa: nº 028/2025

Termo de Ata de Registro de Preços: nº 062/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de toner, os quais serão destinados ao atendimento das necessidades da secretarias municipais de referência e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., CNPJ: 20.915.722/0001-83;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura da Ata;

Valor total: R$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais);

Assinatura: 27/05/2025.

Barra Longa, 27 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FBD131FF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO ALIMENTAÇÃO SISTEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 050/2025

Processo: nº 067/2025

Dispensa: nº 032/2025

Termo de Contrato: nº 050/2025

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para regularização dos envios em atraso no Sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP) e posterior manutenção mensal dos envios obrigatórios em conformidade com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: CARINA NETO ROCHA BRANDÃO., CNPJ: 54.673.720/0001-47;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura do Contrato;

Valor total: R$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:2C120642

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO ASSESSORIA ICMS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 054/2025

Dispensa: nº 024/2025

Termo de Contrato: nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria especializada na captação de ICMS, critério Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009 e empresa especializada para Prestação de Serviços para Implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA., CNPJ nº 41.276.183/0001-50;

Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026;

Valor Global: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais);

Assinatura: 16/05/2025.

Barra Longa, 16 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B49BF725

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 026/2025

Processo: nº 025/2025

Inexigibilidade: nº 006/2025

Termo de Contrato: nº 026/2025

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica em fiscalização Tributária Municipal, acompanhamento e instrução da fazenda pública com relação aos tramites tributários naturais e pertinentes a secretaria de arrecadação e Fazenda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: ROGINEI MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.478.070/0001-90;

Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026;

Valor total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Assinatura: 28/02/2025.

Barra Longa, 28 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:D88D7808

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 032/2025

Processo: nº 032/2025

Dispensa: nº 008/2025

Termo de Contrato: nº 032/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a criação, manutenção, alimentação e suporte do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: DEC SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ: 17.740.208/0001-40;

Vigência: 26/03/2025 a 25/03/2026;

Valor total: R$ 708,00 (setecentos e oito reais);

Assinatura: 26/03/2025.

Barra Longa, 26 de março de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:18C8C39C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 047/2025

Processo: nº 066/2025

Dispensa: nº 031/2025

Termo de Contrato: nº 047/2025

Objeto: Aquisição futura de equipamentos odontológicos por meio de empresa especializada, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: CAPARAO MEDICAL LTDA., CNPJ: 57.218.958/0001-70;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura do Contrato;

Valor total: R$ 61.120,00 (sessenta e um mil cento e vinte reais);

Assinatura: 27/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:914C83D6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO LAVAJATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 031/2025

Processo: nº 007/2025

Pregão Eletrônico: nº 001/2025

SRP: 003/2025

Termo de Contrato: nº 031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem e limpeza de veículos que pertence a frota da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: POSTO BARRA LONGA LTDA., CNPJ: 19.377.495/0001-09;

Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026;

Valor total: R$ 108.002,00 (cento e oito mil e dois centavos);

Assinatura: 11/03/2025.

Barra Longa, 11 de março de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CF5800BE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO LAVAJATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 030/2025

Processo: nº 007/2025

Pregão Eletrônico: nº 001/2025

SRP: 003/2025

Termo de Contrato: nº 030/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem e limpeza de veículos que pertence a frota da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: PAULO CEZAR SALES CAMILO 08567185645, CNPJ: 30.963.280/0001-02;

Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026;

Valor total: R$ 37.561,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais);

Assinatura: 12/03/2025.

Barra Longa, 12 de março de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:78A16E85

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL EMATER

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 011/2025

Inexigibilidade: nº 004/2025

Termo de Contrato: nº 004/2025

Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para sediar a EMATER do Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Denise Freitas Ferreira Barreto, CPF nº 573.819.506-00;

Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025;

Valor mensal: R$ 1.375,70 (mil trezentos e setenta e cinco reais setenta centavos);

Assinatura: 15/01/2025.

Barra Longa, 15 de janeiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CC3A44B6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 019/2025

Inexigibilidade: nº 005/2025

Termo de Contrato: nº 024/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Programa Bolsa Família, localizada à Rua Getúlio Etrusco, 163, Centro, Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Alexsandro Adão Carneiro, CPF nº 935.595.506-53;

Vigência: 20/02/2025 a 31/12/2025;

Valor mensal: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e desoito reais);

Assinatura: 20/02/2025.

Barra Longa, 20 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:67F44C86

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 010/2025

Inexigibilidade: nº 003/2025

Termo de Contrato: nº 003/2025

Objeto: Locação de imóvel para alocação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Pedro José Pimenta , 141, Centro, Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Emanoel Pereira Barreto, CPF nº 448.407.486-91;

Vigência: 15/01/2025 a 31/12/2025;

Valor mensal: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e desoito reais);

Assinatura: 15/01/2025.

Barra Longa, 15 de janeiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:066E7B57

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS SISOP

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 050/2025

Processo: nº 067/2025

Dispensa: nº 032/2025

Termo de Contrato: nº 050/2025

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para regularização dos envios em atraso no Sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP) e posterior manutenção mensal dos envios obrigatórios em conformidade com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: CARINA NETO ROCHA BRANDÃO., CNPJ: 54.673.720/0001-47;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura do Contrato;

Valor total: R$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Publicação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3B9F83C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0020/2025
Após averiguar o resultado do Pregãon°0020/2025referente ao processo 00005525, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
4	Item -EQUIPE RESGATE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL	MEDICAL CENTER LTDA	Renault Master	166.636,0000	10/06/2025
5	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	MEDICAL CENTER LTDA	Renault Master	166.636,0000	10/06/2025

10 de junho de 2025 13:38:26

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:56AE5C24

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0020/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00202025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/06/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
4	Item -EQUIPE RESGATE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL	MEDICAL CENTER LTDA	Renault Master	166.636,0000	10/06/2025
5	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	MEDICAL CENTER LTDA	Renault Master	166.636,0000	10/06/2025

10 de junho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:12B840DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 039/2025 PROCESSO 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 039/2025 Processo nº 092/2025 Pregão Eletrônico 032/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de combustível para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento ao Setor de Frotas.**

Abertura: 26/06/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3A918FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO AO CONTRATO 067/2023 PROCESSO 034/2023

O município de Barroso torna publico o 8ºTermo aditivode prazo ao contrato067/2023Processo034/2023Tomada de Preços003/2023. contratação de Empresa especializada para realização de obra de "Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal " em parte da estrada sentido a comunidade de Padre Brito, especificamente no local denominado "MORRO DA TELHA", referente a Transferência Especial Indicação Nº 95765 realizada pela SEGOV Secretaria de Estado de Governo de MG e recursos próprios do Município. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.778.523/0001-03
Vigência: 09/06/2025 a 09/10/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6340DE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 024/2025 Processo nº 091/2025. Constitui objeto desta Dispensa **aquisição de cobertores tipo mantas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data da sessão: 17/06/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CBE1FF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 191/2025** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa: **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42. Valor Total estimado: **R$12.000,00(doze mil) reais.**
Início: 10.06.2025 Vigência: 10.06.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:251F68B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 462/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 462/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 462/2024 – Contratada**: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ: 23.405.990/0001-34– Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de matérias de higiene e limpeza para as unidades da secretária Municipal de Administração. A vigência do contrato administrativo nº 462/2024, vigência do contrato será 26 de junho de 2024 á 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:94B177BA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 464/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 464/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 464/2024 – Contratada**: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA**, CNPJ: 24.005.316/0001-34– Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de matérias de higiene e limpeza para as unidades da secretária Municipal de Administração. A vigência do contrato administrativo nº 464/2024, vigência do contrato será 26 de junho de 2024 á 31 de dezembro de 2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:30016194

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 06/06/2025 Edição 4036. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê locação de imóvel para atividades da sala de TI e Secretária de Cultura. **Leia-se** locação de imóvel para atividades da sala de TI e Emater
Brasilândia de Minas MG, 10/06/2025

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9ED2101E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022.

Quinto Termo Aditivo ao contrato n ° 041/2022. PL 032/2022, TP 05/2022. Contratada: EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 43.155.304/0001-30 – Objeto: acréscimo de R$ 1.842,65 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) ao contrato n° 41/2022, passando de R$ 516.117,06 (quinhentos e dezesseis mil, cento e dezessete reais e seis centavos) para R$ 517.959,71 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Brasilândia de Minas - MG, 19/05/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA ME.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5BC165DC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022.

Sexto Termo Aditivo ao contrato n ° 041/2022. PL 032/2022, TP 05/2022. Contratada: EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 43.155.304/0001-30 – Objeto: o acréscimo de R$ R$ 13.087,85 (treze mil, oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) ao contrato administrativo n° 41/2022, passando de R$ 517.959,71 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) para R$ 531.047,56 (quinhentos e trinta e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Brasilândia de Minas - MG, 19/05/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

EMANUELLE CONSTRUTORA LTDA ME.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0AD3F6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 013/2025 - OBJETO: contratação de empresa autorizada da marca Chevrolet para a realização da revisão de garantia dos 10.000 km do veículo Spin LTZ 1.8, ano/modelo 2024/2025, placa TDN9F93, código RENAVAM 01423051090, chassi nº 9BGJC7520SB199624, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A medida se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade da realização da revisão em concessionária autorizada para a manutenção da garantia de fábrica do motor, bem como para garantir a preservação das peças essenciais ao bom funcionamento do veículo. Ressalta-se que tal ação visa assegurar a durabilidade do bem e a conservação do patrimônio público. CONTRATADA: GUIAUTO LTDA – CNPJ 18.854.182/0001-23. VALOR ESTIMADO: R$ 412,41 (quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 004/2025 e no art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021. Braúnas, 04 de junho de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Divisão de Compras, Licitação,Patrimônio e Serviços Gerais

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:57213510

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Trata-se de demanda para contratação da Secretaria de Estado do Governo, CNPJ Nº 05.472.103/0001/21, para prestação de serviços de publicação das licitações e de outros atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Diário dos Municípios Mineiros" - DOMG-e, cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação foi realizada através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
O valor estimado para pretendida contratação é de R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).
A Coordenadoria Contábil e Orçamentária, através da Comunicação Interna certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
A Assessoria Jurídica através de parecer jurídico demonstrou o atendimento dos requisitos exigidos.
Os documentos de habilitação comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente anexadas ao processo.
Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da Secretaria de Estado do Governo, CNPJ Nº 05.472.103/0001/21, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, no valor global de R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Braúnas, 10 de junho de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:FA464998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 035/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como o fornecimento de recargas de gás GLP-13, destinados às diversas secretarias do Município de Braúnas. Este apostilamento tem como objetivo o realinhamento de preços do item "RECARGA DE GAS P-13 com composição básica propano e butano altamente tóxico e inflamável fornecido em botijão de 13kg." Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM – ME**, inscrita no CNPJ n° 00.490.967/0001-07; data: 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:272A609E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 034/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário dos itens de panificação, bem como o fornecimento de recargas de gás GLP-13, destinados às diversas secretarias do Município de Braúnas. Este apostilamento tem como objetivo o realinhamento de preços do item 'Café em Pó 500g Tradicional'. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 01.396.849/0001-88; data: 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:BF7B0C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025. Objeto: Registro de preços visando o

fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no município de Braúnas/MG, e demais assuntos de interesse do município, conforme solicitação. Contratada: **DEPOSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.192.709/0001-79. Valor global: R$ 1.067.857,00 (um milhão, sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais). Vigência: 12 meses; Data: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:8C860AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025. Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no município de Braúnas/MG, e demais assuntos de interesse do município, conforme solicitação. Contratada: **DEPOSITO TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.629.379/0001-24. Valor global: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses; Data: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:077C876C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025. Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no município de Braúnas/MG, e demais assuntos de interesse do município, conforme solicitação. Contratada: **FABIO ALVES DE MOURA**, inscrita no CNPJ nº 14.105.668/0001-08. Valor global: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses; Data: 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:9E449645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de alimentação tipo self-service, com a finalidade de atender os servidores, prestando serviços na cidade de Ipatinga. Contratada: **RESTAURANTE PAPPARDELLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.684.222/0001-96. Valor global: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Vigência: 12 meses; Data: 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:EC218451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para **aquisição de insumos para o Viveiro Municipal, pois estes materiais são de suma importância para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no apoio aos pequenos produtores rurais**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Com abertura prevista para o dia 16/06/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 10 de junho de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C4649A77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 052/2025, para contratação da empresa/profissional Paulo Roberto Merisio, para prestação de serviços especializados de capacitação, assessoria e mentoria, abrangendo o programa "Hemato Vision", com foco na área laboratorial. Essa iniciativa visa o aprimoramento técnico e científico da equipe do Laboratório Municipal, garantindo a excelência nas atividades desenvolvidas, CNPJ: 29.343.536/0001-91, no valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). Buritis - MG, 10 de junho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:034B56AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **26 DE JUNHO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de baterias, destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BB3BE471

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de vídeos institucionais, captação e produção de conteúdos e reportagens, matérias, pronunciamentos, entre outros, para o município de Cabeceira Grande, incluindo pré-produção, roteiro, filmagem, edição e trilha sonora, bem como serviços de fotografias e de mestres de cerimônias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil para cumprimento do principio constitucional da publicidade da transparência da gestão pública.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADOS: FABIO LEITÃO TECNOLOGIA EM EVENTO LTDA – CNPJ: 19.482.037/0001-21
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 47 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 19 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C48470C6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular de 40.000 km, do veículo placa: SIY8E37, integrante da frota oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculados a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 4.765,00** (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais), sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 10 de junho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:69D57A31

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José, s/nº, Centro – CEP: 38.625-000 na cidade de Cabeceira Grande – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. **ELBER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº FF501178 - DPF/DF e inscrito no CPF sob o nº 832.782.651-49, residente e domiciliado na Fazenda Queimados, Área Rural, Cabeceira Grande/MG.

CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.721.561/0001-97, sediada na rua Antônio de Paiva Gadelha, nº 176, bairro Gato Preto, cidade de Sousa/PB, representada por **PABLO PATRÍCIO PEREIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 064.126.214-07, identidade nº 3286829 SSP/PB, na forma das cláusulas seguintes o presente.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, fica estabelecida a presente rescisão contratual, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a rescisão do contrato nº 038/2024, destinados a **aquisição de material de construção destinados a reformas de banheiros em residências de usuários do Cadastro Único (CadÚnico) e de pessoas carentes do Município de Cabeceira Grande MG e Distrito de Palmital MG, conforme Transferência Especial da União.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. O presente termo de rescisão tem por fundamento o artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 3.776, de 19 de março de 2025, que determina a rescisão unilateral do contrato, diante dos descumprimentos contratuais perpetrados pela empresa, consubstanciados na ausência de entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido a partir do dia 06 de junho de 2025 o contrato em comento, sem prejuízo da aplicação de penalidades e apuração administrativa ou judicial das responsabilidades da empresa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, dando-se publicidade através da publicação do ato em Diário Oficial.

Cabeceira Grande/MG, 06 de junho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:79ADD656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025 - DISPENSA N.º 025/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 058/2025*** como ***Dispensa n.º 025/2025***, cujo objeto refere-se a *aquisição de fantasia do personagem "Zé Gotinha", para apoiar e incentivar a participação da população nas campanhas de vacinação promovidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município de Cachoeira de Minas-MG*, com a pessoa jurídica **52.450.876 DALILA SANTANA MARTINS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.450.876/0001-33, no valor total de R$ 2.669,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8ACE9564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 057/2025: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: *Aquisição de material de consumo odontológico, através da Ata de Registro de Preços n.º 07/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.*
Processo Licitatório n.º 055/2025 – Compartilhada.
Vigência: 08/05/25 a 23/05/2025.
Valor total: R$ 105.951,51 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);
Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6441F8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 059/2025 – Pregão Eletrônico n.º 010/2025,*** para a *locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ANDERSON DE SOUZA VIEIRA,*** inscrita no CNPJ n.º 14.907.165/0001-56, no valor total de R$ 33.410,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dez reais); ***H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 23.046.792/0001-30, no valor total de R$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); ***MARCOS DE SOUZA ROCHA***, inscrita no CNPJ n.º 08.428.962/0001-58, no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e ***OMEGA PRODUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.806.643/0001-27, no valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 75.550,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C286BB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 059/2025 – Pregão Eletrônico n.º 010/2025,*** a *locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 007*** para a pessoa jurídica ***ANDERSON DE SOUZA VIEIRA;*** o ***LOTE 008*** para a pessoa jurídica ***H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA;*** o ***LOTE 004 e LOTE 005*** para a pessoa jurídica ***MARCOS DE SOUZA ROCHA*** e o ***LOTE 002 e LOTE 003*** para a pessoa jurídica ***OMEGA PRODUCOES LTDA.***
Cachoeira de Minas, 10 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CAC81177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 25 de Junho de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BF7391D1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 011/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 26 de Junho de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
AgentedeContratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F025B5B6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, Processo Licitatório nº 041/2025, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES E SUPRIMENTOS DE LABORATÓRIO BACTERIOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**", e a adjudicação do objeto a empresa EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – com valor Global de R$ 286.133,88 (duzentos e oitenta e seis mil cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Cachoeira Dourada-MG, 10/06/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3658077B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº:010/2025
Inexigibilidade nº: 001/2025

FAVORECIDO: AMARAL & AVELAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.232.780/0001-23, com escritório na Rua Bambui, Nº 740, Apto 2, Anchieta, CEP 30.310.320, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, efetivando-se através de e-mail, videoconferência, telefone, visitas "in loco", quando solicitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, bem como para o patrocínio das demandas judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do CAMPANHA previ, realizadas por profissional registrado na OAB e com experiência comprovada em direito previdenciário e/ou Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.1333/2021

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.
Campanha, 10 de junho de 2025

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A7F72C7D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CNPJ SOB O Nº 05.892.181-0001-21, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025 – CONTRATADA: AMARAL & AVELAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ SOB O N° 19.232.780/0001-23, COM ESCRITÓRIO NA RUA BAMBUI, Nº 740, APTO 2, ANCHIETA, CEP 30.310.320, BELO HORIZONTE- MG, COM VALOR TOTAL DE R$ R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO de Serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária e Concessão de Benefícios, para as demandas judiciais e extrajudiciais e defesa dos interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha - CAMPANHA PREVI, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I.
DOTAÇÃO: 03.01.01.04.122.0003.6.001.3390.40.00

VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 10/05/2026.

Campanha, 10 de junho de 2025.

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:653459E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00303/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00303/2021– REAJUSTE DE PREÇOS.

Referência: Processo n° 00100/2021 – Dispensa n° 00052/2021.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Locatário** e do outro lado Sr. **Flávio Aguilar Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5098925 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 895.***-***-**, doravante denominado simplesmente **Locador,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00052/2021, que

reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – O reajuste de preços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1– A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilíbrio financeiro ao Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 97/2025 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente e Parecer Jurídico N° 145/2025.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasado na Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato n°. 00303/2021, tendo em vista a Locação de um imóvel para com a finalidade de abrigar as instalações do IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/REEQUILIBRIO FINANCEIRO
3.1 – Altera o valor mensal de **R$ 838,93** (Oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), para **R$ 881,27** (Oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 30 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

FLÁVIO AGUILAR MIRANDA
CPF n.º 895.099-196-91
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura :_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E4CE9F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00303/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00303/2021 - PERÍODO

Referência: Processo n° 00100/2021 – Dispensa n° 00052/2021.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Locatário** e do outro lado Sr. **Flávio Aguilar Miranda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5098925 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 895.***.***-**, doravante denominado simplesmente **Locador,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00052/2021, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 00303/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 97/2025 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente e Parecer Jurídico N° 145/2025.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00303/2021, tendo em vista a Locação de um imóvel com a finalidade de abrigar as instalações do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.
4.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/06/2025 a 01/06/2026**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 30 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

FLÁVIO AGUILAR MIRANDA
CPF n.º 895.099-196-91
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome_____Nome:_____
__

Assinatura :_____Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:46B1970A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025 – DISPENSA 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 090/2025 – Dispensa 090/2025. Objeto: Locação de Som Destinados a Eventos do Departamento Municipal de Educação. Contrato_073/2025/DL – **GILVANI JOSE GARCIA**, CNPJ 30.751.827/0001-06, com valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).O presente instrumento terá vigência até a finalização de cada evento, contados a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4B2B963C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 – Credenciamento 007/2025. Torna público o credenciamento eletrônico, que tem por objeto a contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e auxiliar de eletricista, para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre/MG. O recebimento de proposta será a partir do dia 12/06/2025 e a sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 02/07/2025 às 08h30. O Edital estará aberto para novos credenciamentos durante período 12 (doze) meses. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4C9B7FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO. Data da Adjudicação:** 09 de junho de 2025**.** Empresa: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 48.545.691/0001-35. Valor: R$ 70.890,00 (setenta mil oitocentos e noventa reais). Alex Felix Amad - Pregoeiro. Campo Florido-MG, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:1A420E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO. Data da Homologação:** 09 de junho de 2025**.** Empresa: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 48.545.691/0001-35. Valor: R$ 70.890,00 (setenta mil oitocentos e noventa reais).

ALYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D33073B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2025** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO FLORIDO.** Empresa Contratada: **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. Valor: R$ 70.890,00 (setenta mil oitocentos e noventa reais).. Data da Assinatura: 09 de junho de 2025.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal. Campo Florido-MG.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:81F66F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME****, perfazendo um valor global de R$37.100,06 (trinta e sete mil, cem reais e seis centavos), visando à Contratação de empresa especializada para execução do ensaio de sondagem a percussão*

SPT, a fim de garantir a avaliação do solo para posterior elaboração de projetos para atender a secretaria de Obras do Município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 10 de junho 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FA099805

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***LUCIANO ALVES ITA ELETRO LTDA- ME****, perfazendo um valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva nas instalações de iluminação pública no município de Capitão Andrade/MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 10 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6276C959

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA MANDER´S LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades de todas as secretarias e das redes municipais de ensino do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 739.588,92 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:23BF63A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ITANET INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades de todas as secretarias e das redes municipais de ensino do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 290.773,10 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos). Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1DA6D6FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***M3A PROJETOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME****, visando a ‘’Contratação de empresa especializada para execução do ensaio de sondagem a percussão SPT, a fim de garantir a avaliação do solo para posterior elaboração de projetos para atender a secretaria de Obras do Município de Capitão Andrade-MG.”, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Município de Capitão Andrade/MG, 10 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3EABD618

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***LUCIANO ALVES ITA ELETRO LTDA- ME****, visando a “Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de grama a serem realizados no “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva nas instalações de iluminação pública no município de Capitão Andrade/MG”, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 10 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E3C62170

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – Torna público a Retificação do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo o objeto é o Chamamento público para credenciamento visando a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Capitão Andrade/MG. Foi retificado o item 3.1 do Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento. O Credenciamento ocorrera na mesma data e hora do ato convocatório inicial. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:597696CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – Torna público a Retificação do PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foi retificado o item 22 do Anexo II do edital. Onde se lê: A abertura será dia 25 de junho de 2025, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 30 de junho de 2025, às 09:00 horas. Onde se lê: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 04/06/2025, até às 09:00 horas do dia 25/06/2025; Leia-se: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 11/06/2025, até às 09:00 horas do dia 30/06/2025. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B1111185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 015/2025, Chamada Pública nº 01/2025, Dispensa n° 01/2025, cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas a partir do dia 11/06/2025 as 08:00 horas até o dia 20/06/2025 as 16:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:6C435FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 637 - 2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 533 - COLCHONETES - EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 533/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de colchonetes para educação infantil.
Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 11/06/2025 às 08h00min até 17/06/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 17/06/2025 das 09h30min até 17/06/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:
i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:9A77949A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO IPE AMARELO DOS AMIGOS DA NATUREZA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO (ANATUR)** , CNPJ: 07.750.970/0001-53, objeto: Contratação de entidade atuante na área da cultura para a ministração de aulas especializadas de música, atendendo as necessidades do CRAS, no município de Carmo da Mat/MG. Data: 18/04/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:72313CDC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: 47.872.214/0001-11, objeto: contratação de EMPRESA especializada para prestação de serviços de telefonia móvel em caráter de urgência para as unidades básicas de saúde no município de Carmo da Mata. Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ **1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) Data: 08/05/2024;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B862469F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 050/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **ISABELA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.175.989/0001-42.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da vigência contratual e reajuste de valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C7F5BCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Wagner e Wanderson, para o dia 28 de junho, para a festa de São Pedro 2025 Patrimônio Imaterial.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Wagner & Wanderson Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.204.714/0001-52, Valor Total: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4B509A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso com o tema "Capacitação Execução da Gestão do Programa Bolsa Família - Metodologias e Sistemas para prática eficaz".

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Horus – Desenvolvimento Profissional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.048.127/0001-23, Valor Total: R$ 2.661,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7C409499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: WAGNER & WANDERSON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **– CNPJ:** 51.204.714/0001-52

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a dupla Wagner e Wanderson, para o dia 28 de junho, para a Festa de São Pedro 2025 Patrimônio Imaterial.

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2025 até 09 de setembro de 2025.

VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:75902CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: STEINER E ALMEIDA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 05.410.455/0001-07.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E2686406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA & INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, CNPJ: 33.709.514/0001-70.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:135BF524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: F K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.691.880/0001-31.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:652AE61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: JUNQUEIRA MED CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 49.498.856/0001-28.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3EA486AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: FORSAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 45.133.820/0001-90.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 10 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F809CB3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - AQUISICAO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 115/25 – PREG ELETRÔNICO 024/25 - REGISTRO DE PREÇOS 019/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para o Setor de Saúde Bucal do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 25 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 99915-5995 (Dr. Gustavo Peixoto) ou pelo e-mail gustavospeixoto@hotmail.com. Cássia/MG, 10 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:0A66C904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia em consultoria ambiental e sanitária para acompanhamento técnico, supervisão e coordenação nas estruturas dos setores da Estação de Tratamento de Água (ETA); Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); gerenciamento das atividades de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outras demandas ambientais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
CONSTRUTEC SANEAMENTO LTDA	R$ 283.680,00

Valor Total: R$ 283.680,00

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:ECE2DAAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 13/2025, processo autuado nº 89/2025, visando a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 23.995,01 (Vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Catas Altas/MG, 10 junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:D6605DAE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 648/2025

PORTARIA Nº 648/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO FUNCIONAL PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO N.º 045/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, do Decreto n.º 045/2022, que prevê a composição de uma Comissão Funcional para avaliar os pedidos de readaptação de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia Comissão Funcional para a avaliação de readaptação funcional de servidores, conforme segue:
a) Médico do PSF: Tallita Resende Malachias Costa de Mello Paiva
b) Psicólogo: Cristina Fonseca Messias
c) Assistente Social: Sabrina Andrade Araújo
d) Procurador do Município: Adriano Fernandes Jardim
e) Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos: Flávio Márcio de Ramos
f) Enfermeiro: Gustavo Assis de Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D1B30F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ:58.224.927/0001-95
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 10 (dez) horas do dia 10 de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ:58.224.927/0001-95; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,CNPJ:33.458.003/0001-22,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ:58.224.927/0001-95; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,CNPJ:33.458.003/0001-22,**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA, CNPJ:58.224.927/0001-95; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,CNPJ:33.458.003/0001-22** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 10 de junho 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:ACABF37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 145/2025 - PRC 117/2025 - PE 027/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviço de brigadistas com turno de 08 horas, para suprir necessidades de eventos e ações diversas promovidas pela assessoria de cultura e turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 145/2025, BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50 058 903/0001-00, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 09/06/2025a 09/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,10 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7067E624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 068/2024 - PRC 135/2023 - PE 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023.**Objeto: Prestação de serviços de pintura, demarcação e sinalização viária nas vias urbanas domunicípio. **CONTRATO N° 068/2024**,**CONCEITO SINALIZAÇÃOLTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **16.700.515/0001-34**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de maio de 2026.Cláudio, **10**de **junho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F3DF75CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 103/2025, tipo MAIOR OFERTA; cujo objeto é a permissão de uso de área pública de aproximadamente 600 m², a título precário, temporário e oneroso, destinado à instalação, operação, exploração comercial e desmontagem de camarote da festa do Peão Boiadeiro 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GUSTAVO HENRIQUE MEIJON DE SOUZA CAMPOS -
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:7188ADEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 057/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025

Ato de autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, praticado pelo Sr. João Whellington de Souza,Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças **e Ordenadorde Despesado Município de Cônego Marinho - MG, paracontratação da** prestação de serviços de realização de show musical da banda **FORRÓ BANHO DE GATO**, para apresentação no dia 21 de junho de 2025, para o tradicional São João de Cruz dos Araújos, em Cônego Marinho-MG**, conforme o presente termo.**

AUTORIZO a contratação da empresa ELAINE DADIELE FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 46.873.178.0001-48, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de: R$ 8.000,00 (oito mil reais), que será executada sob a rubrica orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA: 631

Cônego Marinho – MG, 10 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:7AE9E2FD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 083/2025.

Processo de Compras nº. 057/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de realização de show da Banda Forró Banho de Gato, para apresentação no dia 21 de junho de 2025, para o tradicional São João de Cruz dos Araújos, em Cônego Marinho-MG.
Contratada: Elaine Dadielle Ferreira Santos.
Vigência: 1 (um) mês.
Dotação Orçamentária: 02.06.01.13.392.0019.2058– Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - Elemento/Item 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte 1500000000

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:93DA7A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0032/025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0032/2025 - Pregão Eletrônico n.º 004/2025**,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **11/06/2025 – 09h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **03/07/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **03/07/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **03/07/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:723802F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2025 – DISPENSA Nº 0023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0100/2025 - Processo Nº 0058/2025, Dispensa nº 0023/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa

ESTILO AUTOMOVEIS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 02.315.552/0001-14 Valor: R$ 754,36 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência de 3 (três) meses. Congonhal, 06 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:60258DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2025 – DISPENSA Nº 0023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0058/2025, Dispensa nº 0023/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: ESTILO AUTOMOVEIS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 02.315.552/0001-14 Valor: R$ 754,36 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7B522D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0093/2023, que tem por objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**., tendo como contratada a empresa: **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.599.453/0001-90, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0058/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 10 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:88AFDC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0093/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0093/2023, que tem por objeto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como contratada a empresa SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.453/0001-90, situada na RUA Professor Coelho Junior, nº 45 sala 202 – Bairro: Planalto, Belo Horizonte - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 4.384,71 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 10 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:75F6D4A5

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 12, DE 10 DE JUNHO DE 2025. "CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, DISCIPLINADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR N.º 12, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, DISCIPLINADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criadas na Classe de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Congonhal-MG de Provimento Efetivo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, 14 (quatorze) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica Nível I (PEB I);
Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido das vagas criadas neste artigo.

Art. 2º Ficam criadas na Classe de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Congonhal-MG de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, as seguintes vagas:
I - 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Monitor de Creche.
II – 1 (uma) vaga para o cargo de Psicopedagogo.
Parágrafo único. O Anexo II da Lei Complementar nº 1.257, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido das vagas criadas no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG, 10 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:87482DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍTISCAS LTDA ME**
OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA CONSTAR QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

O PRESENTE ADITIVO NÃO ALTERA O VALOR CONTRATUAL.

CONQUISTA/MG, 10 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:CC27CBE9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ADMINISTRAÇÃO E ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA.**

OBJETO: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.**

VALOR: **EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES, EM RAZÃO DO REEQUILIBRIO, A PARTIR DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
128	UN	UNINALTREX (NALTREXONA) 50 MG MARCA: UNIAO QUIMICA	*R$3,17*	***R$4,37***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2024

CONQUISTA/MG, 10 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C5B4E094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 209/2025

PORTARIA N.º 209/2025

DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Professor Regente de Turma - PEB II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Ana Paula Ferreira Gonçalves	76915068107-9	27

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 09 de junho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7598358F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. A PMC através da CPL celebrou **4º aditivo de reequilíbrio – baixa de valor.** Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 007/2025, **10575 – Gasolina Comum:** preço anterior R$ 6,29 – reajustado com baixa em R$ 6,12. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Elaborado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ Nº 20.393.955/0001-63.** Celebrado em 09 de junho de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 09 de junho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1C8539D8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **3º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em recarga de oxigênio medicinal para oxigenoterapia aos pacientes em observação no pronto atendimento municipal, bem como os pacientes assistidos pelo Programa Saúde da Família e também em transportes de pacientes em risco de insuficiência. e aquisição de nitrogênio líquido para o tratamento de várias lesões cutâneas, benignas, pré-malignas e malignas. O Contrato Administrativo nº 074/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por 12 (doze)meses, ou seja, iniciando em 04 de junho de 2025 e encerrando-se em 03 de junho de 2026, celebrado com a empresa jurídica de direito privado: **ALFAGÁS LTDA** - inscrita no **CNPJ Nº 24.030.552/0001-00.** Celebrado em 03/06/2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 06 de junho de 2025.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde e

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6029429A

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 062/2022

Prefeitura Municipal de Coqueiral – extrato de publicação - **Processo Licitatório Nº 062/2022 – Dispensa De Licitação 012/2022**. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **3º ADITIVO DE PERÍODO E 4º ADITIVO DE REAJUSTE**, que tem por objeto: locação de imóvel comercial para continuar abrigando a Biblioteca Pública Municipal "Escritor Otávio José Alvarenga", localizada na Rua Humberto Campos, n° 143 - Bairro Centro, na Cidade de Coqueiral/Mg. imóvel com um terreno com área total de 230 m², com matricula n°20.653 no C.R.I. **O Contrato Administrativo nº 031/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por 3 (três) meses, ou seja, iniciando em 06 de maio de 2025 e encerrando-se em 06 de agosto de 2025, celebrado com a pessoa física **ADELMA DAS DORES PENAFORTE ALVARENGA**, inscrita no CPF nº *****.922.306-****. Celebrado em 04/05/2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 04 de maio de 2025.

PALOMA DIAS VILAS BOAS –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:73A19CA7

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação Nº 011/2025 - Processo Administrativo Nº 058/2025 – Lei 14.133/2021 – Objeto: Aquisição de licença de uso e a prestação de serviço de implementação, migração de bases de dados anteriores (quando aplicável), treinamento dos usuários das escolas e da Secretaria, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção do sistema, atualizações periódicas do sistema e Administração Escolar –

SisLaME (Tecnologia da UFJF licenciada pela FADEPE/JF – Processo Nº 23070.001515/2015-83 do CRITT/UFJF) para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação de Coqueiral – MG e Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais. Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO E EXTENSÃO - inscrita no CNPJ: 00.703.697/0001-67**. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021. Contrato nº 090/2025 no valor de R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais). Vigência 04/06/2025 à 04/06/2026, podendo ser prorrogado. Ficha Orçamentária: 196, 219, 267. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br,** site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e Diário OficialEletrônico. AssociaçãoMineiradeMunicípiosAMM-MG. Coqueiral(MG) 04 de junho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B64A9467

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG torna público o extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2022, firmado em 24 de maio de 2022 com a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CNPJ nº 00.703.697/0001-67. Objeto: Implementação do sistema SISLAME.
Motivo: Esgotamento integral do saldo do aditivo contratual celebrado em 01/01/2025, inviabilizando a continuidade da execução contratual. A Administração optará pela abertura de novo processo licitatório.
Fundamentação legal: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Data da rescisão: 31/05/2025.
Coqueiral/MG, 30 de maio de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito,

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E7A99C96

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG torna público o presente **Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato**, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de interesse público devidamente motivado e respaldado nos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.
Contratada: MGPAVI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 54.227.498/0001-59
Objeto: Prestação de serviços de Operação Tapa-buracos, Recapeamento, Confecção de Quebra-molas, Redutores de Velocidade e Passagens Elevadas de Pedestres, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste Município e do Distrito de Frei Eustáquio.

Valor estimado total: R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

Vigência original: 24/09/2024 a 24/09/2025

Motivação da rescisão: Em conformidade com os dispositivos legais e administrativos aplicáveis, a Administração Pública municipal, após análise técnica e jurídica, deliberou pela **rescisão unilateral do contrato administrativo**, com base no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público superveniente que inviabilizam a continuidade da contratação.

Data da rescisão: 05 de maio de 2025.
O **Termo de Rescisão Unilateral** foi assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Renato de Oliveira Marques**, e pela Advogada do Município, **Dra. Josiane Rodrigues**, nos termos da legislação vigente.
Coqueiral/MG, 05 de maio 2025.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8BA3E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.333, DE 06 DE JUNHO 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA QUE MENCIONA, BEM COMO A DOAR A ÁREA DESAFETADA À CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 200ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o uso de 01 (uma) área pública, denominada "área 03", localizada na Rua 02, Quadra F, Loteamento Nova Coração, Coração de Jesus/MG, com área total de **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**, para atender o interesse público de remebramento posterior para fins de regularização do terreno destinado à Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais/CAAMG para construção da Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme limites, confrontações e descrições, a saber do objeto:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-08, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.356,16m e E 567.830,06m; deste segue, com azimute de 90°05'10" por uma distância de 37,17m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.154.356,10m e E 567.867,23m; deste segue, com azimute de 180°05'10" por uma distância de 21,51m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.154.334,59m e E 567.867,20m; deste segue, com azimute de 270°03'31" por uma distância de 37,17m até o vértice P-13, de coordenadas N 8.154.334,63m e E 567.830,03m; deste segue, com azimute 0°05'10" por uma distância de 21,53m até o vértice P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro de 117,38 m.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.644.512/000123, a área mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A mencionada área terá a destinação especial para a construção da Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando integralmente sob a exclusiva administração da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**, não podendo ser utilizada para outras finalidades.

§1º - Havendo desvio de finalidade e não edificação no prazo de 05 (cinco) anos, importará na imediata revogação do ato, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§2º - Não cumprida a finalidade a qual se destina, no prazo estabelecido no §1º, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As deliberações quanto ao projeto arquitetônico e outros atos inerentes à construção correrão por conta da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**.

Art. 5º - A área cuja desafetação autoriza o art. 1º da presente Lei, por se tratar de área verde, será compensada na área 01 do croqui integrante da presente Lei.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as disposições contidas na Lei nº 1.273, de 04 de outubro 2023 e na Lei nº 1.280, de 08 de dezembro 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 06 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:82854A9F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.334, DE 06 DE JUNHO 2025.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CEDRO E ADJACÊNCIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Associação Comunitária do Cedro e Adjacências, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 674, de 10 de outubro de 2005, altera a sua denominação para **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CEDRO E ADJACÊNCIAS**, conforme dispõe a ata de alteração estatutária em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 06 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:973626D8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 130/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Coração de Jeus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável por partes de servidores públicos municipais, conforme noticiado no ofício 06/2025encaminhado pela diretoria da Escola Municipal Quirino Jose da Silva;
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui em tese, falta grave passível de exoneração, rescisão e outras responsabilizações;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do funcionario publico J.D.O, ocupante de do cargo de profesor de educação básica de lingua portuguesa inscrito na matricula (3640), a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, na forma dos artigo 113 incisos IV e XV da lei 072/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Jesus-MG, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos apresentados.
Art. 2º - O procedimento administrativo será conduzido pela comissão nomeada pela portaria 187/2023, com alterações dadas portaria 119/2025, que fica desde já nomeada como comissão sindicante responsável por conduzir o feito.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de sindicância será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data comunicação de instauração à comissão mencionada no artigo anterior.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Coração de Jesus, 05 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3FE75ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
REBERTURA DE SESSÃO (PL 27/2025)

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG convoca os participantes do **Processo Licitatório nº 027/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025**, realizado na plataforma LICITAPP, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada, conforme disposto na Lei nº 14.300/2022 e nas Resoluções Normativas ANEEL nº 1.000/2021 e nº 1.059/2023.**A reabertura da sessão ocorrerá em decorrência de decisão administrativa conheceu e deu provimento ao recurso interposto pela empresa IGREEN ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇO S.A., reconhecendo a inabilitação da empresa VALE SOL CONSTRUTORA LTDA, por esta não se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme os critérios legais vigentes.Dessa forma, a sessão será reaberta no dia **13 de junho de 2025 (sexta-feira), às 13h30min**, a finalidade de solicitação da documentação de habilitação da segunda colocada.Para mais informações, os interessados poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, ou entrar em contato pelos telefones: (32) 3216-1053 / (32) 9 9199-6496 (WhatsApp).Coronel Xavier Chaves, 10 de junho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:01C6BFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.622, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, a promover e organizar o 4º Torneio de Futsal de Cachoeirinha, a ser realizado nos dias 22 e 29 de junho de 2025, na Quadra Poliesportiva Márcio Júnior Teixeira, no Município de Córrego Danta, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, autorizado a promover e organizar o 4º Torneio de Futsal de Cachoeirinha, a ser realizado entre os dias 22 e 29 de junho de 2025, das 08h00 às 18h00, na Quadra Poliesportiva "Márcio Júnior Teixeira", situada no Município de Córrego Danta.
Art. 2º. O Campeonato terá a participação de 12 (doze) equipes representativas do município e região, com o objetivo de incentivar a prática do esporte e promover a integração entre as comunidades.
Art. 3º. A inscrição das equipes interessadas em participar do Campeonato ficará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser recolhida por meio de depósito bancário ou transferência via PIX para a conta de titularidade do Município de Córrego Danta, utilizando-se a chave PIX nº 18.292.174/0001-48.
§ 1º - O valor previsto no caput deste artigo é considerado preço público para fins de arrecadação e ingresso da receita nos cofres municipais.
§ 2º - O valor referente à inscrição será utilizado para cobrir despesas relacionadas ao pagamento da premiação, organização e realização do Campeonato.
Art. 4º. A premiação do Campeonato será distribuída da seguinte forma:
I - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a equipe campeã (1º lugar);
II - R$ 700,00 (setecentos reais) para a equipe vice-campeã (2º lugar);
III - R$ 200,00 (duzentos reais) para o jogador artilheiro;
IV - R$ 200,00 (duzentos reais) para o goleiro menos vazado;
V - Troféus e medalhas.
§ 1º. Em caso de empate entre dois ou mais atletas nas categorias de artilheiro ou goleiro menos vazado, o valor da premiação correspondente será dividido em partes iguais entre os empatados.
Parágrafo único - A premiação mencionada nos incisos III, IV e V será entregue diretamente aos jogadores premiados, durante a cerimônia de encerramento, ao final do Campeonato, a critério da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura ficará responsável por estabelecer as regras e regulamentos para o funcionamento do Campeonato, bem como por coordenar todas as atividades necessárias para sua realização.
Art. 6º. Para cobrir as demais despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:19C6491C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2025 SUSPENDE O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que o adicional noturno é devido aqueles servidores que realizam suas atribuições no período noturno;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o pagamento do adicional noturno, concedido anteriormente à servidora:

I - Ivanda Maria de Oliveira, através da Portaria nº 1.708/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AB611420

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025– SRP Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 013/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da fase de lances: DIA: 25/06/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:27F288B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FANTASIAS REPRESENTATIVAS DO ZÉ GOTINHA E DO MOSQUITO DA DENGUE PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS EDUCATIVAS DE VACINAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Data da sessão pública: **27 de junho de 2025 às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3424E06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 059/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato n° 059/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, Dispensa nº 013/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE UM PACIENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** Contratada**: CLINICA TERAPEUTICA EQUILIBRIO DIVINA PROVIDENCIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 40.440.387/0001-11**. Valor: R$ 14.230,00 (quatorze mil e duzentos e trinta reais). Data:** 26/05/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B1C01D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PE 014/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Anulação do item 04 – Pregão Eletrônico nº 014/2025

Trata-se de decisão sobre a necessidade de anulação parcial do Pregão Eletrônico nº 014/2025, especificamente em relação ao item 04, diante da constatação de vício insanável no julgamento.

Considerando a manifestação anterior desta autoridade quanto à existência de vício insanável no julgamento do item 04 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, decorrente da aplicação indevida de critério de prioridade local/regional em item de ampla concorrência, sem amparo nos arts. 6º a 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015;

Considerando o cumprimento do disposto no §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia ciência aos licitantes, e a apresentação de manifestação administrativa pela empresa RGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, classificada no referido item;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a validade do ato de anulação à motivação e à presença de parecer jurídico devidamente fundamentado;

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por fim, considerando o Parecer Jurídico nº 022/2025 – PGM/Curvelo, acostado aos autos, o qual opinou, com base na ilegalidade insanável configurada, pela anulação parcial do certame no que tange ao item 04, nos termos do art. 71, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1) Acolher integralmente o Parecer Jurídico nº 022/2025 – PGM/Curvelo;

2) Anular o item 04 do Pregão Eletrônico nº 014/2025, em razão da constatação de vício insanável no julgamento decorrente da aplicação indevida de critério de prioridade local/regional;

3) Tornar sem efeito todos os atos subsequentes relacionados ao item 04, especialmente a classificação da proposta da empresa RGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA;

4) Determinar a ciência formal desta decisão à empresa RGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA e aos demais licitantes, nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

5) Autorizar a continuidade regular do certame quanto aos itens 01, 02 e 03, com a adjudicação e homologação nos moldes dos atos válidos e regulares já praticados.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO DO ITEM 4, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:6B3E3162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084B/2019

Objeto: Prorroga de forma excepcional o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01/06/2025 (primeiro de junho de dois mil e vinte e cinco) e término no dia 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco), podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato. Inclui no Contrato n° 068/2020 as seguintes dotações orçamentárias para despesas da Secretaria Municipal de Saúde nº: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.33.00-1.621.000.0000-744; e 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.33.00-1.500.000.0000-984; Inclui-se na relação de veículos para fornecimento de etiquetas eletrônicas os seguintes veículos: – Secretaria Municipal de Saúde: Veículo: placa SHC4F37, Ano de Fabricação: 2022, Modelo: VW/GOL MPI; Veículo: placa SHC4F43, Ano de Fabricação: 2022, Modelo: VW/GOL MPI; Veículo: placa RVF7G40, Ano de Fabricação: 2022, Modelo: CHEVROLET/SPIN; Substitui da relação de veículos para fornecimento de etiquetas eletrônicas os seguintes veículos: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 1) - Veículo a ser substituído: Placa ORC 8750 – Chassi nº 93ZA1RGH0E8925892 – Ano de fabricação: 2002 - Veículo substituto: Placa SHV 3H09 – Chassi nº 93ZA1PMH0P8957277 – Ano de fabricação: 2022; 2) - Veículo a ser substituído: Placa HMM 7446 – Chassi nº 9BD15822524336613 – Ano de fabricação: 2001 - Veículo substituto: Placa SHY 5E14 – Chassi nº 93Y9SR8V6RJ622751 – Ano de fabricação: 2023; 3) - Veículo a ser substituído: Placa HMM 5929 – Chassi nº 9BD15822774899834 – Ano de fabricação: 2006 - Veículo substituto: Placa SHY 5E15 – Chassi nº 93Y9SR8V6RJ622763 – Ano de fabricação: 2023; 4) - Veículo a ser substituído: Placa HMN 5937 – Chassi nº 9BD15822774906021 – Ano de fabricação: 2006 - Veículo substituto: Placa SHY 7D05 – Chassi nº 93Y9SR8V6RJ622766 – Ano de fabricação: 2023; 5) Veículo a ser substituído: Placa HMN 5890 – Chassi nº 9BD15822774895094 – Ano de fabricação: 2006; - Veículo substituto: Placa SYA 9C43 – Chassi nº 93Y9SR8V6RJ687962 – Ano de fabricação: 2023; 6) Veículo a ser substituído: Placa GMG 2239 – Chassi nº 30830212588918 – Ano de fabricação: 1982; -Veículo

substituto: Placa SIB7H25 – Chassi nº 93ZJ13BM0P8955542– Ano de fabricação: 2022; 7) Veículo a ser substituído: Placa GMG 2244 – Chassi nº 30830212588919 – Ano de fabricação: 1982; - Veículo substituto: Placa RUZ 8I86 – Chassi nº 93ZA01RF0N8949456 – Ano de fabricação: 2022; 8) Veículo a ser substituído: Placa GMG 2552 – Chassi nº 30830212589064 – Ano de fabricação: 1982; - Veículo substituto: Placa SHN 0H63 – Chassi nº 93ZA01RF0P8955758 – Ano de fabricação: 2022; 9) Veículo a ser substituído: Placa GMG 2705 – Chassi nº 34540712331583 – Ano de fabricação: 1977; - Veículo substituto: Placa SFJ1E66 – Chassi nº 93ZA01RF0P8955758 – Ano de fabricação: 2022; 10) Veículo a ser substituído: Placa HMM 8478 – Chassi nº 9BWCF82T62R207174 – Ano de fabricação: 2002; - Veículo substituto: Placa SHM 7E55 – Chassi nº 93ZA01RF0P8955534 – Ano de fabricação: 2022; 11) Veículo a ser substituído: Placa HMM 8479 – Chassi nº 9BWCF82T42R207173 – Ano de fabricação: 2002; - Veículo substituto: Placa SFI 0G10 – Chassi nº 953678TG1PR055748 – Ano de fabricação: 2023; 12) Veículo a ser substituído: Placa HMN 6181 – Chassi nº 9BWN172506R632355 – Ano de fabricação: 2006; - Veículo substituto: Placa SFI 0G13 – Chassi nº 953678TG9PR055707 – Ano de fabricação: 2023; 13) Veículo a ser substituído: Placa OPZ 6265 – Chassi nº 93ZA1RZH0D8921578 – Ano de fabricação: 2012; - Veículo substituto: Placa SHM 7D31 – Chassi nº 93ZA01RF0P8956011 – Ano de fabricação: 2022; 14) Veículo a ser substituído: Placa QUL 8826 – Chassi nº9536Y8268LR015585 – Ano de fabricação: 2019 - Veículo substituto: Placa SFI 0G11 – Chassi nº 953678TG0PR055644 – Ano de fabricação: 2023; Exclui-se na relação de veículos para fornecimento de etiquetas eletrônicas os seguintes veículos: Secretaria Municipal de Saúde: Veículo: placa HMN5888, Ano de fabricação, 2007, Modelo: FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX; Veículo: placa QQM7250, Ano de fabricação, 2018, Modelo: CHEVROLET S10; Veículo: placa OWV5258, Ano de fabricação: 2014, Modelo: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4. – Impacto Financeiro: R$190.351,49– Data:30/05/2025. – Parte: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0003-82.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B3C453EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2025 PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 43º FORRÓ DE CURVELO/2025

OBJETO: seleção de empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura de
Curvelo na realização do FORRÓ DE CURVELO 2025, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção
de marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cota de patrocínio.
Os envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a DATA DE 17 de
JUNHO DE 2025 às 08:30, no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 487, 2º
andar, Centro, em Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35790-273; com ABERTURA DA HABILITAÇÃO prevista
para o dia 17/6/2025 às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,
situado à Avenida Integração 50 - Centro, Curvelo/MG, quando será instalada a sessão de abertura dos
envelopes de habilitação e de propostas, bem como as condições estabelecidas no Edital.
O edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br/empresaspoderao-
patrocinar-o-forro-de-curvelo ou poderá ser solicitado por e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57B4CE61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.259, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.3.90.31.00 009 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$21.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.100,00
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
TOTAL: R$221.100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.3.90.35.00 011 Serviços de Consultoria R$21.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.100,00
01.031.0001.2011 Publicidade de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
TOTAL: R$221.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BCA27CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2025

O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 09/2025. Inscrições:

12/06/2025 a 17/06/2025.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E69C502

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/06/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.608,60
10/06/25	73.000-9 - FPM	R$ 3.403.826,61
10/06/25	73.049-1 - ITR	R$ 1.642,26
10/06/25	77.659-9 – FMS CUSTEIO SUS	R$ 155.318,23

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A60F7FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2025. Objeto: Inexigibilidade destinada a contratação profissionais pareceristas, credenciados através do processo de licitatório n.º 100/2025, Chamamento Público para Credenciamento n.º 003/2025, com o intuito da Contratação de profissionais para avaliação, seleção e emissão de pareceres técnicos (incluindo análise recursal), acerca de propostas culturais submetidas a editais e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Diamantina/MG, especialmente no âmbito da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) e demais iniciativas na área de cultura e patrimônio promovidas pelo Município. Fundamentação legal: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor dos pareceristas:

41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	R$552,00
IAGO VEIGA CONFORT LORENA 11137898674	R$460,00
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL LTDA	R$552,00
STEPHANOU S/S LTDA	R$552,00
LUCIANA GOMES SANTOS	R$460,00
ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	R$460,00
CRISTIANO ABUD BARBOSA	R$552,00
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	R$552,00
HENRIQUE GERSON KOHL	R$460,00
HENRIQUE MASERA LOPES	R$460,00
TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES	R$552,00
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	R$460,00

Valor global R$ 6.072,00. Diamantina, 10 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D7CFC33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 062/2025, Modalidade: Concorrência n.º 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares (sede e distritos), incluindo o transporte até a disposição final, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Agente de Contratação, após análise fundamentada, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Rio Novo Soluções Urbanas Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter inalterado o edital atacado pelos motivos expostos;
3. RETOMAR o processo anteriormente suspenso, sendo que o Recebimento das Propostas passa a ser: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 17/06/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/06/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.
Diamantina (MG), 09 de junho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4BBAF1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo Administrativo n.º 129/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 115/2024, 117/2024,118/2024 - Pregão Eletrônico nº. 333/2024 - Processo Administrativo nº. 073/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, visando a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos destinados ao atendimento psicológico de crianças. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor do ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOCICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 11.384.015/0001-17, com o valor global de R$ 2.294,20. Diamantina 09 de junho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:72DB9235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 11/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
141677	ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA SILVA	013.XXX.XXX-06	IPTU/TAXAS	2020 A 2024
107093	MARIA ZARA RIBEIRO BARROS	897.XXX.XXX-34	IPTU/TAXAS	2020 A 2024

DIAMANTINA, 09/06/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:51FD161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 10 de junho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:4A015604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.547, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde devem ter seus projetos para construção, ampliação, reforma, adaptação ou instalação analisados e aprovados pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município, observadas, no que couber, as disposições da RDC nº 51, de 06 de outubro de 2011 (Anvisa) e demais normas pertinentes, ou dos atos que vierem substituí-las.

§ 1º Ficam dispensadas da exigência mencionada no caput os projetos físicos de estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde que realizem atividades de baixa e média complexidade, conforme disposição dos Anexos da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, e da Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023, ou dos atos que vierem a lhes substituir.

§ 2º Ficam também dispensadas da exigência mencionada no caput, as drogarias que se dedicam ao comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano (CNAEs 4771-7/01, 4771-7/02, e 4771-7/03), não obstante sua inserção como atividade econômica classificada como nível de risco III para finalidade de licenciamento sanitário nos termos do Anexo II da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações da Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Na hipótese de formulação de exigências de realização de adaptações físicas e/ou estruturais nos estabelecimentos sujeitos a licenciamento sanitário, em casos de construções novas, ampliações, adaptações ou reformas que impliquem alterações de fluxos, de ambientes e de layout e incorporação de novas atividades e tecnologias, diante da inexistência de outros impedimentos devidamente motivados, a concessão ou renovação do licenciamento sanitário não serão prejudicadas, autorizando-se a concessão ao solicitante do prazo de 12 (doze) meses a 84 (oitenta e quatro) meses, de acordo com a complexidade da obra e da necessidade indicada no seu cronograma, para a execução das obras de adaptação física e/ou estrutural do estabelecimento, sendo:

I - obras e intervenções de baixa complexidade: 12 (doze) meses;

II - obras e intervenções de média complexidade: 36 (trinta e seis) meses;

III - obras e intervenções de alta complexidade: 84 (oitenta e quatro) meses.

§ 1º Para os fins deste artigo considerar-se-á:

I - obras e intervenções de baixa complexidade: a instalação de acessórios e pequenas adequações internas que não envolvam obras de pequeno porte;

II - obras e intervenções de média complexidade: a realização de obras de baixa complexidade, somadas às de pequeno e médio porte;

III - obras e intervenções de alta complexidade: a realização de obras de baixa e média complexidade, somadas às alterações estruturais e às obras de grande porte.

§ 2º Na delimitação do cronograma de obras, os prazos, etapas e atividades poderão ser propostas na ordem de preferência do solicitante, de acordo com a complexidade, programação técnica e disponibilidade financeira, desde que observado o prazo legal fixado nesta Lei.

§ 3º Na hipótese de não execução das obras e intervenções físicas e/ou estruturais exigidas, no prazo total estabelecido no cronograma, deverá ser promovida imediata notificação do estabelecimento e do seu proprietário, para imediata interdição e interrupção das atividades, sem prejuízo da garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, bem como na RDC nº 51, de 06 de outubro de 2011 (Anvisa) ou do ato que vier a substituí-la, naquilo que for aplicável, constitui infração sanitária na forma da lei local e das disposições da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81BA77DD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-117 DE 10 DE JUNHO DE 2025

• Exonera Antônio Bezerra Nobre Sobrinho do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Antônio Bezerra Nobre Sobrinho do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF1132B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA PRESTAÇÃO CONTAS

Aos 05 de junho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, Secretario Thiago Alvarenga do Amaral, vogais: Alisson Duarte Santos, Alex de Oliveira e Peter Araújo Kratochwill, analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões: **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 18.384.016/0001-00, SEDIADA na Rua Sion, 150, B. Esplanada, CEP: 35501-012, Divinópolis/MG, tendo como representante legal JOSÉ ROBERTO BETONI (CPF: 444.429.636-49) e MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS – MUNDI, CNPJ 09.005.748/0001-51, situado na Praça Pedro X Gontijo, 21, Centro, Divinópolis/MG, tendo seu representante ADJANIR SILVA, CNPJ Nº 481.945.576-15:** A comissão reuniu e verificou que a prestação de contas está devidamente documentada e correta. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 05 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Secretario

ALISSON DUARTE SANTOS
Vogal

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0C67EF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED **REFERÊNCIA: Maio a Julho 2025 Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:**					
ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO	CAMILLA BERNARDES DE ARAUJO	99041186/2	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial. Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	maio a julho 2025
IRACEMA SILVA SOUSA				***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***	
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos				Secretária Municipal de Educação	

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:14C6B929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamento médico hospitalar para manutenção do atendimento assistencial do serviço da Policlínica da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde do Município de Divinópolis e equipamentos necessários para a implementação do Programa Miguilim na Policlínica, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 27/06/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/pncp/pt-br,www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F3F78F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando as unidades básicas de saúde, as farmácias e a Policlínica pertencentes a Diretoria de Atenção Primária à Saúde e a Diretoria Secundária do Município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 01/07/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 10 de junho de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FFE7EECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 116 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**

206º	ANA CAROLINA NUNES ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D0FEADAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 37 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
74º	ANA TERESA SANTOS RABELO	Não manifestou interesse na vaga.
83º	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:30BFB2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 147 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
207º	LAIANY LAIS DE ALCÂNTARA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B4ECC58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
86º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA
87º	ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:975326E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública de Divinópolis - COMSEP.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública de Divinópolis - COMSEP, órgão permanente, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança pública, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública.
Parágrafo único. O COMSEP será vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, podendo articular-se com outros órgãos da Administração Pública e entidades da sociedade civil, tais como associações comunitárias, organizações não governamentais, conselhos setoriais e demais instituições que atuem na área da segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao COMSEP:
I - contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Segurança Pública;
II - propor diretrizes e estratégias para prevenção e repressão à violência e criminalidade no município;
III - monitorar e avaliar os serviços de segurança pública prestados à população, garantindo o respeito aos direitos humanos e a eficiência na proteção ao cidadão;
IV - articular e promover a integração entre órgãos de segurança pública, instituições municipais e sociedade civil;
V - sugerir campanhas educativas e preventivas sobre segurança e defesa social;
VI - assessorar e emitir pareceres sobre programas e projetos de segurança pública;
VII - propor ações específicas para combate à violência doméstica e segurança nas escolas;
VIII - fomentar a participação da comunidade no planejamento das políticas públicas de segurança;
IX - colaborar na elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Pública, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

X - estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar ações de segurança pública no município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMSEP será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - representantes do Poder Executivo:
a) da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;
b) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) da Secretaria Municipal de Educação;
d) da Secretaria Municipal de Saúde;
e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
f) da Procuradoria-Geral do Município.
II - representantes das Forças de Segurança:
a) da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
b) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
c) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;
d) da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais;
e) da Polícia Federal;
f) da Fiscalização Municipal de Trânsito de Divinópolis.
III - representantes da Sociedade Civil:
a) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção Divinópolis;
b) da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Divinópolis - ACID;
c) da Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis - CDL Divinópolis;
d) da Associação Comunitária de Segurança Pública – ACASP.
§ 1º A indicação dos membros será feita pelas respectivas instituições, devendo-se observar critérios de experiência e conhecimento na área de segurança pública, bem como o compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas à segurança e defesa social.
§ 2º Os membros titulares terão um suplente para substituição em suas faltas e impedimentos.
§ 3º A Diretoria do COMSEP será composta por Presidente, na pessoa do Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, além de VicePresidente e Secretário-Geral, estes eleitos entre os membros titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 4º Conforme necessidade demonstrada, notadamente, diante de eventual evolução da política municipal de segurança pública, será permitida a inclusão ou exclusão de órgãos ou entidades no COMSEP, por decreto executivo.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMSEP se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de 1 /3 (um terço) de seus membros.
Art. 5º As deliberações do COMSEP serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes e assumirão as seguintes formas: indicações, pareceres, recomendações, colaborações, projetos e relatórios direcionados às autoridades competentes.
Art. 6º O não comparecimento injustificado a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no período de um ano resultará na perda do mandato do conselheiro.
§ 1º Em caso de destituição, o órgão ou entidade responsável pela indicação deverá nomear um novo representante no prazo de 30 dias, garantindo-se a continuidade dos trabalhos do conselho.
§ 2º O membro suplente deverá representar a instituição nas reuniões até a nomeação de membro em substituição ao destituído.
Art. 7º Todas as reuniões do COMSEP serão registradas em ata, que será lida e aprovada na reunião ordinária subsequente.
Art. 8º A participação no COMSEP será considerada de relevante interesse público e sem remuneração específica para tal finalidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O COMSEP deverá discutir e auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e acompanhar a execução das metas nele previstas.
Art. 10. O Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Poder Executivo por decreto.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E369789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.545, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Divinópolis a criar o calendário de manutenção preventiva e limpeza dos cemitérios do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis a criar o calendário de manutenção preventiva e limpeza para os cemitérios do Município de Divinópolis.
Art. 2º O calendário deverá conter a relação de todos os cemitérios e constar, ainda, as datas em que as manutenções nestes espaços serão realizadas.
Art. 3º O calendário será anual e deverá ser comunicado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização e também deverá ser inserido no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para conhecimento da população.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Munícipio

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA4F0110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.546, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Divinópolis para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação de 38 (trinta e oito) itens (bens móveis diversos), conforme termo de responsabilidade anexado, no valor total de R$ 1.534,92 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), à Prefeitura Municipal de Divinópolis, para que lhes dê a destinação que julgar mais conveniente, de acordo com as necessidades da Administração.

Parágrafo único. Os bens móveis referidos no art. 1º estão discriminados no termo de responsabilidade que acompanha a presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Munícipio

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:32773876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA , inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02 044 526/0001-07, com sede na Avenida Antonio Fadin, número 751, bairro Bonfim em Paulínia/ SP e endereço eletrônico licitacao@small.com.br neste ato representada por Vinicius Apparecido Teodoro Ferreira.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10, E, MEDIANTE CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM BOMBA DE ABASTECIMENTO E ACESSÓRIOS PARA USO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO
2.1. A CONTRATADA deverá ceder e instalar para uso da Empresa Municipal de Obras e Serviços – EMOP, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, os equipamentos essenciais necessários para acondicionamento e abastecimento da máquina móvel de Usina de Asfalto Margui Móvel 20-40 e veículos, que serão instalados nas dependências da Usina Municipal de Asfalto, situada na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 9999, Centro Distrito Industrial Jovelino Rabelo, CEP 35.502-284, em Divinópolis/MG, contendo no mínimo:
2.1.1. 1 (um) tanque aéreo com capacidade mínima para acondicionamento de 14.000 (quatorze mil) litros de combustível, fabricado e instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes e atendendo as especificações de órgãos ambientais e reguladores federais, em especial a ABNT (NBR 7505-1) e INMETRO;
2.1.2. 1 (uma) bomba de abastecimento, completa com as seguintes especificações mínimas:
2.1.2.1. Bomba de sucção;
2.1.2.2. Bico automático;
2.1.2.3. Indicador de fluxo;
2.1.2.4. Conexão flexível;
2.1.2.5. Mangueiras e acessórios necessários;
2.1.2.6. Filtro de óleo diesel;
2.1.2.7. Tubulações necessárias, serviços de instalação e manutenção.
2.2. A Contratada deverá se atentar a todas as especificações dispostas no Termo de Referência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base no artigo 71 da Lei 13.303/16.
3.2. Os equipamentos em regime de comodato deverão ser instalados nas dependências da Usina Municipal de Asfalto, situada na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 9999, Centro Distrito Industrial Jovelino Rabelo, CEP 35.502-284, em Divinópolis/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
4.1 O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 1.505.400,00 (um milhão quinhentos e cinco mil e quatrocentos reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10, E, MEDIANTE CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM BOMBA DE ABASTECIMENTO E ACESSÓRIOS PARA USO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Desconto final**	**Sub Total**
Óleo Diesel S-10	250.000,00 LITROS	3,50%	R$ 1.505.400,00
Marca: Própria	Fabricante: Refinaria Petróleo Brasileiro S/A		Modelo: Óleo Diesel S-10
Total Lote 1		x1	R$ 1.505.400,00

Divinópolis, 09 de junho de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA
VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1F1F0948

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2025

O Município de Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.291.351/0001-64, fundamentando-se no Processo Licitatório n° 11/2025 e em cumprimento ao contrato n° 079/2025, autoriza a empresa ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, localizada na Rua Doresópolis nº 520, loja 07 – Bairro: Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG e inscrita no CNPJ sob o n° 32.117.791/0001-20, a iniciar, **na data de 12 de junho de 2025**, a execução de obra de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Santos Dumont, tipo II, localizado na Avenida Fábio Botelho Notini, s/nº, Bairro Santos Dumont, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e GM/MS Nº 340 de 04 de março de 2013, ambas do Ministério da Saúde.

Divinópolis/MG, junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento
Contratante

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ARTE E BELEZA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
CNPJ/MF 32.117.791/0001-20
Contratada

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:30A2121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 307/2025 – SEMUSA

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal De Saúde**, SHEILA SALVINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.421/2025, que define o expediente nas repartições públicas municipais durante feriados no exercício de 2025;
CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 2º, § único, caberá aos secretários municipais e demais chefias máximas correlatas, por ato próprio, elaborar seus respectivos planos de trabalho, os quais poderão contemplar regime diverso do previsto no artigo anterior, inclusive no tocante aos serviços inerentes à saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - No dia 20 de junho de 2025, as unidades assistenciais (unidades de atenção primária, atenção especializada, apoio, diagnóstico, agentes de endemias e comunitários de saúde, dentre outros), funcionarão em expediente normal.
§ 1º - Os serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais, tais como UPA – Unidade de Pronto Atendimento, CAPS III, CAPS AD, SAD e ambulatório de arboviroses, **funcionarão em expediente normal**, assegurando o pleno atendimento à população.
§ Único: Os servidores do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde e da Gerência de Controle/TFD, em razão de estarem localizados em prédios multifuncionais, com restrição de acesso do público externo devido a observância do Ponto Facultativo, deverão permanecer em regime de sobreaviso, atendendo as demandas originárias das unidades e setores que estarão em efetivo funcionamento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Divinópolis, 09 de junho de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32D2E49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 24 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 67/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 11/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 - SEMED
VALOR $ 285.200,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma e ampliação da E.M São Sebastião – Divinópolis - MG.

Designação

Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 097/2025 -SEMED, PA 97/2025, o servidor **THALYS WILSON FRANCO FARIA** Engenheiro Civil, CREA MG 293.925, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 11 de junho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA MG 293.925
Fiscal Designado

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EF422DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 06 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA), PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO PL 098/2025.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Técnica de Avaliação (CTA), constituída exclusivamente para o teste de conformidade relativo ao item 7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 90056/2025, Processo Licitatório 098/2025, fica composta pelos seguintes membros:

•
Gabriel José Vivas Pereira (membro);

•
Lucas Emiliano Silva (membro);

•
Geórgia Araujo Chaves (membro)

•
Roberto César Batista de Freitas (membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D9DE7815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 35 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 079/2025 – (SEMUSA)
Referência: Concorrência Eletrônica nº 04/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Santos Dumont, Tipo II, localizado na Avenida Fábio Botelho Notini, s/n, Bairro Santos Dumont, no município de Divinópolis/MG.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o Servidor Mateus Henrique Ferreira Santos, Engenheiro Civil CREA – MG 197265/D, matricula nº 990429702, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº

079/2025 (SEMUSA), PL. nº 11/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
MATEUS HENRIQUE FERREIRA SANTOS
Engenheiro Civil CREA/ MG 197265/D
Fiscalização

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:46979817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMOP E A EMPRESA JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME

CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ATÉ 4 CAMINHÕES TRUCK CARROCERIA DE METAL ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), DE 6,80 METROS, COM TANQUE METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE CM30 E UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 200 LITROS, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS E BANHEIRO QUÍMICO, FIXADA NO CHASSI DO CAMINHÃO, CAPACIDADE DE CARGA DE 20.000Kg. FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2000**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.**

CONTRATO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira.

CONTRATADA: JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME, inscrito no CNPJ sob n° 01.943.972/0001-82**, com sede na Rua Bom Pastor, n° 150, Bairro Manoel Valinhas, CEP 35500-290, em Divinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Jesus Venâncio Amaral**.

OBJETO: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE ANUAL do valor pactuado, nos seguintes termos:

•
O reajuste tem previsão na Cláusula Quinta – subcláusula 5.3 do Contrato em epígrafe e encontra amparo legal no §7º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016, sendo aplicado o IPCA/IBGE - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, no percentual de 5,5297**%, passando o valor do contrato de R$** 1.266.862,08 **(Hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos) para R$ 1.336.916,13 (Hum milhão, trezentos e trinta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e treze centavos).**

•
Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir do mês de maio.

•
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Divinópolis, 30 de maio de 2025.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FBAAF3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 74 inciso I, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, para a contratação do Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S.A., inscrita no CNPJ nº 76.436.849/0001-74, para a prestação de serviço de assessoria técnica para operacionalização da API do sistema Geowise com sistema tributário do Município de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e minuta de contrato. Divinópolis, junho de 2025.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS.
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:14A3795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 246

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Jornalismo:

Colocação	Nome
1º	Éric Rodrigues Matos

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 303, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 12/06/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B47E7ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 22/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 10/06/2025 às 08:30 minutos na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das seguintes, a saber:

Termo de Fomento Número: 186/2024 - Sociedade de Assistência a Pobres – SAMARITANA - Prazo de Execução: 01/11/2024 a 31/074/2025, referente aos meses fevereiro, março e abril de 2025;

Termo de Fomento Número: 003/2022 - Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC -.Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024, referente aos meses setembro, outubro e novembro de 2024;

Termo de Fomento: 008/2024 - Instituto Helena Antipoff – Objeto: Prazo de Execução: 07/02/2024 a 19/04/2025, referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2025;

Termo de Fomento: 064/2024 - Associação Cultural de Educação Social e Artística - Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/12/2025, referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2025;

Termo de Fomento 019/2024 – Instituto Voe – Prazo de execução: 13/08/2024 a 12/02/2025, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 e janeiro e fevereiro de 2025;

Termo de Fomento 067/2023 – Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Prazo de Execução 07/012/2023 a 07/12/2024, referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024;

Termo de Fomento 022/2023 – Comunidade Servos da Cruz de São Damião – Prazo de execução 01/08/2023 a 01/08/2026, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 e de janeiro, fevereiro e março de 2025.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Divinópolis, 10 de maio de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:885C3A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0640/2025 CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando a Portaria de Transferência nº 108/2025, datada de junho de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 42% (Farmacêutico SERSAM)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, da servidora **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GONÇALVES PONTES**, matriculada sob o nº 99021180, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, **com efeitos retroativos a 13/05/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B12E590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0642/2025 CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando a Portaria de Transferência nº 109/2025, datada de junho de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Auxiliar de enfermagem SESMET - CRESST)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, do servidor **MAURO FERREIRA**, matriculado sob o nº 99017396, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 04/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:88C90C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2025 CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando a Portaria de Transferência nº 109/2025, datada de junho de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Auxiliar de enfermagem SESMET - CRESST)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, do servidor **JULIANO JEAN DE OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 99017457, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:62D25E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1876/2024

Contratado (a): CARLOS ROBERTO MENDES DE SOUSA JUNIOR. **Cargo:** Engenheiro de Segurança do Trabalho. Rescisão do contrato a partir de 31/05/2025. Ass. 30/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:64BEE2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1876/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ana Leticia Trivelato. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 181ª colocação. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 03/06/2025 a 29/11/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 30/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B47469EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1903/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Gabriela Araujo Bruzzi de Souza Lima. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 25ª colocação. **Lotação:** EAP Candidés. **Período:** 09/06/2025 a 05/12/2025. **Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ass.: 05/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9BC77715

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1904/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ciele Caroline Pinto da Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 239ª colocação. **Lotação:** ESF Candidés. **Período:** 09/06/2025 a 05/12/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 05/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C5B2BDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1915/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marisa Fonseca Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 141ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 09/06/2025 a 05/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:68B559A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1916/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Juliana Guimarães Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 172ª colocação. **Lotação:** ESF CSU II. **Período:** 10/06/2025 a 06/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F1095572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1917/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Gina Paula Silva dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 196ª colocação. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 17/06/2025 a 13/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7E74DDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1920/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Kenya Paula da Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 148ª colocação. **Lotação:** ESF Planalto I. **Período:** 10/06/2025 a 06/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4CCAEA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1921/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Lusia Maria Oliveira Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 188ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 10/06/2025 a 06/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD282646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 113/2025

Contratado (a): Deborah Martim Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:58C43C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1411/2025

Contratado (a): Camila Cristina Costa Beirigo. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 30/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3BCD94C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 038/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Aline Aparecida da Silva Vaz, CPF xxx.126.xxx-07. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 02/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:925463B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 096/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Livia Gabrielly Ramos Rocha, CPF xxx.972.xxx-27. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:90970F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 101/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): João Batista de Melo, CPF xxx.887.xxx-72. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia para família que se encontra em vulnerabilidade temporária. Valor: Seis parcelas de R$600,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 16/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F9D6B1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 106/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Brenda Evelyn Alves dos Santos Souza, CPF xxx.603.xxx-98. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA6FCF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 107/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Bianca Iuri da Silva, CPF xxx.354.xxx-05. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1801BB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 111/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Rosangela dos Santos Lima, CPF xxx.138.xxx-81. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em pecúnia para família que se encontra em vulnerabilidade social. Valor: R$759,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB473FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 DO CT 031/2022 – PL 280/2022.

Contratada: CTHT BRASIL LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 54.475,13, o que equivale a um aumento em percentual de 11,0580311%. Divinópolis, 09 de junho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativo).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6FD6E54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 05/2025 DO CT 023/2023 – PL 153/2023.

Contratada: CONSTRUTORA WBF EIRELI. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, decréscimo de R$ 40.027,59, o que equivale a um aumento em percentual de 7,79%. Divinópolis, 06 de junho de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativo).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AEC6C691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 91/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, 18.291.351/0001-64 E A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CNPJ 20.949.285/0001-19.

Objeto: ca transferência de recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à EMOP, destinados exclusivamente à aquisição de materiais diversos para a equipe de varrição, conforme previsto na Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 30/2024 ao Projeto de Lei EM 042/2024, de autoria da Vereadora Ana Paula do Quintino. Ficha Orçamentária nº 876, Fonte 1.500.911. Prazo: 90 dias. Ass.: 10/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1C6D76E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 197/2025.
LETICIA LUCYANA CAMARGOS CASTRO.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE CARGA HORÁRIA E DATA DE INÍCIO: O estágio mudará de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, alterando também a remuneração de R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), tendo como data de início 11/06/2025. CLÁUSULA SEGUNDA: MUDANÇA DE LOTAÇÃO: O estágio passará a ser realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – Gerência de Pessoal e Aposentadoria a partir de 11/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:63F178BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 456/2025 – LORENA SANTOS ARAÚJO LIMAS, ANHANGUERA

Pedagogia- Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 06/06/2025 a 22/10/2025. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2ABC9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 457/2025 – KEVIN RIBEIRO SETIMO, CECON – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/06/2025 a 30/06/2025. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C1768CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 458/2025 – RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS, ANHANGUERA – SERVIÇO SOCIAL

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/06/2025 a 13/08/2025. Ass: 09/06/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D468890D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse publico na no credenciamento de instituições e entidades para exploração de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas no do evento Celebra Divinópolis 2025;
CONSIDERANDO que o credenciamento não atingiu o número de vagas esperado no edital;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:
PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2025, que tem por objeto:
"O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS NO ESPAÇO KIDS NO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS**".
Fica prorrogado o edital de credenciamento n° 17/2025 até a data de 20/06/2025.
Divinópolis, junho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CFB319F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Diretoria de Comunicação, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse publico na ampla divulgação do evento Celebra Divinópolis 2025 através de credenciamento de imprensa;
CONSIDERANDO o interesse em ampliar o credenciamento para divulgação do evento Divina Moto Fest;
CONSIDERANDO que o credenciamento não atingiu o número de vagas esperado no edital;
CONSIDERANDO que ainda há interessados que não tiveram a oportunidade de se credenciar;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:
PRORROGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2025, que tem por objeto:
"O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS 2025, COMO APOIO NA DIVULGAÇÃO NO DIA DO EVENTO**".
Fica prorrogado o edital de credenciamento n° 18/2025 até a data de 30/06/2025, podendo aos interessados se credenciarem para o evento Celebra Divinópolis 2025 e/ou Divina Motofest 2025.
Divinópolis, junho de 2025.

SAMARA SOUZA
Diretora de Comunicação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B8782EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA

JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDINA MARIA TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 041.840.616-21 E CI : 11.230.412 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 867, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO **DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**, DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de Professora de Educação Infantil, sala dos bebês, turno vespertino, no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 10/06/2025, encerrando 02/08/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 031/2025 permanecem inalteradas.
Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 10 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINA MARIA TEIXEIRA
CPF 041.840.616-21
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--___

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--___

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C3F281A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 006/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 028/2023, na modalidade Credenciamento n.º 006/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME BIOQUÍMICO DE HEMOGLOBINA GLICADA E EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,1741%,** sobre o valor unitário por serviço, da seguinte forma: item 01 (baciloscopia direta para BAAR (raspado dérmico para diagnóstico de hanseníase) de **R$ 44,16** (quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para **R$46,00** (quarenta e seis reais); item 02 (baciloscopia direta para BAAR (BAAR de escarro para diagnóstico de tuberculose) de R$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para **R$23,15** (vinte e três reais e quinze centavos); item 03 (exame bioquímico de hemoglobina glicada HBA1C) de **R$20,00** (vinte reais) para **R$20,83** (vinte reais e oitenta e três centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3BAA4DC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 060/2025, Dispensa de Licitação n.º 014/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com o KM/KILOMETAGEM, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Nissan VERSA SENSE CVT, placa: RVZ-2C84, chassi: 3N1CN8AE0PL807206, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 067/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 12.580.115/0003-43. No valor total de R$ 5.982,35 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4569F9BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 064/2025, Pregão Eletrônico n.º 023/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 019/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS, CNPJ N: 29.420.739/0001-34, no valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5B3A7713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - DISPENSA 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 065/2025 – DISPENSA 014/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 17/06/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em**TRANSPORTE RURAL**, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer da prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificado no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 10/06/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:587C3976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 27/06/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **APARELHOS DE ÁUDIO VIDEO E FOTO COM INSTALAÇÃO** de nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 11/06/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 10/06/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:652FE778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO ÂMBITO REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª QUADRILHA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28.06.2025, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2025 **DISPENSA Nº:** 051/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 16/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/06/2025 às 7h
Até 16/06/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO ÂMBITO REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª QUADRILHA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28.06.2025, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MÚSICA, APRESENTAÇÃO AO VIVO COM BANDA, COM UM REPERTÓRIO DE FORRÓ QUE INCLUI CLÁSSICOS E MÚSICAS TRADICIONAIS E TEMÁTICAS QUE AGRADAM O PÚBLICO EM GERAL, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02:30H, NA PRAÇA DA MATRIZ.	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SE), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte/deslocamento, da hospedagem, da alimentação e emissão de nota fiscal.
2.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SE) foi definida levando-se em conta a característica da prestação, para efeitos de remuneração e aferição da execução.
2.5. A contratada autoriza a utilização da imagem pelo contratante, bem como lhe cede o direito de imagem e de voz por tempo determinado à vigência do instrumento de contrato, salvaguardados os padrões de ética e moralidade, à luz do Direito, dos bons costume, do bom senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação pertinente à matéria.
2.6. O uso da imagem e voz a título de divulgação do show deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sem fins lucrativos, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicicação virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares) e/ou no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), no formato de foto e/ou video e/ ou audio, divulgação em geral para os fins que lhe convier.

2.7. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.8. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.9. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) valor global da contratação.
2.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça da Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação musical ocorrerá no dia 28 de junho de 2025, com duração de 2:30 horas, conforme detalhado na especificação acima.
2.15. PRAZO PARA INÍCIO: De imediato em data e horário predeterminados, nos termos da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/07/2025, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l"
bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 10 de junho de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO ÂMBITO REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª QUADRILHA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28.06.2025, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:
A presente contratação tem por escopo concretizar ação de apoio e incentivo ao lazer, enquanto direito social, em plena sintonia com o escopo do Art. 6º, caput, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação do serviço ora referenciado se dará em razão da "4ª Quadrilha Regional de Estrela do Indaiá", que será realizada na Praça da Matriz, que acontecerá no dia 28 de junho de 2025, com participação da Escola Municipal "Francisco Campos", Escola Estadual "Professor Antônio Ribeiro", Centro Municipal de Educação Infantil "Sementinha do Saber" e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá, onde haverá a apresentação da quadrilha junina e de danças populares.
Em todo o país, o mês de junho é marcado pela realização das tradicionais Festas Juninas, em celebração a três santos: Santo Antônio (13 de junho), São João (24 de junho) e São Pedro (29 de junho), sendo uma das maiores comemorações celebradas em nosso país, motivo pelo qual é de extrema importância o apoio do Município na realização desta comemoração, incentivando a cultura popular.
Acrescente-se o fato de que a realização desse show artístico agrega valor e é condizente com as peculiaridades desta espécie de evento, sendo que a apresentação objetiva propiciar diversão e lazer para os munícipes e visitantes, com a realização da festa junina.
Cumpre registrar que o evento se destina ao público em geral, sendo de entrada franca e gratuita, por caracterizar ação de incentivo à cultura e ao lazer em nosso Município.
Por fim, cumpre ressaltar que as especificações abaixo fornecidas se pautam por critérios básicos, usuais em relação ao mercado em referência.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de show artístico de música, apresentação ao vivo com banda, com um repertório de forró que inclui clássicos e músicas tradicionais e temáticas que agradam o público em geral, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, com duração de 02:30h, na Praça da Matriz.	SV	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SE), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte/deslocamento, da hospedagem, da alimentação e emissão de nota fiscal.
3.2.2. A "quantidade" do SERVIÇO (SE) foi definida levando-se em conta a característica da prestação, para efeitos de remuneração e aferição da execução.
3.2.3. A contratada autoriza a utilização da imagem pelo contratante, bem como lhe cede o direito de imagem e de voz por tempo determinado à vigência do instrumento de contrato, salvaguardados os padrões de ética e moralidade, à luz do Direito, dos bons costume, do bom senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação pertinente à matéria.
3.2.4. O uso da imagem e voz a título de divulgação do show deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sem fins lucrativos, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicicação virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares) e/ou no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), no formato de

foto e/ou video e/ ou audio, divulgação em geral para os fins que lhe convier.
3.2.5. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.7. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça da Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.12. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: A apresentação musical ocorrerá no dia 28 de junho de 2025, com duração de 2:30 horas, conforme detalhado na especificação acima.
3.2.13.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.14. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.
3.2.15. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça da Matriz do Município de Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação até 31/07/2025, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: de imediato em data e horário predeterminados, nos termos da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja

cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio da fiscal técnico SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
686	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2154.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

DISPENSA		P. LICITATÓRIO	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO ÂMBITO REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª QUADRILHA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28.06.2025, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A apresentação musical ocorrerá no dia 28 de junho de 2025, com duração de 2:30 horas, conforme detalhado na especificação acima.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 079/2025, Dispensa de Licitação nº 051/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO ÂMBITO REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª QUADRILHA REGIONAL DE ESTRELA DO INDAIÁ", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28.06.2025, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SE), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive cachê do artista, dos músicos ou da banda, do transporte/deslocamento, da hospedagem, da alimentação e emissão de nota fiscal.
1.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SE) foi definida levando-se em conta a característica da prestação, para efeitos de remuneração e aferição da execução.
1.5. A contratada autoriza a utilização da imagem pelo contratante, bem como lhe cede o direito de imagem e de voz por tempo determinado à vigência do instrumento de contrato, salvaguardados os padrões de ética e moralidade, à luz do Direito, dos bons costume, do bom senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação pertinente à matéria.
1.6. O uso da imagem e voz a título de divulgação do show deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sem fins lucrativos, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicicação virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp e similares) e/ou no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), no formato de foto e/ou video e/ ou audio, divulgação em geral para os fins que lhe convier.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

1.14. Prazo para início da prestação de serviço: de imediato em data e horário predeterminados, nos termos da ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.

1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
681	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2154.339390000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7990A920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.425, DE 04.06.2025

"nomeia OS membros do conselho municipal DE SAÚDE DO Município de Estrela do Indaiá/MG"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Orgânica Federal 8.090/90 e Lei Nº. 2.225, de 14 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o **CONSELHO MUNICIPAL de saúde do Município de Estrela do INDAIÁ/MG.**

Representantes das Unidades Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vânia Pereira Cardoso
Suplente: Keila Aparecida Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nayara Francis Silva
Suplente: Flaviana Fiusa Ferreira

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Edmar Jorge dos Santos
Suplente: *Rylder Flávio Alves Cardoso*

2 - Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular: Simone Almeida Ribeiro de Oliveira
Suplente: Laiane Aparecida Santos Silva

Titular: Madalena Aparecida Inácia Costa
Suplente: Daniel Wender de Araújo

3 - Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Elcione Aparecida Pereira Silva

Suplente: Vanessa Aparecida Alves Oliveira

4 – Representantes dos Usuários:

a) Representante da Associação dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário:

Titular: Madalena Paula Vieira Lopes
Suplente: Thamiris Rafaela de Oliveira Souza

b) Representantes da Associação Estrela Solidária

Titular: Maria Edna de Sousa Silva
Suplente: Edlaine Justiniano de Sousa

c) Representante do Rotary Club:

Titular: Janice Alves de Souza Santos
Suplente: Maria das Dores Batista

d) Representante da Igreja Católica, Apostólica e Romana

Titular: Amélia de Fátima Gontijo
Suplente: Ana Paula de Alcântara Silva

e) Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Alana Luzia de Oliveira Silva
Suplente: Solange Maria Reis de Oliveira

f) Representantes do Clube da Melhor Idade:

Titular: Maria Irlene Benedito Rodrigues
Suplente: Luizalena Cândida Garcia

Art. 2º - O Mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o Mandato subseqüente, nos termos da Lei.

Art. 3º - O presente Conselho funcionará sob a presidência de Laiane Aparecida Santos Silva e como vice Simone Almeida Ribeiro de Oliveira e Secretária Amélia de Fátima Gontijo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 04 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:734B021F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 066/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 066/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 026/2025, Registro de Preços n°: 022/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 022/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: ARTES GRÁFICAS INDAIÁ LTDA - CNPJ 65.221.277/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 868.287,50 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). ALEX SANDRA MENDES PARRELA - CNPJ 13.443.701/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 103.950,60 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ 46.368.092/0001-68. Total estimado para este fornecedor R$ 12.006,00 (doze mil e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9BCCA2A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 068/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 028/2025, Registro de Preços n°: 024/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES, E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 024/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ 20.402.630/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 166.798,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais). VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 08.380.296/0001-25. Total estimado para este fornecedor R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B05718D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 078/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 078/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 019/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "TRIO SOM BRASIL", COM DURAÇÃO MÉDIA DE 2 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 06.07.2025, NO EVENTO "FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO INDAIÁ 2025", NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JOSÉ DE OLIVEIRA BRAGA", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 062/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: JOSE ALTINO PEREIRA 44538995649, CNPJ 46.628.289/0001-99. No valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:96ACECF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.558, DE 06.06.2025

Declara a festa de peão de boiadeiro, bem como as provas congêneres que compõem o presente projeto de lei, à condição de patrimônio cultural imaterial de Estrela do Indaiá / MG.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a festa de Peão de Boiadeiro, em todas as suas manifestações e expressões, bem como as provas congêneres a ele associadas, como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Estrela do Indaiá/MG, reconhecendo seu valor intrínseco na identidade cultural da comunidade local.

Art. 2º. Para fins desta lei, entende-se por provas congêneres, aquelas atividades tradicionalmente realizadas durante eventos de rodeio, que complementam e enriquecem a experiência cultural:

I - Montarias em touros e cavalos; Práticas que exigem habilidade e coragem dos peões, representando um desafio físico e mental.

II - Provas de Laço; Competência que demonstra a destreza do peão em laçar o gado, refletindo técnicas de manejo do campo.

III - Cavalgadas Equestres; Atividades que promovem o relacionamento entre cavaleiros e cavalos, celebrando a cultura equestre e o estilo de vida rural. As cavalgadas podem ser eventos comemorativos, de lazer ou de cunho religioso, como as romarias.

IV - Também se incluem: Queima do alho, competições culinárias, apresentações artísticas de música sertaneja e danças folclóricas, leilões de gado e outras atividades que promovam a cultura e economia local.

Art. 3º. Esta declaração tem como objetivo primordial:

I - Reconhecer e valorizar a importância histórica e cultural do rodeio na formação cultural do município, transmitida através de gerações, como um elemento central da identidade estrelense.
II - Incentivar a preservação e continuidade das tradições associadas a estas práticas, apoiando iniciativas de transmissão de conhecimento e habilidades para as futuras gerações.

III - Promover eventos que possam fortalecer a identidade cultural local, fomentando a cultura, turismo temporário e a economia criativa, através da valorização das tradições do rodeio.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo:

I - Estimular a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das atividades descritas na presente Lei.

II - Garantir que os eventos realizados respeitem rigorosamente as normas de segurança e bem-estar animal, em conformidade com as legislações vigentes, promovendo o tratamento ético e responsável dos animais envolvidos.

III - Promover a educação e a conscientização sobre a importância do rodeio como patrimônio cultural, através de atividades educativas em escolas e comunidades.

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de doações próprias do orçamento vigente, assim como, deverão ser previstas para os exercícios vindouros.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:B35BFE4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.437 em 02-06-2025, a Srª. **MARIELIE ELISENE SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7º , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 26 de maio de 2025 a 22 de setembro de 2025 .

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:75F10204

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 079/DP, DE 04.06.2025.

"Exonera Servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pelo requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, a Srª. **MARIA APARECIDA MARTINS**, **portadora do CPF: 005.959.726-75, RG: MG-13.291.397 – PC/MG, a partir de 04 de junho de 2025.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:DCAA59CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 048, DE 04-06-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário GERALDO CASSIMIRO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.07.2023 a 08.02.2024 e de 22.04.2024 a 14.09.2024, saindo de férias no dia 01 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0A4AB336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049, DE 04.06.2025

Averbar Tempo de Contribuição da servidora LUCIENE CARDOSO SILVA *e da outras providências.*

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11024060100185255) da servidora **LUCIENE CARDOSO SILVA –** Matrícula 5975 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	19.09.2000 A 31.12.2000	03 meses e 12 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		03 meses e 12 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	12.02.2001 A 31.12.2001	10 meses e 19 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 19 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	14.02.2002 A 31.12.2002	10 meses e 17 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 17 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	07.04.2003 A 31.12.2003	08 meses e 24 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		08 meses e 24 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	09.02.2004 A 31.12.2004	10 meses e 22 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 22 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	19.05.2006 A 31.12.2006	07 meses e 12 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		07 meses e 12 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	05.02.2007 A 31.12.2007	10 meses e 26 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		10 meses e 26 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em **1.897 (um mil, oitocentos e noventa e sete) dias**, correspondendo há **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de junho de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:AFA2E968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 050, DE 04-06-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDILÂINE SILVA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDILÂINE SILVA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.01.2024 a 30.01.2025, saindo de férias no dia 01 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A86B6C8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 051, DE 09-06-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.03.2023 a 07.03.2024, saindo de férias no dia 04 de agosto de 2025 e retornando ao trabalho no dia 03 de setembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:96158967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 052, DE 09-06-2025

Concede férias regulamentares a Funcionária SABRINA NATALIELE DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SABRINA NATALIELE DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.01.2024 a 09.01.2025, saindo de férias no dia 09 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 08 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:014C932A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 053, DE 09-06-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ROBERTO ROSARIO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ROBERTO ROSARIO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 20.04.2022 a 19.04.2023, saindo de férias no dia 02 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E8839BF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 078/DP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ /MG."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora efetiva, a Sr.ª LUIZA ARAÚJO GODOY CAETANO, detentora do cargo efetivo de TESOUREIRA MUNICIPAL do Município, ingressou com requerimento de férias regulamentares que foi deferido para o período de 05/05/2025 a 03/06/2025 e que, pela relevância das atividades do cargo, o mesmo não deve ficar sem um responsável legal;

Considerando que a servidora efetiva KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO detém conhecimentos práticos e experiência para o exercício do cargo de Tesoureira Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 037.827.176-86 e portadora do RG: MG-10.172.079 - SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, **DESIGNADA** para exercer, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025 as atividades do cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL** do Município de Estrela do Indaiá – MG.

Art. 2º. A servidora designada, por esta Portaria, fará jus ao vencimento do cargo de TESOUREIRA MUNICIPAL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando todos seus efeitos, a partir de 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:379257F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 33/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de bacia de drenagem de retenção e infiltração de águas superficiais, com paisagismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Firmado com a empresa: **CONSTRUTORA UNIÃO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12 459 473/0001-30**, situada na Avenida Serra da Piedade nº 439 Bairro Conjunto Morada da Serra, na cidade de Sabará/MG, CEP 34515640, no valor de R$ 527.800,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais). Contrato assinado em 30/04/2025 com vigência de 06 (seis) meses.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:736E0582

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 33/2025 -CONCORRÊNCIA 01/2025

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 33/2025 – Concorrência Eletrônica 01/2025, em 16/04/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de bacia de drenagem de retenção e infiltração de águas superficiais, com paisagismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...), FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SERBIO HENRIQUE DE ARAUJO.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:5AE65405

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo Licitatório 45/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto **Contratação de empresa especializada para o transporte coletivo de passageiros, para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital**(...). Homologado em 03/06/2025. Contrato firmado com a pessoa jurídica**:** MARCOS CESAR DE OLIVEIRA – LTDA, CNPJ:03.395.757/0001-10, Rua Doutor Hernan Yves Duarte, 1050 ESCRITORIO, Bairro:Residencial Lourdes, Cidade Curvelo / MG, CEP:35794-262, perfazendo o valor total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais), assinado em 03/06/2025 com vigência até 31/12/2025.

RAFAEL APARECIDO CUNHA.
Chefe do Departamento de Serviço Social

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:736E6FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 064/2025

EXTRATO DOCONVÊNIONº064/2025–FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AFUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE. Objeto:O objeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
12.122.0001.2.457.Vigência:29/05/2025 a 29/05/2030.Data:29/05/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DDFC59F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 026 DE 10/06/2025 - PREVIFOR

Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 6.376 de 28 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **10 de junho de 2025**, os seguintes servidores:

Agente de Contratação
Felipe Fernandes Souto

Equipe de Apoio
Gabriella Fonseca
Maria Cláudia de Faria Silva
Sabrina Luíza Leal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 10 de junho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:83E1F23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **01 DE JULHO DE 2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à LINHA R2A de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 10 de junho de 2025.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0AA57D4D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço de retifica para reparo de motor do veículo Fiat/Fiorino 2018/2019, Placa: QPX-7404 (Ambulância), integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 09/05/2025.RATIFICAÇÃO EM 12/05/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.129,00 (mil cento e vinte e nove reais).CONTRATADA: Helio Nunes Teixeira – CNPJ: 37.110.062/0001-66.Formoso/MG, 12 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5EEB06FD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025. OBJETO: Aquisição de material gráfico personalizado (banners e troféus), atendendo à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais da Prefeitura Municipal de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/06/2025. RATIFICAÇÃO EM 06/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais). CONTRATADA: (1) 48.864.852 Detinho Benedito Campelo da Costa Junior – CNPJ: 48.864.852/0001-53; (2) Gráfica Real Print Ltda – CNPJ: 24.487.231/0001-30; e, (3) M V Comunicação Comércio e Publicidade Ltda – CNPJ: 34.162.915/0001-15. Formoso/MG, 06 de junho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A97818AD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de camisetas personalizadas, destinadas à identificação dos integrantes da equipe de organização dos eventos festivos, culturais, históricos e tradicionais que compõem o Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n.° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores, atendendo demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 06/06/2025. RATIFICAÇÃO EM 06/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais). CONTRATADA: Luis Felipe Pereira dos Reis – CNPJ: 41.981.722/0001-51. Formoso/MG, 06 de junho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:6B80220B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - OBJETO: "Formação de registro de preços para contratação da prestação de serviços de confecção de

material gráfico, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG) ” CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00145; Fonte: 1.500.000.0000; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00209; Fonte: 1.500.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00 – Ficha: 00239; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 00212; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.39.00 – Ficha: 00268; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.39.00 – Ficha: 00308; Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.305.0018.2038.3.3.90.39.00 – Ficha: 00319; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00335; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00 – Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00467; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00504; Fonte: 1.500.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 – ATA DE REGISTRO 11/2025 CONTRATADA: Alex Sandra Mendes Parrela. – CNPJ: 13.443.701/001-47 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 79.477,50 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/06/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 – ATA DE REGISTRO 12/2025 CONTRATADA: Grafik Serviços Gráficos Ltda. – CNPJ: 07.193.034/0001-99 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 178.603,90 cento e setenta e oito mil e seiscentos e três reais e noventa centavos); DATA DA ATA: 03/06/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

C**ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 – ATA DE REGISTRO 13/2025** CONTRATADA: 37.421.520 Stefani Martins de Azevedo. – CNPJ: 37.421.520/0001-88 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 343.447,30 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete mil e trinta centavos);DATA DA ATA: 03/06/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Formoso/MG, 10 de junho de 2025.

GISELLE A. RODIRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A6B1E2CC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes à frota oficial, dentro e fora do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha: 00470; Fonte: 1.720.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 – ATA DE REGISTRO 14/2025CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda. – CNPJ: 26.774.890/0001-30 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 796.900,00 (setecentos e noventa e seis mil e novecentos reais); DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/06/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – ATA DE REGISTRO 15/2025CONTRATADA: DJ Lubrificantes e Serviços Ltda. – CNPJ: 50.828.956/0001-54 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 24.593.940,00 (vinte e quatro milhões quinhentos noventa e três mil novecentos e quarenta reais); DATA DA ATA: 10/06/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 – ATA DE REGISTRO 16/2025CONTRATADA: Formopeças Ltda. – CNPJ: 22.652.648/0001-85 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 6.111.000,00 (seis milhões cento e onze mil reais); DATA DA ATA: 10/06/2025, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 – ATA DE REGISTRO 17/2025CONTRATADA: José Ribamar Gomes da Cruz Filho. – CNPJ: 42.783.293/0001-70 VALOR DA ATA DE REGISTRO: Valor total estimado é de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/06/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Formoso/MG, 10 de junho de 2025.

GISELLE A. RODIRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B98ABE33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ torna público a quem possa interessa que, estará abrindo Processo Administrativo Licitatório de Nº. 059/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 014/2025.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, BEM COMO EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA ATENDER À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG”.

O edital, envio/recebimento das propostas e documentos de habilitação deve ser por meio eletrônico no sítio: <www.licitacaofranciscosa.com.br>

Data limite apresentação de Propostas: Até às 08h59min do dia 17 de junho de 2025.

Abertura sessão pública: às 09h00min do dia 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:46F2E40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024; firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e KELY PEREIRA DA SILVA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG; LICITACAO: PAL Nº 017/2024 Pregão Eletrônico: 005/2024. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133/2021. Valor Global: R$ 179.115,00 - Vigência:13/03/2024 Até:12/03/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2A18DE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e MESCLA CONSTRUTORA LTDA. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES URBANAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ –MG, CONFORME CONVÊNIO 906642/2020/FUNASA"; PAL: 006/2023 - Tomada de Preços: 001/2023 Valor Global: R$ 450.144,88 - Vigência:15/03/2023 Até:15/12/2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1816B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e MESCLA CONSTRUTORA LTDA. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS." PAL: 019/2023 - Tomada de Preços: 002/2023. Valor Global: R$ 328.539,64. Vigência: 17/05/2023 Até:30/06/2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F4ACB9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Prorrogado 16/6/25, 10hs- licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BA3C70A1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 028/25-PP 005/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais elétricos para manutenção predial de todas as secretarias do município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$987.603,85 (novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 01/07/2025-09h30min-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:67D8A185

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 034 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 034/2025-PP 006/2025-Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para realizar o transporte de pacientes da zona rural de Grão Mogol para sede do município a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$351.201,84(trezentos e cinquenta e um mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 27/06/2025-09h-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7F816A4F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 035/2025-PP 007/2025-Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de areia lavada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Grão Mogol/MG, no valor total de R$494.410,00(quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 27/06/2025-13h-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CE1EC6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
043/2025	FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654, inscrita no CNPJ sob o nº 46.358.979/0001-75	R$ 1.130,33	60 dias, a partir da assinatura do contrato	09/06/2025

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:548BA635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025. INEXIGIBILIDADE N° 012/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **S. F. FRANCA EVENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.800.907/0001-87. Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor **Lauro Bonde,** a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, na 19ª Festa do Peão de Guaraciaba/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Valor Total: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Assinatura: 09/06/2025. Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 10 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E4325B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 021|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.**

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 11.06.2025 às 08h00min até 17.06.2025 às 08h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17.06.2025 às 08h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/22/Dispensa-de-Licitacao.

Guarani-MG, 10 de junho de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2F68D2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 Processos licitatório nº 50/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 09:30 às 15h30min do dia 17 de junho de 2025, licitação tipo menor lance por LOTE OBJETO**: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE DESINSETIZACAO DESRATIZACAO E HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA NOS SETORES DA PREFEITURA,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 10 de junho de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:775D8B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 007/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 175/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma do almoxarifado, sanitário e refeitório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de junho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de junho de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **12 de junho de 2025 a 26 de junho de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 10 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:9C1EE977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.040, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 3.040, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal de assistência social.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda conforme as diretrizes da Lei 3.134/2024, no que concerne aos objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social com relação às políticas públicas,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de assistência social**, a ser realizada em Guaxupé, Minas Gerais**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (prédio do Clube Operário), localizado na Rua Padre José Elias, 311, bairro Angola, no dia 02 de julho, no horário das 17:30 às 20:30 e no dia 03 de julho, no horário das 08:00 às 15:00,** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, com o objetivo de relacionar e discutir as políticas públicas concernentes às necessidades, desafios e expectativas da política de assistência social.

Art. 2º O tema da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social será: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência",** conforme orientações do Conselho nacional de Assistência Social;

Art. 3º A **11ª Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e demais representantes;

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social editará, por meio de Resolução, o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que disporá sobre:
I- a organização e o funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II- o processo democrático de escolha de delegadas e delegados.

Art. 5º A Prefeitura de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dará publicidade aos resultados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C111472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 019/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI – Processo nº 182/2025.**Tipo: **Menor Preço por item** Objeto:**Aquisição e instalação de Kit sinalização acústico visual no padrão moto patrulha para motocicleta modelo Honda CBX 500X ano 2024 para a Guarda Civil Municipal.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 17 de junho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 11 de junho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 10 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:00DC99FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 3.039 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 3.039 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial AMM de 06 de junho de 2025, Ed. 4036.

ONDE SE LÊ:

DECRETO nº 3.039, de 04 de junho de 2026

LEIA-SE:

DECRETO nº 3.039, de 04 de junho de 2025

Guaxupé, 09 de junho de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:15D82503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67, tendo por objeto a aquisição de materiais e bens permanentes à entidade, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a disponibilização de verbas de emenda impositiva pelos vereadores Gustavo Vinicius Silveira de Paula e Marcelo de Araújo Cunha.

Guaxupé, 10 de junho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:23A62502

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024, originado da Concorrência Pública nº 014/2024, firmado com a empresa **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da Obra de Revitalização do Campo da Santa Cruz, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B6DF08AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2024, originado da Concorrência Pública nº 017/2024, firmado com a empresa **LMJ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da construção de uma quadra esportiva no bairro Jardim Aeroporto/Conquista, no Município de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 10/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:441EE9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 051/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 178/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva para os campeonatos de Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, pelo Sistema de Registro de Preços.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de junho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de junho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 10 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC7A493E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 184/2025, **Dispensa de Licitação nº 027/2025** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de internação e remoção compulsória, em clínica especializada, para tratamento de dependente químico adulta, do sexo feminino, J.G., em atendimento ao processo judicial nº. 5003505-15.2025.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 47.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:DF51239C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2025

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2.025, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, no departamento de licitações, Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, nesta cidade, o agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2025, reúne-se com a finalidade de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibiá-MG. Iniciada a sessão pública o agente de contratação, constatou o comparecimento das seguintes agências de publicidade: 1) **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 17.573.089/0001-88, neste ato representada pelo seu representante **ELCI LEMES PEREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 078.868.056-07 conforme Termo de Credenciamento anexo; e, 2) **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.661.882/0001-85, neste ato representada pela sua representante **MARIA IMACULADA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 999.012.186-91. Dando início aos trabalhos, os membros da equipe de apoio e o agente de contratação explicaram que foi decorrido o prazo dos recursos e julgamento das propostas técnicas, sendo designada a presente sessão para continuidade dos trabalhos da licitação, visando a abertura das propostas financeiras das empresas classificadas, **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES, P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** e **EMPRESA JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA.** A agente de contratação efetuará os cálculos conforme determinação do item 7.3. do edital. Assim sendo, após a abertura das propostas financeiras têm-se os seguintes resultados das Propostas Comerciais:**DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES: 97,14. P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA: 100,00. JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA: 71,43.** Ato continuo, procedeu-se a classificação final conforme Item 7.5 do edital e que segue.**DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES: 9,26. P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA: 8,10. JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA: 7,03,** tudo conforme Planilha assinada pelos representantes das empresas, agente de contratação e membros da equipe de apoio, que fica fazendo parte integrante desta Ata independentemente de transcrição. Levando em consideração a pontuação obtida pelas licitantes supracitadas, ficam declaradas classificadas, em primeiro lugar **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES: 9,2**6., segundo lugar**P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA: 8,10** e em terceiro lugar **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA: 7,03.** Assim sendo, após vista de toda a documentação aos representantes presentes, e, concluídos os trabalhos consoante a análise da proposta financeira a agente de contratação informa que o resultado será publicado no site da prefeitura (www.ibia.mg.gov.br/licitações), juntamente com toda a documentação apresentada. Por fim, considerando que a Agente de Contratação indagou os representantes das empresas sobre a intenção de recurso e os mesmos renunciaram em sessão ao prezo recursal; considerando também a ausência na sessão de representante da empresa **JAMP MARKETING EPROPAGANDA LTDA,** aqual não esteve presente para manifestar intenção de recurso, conforme disposto no item 9.3.1 do Edital, operou-se a preclusão. Nesta oportunidade, considerando que a empresa primeira classificada apresentou nesta sessão o envelope com documentos de habilitação, passa-se a análise dos mesmos. Ato contínuo a agente de contratação abriu o envelope que estava lacrado e procedeu a análise se dos documentos de habilitação constatando que foram todos apresentados, e estavam de acordo com as exigências do edital, estando a empresa habilitada. A agente de contratação passou os documentos para análise, assinatura dos presentes e para manifestação sobre os mesmos, indagando sobre a intenção de recurso quanto a fase de habilitação. Os representantes das empresas presentes renunciaram em sessão ao prazo recursal. Considerando a ausência na sessão de representante da empresa **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA,** a qual não esteve presente para manifestar intenção de recurso, operou-se a preclusão, conforme disposto no item 9.3.1. do Edital.A agente de contração declarou a empresa **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**vencedora do certame.Nada mais havendo, lavro a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros e os representantes legais das licitantes.

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Agente de Contratação

VITHOR GABRIEL BORGES DOS REIS
Equipe de Apoio

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

DC Martins Eventos e Promoções
CNPJ: 17.573.089/0001-88
ELCI LEMES PEREIRA JUNIOR
Representante Legal

P&L Publicidade e Propaganda LTDA
CNPJ: 07.661.882/0001-85
MARIA IMACULADA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:5DBFA1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 012/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/05/2025 para 31/12/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.744.153/0001-06
DATA DO ADITIVO: 30 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 30 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:883188DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025
PROCESSO 082/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros do tipo, blindex, canelado, liso, mini boreal e espelho para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 27/06/2025 às 09:00h. Edital disponível: 11/06/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 11 de junho de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:427BA49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2025– PROCESSO N° 69/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2025– Processo N° 69/2025. Pregão/Eletrônico N° 032/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 04.861.763/0001-88.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BCF0CD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº111/2025– PROCESSO N° 69/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº111/2025– Processo N° 69/2025. Pregão/Eletrônico N° 032/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg.CNPJ: 18.306.688/0001-06 x JOADELIVIO SILVA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 06.885.688/0001-10.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E2F58CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2025– PROCESSO N° 69/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 032/2025EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2025– PROCESSO N° 69/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº112/2025– Processo N° 69/2025. Pregão/Eletrônico N° 032/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x LEONARDO DE BARROS MOTTA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 26.585.867/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:858C493B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2025– PROCESSO N° 69/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº113/2025– Processo N° 69/2025. Pregão/Eletrônico N° 032/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x IGOR FONSECA PINA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 46.843.656/0001-77.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:45E7A8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº114/2025– PROCESSO N° 69/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº114/2025– Processo N° 69/2025. Pregão/Eletrônico N° 032/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, tendas, barracas, cabine de banheiro químico, tablado, gerador, gradil, cadeiras e mesas para festividades no município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SOLANGE CRISTINA CRISTOVAO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 07.598.215/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D7B78AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022. DISPENSA 005/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 69/2022. Dispensa 005/2022. Contrato administrativo N° 085/2022. Objeto: Locação de imóvel situado na rua 5, n 749, centro para funcionamento da sala do empreendedor em parceria com o sebrae para atender as necessidades da secretaria municipal de indústria, comercio, agropecuária e meio ambiente.18.306.688/0001-06 X OSVALDO AVELINO DE CAMPOS. Inscrito no CPF: 125.225.706-68 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 10 de junho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EC4C654C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de 2 tratores agrícolas, duas grades aradoras e duas carretinhas com reboque do tipo fazendinha. Abertura dia 27/06/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 10 de junho de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CCC56F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato - nº 82/2025, com Alisson Coutinho Pires Fortes, CPF Nº 090.038.036-50– Decorrência: Chamada Pública Nº 05/2025- Objeto: O objeto da presente ata é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do contrato: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 e
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.36.00 – Fonte 1500 – Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8C80C6C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato - nº 83/2025, com Antônio Roberto de Souza, CPF Nº 537.171.556-87– Decorrência: Chamada Pública Nº 05/2025- Objeto: O objeto da presente ata é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do contrato: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 e
02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.36.00 – Fonte 1500 – Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:C053EC6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 72/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA QUE SERÃO REALIZADAS ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 109/2025 à empresa JAMISON CÂNDIDO AMARAL, inscrita no CNPJ sob nº 44.999.170/0001-05, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D6904650

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 6º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 111/2023 – Empresa: **MSL CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ Nº 47.668.461/0001-09**– **Processo Licitatório nº 122/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Período de Prorrogação: até 30 de Outubro de 2025. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.122.0006.1.103.449051- Obras e Instalações.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6652192D

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 67/2025. Objeto: AQUISIÇÃODE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARAOPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS VIAS URBANAS DOMUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Retificação: onde lê-se R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), leia-se: R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:C78D38F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N°83/2025
PROCESSO N° 81/2025 - **DISPENSA N°** 47/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: BORBOREMA VEICULOS & ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: **.887.221/****-**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA REFERENTE À REVISÃO DO VEÍCULO TRANSIT BUS-M2 CA#KA PTVL TTS BR, PLACA SHY3I70, CHASSI: WF0GTTBE4NU006459, ANO DE FABRICAÇÃO 2022*
Valor Contratado: R$ 2.751,51 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos**. Data da Assinatura** :20 de maio de 2025 **Vigência** :20 de junho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1959B0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N° 86/2025
PROCESSO N° 82/2025 **DISPENSA N°**48/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.
CNPJ: **. 505. 692/****-**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFICALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
Valor Contratado: R$ 121.420,80 (cento e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025 **Vigência:** 23 de maio de 2026.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:05009598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N°92/2025
PROCESSO N° 79/2025 –**DISPENSA N°**45/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: LIDER BATERIAS ITAC LTDA.
CNPJ: **.996.718/****-**
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MEDIDORES DE ÁGUA COM CAVALETE DE PVC PARA REDE DE ENTRADA E SAÍDA DE 25 MM, VISANDO ATENDER À ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA POÇO ARTESIANO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG*
Valor Contratado: R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais) **Data da Assinatura:**27 de maio de 2025 ***Vigência:***31 de Dezembro de 2025 .

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:18299E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N°93/2025
PROCESSO N°86/2025-**DISPENSA N°**50/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: BORBOREMA VEICULOS & ACESSORIOS LTDA
CNPJ: **. 887. 221/****-**
OBJETO: *SOLICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA: SHY3172, MODELO: 7BC, ANO DE GABRICAÇÃO: 2022 - KM: 113164PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.* **Valor Contratado**: R$ 3.385,87 (**três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos.) Data da Assinatura:**28 de maio de 2025 **Vigência**:30 de junho de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CBDBB9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°76/2025
PROCESSO N° 58/2025-**INEXIGIBILIDADE N°**19/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: 51.534.862 ANDRE LUIZ FREITAS RAMOS.
CNPJ: **. 534. 862 /****-**
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PALESTRA PARA A 12° CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-2025
Valor contratado: R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reias) **Vigência:** 24 de abril de 2025 Até: 24 de maio de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:0876AC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°77/2025
PROCESSO N° 64/2025-**INEXIGIBILIDADE N°**20/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LISBOA.
CNPJ: **.700.036/****-**
OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria pedagógica acompanhada de monitoramento da Rede de Educação de Itacarambi - MG.* **Valor contratado:** R$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais). **Data da assinatura**: 30 de abril 2025 **vigência :**31 de julho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:09E99CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°81/2025
PROCESSO N°75/2025 - **INEXIGIBILIDADE N°**21/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO
CNPJ: **. 798. 726/ ****-**
OBJETO: *CONTARTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE FRANK AGUIAR, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA COMUNIDADE DA VILA FLORENTINA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI /MG*. **Valor Global:** R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) **Vigência**:20 de maio de 2025 **Vigência** 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7904F329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°82/2025
PROCESSO N°76/2025-**INEXIBILIDADE N°**22/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: 46.873.178 ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS.
CNPJ: **.873. 178/****-**
OBJETO*: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA COMUNIDADE DA VILA FLORENTINA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, SENDO QUE APRESENTAÇÃO SERÁ DIA 30 DE MAIO DE 2025, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI /MG*. **Valor Contrato:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)**Data da Assinatura**:16 de maio de 2025 **Vigência:**30 de junho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3E97A965

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°94/2025
PROCESSO N°87/2025-**INEXIGIBILIDADE N°**23/2025
CONTTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: JOSELITO FERREIRA DOURADO.
CNPJ: **. 205. 538/ ****-**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE "DEMIZÃO DO PISEIRO", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA COMUNIDADE DA VILA FLORENTINA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI /MG*. **Valor contratado:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) **Data da Assinatura**:28 de maio de 2025 **Vigência:** 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:82E55AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°95/2025
PROCESSO N°88/2025-INEXIGIBILIDADE N°24/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: JOSELITO FERREIRA DOURADO
CNPJ: **.205.538/****-**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE "MAURÍCIO DA PEGADA E MARY PIMENTA", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA COMUNIDADE DA VILA FLORENTINA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI /MG*. **Valor Contratado:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) **Data da Assinatura**:28 de maio de 2025 **Vigência:**30 de junho de2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E7F2775F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N° 96/2025
PROCESSO N°89/2025-INEXIGIBILIDADE N°25/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: JOSELITO FERREIRA DOURADO.
CNPJ: **. 205. 538 /****-**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE "NIRIN DA VIOLA", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA COMUNIDADE DA VILA FLORENTINA NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI /MG*. **Valor Contratado**: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) **Data da Assinatura**: 28 de maio de 2025 **Vigência:** 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:062B01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência 001/2025 - Proc. 094/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde – UBS minas tipo III - térrea – 02 lotes - módulos pré-fabricados autoportantes em sistema light steel framing, localizado na rua Janúária s/n, bairro centro, com recursos devidamente repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 11/06/2025 a partir das 08:00h, e fim do recebimento das propostas em 22/07/2025 às 08h. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às 09h do dia 22/07/2025, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 10 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:96D897A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N °70/2025
PROCESSO N° 36/2025-PREGÃO ELETRONICO (14.133/21) 20/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG
CONTRATADO: CONSORCIO SPA TRANSPORTES.
CNPJ: **.857. 557/****-**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS,*

DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACARAMBI/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor DO CONTRATO**: R$ 116.920,00 (CENTO E DEZESEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS.) **DATA DA ASSINATURA** : 16 DE ABRIL DE 2025 -**VIGÊNCIA** :31 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E196E6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N 71/2025
PROCESSO N°36/2025-PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) 20/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: CONSORCIO SPA TRANSPORTES.
CNPJ: **. 857. 557 /**-****
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACARAMBI/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*. **Valor Global**: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) **DATA DA ASSINATURA**: 23 DE ABRIL DE 2025 -**VIGÊNCIA** :31 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:34BEBC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 73/2025
PROCESSO N° 23034.021937/2023-21 **PREGÃO ELETRÔNICO** (14.133/21) 90002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: **.788 .766/****-**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARRA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor do contrato:** R$ 144.660,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais) **Data da assinatura:**24 de abril de 2025 **vigência:**23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C9C099CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 78/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: CONSORCIO INTER NORTE MINEIRO DE DES REG DOS VALES DO CARINHANHA PERUACU JAPORE E S FRANC - CIMVALES.
CNPJ: **. 303. 697/****-**
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS PÚBLICOS GERIDOS PELO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG.
Valor Contratado: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais) **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2025 **vigência:**31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DCFFB7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 99/2025
PROCESSO N°92/2025- **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**-1/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA.
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.*
Valor Global: R$ 80.571,50 (Oitenta mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) **Data da assinatura**:02 de junho de 2025 **Vigência**:31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9567D3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 102/2025
PROCESSO N°92/2025-ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS-1/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: RC RAMOS COMERCIO LTDA.
CNPJ: **. 04 . 323/****-**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.*
Valor Contratado: R$ 16.850,60 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
Data da assinatura :02 de junho de 2025 **Vigência:**31 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:6834E5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°103/2025
PROCESSO N° 92/2025-ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 1/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: **. 741. 157 /****-**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE*
Valor contratado: R$ 32.927,80 (trinta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) **Data da Assinatura** :02 de junho de 2025 **vigência** :31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:97EA492B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°104/2025
PROCESSO N°92/2025-ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 1/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTTRATADO: WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO.
CNPJ: **.829.058/****-**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. **Valor Contratado**: R$ 441,80 (quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) **Data da Assinatura**: 02 de junho de 2025 **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:26101AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°105/2025
PROCESSO N°92/2025-ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 1/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA.
CNPJ: **.063.632/****-**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE*. **Valor Contratado:** R$3.837,50 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) **Data da Assinatura:**02 de junho de 2025 **Vigência:**31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:06761599

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°106/2025
PROCESSO N°92/2025-**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**-1/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.
CNPJ: **. 794. 016/ **-****
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE*. **Valor Contratado:** R$ 29.118,00 (vinte e nove mil cento e dezoito reais) **Data da Assinatura**: 02 de junho 2025 **Vigência:** 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E37E5433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – torna pública errata referente à publicação do extrato do Termo de Cessão nº 18/2025. Na matéria publicada na data 10/06/2025, pág.121, onde se lê: Objeto: O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretária Municipal de Educação, ora CEDENTEem favor da CESSIONÁRIA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo especificado. Ônibus Modelo VW/Induscar FOZ U, Placa HLF-4792, Ano 2010/2011, Chassi 9532882W5BR106665, Renavam 00273958356", leia-se "O presente termo tem por objeto a**CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**pertencente à Secretária Municipal de Educação, ora**CEDENTE**em favor da**CESSIONÁRIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, abaixo especificado.** Ônibus Modelo VW/Induscar FOZ U, Placa HLF-4792, Ano 2010/2011, Chassi 9532882W5BR106665, Renavam 00273958356". As demais informações permanecem inalteradas.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito Municipal.
10/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B5949C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2021. Contratada: **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, com a inclusão dos itens abaixo detalhados:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade aditada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
34	Ponto de Internet – CREAS - Velocidade 50 MB - Marca: CONQUEST	SRV	12,00	112,35	1.348,20

Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo: R$ 1.348,20. Processo Licitatório nº 38/2021. Pregão Eletrônico nº 30/2021.LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 10/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E3D908D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

PREFEITURA DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 172/2025. Contratada: RACINE TRATORES LTDA. Objeto: Aquisição de trator agrícola novo, através de convênio n° 961774/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Itaguara/MG, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito. **Valor:** R$ 210.000,00. **Vigência:** 10/06/2025 a 09/06/2026. Processo Licitatório nº 64/2025; Pregão Eletrônico nº 15/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:9E18B6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 64/2025 Pregão Eletrônico 15/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de trator agrícola novo, através de convênio n° 961774/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Itaguara/MG, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito. Empresa vencedora: RACINE TRATORES LTDA valor: R$210.000,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 10/06/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A8A80A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.099 DE 09 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.099 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Institui o programa "IPTU Premiado" para incentivo do pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa "IPTU PREMIADO", que promoverá sorteio de prêmios, a título de incentivo municipal aos contribuintes que estiverem adimplentes com todos os tributos municipais.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica autorizado a promover campanhas de estímulo à arrecadação do imposto predial e territorial urbano e adquirir os bens e demais recursos necessários à realização dos sorteios, na forma desta Lei.

§ 2º O valor total dos prêmios a serem sorteados durante cada exercício fiscal não poderá ultrapassar 50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 3º Os recursos para o custeio dos prêmios serão devidamente alocados no orçamento anual.

§ 4º Fica autorizado o Poder Executivo a receber doações para efetivação do sorteio de que trata a presente Lei, em bens móveis, seja de pessoas jurídicas ou físicas, sendo que as doações recebidas não contabilizarão no limite do exercício fiscal mencionado no §2º.

§ 5º O programa acontecerá a cargo da análise dos aspectos financeiros da Administração Pública.

Art. 2º. A definição dos prêmios que serão disponibilizados pelo município para o sorteio, as datas, locais da realização e a forma, serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação nas mídias locais, site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, e Diário Oficial.

Parágrafo Único. Os prêmios dos sorteios **serão pagos em bens móveis**, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, respeitando o limite legal dos gastos previstos para o exercício fiscal

Art. 3º. Concorrerão automaticamente aos sorteios os IPTUs com inscrições cadastrais imobiliária ativa no ano vigente do sorteio, sendo que o IPTU é o meio hábil para gerar a numeração e concorrer ao sorteio, mas a retirada do prêmio dependerá de Certidão Negativa de Débitos do contribuinte e/ou coobrigados, não sendo aceita para o devido fim Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se em dia o contribuinte e a inscrição cadastral que não tenham nenhum débito em atraso com o município até o último dia útil do mês anterior aos sorteios.

§ 2º O número válido utilizado para o sorteio será o número do BIC (Boletim Informativo de Cadastro) do imóvel.

§ 3º Caso a inscrição cadastral tenha qualquer valor do seu tributo inscrito em Dívida Ativa, ou qualquer parcela do exercício vigente em atraso, será esta automaticamente excluída do sorteio.

§ 4º O IPTU isento, imune ou que esteja com a exigibilidade do tributo suspensa de pagamento, por recurso administrativo ou judicial, não participará dos sorteios do programa.

Art. 4º. O contribuinte sorteado, seja ele pessoa física e/ou jurídica, deverá comprovar a titularidade do imóvel perante o município, mediante a apresentação de certidão atualizada de registro do imóvel, devendo o cadastro imobiliário ser devidamente atualizado.

§ 1º Havendo mais de um proprietário, será considerado o nome do titular com CPF válido, que consta na tela principal do cadastro imobiliário e impresso no carnê de IPTU e deverá este representar os demais para efeito do recebimento do prêmio, devendo apresentar no mínimo procuração particular dos demais proprietários com firma reconhecida.

§ 2º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, estará apto para receber o prêmio o seu representante legal.

§ 3º Se o IPTU estiver em nome de pessoa falecida, o prêmio será entregue ao seu representante legal do espólio, devendo apresentar certidão de óbito e demais documentos comprobatórios e o comprovante original dos pagamentos do IPTU, comprovando ser o atual responsável pelo pagamento do tributo.

§ 4º Se o IPTU contemplado for condomínio ou prédio residencial ou comercial, estará apto a receber o prêmio o seu representante legal definido por assembleia geral do condomínio.

§ 5º Não havendo documentos suficientes para comprovação do vínculo com o imóvel, perderá o direito do recebimento do prêmio, devendo regularizar a documentação para poder participar dos próximos sorteios.

§ 6º A falta de apresentação de qualquer documento exigido pela comissão para comprovar o vínculo com o imóvel sorteado impedirá o contribuinte de receber o prêmio, sendo responsabilidade total do responsável do imóvel apresentar nos prazos estipulados.

Art. 5º. Não poderá receber os prêmios o contribuinte pessoa física ou jurídica, bem como seu representante legal que tenha algum débito pendente em seu nome para com o Município de Itanhandu, seja ele de imposto, contribuição de melhoria, multa, taxa e/ou emolumentos, sejam judiciais e/ou administrativas de quaisquer espécies e que tiverem seu lançamento e vencimento inadimplentes.

Art. 6º. No caso de ser constatado qualquer impedimento para o recebimento do prêmio, pelo contribuinte do IPTU sorteado, será realizado novo sorteio.

§ 1º Caso o sorteado não requeira seu bem no prazo estabelecido, o bem incorporará ao patrimônio do município.

Art. 7º. Após verificado se o contribuinte da inscrição cadastral sorteada não possuir débitos e nenhum outro impedimento na forma desta lei, o resultado será homologado e divulgado em Diário oficial do município, no site do município e mídias locais, para cumprir a transparência do Programa.

§ 1º O contribuinte será notificado por meio de Carta Registrada com aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro imobiliário, e notificado também em eventual e-mail cadastrado, sendo total responsabilidade do contribuinte manter o cadastro imobiliário atualizado com o endereço de notificação, telefone e e-mail válido.

Art. 8º. O direito aos prêmios não reclamados prescreve em 15 (quinze) dias, contados a partir da data da confirmação de recebimento da notificação por Aviso de Recebimento.

Art. 9. Poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da homologação do resultado que será publicado em Diário Oficial Municipal, e serão apreciados pela comissão organizadora do programa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com decisão em grau superior da Secretaria de Administração e Finanças, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 10. Para a gestão dos sorteios, organização e julgamento dos recursos e casos omissos nesta Lei, será criada por ato do Poder Executivo, uma comissão organizadora e fiscalizadora, através de ato próprio.

Art. 11. Não poderão participar do sorteio o Prefeito(a) e o Vice-Prefeito(a), os Vereadores, os Secretários e membros da comissão organizadora.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:55F0B94C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.100, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.100, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação periódica das listas de espera para serviços públicos municipais e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, no site oficial da Prefeitura e em locais de fácil acesso à população, as listas de espera para os seguintes serviços públicos municipais:
I – Consultas médicas e exames na rede pública de saúde;
II – Matrículas em creches e escolas municipais, quando houver vagas limitadas;
III – Atendimento em programas sociais que tenham critérios de fila de espera.

Art. 2º – As listas deverão ser atualizadas mensalmente e conter, no mínimo:
I – Número de protocolo ou identificação do requerente através das iniciais do nome e sobrenome e data de nascimento (resguardando dados pessoais);
II – Data da solicitação do serviço;
III – Posição na fila de espera.

Art. 3º – O descumprimento desta lei sujeitará o órgão ou servidor responsável a advertência e, em caso de reincidência, sanções administrativas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E25660E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 004/2025 – Objeto: execução de obra de ampliação e reforma do centro de atendimento psicossocial - caps com recursos da Portaria 2774 de 28/12/2023 Proposta n° 13260.6010001/23-010. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/06/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6FDCB8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECEBENDO E AMPARANDO CRIANÇAS EM ITATIAIUÇU (ABRACI).

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DOMINGOS SÁVIO, NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), Nº 202427560006, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO QUE O RECEBIMENTO DA EMENDA Nº 313370920240001 FOI EM DEZEMBRO DE 2024, COM O GND 3- CUSTEIO, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5131.219G.0031, COMO ENTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.VALE RESSALTAR QUE, A REFERIDA EMENDA FOI APRESENTADA JUNTAMENTE COM O PLANO DE TRABALHO EM REUNIÃO REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA ATA Nº 02 EMITIDA NA DATA DE 10/04/2024 E PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DA ATA DE Nº 003/2025.
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 É DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
COMARCA: ITAÚNA/MG.
ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:B816C53F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025 - UASGNº 984673.

Processo administrativo nº 02/2025 - processo licitatório nº 02/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.002/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 25/06/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.002/2025, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 25/06/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC56C7D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 105/2025 – processo licitatório nº 105/2025 – pregão eletrônico nº 90.071/2025 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 10/06/2025 ás 10h:00min, a empresa licitante **FABIANA**

SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER-EPP, CNPJ Nº 22.030.583/0001-36 (provisoriamente classificada para o lote 01), não compareceu à sessão de amostras, como também não realizou o envio do produto, ficando, portanto, desclassificada para o lote 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:93749B00

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
A Secretária de Urbanismo do Município de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento n° 13/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Retiro Colonial, em especial sobre o **Lote 04 (quatro) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Sebastião, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 968, 58 m² (novecentos e sessenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), área edificada de 136,39 (cento e trinta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados); **Lote 06 (seis) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Sebastião, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.007,16 m² (um mil e sete vírgula dezesseis metros quadrados), área edificada de 114,31 (cento e quatorze vírgula trinta e um metros quadrados); **Lote 07 (sete) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Sebastião, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 927,03 m² (novecentos e vinte e sete vírgula zero três metros quadrados), sem área edificada; **Lote 08 (oito) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Sebastião, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 2.998,04 m² (dois mil novecentos e noventa e oito vírgula zero quatro metros quadrados), sem área edificada; **Lote 09 (nove) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Sebastião, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.881,81 m² (um mil oitocentos e oitenta e um vírgula oitenta e um metros quadrados), com área edificada de 419,76 m² (quatrocentos e dezenove vírgula setenta e seis metros quadrados); **Lote 13 (treze) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 993,14 m² (novecentos e noventa e três vírgula quatorze metros quadrados), com área edificada de 230,05 m² (duzentos e trinta vírgula zero cinco metros quadrados); **Lote 14 (quatorze) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.003,87 m² (um mil e três vírgula oitenta e sete metros quadrados), com área edificada de 248,96 m² (duzentos e quarenta e oito vírgula noventa e seis metros quadrados); **Lote 18 (dezoito) da Quadra 12 (doze)**, endereço Rua São Judas Tadeu, N° 249, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 1.012,79 m² (um mil e doze vírgula setenta e nove metros quadrados), com área edificada de 120,20 m² (cento e vinte vírgula vinte metros quadrados), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 10 de junho de 2025.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0FE5CCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00017/2025, Processo Administrativo nº 00032/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de consumo e permanentes para manutenção de vários departamentos do município.
Data da Homologação: **10/06/2025**.
Vencedores:
- 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA – CNPJ: 57.032.406/0001-73 – VALOR TOTAL: R$ 4.699,50;
- AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 48.822.668/0001-40 – VALOR TOTAL: R$ 37.015,00;
- B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.490.249/0001-46 – VALOR TOTAL: R$ 21.890,00;
- BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 53.512.423/0001-57 – VALOR TOTAL: R$ 14.400,00;
- DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 53.448.772/0001-57 – VALOR TOTAL: R$ 1.600,00;
- EXCELENCIA LICITACOES LTDA – CNPJ: 57.222.097/0001-02 – VALOR TOTAL: R$ 4.900,00;
- FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 22.579.314/0001-23 – VALOR TOTAL: R$ 12.720,00;
- GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 43.575.205/0001-08 – VALOR TOTAL: R$ 53.000,00;
- GLOBAL TECH LTDA – CNPJ: 57.025.960/0001-23 – VALOR TOTAL: R$ 3.880,00;
- GUSTAVO DE PAULA SILVA – CNPJ: 39.906.139/0001-34 – VALOR TOTAL: R$ 51.470,00;
- LC MAQUINAS LTDA – CNPJ: 48.892.631/0001-99 – VALOR TOTAL: R$ 4.828,00;
- LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 48.186.184/0001-52 – VALOR TOTAL: R$ 36.657,00;
- M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.708.655/0001-35 – VALOR TOTAL: R$ 30.752,00;
- MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME – CNPJ: 30.848.225/0001-63 – VALOR TOTAL: R$ 41.354,00;
- ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME – CNPJ: 11.169.061/0001-01 – VALOR TOTAL: R$ 45.718,00;
- PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO – CNPJ: 46.845.026/0001-31 – VALOR TOTAL: R$ 67.498,50;
- PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.153.321/0001-08 – VALOR TOTAL: R$ 12.392,00;
- SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 12.515.512/0001-70 – VALOR TOTAL: R$ 7.350,00;
- ZIRICO MOVEIS LTDA – CNPJ: 26.656.774/0001-69 – VALOR TOTAL: R$ 2.500,00.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B3A6C98E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 40/2025, referente à Adesão ao Processo n° 2554/2024, Pregão n° 25/2024, realizado pelo Município de Sooretama - ES. Contratada: **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, CNPJ n°. 47.075.363/0001-50. Valor total de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**. Objeto: Aquisição de 1 (um) trator agrícola, com potência mínima de 95cv para atender as necessidades da Secretaria municipal de infraestrutura, adesão à ata de registro de preços n° 23/2024, realizada pelo município de Sooretama -ES. Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C10C724D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 1.551,35 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 153/2023, com vencimento para 03 de junho de 2025, passando a vigorar até 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de junho de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4BD0063C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste contratual, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 8.834,04 (oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 154/2023, com vencimento para 03 de junho de 2025, passando a vigorar até 02 de junho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8A6C219D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 155/2023, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MSF PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.759.098/0001-54
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total a ser aditivado em razão da prorrogação do contrato é de R$ 22.795,20 (vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor de R$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), por consulta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 155/2023, com vencimento para 04 de junho de 2025, passando a vigorar até 01 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de junho de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:112F92F6

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.

CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 55.690.054/0001-18

DO VALOR: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

Japaraíba, 03 de junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C8489E5A

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 095/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.

CONTRATADA: TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.751.938/0001-08

DO VALOR: R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

Japaraíba, 03 de junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4F499C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 26/06/2025 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 57/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025.**"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6FBA87C0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 192 DE 10 DE ABRIL DE 2025-REPUBLICADO POR ERRO FORMAAL.

PORTARIA Nº 192 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 10 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (A)	CARGO
LUÍS CLAUDIO COELHO SILVA	MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)

Jequitibá, 10 de Abril de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B592A0AD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 237 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 237 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração do servidor público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** Ilmar Francisco Silva, CPF nº 455.758.946-49 , a partir de 09/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho de 2025.

Jequitibá, 10 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2A845830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 030/2025, com a empresa **PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47 225 693/0001-84.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de(s) empresa(s) para fornecimento e aplicação de elementos filtrantes para os 4 Filtros da ETA- PACAS, inclusive com modificação na galeria de comando dos filtros, incluindo troca do antracito, pedregulho e areia, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 010/2025.
O valor anual do presente contrato é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:A022B9C3

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023 E Nº 10/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS, UNIDADE ACOLHEDORA E SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 26/06/2025.
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER)

telefone (31) 3851-1558,

na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468

sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:16C95DD5

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000007/2025, Processo Administrativo nº 000017/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

COMERCIAL PAES LTDA - 32.415.661/0001-74
VALOR: R$2.714,00

L.M. Comercio de Móveis Ltda - 15.310.120/0001-62
VALOR: R$14.668,00

M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35
VALOR: R$7.140,00

Mara Eliza Vertelo Santos - ME - 30.848.225/0001-63
VALOR: R$ 4.610,00

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06
VALOR: R$916,00

RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.854.165/0001-94
VALOR: R$1.495,00

João Monlevade, 10 de Junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Autoridade Competente:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:BB81583B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/PNAB

A presente alteração no cronograma do Edital nº 07/2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do município de João Monlevade-MG, tem como objetivo assegurar a lisura, transparência e equidade no processo de avaliação técnica dos projetos culturais inscritos. Devido à alta demanda administrativa e ao expressivo número de propostas submetidas, tornou-se necessário estender o prazo destinado à etapa de análise técnica por, no mínimo, mais dois dias úteis. Essa medida visa garantir que todos os projetos recebam a devida atenção e sejam avaliados com o rigor e a imparcialidade exigidos, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e interesse público que regem os processos seletivos no âmbito da administração pública. Importante destacar que a alteração do cronograma não acarreta qualquer prejuízo aos proponentes, tampouco compromete o prazo previsto para a transferência dos

recursos aos projetos selecionados, visto que toda a cadeia do cronograma será reajustada de acordo. A ampliação do prazo de análise visa exclusivamente assegurar a qualidade e a justiça na seleção das propostas, em consonância com os objetivos da PNAB e com o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura local.
Sendo assim, segue abaixo as alterações do edital.

ONDE SE LÊ:

Etapa	Data
Período de Inscrição	16 de Maio a 28 de Maio
Análise e Seleção	29 de Maio a 10 de Junho
Resultado Preliminar	11 de Junho
Fase de Recurso	12 a 16 de Junho
Fase de Análise de Recursos	17 e 18 de Junho
Publicação do Resultado Final	23 de Junho
Fase de Entrega de Documentação Complementar	24 e 25 de Junho
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 27 de Junho
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 30 de Junho
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital - 23 de Abril de 2026

LEIA-SE:

Etapa	Data
Período de Inscrição	16 de Maio a 28 de Maio
Análise e Seleção	29 de Maio a 12 de Junho
Resultado Preliminar	13 de Junho
Fase de Recurso	16 a 18 de Junho
Fase de Análise de Recursos	23 de Junho
Publicação do Resultado Final	24 de Junho
Fase de Entrega de Documentação Complementar	25 e 26 de Junho
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 27 de Junho
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 30 de Junho
Início da Execução do Projeto	Após a assinatura do Termo
Entrega da Prestação de Contas	Conforme o prazo estabelecido no edital - 23 de Abril de 2026

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:074D8178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 234/2024

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 234/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO - EIRELI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 234/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente **Termo Aditivo tem por objeto o Aumento de Quantitativo do Contrato nº 234/2024**, **no valor de R$ 15.917,81, correspondente ao percentual de 1,70% (um vírgula setenta por cento),** a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade nos serviços de pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas da Comunidade Parque das Andorinhas, Município de João Pinheiro/MG, conforme Convênio N°1301002426/2023, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 234/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário o Sr. Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como parecer jurídico favorável da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 234/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento – EIRELI - Contratada
JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:BD248DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 250/2025
Espécie: Contrato
Contratado: I M Prestação de Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:717E50AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 259/2025
Espécie: Contrato
Contratado: João Paulo Gomes Siqueira Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 22 de maio de 2025 até 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E13D670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 288/2025

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a senhora **ANA PAULA MENDONÇA** das funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSORA DA ADVOCACIA GERAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:387FE3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 289/2025

NOMEAR PARA A FUNÇÃO DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ANA PAULA MENDONÇA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59C6ECAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 290/2025

NOMEAR PARA A FUNÇÃO DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **GABRIELA MARIA COSTA DA SILVA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSORA DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CBD9F19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 126/2025 – Pregão Eletrônico 048/2025 - Através de seu Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio,

comunica que fará realizar no dia e hora 25/06/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de roupas de serviços de saúde, para atender os diversos setores do HOSPITAL, HEMODIÁLISE, UPA e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 10 de junho de 2025.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8A1B109E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, **ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024, REF.** Contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas da Comunidade Parque das Andorinhas, município de João Pinheiro/MG. A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar, tendo em vista alteração na dotação orçamentária anual da concorrência eletrônica nº 001/2024, os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 871.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 10 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:BEA5C196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 018/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 0059/2025** – concorrência eletrônico n° **018/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS E GÁS DE COZINHA.**

Abertura no dia 23/06/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 10 de junho 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:C93187B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 275/2024, e
Considerando o Memorando nº 103/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, que solicita a substituição da servidora VANESSA CRISTINA SANTOS PINTO pela servidora ELAINE DOS REIS CARDOSO,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Thaís Gontijo de Morais** (Agente de Serviços Administrativos), **José Gabriel Elias** (Oficial de Serviços Administrativos) e **Elaine dos Reis Cardoso** (Auxiliar de Serviços Administrativos), para compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único. São atribuições da Comissão ora designada:

I – acompanhar, orientar e enviar para correção todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratação Anual (PCA);
II – consolidar todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
III – enviar as demandas à autoridade competente com as considerações que se fizerem necessárias, para que o mesmo avalie e decida pela aprovação/reprovação;
IV – fazer revisão e redimensionamento das demandas junto às unidades requisitantes;
V – exigir das unidades requisitantes que apresentem suas demandas dentro do prazo previsto no PCA ou ato legal correspondente;
VI – acompanhar a execução do PCA, emitindo relatórios de avaliação para melhorias no exercício subsequente;
VII – requerer a publicação do PCA via Decreto junto ao Prefeito; e
VIII – notificar o gestor/fiscal do contrato dirimindo situações que tragam melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 065/2025.

Lagoa da Prata, 01 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:66EC4402

PORTARIAS
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA No 078/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 44, VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 47/2025 – SEMED/DIRETORIA, e,
Considerando a declaração de abdicação do cargo eletivo de Vice Diretora pela servidora Paula Roberta Rovida de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 045/2024 que nomeou a Sra. Paula Roberta Rovida de Oliveira para o Cargo Eletivo de Vice Diretora do CEMEI Professor Mourão (Vice Diretora A-3) a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/04/2025.

Lagoa da Prata, 02 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2F75EA30

PORTARIAS
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA No 079/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 047/2025/SEMED/DIRETORIA, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e,

Considerando o resultado do Processo Eleitoral para escolha de Vice-Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Talita Caroline Nunes Silva, para o Cargo Eletivo de Vice Diretora do CEMEI Professor Mourão (Vice Diretora A-3).

Art. 2º A servidora iniciará suas atividades como Vice-Diretora a partir de 04/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:909F0F3C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA No 080/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Memorando nº 094/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada a Srta. CAROLINE FREITAS CÂNDIDO para o Cargo em Comissão de **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Administração e Governo** do Município, a partir de 23/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DE0C136A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA No 081/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Memorando nº 100/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B71B66D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA No 082/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Memorando nº 101/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. Vanessa Cristina Santos Pinto** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 03 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ACABC349

PORTARIAS
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.902/2023 e considerando o Ofício nº 061/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arthur Rocha Carvalho
Suplente: Renata Cristina Cândido

II – Chefe do Setor de Habitação:

Titular: Roberta Ribeiro de Almeida
Suplente: Rodrigo Gonçalves de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Paulo Henrique Alves Salviano

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Letícia Fernanda da Silva
Suplente: Graciene Alves Lopes

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Alessandro Resende de Oliveira
Suplente: Ana Paula Fernandes

VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: José Otaviano de Melo
Suplente: Elder Eustáquio Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes de Movimentos Populares e Organização da Sociedade Civil – OSC:

I.I – Representantes da Entidade Feira do Amor:
Titular: Antônio Alves de Souza
Suplente: Francisco Agostinho de Sousa

Titular: Reginaldo dos Anjos
Suplente: Rômulo da Silva

I.II – Representantes do Conselho Central São Carlos Borromeu da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: José Carlos Borges
Suplente: Rosimeire das Dores

I.III – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina:
Titular: Aparecida Teixeira Borges dos Reis
Suplente: Maria Elisa Ribeiro Borges dos Reis

II – Representante de Sindicato ou Entidade de Classe:

II.I – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Maicon Teixeira dos Santos
Suplente: Carlos Alexandre Bernardes Lobato

III – Representante de Entidade Privada:

III.I – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata ACE-CDL
Titular: Tamara de Paula Costa
Suplente: Marisa Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 132/2024.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:85845A38

PORTARIAS
PORTARIA Nº 084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

Designa Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art.17 da Lei Municipal nº 3.902/2023, considerando o art. 10 do Decreto nº 198 de 2024 e o Ofício nº 061/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

I – Marcelo Martins de Oliveira

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arthur Rocha Carvalho
Suplente: Renata Cristina Cândido

II – Chefe do Setor de Habitação:

Titular: Roberta Ribeiro de Almeida
Suplente: Rodrigo Gonçalves de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Paulo Henrique Alves Salviano

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Letícia Fernanda da Silva

Suplente: Graciene Alves Lopes

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Alessandro Resende de Oliveira
Suplente: Ana Paula Fernandes

VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: José Otaviano de Melo
Suplente: Elder Eustáquio Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes de Movimentos Populares e Organização da Sociedade Civil – OSC:

I.I – Representantes da Entidade Feira do Amor:
Titular: Antônio Alves de Souza
Suplente: Francisco Agostinho de Sousa

Titular: Reginaldo dos Anjos
Suplente: Rômulo da Silva

I.II – Representantes do Conselho Central São Carlos Borromeu da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: José Carlos Borges
Suplente: Rosimeire das Dores

I.III – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina:
Titular: Aparecida Teixeira Borges dos Reis
Suplente: Maria Elisa Ribeiro Borges dos Reis

II – Representante de Sindicato ou Entidade de Classe:

II.I – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Maicon Teixeira dos Santos
Suplente: Carlos Alexandre Bernardes Lobato

III – Representante de Entidade Privada:

III.I – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata ACE-CDL
Titular: Tamara de Paula Costa
Suplente: Marisa Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 133/2024.

Lagoa da Prata, 06 junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DB3C5493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e atendendo a critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

DECIDE prorrogar, por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 005/2024, para Contratação Temporária de Operador de Máquinas Pesadas, homologado em 10 de junho de 2024, através do Decreto nº 118/2024.

Conforme inciso 1.5. do Edital:
1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CUMPRA-SE.

Lagoa da Prata-MG, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C0DF50A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA INSATISFATÓRIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35590-000, neste ato representado por Tatiana Miranda Moraes Chefe de setor da Proteção Social Básica, vem, por meio desta, NOTIFICAR, extrajudicialmente, a empresa ROBSON BATISTA DO CARMO SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.027.673/0001-91, com sede na Rua Alfredo Alves de Macedo, nº 429, Loja 2, Bairro São Bento, Novo Cruzeiro/MG, CEP 39.820-000, conforme os seguintes fundamentos:
1. Considerando o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 311/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 042/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de provedor de internet via satélite, para atender à demanda da Unidade de Atendimento Móvel CRAS Volante, do qual a empresa notificada foi declarada vencedora;

2. Considerando que os serviços contratados têm apresentado recorrentes falhas de conexão e instabilidade, comprometendo sua regularidade e funcionalidade;

3. Considerando que foram realizadas diversas tentativas de contato telefônico com o responsável pela empresa contratada, sem que, até o momento, houvesse solução definitiva para o problema;

4. Considerando que a ausência de conexão de internet no CRAS Móvel tem causado graves prejuízos ao funcionamento da unidade e ao trabalho das equipes técnicas envolvidas;

5. Considerando o Ofício Nº 111/2025 do Centro de Processamento de Dados – CPD, de análise de inconformidades, no qual o técnico em Informática "recomenda a notificação do prestador de serviços para a devida formalização do ocorrido, a fim de garantir a resolução do problema e eventual responsabilização contratual". Em anexo.

6. Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais caracteriza inexecução, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive de natureza civil, administrativa e fiscal; O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG RESOLVE NOTIFICAR a empresa ROBSON BATISTA DO CARMO SANTOS para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação:
- Regularize integralmente a prestação dos serviços previstos no Contrato nº 429/2024, restabelecendo a qualidade e estabilidade da conexão de internet via satélite; ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo acima estipulado, sem que haja a devida regularização ou justificativa aceita, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- Aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável;
- Imposição de multas legais e contratuais;
- Instauração de processo de apuração de inidoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública. DETERMINA-SE a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município de Lagoa da Prata/MG, disponível no endereço eletrônico:

https://lagoadaprata.mg.gov.br. Lagoa da Prata/MG, 09 de junho de 2025.

TATIANA MIRANDA MORAES
Chefe de Setor da Proteção Social Básica/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:91E45A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO LICITATÓRIO – 149/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – 34/2025

Do tipo Menor Preço por Item. Objeto: CURSO HÍBRIDO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO

Limite de acolhimento das propostas: dia 16/06/2025 às 07h30min. DISPUTA: 16/06/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

10/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:A71BCDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 028/2025 DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA nº 001/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020**, nos termos disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009 RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

13 ANDRÉ LUIS RIBEIRO ELEUTERIO inscrito no CPF de N° 7**.197.576-** DAP MG072024.01.001860021CAF, com sede na Fazenda Riacho Fundo, comunidade Riacho Fundo – Lagoa dos Patos/MG, valor estimado R$ 7.869,00 (sete mil e oitocentos e seiscentos e nove reais), conforme proposta e documentos anexos.

14 MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS inscrita no CPF de N° 6**.856.056-** DAP MG022005.01.002682444CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, Comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor estimado R$ 3.578,40 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 30 de maio de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de maio de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO LICITAÓRIO 028/2025
CHAMADA PUBLICA nº 001/2025

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

CONTRATO 043/2025: ANDRÉ LUIS RIBEIRO ELEUTERIO inscrito no CPF de N° 7**.197.576-** DAP MG072024.01.001860021CAF, com sede na Fazenda Riacho Fundo, comunidade Riacho Fundo – Lagoa dos Patos/MG, valor estimado R$ 7.869,00 (sete mil e oitocentos e seiscentos e nove reais), conforme proposta e documentos anexos.

CONTRATO 044/2025: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS inscrita no CPF de N° 6**.856.056-** DAP MG022005.01.002682444CAF, com sede na Fazenda Goiabeira, Comunidade Goiabeira – Lagoa dos Patos/MG, valor estimado R$ 3.578,40 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos

Data de Assinatura: 02 de junho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 02 de junho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2BF8B9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO EXTRAIDO DA ARP 018/2024- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor 0 km, tipo SUV, de fabricação nacional, ano e modelo 2024, destinado a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 018/2024, referente ao Processo Licitatório nº 025/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 014/2024 - CIMAMS. **CONTRATO 047/2025 – PROC. 040/2025**. Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e a Sra. Lilian De Freitas Sanguinetti Ferreira, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 0**.660.514-** p/ **ARANE VÉICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05** – Valor total R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos reais). Assinatura: 10/06/2025 -Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos/MG, 10 de junho de 2025 –

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CC9E450D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2025

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 003/2025, a seguinte empresa: Construtora Hermeto Costa Ltda, CNPJ: 17.402.421/0001-41, valor: R$ 4.220.000,00 (quatro milhões e duzentos e vinte mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CAPS IJ, com recursos provenientes do Ministério da Saúde - Proposta n° 14460.3080001/23-015 e recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra**.**

Lagoa Santa, em 10 de junho 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:ED89D408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 003/2025, a seguinte empresa: Construtora Hermeto Costa Ltda, CNPJ: 17.402.421/0001-41, valor: R$ 4.220.000,00 (quatro milhões e duzentos e vinte mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CAPS IJ, com recursos provenientes do Ministério da Saúde - Proposta n° 14460.3080001/23-015 e recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra**.**

Lagoa Santa, em 10 de junho 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:E49A7769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022 – ADESÃO 003/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2022, firmado com a **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**- CNPJ nº 24.104.071/0001-00, firmado em 29/05/2025, em virtude de erro material/digitação constante no item 05 do quadro constante na Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento. Texto na íntegra disponível em: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/8807-2022-contrato-075-2022

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:52C8864C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 078/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, alteração do item 7.7 da Cláusula Segunda do 3º Terceiro Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II e do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:07DBBC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 004/2025

Homologação do Pregão Eletrônico RP 004/2025, Processo Licitatório 023/2025, as seguintes empresas: Comercial Otto Eireli, CNPJ: 31.374.156/0001-66, total: R$ 11.280,00; Creative Comercio Varejista Ltda, CNPJ: 44.838.265/0001-39, total: R$ 70.815,00; DML Distribuição Ltda, CNPJ: 02.858842/0001-04, total: R$ 45.370,00; Drogaria Vita de Ubá Ltda, CNPJ: 19.571.361/0001-16 total: R$ 43.200,00; Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 21.296.343/0001-15 total: R$ 262,50; L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais CNPJ: 47.915.446/0001-00 total: R$ 506.449,60; MG2 Nutricao Ltda CNPJ: 39.935.073/0001-00 total: R$ 350.512,00; N M Licitacao Ltda, CNPJ: 52.339.425/0001-23 total: R$ 11.820,00; Orbita Servico e Comercio de Produtos para Saude Ltda, CNPJ: 32.849.883/0001-03 total: R$ 4.136,40. Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/ fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa Santa, em 09 de junho de 2025.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:3EAEA400

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data e Horário de comparecimento: 12/06/2025 de 09h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos

Dumont, Lagoa Santa/MG, **munidos dos seguintes documentos originais e CÓPIAS SIMPLES:**
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	15435621	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	FISCAL DE POSTURAS	**10/06/2025**	
2	15460333	ANNA KAROLINA PAIVA MENEZES GARCIA	FISCAL DE POSTURAS	**10/06/2025**	
3	15452414	FÁBIO KOJI NAKAI	MÉDICO DO TRABALHO	**10/06/2025**	
195	15456210	ARLETE CARDOSO DINIZ	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**10/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:86B191EA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
71ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 002/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data da convocação: **10/06/2025**
O comparecimento deverá ser nos dias e horários definidos na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
433	GRAZIELLE THAYS VIEIRA RODRIGUES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
434	THAYANE CAROLINE GUEDES SOARES	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
435	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
436	MIRIAM GARCIA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
437	TAMARA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
438	MAYRA GONÇALVES EGÍDIO	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
439	MICHELLE LORRAINE PIRES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
440	TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
441	DAYANA DE MOURA RODRIGUES	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
442	ANA CAROLINE PEREIRA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
443	NÚBIA KAROLAINE SANTANA BATISTA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
444	ANA FLÁVIA NONATO DE ALMEIDA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
445	MARIANA JUNIA DOS SANTOS	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
446	ELAINE DANIELE DA COSTA GONÇALVES	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
447	BRUNA BATISTA DE LIMA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
448	NÍNIVE GABRIELE BICALHO	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
449	HYANKA GONÇALVES FONSECA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
450	ANA FRANCIELLY DA SILVA CRUZ	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
451	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
452	LARISSA APARECIDA DA SILVA MENDES	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
453	MIRIELE GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
454	STEFFANY RODRIGUES DE LIMA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
455	ERICK FERNANDO PIRES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
456	KELLY DOS SANTOS XAVIER	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
457	THAIS RAILANDA FERNANDES UNTALER FAUSTINO	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
458	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Servente Escolar	**12/06/2025 - 13:00 Horas**
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:780EB947

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
81ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 12/06/2025
Horário: 13:00 Horas

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
24	RUTH SOARES NUNES DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	**10/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A0BC54F9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
37	VERENA RESENDE DE PAULA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/05/2025	**DESCLASSIFICADA**
38	ANA IZABEL MOURA NEVES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/05/2025	**DESCLASSIFICADA**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:70749F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.613, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-os estáveis em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288052	Vinicius Pereira de Queiroz	Servente Escolar	03/06/2022
288061	Aline Ferreira dos Santos	Agente de Serviços Escolares	03/06/2022
288062	Sabrina Batista de Lima	Agente de Serviços Escolares	03/06/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:85F92BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.615, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do Anexo I do Decreto Municipal nº 5.530, de 27 de março de 2025, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 5.530, de 27 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

1 - Título: *Desapropriação Praça - Bairro Santos Dumont, município de Lagoa Santa – MG*
2 - Área: *3.021,87m²*
3 - Perímetro: *268,98 m*
4- Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice ***P1*** *na coordenada (EX:* ***614.975,0869*** *NY:* ***7.827.360,6102****), no azimute de* ***130°23'14"*** *com uma distância de* ***29,17 m*** *de frente até o vértice* ***P2*** *de coordenada (EX:* ***614.997,3036*** *NY:* ***7.827.341,7110****), daí deflete à esquerda no azimute de* ***119°12'04"*** *com uma distância de* ***44,91 m*** *do lado esquerdo até o vértice* ***P3*** *de coordenada (EX:* ***615.036,5045*** *NY:* ***7.827.319,8014****), daí deflete à direita no azimute de* ***204°02'54"*** *com uma distância de* ***32,57 m*** *ao fundo até o vértice* ***P4*** *de coordenada (EX:* ***615.023,2305*** *NY:* ***7.827.290,0549****), daí deflete à direita no azimute de* ***323°21'55"*** *com uma distância de* ***14,48 m*** *ao fundo até o vértice* ***P5*** *de coordenada (EX:* ***615.014,5875*** *NY:* ***7.827.301,6780****), daí deflete à esquerda no azimute de* ***317°42'45"*** *com uma distância de* ***12,31 m*** *ao fundo até o vértice* ***P6*** *de coordenada (EX:* ***615.006,3033*** *NY:* ***7.827.310,7862****), daí deflete à direita no azimute de* ***320°09'23"*** *com uma distância de* ***11,14 m*** *ao fundo até o vértice* ***P7*** *de coordenada (EX:* ***614.999,1683*** *NY:* ***7.827.319,3367****), daí deflete à esquerda no azimute de* ***231°11'22"*** *com uma distância de* ***13,85 m*** *ao fundo até o vértice* ***P8*** *de coordenada (EX:* ***614.988,3739*** *NY:* ***7.827.310,6544****), daí deflete à direita no azimute de* ***231°11'22"*** *com uma distância de* ***5,60 m*** *ao fundo até o vértice* ***P9*** *de coordenada (EX:* ***614.984,0095*** *NY:* ***7.827.307,1440****), daí deflete à direita no azimute de* ***233°41'11"***

*com uma distância de **18,91 m** ao fundo até o vértice **P10** de coordenada (EX: **614.968,7701** NY: **7.827.295,9440**), daí deflete à direita no azimute de **326°27'55"** com uma distância de **4,79 m** ao fundo até o vértice **P11** de coordenada (EX: **614.966,1232** NY: **7.827.299,9378**), daí deflete à esquerda no azimute de **326°27'55"** com uma distância de **39,80 m** ao fundo até o vértice **P12** de coordenada (EX: **614.944,1338** NY: **7.827.333,1165**), daí deflete à direita no azimute de **48°23'14"** com uma distância de **41,40 m** do lado direito até o vértice **P1** de coordenada (EX: **614.975,0869** NY: **7.827.360,6102**).”*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.530, de 27 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5B582AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.616, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Designa Comissão Especial para escolha dos agraciados com a medalha Dr. Peter Wilhelm Lund, nos termos da Lei Municipal nº. 3.285 de 23 de maio de 2012, e revoga o Decreto nº. 5.252, de 05 de junho de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para escolher os agraciados com a Medalha Dr. Peter Wilhelm Lund, nos termos da Lei Municipal nº 3.285, de 23 de maio de 2012.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Nínive Campos Castro - Representante da Diretoria de Turismo e Cultura;

II - Gabriel de Castro Lambert – Representante do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

III - Jussara Rodrigues Mariano Salgado – Representante da Diretoria de Turismo e Cultura;

IV - Stefano Rodrigues de Pinho Tavares - Representante da Sociedade Civil – Presidente da CDL/ACE – Associação Comercial e Empresarial de Lagoa Santa;

V - Renato Ferreira Junior - Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão deverá escolher os agraciados entre pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que direta ou indiretamente contribuíram ou contribuam para o desenvolvimento do Município de Lagoa Santa, destacando a relevância de seu Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º A cerimônia de entrega da medalha acontecerá no dia 17 de junho de 2025, às 19:00 horas.

Art. 6º Esta Comissão será desconstituída com a finalização de seus trabalhos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.252, de 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:30F82046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.617, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Carla Martins Fernandes	04269293910	AB
Rossine Francisco Teixeira de Oliveira	02182238594	AB
Wagner Julio de Siqueira	04585073462	AB
Roque Sousa Santos	05664127526	AB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C2B40E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.619, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287988	Cristiana Costa Azalim	Professor B - Ciências	29/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:562CDC46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.620, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-os estáveis em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288053	Willian de Oliveira Silva	Técnico em Produção Audiovisual	06/06/2022
288051	Joana Darc Ambrosio Siqueira	Servente Escolar	06/06/2022
288046	Lucineia Soares da Cruz	Servente Escolar	06/06/2022
288050	Vania Lucia de Paula Reis	Servente Escolar	06/06/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0EA339B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.621, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287912	Jaqueline Machado Soares Pinho	Agente de Serviços Escolares	12/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2435AEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.622, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, regulamenta a prestação de contas das instituições privadas de saúde hospitalar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera a legislação municipal sobre as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e regulamenta a prestação de contas das instituições privadas de saúde hospitalar contratualizadas com o Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Art. 2º O Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 9º** O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:*
***I** - participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;*
***II** - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou*
***III** - sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesses.*
(...)
***Art. 19**. (...)*
***§ 1º** A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do caput virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:*
***I** - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;*
***II** - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;*
***III** - tabela de preços de associações profissionais;*
***IV** - pesquisa publicada em mídia especializada;*
***V** - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;*
***VI** - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;*
***VII** - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;*
***VIII** - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou*
***IX** - acordos e convenções coletivas de trabalho.*
(...)
***§ 6º** A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de*

vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado.
(...)
Art. 20. *(...)*
§ 4º *A organização da sociedade civil deverá manter seus dados cadastrais e societários atualizados perante o Poder Público Municipal.*
(...)
Art. 31. *(...)*

I *- (...)*

c) *(...)*

d) *(...)*

c) *Revogado.*

e) *remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou*

(...)

Art. 34. *(...)*

I *- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;*

II *- seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada;*
III *- sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesses.*
(...)

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I

Disposições Gerais

Art. 35-A. *As organizações da sociedade civil que celebrarem parcerias com o Poder Público Municipal deverão apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos de acordo com as normas gerais de contabilidade brasileira, na peridiocidade estipulada no instrumento celebrado e por meio eletrônico.*

Art. 35-B. *A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor do instrumento, verificar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, no período analisado.*

Art. 36. *(...)*

I *- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º;*

(...)

Art. 47. *O prazo de análise da prestação de contas final pelo Poder Público Municipal deverá ser estabelecido no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência determinada.*

(...)

Art. 49. *Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica o Poder Público Municipal poderá:*

I *- celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e*

II *- aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:*

a) *advertência;*

b) *suspensão temporária; e*

c) *declaração de inidoneidade.*

(...)

§ 6º *Nas hipóteses do inciso II do caput, é facultado ao interessando apresentar a defesa no prazo de dez dias, contado da data de sua notificação.*

§ 7º *Da decisão que analisar a defesa, poderá ser interposto recurso no prazo de dez dias, contado da data da notificação.*

(...)

CAPÍTULO V-A
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 51-A. *O Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.*

Parágrafo único. *São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.*

Art. 51-B. *O Poder Público Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.*

Art. 51-C. *As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.*

Parágrafo único. *No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.*

(...)

Art. 52-A. *É obrigatória a veiculação e inserção do nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Brasão do Município, em todo material produzido com os recursos repassados pelo Poder Público Municipal, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.*

(...)

Art. 56*. No que couber, aplica-se subsidiariamente o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016."*
CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE SAÚDE HOSPITALAR
Art. 3º As instituições privadas de saúde hospitalar deverão apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos de acordo com as normas gerais de contabilidade brasileira, na

peridiocidade estipulada no instrumento celebrado e por meio eletrônico.

Art. 4º A prestação de contas das instituições privadas de saúde hospitalar deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

I - extratos bancários referentes à utilização dos recursos pagos pelo Poder Público Municipal constantes na conta corrente de titularidade da instituição, identificando os respectivos pagamentos conjuntamente com o relatório de conciliação bancária de todas as contas bancárias mantidas pela entidade hospitalar;

II - relatório financeiro e gerencial consolidado e detalhado referente a aplicação dos recursos transferidos para pagamento da prestação de serviço;

III - relatório financeiro e gerencial consolidado dos gastos discriminando as despesas agrupadas e seus respectivos valores financeiros;

IV - relatório financeiro detalhado dos gastos elaborado estratificando os grupos de despesas, apresentando documentos comprobatórios da alocação de recursos executados, classificando-os nominalmente juntamente com os respectivos faturamentos, notas fiscais e comprovantes de pagamento, além da enumeração dos profissionais médicos e demais fornecedores de serviços contratados como pessoa jurídica;

V - cópias dos comprovantes de pagamento da guia da previdência social (GPS), das guias de pagamentos do FGTS e informações à previdência social (GFIP), das relações de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

VI - certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VII - relatório de centro de custos hospitalares do período por tipo de serviço e ambiente contratualizado pelo Poder Público Municipal;

VIII - valores de plantões médicos e quantidade de plantões realizados por profissional, contratos de empresas terceirizadas de fornecimento de serviços, suprimentos, materiais e medicamentos, entre outros;

IX - relatórios de auditoria independente de exercício;

X - escalas médicas acompanhadas de registros de pessoa jurídica dos médicos plantonistas;

XI - folhas de pagamento de funcionários analíticas contendo minimamente: nomes, cargos, salários, valores discriminados e especificações das formas de pagamento dos salários de cada funcionário (TED, TEV, conta salário, dinheiro ou outras formas);

XII - outros documentos que o Poder Público entender pertinentes.

Art. 5º A instituição hospitalar deverá divulgar em seu site institucional e nos estabelecimentos em que exerce suas atividades, todos os instrumentos celebrados com o Poder Público Municipal contendo no mínimo:

I - data da assinatura e identificação do instrumento celebrado;

II - nome da instituição e seu número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

III - descrição do objeto;

IV - valor total e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas, informando a data prevista para sua apresentação ou a data em que foi apresentada, e prazo para sua análise e conclusão;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos públicos, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 6º O Poder Público Municipal deverá divulgar no site oficial do Município os meios de acesso para controle social dos recursos repassados à entidade.

Art. 7º A Secretaria de Saúde adotará instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, que estarão presentes nas cláusulas dos instrumentos.

Art. 8º A prestação de contas apresentada pela instituição deverá ser analisada Secretaria de Saúde que aprovará, aprovará com ressalvas ou rejeitará as contas.

Art. 9º O acompanhamento, controle e avaliação do instrumento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde que emitirá relatório periódico, que será submetido ao Conselho Municipal de Saúde para ciência.

Art. 10. A ausência da prestação de contas pela instituição, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o disposto no instrumento celebrado, poderá ensejar a suspensão de futuros repasses, e quando for o caso, instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades cíveis, administrativas e criminais pertinentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:29AD5C76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.564, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 5.533, de 14 de abril de 2025.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.533, de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DEEBD2CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.565, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas de lazer e verde e das vias de circulação do loteamento denominado Fazenda das Contendas para a Associação de Moradores do Villa Natura Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar e conceder para Associação de Moradores do Villa Natura Lagoa Santa, inscrita sob o CNPJ nº 53.203.283/0001-35, o direito real de uso das áreas públicas de lazer e verdes e das vias de circulação, compreendidas no perímetro do loteamento denominado Fazenda das Contendas, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.921, de 23 de maio de 2023 e registrado sob a matrícula nº 56.399 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Fica a Associação de Moradores do Villa Natura Lagoa Santa, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes do loteamento, para os fins previstos no art. 38, § 4º, da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º É expressamente vedado impedir o acesso de pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados, e de fiscais municipais, no exercício de suas funções, ao perímetro do loteamento.

Parágrafo único. O desrespeito ao *caput* deste artigo poderá ensejar a revogação ou cancelamento desta concessão.

Art. 4º A concessão dedireitorealdeuso será onerosa e por tempo indeterminado.

Art. 5º A desafetação e a concessão de direito real de uso para a Associação de Moradores do Villa Natura Lagoa Santa, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:19EEE374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.564, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.562, de 19 de maio de 2025, que institui Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso "VI" do art. 1º da Portaria nº 1.562, de 19 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º** (...).*

VI- Fernanda Fantin Fernandes - Matrícula nº 290637.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.562, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F0366E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.565, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.563, de 21 de maio de 2025, que institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso "V" do art. 1º da Portaria nº 1.563, de 21 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º** (...).*

V- Sidney Eustáquio Ferreira Alexandre – Matrícula 291058.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.563, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EBA4B042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.570, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Designa Comissão para levantar, avaliar, e classificar, os bens móveis, equipamentos e utensílios armazenados no Departamento de Patrimônio e demais setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para levantar, avaliar e classificar os bens móveis, equipamentos e utensílios que estão armazenados no Departamento de Patrimônio e demais Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, composta pelos servidores:

I - Antonio Pereira Gonçalves – matrícula nº 9806;

II - Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães – matrícula nº 285305;

III - Marcelo Savoi Cassimiro Browne Cunha; – matrícula nº 285226;

IV - Patrick Pablo Pereira Alves – matrícula nº 278434;

V - Sheyla Rafaela Rodrigues Gonçalves – matrícula nº 288179;

VI - Weslley da Silva Oliveira – matrícula nº 290627.

Art. 2º Após o levantamento e a avaliação dos bens móveis, equipamentos e utensílios, a Comissão deverá classificá-los através de planilha, da seguinte forma:

I - apto para leilão;

II - apto para incineração;

III - reaproveitável.

Art. 3º A presente Comissão não pressupõe a constituição de um corpo técnico especializado em avaliação de bens móveis. Portanto, os relatórios são elaborados em conformidade com suas experiências como servidores públicos municipais nas áreas de referências e em informações disponíveis, tais como: relação de bens apresentadas pelo Departamento de Patrimônio, registros atualizados de imagens; vistoria no local; relatos de servidores usuários dos bens; orçamento de manutenção; relatórios de aumento de consumo de energia/combustível confrontando com a média histórica; relatos de recorrentes defeitos apresentados; e demais recursos correlatos disponíveis para embasar suas decisões.

Art. 4º Considerando que muitos bens inservíveis encontram-se fragmentados e acondicionados em condições de difícil acesso ao quantitativo total, não se espera que o levantamento signifique a revisão minuciosa dos bens. É indispensável auditorias no local, execução de no mínimo procedimentos de conferência por amostragens, registro de imagens com enquadramento total dos lotes e enquadramento específico de bens caso a comissão entenda como necessário.

Parágrafo único. Itens identificados como inservíveis no inventário do exercício do ano de 2024 não foram reavaliados, tombados e ativados para o exercício do ano de 2025, Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 6º A participação na presente Comissão será considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:03557AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.571 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais – COMAPA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses:

Titular: Anna Carolina Ferreira Spelta;
Suplente: Brenda Oliveira Matias.

b) Diretoria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Jussara Rodrigues Carvalho Viana;
Suplente: Carolina Becker Lopes.

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Saulo Campolina França;
Suplente: Luiz Fernando Avelar Costa.

d) Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Breno Aparecido da Costa;
Suplente: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira.

e) Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa;
Suplente: Karla Cristina Barbosa Gama Guimarães.

II - Representantes da Sociedade Civil, atuantes na Causa da Proteção Animal:

Titular: Michelle Pinto da Silva;
Suplente: Claudia Ferreira Ávila Batista.

Titular: Maria Adelina Gonçalves Pereira;
Suplente: Taicy Cordeiro Santiago

Titular: Cristina D'Aparecida Castro Souki;
Suplente: Rita de Cássia Vieira Brandão.

Titular: Maria Irene de Melo Neves;
Suplente: Nathalia Franco de Lelis Cattoni.

III - Representantes do Segmento Privado de Profissionais de Medicina Veterinária:

Titular: João Vicente Doretto;
Suplente: Eric Augusto Ribeiro.

Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Atenção, Proteção, Defesa e Assistência dos Animais será eleito dentre os Conselheiros, conforme disposto no Art. 10, § 1º, da Lei municipal nº 5.175, de 10 de novembro de 2023:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4F267A45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO PROVISÓRIO PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - BOLSAS DE PESQUISA: ARTE, POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO

PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO do Edital **de Chamamento Público Nº 02/2025 - Bolsas de Pesquisa: Arte, Política e Gestão Cultural**

Categoria 1 – Memórias das Artes

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	Observações da Comissão
1º (ampla concorrência)	Maria Luiza da Silva Damião	Habilitada	
2º (ampla concorrência)	Hellen de Moura Candeia	Habilitada	
3º (1º cotas)	Marcos José Catarina	Habilitada	
4º (2º cotas)	Thuira Moreira Novaes	Habilitada	
5º (3º cotas)	Alexia Junia Ferreira Martins	Habilitada	

Categoria 2 - Formação em Política e Gestão Cultural

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	Observações da Comissão
1º (ampla concorrência)	Ana Paula Almeida Marchesotti	Habilitada	

REMANEJAMENTO DE VAGAS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	Observações da Comissão
1º	Belkis Amorim Lima	Habilitada	
2º	Nanci Batista Alves	Habilitada	
3º	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo	Habilitada	
4º	Alessandra Cecílio Fonseca	Habilitada	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Lagoa Santa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025 - - Mestres E Mestras Das Culturas Tradicionais e Populares – PNAB.

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO	Observações da Comissão
1º	Clelia dos Santos Catarino	Habilitada	
2º	Vanilda dos Santos Catarino	Habilitada	
3º	Marta Machado Soares	Habilitada	
4º	Andreia da Conceicao Araujo	Habilitada	
5º	Cassia Virginia de Paula Soares	Habilitada	

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:12EF6E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL.

O Exmo. Sr. Breno Salomão Gomes, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG e a Secretária Municipal de Bem-estar Social, Sra. Raquel Souza De Assis Salomão, TORNAM PÚBLICO e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para a contratação de funções públicas de nível médio e superior, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as Leis Municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências", nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências" e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências." e demais normas contidas no Edital nº 002/2025. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela internet no endereço eletrônico da Prefeitura de Lagoa Santa: **(https://lagoasanta.aprova.com.br/home),** no período de **16/06/2025 a 20/06/2025** e critérios do Edital. O Edital nº 002/2025 esta publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **(www.lagoasanta.mg.gov.br).**

Lagoa Santa, 10 de junho de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem- Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:E2782F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 980, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Convoca a 14º Conferência Municipal de Assistência Social, e estabelece outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-MG, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 DE JULHO de 2025, de 9h às 12h, na Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência ".
Parágrafo único: tem como Eixos de discussão:
I – Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e respeito a diversidade;
II- Eixo 2 – Aperfeiçoamento continuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
III- Eixo 3 - Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;
IV- Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V- Eixo 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.
Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 02 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

LETICIA MONTES MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6F0B100D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

PARTES: Prefeitura Município de Laranjal/MG, Contratante, **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 020/2024 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 005/2024 do CISPARÁ, objetivando o registro de preços para contratação de empresa (s) de engenharia, especializada (s) em eficiência energética, para o suprimento de energia elétrica por meio de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede do tipo on-grid.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 10/06/2025 até 10/06/2026
VALOR ESTIMADO: R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 048/2025, Adesão nº 003/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Cesar Eduardo Viana Ramos pela Contratada **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:87B7574C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CRIAÇÃO DE IDENTIDADE
VISUAL DOS DOCES IMPERIAIS, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 30 de Abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D734E545

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE SEIS MOTOS DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA A DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 03 de Junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C5380907

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 28/2025

PROCESSO Nº 281.05907/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina –
CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida
na reunião ordinária em 13 de novembro de 2024, nos autos do processo em epígrafe,
em que figura como interessado DARLAN DE SOUZA NOLASCO, CPF nº ***.***.196-
61, requerendo a supressão de duas e um bambu, localizados na esquina das ruas
Getomir Pereira Bela e Alan Kardec, informa que o pedido foi deferido.

Taxa do valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 5 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente - MG
Presidente do CODEMA/Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1A45550C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CODEMA

O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Secretário
de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CODEMA nº 02, de 6 de
dezembro de 2024, CONVOCA os senhores e as senhoras conselheiros (as) para reunião
extraordinária, a se realizar no próximo dia 13 (treze) de junho, às 14 horas, na sede do
Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, localizado na Praça Félix Martins, Centro, nesta
cidade de Leopoldina, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Item 1 – Discussão e votação da Minuta de Projeto de Lei que "Dispõe sobre a atualização
do Plano de Saneamento Básico do Município de Leopoldina, instituído pela Lei nº 4.397,
de 20 de dezembro de 2017, para inclusão de indicadores e metas progressivas
operacionais para avaliação e monitoramento da prestação dos serviços públicos de
abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências"

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D29F39BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015
Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:MarinaSalomãoPimentele Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de 20/05/2025.
Data de assinatura:19/05/2025.
Signatários: MarinaSalomãoPimentel

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015
Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:MarinaSalomãoPimentele Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 1.090,81 (mil e noventa reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura:19/05/2025.
Signatários: MarinaSalomãoPimentel

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2015
Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:AlinneSalomãoPimentele Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de 20/05/2025.
Data de assinatura:19/05/2025.
Signatários: AlinneSalomãoPimentel

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2015
Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:AlinneSalomãoPimentele Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 1.090,81 (mil e noventa reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura:19/05/2025.
Signatários: AlinneSalomãoPimentel

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2015
Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:CristianoSalomãoPimentele Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de 20/05/2025.
Data de assinatura:19/05/2025.
Signatários: CristianoSalomãoPimentel

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2015
Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:CristianoSalomãoPimentele Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 1.090,81 (mil e noventa reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura:19/05/2025.
Signatários: CristianoSalomãoPimentel

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3E308431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Agente de

Contratação designada através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

Os interessados em se credenciar deverão enviar sua proposta e documentação necessária a partir do dia **18 de junho de 2025, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento,** para o e-mail **licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br** ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situada na Rua Pernambuco, nº 780, Centro.

Maiores informações no setor de Licitações e Contratos no endereço supracitado, nos dias úteis no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min, através do e-mail ou telefone (34) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de junho de 2025.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2C71ADFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ROSIMEIRE APARECIDA CARMELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 40.550,40 (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:56866114

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ANDRÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 41.322,60 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6881A973

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: GLORIZETE MARIA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:45EA5250

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: FABIANA SILVA ROCHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D59D1647

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: ORIVALDO JOSÉ FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 34.574,10 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:217767B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: AGNALDO LEMOS BRAGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8A534634

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 51.321,60 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:34829D20

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 15.939,00 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 76.507,20 (setenta e seis mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A4934201

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: EDVALDO FERNANDES DIOGO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:83469237

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: FAUSTO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5AE25D6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: APARECIDO DONIZETE PEDRINI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 10.336,20 (dez mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 49.613,76 (quarenta e nove mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:11C71DB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: VILSON FERNANDO DOS REIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 13.524,00 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 64.915,20 (sessenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3D682EE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: CLAILTON BATISTA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 60.278,40 (sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E0666C6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VANESSA DE FREITAS CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 60.278,40 (sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F2BC65FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: MARCIO MUNIZ DA COSTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 11.109,00 (onze mil cento e nove reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 53.323,20 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0BB1A920

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EZIO MACHADO DE SOUZA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor do contrato a importância de **R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 45.345,30 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**

PRAZO: 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8D18155A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZ MINAS GERAIS

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZ MINAS GERAIS

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZ MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
Do Temário

Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades Luz terá como tema ***"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano:***

caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUZ/MG

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG.

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade Luz/MG terá 3 (três) eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. São eixos para debate:

§1º - Eixo 1: representa a Articulação entre os principais setores urbano e com o planejamento das políticas públicas e se subdivide entre os seguintes sub-eixos:

a) Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;

b) Habitação e regularização fundiária;

c) Saneamento básico; e

d) Mobilidade urbana.

§2º - Eixo 2: tratará da Gestão Estratégica e Financiamento e se subdivide entre os seguintes sub-eixos:

a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b) Gestão das regiões metropolitanas;

c) Controle social e gestão democrática das cidades;

d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); e

e) Financiamento da PNDU.

§3º - Eixo 3: abordará Temas transversais através dos seguintes sub-eixos:

a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG, acontecerá **no dia 27 de junho de 2025 com início às 08:00 e término às 17:00 seguindo-se o cronograma de horários de credenciamento, abertura, leitura do regimento interno e oficinas de debate.**

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8hs excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - O tema da Conferência será apresentado por conferencistas, conforme programação divulgada, respeitando-se a divisão de tempo nela estipulada.

Art. 7º - Após a exposição do tema haverá debate de acordo com os Eixos Temáticos propostos pelo Conselho Nacional das Cidades.

Art. 8º - Os grupos de trabalho se reunirão, conforme já definido na programação e serão compostos pelos integrantes previamente distribuídos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG.

Parágrafo 1º - Cada grupo terá um coordenador e um relator;

Parágrafo 2º - O coordenador será indicado previamente pela Comissão Organizadora, com as seguintes atribuições:

I – abrir e orientar a discussão dos temas;

II – esclarecer dúvidas;

III – coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV – assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

Parágrafo 3º - O relator será indicado pela Comissão Organizadora com as seguintes atribuições:

I – registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio;

II – apresentar o registro à Comissão de Relatoria e contribuir para realização do consolidado final.

Parágrafo 4º - As conclusões dos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo relator.

Parágrafo 5º - Os relatores de grupos se integrarão à Comissão Organizadora, para colaborar na consolidação das propostas dos grupos de trabalho, cujo resultado será encaminhado à Plenária Final, na forma de relatório único, para aprovação.

Art. 9º – A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação da cidade de Luz ou, na ausência deste, pelo Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação.

SEÇÃO II

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10 - A Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV –ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art.11 - As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO III
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 12 - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE n° 02 de 27 de maio de 2024.

Art. 13 - A composição dos delegados deve respeitar os seguintes Percentuais:
Gestores, administradores públicos e legislativos – 42,3%;
Movimentos populares – 26,7%;
III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9%;
IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano –
9,9%; V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7%;
VI. Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano – 4,2%;
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art.14 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art.15 - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 16 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:000B7839

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 095/2025 – INEXIGIBILIDADE 068/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2025 DE 04/06/2025. PRC Nº 105/2025– INEXIGIBILIDADE 068/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ANTÔNIO CARLOS RABELO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMONIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 22.875,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 04/06/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D233581

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/2025 – INEXIGIBILIDADE 076/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025 DE 04/06/2025. PRC Nº 113/2025– INEXIGIBILIDADE 076/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REZIERI DA SILVA CHAVES.** OBJETO: **"OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. VALOR GLOBAL: **R$250.845,12 (DUZENTOS E CINQÜENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, DOZE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 04/06/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5B8995E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 011/2025.

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 080/2025.
Pregão Presencial n.º: 011/2025.
Data: 09/05/2025.
Objeto: Aquisição de Bens Permanentes Pela Programação SIGTV n.º 313880720230001 Para Atender Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.
Recorrente: HM INFORMÁTICA LTDA.

No exercício do múnus de Prefeito do Município de Luz, Minas Gerais, no uso das suas atribuições e competências, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.", bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede

administrativa do poder executivo, com fundamento no disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando a decisão proferida pela Pregoeira no julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante HM INFORMÁTICA LTDA., que inabilitou/desclassificou a proposta da licitante UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;

E considerando os termos do arrazoado Parecer Jurídico n.º 1.244/2025, de ,06 de Junho de 2025, da lavra da Subprocuradoria Jurídica, opinando e embasando a decisão citada alhures.

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que inabilitou a licitante UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., julgando procedente o recurso interposto pela licitante HM INFORMÁTICA LTDA., e julgando, decido manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Luz, Minas Gerais, 06 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4C51FCBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 09 DE JUNHO DE 2025 - ELIANE TIMOTEO

DECRETO S/N.º, DE 09 DE JUNHO DE 2025

EXONERA ELIANE TIMOTEO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **ELIANE TIMOTEO,** inscrita no CPF sob o N.º 146.XXX.XXX-26, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Luz, 09 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EA60FB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LARISSA MENDES PINTO

DECRETO S/Nº., DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. LARISSA MENDES PINTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, a Srta. **LARISSA MENDES PINTO**, inscrita no CPF sob o nº. 115.XXX.XXX-12, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:735B32A4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 119/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2025
LICITAÇÃO Nº 016/2025-PREGÃO
DATA: 10/06/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 148/2024 – ATA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0211/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE LUZ – FARMÁCIA DE MINAS, CONFORME ADESÃO À ATA ESTADUAL Nº 0211/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0119/2025 – Pregão nº. 16/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.241/2025, de 06 de Junho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:
ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
CNPJ: 04.654.861/0001-44

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57

Valor Global da Adesão: R$ 27.700,30 (vinte e sete mil e setecentos reais e trinta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 06 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BE06E8B8

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 011/2025

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: 080/2025.
Pregão Presencial n.º: 011/2025.
Data: 09/05/2025.
Objeto: Aquisição de Bens Permanentes Pela Programação SIGTV n.º 313880720230001 Para Atender Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Luz – Minas Gerais.
Recorrente: HM INFORMÁTICA LTDA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão acerca do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **HM INFORMÁTICA LTDA.**, através do qual requer a inabilitação/desclassificação da proposta da licitante **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, haja vista que em tese, a mesma não atendeu as especificações do objeto (item 9 – Climatizador), uma vez que no site do fabricante do modelo ofertado, a potência do equipamento é de 150 watts e não de 325 watts como descrito no Termo de Referência.

A licitante **HM INFORMÁTICA LTDA**. em seu recurso aduziu sucintamente que **"De acordo com o site do fabricante, o modelo ofertado pela empresa não atende na potência do equipamento, sendo esta é apenas 150w, enquanto é solicitado mais que o dobro, 325w (HTTPS://drive.google.com/drive/folders/1kNvckrg3030aoZ5HNHqWulxlqOYI5XaV)."**.

Ao final a recorrente **HM INFORMÁTICA LTDA**. requereu o conhecimento e provimento do recurso, para que seja desclassificada a proposta da recorrida **UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** uma vez que não atendeu às especificações do objeto (item 9 – Climatizador), do Termo de Referência, habilitando-se a proposta da Recorrente e, entendendo pela manutenção da decisão impugnada, sejam os autos remetidos à Autoridade Superior para apreciação nos termos do, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e ainda, não sendo acatada a presente medida recursal que sejam extraídas cópias, e montada peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas da União, a fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especiais quanto ao objeto licitado. Digo isto sob pena de responsabilidade, e não entendendo pelo deferimento do recurso, pugna pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que se embasaram a decisão do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

DA ANÁLISE DOS RECURSOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente seção dedica-se à minuciosa apreciação do mérito recursal apresentado, com o objetivo de elucidar a controvérsia instaurada e fornecer subsídios técnicos para a justa solução do caso em apreço. A análise se desenvolverá em torno da estrita conformidade das propostas licitatórias com as exigências editalícias, da impossibilidade de convalidação de vícios insanáveis e da imperiosa observância dos princípios basilares da licitação.

No intrincado universo das licitações, o edital emerge como a espinha dorsal do certame, delineando as regras do jogo e vinculando, de forma inexorável, tanto a Administração Pública quanto os licitantes. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, corolário da legalidade e da isonomia, impõe que as propostas apresentadas pelos concorrentes espelhem, com fidelidade, as especificações técnicas e os requisitos formais estabelecidos no edital. A proposta, portanto, não pode ser interpretada como um mero esboço, suscetível a alterações ou complementações posteriores, mas sim como um compromisso firme e irretratável de cumprir integralmente as condições preestabelecidas.

Nessa perspectiva, a divergência entre as características do equipamento ofertado e as especificações técnicas exigidas no edital, como a potência inferior do climatizador umidificador de ar industrial, não pode ser mitigada por interpretações flexíveis ou tentativas de adequação. A Administração Pública, ao avaliar as propostas, deve se ater aos critérios objetivos definidos no edital, sob pena de comprometer a isonomia entre os licitantes e a transparência do processo seletivo. A admissão de propostas que não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital abriria um perigoso precedente, permitindo que os concorrentes apresentassem ofertas genéricas e imprecisas, relegando a um segundo momento a definição das características técnicas dos produtos ou serviços a serem contratados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 25, inciso I, alínea "a", é cristalina ao determinar que o edital deverá conter a definição do objeto da licitação, com todas as suas especificações, de modo a permitir a formulação de propostas de preços adequadas. A inobservância dessa exigência, por parte dos licitantes, acarreta a desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, inciso III, da mesma lei. A vinculação estrita ao edital, portanto, não é uma mera formalidade, mas sim um imperativo legal que visa garantir a lisura do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência.

Da Impossibilidade de Convalidação de Vícios Insanáveis: A Essencialidade dos Requisitos Técnicos.

Ainda que se reconheça a prerrogativa da Administração Pública de promover o saneamento de falhas ou irregularidades formais nas propostas licitatórias, tal faculdade não se estende aos vícios que comprometem a essência do objeto licitado ou que conferem vantagem indevida a determinado concorrente. A potência do climatizador umidificador de ar industrial, no caso em apreço, configura um requisito técnico essencial, diretamente relacionado ao desempenho e à funcionalidade do equipamento. A oferta de um produto com potência inferior à exigida no edital não pode ser considerada uma mera irregularidade sanável, mas sim uma desconformidade substancial que inviabiliza a sua utilização para os fins pretendidos pela Administração Pública.

A permissão para que o licitante ajuste ou complemente sua proposta, de modo a adequá-la às especificações técnicas do edital, após a abertura das propostas, representaria uma flagrante violação ao princípio da isonomia, uma vez que conferiria a esse concorrente uma segunda chance de apresentar uma oferta competitiva, em detrimento dos demais licitantes que cumpriram rigorosamente as exigências editalícias desde o início do certame. Além disso, tal prática comprometeria a transparência do processo licitatório, gerando dúvidas sobre a lisura da seleção e a imparcialidade da Administração Pública.

A Lei Federal n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, estabelece em seu art. 49 que "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses". A decisão de desclassificar uma proposta licitatória, portanto, deve ser devidamente motivada, com a indicação precisa das razões que levaram a Administração Pública a considerar que a proposta não atende aos requisitos editalícios. No caso em tela, a divergência entre a potência do equipamento ofertado e a especificação técnica exigida no edital configura um motivo suficiente e justificado para a desclassificação da proposta, em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Da Análise da Proposta da Recorrente: O Direito à Habilitação e Classificação.

Uma vez afastada a proposta da licitante inicialmente classificada, em decorrência da sua desconformidade com as exigências editalícias, surge para a recorrente, HM Informática Ltda., o direito de ter sua proposta analisada e, caso atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência, de ser habilitada e classificada no certame. A Administração Pública, nesse momento, deve se ater aos critérios objetivos definidos no edital, avaliando a proposta da recorrente com rigor e imparcialidade, sem levar em consideração fatores subjetivos ou preferências pessoais.

A habilitação e a classificação da recorrente, nesse caso, não representam uma mera liberalidade da Administração Pública, mas sim um direito subjetivo decorrente do cumprimento das exigências editalícias e da observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. A não observância desse direito configuraria uma arbitrariedade, passível de questionamento judicial, e comprometeria a credibilidade do processo licitatório.

O art. 4º da Lei nº 8.666/1993, estabelecia que "Todos quantos participem de licitação promovida por órgãos ou entidades da Administração Pública têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo, em conseqüência, usar das ações e recursos administrativos adequados à defesa de seus direitos".

A Lei Federal n.º 14.133/2021, embora tenha modernizado e aprimorado o sistema de licitações e contratos, não repetiu as disposições do art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 de forma idêntica.No entanto, a essência da garantia de que todos os participantes de licitações têm direito à observância fiel do procedimento licitatório, como previsto no art. 4º da Norma revogada, é mantida e reforçada.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece em seus artigos e princípios fundamentais a necessidade de seguir o edital, a impessoalidade, a transparência, a igualdade e a razoabilidade, entre outros.Todos esses princípios são elementos-chave para garantir que a licitação seja conduzida de forma justa e que todos os participantes tenham as mesmas oportunidades e a garantia de um processo transparente e legal.

O direito público subjetivo à fiel observância do procedimento licitatório, como previsto no art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, continua a ser fundamental na Lei Federal n.º 14.133/2021, mesmo sem uma repetição literal daquele artigo.A Lei Federal n.º 14.133/2021 continua a garantir a todos os participantes de licitações que o procedimento licitatório seja conduzido de forma justa e transparente, de acordo com os princípios fundamentais que a lei estabelece.

A recorrente, portanto, tem o direito de exigir que a Administração Pública cumpra rigorosamente as regras do edital e que sua proposta seja avaliada com base em critérios objetivos e transparentes. A habilitação e a classificação da recorrente, caso sua proposta atenda aos requisitos editalícios, representam a justa recompensa pelo seu esforço em apresentar uma oferta competitiva e em consonância com os interesses da Administração Pública.

DECISÃO SOBRE O RECURSO.

Ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, esta Pregoeira decide por conhecer o presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para o fim de INABILITIRAR/DESCLASSIFICAR a proposta da recorrida UMICRO Comércio e Serviços Ltda., uma vez que não atendeu especificações do objeto (item 9 – Climatizador), uma vez que no site do fabricante do modelo ofertado, a potência do equipamento é de 150 watts e não de 325 watts como descrito no Termo de Referência, item constante do Lote 09, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Sendo este o julgamento, S.M.J.

DO ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO FINAL DO RECURSO.

Sem prejuízo do acima exposto e, considerando o disposto do art. 165, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2023, encaminham-se os autos do presente processo à autoridade superior para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta, para posterior comunicado da decisão aos interessados.

Luz, 06 de Junho de 2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:807C32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 006/2025

Institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG.

O Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação em conjunto com o Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Luz/MG:

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais, convocada por meio da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº 01 de 12 de abril de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE n° 02 de 27 de maio de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV –aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da 1ª Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta **resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz/MG

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Lilia Batista Pereira	Prefeitura Municipal de Luz	Representante da área governamental
Gabriela Paulinelli Almeida	Prefeitura Municipal de Luz	Representante da área governamental
Maria Elena Silva Sousa	Câmara Municipal de Luz	Representante da área governamental
Sandra Miziara B. Mendonça	Associação de Pais e Amigos os Excepcionais	Representante da área não governamental
Vinicius Junior Silva Rosa	Associação dos Moradores do Chico da Germana	Representante da área não governamental

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:863223A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 007/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.770/2009, de 05 de outubro de 2009, que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Luz/MG e estabelece suas competências;
RESOLVE:

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais - a ser realizada entre 27/06/2025, na Câmara Municipal de Luz *Rua Dez de Abril, nº 721- Bairro Centro – Luz Minas Gerais*, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE n° 02 de 27 de maio de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Luz/MG será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo, da RESOLUÇÃO nº 06, de 06 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Organizadora constituída da seguinte forma:

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BF85EF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 099/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 099/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO COQUETEL DE ABERTURA DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, UTENSÍLIOS, EQUIPE DE APOIO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO, CONFORME AS

NECESSIDADES E DIRETRIZES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhetos reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 16/06/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 06 de junho de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:985CDB18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ***MENOR VALOR GLOBAL*** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de junho de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**
Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 06 de junho de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DB029857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 098/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 098/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTAS, COM ATUAÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL, DESTINADOS A ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 10 A 13 DE JULHO DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18/06/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 06 de junho de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1F7AB926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 080/2024 NÚMERO DA ATA: 013/2024 – 014/2025 – 015/2025 – 016/2025 – 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 080/2024
NÚMERO DA ATA: 013/2024 – 014/2025 – 015/2025 – 016/2025 – 017/2025

Processo nº: 080/2025
Número da Ata: 013/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, A

INTEGRIDADE FÍSICA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Empresas detentoras da ata: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 406.194.730-0001/96- Valor Total de R$54.375,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87- Valor Total de R$38.510,00 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais) COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ sob o nº 45.539.312/0001-06 – Valor Total R$27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais) DES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ sob o nº 57.390.579/0001-63 – Valor Total R$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA- CNPJ sob o nº29.140.377/0001-28 – Valor Total de R$63.768,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura da Ata: 09/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1B0F9E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 097/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 097/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 054/2025

Processo nº: 097/2025
Número de Contrato: 054/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de sepultamento e exumação, compreendendo a abertura e o fechamento de túmulos, bem como a escavação de covas rasas e profundas, a serem executados nos cemitérios localizados no município de Mar de Espanha e em seus respectivos distritos.
Empresa Contratada: FUNERÁRIA BOM JESUS DE MAR DE ESPANHA LTDA.
CNPJ da Contratada: 68.544.477/0001-71
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 06/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B6083C6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 102/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 102/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 055/2025

Processo nº: 102/2025
Número de Contrato: 055/2025
Objeto: Contratação emergencial de médicos plantonistas devido ao decreto n° 411/2025, pra atender as demandas da secretaria de saúde.
Empresa Contratada: GABRIELLA CARVALHO LANDIM LTDA
CNPJ da Contratada: 51.332.677/0001-68
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1FB60D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 102/2025
DISPENSA N° 036/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 102/2025 Dispensa n° 036/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTA DEVIDO AO DECRETO 411/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. DRA. GABRIELLA CARVALHO LANDIM Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GABRIELLA CARVALHO LANDIM LTDA - CNPJ: 51.332.677/0001-68 Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) MAR DE ESPANHA, 09 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:023616A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 103/2025
DISPENSA N° 037/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 103/2025 Dispensa n° 037/2025
Processo n° 103/2025 Dispensa n° 037/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTA DEVIDO AO DECRETO 411/2025 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. DRA. MARCELLA CARVALHO LANDIM Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: MARCELLA CARVALHO LANDIM LTDA - CNPJ: 53.512.591/0001-42 Valor Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:74EE9570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 45/2025 – Dispensa de Licitação 15/2025**. Objeto: ETP **Aquisição de impressora para uso no Laboratório Municipal deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **17/06/2025, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E9740145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°.0073/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA padre Emiliano s/n, BAIRRO centro PARA família em situação de risco e vulnerabilidade social fundamentado no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES VENCEDOR: Arlindo Gonçalves bento dos santos CPF:044.224.828-82 DATA DA RATIFICAÇÃO 10/06/2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025. Processo Administrativo de Licitação n°. 073/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 A LOCAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA padre Emiliano s/n, BAIRRO centro PARA família em situação de risco e vulnerabilidade social fundamentado no caput do artigo 74, INCISO V da Lei Federal 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES CONTRATADO: Arlindo Gonçalves bento dos santos CPF:044.224.828-82 VALOR: R$ R$900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA: 10/06/2025 À 10 /09/2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:8E0EC7C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023. CONTRATO Nº 133/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR. COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ Nº 02.565.061/0001-21 TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/06/2025. VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 30/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:BE6C55B6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023. CONTRATO Nº 177/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR. COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ Nº 02.565.061/0001-21 TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/06/2025. VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 30/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:21F5F98C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. CONTRATO Nº 171/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES – TRECHO 01: ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE O DISTRITO DE BAIXA QUENTE E O POVOADO DE INDAIÁ / TRECHO 02: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE BAIXA QUENTE, SAÍDA EM DIREÇÃO A SEDE), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 948662/2023/MIDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. FORNECEDOR. CONSTRUTORA EMETÉRIO LTDA-EPP CNPJ Nº 11.505.499/0001-05 TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/06/2025. VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 20/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:FD5D23D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. CONTRATO Nº 038/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE APOIO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BAIRRO DOM BOSCO. FORNECEDOR: RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MOURA. CNPJ Nº 49.466.764/0001-02 TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/06/2025 VIGÊNCIA: 10/06/2025 A 20/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:3DF6ED24

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 194/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL

DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS LEVES. CONTRATADO(S): ARISTIDES LOPES SOARES-ME. CNPJ Nº 65.236.721/0001-40. VALOR TERMO ADITIVO: R$4.700,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 10/06/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:4A3889BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – Processo nº 052/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. Item 01 - Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do CadÚnico; Item 02 - O Município terá treinamento remoto e estará ISENTO de pagamento no primeiro ano de uso do sistema; Item 03- Uso de software por 12 meses. Contratada: Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.585.479/0001-23, valor R$ 39.947,00. Mirabela, 10 de junho de 2025.

MÁRCIO COSTA AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E894E890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 028/2025 – Processo nº 085/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSA MECÂNICOS, OPERADOR DE MÁQUINA, E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. Item 02- serviços de mecânico; Item 03- serviços de motorista; Item 04- serviços de mecânico. Através do credenciamento 006/2025. Contratadas: Empresa: 58.243.969 CASSIANO SILVA ARAUJO, CNPJ:58.243.969/0001-73; Empresa:60.784.051 MAXWELL GOÇALVES QUEIROZ, CNPJ:60.784.051/0001-83; Empresa: 60.793.702 DIMAS PAIXÃO CARDOSO SANTOS, CNPJ:60.793.702/0001-00; Empresa: 59.554.153 DHIONAS PEREIRA DA SIVA, CNPJ:59.554.153/0001-23, valor R$ 172.128,00. Mirabela, 04 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:825DAF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2025 - PROCESSO N° 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – Processo nº 052/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. Item 01 - Diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do CadÚnico; Item 02 - O Município terá treinamento remoto e estará ISENTO de pagamento no primeiro ano de uso do sistema; Item 03- Uso de software por 12 meses. Contratada: Empresa: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.585.479/0001-23, valor R$ 39.947,00. Mirabela, 10 de junho de 2025.

MÁRCIO COSTA AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:373F3195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1723 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o uso da bíblia como recurso paradidático nas escolas públicas do município de Miradouro-MG."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o uso da leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas do município de Miradouro, com o objetivo de promover a formação cultural, moral e ética dos estudantes, respeitando a diversidade religiosa e cultural.
Art. 2º- A leitura bíblica poderá ser utilizada como parte do conteúdo curricular ou de atividades complementares, de forma a incentivar a leitura, a reflexão e o entendimento de valores universais presentes na Bíblia, de modo a contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º- A implementação da leitura bíblica deverá observar os seguintes princípios:

I - Respeito à diversidade religiosa e cultural dos estudantes e suas famílias;
II - Garantia de liberdade de consciência e de crença;
III - Utilização de textos bíblicos de forma contextualizada, pedagógica e não dogmática;
IV - Inclusão de materiais e recursos pedagógicos que promovam o entendimento crítico e reflexivo.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar orientações pedagógicas e capacitar os profissionais da educação para a utilização adequada da leitura bíblica como recurso paradidático, garantindo o respeito às diversidades e aos princípios constitucionais.

Art. 5°- Nenhum aluno será obrigado a participar de atividade a que se refere esta lei, sendo garantido a liberdade religiosa.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 10 de junho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miraduro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:57B4FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2024. Inexigibilidade N.º 021/2024. EMPRESA: Bianca de Carvalho Faria de Paula. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Assessoramento de Curso de Artesanato como: Enfeites, Chinelos, Decopagem, Grafismo, Biscuit, Crochê e outros do Centro de Convivência e cultura Bem Viver da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 16.748,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais). Vigência do Contrato: 16/07/2025 a 16/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:580666B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 029/2025, firmado entre o Município de Moema e a empresa Josiane Silva de Oliveira 08015551676, CNPJ nº 45.723.032/0001-53. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais voltados à organização, planejamento e execução das atividades esportivas, promovidas pelo Departamento de Esportes, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Moema/MG. Validade até 10/02/2026. Valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais). Data de assinatura 10/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:112DC648

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 030/2025, firmado entre o Município de Moema e o locatário Ipiranga Esporte Clube, CNPJ nº 20.221.156/0001-00. Objeto: Locação de um imóvel constituído pelo Estádio de Futebol, situado na Rua Venina Gomes, nº 451, Bairro Ipiranga, no Município de Moema/MG, para a realização de atividades esportivas, jogos e campeonatos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Moema/MG. Validade até 10/06/2026. Valor total de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data de assinatura 10/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 10/06/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:644C284C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 548/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 548/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 13 de junho de 2025 às 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 548/2025 - Processo n° 64/2025. **Objeto**: Aquisição de materiais de sinalização e segurança contra incêndio para adequação das unidades básicas do Programa Saúde da Família (PSF), conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando o cumprimento das normas de segurança vigentes. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 10 de junho de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2FFB002C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 NOS CARGOS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO DE RAIO-X, INSTRUTOR DE ESPORTE, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, NUTRICIONISTA E ODONTÓLOGO.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 dos cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Raio-X, Instrutor de Esporte, Médico Saúde Pública, Nutricionista e Odontólogo: Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, nos cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO DE RAIO-X, INSTRUTOR DE ESPORTE, MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, NUTRICIONISTA E ODONTÓLOGO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 10 à 17 de junho de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024. Monte Carmelo, 09 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5D574FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ (COMIMU)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **10 de junho de 2025,** às **14:00 horas,** na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na sede da Prefeitura de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- 5º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Readequação do Projeto "Melhorias e Custeio na Casa de Apoio do Hospital do Câncer de Muriaé para o bem-estar do hóspede idoso oncológico" – Fundação Cristiano Varella;
- Edital Itaú Viver Mais – Lédia Tanus Braz;

Muriaé-MG, 10 de junho de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:15C6A88B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 10 DE JUNHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 04 de 22 de abril de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 22 de abril de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação - na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **12/06/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 09h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus, na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **12/06/2025** as 09h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 10 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO
41	SAMARA AMANDA DA SILVA BARROS LOURENÇO
42	CAMILLA ALVES DE SOUZA
43	YARA BASTOS DOS SANTOS
44	DANIELE CORTES CONCEIÇÃO
45	JOANA APARECIDA GONÇALVES RUBACK
46	LAVINIA FERRARI SIMON
47	ELAINE NASORINTO RODRIGUES
48	SILVIA HELENA CIUDIN SANTOS
49	MARLUCEA DE JESUS DAUDOSSO TESTA DE OLIVEIRA
50	VALERIA DIAS GOMES
51	JOSIANE COELHO DIAS
52	GILMARA MONIQUE LOPES
53	LAISA MARTINS COUTO
54	THAWANA CAMPOS FREITAS
55	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA
56	BRENDA CHRYSTYE SANTOS DE OLIVEIRA
57	THAYNARA NICOLAU DA SILVEIRA
58	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO
59	DANIELLY AUGUSTA DE FREITAS
60	LETÍCIA GALDINO SILVESTRE
61	SIRLENE RIBEIRO DA SILVA FIGUEIREDO
62	EVA HELENA DA GUIA VALSARIO AREDES
63	MILENE DE ALMEIDA FREITAS
64	ROSILENE PIMENTEL DE BARROS
65	MARIA RITA ALVES DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
66	CRISTIANE VALERIA DA SILVA
67	SANDRA APARECIDA ALVES
68	MARCILENA DA SILVA DO SANTOS GUIMARÃES
69	GRAZIELA BARBOSA CANDIDO
70	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BBE2E894

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.284 /2025

Altera a Lei 5.093/2015 que "Dispõe sobre a criação do programa "Adote uma Lixeira" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VI ao Art. 3º da Lei 5.093/15 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art.3º (...)
VI – Deverá ser respeitada a distância mínima de 30 metros entre uma lixeira e outra.

Art. 2º – Acrescenta o § 2º ao Art. 4º da Lei 5.093/15 que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
§ 2º – As lixeiras poderão ser móveis, do tipo container/contetor de plásticos, com rodinhas e deverão ser colocadas na rua durante o período de coleta e posteriormente recolhida pelo proprietário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E3F248A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de junho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 05/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO ESF					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
29º	Geiza Fagundes de Souza	21/12/96	8	58	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de junho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F76AB208

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé."

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no § 1º e 2º do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 1º de Outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.667/2008 e no Decreto Municipal nº 8.110/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Readequação do Projeto "Melhorias e Custeio na Casa de Apoio do Hospital do Câncer de Muriaé para o bem-estar do hóspede idoso oncológico" da Fundação Cristiano Varella;

Art. 2º Aprovar o Projeto "Dignidade na Terceira Idade" da Casa de Assistência aos Idosos Lédia Tanus Braz para ser encaminhado ao Projeto Itaú.

Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Muriaé-MG, 10 de junho de 2025.

GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:25A55B19

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025

REF.: EDITAL INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

OBJETO: : Credenciamento de leiloeiros oficiais, visando à contratação futura para prestação de serviços de leilões públicos, na modalidade online, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Inexigibilidade nº 003/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 09/06/2025 às 13:32 e via e-mail na data de 09/06/2025 às 15:37 horas:

QUESTIONAMENTO:

1-Com relação aos bens que serão leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados? Quais são os tipos de bens? Estão todos dispostos no mesmo local/pátio/depósito? Será necessário realizar a remoção dos bens para o depósito do leiloeiro? Terá bens imóveis? 2-Com relação as certidões que devem ser emitidas, quando a data de validade não vier expressa no documento, qual o prazo de validade mínimo aceito?

2 - Será realizado sorteio entre os Leiloeiro habilitados?

ESCLARECIMENTO:

Em relação ao questionamento 1 vimos informar que serão leiloados veículos e sucatas pertencentes a Autarquia e a listagem de itens a serem leiloados está em fase de atualização pelo Setor de Patrimônio e que os bens até o momento do leilão serão guardados pela Autarquia, e após a responsabilidade de remoção e guarda será do arrematante.

Informamos ainda que não haverá leilão de imóveis e que os documentos quando a data de validade não vier expressa no mesmo a validade mínimo será de até 90 (noventa) dias.

Referente ao questionamento 2 informamos que o edital rege que:
CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO: Caso o número de credenciados no processo seja superior a 01 (um), será realizado sorteio para definir a classificação dos profissionais e será formalizada a contratação com o primeiro sorteado pelo **período de 12 (doze) meses ou até a realização de 03 (três) certame/leilão**, sendo que os demais serão chamados para formalização do contrato, conforme demanda de leilões da Autarquia.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos interessados, não sendo necessária a prorrogação do início do credenciamento, tendo em vista que tal esclarecimento não altera o edital.

Muriaé, 10 de junho de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CE3E7A6D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 076 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **M.B.A. – MASP 1025,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso I, II, III, IV, IX c/c artigo **145**, inciso VI e todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor, teria utilizado veículo oficial pertencente ao DEMSUR, durante o horário de expediente para fins de interesse particular.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023 de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 09 de Junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7BE1127A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 077 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face de **I.N.S.J. – MASP 1323 e C.G.R. – MASP 0766,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos III, IX, XI c/c artigo **158**, inciso V, VI e VII e todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), motivada por conflito ocorrido durante o expediente laboral que, conforme informações, culminou em agressões físicas mútuas.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023 de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 09 de Junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FBEBCE02

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 078 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **A.L.S.N. – MASP 1162,** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso I, III, IV, IX e XI; artigo **145**, inciso IV, VI e VII c/c artigo **158,** incisos V, VI e todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor teria adotado conduta funcional inadequada no ambiente de trabalho.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023 de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 09 de Junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:92EE67C4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 079 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Tornar sem efeito a Portaria nº 060/2025 e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDOo relatório da Comissão Processante e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do DEMSUR;
CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida em sede de recurso interposto pelo servidor E.R.S. – MASP: 1601, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar de aplicar ao servidor, **E.R.S. - MASP:1601,** a penalidade tipificada, determinando a remessa dos autos ao arquivo em virtude do acolhimento do recurso administrativo apresentado pelo servidor, nos termos da decisão proferida pela Direção Geral.
Art. 2º- Tornar sem efeito a Portaria nº 060/2025, de 07 de Maio de 2025, publicada em 12/05/2025, Edição 4017, que exonerou o servidor efetivo**E.R.S – MASP:1601**, Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, lotado na Divisão de Limpeza Urbana.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de Junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C40AE150

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS Nº 001/2025

Edital de credenciamento de grupos de Quadrilhas Juninas locais e estaduais para se apresentarem na 5ª Edição do Arraiá Muriaé e da outras providências.

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, torna público o presente Edital nº 001/2025 – Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas Locais e Estaduais visando à seleção de grupos de quadrilhas juninas para a realização do objeto contratado entre as partes, qual seja, a apresentação na 5ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2025.

•
PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARRAIÁ MURIAÉ

A finalidade do presente credenciamento é a seleção de nove grupos de Quadrilhas Juninas local e estadual para se apresentarem, nas categorias propostas neste Edital, na 5ª Edição do Arraiá Muriaé, a ser realizado no SESC Muriaé, no dia 05 de julho de 2025.

•
DO OBJETO

•
O presente Edital tem como objeto a promoção e difusão do Patrimônio Imaterial através da realização da 5ª Edição do Arraiá Muriaé, com apresentação de grupos de quadrilhas juninas, que serão selecionados a partir da inscrição com a documentação necessária, especialmente a comprovação de experiência na realização do objeto deste certame.

•
A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé realizará a 5ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2025 em 05 de julho de 2025, no SESC Muriaé.

•
– A 5ª Edição do ARRAIÁ MURIAÉ terá caráter competitivo e não competitivo, conforme categorias de inscrição, sendo que cada quadrilha junina selecionado para se apresentar receberá um prêmio pela participação;

•
– A 5ª Edição do ARRAIÁ MURIAÉ contemplará 09 (nove) grupos de quadrilha junina, sendo duas vagas para participações não competitivas e 7 (sete) vagas competitivas para participações estadual – sendo que na categoria não competitiva uma vaga reservada para quadrilha de Muriaé (Grupo Folclórico Santa Terezinha – anfitriã do evento), e a outra para a quadrilha Made In Roça da cidade de Barão do Monte Alto, a serem selecionados de acordo com os critérios definidos nesse Edital.

•
JUSTIFICATIVA

A Festa de São João é um Patrimônio Imaterial do Brasil, representa importante marca cultural de nossa gente e constitui uma das tradições mais ricas, seculares e alegres do País. Nas artes populares, incluindo o artesanato, milhares de pessoas se dedicam à confecção de peças que são vendidas especialmente nesse período, sem contar a gastronomia, com suas comidas típicas (quentão, pamonha, canjica, curau, aluá, bolo de milho, pé-de-moleque, entre outras) e as diversas formas de expressões artísticas e culturais, como a música, a dança e a moda dos trajes típicos. Por isso é necessária a proteção, por todos os meios disponíveis, das tradições brasileiras e das manifestações populares mais genuínas, inseridas na identidade e na construção do ideário nacional, servindo, portanto, o presente edital de credenciamento para dar a oportunidade para que grupos de quadrilhas juninas possam participar da 5ª Edição do Arraiá Muriaé.

•
– DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

•
– Os grupos de quadrilhas juninas deverão se inscrever para se apresentarem em uma das seguintes categorias abaixo:

•
APRESENTAÇÃO COMPETITIVA: Serão selecionadas, nessa categoria, 07 (sete) grupos de quadrilha junina que comprovem, no mínimo, dois anos de atividade e experiência em apresentações de São João, sendo 01 (um) grupo de Muriaé e 06(seis) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.

•
APRESENTAÇÃO NÃO COMPETITIVA: Será selecionado, nessa categoria, 01 (UM) grupo de quadrilha junina anfitrião (Grupo Folclórico Santa Terezinha) que comprove experiência em apresentações de São João e residência de seu representante no Município de Muriaé, e 01 (um) grupo de quadrilha junina convidado, sendo do Município de Barão do Monte Alto (Grupo Folclórico Made in Roça).

•
– DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

•
– Poderão participar deste Edital pessoas físicas, maiores de idade, e pessoas jurídicas, residentes e/ou instaladas no Estado de Minas Gerais, que comprovem experiência para a execução do objeto a ser contratado.

§1º - Não serão admitidas, como integrantes do Grupo de Quadrilha Junina, crianças com idade inferior a 12 anos, independente de autorização do responsável legal.
§2ª - A participação de integrantes crianças e adolescentes com idade entre 12 e 18 anos só será admitida se o grupo apresentar, no momento da inscrição, autorização dos responsáveis legais, devidamente preenchida e assinada no modelo do Anexo III deste Edital.

•
- As inscrições estarão abertas entre os dias 11/06/25 a 26/06/25.

•
- Para se inscrever, o grupo deverá escolher uma das categorias do item 4 e preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site oficial da FUNDARTE, até as 23h59min da data limite de inscrição, anexando os documentos necessários.

•
Na ficha de inscrição o interessado deve preencher o nome da quadrilha, a quantidade de componentes, com seus nomes, funções e número de RG.

•
– O grupo de quadrilha junina deverá indicar na ficha de inscrição o número de sua conta bancária, se pessoa jurídica, ou de seu representante, se pessoa física.

•
– O grupo de quadrilha junina deverá anexar à ficha de inscrição e os seguintes documentos:

•
– INSCRIÇÃO NA CATEGORIA “APRESENTAÇÃO COMPETITIVA”:

•
Se pessoa jurídica, cartão de CNPJ e ata de eleição;

a.2) Se pessoa física, Declaração de Representação assinada pelos integrantes do grupo (Anexo II);

•
Cópia do RG do representante;

•
Cópia do CPF do representante;

•
Cartão com o número do PIS/NIT/NIS;

•
Comprovante de conta bancária em nome do representante;

•
Comprovante de residência em nome do representante do grupo;

•
Currículo do grupo com comprovação de experiência por, pelo menos, dois anos, através de imagens, fotos, matérias, publicações, vídeos, etc.

•
Declaração de autorização de participação de integrante menor de idade, se necessário (conforme Anexo II).

•
– INSCRIÇÃO NA CATEGORIA “APRESENTAÇÃO NÃO COMPETITIVA”:

•
Se pessoa jurídica, cartão de CNPJ e ata de eleição;

•
Se pessoa física, Declaração de Representação assinada pelos integrantes do grupo (Anexo II);

•
Cópia do RG do representante;

•
Cópia do CPF do representante;

•
Cartão com o número do PIS/NIT/NIS;

•
Comprovante de conta bancária em nome do representante;

•
Comprovante de residência em nome do representante do grupo;

•
Currículo do grupo com comprovação de experiência por, pelo menos, um ano, através de imagens, fotos, matérias, publicações, vídeos, etc.

•
Declaração de autorização de participação de integrante menor de idade, se necessário (conforme Anexo II).

•
– O grupo de quadrilha junina inscrito no Festival receberá um e-mail de confirmação de sua inscrição com número de protocolo.

Parágrafo único: as duas vagas da Apresentação Não Competitiva são reservadas para as seguintes Quadrilhas: Grupo Folclórico Santa Terezinha (anfitriã do evento) e Grupo Folclórico Made in Roça convidada da cidade de Barão do Monte Alto.

•
– DA SELEÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

•
– Serão consideradas habilitadas as inscrições:

•
Enviadas com a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido;

•
Que atender os requisitos de residência e tempo de experiência de cada categoria;

•
Ter enviado material que comprove sua atividade pelo período requerido na categoria;

•
Proposta que conste todos os documentos necessários elencados nos itens 5.6.1 e 5.6.2.

•
A ordem de classificação para participação no evento será pela ordem de inscrição, ou seja, os sete primeiros inscritos que preencherem os requisitos exigidos estarão automaticamente classificados.

§1º Na data provável de 27/06/25, será disponibilizado no diário oficial a lista de grupos habilitados e os interessados poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil caso se sintam prejudicados.

•
– Finalizada a etapa de inscrição e julgamento de recursos, os grupos habilitados participarão de um sorteio com a presença de um representante de cada grupo, a ser realizado na sede administrativa da FUNDARTE, com transmissão ao vivo pela plataforma Google Meet, com link disponibilizado uma hora antes do sorteio, no dia 30 de junho de 2025.

§1ª: O número de inscrição será o número de registro da ficha, gerado pela plataforma digi- tal Google Forms.

•
- O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial.

•
– DA PREMIAÇÃO

•
– Cada grupo de quadrilha junina selecionado em ambas as categorias receberá um prêmio de participação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

•
– O valor do prêmio será pago através de depósito em conta bancária (indicada no formulário de inscrição) pela FUNDARTE, organizadora do evento, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

•
– DA COMPETIÇÃO

•
– Os grupos de quadrilha junina inscritos na categoria "APRESENTAÇÃO COMPETITIVA", além de receber o valor da premiação do item 7, concorrerão a uma premiação em dinheiro para primeiro, segundo e terceiro colocados.

•
– Para viabilizar a competição, a FUNDARTE nomeará cinco juízes em Portaria própria, cada um responsável por avaliar um critério.

•
– Os critérios e regras gerais da competição estarão dispostos no Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2025, publicada em ato próprio e disponível no site oficial da FUNDARTE.

•
– A premiação da competição será no seguinte valor, além da entrega de troféu.

- PRIMEIRO LUGAR – R$ 7.000,00 (sete mil reais)
- SEGUNDO LUGAR - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- TERCEIRA LUGAR - R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
§1º - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;

•
– O valor de premiação pela competição será depositado na conta bancária indicada na inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da realização do ARRAIÁ MURIAÉ.

•
- DA ORGANIZAÇÃO

9.1- Os grupos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, relativamente a horários e locais de apresentações estipulados.
9.1.1 – Os grupos deverão apresentar pessoa responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pelos guias.

•
– A organização não se responsabilizará pelo transporte do grupo até a Cidade de Muriaé;

•
– A organização fornecerá alimentação aos integrantes dos grupos de quadrilha junina e local apropriado para ser utilizado como camarim após a apresentação.

Parágrafo Único: Serão fornecidos ao grupo tickets para alimentação na quantidade correspondente ao número de participantes indicados na ficha de inscrição. Será acrescido somente 01 (uma) ficha a mais, quando o grupo necessitar de dar alimentação ao motorista que o transportou.

•
– DO TRANSPORTE

•
– É de responsabilidade de cada grupo selecionado para participar da realização do ARRAIÁ MURIAÉ, arcar com o seu transporte de sua cidade de origem até a cidade de Muriaé – MG, bem como seu retorno.

•
- DA PROGRAMAÇÃO

•
– Os grupos selecionados deverão participar de toda a programação do evento, seguindo as orientações dos Guias.

•
– Os grupos selecionados deverão respeitar os horários estabelecidos pela organização e comunicados por e-mail.

•
- A ordem das apresentações será feita mediante sorteio.

•
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento, para o exercício de 2025, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, sob a seguinte classificação (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras): 13.392.0013.2.364 3390.31.00.

•
– DISPOSIÇÕES FINAIS

•
– O grupo que apresentar má conduta, que prejudicar o bom andamento do evento fazendo uso excessivo de álcool, ausentar-se do local do evento sem motivo aparente, ofender a integridade física ou moral de outros participantes, de membros da organização e demais presentes terá sua participação suspensa.

•
– Os grupos que tiverem suas inscrições deferidas e não puderem comparecer ao evento, deverão apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das apresentações, sob pena de impedimento na participação dos dois próximos "Arraiás Muriaé".

•
– Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: FUNDARTE: 32 3696-3395.

•
- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo que da sua decisão não caberá recurso.

13.5 - O CREDENCIAMENTO dos grupos NÃO gera obrigatoriedade de contratação do declarado vencedor com a administração pública.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral – FUNDARTE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Solicito à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a inscrição da proposta abaixo descrita no Edital de Credenciamento para Realização da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé 2025.

NOME DA QUADRILHA:
QUANTIDADE DE COMPONENTES (entre dançarinos e apoio):
NÚMERO DO CNPJ OU DO CPF DO RESPONSÁVEL:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DO CNPJ OU CPF INDICADO ACIMA:
Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro, para todos os fins, que li e concordo com as disposições no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, efetuando a inscrição do Grupo de Quadrilha Junina indicado acima. Para tanto, assino a presente e anexo os documentos necessários.

Local, data

(Assinatura do responsável)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025

(Obs: imprimir tantas folhas quanto necessário)

Em atendimento ao contido no Edital nº 001/2025, identifico abaixo os integrantes maiores de idade do (a) grupo de Quadrilha Junina_, do município de , que assinam e declaram
(nome completo), inscrito no CPF nº_e RG nº_como representante do grupo, apto a representar a quadrilha diante da Fundarte no que diz respeito à 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé de 2025.

1.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
2.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
3.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
4.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
5.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
6.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
7.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
8.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
9.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
10.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
11.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
12.

Nome Completo

Função
RG
Assinatura
13.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
14.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
15.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
16.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura

17.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
18.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
19.

Nome Completo
Função

RG
Assinatura
20.
Nome Completo
Função
RG
Assinatura

21.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
22.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
23.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
24.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
25.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
26.

Nome Completo
Função
RG

Assinatura

27.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
28.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
29.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
30.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
31.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
32.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
33.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
34.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
35.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
36.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
37.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
38.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
39.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
40.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
41.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
42.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
43.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
44.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
45.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
46.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
47.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
48.

Nome Completo

Função
RG
Assinatura
49.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
50.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
51.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura
52.

Nome Completo
Função
RG
Assinatura

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR DE IDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Eu, , inscrito no CPF nº
e RG nº , responsável legal por
(nome completo), inscrito no RG nº
, autorizo a apresentação deste na 5ª Edição do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, a ser realizado em 05 de julho no SESC Muriaé, junto ao Grupo de Quadrilha
.

Para tanto, envio em anexo a cópia do meu RG e CPF, bem como RG do menor de idade (ou outro documento comprobatório aplicável, como certidão de nascimento ou de tutela).

Local, data

(assinatura do responsável)

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:58666D83

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ERRATA

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b", do item 13.1.3, do Edital nº 01/2025, de Incentivo à Cultura, do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho.

ONDE SE LÊ:
b) Verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 7.1, 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital;

LEIA-SE:
b) Verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 7.1, 7.2, 7.5, 7.6 e 7,7 deste Edital;

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 01/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C0EE4564

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 101, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2025, que acontecerá no dia 05 de julho de 2025, no SESC de Muriaé.

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o evento "5ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé 2025" é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;

CONSIDERANDO que a realização do referido evento, ocorrerá no dia 05 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Regulamento da 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2025, que acontecerá no dia 05 de julho de 2025, no SESC de Muriaé, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 10 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS - ARRAIÁ MURIAÉ - 2025

O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ foi criado em 2019 com o intuito de se tornar um produto turístico e cultural da cidade, refletindo seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes. Em 2025, o evento realizará sua 5ª edição e faz parte da programação do ARRAIÁ DE MURIAÉ.
O evento é realizado pela Prefeitura de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE. Em seu quinto ano de realização, o FESTIVAL tem como principais objetivos: oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos; resgate cultural de uma tradição do interior de Minas Gerais; estimular a criação de novos grupos de quadrilha; estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.
Pretende-se a consolidação do ARRAIÁ MURIAÉ como o maior evento junino já realizado na cidade e região, com um público estimado de mais de 5 mil pessoas em toda a sua programação. Reunirá ainda grupos selecionados para participarem do Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, além de atrações musicais e barraquinhas que servirão comida típica das tradicionais festas juninas.
O FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ juntamente com o ARRAIÁ DE MURIAÉ caracteriza-se como uma festa popular apreciada por todas as camadas sociais, pelas suas tradições e raízes. O evento alcançará todas as regiões da cidade, além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, inserindo a cidade na rota das grandes festas juninas de Minas Gerais.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé acontecerá no dia 05 de julho de 2025, às **18h00**; e seguirá as seguintes regras descritas abaixo, definidas pela Fundarte; que também constitui a Comissão de Organização do Evento.

•
O Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé contará com a participação de **09 Grupos** de Quadrilhas Juninas: apresentando-se sem concorrer à premiação: 01 (um) grupo anfitrião de Muriaé e 01 (um) grupo convidado da cidade de Barão do Monte Alto; apresentando-se para concorrer à premiação: 01 (um) grupo de Muriaé, e 06 (seis) grupos de outras cidades do Estado de Minas Gerais.

•
As Quadrilhas Juninas concorrentes à premiação disputarão o Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé em etapa única.

•
Caso haja situações adversas como chuva ou, ainda, outras situações que impeçam a realização do Evento, a coordenação poderá cancelá-lo sem nenhum tipo de ônus.

•
Não será cobrado valores de inscrições em hipótese alguma para a participação dos grupos juninos.

•
O deslocamento das Quadrilhas participantes até o local do evento será de responsabilidade de cada grupo.

•
A Comissão de Organização será composta unicamente por membros nomeados pela Fundarte, idealizadora do evento.

•
Caberá a Comissão de Organização acompanhar e garantir o fiel cumprimento do presente regulamento ao longo de todo o Festival, auxiliar e participar na composição técnica dos jurados, apuração de notas e contribuir para organização do Festival em todos os seus detalhes.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderão participar do Festival de Quadrilhas - Arraiá Muriaé os grupos de Quadrilhas Juninas que se inscreverem no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé 2025 – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site oficial da FUNDARTE.
Parágrafo único – A inscrição deve ser feita para a categoria desejada, sendo:

•
Apresentação não competitiva - Grupo de Quadrilha Junina anfitriã de Muriaé – MG Grupo Folclórico Santa Terezinha e uma vaga para o Grupo Folclórico Made in Roça da cidade de Barão do Monte Alto – MG;

•
Apresentação competitiva – Grupo de quadrilha Junina com, no mínimo, dois anos de experiência: 01 (uma) vaga para grupo do Município de Muriaé e 06 (seis) vagas para grupos de outras cidades de Minas Gerais.

Art. 3º - Não será permitida a participação de crianças menores de 12 anos de idade nos grupos de quadrilha.
Art. 4º - A inscrição deve ser feita no formato disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2025 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sendo os critérios de seleção e a forma de divulgação do resultado determinados no certame.
Art. 5º - Após a escolha dos 07 (sete) grupos participantes; haverá SORTEIO para definição do horário de apresentação.

Art. 6º - Os grupos poderão trocar entre si datas e horários das apresentações, desde que até dois dias úteis após o sorteio.
Parágrafo único – Passado o prazo disposto neste artigo, a troca de horário de apresentação gerará a desclassificação dos grupos de quadrilha envolvidos.
Art. 7º - A Organização do Evento enviará para o e-mail fornecido pela Quadrilha na ficha de inscrição a hora sorteada para a apresentação.
Parágrafo único: O Grupo de Quadrilha junina deverá enviar, obrigatoriamente, o histórico atualizado e *release* da quadrilha até o dia 26 de junho de 2025 para o e-mail: arraiafundarte@gmail.com

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS E APRESENTAÇÕES

Art. 8º - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

•
Marcador;

•
Casal de Noivos;

•
Dançarinos;

•
Figurante;

•
Equipe de Apoio.

Art. 9º - O grupo de quadrilha poderá conter no máximo 52 componentes, assim distribuídos:

•
01 Marcador

•
Dançarinos – Mínimo de 12 (doze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos, com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da apresentação;

•
Figurantes;

•
Equipe de Apoio - pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo.

Parágrafo único - O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante dentre os integrantes da Equipe de Apoio para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem. Se não o fizer, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem.

Art. 10 - A Fundarte disponibilizará local para concentração e dispersão, para que os grupos organizem os materiais cenográficos.
Art. 11 - Os Grupos deverão chegar ao evento no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para sua participação. O atraso em mais de 5 minutos do horário programado acarretará na perda de pontos da Quadrilha, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
Art. 12 - Cada Quadrilha será responsável por utilização, guarda, segurança, manutenção e retirada de seu material no evento, tais como acessórios, alegorias e demais objetos.
Art. 14 - Os pendrives dos Grupos de Quadrilha Junina devem ser entregues com identificação (nome do grupo) no mínimo 10 (dez) minutos antes de sua apresentação ao responsável pelo equipamento de som e deve ser retirado ao final da apresentação. A retirada desse material é de responsabilidade de cada quadrilha.
Parágrafo único - Fica sob a responsabilidade das quadrilhas participantes os eventuais encargos oriundos da execução e/ou utilização de músicas protegidas por direitos autorais.
Art. 15 - Cada Quadrilha terá no máximo 27 minutos para sua participação sendo: fala de marcador 2 minutos e 25 minutos da coreografia.
Art. 16 - A equipe de apoio terá 10 (dez) minutos para montar a cenografia antes da apresentação e, após finalizada, 5 (cinco) minutos para desmontar e retirar todos os elementos do espaço.
Art. 17 - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro. O cronômetro será acionado da seguinte forma: na fala do marcador que terá 2 minutos de fala.

•
Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que este tem para fazer suas saudações;

•
Quando houver a entrada de um ou demais componentes: a partir da sua entrada na área definida para apresentação.

Art. 18 - A apresentação terminará no momento em que o último componente (dançarino ou figurante) sair da área delimitada para apresentação.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19 - O julgamento das apresentações se dará por um corpo de jurados, nomeado em ato próprio, que atuará no Festival de Quadrilha Arraiá Muriaé composto por 05 (cinco) membros indicados pela Fundarte.
Art. 20 - Os jurados deverão estar todo o tempo da apresentação compondo a mesa julgadora.
Art. 21 - Se, por caso fortuito ou de força maior, algum jurado não comparecer, seu suplente deverá compor a mesa.
Art. 22 - Será nomeado em ato próprio um jurado para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha, que não comporá a mesa julgadora.
Art. 23 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificações e resultados, não cabendo recurso de quaisquer espécies.

CAPÍTULO V
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 24 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

•
Quesito: Conjunto.

Descrição: Forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes. **Pontuação:** 10

•
Quesito: Coreografia.

Descrição: Execução, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança. **Pontuação:** 10

•
Quesito: Caracterização.

Descrição: Caracterização adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. **Pontuação:** 10

•
Quesito: Marcador.

Descrição: Desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade. Pontuação: 10

•
Quesito: Casal de Noivos.

Descrição: Deverão estar trajados na cor predominantemente branca; e serão analisados animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público. **Pontuação:** 10

•
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 25 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

•
Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 a cada um dos cinco quesitos e as notas serão somadas;

•
Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar a nova nota no "Campo Justificativa". Nas hipóteses do campo não ser preenchido ou a rasura não ser justificada, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.

•
Caso algum julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) quesito(s) apresentado(s), será considerada como nota 08 (oito) pontos;

•
Se algum dos jurados não der nota (deixar em branco) no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para o grupo em questão;

•
No final de cada apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser lacradas em envelope e guardadas com a organização do evento;

•
Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas;

•
Cada jurado deverá assinar seu Mapa de Notas no campo determinado.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 26 - Será automaticamente desclassificado da competição o grupo de quadrilha junina que contenha, em sua apresentação ou cenografia:

•
- Animais vivos de quaisquer espécies;

•
- Elementos de cunho político ou religioso;

•
- Elementos de cunho discriminatório por raça/etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, ou quaisquer outras formas de discriminação;

•
- Elementos de cunho ofensivo à pessoa, instituições ou grupos sociais;

•
- Elementos que façam apologia ao crime, drogas lícitas ou ilícitas, armas, violência ou propague mensagens de ódio às pessoas, instituições ou grupos sociais;

•
- Quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto estalinhos, canhões de confetes e rojões que não sejam a gás ou produzam centelha e os fogos "INDOOR" que não produzem fumaça e chama.

§1º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos;

§2º - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o marcador;

Art. 27 - O Grupo de Quadrilha Junina estará sujeito às seguintes penalidades:

•
– Perda de 0,5 (meio ponto) a cada minuto que ultrapassar no tempo de 27 minutos de apresentação, considerando na contagem o primeiro (um) terceiro completo do minuto como um minuto inteiro.;

•
– Perda de 1 (um) ponto para cada integrante que ultrapassar o limite de 52 componentes da quadrilha;

•
– Perda de 1 (um) ponto se algum componente da coreografia exercer função na equipe de apoio;

•
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 1 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia, conforme descrito no art. 16;

•
- Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 5 (cinco) minutos de atraso, para o Grupo de Quadrilha que não se apresentar na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação definido na Programação Oficial do FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MURIAÉ 2024;

•
– Perda de 0,5 (meio) ponto para o grupo de quadrilha junina que não enviar o seu histórico e release no prazo estabelecido no art. 7º, parágrafo único.

•
- Perda de 2 (dois) pontos para o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com um número inferior de 12 (doze) pares de dançarinos (damas e cavalheiros e já incluindo o casal de noivos) com idade mínima de 12 (onze) anos completos até a data da apresentação;

§1º - Caso a organização inicie o evento com atraso superior a 30 (trinta) minutos, o tempo despendido será acrescido à tolerância para a chegada de cada grupo de quadrilha junina na concentração, exceto nas situações emergenciais, de caso fortuito ou força maior, devidamente atestadas pela FUNDARTE;

§2º - As perdas de pontos previstas neste artigo, que são cumulativas, serão deduzidas do somatório final de pontos válidos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

Art. 28 – O grupo de quadrilha junina que, por caso fortuito ou força maior, não puder se apresentar, deverá fazer comunicação da justificativa escrita à FUNDARTE até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua apresentação, caso contrário ficará suspenso do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé por 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 29 - A apuração das notas será feita exclusivamente pela Comissão de Organização, que será composta por: Elisângela Maria da Fonseca, Juliana Rodrigues David Dos Reis e Nathalia Maiza Silva.
Parágrafo Único: As notas e suas devidas justificativas deverão constar no mapa de notas e serão disponibilizadas para os grupos 03 (três) dias após a solicitação feita pelo responsável da Quadrilha Participante.
Art. 30 - A classificação final será definida após o somatório das notas e descontos de eventuais penalidades, obedecendo-se aos critérios de apuração.
Art. 31 - As Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão o prêmio disposto no Art. 34.
Art. 32 - O resultado do Festival será divulgado no Arraiá Muriaé, após a contabilização pela Comissão de Organização.

Parágrafo único - Não caberá recurso e ou impugnação quanto ao resultado do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé.

CAPÍTULO IX
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Art. 33 - Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

•
- Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número de notas 10 (dez) em todos os quesitos de avaliação.

•
– Seguindo o empate, será utilizado para desempate a maior nota nos seguintes quesitos, na seguinte ordem:

a) Casal de Noivos;
b) Marcador;
c) Coreografia;
d) Conjunto;
e) Caracterização.

III - Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I e II, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo, sem ultrapassar o tempo definido no Art. 15, conforme registrado pela Comissão de Organização, onde serão considerados os minutos e terceiros registrados.

VI. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados nos incisos I, II e III, as quadrilhas dividirão a mesma classificação. Quanto à premiação, ela se dará pelo somatório das classificações envolvidas e dividido igualmente entre as quadrilhas.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO
Art. 34 - Os 03 (três) Grupos de Quadrilhas vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé receberão os seguintes prêmios em valor bruto:
1º Lugar R$ 7.000,00 + troféu de 1º lugar;
2º Lugar R$ 5.000,00 + troféu de 2º lugar;
3º Lugar R$ 4.000,00 + troféu de 3º lugar.
Parágrafo único - Sobre os valores de premiação previstos neste artigo incidirão os impostos previstos em lei;
Art. 35 - O Melhor Casal Caipira escolhido de cada quadrilha receberá medalhas, entregue ao final de cada apresentação.
Art. 36 - Os prêmios para os grupos vencedores do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé, dispostos no Art. 34, serão depositados pela Fundarte na conta bancária indicada pelos Grupos de Quadrilhas Juninas no momento da inscrição.
Art. 37 - Os Troféus serão entregues aos grupos vencedores no final do evento, logo após o anúncio do resultado.
Art. 38 - A Fundarte, organizadora do evento, tem **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** para efetuar o pagamento da Premiação descrita no Art. 28.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As fotografias e ou vídeos registrados pela Organização do evento durante as apresentações poderão ser divulgadas pela Fundarte e pela Prefeitura de Muriaé, em suas redes sociais, arquivos, materiais gráficos, site e etc, durante ou depois do evento.
Art. 40 - Será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha a contratação de transporte para o deslocamento até o local do Festival de Quadrilhas Arraiá Muriaé – endereço no Complexo do Cristo Redentor, bairro Chácara Brum, Muriaé/MG.
Art. 41 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EA0098F3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de junho de 2025, que acontecerá na data de 11/06/2025 (quarta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BAA7A9D7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária junho de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 12/06/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 –

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:96BE8E51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária junho de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 12/06/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B0D83DE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 01/06/2026.**

MURIAÉ/MG, 10/06/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5F9A3592

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ –Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2025 – Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, dentre outros para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Muriaé e seus respectivos programas e dispositivos públicos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo do edital - Termo de Referência–A sessão fica marcada para o dia 03/07/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:E87E62A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 030/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 030/2025", cujo objeto é contratação de empresa para realizar a entrega de carnês de IPTU do ano de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 10 de junho de 2025.

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D9B96C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 031/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 031/2025", cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Natalândia/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano corrente (Lei Estadual 18.030/2009). A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 10 de junho de 2025.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2764E9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0010/2025. Processo Administrativo n° 0057/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de premiação, em atendimento às Secretarias Solicitantes da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 26 de junho de 2025. Natércia (MG), 10 de junho de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:62D6CCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 025/2025, do Processo Licitatório nº. 025/2025, sob modalidade de inexigibilidade nº. 006/2025; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS. **CONTRATADO**: Elci Júnior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 59.910.101/0001-42. **VALOR GLOBAL**: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/06/2025 a 09/06/2026. Nova Ponte – MG, 10 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE – MG.

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:D907A4D1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – RATIFICAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE**ASSESSORIA TÉCNICANA ÁREA DELICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSPARA ACÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO CUMPRIMENTO DA**LEI Nº 14.133/2021**, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS. **CONTRATADO**: Elci Júnior Sociedade Individual de Advocacia. **VALOR MENSAL**: R$7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/06/2025 a 09/06/2026. **FUNDAMENTO:** Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos art. 74, III, alíneas "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Nova Ponte – MG, 10 de junho de 2025. Câmara Municipal de Nova Ponte – MG.

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2010F12E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 084/2025 - Pregão Presencial N.º 042/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 084/2025, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo o processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas dos órgãos da Administração direita e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DEDF6DEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

	CONTRATO Nº 009/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DMAE**
CONTRATADA	CELONIR FERREIRA DE CASTILHOS
FUNDAMENTO:	Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 035 de 03/03/2023e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2025, homologado em 14/05/2025
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo usado, em bom estado de conservação, tipo caminhão, carroceria aberta, diesel, ano de e modelo de fabricação 2022 ou posterior, com capacidade mínima de carga de 4 t, com potência mínima de 170 cv, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte
VALOR:	O valor total/global da contratação é de R$ 200.742,15 (duzentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 14 de maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 01/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2025, classificando CELONIR FERREIRA DE CASTILHOS, com o valor total de R$ 200.742,15 (duzentos mil, setecentos e quaretna e dois reais e quinze centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a aquisição de 01 (um) veículo usado, em bom estado de conservação, tipo caminhão, carroceria aberta, diesel, ano de e modelo de fabricação 2022 ou posterior, com capacidade mínima de carga de 4 t, com potência mínima de 170 cv, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 00001/2025.

Nova Ponte – MG, 14 de Maio de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO.
Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E3E202F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ERRATA
CONTRATO PERMISSÃO DE USO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – EM 02/06/2025 - PAGINA 217

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025	
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. no art. 126, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal n.º 069, de 25 de abril de 2025
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso, a título precário e gratuito, de um bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, fundamentado pelo Decreto Municipal nº 069/2025; O objeto do presente contrato de permissão consiste na concessão de bem público para Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-Moldadas para construção civil, com localização na quadra 62, lote 01B, no Residencial Parque das Árvores, com área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados).
CONTRATADA	ESPINDULA & RIBEIRO INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 14 de abril de 2025

LÊ -SE

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025	
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. no art. 126, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal n.º 069, de 25 de abril de 2025
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a permissão de uso, a título precário e gratuito, de um bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, fundamentado pelo Decreto Municipal nº 069/2025; O objeto do presente contrato de permissão consiste na concessão de bem público para Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-Moldadas para construção civil, com localização na quadra 62, lote 01B, no Residencial Parque das Árvores, com área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados).
CONTRATADA	ESPINDULA & RIBEIRO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 08 de maio de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6D6AED86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PRC Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PRC Nº 012/2025, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo

tendo como vencedor a empresa: GALA ASSESSORIA LTDA.., no valor total de R$ 280.646,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais); e a empresa VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI., no valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:233EE5B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PRC Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PRC Nº 034/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETIVO UM APLICATIVO PARA A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARTICULARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: APROVA DIGITAL S/A, no valor total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Data: 30/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:0B34B30B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025, FIRMADA COM A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PRC Nº 012/2025, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Valor: R$ 280.646,00 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:978B38E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025, FIRMADA COM A EMPRESA VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PRC Nº 012/2025, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Valor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BB3657FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 066/2025, FIRMADO COM A EMPRESA APROVA DIGITAL S/A, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PRC Nº 034/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETIVO UM APLICATIVO PARA A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PARTICULARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA. Valor: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).; Vigência: 12(doze) meses. Data de assinatura: 10/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:4B745163

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.873, DE 29 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DEFINIDO COMO REFIS-OURO BRANCO 2025, DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, às pessoas físicas e/ou jurídicas, observadas as condições fixadas nesta lei e eventual regulamentação no que couber, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:

a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 120 (cento e vinte dias) dias contados da publicação desta lei;

b) de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta lei.

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais, e, com valor mínimo estipulado em R$100,00.

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta lei.

§ 1º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º. Os honorários advocatícios não fixados em decisão judicial serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo, em atenção ao disposto no parágrafo 19 do artigo 85 do Código de Processo Civil e à Lei Municipal 2.533/2021.

§ 3º. A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta lei.

§ 4º. Cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições credenciadas junto ao Município.

Art. 2º. Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;

II - aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;

III - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - cumulativamente com os benefícios previstos em outros refinanciamentos aderidos pelo contribuinte e estabelecidos em lei municipal.

Art. 3º. A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento do parcelamento/ exclusão do Programa e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.
§ 1º. A exclusão do REFIS/OURO BRANCO 2025 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.
§ 2º. Os beneficiários que foram excluídos por qualquer motivo de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO em anos anteriores não poderão aderir ao REFIS/OURO BRANCO 2025.

Art. 4º. Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início de sua vigência

Art. 5°. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO 2025 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Ouro Branco, independentemente do pagamento de taxa.

Art. 6°. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025, deverá o devedor confessar o débito e desistir expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7°. Podem pleitear a adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2025 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive os sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 8°. O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025 - deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte **pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;**
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;
IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos ou se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025.

Art. 9°. Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;
III – quando da adesão relativa a débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060/50, deverão ser quitados pelo contribuinte junto a Justiça, na forma da lei.
Art. 10. O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis

Art. 11. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2025.

Art. 12. Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2025 a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, que se incluam na hipótese desta lei.

Art. 14. A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§1°. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2025 e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§2º. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2025 estiver ajuizado, a Procuradoria-Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 15. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/OURO BRANCO 2025, nos seus respectivos vencimentos, sujeita o contribuinte à correção de juros, à penalidade de multa e ao envio do débito para protesto, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 16. A adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2025 não impede que a inexatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/OURO BRANCO 2025, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

Art. 17. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 18. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 19. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2025 sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 20. A administração do REFIS/OURO BRANCO 2025 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa
II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários:
III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, por meio dos Fiscais Tributários.

Art. 21. O Poder Executivo poderá editar todos os atos regulamentares necessários a esta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4DEF8B86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.876, DE 30 DE MAIO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO CULTURAL DANÇART.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública do**Instituto Cultural Dançart**, fundado em 15 de Agosto de 2023, com sede na Rua da Lavoura, 353, Centro de Ouro Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 54.900.040/0001-19.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de maio de 2025

***SÁVIO RODRIGUES FO*NTES**
Prefeito Municipa

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:506A96C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.877, DE 30 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN", A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Ouro Branco – MG, o "Dia da Síndrome de Down", a ser comemorado anualmente no dia 21 (vinte e um) de março.

Parágrafo Único. O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias Municipais, a Associação dos Pais e Amigos dos Especiais de Ouro Branco - APAE e demais estabelecimentos de ensino e entidades relacionadas que atendam ou trabalhem com pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

Art. 3º Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo:

I - Estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades informativas de promoção, desenvolvimento e apoio às pessoas com Síndrome de Down, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância dos direitos igualitários, a inclusão e o bem estar deste grupo;

II - Realizar ações de esclarecimento e combate ao preconceito sobre a Síndrome de Down, conscientizando a população sobre a importância e os benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida e como parte integral de nossa sociedade;

III - Estabelecer parcerias com a sociedade e as instituições de ensino do Município para desenvolver ações voltadas à compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida e inserção no mercado de trabalho das Pessoas com Síndrome de Down;

IV - Incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às Pessoas com Síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionadas à saúde, educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade;

V - Incrementar o aprimoramento dos profissionais das áreas de saúde e educação objetivando a melhoria da qualidade de vida em interação com as Pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EBA5E068

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.878, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à pagina oficial da Prefeitura, visando à transparência, à fiscalização e ao acesso à informação por parte da população.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

•
Placa de obra pública: qualquer placa que contenha informações sobre a execução de obras realizadas pelo Poder Público Municipal, mas não se limitando a, obras de infraestrutura, construção de prédios públicos e reformas.

•

Código QR: um tipo de código de barras bidimensional que pode ser lido por dispositivos móveis e que direciona o usuário a informações digitais.

Art. 3º. Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

•
Nome da obra;

•
Localização da obra;

•
Prazo de execução;

•
Valor previsto da obra;

•
População atendida;

•
Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

•
Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

•
Projetos e plantas;

•
Cronograma fisico-financeiro;

•
Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do mesmo;

•
Prazo para execução da obra;

•
Data de previsão da conclusão da obra;

•
Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra;

•
O código QR que possibilite o acesso a informações detalhadas sobre a obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 4º. O código QR deverá ser vinculado a uma plataforma digital mantida pelo Poder Público Municipal, onde deverá conter todas as informações.
Parágrafo único. As informações disponibilizadas na plataforma digital devem ter acessibilidade para os deficientes auditivos, visuais ou com limitações físicas, seguindo as diretrizes de acessibilidade para conteúdo de internet.
Art. 5º. A implementação do disposto nesta Lei deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentar os procedimentos necessários para sua execução.
Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei implicará em penalidades administrativas ao responsável pela obra, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 30 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Mu

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EF5810EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/261, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **RENATO BATISTA PAOLUCCI** para exercer o cargo de Engenheiro Civil, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:214A09E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/262, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **THIAGO NEVES MARQUES** para exercer o cargo de Gerente III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05/05/2025.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5EA6FC23

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/263, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA FISCAL MUNICIPAL

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CLAUDINEI MOREIRA BARROS,** a pedido, do cargo de Fiscal Municipal, conforme nomeação pela Portaria PMOB/251, de 22 de maio de 2025, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2053CE87

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/264, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JACQUELINE ALVES DA SILVA,** a pedido, do cargo de Professor da Educação Básica II, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BDE479E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/265, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA TÉCNICO EM FARMÁCIA

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JENNIFER KAROLINE DAS CHAGAS**,a pedido, do cargo de Técnico em Farmácia, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:95F2A187

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/266, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**,a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B18ACBC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/267, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA VIRGINIA MALTA**,a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7B1A0A07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/268, DE 27 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando nº 227/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana no qual solicita a nomeação de servidora na função de Fiscal dos serviços de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal a servidora Eliza Gomes Medeiros para fiscalizar o seguinte contrato:

- Prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos (topografia), geotecnia, projeto de infraestrutura via urbana, rural, drenagem, projeto de edificação, projetos complementares gerenciamento, e apoio administrativo, conforme

contrato n° 042/2021 e seus termos aditivos com a empresa Objetiva Projetos e Serviços Ltda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Ouro Branco, 27 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1BDBD3D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/269, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de gestor para fins de representação junto à Associação Mineira de Municípios – AMM.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando a necessidade de designar representante para atuar como gestor junto à Associação Mineira de Municípios – AMM, nos termos da filiação do Município.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear o Sr. Wendel Paulo da Silveira para exercer a função de Gestor Municipal do Termo de Filiação n° 001/2025 junto à Associação Mineira de Municípios – AMM, responsável pela representação do Município nos assuntos pertinentes à referida entidade, inclusive quanto ao acompanhamento e cumprimento do rateio e demais obrigações decorrentes da filiação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4F616656

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/270, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando nº 084/2025 da Secretaria Municipal de Educação no qual solicita a nomeação de servidor na função de Fiscal dos serviços de Obra Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal o servidor Renato Batista Paolucci para fiscalizar o seguinte contrato:

- Prestação de serviços de instalação de piso poliédrico para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme adesão à ata n° 02/2025, Contrato n° 61/2025 e PCR 47/2025 com a empresa Construtora Possamai LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2025.

Ouro Branco, 28 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:49923A19

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/271, 30 DE DE MAIO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA 02/2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 188 e segs da Lei Municipal nº1.530, de 23 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 2.800, de 09 de maio de 2024 e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando interno daSecretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, protocolado sob o nº. 2025004988, de 17 de março de 2025 e documentos anexos: Ofício 004-2025-DPCOB/CART/E ;

CONSIDERANDO Memorando:**038/2025,**oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito que solicita apuração e demais providências;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no **Protocolo interno sob o nº. 2025004988, aberto pela Secretaria Segurança Pública Mobilidade e Trânsito.**

Art. 2º Encaminhar os expedientes à Comissão Permanente de Processo de Sindicância, nomeada pela Portaria PMOB 142/2025, de 19 de fevereiro de 2025, alterada pela portaria 247 de 30 de maio de 2025, que terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar data publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DA4A82AB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/272, DE 02 DE JUNHO DE 2025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS PARA O BIÊNIO 2024/2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Alterar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,para o biênio 2024/2026, em substituição aos membros indicados anteriormente pelas secretarias abaixo indicadas.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a ter a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Manoel Luiz Zacarias
Suplente: Daniel Cerqueira de Melo

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Imaculada dos Santos
Suplente: Estefânia Coutinho

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Murilo da Silva Valim
Suplente: Lucas Henrique Araújo Corrêa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Prissila F. da Silva Miranda
Suplente: André Luiz de Souza Neto.

Representantes de Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Geraldo Taveira da Silva
Suplente: Fábio José Mesquita Lara Júnior

Representantes da Sociedade Civil

Entidades Titulares:

Instituto Miguel Fernandes Tôrres (IMFT)
Conselheira: Geralda Aparecida do Socorro Silveira

Ouro Branco Esporte Clube (OBEC)
Conselheiro: Flávio Geraldo Vieira dos Santos

Comunidade Terapêutica Bom Pastor (CTBP)
Conselheira: Tatiana Natasha Ribeiro e Silva Rocha

Associação dos Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco (APAT)
Conselheira: Virgínia Orieta Porto Leles

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Conselheiro: Renato Fernandes da Rocha

Entidades Suplentes:

1º Suplente: Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis (ASFA)
Conselheiro: Marcos Leite do Carmo

2ª Suplente: Associação Cultural Casa de Música
Conselheira: Kênia Aparecida Gramani Libanio

3ª Suplente: Associação Ouro Branco Pela Vida (AOBPEVI)
Conselheiro: Djavam Leocádio Campos

4º Suplente: Agremiação de Esportes e Arbitragem de Ouro Branco (AGREMOB)
Conselheiro: Adilson Bastos Vargas

5ª Suplente: Rede Cidadã
Conselheira: Iva Monique Cassiano de Lima

Art. 3º As funções dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9E6C0B20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/274, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INSTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o disposto na Lei nº 2.236, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor estável poderá obter licença sem remuneração pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do Município;

Considerando que a servidora Cláudia da Costa Santos, efetiva desde 04/05/2004 no cargo de Servente Escolar, requereu, em 19/05/2025, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois anos, compreendido entre 19/05/2025 e 19/05/2027;

Considerando que a concessão da licença não acarretará necessidade de nova contratação e não prejudicará a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a licença poderá ser cassada no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora**Claudia da Costa Santos** Licença para o Trato de Assunto de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 19/05/2025 a 19/05/2027.

A**rt. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19/05/2025.

Ouro Branco, 02 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D4BE59E2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/275, DE 03 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **MARIA CLARA GOMES BARBOZA** para exercer o cargo de Assessor I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de junho de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:98C98FF4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/276, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO idoso de ouro branco – cmi NOMEADOS PARA O mandato 2023/2026 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Alterar membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados para o mandato 2023/2025, em substituição aos membros indicados anteriormente.

Art. 2°. O Conselho Municipal do Idoso – CMI passará a ter a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Manoel Luiz Zacarias
Suplente: Aline Heloísa Sousa Pinheiro Fonseca

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria Silva
Suplente: Danilo Silva Borja

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiano Madson Peixoto
Suplente: Sandra Regina Silva Leão

Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Geraldo Taveira da Silva
Suplente: Fábio José Mesquita Lara Júnior

Representantes da Sociedade Civil

Associação Beneficente Evangélica
Titular: Genival Campos Junior
Suplente: Lúcia Aparecida da Silva

Lar Comunitário Frederico Ozanam
Titular: Wellington Márcio de Almeida
Suplente: Wanda Aparecida Barbosa

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ouro Branco - AAA
Titular: Marco Antônia Chaves
Suplente: Brenda Letícia Barbosa

Clube Atividade de Ouro Branco
Titular: Laudir Pereira Costa
Suplente: Aldair Leonel Cortes

Art. 3º As funções dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMOB/209, de 08 de abril de 2025.

Ouro Branco, 03 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:64B4187E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/276, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO idoso de ouro branco – cmi NOMEADOS PARA O mandato 2023/2026 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Alterar membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados para o mandato 2023/2025, em substituição aos membros indicados anteriormente.

Art. 2°. O Conselho Municipal do Idoso – CMI passará a ter a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Manoel Luiz Zacarias
Suplente: Aline Heloísa Sousa Pinheiro Fonseca

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria Silva
Suplente: Danilo Silva Borja

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiano Madson Peixoto
Suplente: Sandra Regina Silva Leão

Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
Titular: Geraldo Taveira da Silva
Suplente: Fábio José Mesquita Lara Júnior

Representantes da Sociedade Civil

Associação Beneficente Evangélica
Titular: Genival Campos Junior
Suplente: Lúcia Aparecida da Silva

Lar Comunitário Frederico Ozanam
Titular: Wellington Márcio de Almeida
Suplente: Wanda Aparecida Barbosa

Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ouro Branco - AAA
Titular: Marco Antônia Chaves
Suplente: Brenda Letícia Barbosa

Clube Atividade de Ouro Branco
Titular: Laudir Pereira Costa
Suplente: Aldair Leonel Cortes

Art. 3º As funções dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMOB/209, de 08 de abril de 2025.

Ouro Branco, 03 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0AA06615

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/280, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Intersetorial para Articulação às Demandas de Múltiplas Pastas.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e, a a Secretária Municipal de Saúde Interina de Ouro Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:
Considerando o crescente número de requisições e notificações oriundas do Ministério Público direcionadas à Secretaria Municipal de Saúde e a outras pastas da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de garantir atuações eficazes e respostas articuladas, completas e coerentes, evitando inconsistências entre os diversos setores envolvidos;
Considerando a importância da atuação integrada e intersetorial para assegurar maior efetividade, celeridade e fundamentação técnica nas respostas prestadas aos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, a Comissão Intersetorial para Atuação em Situações de Interação Institucional, com a finalidade de promover a integração entre secretarias e órgãos municipais sempre que houver necessidade de articulação conjunta, especialmente na elaboração de respostas às demandas do Ministério Público.
Parágrafo único. A Comissão tem por objetivo assegurar uma manifestação institucional unificada, coerente e tecnicamente fundamentada, em situações que exijam a atuação articulada de diferentes setores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I – Articular o fluxo interno de informações entre os setores envolvidos nas demandas encaminhadas pelo Ministério Público;
II – Coordenar a elaboração conjunta das respostas, assegurando fundamentação técnica, clareza e uniformidade nas informações;
III – Prevenir respostas divergentes ou incompletas entre os setores da Administração;
IV – Promover reuniões periódicas, quando necessário, para análise das requisições recebidas e definição de estratégias de resposta;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando solicitado, para fins de controle interno e transparência.

Art. 3º. A Comissão será composta por um(a) servidor(a) indicado(a) por cada uma das seguintes secretarias ou órgãos:
I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS e CREAS);
III. Secretaria Municipal de Finanças (Fiscalização e Posturas);
IV. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI. Procuradoria Jurídica do Município;
VII. E outros órgãos que venham a ser envolvidos conforme a demanda específica.
§1º. Os membros indicados atuarão como ponto focal de articulação dentro de suas respectivas secretarias, sendo responsáveis por mobilizar os setores internos e viabilizar as informações necessárias ao atendimento das demandas encaminhadas.
§2º. A responsabilidade pela elaboração final das respostas será conjunta, cabendo a cada secretaria contribuir tecnicamente com os dados sob sua competência, sem atribuição exclusiva ao representante da Comissão.

Art. 4º. A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por convocar reuniões, consolidar documentos e encaminhar as respostas finais ao Ministério Público, quando designada para tal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/MG, 04 de junho de 2025.

SILVANIA MARIA DE PAULA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde – Interina

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A21E6052

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/281, DE 05 DE JUNHO DE 2025

ALTERAR A PORTARIA PMOB/214, DE 23 ABRIL DE 2025, PARA DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Marcela Cristina Vieira Pereira , matrícula n° 7944, para atuar na função de Agente de Contratação, com a atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas e aos procedimentos auxiliares, na função de membro da Comissão.

Art. 3º.O art. 1° da Portaria PMOB/214 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.Ficam nomeados para exercer as funções de Agente de Contratação, para receber,examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas eaos procedimentos auxiliares, os servidores:

- Monalisa Moraes Barbosa Chaves – Matrícula n° 800441
- Rafalea Cristina de Oliveira e Silva – Matrícula 7986
- Marcela Cristina Vieira Pereira – Matrícula n° 7944"

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:913EEAEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/282, DE 05 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **SÂMARA APARECIDA FIDELIS** para exercer o cargo de Assessor III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de junho de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:689A2BA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/284, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTA DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **VONUBIA FATIMA DA SILVA**, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar Substituta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:71881EDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PRC Nº 042/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – PRC nº 042/2025, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 12/06/2025 até as 08:00 horas do dia 27/06/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 27/06/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 10 de junho de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A83AA74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação da dupla Bruno & Barreto, por intermédio da empresa Bruto Memo Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 43.998.179/0001-20, para compor a programação do I Expo Ouro Rodeio Festival que compõe o calendário de eventos do municipio, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: Bruto Memo Produções Artísticas Ltda CNPJ: 43.998.179/0001-20
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 145.000,00 (cento e quareta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AA583A28

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratação do show musical de LORENAH, por intermédio da empresa JR4 ENTRETNIMENTO E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.702.388/0001-57, para compor a programação festiva da Festa Junina Comunitária em Ouro Fino que compõe o calendário de eventos do municipio, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: JR4 Entrenimento e Agendamento Artístico Ltda
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 10 de junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3D7D43B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 121/2025 - Pregão Eletrônico n.º 067/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Kits de Combate à Dengue, compostos por materiais destinados ao trabalho de campo dos agentes de endemias, com o objetivo de apoiar as ações de prevenção, controle e combate ao mosquito Aedes aegypti no âmbito do Município de Ouro Fino/MG - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.678, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 26/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 26/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2C50A2D2

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO 001/2025
PROCESSO SELETIVO 001/2025 - SAÚDE

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para a(s) função(ões) abaixo relacionada(s) em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo 001/2025.

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
GÉRSON DONIZETE DE ARAÚJO	MÉDICO ESF – FUNÇÃO PÚBLICA	001/2025

Data de apresentação: até 72 horas após a publicação do Aviso de Convocação, conforme item 9.1A do Edital do Processo Seletivo 001/2025.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Ouro Fino, MG, 10 de junho de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:5CF343A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.265/2025

LEI Nº 3.265/2025

"Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando vaga para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Ar. 2º Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I dessa lei.
Art. 3º O Anexo I a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Ouro Fino, em 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGAS CRIADAS NO QUADRO DE CARGOS

Denominação do Cargo	Lei de Criação	Total de Vagas existentes	Vaga criada	Total de vagas existentes
Farmacêutico	Lei 2131/05 Lei 2092/05 Lei 2859/19 Lei 3008/22	08	01	09

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D20F29C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.266/2025

LEI N° 3.266/2025

Revoga a Lei 3.215/2024 que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BETATEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ 47.803.400/0001-60 e dá outras providências

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica revogada a Lei 3.215/2024 que autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa BETATEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., CNPJ 47.803.400/0001-60 e dá outras providências.
.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 11 de Junho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E520A011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: INXIGIBILIDADE 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG
CNPJ.....: 17.281.106/0001-03
OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no fornecimento e tratamento de água para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.858,80,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Paineiras, 10 de junho de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4E621FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 079-2025 PREGÃO 026-2025 SRP 022 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS ANIMAIS PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Data da sessão: 26/06/2025
Horário: 09:00h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompaspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D1627AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE JUSCELINO KIBITSCHEK

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, e o Instituto de Terras do Brasil - ITERB, FAZEM SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S,** bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº **00.15176/2024**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JUSCELINO KUBITSCHEK**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 302.031,681 m e Norte (Y) 8.095.687,863 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua Antônio Joaquim Moura Pimentel**, com azimute de **137°42'56"** e distância de **32,21 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.095.664,035 m, Este (X) 302.053,350 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **94°00'00"** e distância de **30,70 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.095.661,894 m, Este (X) 302.083,977 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **101°39'42"** e distância de **88,68 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.095.643,969 m, Este (X) 302.170,823 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **109°45'05"** e distância de **96,30 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.095.611,426 m, Este (X) 302.261,457 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **77°58'35"** e distância de **19,14 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.095.615,412 m, Este (X) 302.280,172 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **25°19'36"** e distância de **61,61 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.095.671,098 m, Este (X) 302.306,527 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **152°50'47"** e distância de **58,78 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.095.618,799 m, Este (X) 302.333,351 m**; daí, confrontando com **Área de servidão elétrica**, com azimute de **223°11'13"** e distância de **26,86 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.095.599,217 m, Este (X) 302.314,971 m**; daí, confrontando com **Área de servidão elétrica**, com azimute de **241°47'34"** e distância de **51,30 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.095.574,967 m, Este (X) 302.269,760 m**; daí, confrontando com **Área de servidão elétrica**, com azimute de **240°39'59"** e distância de **221,41 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.095.466,500 m, Este (X) 302.076,738 m**; daí, confrontando com **Rua Antônio Joaquim Moura Pimentel**, com azimute de **162°01'13"** e distância de **33,53 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.095.434,610 m, Este (X) 302.087,088 m**; daí, confrontando com **Rua Antônio Joaquim Moura Pimentel**, com azimute de **183°01'45"** e distância de **197,59 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.095.237,294 m, Este (X) 302.076,646 m**; daí, confrontando com **Maria Edileuza Teixeira Barbosa CPF: 267.741.196-20**, com azimute de **110°43'05"** e distância de **36,66 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.095.224,326 m, Este (X) 302.110,933 m**; daí, confrontando com **Maria Edileuza Teixeira Barbosa CPF: 267.741.196-20**, com azimute de **180°00'00"** e distância de **5,74 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.095.218,582 m, Este (X) 302.110,933 m**; daí, confrontando com **Maria Edileuza Teixeira Barbosa CPF: 267.741.196-20**, com azimute de **118°02'41"** e distância de **8,88 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.095.214,409 m, Este (X) 302.118,766 m**; daí, confrontando com **Rua 01**, com azimute de **28°20'02"** e distância de **73,48 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.095.279,085 m, Este (X) 302.153,640 m**; daí, confrontando com **Rua E**, com azimute de **118°05'09"** e distância de **168,52 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.095.199,748 m, Este (X)**

302.302,312 m; daí, confrontando com **Rua F**, com azimute de **35°39'44"** e distância de **87,60 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.095.270,919 m, Este (X) 302.353,383 m**; daí, confrontando com **Rua F**, com azimute de **22°29'11"** e distância de **113,42 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.095.375,714 m, Este (X) 302.396,761 m**; daí, confrontando com **Rua N**, com azimute de **120°22'04"** e distância de **119,85 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.095.315,123 m, Este (X) 302.500,171 m**; daí, confrontando com **Área de servidão elétrica**, com azimute de **27°08'24"** e distância de **23,12 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.095.335,697 m, Este (X) 302.510,718 m**; daí, confrontando com **Área de servidão elétrica**, com azimute de **102°42'13"** e distância de **123,08 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.095.308,632 m, Este (X) 302.630,782 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **110°55'25"** e distância de **121,71 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.095.265,167 m, Este (X) 302.744,466 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **150°51'20"** e distância de **156,10 m**, segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 8.095.128,833 m, Este (X) 302.820,487 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente/Sebastiana Rodrigues da Silva CPF: 880.141.776-49**, com azimute de **118°09'57"** e distância de **252,75 m**, segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 8.095.009,530 m, Este (X) 303.043,306 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **197°58'02"** e distância de **30,66 m**, segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 8.094.980,366 m, Este (X) 303.033,848 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **213°16'01"** e distância de **18,12 m**, segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 8.094.965,216 m, Este (X) 303.023,909 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **220°29'29"** e distância de **14,85 m**, segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 8.094.953,920 m, Este (X) 303.014,264 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **235°05'47"** e distância de **84,64 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y) 8.094.905,491 m, Este (X) 302.944,852 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **244°22'53"** e distância de **42,73 m**, segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 8.094.887,014 m, Este (X) 302.906,319 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **257°28'16"** e distância de **22,66 m**, segue até o marco **32** de coordenada **Norte (Y) 8.094.882,099 m, Este (X) 302.884,204 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **264°06'30"** e distância de **184,97 m**, segue até o marco **33** de coordenada **Norte (Y) 8.094.863,113 m, Este (X) 302.700,213 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **265°47'10"** e distância de **93,30 m**, segue até o marco **34** de coordenada **Norte (Y) 8.094.856,257 m, Este (X) 302.607,169 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **261°25'45"** e distância de **86,64 m**, segue até o marco **35** de coordenada **Norte (Y) 8.094.843,345 m, Este (X) 302.521,492 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **234°29'00"** e distância de **139,40 m**, segue até o marco **36** de coordenada **Norte (Y) 8.094.762,363 m, Este (X) 302.408,030 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **254°42'04"** e distância de **14,89 m**, segue até o marco **37** de coordenada **Norte (Y) 8.094.758,433 m, Este (X) 302.393,665 m**; daí, confrontando com **Rua Nascente**, com azimute de **271°57'22"** e distância de **95,04 m**, segue até o marco **38** de coordenada **Norte (Y) 8.094.761,678 m, Este (X) 302.298,684 m**; daí, confrontando com **Rua Fábio Ciência**, com azimute de **11°51'29"** e distância de **24,77 m**, segue até o marco **39** de coordenada **Norte (Y) 8.094.785,916 m, Este (X) 302.303,773 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **289°24'41"** e distância de **30,01 m**, segue até o marco **40** de coordenada **Norte (Y) 8.094.795,888 m, Este (X) 302.275,474 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **19°10'14"** e distância de **10,04 m**, segue até o marco **41** de coordenada **Norte (Y) 8.094.805,372 m, Este (X) 302.278,771 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **275°48'15"** e distância de **31,53 m**, segue até o marco **42** de coordenada **Norte (Y) 8.094.808,560 m, Este (X) 302.247,404 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **22°31'18"** e distância de **15,79 m**, segue até o marco **43** de coordenada **Norte (Y) 8.094.823,143 m, Este (X) 302.253,451 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **302°09'34"** e distância de **33,28 m**, segue até o marco **44** de coordenada **Norte (Y) 8.094.840,856 m, Este (X) 302.225,279 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **276°21'03"** e distância de **41,99 m**, segue até o marco **45** de coordenada **Norte (Y) 8.094.845,501 m, Este (X) 302.183,548 m**; daí, confrontando com **Rua Carlos Tunes**, com azimute de **310°39'47"** e distância de **11,12 m**, segue até o marco **46** de coordenada **Norte (Y) 8.094.852,747 m, Este (X) 302.175,113 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **261°48'41"** e distância de **57,14 m**, segue até o marco **47** de coordenada **Norte (Y) 8.094.844,608 m, Este (X) 302.118,550 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **265°36'08"** e distância de **42,09 m**, segue até o marco **48** de coordenada **Norte (Y) 8.094.841,380 m, Este (X) 302.076,588 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **232°41'03"** e distância de **12,60 m**, segue até o marco **49** de coordenada **Norte (Y) 8.094.833,742 m, Este (X) 302.066,567 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **296°19'10"** e distância de **22,75 m**, segue até o marco **50** de coordenada **Norte (Y) 8.094.843,830 m, Este (X) 302.046,174 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **283°11'35"** e distância de **21,13 m**, segue até o marco **51** de coordenada **Norte (Y) 8.094.848,652 m, Este (X) 302.025,604 m**; daí, confrontando com **Rua Ribeiro**, com azimute de **280°32'21"** e distância de **14,51 m**, segue até o marco **52** de coordenada **Norte (Y) 8.094.851,306 m, Este (X) 302.011,340 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **272°47'28"** e distância de **40,00 m**, segue até o marco **53** de coordenada **Norte (Y) 8.094.853,253 m, Este (X) 301.971,392 m**; **Confrontante** daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **276°07'39"** e distância de **40,73 m**, segue até o marco **54** de coordenada **Norte (Y) 8.094.857,601 m, Este (X) 301.930,895 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **280°03'18"** e distância de **53,82 m**, segue até o marco **55** de coordenada **Norte (Y) 8.094.866,997 m, Este (X) 301.877,906 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **299°22'06"** e distância de **75,96 m**, segue até o marco **56** de coordenada **Norte (Y) 8.094.904,247 m, Este (X) 301.811,712 m**; daí, confrontando com **Rua Padre Nóbrega**, com azimute de **309°00'40"** e distância de **10,79 m**, segue até o marco **57** de coordenada **Norte (Y) 8.094.911,036 m, Este (X) 301.803,331 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **313°57'10"** e distância de **32,59 m**, segue até o marco **58** de coordenada **Norte (Y) 8.094.933,657 m, Este (X) 301.779,869 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **321°31'19"** e distância de **41,29 m**, segue até o marco **59** de coordenada **Norte (Y) 8.094.965,982 m, Este (X) 301.754,177 m**; daí, confrontando com **Rua Cristóvão Colombo**, com azimute de **273°08'27"** e distância de **98,24 m**, segue até o marco **60** de coordenada **Norte (Y) 8.094.971,364 m, Este (X) 301.656,082 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **339°24'30"** e distância de **76,37 m**, segue até o marco **61** de coordenada **Norte (Y) 8.095.042,853 m, Este (X) 301.629,223 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **334°36'34"** e distância de **209,13 m**, segue até o marco **62** de coordenada **Norte (Y) 8.095.231,778 m, Este (X) 301.539,553 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **91°27'31"** e distância de **90,62 m**, segue até o marco **63** de coordenada **Norte (Y) 8.095.229,472 m, Este (X) 301.630,147 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **25°13'33"** e distância de **125,74 m**, segue até o marco **64** de coordenada **Norte (Y) 8.095.343,219 m, Este (X) 301.683,735 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **41°39'37"** e distância de **79,49 m**, segue até o marco **65** de coordenada **Norte (Y) 8.095.402,602 m, Este (X) 301.736,570 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **56°14'33"** e distância de **80,15 m**, segue até o marco **66** de coordenada **Norte (Y) 8.095.447,140 m, Este (X) 301.803,207 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **347°34'23"** e distância de **32,68 m**, segue até o marco **67** de coordenada **Norte (Y) 8.095.479,055 m, Este (X) 301.796,175 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **357°50'58"** e distância de **23,06 m**, segue até o marco **68** de coordenada **Norte (Y) 8.095.502,099 m, Este (X) 301.795,310 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **54°00'00"** e distância de **36,50 m**, segue até o marco **69** de coordenada **Norte (Y) 8.095.523,554 m, Este (X) 301.824,840 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **59°20'04"** e distância de **22,58 m**, segue até o marco **70** de coordenada **Norte (Y) 8.095.535,070 m, Este**

(X) 301.844,262 m; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **43°32'42"** e distância de **38,45 m**, segue até o marco **71** de coordenada **Norte (Y) 8.095.562,941 m, Este (X) 301.870,752 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **22°52'31"** e distância de **65,13 m**, segue até o marco **72** de coordenada **Norte (Y) 8.095.622,944 m, Este (X) 301.896,068 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **68°50'15"** e distância de **70,19 m**, segue até o marco **73** de coordenada **Norte (Y) 8.095.648,283 m, Este (X) 301.961,521 m**, finalmente do marco **73** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com Córrego Pobre, com azimute de **60°34'15"**, e distância de **80,55 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu,

IGOR PEREIRA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:828B8D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE ALTO DO AÇUDE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, e o Instituto de Terras do Brasil - ITERB, FAZEM SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S,** bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº **00.1574/2024**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **ALTO DO AÇUDE**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 302.325,32 m e Norte (Y) 8.096.327,94 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **156°07'57"** e distância de **92,22 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.096.243,60 m, Este (X) 302.362,63 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **176°03'48"** e distância de **62,57 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.096.181,18 m, Este (X) 302.366,93 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **62°46'17"** e distância de **75,20 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.096.215,59 m, Este (X) 302.433,80 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **73°25'16"** e distância de **77,87 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.096.237,81 m, Este (X) 302.508,43 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **103°49'46"** e distância de **110,14 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.096.211,48 m, Este (X) 302.615,38 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **94°10'15"** e distância de **11,42 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.096.210,65 m, Este (X) 302.626,78 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **98°13'19"** e distância de **36,78 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.096.205,39 m, Este (X) 302.663,18 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **116°21'38"** e distância de **6,27 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.096.202,61 m, Este (X) 302.668,80 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **90°39'41"** e distância de **6,59 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.096.202,53 m, Este (X) 302.675,39 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **77°41'58"** e distância de **22,01 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.096.207,22 m, Este (X) 302.696,90 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **64°34'50"** e distância de **12,06 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.096.212,40 m, Este (X) 302.707,78 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **77°20'24"** e distância de **86,47 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.096.231,35 m, Este (X) 302.792,15 m**; daí, confrontando com **Regis Gonçalves Porto CPF: 078.813.706-96**, com azimute de **158°06'12"** e distância de **63,00 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.096.172,89 m, Este (X) 302.815,64 m**; daí, confrontando com **Av. São Sebastião**, com azimute de **60°41'02"** e distância de **23,25 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.096.184,27 m, Este (X) 302.835,91 m**; daí, confrontando com **Francisco da Chagas Oliveira CPF:503.263.926-53**, com azimute de **157°08'25"** e distância de **32,08 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.096.154,72 m, Este (X) 302.848,37 m**; daí, confrontando com **Francisco da Chagas Oliveira CPF:503.263.926-56**, com azimute de **170°37'55"** e distância de **43,14 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.096.112,15 m, Este (X) 302.855,40 m**; daí, confrontando com **Francisco da Chagas Oliveira CPF:503.263.926-56**, com azimute de **98°58'34"** e distância de **60,55 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.096.102,70 m, Este (X) 302.915,20 m**; daí, confrontando com **Francisco da Chagas Oliveira CPF:503.263.926-56**, com azimute de **22°07'10"** e distância de **15,59 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.096.117,15 m, Este (X) 302.921,07 m**; daí, confrontando com **Francisco da Chagas Oliveira CPF:503.263.926-53**, com azimute de **108°11'11"** e distância de **117,80 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.096.080,38 m, Este (X) 303.032,99 m**; daí, confrontando com **Rua Projetada**, com azimute de **51°38'35"** e distância de **41,98 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.096.106,44 m, Este (X) 303.065,91 m**; daí, confrontando com **Sebastião Rabelo Melo CPF: 094.461.478-52**, com azimute de **151°16'01"** e distância de **26,46 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.096.083,23 m, Este (X) 303.078,63 m**; daí, confrontando com **Silvio Celso Lages CPF: 877.211.206-91**, com azimute de **233°15'24"** e distância de **30,35 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.096.065,08 m, Este (X) 303.054,31 m**; daí, confrontando com **Darley Costa Almeida CPF:087.735.696-42/ Silvano Pereira Santos Neiva CPF:050.162.936-00**, com azimute de **227°09'36"** e distância de **38,36 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.096.039,00 m, Este (X) 303.026,19 m**; daí, confrontando com **Darley Costa Almeida CPF:087.735.696-42, Rua Severino Silva Neiva**, com azimute de **219°08'10"** e distância de **7,22 m**, segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 8.096.033,39 m, Este (X) 303.021,63 m**; daí, confrontando com **Rua Severino Silva Neiva**, com azimute de **313°03'53"** e distância de **5,35 m**, segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 8.096.037,04 m, Este (X) 303.017,72 m**; daí, confrontando com **Rua Severino Silva Neiva**, com azimute de **283°50'20"** e distância de **121,40 m**, segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 8.096.066,08 m, Este (X) 302.899,84 m**; daí, confrontando com **Rua São Silvestre**, com azimute de **206°30'53"** e distância de **84,55 m**, segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 8.095.990,42 m, Este (X) 302.862,10 m**; daí, confrontando com **Marcio Fernandes de Matos CPF: 049.596.496-40**, com azimute de **292°12'34"** e distância de **47,86 m**, segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 8.096.008,51 m, Este (X) 302.817,79 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **231°29'04"** e distância de **31,10 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y) 8.095.989,15 m, Este (X) 302.793,46 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **251°33'00"** e distância de **64,69 m**, segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 8.095.968,68 m, Este (X) 302.732,09 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **261°22'51"** e distância de **177,49 m**, segue até o marco **32** de coordenada **Norte (Y) 8.095.942,08 m, Este (X) 302.556,61 m**; daí, confrontando com **Rua Antônio Neto**

Siqueira, com azimute de **254°16'30"** e distância de **7,50 m**, segue até o marco **33** de coordenada **Norte (Y) 8.095.940,05 m, Este (X) 302.549,39 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **252°05'09"** e distância de **233,04 m**, segue até o marco **34** de coordenada **Norte (Y) 8.095.868,36 m, Este (X) 302.327,64 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **233°34'48"** e distância de **35,55 m**, segue até o marco **35** de coordenada **Norte (Y) 8.095.847,26 m, Este (X) 302.299,04 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **218°39'34"** e distância de **23,32 m**, segue até o marco **36** de coordenada **Norte (Y) 8.095.829,05 m, Este (X) 302.284,47 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **205°59'54"** e distância de **68,57 m**, segue até o marco **37** de coordenada **Norte (Y) 8.095.767,41 m, Este (X) 302.254,41 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **243°04'00"** e distância de **32,94 m**, segue até o marco **38** de coordenada **Norte (Y) 8.095.752,49 m, Este (X) 302.225,04 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **96°06'30"** e distância de **29,37 m**, segue até o marco **39** de coordenada **Norte (Y) 8.095.749,37 m, Este (X) 302.254,25 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **102°20'25"** e distância de **70,33 m**, segue até o marco **40** de coordenada **Norte (Y) 8.095.734,34 m, Este (X) 302.322,95 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **194°33'44"** e distância de **65,34 m**, segue até o marco **41** de coordenada **Norte (Y) 8.095.671,10 m, Este (X) 302.306,53 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **205°19'36"** e distância de **61,61 m**, segue até o marco **42** de coordenada **Norte (Y) 8.095.615,41 m, Este (X) 302.280,17 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **257°58'35"** e distância de **19,14 m**, segue até o marco **43** de coordenada **Norte (Y) 8.095.611,43 m, Este (X) 302.261,46 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **289°45'05"** e distância de **96,30 m**, segue até o marco **44** de coordenada **Norte (Y) 8.095.643,97 m, Este (X) 302.170,82 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **281°39'42"** e distância de **88,68 m**, segue até o marco **45** de coordenada **Norte (Y) 8.095.661,89 m, Este (X) 302.083,98 m**; daí, confrontando com **Rua do Parque**, com azimute de **274°00'00"** e distância de **30,70 m**, segue até o marco **46** de coordenada **Norte (Y) 8.095.664,04 m, Este (X) 302.053,35 m**; daí, confrontando com **Rua Antônio Joaquim Moura Pimentel**, com azimute de **317°42'56"** e distância de **32,21 m**, segue até o marco **47** de coordenada **Norte (Y) 8.095.687,86 m, Este (X) 302.031,68 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **240°34'15"** e distância de **80,55 m**, segue até o marco **48** de coordenada **Norte (Y) 8.095.648,28 m, Este (X) 301.961,52 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **248°50'15"** e distância de **70,19 m**, segue até o marco **49** de coordenada **Norte (Y) 8.095.622,94 m, Este (X) 301.896,07 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **202°52'31"** e distância de **65,13 m**, segue até o marco **50** de coordenada **Norte (Y) 8.095.562,94 m, Este (X) 301.870,75 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **223°32'42"** e distância de **38,45 m**, segue até o marco **51** de coordenada **Norte (Y) 8.095.535,07 m, Este (X) 301.844,26 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **239°20'04"** e distância de **22,58 m**, segue até o marco **52** de coordenada **Norte (Y) 8.095.523,55 m, Este (X) 301.824,84 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **234°00'00"** e distância de **36,50 m**, segue até o marco **53** de coordenada **Norte (Y) 8.095.502,10 m, Este (X) 301.795,31 m**; daí, confrontando com **Rua Benedito Pereira de Souza**, com azimute de **248°25'44"** e distância de **30,95 m**, segue até o marco **54** de coordenada **Norte (Y) 8.095.490,72 m, Este (X) 301.766,53 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **259°14'07"** e distância de **48,82 m**, segue até o marco **55** de coordenada **Norte (Y) 8.095.481,60 m, Este (X) 301.718,57 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **212°40'14"** e distância de **37,47 m**, segue até o marco **56** de coordenada **Norte (Y) 8.095.450,06 m, Este (X) 301.698,34 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **244°51'02"** e distância de **51,33 m**, segue até o marco **57** de coordenada **Norte (Y) 8.095.428,24 m, Este (X) 301.651,87 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **270°23'32"** e distância de **26,14 m**, segue até o marco **58** de coordenada **Norte (Y) 8.095.428,42 m, Este (X) 301.625,73 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **304°43'29"** e distância de **27,82 m**, segue até o marco **59** de coordenada **Norte (Y) 8.095.444,27 m, Este (X) 301.602,87 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **245°11'37"** e distância de **17,22 m**, segue até o marco **60** de coordenada **Norte (Y) 8.095.437,05 m, Este (X) 301.587,24 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **193°25'26"** e distância de **21,39 m**, segue até o marco **61** de coordenada **Norte (Y) 8.095.416,24 m, Este (X) 301.582,27 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **258°11'15"** e distância de **19,96 m**, segue até o marco **62** de coordenada **Norte (Y) 8.095.412,15 m, Este (X) 301.562,74 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **321°40'52"** e distância de **14,86 m**, segue até o marco **63** de coordenada **Norte (Y) 8.095.423,81 m, Este (X) 301.553,52 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **258°45'38"** e distância de **24,49 m**, segue até o marco **64** de coordenada **Norte (Y) 8.095.419,03 m, Este (X) 301.529,51 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **221°30'46"** e distância de **34,40 m**, segue até o marco **65** de coordenada **Norte (Y) 8.095.393,27 m, Este (X) 301.506,70 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **279°10'45"** e distância de **22,77 m**, segue até o marco **66** de coordenada **Norte (Y) 8.095.396,90 m, Este (X) 301.484,22 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **342°02'43"** e distância de **96,96 m**, segue até o marco **67** de coordenada **Norte (Y) 8.095.489,14 m, Este (X) 301.454,33 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **330°39'04"** e distância de **107,70 m**, segue até o marco **68** de coordenada **Norte (Y) 8.095.583,01 m, Este (X) 301.401,55 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **304°04'50"** e distância de **86,81 m**, segue até o marco **69** de coordenada **Norte (Y) 8.095.631,66 m, Este (X) 301.329,65 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **294°12'27"** e distância de **266,73 m**, segue até o marco **70** de coordenada **Norte (Y) 8.095.741,03 m, Este (X) 301.086,37 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **64°30'12"** e distância de **246,57 m**, segue até o marco **71** de coordenada **Norte (Y) 8.095.847,17 m, Este (X) 301.308,93 m**; daí, confrontando com **Fulano de Tal**, com azimute de **148°59'16"** e distância de **40,40 m**, segue até o marco **72** de coordenada **Norte (Y) 8.095.812,54 m, Este (X) 301.329,74 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **143°11'12"** e distância de **138,67 m**, segue até o marco **73** de coordenada **Norte (Y) 8.095.701,53 m, Este (X) 301.412,83 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **49°52'29"** e distância de **101,91 m**, segue até o marco **74** de coordenada **Norte (Y) 8.095.767,20 m, Este (X) 301.490,76 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **52°24'26"** e distância de **28,54 m**, segue até o marco **75** de coordenada **Norte (Y) 8.095.784,62 m, Este (X) 301.513,37 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **65°01'23"** e distância de **24,86 m**, segue até o marco **76** de coordenada **Norte (Y) 8.095.795,11 m, Este (X) 301.535,91 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **79°19'07"** e distância de **109,66 m**, segue até o marco **77** de coordenada **Norte (Y) 8.095.815,44 m, Este (X) 301.643,66 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **88°43'00"** e distância de **98,29 m**, segue até o marco **78** de coordenada **Norte (Y) 8.095.817,64 m, Este (X) 301.741,93 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **83°26'45"** e distância de **94,69 m**, segue até o marco **79** de coordenada **Norte (Y) 8.095.828,45 m, Este (X) 301.836,00 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **82°27'57"** e distância de **62,58 m**, segue até o marco **80** de coordenada **Norte (Y) 8.095.836,65 m, Este (X) 301.898,04 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **71°24'22"** e distância de **68,42 m**, segue até o marco **81** de coordenada **Norte (Y) 8.095.858,47 m, Este (X) 301.962,89 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **75°08'14"** e distância de **136,62 m**, segue até o marco **82** de coordenada **Norte (Y) 8.095.893,51 m, Este (X) 302.094,93 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **57°35'44"** e distância de **39,59 m**, segue até o marco **83** de coordenada **Norte (Y) 8.095.914,72 m, Este (X) 302.128,36 m**; daí,

confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **37°28'29"** e distância de **103,94 m**, segue até o marco **84** de coordenada **Norte (Y) 8.095.997,22 m, Este (X) 302.191,60 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **52°31'26"** e distância de **37,83 m**, segue até o marco **85** de coordenada **Norte (Y) 8.096.020,23 m, Este (X) 302.221,62 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **19°51'47"** e distância de **72,30 m**, segue até o marco **86** de coordenada **Norte (Y) 8.096.088,23 m, Este (X) 302.246,18 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **285°51'32"** e distância de **21,03 m**, segue até o marco **87** de coordenada **Norte (Y) 8.096.093,98 m, Este (X) 302.225,95 m**; daí, confrontando com **Espólio de Marta Neiva**, com azimute de **337°11'04"** e distância de **85,17 m**, segue até o marco **88** de coordenada **Norte (Y) 8.096.172,49 m, Este (X) 302.192,93 m**; daí, confrontando com **Estrada São Domingos**, com azimute de **37°18'20"** e distância de **34,25 m**, segue até o marco **89** de coordenada **Norte (Y) 8.096.199,72 m, Este (X) 302.213,68 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **47°27'46"** e distância de **40,53 m**, segue até o marco **90** de coordenada **Norte (Y) 8.096.227,13 m, Este (X) 302.243,55 m**; daí, confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **335°05'52"** e distância de **10,04 m**, segue até o marco **91** de coordenada **Norte (Y) 8.096.236,24 m, Este (X) 302.239,32 m**; , finalmente do marco **91** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Malfisa Lopes da Silva CPF 046.836.136-70**, com azimute de **43°09'45"**, e distância de **125,72 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:E51D0095

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, e o Instituto de Terras do Brasil - ITERB, FAZEM SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S,** bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº **00.1580/2024**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 301.656,082 m e Norte (Y) 8.094.971,364 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua Cristóvão Colombo**, com azimute de **93°08'27"** e distância de **98,24 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.094.965,982 m, Este (X) 301.754,177 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **141°31'19"** e distância de **41,29 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.094.933,657 m, Este (X) 301.779,869 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **132°43'29"** e distância de **43,35 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.094.904,247 m, Este (X) 301.811,712 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **119°22'06"** e distância de **75,96 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.094.866,997 m, Este (X) 301.877,906 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **100°42'20"** e distância de **90,77 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.094.850,136 m, Este (X) 301.967,091 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **88°29'09"** e distância de **44,26 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.094.851,306 m, Este (X) 302.011,340 m**; daí, confrontando com **Rua Ribeiro**, com azimute de **100°32'21"** e distância de **14,51 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.094.848,652 m, Este (X) 302.025,604 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **103°11'35"** e distância de **21,13 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.094.843,830 m, Este (X) 302.046,174 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **116°19'10"** e distância de **22,75 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.094.833,742 m, Este (X) 302.066,567 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **52°41'03"** e distância de **12,60 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.094.841,380 m, Este (X) 302.076,588 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **85°36'08"** e distância de **42,09 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.094.844,608 m, Este (X) 302.118,550 m**; daí, confrontando com **Córrego Pobre**, com azimute de **81°55'37"** e distância de **58,17 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.094.852,776 m, Este (X) 302.176,140 m**; daí, confrontando com **Rua Carlos Tunes**, com azimute de **5°44'38"** e distância de **18,77 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.094.871,452 m, Este (X) 302.178,019 m**; daí, confrontando com **Rua Cristóvão Colombo**, com azimute de **102°29'59"** e distância de **45,93 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.094.861,510 m, Este (X) 302.222,861 m**; daí, confrontando com **Rua Cristóvão Colombo**, com azimute de **114°24'13"** e distância de **101,09 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.094.819,744 m, Este (X) 302.314,919 m**; daí, confrontando com **Rua Fábio Ciência**, com azimute de **195°37'12"** e distância de **60,29 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.094.761,678 m, Este (X) 302.298,684 m**; daí, confrontando com **Rua Nascente**, com azimute de **91°57'22"** e distância de **95,04 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.094.758,433 m, Este (X) 302.393,665 m**; daí, confrontando com **Rua Woney Meireles**, com azimute de **74°42'04"** e distância de **14,89 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.094.762,363 m, Este (X) 302.408,030 m**; daí, confrontando com **Rua Woney Meireles**, com azimute de **54°29'00"** e distância de **139,40 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.094.843,345 m, Este (X) 302.521,492 m**; daí, confrontando com **Rua Woney Meireles**, com azimute de **81°25'45"** e distância de **86,64 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.094.856,257 m, Este (X) 302.607,169 m**; daí, confrontando com **Rua Woney Meireles**, com azimute de **85°47'10"** e distância de **93,30 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.094.863,113 m, Este (X) 302.700,213 m**; daí, confrontando com **Rua Woney Meireles**, com azimute de **84°06'30"** e distância de **184,97 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.094.882,099 m, Este (X) 302.884,204 m**; daí, confrontando com **Rua Amélia Gotilib Leite**, com azimute de **211°38'39"** e distância de **316,22 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.094.612,893 m, Este (X) 302.718,301 m**; daí, confrontando com **Rua Gilardi S. Neiva**, com azimute de **151°27'39"** e distância de **437,40 m**, segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 8.094.228,640 m, Este (X) 302.927,274 m**; daí, confrontando com **Tv. Olindina Loureiro**, com azimute de **230°01'27"** e distância de **25,34 m**, segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 8.094.212,358 m, Este (X) 302.907,854 m**; daí, confrontando com **Rua Prof. Alendina Loureiro**, com azimute de **134°37'37"** e distância de **284,91 m**, segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 8.094.012,216 m, Este (X) 303.110,620 m**; daí, confrontando com **Rodovia Alírio Herval**, com azimute de **241°03'41"** e distância de **146,46 m**, segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 8.093.941,348 m, Este (X) 302.982,447 m**; daí, confrontando com **Rodovia Alírio Herval**, com azimute de **260°25'55"** e distância de **52,72 m**, segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 8.093.932,584 m, Este (X) 302.930,458 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **303°27'00"** e distância de **654,08 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y)**

8.094.293,120 m, Este (X) 302.384,713 m; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **339°32'55"** e distância de **25,83 m**, segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 8.094.317,318 m, Este (X) 302.375,689 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **303°41'12"** e distância de **522,84 m**, segue até o marco **32** de coordenada **Norte (Y) 8.094.607,314 m, Este (X) 301.940,639 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **312°57'59"** e distância de **1,53 m**, segue até o marco **33** de coordenada **Norte (Y) 8.094.608,360 m, Este (X) 301.939,516 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **296°06'18"** e distância de **102,56 m**, segue até o marco **34** de coordenada **Norte (Y) 8.094.653,488 m, Este (X) 301.847,416 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **314°48'03"** e distância de **72,44 m**, segue até o marco **35** de coordenada **Norte (Y) 8.094.704,534 m, Este (X) 301.796,015 m**; daí, confrontando com **Rua Luiz Gouveia Damasceno**, com azimute de **327°09'57"** e distância de **138,76 m**, segue até o marco **36** de coordenada **Norte (Y) 8.094.821,123 m, Este (X) 301.720,780 m**, finalmente do marco **36** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com Rua Luiz Gouveia Damasceno, com azimute de **336°42'07"**, e distância de **163,58 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal. Paracatu – MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:DB6ABA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE NOVO HORIZONTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, e o Instituto de Terras do Brasil - ITERB, FAZEM SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S,** bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº **00.15178/2024**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **NOVO HORIZONTE**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 303.023,909 m e Norte (Y) 8.094.965,216 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **136°14'53"** e distância de **27,45 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.094.945,390 m, Este (X) 303.042,890 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **216°52'34"** e distância de **72,80 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.094.887,151 m, Este (X) 302.999,201 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **112°40'10"** e distância de **176,73 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.094.819,037 m, Este (X) 303.162,276 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **118°09'54"** e distância de **95,63 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.094.773,901 m, Este (X) 303.246,578 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **128°41'35"** e distância de **27,23 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.094.756,879 m, Este (X) 303.267,830 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **149°16'39"** e distância de **134,25 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.094.641,468 m, Este (X) 303.336,418 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **111°19'18"** e distância de **228,92 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.094.558,233 m, Este (X) 303.549,665 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **163°20'47"** e distância de **129,97 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.094.433,714 m, Este (X) 303.586,912 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **140°26'53"** e distância de **22,38 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.094.416,460 m, Este (X) 303.601,162 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **163°05'40"** e distância de **33,96 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.094.383,966 m, Este (X) 303.611,038 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **186°34'02"** e distância de **20,45 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.094.363,645 m, Este (X) 303.608,698 m**; daí, confrontando com **Área de Preservação Permanente**, com azimute de **208°01'56"** e distância de **67,93 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.094.303,689 m, Este (X) 303.576,775 m**; daí, confrontando com **Área de Domínio Rodovia Alírio Herval**, com azimute de **235°49'14"** e distância de **247,59 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.094.164,597 m, Este (X) 303.371,950 m**; daí, confrontando com **Área de Domínio Rodovia Alírio Herval**, com azimute de **239°45'13"** e distância de **302,51 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.094.012,216 m, Este (X) 303.110,620 m**; daí, confrontando com **Rua Olendina Loureiro**, com azimute de **314°37'37"** e distância de **284,91 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.094.212,358 m, Este (X) 302.907,854 m**; daí, confrontando com **Travessa Olendina Loureiro**, com azimute de **50°01'28"** e distância de **25,34 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.094.228,639 m, Este (X) 302.927,274 m**; daí, confrontando com **Rua Gil da Silva Neiva**, com azimute de **331°27'39"** e distância de **437,40 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.094.612,893 m, Este (X) 302.718,301 m**; daí, confrontando com **Rua Amélia Gotilib Leite**, com azimute de **31°38'39"** e distância de **316,22 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.094.882,099 m, Este (X) 302.884,203 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **77°28'16"** e distância de **22,66 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.094.887,014 m, Este (X) 302.906,319 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **64°22'52"** e distância de **42,73 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.094.905,491 m, Este (X) 302.944,852 m**; daí, confrontando com **Rua Wolney Meireles**, com azimute de **55°05'47"** e distância de **84,64 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.094.953,920 m, Este (X) 303.014,264 m**; finalmente do marco **22** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com Rua Wolney Meireles, com azimute de **40°29'30"**, e distância de **14,85 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua da Contagem, n.º 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal. Paracatu – MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:70DA45DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 194/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E ROTARY CLUB PARACATU 200.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Umarques da Silva Couto, CPF nº 435.263.816-15, e o Rotary Club Paracatu 200, inscrita no CNPJ nº 03.137.091/0001-08, com sede a Rua Frei Anselmo nº 488, Lavrado, Paracatu – MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pelo Vinícius Fogaça Pereira, presidente da OSC, portador do CPF nº 735.270.091-91, RG nº 25.646.557 SSP/DF, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Alteração da vigência da parceria para 31/12/2025, sem alteração da natureza do valor global da parceria. Data: 02/06/2025. Assinaturas: Vinicius Fogaça Pereira, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D1893579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 212/2024 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E ROTARY CLUB PARACATU.

. O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Umarques da Silva Couto, CPF nº 435.263.816-15, e o Rotary Club Paracatu, inscrita no CNPJ nº 20.216.248/0001-00, com sede a Rua Frei Anselmo nº 488, Lavrado, Paracatu – MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Gilson Roberto de Sousa, presidente da OSC, portador do CPF nº 632.873.406-97, RG nº 1193081 SSP/DF, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Objeto do Termo de Apostilamento remanejamento de item de despesa, sem alteração da natureza do valor global da parceria. Data: 22/04/2025. Assinaturas: Gilson Roberto de Sousa, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:877F900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

Considerando a análise dos recursos interpostos pelos Proponentes.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO FINAL**do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
O Resultado Preliminar da fase de Seleção está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 001/2025 (FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS) - ALDIR BLANC** > Arquivos

Paracatu, 16 de maio de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:541ADD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

Considerando a análise dos recursos interpostos pelos Proponentes.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO FINAL**do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025.
O Resultado Preliminar da fase de Seleção está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 003/2025 (FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS) - ALDIR BLANC** > Arquivos

Paracatu, 16 de maio de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AE6E7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Silvano Alves Avelar.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Incontroversos (Livro de Poemas)
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Silvano Alves Avelar pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:10068226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Daniela de Faria Prado.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Nos Enquadros do Sertão de Afonso Arinos.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Daniela de Faria Prado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FA22B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Raik Tavares Silva.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Lançamento do Livro Dentro de um Abraço.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Raik Tavares Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0916974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Débora Lourenço Santiago Santos.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Mulheres em Tom Maior: Formação e Vozes Femininas na Música de Paracatu.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Débora Lourenço Santiago Santos.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EE860C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Darley Ferreira Gomes.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Festival Vozes Afros Axé e Dendê.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Darley Ferreira Gomes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1A8FBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Einsten Solles Santos de Souza.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Casa: Refúgio Interior.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Einsten Solles Santos de Souza.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1089526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Rubens Soares.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Cantando o Nordeste.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Rubens Soares.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DBAE2F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Rita Pinheiro Lino.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Costurando o Samba: Memórias e Corpos de Mulheres que sustentam o carnaval.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Rita Pinheiro Lino.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FFDE004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Jean Oliveira de Sousa.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Saltimbancos: A arte da transformação.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).

Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Jean Oliveira de Sousa.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:96A84509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Mikaely Aparecida Gonçalves Dias de Aquino.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Paracatu pede passagem.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Mikaely Aparecida Gonçalves Dias de Aquino.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5EC0C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Isabella Albernaz Neiva.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Poesia no Beco: Voz e Expressão.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Isabella Albernaz Neiva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:75826AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Cristina Coutrim dos Reis.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Oficina de Máscaras da Caretagem: Tradição Viva no Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Cristina Coutrim dos Reis.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E8C31C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Carlos Alberto Alves da Silva.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Tela Aberta: Filmes, Conversas e Resistência.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Carlos Alberto Alves da Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3E81975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Antônio Vicente Lino.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Samba na Alma: A História de Pelezinho e o Carnaval de Paracatu.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Antônio Vicente Lino.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6F229B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Janaína Álvares da Silva Campos.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Paracatu em Tela Viva.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Janaína Álvares da Silva Campos.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8DB667D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Valdete de Fátima Lopes dos Reis Brandão.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Histórias Vivas do Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Valdete de Fátima Lopes dos Reis Brandão.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:403A3B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

P
PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Irene dos Reis de Oliveira.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Receitas Ancestrais: Culinária do Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Irene dos Reis de Oliveira.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:73225F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Wilma de Melo Monteiro Rosa.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Tradições de Minas.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Wilma de Melo Monteiro Rosa.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AF56D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Juranda Soares Santana.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Sabor de Domingo.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Juranda Soares Santana.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D2ADBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Clécio da Silva Queiroz.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Preto no Espelho: Identidade, Rima e Resistência.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.

Paracatu, 09 de junho de 2025.

Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Clécio da Silva Queiroz.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9E1FC7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Edenilson Pereira Barbosa.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Festa de OGUM – Caminhos de Ferro e Fé.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Edenilson Pereira Barbosa.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:92D108C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Camila Gouveia Gonzaga Lobo.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Tapuiada: Memórias Ancestrais de Paracatu.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Camila Gouveia Gonzaga Lobo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A7CF4CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural José Júlio Rodrigues de Souza.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Festejo de São João – Caretatem dos Amaros.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e José Júlio Rodrigues de Souza.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EB23A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Arnon Silva Oliveira.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Toque e Tradição: Saberes da Caretagem do Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Arnon Silva Oliveira.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9B8AA4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Fabiana Marques da Silva.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Raízes da Fé- Valorização da Festa de Santos Reis do Quilombo dos Bagres.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Fabiana Marques da Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:87FC39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agente Cultural Aparecida Campos Maciel.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Festa de Santa Cruz.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Aparecida Campos Maciel.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:64B67D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Miguel Pereira da Silva.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Festejo Comunitário de São João Bernardo Claraval do Povoado do Cunha.
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Miguel Pereira da Silva.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:843B4266

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Casa Cenário inscrita no CNPJ 11.914.451/0001-50.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural com finalidade de fortalecer a programação de teatro independente e com a realização de oficinas e vivências teatrais contribuindo para a manutenção do espaço físico.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Marcos Peres de Mattos Junior pela Casa Cenário.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7CBE11DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Quintal da Ângela inscrito no CNPJ 16.617.025/0001-79.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural de adquirir freezer para ampliar a capacidade de armazenamento e conservação de insumos e fortalecer a estrutura do espaço para atendimento a visitantes.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Maria Ângela Neto Siqueira Resende pelo Quintal da Ângela.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:30A4F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Recanto Sossego inscrito no CNPJ 03.540.339/0001-79.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural com finalidade de efetivar e transformar o quintal em espaço cultural para visitação e promoção de oficinas de saberes tradicionais.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Eneida Maria Severino Maciel pelo Recanto Sossego.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F9000E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Conscienciarte inscrita no CNPJ 00.521.168/0001-42.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural com finalidade de efetivar a pintura da fachada, reparos e pintura da calçada e aquisição de mobiliário.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.

Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Daviane Rocha Siqueira pela Fundação Conscienciarte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B79E5421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Esther Siqueira Tillmann inscrita no CNPJ 00.385.379/0001-03.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural com finalidade de instalação de piso cerâmico no galpão, acesso e passagens.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Mércia Vasconcelos Souto pela Associação Esther Siqueira Tillmann.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5ECFCBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 03/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu inscrita no CNPJ 04.895.913/0001-74.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público Nº 03/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paracatu – Cultura Viva do tamanho do Brasil.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Leonardo Barros de Oliveira pela Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9AD63CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 002/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 03/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Coletivo Cultural Galeria Arte e Cultura inscrito representado pela Agente Cultural Isabella Albernaz Neiva, inscrita no CPF 065.XXX.XXX-51.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público Nº 03/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paracatu – Cultura Viva do tamanho do Brasil.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Isabella Albernaz Neiva pelo Coletivo Cultural Galeria Arte e Cultura.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:19B6625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 003/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 03/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Conscienciarte inscrita no CNPJ 00.521.168/0001-42.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público Nº 03/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paracatu – Cultura Viva do tamanho do Brasil.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Daviane Rocha Siqueira pela Fundação Conscienciarte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BAFB44A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 004/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 03/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Coletivo Cultural Paracatu ao Luar inscrito representado pela Agente Cultural Denise Antonia Santana, inscrita no CPF 473.XXX.XXX-53.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público Nº 03/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paracatu – Cultura Viva do tamanho do Brasil.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Denise Antonia Santana pelo Coletivo Cultural Paracatu ao Luar.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DAD14263

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 005/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 03/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Quilombo São Domingos inscrita no CNPJ 20.209.359/0001-80.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público Nº 03/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paracatu – Cultura Viva do tamanho do Brasil.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Paracatu, 09 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Irene dos Reis de Oliveira pela Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Quilombo São Domingos.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A31BD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVENIO Nº 81/2025

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. DATA**:** 06/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX e, Portaria nº 1.437, 2021. **PROCESSO:** 5972/2024. **OBJETIVO:** Repasse de recursos financeiros a incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2392.3.3.90.39, FICHA: 954**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$68.006,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, pela convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:03B6E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVENIO Nº 82/2025

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. DATA**:** 06/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX e, Portaria nº 1.024, de 2023. **PROCESSO:** 7170/2024. **OBJETIVO:** Repasse de recursos financeiros a incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2392.3.3.90.39, FICHA: 954**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$26.750,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, pela convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:58E842B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVENIO Nº 83/2025

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. DATA**:** 06/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX e, Portaria nº 742, de 2022. **PROCESSO:** 7167/2024. **OBJETIVO:** Realização de despesas voltadas a manutenção da OSC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2392.3.3.90.39, FICHA: 954**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, pela convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2F86C2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CONVENIO Nº 84/2025

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. DATA**:** 06/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX e, Portaria nº 1.024, de 2023. **PROCESSO:** 7169/2024. **OBJETIVO:** Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2392.3.3.90.39, FICHA: 954**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$53.855,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, pela convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C7665A00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 32 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 18/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 138111/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PARA CANCELAMENTO DO ITEM 32 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 18/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E SEUS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cancelamento item 32. **DATA: 10/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima Segunda da Ata n° 18/2025. **ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, pela Contratante e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B5502C2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 3705/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA,** Lei Federal 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 3705/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONTRIBUA COM FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DATA: 30/05/2025. VENCIMENTO: 11/06/2026. VALOR**: **R$ 49.497,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,** pela contratante e **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C05A223E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5507/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 59/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13-2025.

A Secretária Municipal de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/202525** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITOS À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 227 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM TEMA: PRESERVANDO NOSSOS BENS CULTURAISG**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório aos licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expresso em R$)

Código: 1151622
Nome: 42.160.134/0001-10 - TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA
Valor: R$ 9.800,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO:CROQUI, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 227 ANOS DA CIDADE DE PARACATU/ MG. OS CROQUIS SOMAM 70 (SETENTA) DESENHOS/ MODELOS EXCLUSIVOS, FEITOS MANUALMENTE, (FANTASIAS/VESTUARIOS, BANDEIRAS, TRIPES, PLACAS, CARROS ALEGORICOS), CRIADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O	SV	1	R$ 9.800,00	$ 9.800,00

	DESFILE CÍVICO ESCOLAR DO ANO 2025, CONFORME O PROJETO BÁSICO.				

Paracatu-MG, 09 de junho de 2025.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2C7304B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA CÂNDIDO/MG. Contratada: CLINMED – PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA CNPJ: 40.087.922/0001-00, Valor Total de R$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil). Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026. Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C3B78E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO 004/2025

PROCESSO 061/2025 CREDENCIAMENTO 004/205 INEXIGIBILIDADE nº 022/2025, Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO MG. CONTRATO: 061/2025, EMPRESA: SMILE VIP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ: 56.264.756/0001-00, Valor Total de R$42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATO: 062/2025, EMPRESA: BELA PROTESE LTDA, CNPJ: 55.231.069/0001-18, Valor Total de R$42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). CONTRATO: 063/2025, EMPRESA: MESSIAS NETO PROTESES LTDA, CNPJ: 55.231.069/0001-18, Valor Total de R$41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte cinco reais). CONTRATO: 064/2025, EMPRESA: OTACILIO FONSECA FILHO, CNPJ: 27.488.651/0001-29, Valor Total de R$41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte cinco reais). Vigência: 07/06/2025 a 07/06/2026. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F31D7DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2025
Dispensa de Licitação nº 014/2025

HOMOLOGO, O REFERIDO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JACKE NEVES NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CONCURSO DA RAINHA DA 37 ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINOPOLIS. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM A EMPRESA PELO VALOR GLOBAL R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 20 DE JULHO 2025. - PEDRINÓPOLIS – MG, 09 DE JUNHO DE 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:15637914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 122, DE 04 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/2025-SMEC, de 29 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fez a indicação de servidor para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Padre Henrique de Morais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **GABRIEL ALEXANDRE DE FREITAS DA CUNHA**, matrícula nº 4186, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Escola Municipal Padre Henrique de Morais, Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, conforme § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/07, a partir de 04/06/2025, pelo exercício da função de Secretário Escolar, a qual engloba a execução, sob supervisão direta, de atividades técnicas especializadas de relativa responsabilidade e complexidade, referentes à legislação escolar e atividades administrativas das escolas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 04 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:DC8B521D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8F97AD5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000091/2024,

referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2024, Pregão Eletrônico nº: 000015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:735A4B1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
9° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 000022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 9° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000022/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 00001/2024, Pregão Eletrônico nº: 00001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:74316989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 12/2025 – Dispensa de licitação nº 12/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTOS DE DADOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL, **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 11.06.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 13.06.2025.**
O edital e termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratahttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&poderes=L&ufs=MG&municipios=2826&q=contrata%C3%A7%C3%A3o&status=todosções Públicas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br
Perdões, 10 de junho de 2025

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:8BC1F965

PREVIPER
PORTARIA Nº 27/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-89, matrícula XXXX-5, no cargo efetivo de Professora PIIA, Nível 22 PIIA, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de junho de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:18A457C2

PREVIPER
PORTARIA Nº 28/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **ELIZABETH PERERIA BARBOSA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-90, matrícula XXXX-3, no cargo efetivo de Professora PIIA, Nível 22 PIIA, Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 05 de junho de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:7BE0CA3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 70/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 70/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A - Função Apoio

Dia: 13/06/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã/Tarde	16/06 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de junho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AEB3DEDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 71/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 71/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Orientador – Função Supervisor

Dia: 13/06/2025 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machados	**Manhã/Tarde**	16/06 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de junho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:06C977FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 – PREGÃO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por meio da presente justificativa, comunica a **anulação do Processo Licitatório nº 58/2025 – Pregão nº 08/2025**, que teve como objeto a Aquisição De Equipamentos de Câmeras de Segurança de Alta Definição, de Acordo Com As Necessidades Específicas da Área a ser Monitorada E Execução De Serviços De Instalação Física E Configuração do Sistema, Garantindo A Plena Funcionalidade Do Sistema De Monitoramento, Integração Com Redes E Dispositivos De Armazenamento de Dados. A motivação para a anulação decorre de falha administrativa.
Ressalta-se que a decisão visa a garantir a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
Perdões/MG, 10 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7DD70500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº99/2025 – PREGÃO Nº15/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do **Processo Licitatório nº 99/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à promoção da saúde animal no âmbito dos programas e ações desenvolvidos pelo Município,** com abertura para recebimento de propostas às **09:00h do dia 13.06.2025.** Realização da disputa às 1**3h30 do dia 01/07/2025.**

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 10 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BD522A62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a **reabertura** do Processo Licitatório nº 63/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dentro dos padrões do e-social (Medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social) para prestação de serviços tais como: elaboração de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Risco Ocupacional, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico

das condições do Ambiente de Trabalho, LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, visita técnica, implantação e designação para controle das fichas de EPI's, envio e Acompanhamento mensal para o e-social dos eventos relacionados a segurança do servidor, treinamentos conforme exigido por lei, avaliações ambiental, exames clínicos tais como: Admissional, Periódico, demissional e consultorias conforme as necessidades da secretária de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões Minas Gerais.
Após a suspensão por motivos administrativos, com vistas à adequação do edital, o certame será retomado com **prazo para envio das propostas iniciadas no dia 11 de junho de 2025 até o dia 26 de junho de 2025**, sendo a **sessão pública para disputa de preços realizada às 14h** da mesma data, por meio da plataforma www.bll.org.br.
O edital retificado e demais informações estão disponíveis no Portal Oficial do Município (www.perdoes.mg.gov.br) e na plataforma www.bll.org.br.
Perdões/MG, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DFCD51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **Bibliotecária:**

NAYARA REZENDE SILVA

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FA4A6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.153/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ROSEANE MARANHA DE PAIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.153/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- ROSEANE MARANHA DE PAIVA,brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 038.730.086-45, residente na Rua Hortência, bairro Novo Jardim - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar comoAuxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Calipsa Rodrigues Ferreira*, que se encontra de licença médica.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**ROSEANE MARANHA DE PAIVA,**comoAuxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se**09 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ROSEANE MARANHA DE PAIVA
Contratada

Obs.: Foi publicado novamente devido a anterior conter erro no nome (Maranha).

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:64F7B9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das Bandas: **"Muito Mais", "Tatilane Costha e Banda" e "Dj Duarth"** a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, durante a realização da "VII Festa do Porco", em Piedade de Ponte Nova-MG, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contratação dos serviços de shows citados anteriormente;
Considerando a escolha das seguintes empresas e respectivos valores:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Contratação dos serviços de show artístico "Dj Duarth" a ser realizado nos dias 11 e 12, de julho de 2025, durante a realização do evento "VII Festa do Porco", com duração de 02:00 horas, iniciando a partir das 23:30hrs.	01 serviço	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
Contratação dos serviços de show artístico de "Tatilane Costha e Banda" a ser realizado no dia 12 de julho de 2025, durante a realização do evento da "VII Festa do Porco 2025", com duração de 02:00 horas, iniciando a partir das 22:00hrs.	01 serviço	35.000,00	R$ 35.000,00
Contratação dos serviços de show artístico da banda "Muito Mais" a ser realizado no dia 13 de julho de 2025, durante a realização do evento "VII Festa do Porco 2025", com duração de 2:00 horas de apresentação, iniciando a partir das 18:00hrs.	01 serviço	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;
Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640, CNPJ: 34.628.686/0001-81, LUCAS JUNIO BERNARDES CUPETINO 11270223690, CNPJ: 47.068.058/0001-30, TATILANE COSTHA PROCUÇÕES LTDA, CNPJ: 30.319.046/0001-39, pelo valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 10 de junho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9BBEDBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 009/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA (INCLUSO OPERADOR E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO COMO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS ENTRE OUTROS), DESTINADO A BRITAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU DEMOLIÇÃO. Data da abertura da sessão: 25 de junho de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 09 de junho de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:A19056F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 038/2025, Credenciamento nº. 004/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79 inciso l da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Contratada: FLAVIA APARECIDA MIRANDA RESENDE - CPF: 097.614.456-58, Valor Total de R$ 23.137,57 (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos); RENATA APARECIDA FERREIRA - CPF: 085.652.726-21, Valor Total de R$ 23.248,79 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Período de até 24/03/2026.
Piranga/MG, 09/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:93862FF2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 089/2025, Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA a EXECUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE VENDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: J M SERVICOS URBANOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.028.550/0001-75, Valor Total de R$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Prazo: 08 (oito) meses.
Piranga/MG, 10/06/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:310E59CC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 113/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90037/2025, Registro de Preços Nº. 029/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS E SACOLAS PERSONALIZADOS. Data de abertura: 30/06/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 10/06/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:23A9489C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE (ESCOLA INTERMEDIÁRIA GABRIELA TEIXEIRA DA CRU

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Pirapetinga – APAE (Escola Intermediária Gabriela Teixeira Da Cruz)

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Pirapetinga – APAE (Escola Intermediária Gabriela Teixeira Da Cruz),** associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.812/0001-88, com sede na Rua Dr. Dair Bifano, nº. 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Francisco de Assis Fernandes Sevidanes, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível no Portal da Transparência do Município. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 10 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6E1C3E07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 053/2025

Concorrência n° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, mão de obra com dedicação exclusiva para ampliação de escola Municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global

Homologação

2 A X EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.222.949/0001-85
Valor Total de R$ 109.190,18 (cento e nove mil, cento e noventa reais e dezoito centavos)

PIRAPETINGA, 06 de Junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:051D0868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024- Processo Licitatório nº 132/2024. A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 047/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétricopara atender as necessidades da Prefeitura de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor valor por item**; Data/horário: **26/06/2025 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 10/06/2025 –

RAPHAEL ANTÔNIO LINO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:778EE11D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino, através das empresas: H B Revistas Tecnicas Internacionais Ltda - CNPJ 50.665.967/0001-60, no valor global de RR 4.375,00; M&R Equipamentos E Moveis Ltda - CNPJ 11.708.655/0001-35, no valor global de R$ 14.872,00; Prepave Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda - CNPJ 47.695.345/0001-70, no valor global de R$ 19.440,00; Gabriel Cunha Leandro - CNPJ 60.318.724/0001-00, no valor global de R$ 50.980,05, tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 09/06/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4965B470

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo administrativo n° 19/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025 – Extrato de Contrato nº 028/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Coloplast do Brasil Ltda., CNPJ: 02.794.555/0003-40, Objeto: Contratação da empresa especializada no fornecimento de insumos médicos para o cumprimento da ordem judicial, nº5004672-08.2024.8.13.0512, contra o Município de Pirapora-MG. Valor: R$53.121.40 (Cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos) – Vigência: 10/06/2025 a 10/12/2025. Fiscais: Juliane Rodrigues Souza Matrícula: 13.782– e Ângela A. Monteiro Camargo – Matrícula: 13.712.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Contratante

COLOPLAST DO BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:E12D9C9F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do 2º Termo Aditivo de Credenciamento n° 002/2023. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A – CNPJ: 60.701.190/0001-04 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2025. Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026. Data de assinatura:10/06/2025. Processo nº 023/2022; Inexigibilidade 004/2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A –
Credenciada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:3E0B1C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 170/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :121/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO .
DATA DA ATA: 02/06/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$71.928,00(setenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 01/06/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B6796D0E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 170/2025 – PREGÃO ELETRONICO 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :122/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO .
DATA DA ATA: 02/06/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$35.964,00(trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: VAGALUME BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA .
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 01/06/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:32D78151

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 020/2025, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.782/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: LIGA ESPORTIVA PITANGUIENSE - CNPJ: 17.983.552/0001-60 - Valor total do repasse: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) – Objeto: repasse de recursos financeiros para custear parte das despesas da competição esportiva, o Campeonato de Futebol Municipal e Rural da Cidade de Pitangui, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho - Período: Exercício de 2025 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:84EA0312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000102/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0067/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DILUENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 55.836.281/0001-09. Valor global estimado de R$ 51.850,00. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 06 de junho de 2025 até 06 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DB5A3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000103/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0068/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANTA DE MICROFIBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL
Contratado: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ n° 47.326.944/0001-17. Valor global estimado de R$ 8.250,00. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 06 de junho de 2025 até 06 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9EB7F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000087/25 - CREDENCIAMENTO n° 0006/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.
Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ n° 09.239.535/0001-94. Valor global estimado de R$ 134.015,50, que será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 04/06/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 04 de junho de 2025 até 09 de maio de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050110302200420150000339039001.500.000.002.000 F271
02050110302200420150000339039001.600.000.059.000 F272
02050110302200420150000339039001.621.000.055.000 F273
02050210305200420160000339039001.500.000.002.000 F317
02050210305200420160000339039001.600.000.059.000 F318
02050210305200420160000339039001.621.000.055.000 F319
02050310305200420170000339039001.500.000.002.000 F363
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000 F364
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000 F365

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EC673DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0207/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000113/25 - CREDENCIAMENTO n° 0007/25
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional para prestação de serviços para operar as máquinas pesadas que compõem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Rurais, para que seja feita a manutenção das estradas rurais e manutenção de vários locais do município, durante o período de doze meses, conforme especificado no edital.
Contratado: 54.972.733 HILDEBRANDO RODRIGUES DE FREITAS, CNPJ n° 54.972.733/0001-17. Valor global estimado que será dividido entre todos os credenciados de R$ 94.231,00. Data da assinatura: 05/06/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de junho de 2025 até 04 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F448
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F449
02060115452200920200000339039001.710.000.000.000 F450
02060215452200920200000339039001.720.000.060.000 F451
02060218541201220260000339039001 1.500.000.000.000 F477
02060218541201220270000339039001.500.000.000.000 F489
02060218541201220260000339039001.720.000.000.000 F673

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:86512240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0020/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO
CPF/CNPJ: 21.***.997/0001-30
AIM: 0388/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/12/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.761,75 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:5CEFD931

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0022/2025 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: ***.458.***-78
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ FERREIRA FUNCHAL, EM FRENTE N. 219
BAIRRO: JARDIM SÃO JOSÉ (SÃO CAMILO)
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0475/2024
INFRAÇÃO: Veículo abandonado em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo VW/LOGUS GLI 1.8, COR VERMELHA, GOY-7710.
OBS: Veículo parado no local desde 27/02/2024, pelo menos (data da primeira constatação).

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 10 de junho de 2025

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3360B20F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 278/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DE RENOME REGIONAL DOCTOR XIP EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "P.ARRAIÁ". Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 06/06/2025. CONTRATADA: LEANDRO DOMINGOS PEREIRA 91849055653, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.815.928/0001-10. Valor total R$ 20.000,000 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 220.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9C017BE7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 287/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – CONTRATO Nº 287/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LARY KAY, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, ÀS 21H00, AO EVENTO "P.A.RRAIÁ. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. Contratada: LARISSA FERNANDA FONSECA – BANDA LARY KAY, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.892.199/0001-70. O valor do contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
220	15000000000	PRÓPRIO	02.04.2012.0013.0392.0013.3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:603A988C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 19/2020.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 10/06/2025 e término previsto para 10/06/2026. Assinatura em 10/06/2025. **Valor mensal R$ 5.006,24 (cinco mil seis reais e vinte e quatro centavos).** Locadores: José Rafael Bustamanete Stephan, Eduardo Bustamante Stephan, Pricila Bustamante Stephan e Leticia Bustamante Stephan. Dotação orçamentaria nº 02.006.000.2050.0016.0482.0025.3.3.90.36.00– FICHA 300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5112408C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 80/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 80/2024 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12/2023. Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA."** – CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, com inicio em 12/06/2025 e termino previsto para 12/09/2025. Data assinatura: 06/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D0A00925

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024** – Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL DE POUSO ALEGRE-MG. Art. 138, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Pouso Alegre, 10/06/2025.

OTERSON LUIS NOCELLI -
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:28CA86DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - B

Processo Licitatório nº 031/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 11 – CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, MOÍDA, * CARNE BOVINA (MOÍDA) – Carne congelada bovina sem osso - PATINHO em cubos (aproximadamente 4x4 cm) e Patinho Moído - limpos, sem nervos, com baixo teor de gordura, em pacotes padronizados de 1(um) kg ou 2 (dois) kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.**, passará ao preço de R$26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos) para **R$37,78 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**; o **item 12 – CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, PICADA * CARNE BOVINA (PEDAÇOS)– Carne congelada bovina sem osso - PATINHO em cubos(aproximadamente 4x4 cm) e Patinho Moído - limpos, sem nervos, com baixo teor de gordura, em pacotes padronizados de 1(um) kg ou 2 (dois) kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.**, passará ao preço de R$26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos) para **R$39,10 (trinta e nove reais e dez centavos)**; o **item 19 – Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento**, passará ao preço de R$17,96 (dezessete reias e noventa e seis centavos) para **R$21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos)**; o **item 24 – MACARRÃO COM OVOS *, tipo PARAFUSO. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica de 500 g, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega**, passará ao preço de R$2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) para **R$3,08 (três reais e oito centavos)**; o **item 25 – Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: * identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacote de 500 g,** passará ao preço de R$2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) para **R$3,08 (três reais e oito centavos)**, a partir de **21/05/2025**;cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".**
Partes: Município de Prata e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **32.704.908/0001-72.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$876.903,60 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$713.355,00 (setecentos e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para R$876.903,60 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 21/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E9D6DC66

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - C

Processo Licitatório nº 116/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 - C, para: **item 138 –** Entresto 24+26mg - Cx 28 Comp. - Sacubitril+Valsartana 24+26mg 28 Comp. - NOVARTIS**,** para **R$118,32 (cento e dezoito reais e trinta e dois centavos); item 195 –** Kesimpta Ofatumumabe 20mg/0,4 Ml Sol. Inj. Ct 1 Can Preenc Plas Trans X 0,4ml – NOVARTIS, para **R$9.532,06 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos); item 327 -** ULTIBRO 110+50MCG Po Inal 30 Cp+1 Inal. - Indacaterol+Glicopirronio 110+50mcg Po Inal. 30 Cap+1 Inal. - NOVARTIS, para **R$220,01 (duzentos e vinte reais e um centavo);** a partir de **27/05/2025**, cujo objeto do processo licitatório é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER POSSÍVEIS AÇÕES JUDICIAIS**".
Partes: Município de Prata e **CM HOSPITALAR S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.420.164/0001-57.**
Fundamento Legal: art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$346.454,99 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Valor Global da Ata: de R$495.779,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para R$424.973,69 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais sessenta e nove centavos).
Data da assinatura: 27/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:67086B14

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

Processo Licitatório nº 036/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o item **37** – **Leite Em Pó - Embalagem Contendo 400 Gr.**, de R$14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para **R$16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de **26/05/2025**, cujo objeto do processo licitatório é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO"".**
Partes: Município de Prata e **DRISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.093.668/0001-19.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$1.264,64 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Global do Contrato: de R$68.198,05 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos) para R$67.296,69 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).
Data da assinatura: 26/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AD74C311

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - D

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 268/2023 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2023
Objeto: **CANCELAR** a partir de **26/05/2025**, o fornecimento do **ITEM 04 - Cesto de lixo em material plastico, com tampa, para área externa, capacidade de 100 litros**; pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**Contratação de empresa para aquisição de materiais e utensílios para limpeza dos prédios públicos, para atender as necessidades do município do Prata/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **03.093.668/0001-19.**
Valor do cancelamento: R$4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Fundamento legal: Art. 43, §6º da Lei Federal 8.666/1993 c/c art. 21, do Decreto Federal nº 7.892/13 e respectivo Acórdão no 2737/2016 Tribunal de Contas da União.
Data da assinatura: 26/052025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:350B00FC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – B

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023
Objeto: **CANCELAR** a partir de **09/06/2025**, o fornecimento do **ITEM 32 - Avental Descartavel Tipo Capote Confeccionado Em Material Tnt, Gramatura Minima De 30g, Branco, Com Tiras Para Fixação, Manga Longa E Punho Elástico**; pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.194.502/0001-14.**
Valor do cancelamento: R$7.104,00 (sete mil cento e quatro reais).
Fundamento legal: Art. 43, §6º da Lei Federal 8.666/1993 c/c Art. 21, do Decreto Federal nº 7.892/13 e respectivo Acórdão no 2737/2016 Tribunal de Contas da União.
Data da assinatura: 09/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:87913A78

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 18ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 09 de junho de 2025 de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025), às dezoito horas e trinta minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 031/2025 que "Altera a Lei nº 2742, de 25 agosto de 2021, a qual institui o programa nota fiscal premiada, no âmbito do munícipio do prata-mg, na forma que especifica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução n. 010/2025 que "Altera a Resolução n. 003/2004 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata-MG" de autoria da Mesa Diretora, a Comissão de Legislação, Justiça e

Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:D0785100

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 068/2025

NOMEIA EDJÂNIO GOMES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Por indicação da vereadora Nara Abgail Marques Vilela, nomeia Edjânio Gomes da Silva para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, previsto na Lei Complementar nº 003, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 10 de junho de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:4C49F92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº045 /2024
DISPENSA Nº 024/2024 CONTRATO: N° 031/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº045 /2024
Dispensa nº 024/2024
Contrato: n° 031/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, P13 E P45, PARA CANTINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA (o): MARIA JOSE ARAUJO FARIA

VIGÊNCIA: 27/05/2025 A 27/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 05 de junho de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3B3507C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Chamada pública / Credenciamento Nº 004/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 086/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de chamamento público/credenciamento para credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de almoço e jantar, self service e refeições tipo marmitex, para eventual aquisição, de acordo com a conveniência e necessidade dos departamentos do município de Pratinha/MG, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo i, deste edital. Recebimento das propostas partir do dia 12/06/2025 a partir das 08:00 (oito horas). Julgamento Dia: 30/06/2025, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (034) 3637-1220, e-mail licitacao@pratinha.mg.gov.br. O edital estará disponível em https://www.pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:78390F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025. AVISO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa de Licitação Nº 036/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 085/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos com base em determinação judicial expedida nos autos do processo nº 0295.17.001629-5 para a paciente Rosangela Aparecida Valeriano. Recebimento das propostas por e-mail partir do dia 11/06/2025 a partir das 17:00 (dezessete horas). Julgamento Dia: 17/06/2025 ás 09:00 (nove) horas, maiores informações pelo telefone (034) 3637-1220, e-mail pratinhalicitacao@terra.com.br. O edital estará disponível em https://www.pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:BE7BBD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 118/2025, PROCESSO 195/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA no valor de R$ 6.647,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no

diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0F24E6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 119/2025, PROCESSO 196/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ZEMA AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 6.008,52 (Seis Mil e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ABC51801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em iluminação pública sendo 20 pontos de lâmpada led de 100w; 45 pontos de lâmpada led de 60 w; 15 pontos de lâmpada a vapor de mercúrio de 80w; 15 pontos de lâmpada a vapor de sódio de 70w e 05 pontos de lâmpada a vapor de sódio de 100 w, incluindo reparo de fiação e relê fotocélula, caso seja necessário, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 16/06/2025 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;** Quartel Geral, **10/06 de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0F6488AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 19/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 19/2025, autorizado pelo PL Nº 47/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para controle e comodato de linhas móveis, telefonia em nuvem em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 17/06/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 10/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DD4B61DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 20/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 20/2025, autorizado pelo PL Nº 48/2025, objetivando a contratação pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com cessão de software educacional em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 17/06/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 10/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:27D0B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 21/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 21/2025, autorizado pelo PL Nº 49/2025, objetivando a contratação pessoa física ou jurídica para prestação de serviços veterinários para acompanhamento dos animais participantes do Rodeio Profissional junto a Exposição Agropecuária de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 17/06/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 10/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4E104D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 046/2025

Processo de Licitação nº 086/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 046/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ALEX SANDRO DA SILVA CALIL - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da banda PIXOTE, a ser realizada durante a 45º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025
VIGÊNCIA: 29/04/2025 á 28/11/2025
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3. P.J Natureza da despesa: 3.3.90.39,00; Ficha: 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 086/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 007/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, ALEX SANDRO DA SILVA CALIL - ME, TESTEMUNHAS – Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:FE29C518

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Recreio-MG, torna a pública a intenção de locar um imóvel nas proximidades do largo Santo Antônio, com aproximadamente 250m², contendo no mínimo dois banheiros, mínimo 04 cômodos para salas de atendimento, cozinha para preparo de alimentos e área de quintal ampla para atividades recreativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, para sediar a Casa de Apoio e Atendimento ao Autismo - Casa Azul. As propostas dos possíveis interessados deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br até o dia 17/06/2025 as 17h00min.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:691710BA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio-MG, torna a público a abertura do Procedimento Administrativo nº 166/2025, Leilão 001/2025, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencente ao Município de RECREIO, nos termos constantes no instrumento convocatório. A sessão será conduzida pela Leiloeira Oficial, Patrícia Andrade. Maiores informações pelo site www.recreio.mg.gov.br e www.patricialeiloeira.com.br. O certame será realizado de forma simultânea (online e presencial).

Recreio, 10 de junho de 2025

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:9BF524AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2020 PROCESSO Nº 314/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 034/2020 no Processo Nº 314/2018. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A. Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2025, sendo o valor estimado para este termo aditivo de R$ 4.862.467,72 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) . Data da assinatura do aditivo: 03 de junho de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2B8287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021 PROCESSO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 046/2021 no Processo Nº 038/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa **FDM SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 09 de junho de 2025 e término em 09 de junho de 2026, aplicação de reajuste de preços passando o preço mensal para R$ 3.479,31 (três mil, quatrocentos e setenta e ove reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor total anual de R$ 41.751,72 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 09 de junho de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F3A6A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 047 DE 2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 047 de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 047/2025. PROCESSO Nº 062/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RONALDO E RAFAEL através da empresa **EDSON DIRINO ARRUDA, CNPJ n.° 47.774.508/0001-00.**
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a

pessoa jurídica: **EDSON DIRINO ARRUDA, CNPJ n.° 47.774.508/0001-00,** perfazendo o valor total do contrato de R$30.000,00 (trinta mil reais) .

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BA880CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima quinta reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Na sequência, foram lidos os seguintes requerimentos e indicações: Requerimento 043/2025 de autoria do Vereador Talles Costa e Souza referente a solicitação de calçamento e serviços de capina em trecho específico da Rodovia LMG-850, visando à melhoria das condições de tráfego e segurança viária. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Talles e Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor. Requerimento 044/2025 de autoria do Vereador Talles Costa e Souza referente a solicitação de manutenção da pavimentação e sinalização viária na Avenida Raul Alves Ferreira e em cruzamento entre bairros Henrique Vanelli, Edmundo Teixeira Ervilha e Centro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Talles, Matheus, Gilson, Paulo Sergio e Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 votos a favor. Requerimento 045/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a convocação dos Secretários Municipais de Obras e de Transporte do Município de Rodeiro para prestar informações sobre fatos narrados abaixo. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Manifestaram-se contra e expuseram seus motivos os vereados Gilberto e Matheus. Em votação o requerimento foi aprovado por 6 votos a favor dos vereadores Talles, Gilson, Jorge, Edivaldi, Paulo Sergio e Antônio Carlos e 2 votos contrários dos vereadores Gilberto e Matheus. Indicação 018/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior referente a solicitação de revisão e instalação de quebra-molas Rodovia LMG-850 e na Rua João Bicalho. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Matheus, Gilson, Jorge, Paulo Sérgio, Antônio Carlos e Luiz Geraldo. O Procurador desta Casa também fez uso da palavra para esclarecer sobre a municipalização da Rodovia LMG-850. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 votos a favor.

Em seguida, foi feita a leitura do Projeto de Resolução nº 04/2025, que "Dispõe sobre a criação e composição das Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências".

Foi colocado em primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município de Rodeiro e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilberto. O projeto foi colocado em votação e aprovado por maioria, com 7 (sete) votos favoráveis dos vereadores Gilberto, Talles, Matheus, Gilson, Jorge, Edivaldi e Paulo Sérgio, e 2 (dois) votos contrários dos vereadores Antônio Carlos e Luiz Geraldo, que justificaram seus votos.

Foi colocado em primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera Anexo III da Lei Complementar nº 68, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro/MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. O projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, com 9 (nove) votos favoráveis.
Foi colocado em discussão e votação a Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei nº 23/2025. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação a emenda modificativa foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Em seguida foi colocado em discussão e votação do Projeto de Lei nº 23/2025 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 9 (nove) votos favoráveis.

Fez uso da Tribuna Livre os vereadores Matheus e Gilson. O vereador Luiz Geraldo ficou impossibilitado de fazer uso da tribuna em razão da falta de energia elétrica, sendo que o faria para parabenizar a Polícia Militar de Minas Gerais pelos 250 anos.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 09 de junho de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/divJWLYJ7Uk?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:5427DA64

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 e conforme o resultado final homologado em 09/06/2025, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso e a classificação dos candidatos classificados, CONSIDERANDO a apresentação de Termo de Desistência da 1º colocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar de Serviços Gerais	2º	Claudineia Mariano da Silva Gonçalves

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se **entre os dias 10/06/2025 e 11/06/2025**, no horário de 08h às 17h, na sede da Câmara Municipal, na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro-MG, munidos dos documentos originais e cópias a seguir relacionados:

Original e cópia do certificado, devidamente registrado, comprovando a escolaridade para a função temporária que concorreu, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
declaração de bens;
Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;

Original e cópia do comprovante de residência;
certidão criminal negativa da Justiça Federal;
certidão criminal negativa da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual)
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União:
procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
número de conta corrente do Banco do Brasil;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará **desistência** do candidato à vaga com a convocação do candidato sucessivo.
Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do telefone (32) 35771274 ou e-mail administrativo@rodeiro.mg.leg.br.

Rodeiro, 10 de junho de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:25125BBB

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001
PROCESSO SELETIVO 001/2025
RETIFICA A LISTA DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, neste ato representada por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 vem a público, RETIFICAR a lista de convocação dos aprovados na forma abaixo:

Onde Lê-se:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	1º	Joelma Andreia Ferreira de Campos
Auxiliar de Serviços Gerais	1º	Thales Monteze de Castro

Leia-se:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar Administrativo	1º	Thales Monteze de Castro
Auxiliar de Serviços Gerais	1º	Joelma Andreia Ferreira de Campos

Rodeiro, 10 de junho de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:CBC44F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5263/2025

PORTARIA N. 5263/2025

Concede Licença Casamento a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença casamento à servidora, **Adriana da Cunha Oliveira**, matrícula nº. 1325, por 05 dias a partir de 21/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4FD0FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5264/2025

PORTARIA N. 5264/2025

Concede Férias-Prêmio aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio aoS servidores:
Claudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, no período de 23/06/2025 a 22/07/2025;
Marcia Ap. Teixeira Gomes, matrícula nº 134, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3AE454E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5265/2025

PORTARIA N. 5265/2025

Prorroga Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Concede prorrogação da licença maternidade a servidora, **Beatriz Cassia Ferreira de Paiva**, matrícula nº 2863, por 60 (sessenta) dias a partir de 16/07/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5941E9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5266/2025

PORTARIA N. 5266/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Geisemeire da Silva Freitas, matrícula nº 632, conforme calendário escolar;
Antonina S. A. Andrade, matrícula nº 1484, conforme calendário escolar;
Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, no período de 21/07/2025 a 19/08/2025;
Bárbara de Queiroz Alves, matrícula nº 2730, no período de 16/06/2025 a 30/06/2025 e 10/12/2025 a 24/12/2025;
Silvana Cristina Souza Rufato, matrícula nº 1415, no período de 04/07/2025 a 02/08/2025;
Letícia Martins Dal Sasso, matrícula nº 2722, no período de 23/06/2025 a 07/07/2025 e 29/12/2025 a 12/01/2026;
Nicolly Merenciano Xavier, matrícula nº 2755, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no Artigo 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4E2501E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5267/2025

PORTARIA N. 5267/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Thais dos Santos Estevão, matrícula nº 1950, por 01 dia em 16/06/2025;
Eliana Augusta Melo Nogueira, matrícula nº 1851, por 01 dia em 27/06/2025;
Rogério Oscar de Paiva. Matrícula nº 2015, por 03 dias a partir de 16/06/2025;
Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 448, por 01 dia em 23/06/2025;
Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 448, por 02 dias a partir de 30/06/2025;
Jordan Souza de Oliveira, matrícula nº 2664, por 02 dias a partir de 01/07/2025;
Eliene Ap. de Jesus Martinsn, matrícula nº 1487, por 01 dia em 13/06/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8426C4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5268/2025

PORTARIA N. 5268/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Lorena Pontes Benevenuto**, matrícula nº 3034, por 02 dias a partir de 22/04/2025;

II – **Rosimeire Imaculada Silva**, matrícula nº 1503, por 02 dias a partir de 22/04/2025;
III –**Fernanda Aparecida Ledier**, matrícula nº 260, por 10 dias a partir de 22/04/2025;
IV – **Paula Ferreira**, matrícula nº 2041, por 01 dia em 22/04/2025;
V – **Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº 2069, por 03 dias a partir de 23/04/2025;
VI – **Ângela Maria Coutinho de O. Silva**, matrícula nº 1271, por 01 dia em 23/04/2025;
VII –**Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 02 dias a partir de 23/04/2025;
VIII – **Marlene Vieira Costa e Silva**, matrícula nº 571, por 01 dia em 24/04/2025;
IX – **Camilla Ap. Rosa Paschoalino**, matrícula nº 2819, por 05 dias a partir de 24/04/2025;
X –**Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 25/04/2025;
XI – **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 01 dia em 25/04/2025;
XII – **Wemerson Carlos da Conceição**, matrícula nº 1783, por 01 dia em 25/04/2025;
XII – **Bárbara de Queiroz Alves**, matrícula nº 2730, por 01 dia em 25/04/2025;
XIII – **Lorena Pontes Benevenuto**, matrícula nº 3034, por 01 dia em 25/04/2025;
XIV – **Letícia Martins Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 03 dias a partir de 25/04/2025;
XV – **Danielly Stefany Silva Ferreira**, matrícula nº 3035, por 01 dia em 27/04/2025;
XVI – **Laís Doriguêtto Pereira**, matrícula nº 2534, por meio período em 28/04/2025;
XVII- **Josué Lima de Freitas**, matrícula nº 2808, por 02 dias a partir de 28/04/2025;
XVIII- **Erika Lima de Albuquerque**, matrícula nº 2732, por 03 dias a partir de 28/04/2025;
XIX- **Eloisa Martins de Paiva**, matrícula nº 2792, por 01 dia em 29/04/2025;
XX- **Sergio Murilo de Matos**, matrícula nº 2729, por 30 dias a partir de 29/04/2025;
XXI- **Gleice Clara Alves Aniceto**, matrícula nº 1700, por 01 dia em 30/04/2025;
XXII- **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 05/05/2025;
XXIII- **Arlete Toledo Melo Casal**, matrícula nº 2580, por 01 dia em 05/05/2025;
XXIV- **Paulina Corbeli Peron**, matrícula nº 2877, por 15 dias a partir de 05/05/2025;
XXV- **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 05 dias a partir de 05/05/2025;
XXVI- **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 60 dias a partir de 05/05/2025;
XXVII-**Lorena Pontes Benevenuto**, matrícula nº 3034, por meio período em 06/05/2025;
XXVIII-**Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 01 dia em 07/05/2025;
XXIX- **Maria do Carmo Marani Pereira**, matrícula nº 1270, por 01 dia em 07/05/2025;
XXX –**Fernanda Aparecida Ledier Augusto Lau**, matrícula nº 260, por 13 dias a partir de 06/05/2025;
XXXI-**Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº 2069, por 01 dia em 06/05/2025;
XXXII-**Adejon Boscato**, matrícula nº 1410, por 03 dias a partir de 06/05/2025;
XXXIII- **Elisangela Costa de Assunção**, matrícula nº 2579, por 05 dias a partir de 06/05/2025;
XXIV- **Arlete Toledo Mello Casal**, matrícula nº 2580, por 03 dias a partir de 07/05/2025;
XXXV- **Joelma Rufino Doriguetto**, matrícula nº 2688, por 02 dias a partir de 07/05/2025;
XXXVI- **Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 02 dias a partir de 08/05/2025;
XXXVII- **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 09/05/2025;
XXXVIII- **Ângela Maria Coutinho de Oliveira Silva**, matrícula nº 1271, por 02 dias a partir de 11/05/2026;
XXXIX- **Elisangela Gomes Fernandes**, matrícula nº 2780, por 01 dia em 12/05/2025;
XL-**Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 01 dia em 12/05/2025;
XLI- **Luciana de Souza da Penha Mendes,** matrícula nº 2841, por 01 dia em 12/05/2025;
XLII- **Manuela G. Vanelli Oliveira**, matrícula nº 2857, por 01 dia em 13/05/2025;
XLIII- **Marcia Ap. Gomes**, matrícula nº 139, por 01 dia em 13/05/2025;
XLIV- **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, por 01 dia em 13/05/2025;
XLV- **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 01 dia em 14/05/2025;
XLVI- **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 2261, por 03 dias a partir de 14/05/2025;
XLVII- **Claudio Cosme de Souza**, matrícula nº 2888, por 01 dia em 15/05/2025;
XLVIII- **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 1340, por 02 dias a partir de 15/05/2025;
XLIX- **Arlete Toledo Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 02 dias a partir 15/05/2025;
L- **Victor Ramos da Silva**, matrícula nº 2838, por 01 dia em 15/05/2025;
LI- **Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, por 01 dia em 15/05/2025;
LII- **Celma Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1508, por 04 dias a partir 16/05/2025;
LIII- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 01 dia em 16/05/2025;
LIV- **Marcia Ap. Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, por 09 dias a partir 19/05/2025;
LV- **Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 2769, por 07 dias a partir 19/05/2025;
LVI- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 19/05/2025;
LVII- **Raquel Urgal de Oliveira**, matrícula nº 579, por 60 dias a partir 19/05/2025;
LVIII- **Elisanegla Gomes Fernandes**, matrícula nº 2780, por 01 dia em 20/05/2025;
LIX- **Silvia Maria de Souza**, matrícula nº 2149, por 02 dias a partir 20/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5FE686A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024

Processo nº050/2024
Concorrência n°001/2024
Contrato nº:135/2024

2° Aditivo ao contrato nº:135/2024

Contratada:QHS EXECUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 47.808.008/0001-42

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 10/08/2025.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2025

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F5A59A6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2023

Processo nº188/2023
Tomada de preços n° 006/2023
Contrato nº: 177/2023

2° Aditivo ao contrato nº: 177/2023

Contratada: GERALPOÇOS LTDA, CNPJ n° 71.222.244/0001-67.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n° 177/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 12/12/2025.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:AF49C40D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 6307/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 1613/2011, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo **ESCRITURÁRIO**, em decorrência de desligamento voluntário do Servidor Público Municipal, a Sra. **LUCIA RAYMUNDA DE SOUZA,** matrícula 22**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B9868AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: KARINE DAS GRAÇAS A PIRES-M
PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2025
PREGÃO ELETRONICO: 25/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DEMAIS ITENS DE AÇOUGUE
CONTRATO Nº 60/2025
VALOR: R$ 187.990,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025 A 10/06/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE JUNHO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7714FFA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 53/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025, Registro de Preços: 25/2025, aquisições de carnes bovinas, suínas e demais itens de açougue, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **KARINE DAS GRAÇAS A PIRES-ME**, inscrita no CNPJ: 14.272.854/0001-31, localizada na Rua Pedro Ventura, 66, loja A, Sol Nascente- Cataguases-MG, R$ 187.990,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Santana de Cataguases, MG, 04 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:32B50ED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 061/2025

Dispensa nº 016/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **CASA DO AGRICULTOR DE MIRAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.109/0001-01, com sede estabelecida à Rua Doutor Resende, nº 10, Centro, Miraí-MG, CEP 36.790-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 31.048,00 (trinta e um mil e quarenta e oito reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto

Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 10 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:54BF439E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 044/2025 - Edital nº 021/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de Preços nº 018/2025. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de suplementos alimentares e fraldas, objetivando o suprimento do Departamento Municipal de Saúde, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 27.06.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 10.06.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BA8B89FF

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 045/2025 - Dispensa Eletrônica nº 056/2025. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada em sistemas eletrônicos de segurança para execução de serviços técnicos demanutenção preventiva e corretivado sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) implantado no Município de Santa Rita de Caldas/MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data de início da proposta: 11.06.2025, às 10:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 17.06.2025, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal www.licitardigital.com.br. Data: 10.06.2025.

JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA-
Chefe da Divisão de Fiscalização.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BD34CEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Vitória/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022), a fim de ajustar prazos das etapas de Seleção, Habilitação e Formalização, bem como atualizar integralmente o Cronograma, conforme segue:

1. Ajustes nos Prazos das Etapas de Classificação, Habilitação e Formalização

1.1. No item 9.2.2.

Onde lê-se:

"Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio do modelo do Anexo VII pelo e-mail: cultura.pnab@santavitoria.mg.gov.br ou pessoalmente com o documento impresso no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Amazonas, 1045, Centro, (segunda à sexta, das 8h às 11h / 13h às 17h), contato: cultura.pnab@santavitoria.mg.gov.br e telefone: (34) 3251-8704, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação."

Leia-se:

"Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio do modelo do Anexo VII pelo e-mail: cultura.pnab@santavitoria.mg.gov.br ou pessoalmente com o documento impresso no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Amazonas, 1045, Centro, (segunda à sexta, das 8h às 11h / 13h às 17h), telefone: (34) 3251-8704, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação."

1.2. No item 13.6. Cronograma do Edital,

Onde lê-se:

Nº	Etapa	Data / Ano 2025
	Publicação do Edital -	15/05
	Prazo de Inscrições - **14 dias corridos**	15/05 - 28/05
	Análise – início - **2 dias**	29/05
	Prazo de Complementação (fase análise) - **2 dias**	01/06 - 02/06
	Análise – finalização - **2 dias**	03/06 – 04/06
	Resultado Preliminar (publicação)	05/06
	Recebimento dos Recursos - (resultado preliminar) - **2 dias úteis**	05/06 – 06/06
	Resultado Final (publicação)	07/06
	Habilitação dos Proponentes - **5 dias úteis**	09/06 – 13/06
	Resultado Preliminar da Habilitação (publicação)	16/06
	Recebimento de Recurso (fase de habilitação) - **2 dias úteis**	16/06 – 17/06
	Resultado Final da Habilitação (publicação)	18/06
	Formalização - Assinatura do Termo/Recibo - **4 dias úteis**	18/06 – 23/06
	Empenho e Pagamento - **5 dias úteis**	24/06 – 30/06

Leia-se:

Nº	Etapa	Data / Ano 2025 Atualizada
	Publicação do Edital -	15/05
	Prazo de Inscrições - **14 dias corridos**	15/05 - 28/05
	Análise – início - **2 dias**	29/05 e 30/05
	Prazo de Complementação (fase análise) - **2 dias**	01/06 - 02/06
	Análise – finalização - **2 dias**	03/06 – 04/06
	Resultado Preliminar (publicação)	05/06
	Recebimento dos Recursos - (resultado preliminar) - **2 dias úteis**	05/06 – 06/06
	Resultado Final (publicação)	10/06
	Habilitação dos Proponentes - **5 dias úteis**	11/06 – 17/06

	Resultado Preliminar da Habilitação (publicação)	18/06
	Recebimento de Recurso (fase de habilitação) - **1 dia útil**	18/06
	Resultado Final da Habilitação (publicação)	20/06
	Formalização - Assinatura do Termo/Recibo - **4 dias úteis**	23/06 – 26/06
	Empenho e Pagamento - **5 dias úteis**	23/06 – 30/06

2. Disposições Finais
Todas as demais cláusulas, condições, critérios e procedimentos previstos no Edital nº 01/2025 permanecem inalterados.
Santa Vitória/MG, 10 de junho de 2025

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EA726154

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
ERRATA Nº 03/2025

EDITAL Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Vitória/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Premiação para Agentes Culturais com Recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022), a fim de ajustar prazos das etapas de Seleção, Habilitação e Formalização, bem como atualizar integralmente o Cronograma, conforme segue:
1. Ajustes nos Prazos das Etapas de Classificação, Habilitação e Formalização
1.1. No item 8.2.2.
Onde lê-se:
"Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado pessoalmente, conforme modelo do Anexo VIII, no seguinte endereço: Av. Amazonas, 1045, Centro, (segunda à sexta, das 8h às 11h / 13h às 17h), no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação."
Leia-se:
"Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado pessoalmente, conforme modelo do Anexo VIII, no seguinte endereço: Av. Amazonas, 1045, Centro, (segunda à sexta, das 8h às 11h / 13h às 17h) ou por meio doe-mail: cultura.pnab@santavitoria.mg.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação."
1.2. No item 10.5. Cronograma do Edital,
Onde lê-se:

Nº	Etapa	Data / Ano 2025
	Publicação do Edital -	15/05
	Prazo de Inscrições - **14 dias corridos**	15/05 - 28/05
	Análise – início - **2 dias**	29/05
	Prazo de Complementação (fase análise) - **2 dias**	01/06 - 02/06
	Análise – finalização - **2 dias**	03/06 – 04/06
	Resultado Preliminar (publicação)	05/06
	Recebimento dos Recursos - (resultado preliminar) - **2 dias úteis**	05/06 – 06/06
	Resultado Final (publicação)	07/06
	Habilitação dos Proponentes - **5 dias úteis**	09/06 – 13/06
	Resultado Preliminar da Habilitação (publicação)	16/06
	Recebimento de Recurso (fase de habilitação) - **2 dias úteis**	16/06 – 17/06
	Resultado Final da Habilitação (publicação)	18/06
	Formalização - Assinatura do Termo/Recibo - **4 dias úteis**	18/06 – 23/06
	Empenho e Pagamento - **5 dias úteis**	24/06 – 30/06

Leia-se:

10.5. Cronograma do Edital

Nº	Etapa	Data / Ano 2025 Atualizada
	Publicação do Edital -	15/05
	Prazo de Inscrições - **14 dias corridos**	15/05 - 28/05
	Análise – início - **2 dias**	29/05 e 30/05
	Prazo de Complementação (fase análise) - **2 dias**	01/06 - 02/06
	Análise – finalização - **2 dias**	03/06 – 04/06
	Resultado Preliminar (publicação)	05/06
	Recebimento dos Recursos - (resultado preliminar) - **2 dias úteis**	05/06 – 06/06
	Resultado Final (publicação)	10/06
	Habilitação dos Proponentes - **5 dias úteis**	11/06 – 17/06
	Resultado Preliminar da Habilitação (publicação)	18/06
	Recebimento de Recurso (fase de habilitação) - **1 dia útil**	18/06
	Resultado Final da Habilitação (publicação)	20/06
	Formalização - Assinatura do Termo/Recibo - **4 dias úteis**	23/06 – 26/06
	Empenho e Pagamento - **5 dias úteis**	23/06 – 30/06

2. Disposições Finais
Todas as demais cláusulas, condições, critérios e procedimentos previstos no Edital nº 01/2025 permanecem inalterados.

Santa Vitória/MG, 10 de junho de 2025

JOSIENNE GUEDES FRANCO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C9EE6918

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000 ESTADO DE MINAS GERAIS de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais

Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia; Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia; Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais; Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde; Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações; PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000 ESTADO DE MINAS GERAIS Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024; RESOLVE: Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria. Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC). Art. 3º – As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Vitória/MG, 10 de junho de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDE

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:33007540

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 832/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente de Administração. Protocolo 07404/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **GRACIELE APARECIDA FERREIRA FERNANDES**, inscrita no CPF de n° 067.944.646-08, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com matrícula 0.4738, conforme protocolo 07404/2023, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de novembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FFD52616

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024

2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 051/2024; Inexigibilidade nº 010/2024, Processo Licitatório nº 043/2024 (procedente do Credenciamento nº 003/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Araújo Mendes e Borges Ltda, CNPJ nº 03.151.120/0001-88. Objeto: aditivo de supressão (rejauste de saldo). Valor suprimido: R$45.006,83. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2889C9FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2024

2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 052/2024; Inexigibilidade nº 010/2024, Processo Licitatório nº 043/2024 (procedente do Credenciamento nº 003/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Leão e Costa Laboratório Clínico Ltda, CNPJ nº 28.167.862/0001-22. Objeto: aditivo de supressão (rejauste de saldo). Valor suprimido: R$48.547,58. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:76D6D499

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2024

2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 053/2024; Inexigibilidade nº 010/2024, Processo Licitatório nº 043/2024 (procedente do Credenciamento nº 003/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Medlab Medicina Laboratorial Ltda, CNPJ nº 23.095.599/0001-90. Objeto: aditivo de supressão (rejauste de saldo). Valor suprimido: R$49.217,10. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:0EF894FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2025.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Processo Licitatório nº 018/2025, Pregão Eletrônico RP nº 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: THAIS FREITAS MOREIRA LTDA, CNPJ nº 29.396.621/0001-18.Objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo o fornecimento de veículos, combustível, seguro e condutores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 59.700,00. Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde. Munícipio de Santa Vitória/MG, em 09 de Junho de 2025 - Publicação em acatamento à lei.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento –
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:7924FDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 044/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FELIPE DELUKA E BANDA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 14/06/2025. Processo ratificado nesta data. FELIPE PACHECO NICODEMOS/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 16.369.029/0001-85, no valor total de R$ 8.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3C251E52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 045/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORÇA OCULTA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 14/06/2025. Processo ratificado nesta data. JULIANO GODINHO RODRIGUES/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 59.161.678/0001-07, no valor total de R$ 13.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9819B6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA INADEQUADA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Minas Capital Comercio de Alimentos - LTDA
Representante Legal da empresa, Minas Capital Comercio de Alimentos – LTDA
CAMILA SOARES DA SILVA Processo Licitatório nº 0029/2025 Pregão Eletrônico nº 0010/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, vem por meio deste e;

Considerando os termos do Processo Registro de Preços nº 0010/2025, homologado 09 de maio de 2025, Processo Licitatório número 0029/2025 riunda do Processo Licitatório nº 0029/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a **Item de Prazo do Termo de Referência – Formalização de demanda 882/2025** do ata de registro de preço 0050/2025, exige que os produtos entregues sejam conforme o Contrato com as marcas que forma licitadas, e todos os itens que estão na descrição do contrato. Segue abaixo, para não ter dúvida:

Cesta básica:05 kg de Arroz tipo 1, 5 kg de feijão carioquinha 1ª qualidade, 05 kg de açúcar cristal,03 kg de fubá, 03 litros de óleo de soja 900ml,500 gramas Macarrão tipo espaguete Nº1, macarrão tipo parafuso embalagem de 500grs, 02 canjiquinha PCT 500G de cor amarela, 1 pct biscoito doce, tipo maisena 360grs, 01 pct de biscoito doce tipo rosquinha pct de no mínimo de 500 gramas, 02 extratos de tomate 190 gramas, 01 pct de linguiça defumada de no mínimo 215G, 1 kg de pó de café, 02 caixas de leite de 1 litro, achocolatado em pó 400 gramas, 03 unidades de sabonete em barra, 05 unidades de sabão em barra, 04 rolos de papel higiênico branco (30 mts cada), 01 pacote de lã de aço(08 unidades), 03 pacotes de absorvente higiênicos com abas, 02 unidades de creme dental(90gr cada), Todos os produtos devem estar com vencimento mínimo para 3 meses.

No dia 06 de junho de 2025, as 11:30 da manhã, o Thiago, se apresentou na Prefeitura dizendo que veio a serviço da empresa Minas Capital Comercio de Alimentos, no carro cuja placa de Belo Horizonte, HID – 5878. Uma picape Cinza. Como está em anexo no documento.

Considerando que ao abrir e conferir os produtos, tivemos a péssima surpresa de encontrar o produto de marcas diferentes do proposto pela contratada, com menos de 2 meses para vencer.

Considerando que não está incluído as duas caixas de leites e nem a linguiça, que inclusive foi devolvido para a contrata a Salsicha enlatada que não está nos itens solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Considerando as fotos abaixo, sinalizando as diversidades apresentadas na entrega da cesta básica:

A marca do Biscoito proposto pela empresa foi Vilma e Renata, porém a marca que chegou foi Maria e Casaredo.

Considerando que Linguiça proposta pela contratante foi a Seara, defumada. 215 gramas. Porém veio a Salsicha enlatada:

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Minas Capital Comercio de Alimentos - LTDA**,** inscrita no CNPJ 541645230001-49, doravante denominada **Contratada**, para que cumpra objeto do contrato **no prazo máximo de 03 (três) dia úteis a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, **apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta**, para o mudança da entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por sua aceitação.

Esclareço que na sexta-feira, dia 06 de junho de 2025 até as 15:00 horas da tarde, o fornecedor fez a substituição dos Biscoitos Doces com o prazo de validade coerente e a entrega das caixas de leites. A linguiça ainda estamos em aguardo, até hoje não chegou.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 09 de junho de 2025.

ELAINE SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9B407334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que se encontra SUSPENSA a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 056/2025, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de material de construção para diversos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG". Julgamento por item. Motivo: estão sendo realizadas conferências nas quantidades e itens solicitados pelos Departamentos para adequação ao termo de referência. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 10 de junho de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 10/06/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A720FA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 073/2025, Dispensa de licitação nº. 047/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de Suplementos e Formulas, destinado a atender demanda judiciais e pacientes do hospital municipal, conforme documento de formalização de demanda da Secretaria de Saúde, Junto as empresas: **UBER MEDICA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ de nº 05.593.067/0001-09, no valor global de R$ 47.251,20 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRO SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.924.123/0001-50, no valor global de R$ 9.136,92 (nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) e HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.850.407/0001-86, no valor global de R$ 73.205,08(setenta e três mil reais duzentos e cinco reais e oito centavos)**, São Francisco/MG, 10 de junho de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:7557E50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2025
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada visando aquisição de material de Artesanatos para uso nas oficinas do CRAS por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 7h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 09 de junho de 2025. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE. São Francisco de Sales-MG, 09 de junho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:E49D4062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato

Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/Credenciamento nº. 001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado**:"ALAN DO FORRÓ",** através do seu empresário exclusivo **57.326.609 VINICIUS FLAVIANO VIEIRA PIMENTEL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aparecida Vicente de Oliveira, nº 235, Bairro Mascate, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 57.326.609/0001-72. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2025. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999 – 339039 – **968** – Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.

São Francisco do Glória, 10 de junho de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:608D14E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de materiais diversos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.562.478/0001-00, sediado (a) na cidade de Coração de Jesus, MG, na Av. Montes Claros, n.º 1.471, Bairro Centro, CEP 39340-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **WALQUÍRIA RODRIGUES DURÃES**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 066/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 189.053,14 (cento e oitenta e nove mil cinquenta e três reais e quatorze centavos).

OCEANIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 27.402.835/0001-24, sediado (a) na cidade de Diamantina, MG, Av. João Antunes de Oliveira, n.º 943, Loja 01, Bairro Cazuza, CEP 39100-000, doravante designado (a) **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **TATIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA LAUTNER**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos. **(CONTRATO N.º 067/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 153.888,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Ativ. da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 061204.122.0002.2015 – Manutenção dos Serviços de RH; 081104.122.0002.2035 – Manutenção da Divisão de Compras e Licitação; 092130.122.0035.2036 – Manutenção Ativ. Agricultura/Pecuária; 101012.122.0002.2051 – Manutenção Ativ. Administrativas do Ensino; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental; 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 111127.122.0002.2089 – Manutenção da Sec. de Esporte; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 112113.122.0002.2071 – Manutenção Ativ. Adm. Super. Cult. PAT/CULT; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2078 – Manutenção Atividades dos Serviços Cult; 112113.392.0026.2080 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas; 112113.392.0026.2083 – Apoio a Banda de Música Municipal; 112113.392.0026.2084 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Art; 113123.695.0027.2085 – Manutenção das Atividades do Turismo; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.302.0015.2108 – Manutenção do MAC; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia B; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância EP; 131008.122.0002.2113 – Manutenção Sec. Desenvolvimento Social; 131108.122.0008.2121 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 131114.122.0012.2114 – Manutenção Ativ. do Conselho Tutelar; 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Obras; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 10 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:458C3800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA CNPJ: 57.926.533/0001-16	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6D6F5492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA CNPJ: 57.926.533/0001-16	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 77.600,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de junho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FBD75069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 064 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 064 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N° 01/2025, QUE VISA INVESTIGAR A EXECUÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condições de execução do repasse financeiro à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Município, bem como pela transparência e legalidade dos atos praticados pelos órgãos que compõem a administração pública municipal de São Gotardo;
CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação oficiou a entidade para que apresentasse prestação de contas do termo de fomento 47/2023 que teve sua vigência finalizada em 06/07/2023, mas não logrou êxito, tendo a entidade enviado como resposta que a empresa contratada não emitiu notas fiscais dos serviços prestados;
CONSIDERANDO os indícios de dano ao erário provocado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração do cumprimento do objeto celebrado e verificação do atendimento das metas contidas no termo de fomento nº 47/2022;
CONSIDERANDO, por fim, o encerramento da Tomada de Contas Especial nº 01/2024, diante a inviabilidade material de sua conclusão, em razão da descontinuidade administrativa e do esgotamento do prazo estabelecido para os trabalhos da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial 01/2025 para investigar a execução do repasse financeiro à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios;
Art. 2° - Ficam designadas as servidoras do quadro permanente da Administração Pública Maria José Caetano Coelho, Christiene Alves da C. Carvalho e Izaneth da Silva para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:CAA60FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 26-2025- CONSEP - " CÂMERAS OLHO VIVO "

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Olho Vivo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 26/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é a manutenção das Câmeras do Olho Vivo.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.575-1, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 190.500,00 Junho/2025
2 R$ 190.500,00 Novembro/2025
Valor Total R$ 381.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos

referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:368ABD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 27-2025- CONSEP - POLICIA AMBIENTAL

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 27/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aperfeiçoar o policiamento de meio ambiente e a preservação da Ordem Pública no município de São Gotardo/MG.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.578-6, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 2.500,00 Junho/2025
2 R$ 2.500,00 Agosto/2025
3 R$ 2.500,00 Novembro/2025
Valor Total R$ 7.500,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha

ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8CF7D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 28-2025- CONSEP - POL. CIVIL IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 28/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mutua para aprimoramento da segurança Pública no município de São Gotardo/MG.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.579-4, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 33.750,00 Junho/2025
Valor Total R$ 33.750,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1232 Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4415 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:34AB88A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 29-2025- CONSEP - POL. MILITAR IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é a manutenção das viaturas da PMMG do batalhão de São Gotardo e Guarda dos Ferreiros, via CONSEP, como segue :

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 29/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é a manutenção das viaturas da PMMNG do batalhão de São Gotardo e Guarda dos Ferreiros, via CONSEP, como segue :

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.580-8, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 16.000,00 Junho/2025
Valor Total R$ 16.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1232 Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4415 33504100 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:271862F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 30-2025- CONSEP - POLICIA MILITAR

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é o aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 30/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é o aprimoramento da segurança pública com o aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG e Distrito de Guarda dos Ferreiros, por meio de apoio financeiro à PMMG, via CONSEP.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;

VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;

II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 48.608-6, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela

Valor

Data estipulada

1

R$ 50.000,00

Junho/2025

2

R$ 50.000,00

Agosto/2025

3

R$ 50.000,00

Novembro/2025

Valor Total

R$ 150.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500

Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica

Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

a) Aprovação da prestação de contas;

b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;

c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade

do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6FFB738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 31-2025- CONSEP - POLICIA CIVIL

TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 31/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no município, especificamente quanto à manutenção e abastecimento dos veículos utilizados pela PCMG, via CONSEP.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.576-X Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 14.000,00 Junho/2025
2 R$ 14.000,00 Agosto/2025
3 R$ 14.000,00 Novembro/2025
Valor Total R$ 42.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar

parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:980B4110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 32-2025- CONSEP - POLICIA RODOVIÁRIA

TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO GOTARDO ", cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG. via CONSEP.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO nomeado por meio do Decreto nº 002 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG-17.791.601 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 109.797.096-52, residente e domiciliado em São Gotardo; e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 595, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.877/0001-22, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas , nº 46- Jardim das Flores, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.482.378 SSP/MG , e CPF sob o nº 661.328.866-72, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 32/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 32/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas cujo objeto é estabelecer condições de cooperação mútua para aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de São Gotardo/MG, via CONSEP.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa

de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.577-8, Agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 6.000,00 Junho/2025
2 R$ 6.000,00 Agosto/2025
3 R$ 6.000,00 Novembro/2025
Valor Total R$ 18.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 157- Dotação Orçamentária : 02 002 009 06 181 0107 2142 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria

notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 02 de junho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 02 de junho de 2025

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOSE EDUARDO DE SOUSA
Presidente do CONSEP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6E36B547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de São João da Ponte – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com esteio na Lei 13.019/2014, subsidiariamente pela Lei n°.14.133/2021, a Lei municipal n.° 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025,** objetivando a recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de organizações sem fins lucrativos visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃ, tendo por objetivo a realização da TRADICIONAL FESTA DO TEAN PENNING, de São João da Ponte – MG/MG, durante o exercício de 2025.
Envio dos envelopes de: Propostas de Parceria/Plano de Trabalho **(Envelope I)** Documentação **(Envelope II)** pelas OSCs: Até o dia **18/06/2026**, até as 19:00min. São João da Ponte/MG, 10 de junho 2025.
Edital completo disponível no Link do site: https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoes/638/detalhe, e-mail: licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br e no site do município: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SEBASTIÃO CESAR GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2D238043

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria jurídica com notória especialização em matéria de alta complexibilidade e relevância na área de direito público para realização de serviços específicos e singulares, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "c", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: LEONARDO LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.185.395/0001-56
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR MENSAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 à 30/03/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 01 de março de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente De Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1C3C388D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021, PARA **prestação de Serviços técnicos especializados em assessoria juridíca com notória especialização em matéria de alta complexibilidade e relevância na área de direito público para realização de serviços especificos e singulares**, ATRAVÉS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III "C", da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: LEONARDO LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.185.395/0001-56
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
VALOR MENSAL: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 01 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:36E14D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº017-2025. Aos 09 dias do mês de junho de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa GUILHERME SOUZA MARTINO COTA LTDA sob 33.758.320/0001-64, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de areia, meio fio, britas, manilha, pedra rachão, bloquete, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 280.400,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 10 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:3723414D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº023-2025. Aos 15 dias do mês de abril de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa ROBERT DOUGLAS ANGELO E CIA LTDA sob o CNPJ: 38.687.166/0001-09, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais de expediente, artigos de papelaria e materiais de escritório em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 59.953,49 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 15 de abril de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:4CDBB931

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº022-2025. Aos 01 dias do mês de abril de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa POSTO JACARANDA LTDA sob o CNPJ: 24.163.610/0001-74, tendo com objeto aquisições de combustível do tipo gasolina comum para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Com validade de deze meses. Fica registrado o item Gasolina Comum no valor unitário de R$: 6,68, perfazendo valor total de R$: 200.400,00, conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 01 de abril de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:D79E2931

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº021-2025. Aos 01 dias do mês de abril de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa MARIA MAZZARELO PEREIRA SIMOES sob o CNPJ: 05.668.953/0001-46, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Com validade de deze meses. Fica registrado o valor total de R$: 110.851,00 (cento e dez mil e oitocentos e cinquenta e um reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 28 de março de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:582E2EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0096/2025

Fornecimento de CONCRETO ESTRUTURAL USINADO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 30/06/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 30/06/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 30/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de

Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45AEBA5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0206/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0097/2025

Fornecimento de Fonte de Alimentação ATX para Computador, para atender as demandas da prefeitura municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 30/06/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 30/06/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 30/06/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:32403061

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 024/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelhas para boca de lobo e tampões para poço de visita.
Data: 26/06/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:05224E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6704

DECRETO MUNICIPAL Nº 6704

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIO SCARANO**.**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicio Scarano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicio Scarano constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicio Scarano, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III **–** Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;

IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vinicio Scarano, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno,

e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;
d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;

XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B67382AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2977

PORTARIA Nº 2977

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROQUE SCARANO".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Roque Scarano**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Ana Paula Gaspar de Paula e Souza
PRESIDENTE: Rosane Carmen Mendonça
VICE-PRESIDENTE: Maria Aparecida Paula
SECRETÁRIA: Raissa Pereira Souza

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Rosane Carmen Mendonça
Suplente: Natália Aparecida de Oliveira
Titular: Ana Carolina Bonacini
Suplente: Jaqueline Silva Soares

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Maria Aparecida dos Santos Soares
Suplente: Helena Parreira Silva

III - REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Mariana Marques Rodrigues
Suplente: Ana Vitória Braga Rodrigues

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Maria Aparecida Paula
Suplente: Naiara Vitalino de Freiria

V - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Raissa Pereira Souza
Suplente: Rejane Aparecida Souza Soares

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D15B6A2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2978

PORTARIA Nº 2978

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI BRUNO RODRIGUES".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Frei Bruno Rodrigues,** conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Elaine Cristini Amaral
PRESIDENTE: Elaine Cristini Amaral
VICE-PRESIDENTE: Valderiza Aparecida de Oliveira Passos
SECRETÁRIA: Rafaella Abud de Oliveira

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Valderiza Aparecida de Oliveira Passos
Suplente: Guilherme da Silva

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Romilda Vita de Souza Godoi
Suplente: Ana Paula da Silva Paula

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Rafaella Abud de Oliveira
Suplente: Adriana Aparecida Ruivo Nascimento

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Tamires Daniela de Souza
Suplente: Francieli Donizete de Melo Souza

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DF9D9D60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2979

PORTARIA Nº 2979

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIO SCARANO".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Vinício Scarano**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Iraci Gonçalves Dias Tiago
PRESIDENTE: Iraci Gonçalves Dias Tiago
VICE-PRESIDENTE: Carla Antonia Avelino Lima
SECRETÁRIA: Ana Maria da Silva

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Larissa silva Carvalho
Suplente: Vanessa Goulart Novaes

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Carla Antonia Avelino Lima
Suplente: Maria Antônia Maia Silva

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Jaqueline Dias da Silva
Suplente: Ana Cláudia Correia

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Ana Maria da Silva
Suplente: Ketty da Costa Souza Moreira

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F35F1BE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2980

PORTARIA Nº 2980

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DANIEL".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Francisco Daniel**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Silvia Mara de Souza Nascimento Montanhini
PRESIDENTE: Silvia Mara de Souza Nascimento Montanhini
VICE-PRESIDENTE: Aline Aparecida Abud Ferri Oliveira
SECRETÁRIO: Gilson Aparecido de Oliveira Junior

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Aline Aparecida Abud Ferri
Suplente: Caroline Valério
Titular: Maria de Lourdes Ribeiro
Suplente: Julia Vidoni Medeiros

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Douglas Minchio Oliveira
Suplente: Norma dos Reis Silva

III - REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Thayla Lohayne Aparecida da Silva
Suplente: Evellyn Crystiny Aparecida Duarte Santos

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Gilson Aparecido de Oliveira Junior
Suplente: Agmon César da Silva

V - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Rafaella Abud de Oliveira
Suplente: Alessandra Paula Policarpo Paiva

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E278D7BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2981

PORTARIA Nº 2981

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TERMÓPOLIS".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal de Termópolis**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Aline Maria de Almeida Braghini
PRESIDENTE: Aline Maria de Almeida Braghini
VICE-PRESIDENTE: Patrícia Emiliane da Silva
SECRETÁRIA: Ivone de Fátima Cintra

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Ivone de Fátima Cintra
Suplente: Maira Carolina de Lima Silva
Titular: Patrícia Emiliane da Silva
Suplente: Elizama da Silva de Matos

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
Titular: Vanessa Calzavara Volpi
Suplente: Marta de Oliveira Pereira Prado

III - REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Angelo Gabriel Aparecido de Oliveira
Suplente: Maicon Junior Cintra Cezarino

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
Titular: Aline Cristina Silva Bueno
Suplente: Eliane Maria de Souza

V - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
Titular: Lilian Aparecida Bueno de Miranda
Suplente: Flávia Maria Bueno

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:18CC116B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 015/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3703/2025, modalidade Pregão nº 015/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de vigilância eletrônica em diversos setores da prefeitura, com monitoramento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A empresa contratada deverá fornecer, em regime de comodato, centrais de alarme e sensores de movimento, com integração aos sistemas de CFTV já instalados em alguns locais, realizando o monitoramento tanto pela empresa quanto pela Central da Guarda Civil Municipal. Os serviços incluem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.
As propostas serão recebidas até o dia 30/06/2025 e o horário para início da sessão será às 10:00 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CABD2CB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025"

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório nº **3617/2025**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº **003/2025** que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de Proteção contra incêndios e Pânico (PCIP) visando atender às necessidades premente de garantir a segurança de crianças, funcionários e visitantes em creches e escolas públicas, promovendo a conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e Arts anexo ao processo.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:56162A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS 115/2025, 116/2025 E 117/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contratos Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 11 de junho de 2025 à 10 de junho de 2026..Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 117/2025 valor : R$8800,48, Contratado: ESSANO KEPLER LEMOS ME contrato 116/2025 valor: R$15824,00, Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA contrato 115/2025 valor: R$13530,00 . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:5084A24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024
O Município de São Tomé das Letras torna público o **Contrato nº 068/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 013/2024** e à **Inexigibilidade nº 004/2024**, que trata do **Credenciamento Eletrônico nº 001/2024**.
O objeto do contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé das Letras/MG.
A empresa contratada é a **LF Serviços Médicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.369.658/0001-87. O valor acordado por consulta é de **R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, com **visitas**

semanais e previsão de **48 visitas anuais**, podendo este número ser ajustado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

São Tomé das Letras – MG
CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9AC5EB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Município de São Tomé das Letras torna público o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2024**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** e ao **Processo Administrativo nº 029/2024**.
O referido contrato tem por objeto a **execução da obra de reforma dos canteiros centrais da avenida de acesso principal à cidade**, a **Avenida Intendente Tomé Mendes Peixoto**, no município de São Tomé das Letras, Estado de Minas Gerais.
Conforme **parecer técnico da equipe de engenharia**, o presente aditivo contratual se faz necessário, tendo em vista que os **itens 3.2, 3.4, 3.8, 3.9 e 3.10** a serem aditivados foram **medidos in loco**, ocasião em que se constatou que os quantitativos previstos na planilha orçamentária licitada **estavam em desacordo com os levantamentos realizados no projeto básico**.

• **Valor original do contrato**: R$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais)
• **Valor do aditivo**: R$ 40.598,55 (quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
• **Percentual do aditivo**: 12,542% sobre o valor originalmente contratado

Para mais informações, entre em contato pelo telefone: **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras, 10 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C206D947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024
O Município de São Tomé das Letras torna público o **5º Termo Aditivo** ao Contrato nº 046/2024, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** e do **Processo Administrativo nº 029/2024**.
O contrato tem como objeto a **reforma dos canteiros centrais da Avenida Intendente Tomé Mendes Peixoto**, principal via de acesso à cidade.
Conforme **parecer técnico da equipe de engenharia**, este aditivo trata de uma **supressão contratual**, justificada pela decisão do município de **não executar determinados serviços** inicialmente previstos. A alteração visa à **implementação futura de um projeto paisagístico** com foco em **arborização e flores**, valorizando o aspecto **estético e turístico** da entrada da cidade.
Valor original do contrato: R$ 323.700,00
Valor da supressão: R$ 42.906,52
Percentual suprimido: 13,255%
Para mais informações, entre em contato pelo telefone: **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras, 10 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:115DF91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024
O Município de São Tomé das Letras torna público o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 027/2024 – Pregão**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transbordo e destinação de resíduos sólidos** no município.
O presente aditivo tem valor global de **R$ 480.600,00** (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais), correspondente à contratação de **1.800 toneladas**, com **valor unitário de R$ 267,00** (duzentos e sessenta e sete reais) por tonelada.
A **vigência** deste termo aditivo será de **14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**.
São Tomé das Letras, 10 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5BBC5721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião. Depois foi realizada a leitura da ata da sétima reunião ordinária, ocorrida no dia doze de maio do ano em curso, que submetida em turno único de discussão, não houve objeções, sendo a mesma colocada em turno único de votação, a qual foi aprovada por unanimidade e proclamado o resultado pelo Presidente. Na fase de correspondência, foi lido e distribuído aos Vereadores, o panfleto entregue na secretaria da Câmara pelo Padre Juquinha, com as sugestões práticas abordadas na reunião ocorrida na Câmara, no dia vinte dois de abril, com o grupo de reflexão da Paróquia São Sebastião, autoridades e representantes Municipais, reafirmando a data da próxima reunião, para sater quais providências foram tomadas. Depois foi distribuído, o Projeto Lei **nº 009/2025**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências e despachado para Comissões designadas. Ato contínuo, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 090/2025**, troca das caixas de abastecimento de água localizadas na Estação de Tratamento de Água (ETA), no Distrito de São Bartolomeu, bem como a manutenção e revisão dos registros de distribuição, de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino; **nº 091/2025**, instalação de um banheiro público nas imediações do Centro Cultural Manuelzão, preferencialmente em sua lateral ou em local de fácil acesso ao público; **nº 092/2025**, instalação de corrimão de apoio na escadaria de acesso ao cemitério no Distrito de São Bartolomeu, sendo as duas anteriores de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 093/2025**, calçamento no morro na imediação da Fazenda de Chico Boi, estendendo-se até o cruzamento que dá acesso ao Portal das Águas e às comunidades: Córrego Escuro

e Córrego das Almas e, nos dois morros situados nas imediações da Fazenda Portal das Águas, popularmente conhecida como Fazenda do Savinho, também de acesso à comunidade Córrego das Almas, sendo esta de autoria do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro. Submetidas em turno único de discussão, não houve objeção, que submetidas em turno único de votação, foram aprovadas por unanimidade, no qual foi proclamado o resultado pelo Presidente. Prosseguindo, o Presidente colocou o Projeto de Lei **nº 006/2025**, que Institui, no calendário oficial do município de Sem Peixe/MG, a "Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo nas Escolas" e dá outras Providências, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, em segundo turno de discussão, que sem objeção foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência, foi colocado em segundo turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 007/2025**, que Dispõe sobre a prioridade no atendimento e veículos públicos exclusivos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Sem Peixe e dá outras Providências, de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto, que também sem objeção, foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade e proclamado o resultado pelo Presidente. O Presidente, comunicou aos Vereadores o recebimento do ofício de **nº 001/2025**, protocolado pelo senhor, Renato Miranda Marques, pedindo providências em relação ao mandato do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto. Assim sendo, o Presidente informou que após consultas e pareceres, em especial a assessora jurídica da Câmara Dra. Adriana Alves Ferreira de Oliveira, foi informado não ser de competência do Presidente ou da Mesa Diretora, tomar qualquer providência a respeito, visto não ter recebido nenhum comunicado oficial, decidindo-se pelo arquivamento do pedido. Nada mais havendo a tratar, e confirmada a presença de todos os vereadores na chamada final, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e pelos demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B40EA0A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 094/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da Prefeitura, a necessidade de **execução de obras de contenção/muro de arrimo, nos seguintes pontos críticos localizados no sentido da comunidade de Córrego das Almas:**

. **Na Volta da Coruja**;
. .**No córrego próximo à fazenda do senhor Máximo Carneiro**;
. No córrego nas proximidades da residência do senhor Moisés Teixeira;
. No córrego após a igrejinha, sentido à fazenda do senhor Tão de Dico;
. Na localidade do Savinho.

JUSTIFICATIVA:

As localidades mencionadas têm enfrentado sérios problemas estruturais, especialmente desde o forte temporal ocorrido em novembro de 2021, quando as chuvas intensas causaram o rompimento de córregos e a formação de grandes crateras que cortaram a estrada, comprometendo completamente o tráfego e o acesso das comunidades locais.

Embora intervenções paliativas tenham sido realizadas à época para restaurar o trânsito, tais medidas se mostraram insuficientes a longo prazo. Com a chegada do período chuvoso, há risco real de agravamento da situação, colocando em risco a segurança dos moradores e usuários da via rural.

A construção de muros de arrimo ou contenções apropriadas é imprescindível para garantir a estabilidade das margens, o escoamento correto das águas pluviais e a preservação da estrada, assegurando o direito de ir e vir da população, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde, e o escoamento da produção agrícola da região.

Portanto, diante da relevância e da urgência da demanda, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação, a fim de que sejam tomadas providências imediatas pela Administração Municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de junho de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E3299A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 095/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete novamente à apreciação do Plenário a presente indicação, solicitando ao Executivo Municipal, por meio do setor competente**, a criação e implementação do Projeto "Forró da Terceira Idade", com programação periódica e contratação em sistema de rodízio de DJs, cantores e grupos culturais.**

Justificativa.

Manter a vida social ativa é fundamental para a saúde física e emocional da pessoa idosa. A dança, além de proporcionar lazer e bem-estar, estimula o corpo e a mente, melhora a autoestima e promove o convívio social, fatores importantes para a prevenção de doenças como depressão, ansiedade e até mesmo doenças como o Alzheimer.

No município, existe o salão conhecido como "Salão da Terceira Idade", onde voluntários promoviam bailes de forró bastante prestigiados pelos idosos da cidade. Com o tempo, essas festividades deixaram de ocorrer, e desde então há um forte clamor popular pelo retorno dessa importante atividade cultural e social.

Diante disso, a presente indicação propõe que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura ou Assistência Social, elabore o Projeto "Forró da Terceira Idade", com eventos mensais ou quinzenais, priorizando um ambiente saudável e familiar. Sugere-se ainda a contratação rotativa de DJs, cantores de forró, valorizando também a cultura local com a possibilidade de participação de grupos culturais do município, mediante convite do Departamento Municipal de Cultura.

Além de fomentar a cultura, o projeto incentiva a economia criativa e contribui para a valorização dos artistas locais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de junho de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5602C342

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 096/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita, após a devida aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Municipal, para que por meio do setor competente, providencie com urgência a **instalação dos equipamentos de ginástica ao ar livre já disponíveis** na **comunidade de São Vitorino, zona rural do município**, **bem como a viabilidade de implantação de um ponto de acesso à internet (via antena ou outra tecnologia disponível)**.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação, atende a uma demanda da comunidade de São Vitorino, que há bastante tempo **aguardam a instalação dos equipamentos de ginástica ao ar livre já adquiridos pela Administração Municipal**, mas que até o momento permanecem sem uso, por não terem sido instalados.
A prática de atividades físicas é essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida, principalmente em áreas rurais onde há menor acesso a academias e espaços públicos de esporte e lazer. A instalação dos referidos equipamentos possibilitará aos moradores uma alternativa gratuita e acessível para a realização de exercícios físicos, com impacto positivo direto na saúde preventiva da população.
Considerando a crescente dependência de conectividade, solicita-se a instalação de um ponto de internet (com antena ou outro meio técnico viável) na comunidade, visando atender ao público estudantil, cidadãos locais e visitantes.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta indicação, em benefício direto da população de São Vitorino e adjacências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 09 de junho de 2025.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E785D066

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 097/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício regular de seu mandato e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte Indicação Parlamentar, solicitando que Vossa Excelência se digne encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências a seguir indicadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que Vossa Excelência adote as medidas cabíveis e necessárias a fim de assegurar o pagamento das horas extraordinárias de trabalho efetivamente prestadas pelos servidores públicos municipais que excederem a jornada regular de seus cargos.

Neste sentido, requer-se a análise da presente indicação e, sendo considerada conveniente e possível, que sejam adotadas as medidas administrativas e legais necessárias para a efetivação da contratação sugerida.

JUSTIFICATIVA:

Sob o prisma constitucional, o pagamento de horas extras encontra amparo no princípio da legalidade, consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o estrito respeito às normas que a regem, inclusive no que se refere às despesas com pessoal.

A dignidade da pessoa humana, valor fundamental da República (art. 1º, III), reafirma a necessidade de contraprestação justa pelos esforços adicionais do servidor, assegurando-lhe condições de vida condignas. Por fim, ao reconhecer a eficiência como princípio constitucional norteador da Administração (art. 37), evidencia-se que a tempestividade no pagamento das horas extras reforça a motivação funcional e evita a paralisação de serviços essenciais, prevenindo o surgimento de passivos trabalhistas e demandas judiciais que comprometeriam o equilíbrio orçamentário do Município.

Na prática cotidiana do serviço público municipal, observam-se situações em que servidores são convocados a exceder sua jornada regular para atender a eventos oficiais, plantões, cumprimento de prazos ou outras necessidades emergenciais, sem que haja, em tempo hábil, a devida compensação financeira. Essa omissão não apenas viola preceitos constitucionais, mas gera insatisfação e queda na produtividade, uma vez que o servidor percebe-se desvalorizado quando não reconhecido por seu labor extraordinário.
Além disso, a inexistência de procedimento ágil e bem estruturado para autorização, registro e pagamento das horas excedentes acarreta acúmulo de solicitações não processadas, o que, a médio prazo, pode redundar em forte passivo financeiro e em demandas judiciais individualizadas, cuja liquidação comprometerá recursos que poderiam ser melhor alocados em serviços públicos. Assim, regularizar esse pagamento por meio de ato normativo atualizado e de fluxo administrativo eficiente é medida de justiça, segurança jurídica e boa governança, ao tempo em que demonstra compromisso do Executivo com o servidor e com a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, diante da relevância da matéria e da necessidade de se garantir o direito aos servidores públicos municipais, solicita-se o encaminhamento desta indicação ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e, sendo possível, para a adoção das providências cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 27 de maio de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FEE5AE6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 098/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente **Indicação Parlamentar**, requerendo a Vossa Excelência o seu regular encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sem Peixe/MG, para que sejam adotadas as providências administrativas que seguem descritas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, por meio dos setores competentes da Secretaria de Obras Públicas, a realização de **levantamento técnico e execução de obra de construção de muros de arrimo na Rua José Ribeiro Ferreira, nas proximidades da casa do Sr. Mateus e na Rua Emanuel Francisco do Carmo (próximo a residência do Sr. Jucleber)**, neste Município.

A obra indicada se faz necessária diante da situação de instabilidade do terreno, agravada pelas chuvas, bem como da precariedade do pavimento no referido logradouro.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade resguardar a integridade física dos moradores e usuários das vias públicas mencionadas, tendo em vista a grave situação de instabilidade dos taludes existentes em ambas as ruas, conforme amplamente evidenciado nas imagens anexas.

Na Rua José Ribeiro Ferreira, nas proximidades da casa do Sr. Mateus, há um barranco com inclinação acentuada, atualmente coberto por lonas plásticas em caráter provisório, o que demonstra situação emergencial de contenção improvisada e ineficaz. Tal condição representa risco real de desmoronamento, especialmente em períodos chuvosos, podendo comprometer residências, o tráfego local e vidas humanas.

Já na Rua Emanuel Francisco do Carmo, nas imediações da residência do Sr. Jucleber, verifica-se o colapso parcial da via pública, com visível deslocamento da calçada, ocasionado por escorregamento de solo em virtude de erosão acentuada na encosta lateral. A ausência de obras de contenção adequadas já comprometeu parte da estrutura viária e configura situação de alto risco, demandando atuação imediata do Poder Público.

Tais cenários demandam, com urgência, a atuação da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, para:

Elaboração de projetos de engenharia adequados às características de cada local; inclusão das obras no planejamento orçamentário e, se necessário, busca por recursos junto aos Governos Estadual e Federal; execução dos muros de arrimo e demais obras complementares de drenagem e contenção.

O atendimento a esta indicação contribui para a promoção da segurança, proteção à vida, preservação da infraestrutura urbana e respeito à função social da cidade, além de evitar futuros prejuízos financeiros decorrentes de agravamento das erosões e desastres geológicos.

Assim, diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa que encaminhe a presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise, deliberação e eventual execução da medida pleiteada, dentro da legalidade e do interesse coletivo.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 27 de maio de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F08EC772

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
REQUERIMENTO Nº 001/2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente, sejam prestadas as seguintes informações e providências relativas ao atendimento médico pediátrico em Sem Peixe:

1. Como é realizado o pagamento ao profissional médico pediatra: se é por consulta realizada, por carga horária fixa ou outro critério adotado?

2. O profissional recebe normalmente mesmo nos dias em que não comparece para o atendimento, independentemente do motivo da ausência?

3. Encaminhar cópia integral do contrato ou termo de prestação de serviço firmado com o profissional;

4. Informar se existe possibilidade de ampliação do número de fichas de atendimento de 15 para no mínimo 20, visto que no período do frio, a demanda por atendimento aumenta significativamente devido às viroses e doenças respiratórias comuns na infância.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se fundamenta em constantes relatos da população, especialmente de pais e responsáveis por crianças, que necessitam de atendimento pediátrico no município, pois acordar de madrugada para garantir uma ficha e apenas no ato da marcação, serem informados de que não haverá atendimento médico, tem gerado indignação.

Importante ressaltar que, nem todas as famílias têm condições de buscar atendimento médico particular. As que possuem algum recurso acabam se socorrendo em cidades vizinhas, enquanto outras acabam ficando sem atendimento, o que agrava ainda mais a situação de saúde das crianças.

O número atual de fichas (15), mostra-se insuficiente diante da crescente demanda, principalmente no inverno, quando há um aumento significativo dos casos de viroses e síndromes respiratórias. A ampliação para ao menos 20 fichas, é uma medida emergencial e humanitária.

Dessa forma, este Requerimento visa não apenas obter informações de interesse público, mas também buscar soluções para uma questão sensível que afeta diretamente a saúde das crianças do nosso município.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 09 de junho de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:58E1A167

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 17º ADITVO CONCORRENCIA PUBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Concorrência Pública 001/2017. Extrato do 17° aditivo. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a partira da data de 02 de junho de 2025. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, estabelecida à Rua Lavras, nº 925/B, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG. Sem Peixe, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EEFCF3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 134/2024. Processo n.º 88/2025. I.L. n.º 22/2025. Objeto: Locação de um imóvel galpão localizado na Rua Felipe Miguel, n.º 1.247, bairro Parque das Nações, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Locador: Antônio Célio Martins, CPF nº 213.211.676-87. Valor: R$ 22.800,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BF7BDA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 051/2025, DISPENSA 021/2025

Objeto: Contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa para prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público na modalidade presencial no Município de Serro/MG, pelo valor de R$292.000,000. Ratificada. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0F5692AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2025 no dia 27/06/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados nas unidades de saúde e congêneres sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 10/06/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:976A42B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: BAHIA ELETRIFICAÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.988/0001-79 **- Referência**: Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022 **- Data de Assinatura:** 03/06/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 046/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 046/2022 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de junho de 2025, findando em 15 de junho de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ 52.776,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais). Teófilo Otoni/MG, 10 de junho 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C7F8DC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDO FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.752.730/0001-04**. **Referência:** Processo Licitatório n° 029/2025 na modalidade Dispensa n° 007/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.306.0026.2154.3.3.90.30.00 – Ficha: 432 – Fonte: 1.552.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$ 485.049,50 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**Da Vigência:** O presente contrato vigorará da data de sua publicação até 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **Data da Assinatura**: 28/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 10/06/2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:25A435C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – **Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI-MG. Contratada: COOPERMUCURI – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.329.519/0001-81**. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços n°004/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.122.0006.2065.3.3.90.39.00 – Ficha: 1372 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. **Data da Assinatura**: 05/06/2025. Teófilo Otoni/MG, 10/06/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:993930B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 057/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 057/2025. Processo n.° 0254/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigênio, para oxigenoterapia nas ubs's, no transporte em ambulâncias e uso domiciliar, com fornecimento continuado e abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde e de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das

propostas: 30/06/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de junho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:04ADE971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – RECURSO – ARTIGO 165, § 2º, LEI Nº 14.133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

DECISÃO – RECURSO – ARTIGO 165, § 2º, LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

EMPRESA RECORRENTE:
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa especializada para execução de serviços de iluminação pública e fornecimento de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, recursos e mão de obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Três Marias – MG.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Três Marias, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo Administrativo nº 71/2025, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento nos termos do que dispõe o Artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de serviços de iluminação pública e fornecimento de engenharia, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, recursos e mão de obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras da cidade de Três Marias – MG, conforme relacionados e especificados no Anexo II (termo de referência) do Edital do processo de licitação.

O Edital do certame foi publicado, realizada a sessão pública, após a regular tramitação, a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA manifestou a intensão de recurso, foi lhe concedido o prazo, de forma tempestiva foi apresentado o recurso, que em síntese alegou o seguinte:

Em analise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, que deram sustentabilidade para sua classificação, foram constatadas violações as exigências previstas no edital, tornando sua classificação ilegítima.
Nobre Pregoeira, o Edital é categórico ao exigir que a proposta mais bem classificada, apresente, juntamente com os documentos de habilitação, o seguinte:
Pois bem, pelo contrato juntado pela empresa classificada, não é possível identificar as exigências explicitamente cobradas no edital, quais seja, de que o caminhão tenha cesto aéreo igual ou superior a 13m, bem como, não é possível auferir se a fabricação do veículo possui fabricação máxima de 03 (três) anos.
Ademais, não foi possível localizar nos documentos habilitatórios fornecidos pela empresa vencedora a certidão do órgão, conforme se verifica nas qualificações técnicas exigidas no termo de referência.
Portanto, a manutenção da classificação da empresa CARLOS HENRIQUE PEREIRA é ilegítima, devendo essa Nobre Comissão rever seu ato classificatório, restabelecendo assim, a lisura do certame, bem como, a estrita obediência aos termos e regras do editar.

A empresa CARLOS HENRIQUE PEREIRA realizou suas contrarrazões de forma tempestiva e em síntese alegou o seguinte:

Carlos Henrique Pereira, aqui requerido, apresentou a documentação comprobatória do caminhão, o qual é de fabricação do ano de 2024a proposta apresentada pelo requerente atendeu a todas as exigências especificadas no edital, incluindo a condição de que o caminhão deveria ter, no máximo, três anos de fabricação, o que foi devidamente comprovado.
Todavia, o concorrente, que não obteve êxito no certame, alegou que o requerido não forneceu informações completas sobre o caminhão, conforme exigido pelo edital. Importante ressaltar que tais informações adicionais não eram exigidas, uma vez que o veículo já cumpria com os requisitos de fabricação estipulados. O edital, instrumento que vincula as partes, não fazia menção à necessidade de mais nenhum documento que comprove a exigência feito pelo concorrente, para a habilitação no certame, tornando tal exigência descabida e não obrigatória.

Da manifestação da Pregoeira

Não custa lembrar que o agente de contratação ou pregoeiro, deve-se orientar pelos princípios licitatórios e constitucionais, especialmente os previstos no Artigo 5º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de forma que, quando decidir, seja capaz de considerar não só a conveniência e a oportunidade, mas também a moralidade, para que sua conduta não se enquadre como imoralidade, tampouco como improbidade.

No presente caso a Sra. Pregoeira analisou o recurso apresentado pela empresa recorrente ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e as contrarrazões apresentadas pela empresa CARLOS HENRIQUE PEREIRA e manteve a decisão que habilitou a licitante CARLOS HENRIQUE PEREIRA, e em atenção ao disposto no Artigo 165, § 2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, remeteu os autos para análise de decisão da autoridade superior.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Nos termos do que prescreve o artigo 5º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o processo de licitação é feito observando entre outros princípios de direito, o do julgamento objetivo, e em interpretação a essa norma legal, tenho por claro que esta norma legal busca afastar o discricionaríssimo nojulgamentodaslicitações, e nesse entendimento, temos por claro que o critério para julgar as propostas, impugnações ao edital e recursos deve ser em estreita obediência ao que está expresso no Edital de licitação e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em sendo assim, temos que a alegação constante no recurso da licitante, que a empresa CARLOS HENRIQUE PEREIRA está com toda a documentação apresentada, documentação exigida na fase de HABILITAÇÃO do referido processo, e que não obtém irregularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), tão pouco no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Então se formos analisar o Edital a falta de conformidade por parte de alguma empresa já é motivo para sua desclassificação/inabilitação, lembrando ainda que a empresa que decidiu concorrer ao processo

estava CIENTE das exigências editalícias e por apresentar sua proposta aceitou o que o edital impunha e se não fosse este o caso a empresa teve tempo para questionar ou até mesmo impugnar o edital e suas cláusulas dentro do prazo e conforme a Lei o assegura.
Pois analisando rigorosamente nosso edital ele é claro na seguinte clausula: *" 12.1.2 - O licitante com proposta classificada em primeiro lugar após a disputa deverá anexar exclusivamente por meio do sistema na plataforma: www.bnc.org.br, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, exigida no Edital, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerrada a sessão de disputa do Pregão, juntamente com a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo do Edital. Após a entrega dos documentos para habilitação e da proposta final realinhada, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.".*

Diante do acima exposto, e com fundamentos nos dispositivos legais acima apontados, recebo o recurso interposto, por ser tempestivo, e no mérito julgo totalmente improcedente.

Publique-se e registre-se para que surta todos os efeitos legais.

Três Marias, 10 de junho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0A50C36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025, abertura dia **04/07/2025** às **10h00**, tipo maior lance por item, objetivando o presente edital a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Comitente, *Três* Marias MG 10/06/2025, Carolina Camargos Marques Florentino: Leiloeiro (a). O Edital poderá ser acessado no site www.gpleiloes.com.br e www.tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Patrimônio da Prefeitura de Três Marias MG através do e-mail patrimonio@tresmarias.mg.gov.br - pç. Castelo Branco, 03, centro, CEP 39205-000 ou p/ telefone (38) 3754-8824, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 18h00.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:6DEF344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *57/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP CNPJ: 05.763.509/0001-00*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 79.890,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:42B03E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *58/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.256.518/0001-17*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 17.385,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:38D5D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *59/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 10.943.564/0001-11*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 70.619,19 (setenta mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DBBFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *60/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *GG DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.455.024/0001-99*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 263.932,80 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:0AB0F82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *61/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *GRAFICA PRODATA LTDA CNPJ: 28.141.384/0001-81*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D7609EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *62/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *LICITEC COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.614.837/0001-84*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:07C1A12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *63/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 15.765,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:56518836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *64/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05*

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 3.199,40 (três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:821F13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *65/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 24.402.903/0001-67*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 69.455,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:B57A0721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: 66*/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.708.161/0001-20*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 69.423,40 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B7050FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *67/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *R. DE O. SANTIL EPI CNPJ: 97.530.228/0001-25*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 69.966,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D4EE337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *68/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA CNPJ: 08.568.311/0001-63*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às

disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 19.842,50 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:29380109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *69/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 34.061.908/0001-27*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 5.137,85 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:7DF41364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *70/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *VALE SAFE TRES MARIAS LTDA CNPJ: 53.439.421/0001-80*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 53.230,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:88C9DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *71/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias-MG, em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº6 (NR-6) e solicitação da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 55/2024**, **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato *R$ 778.579,64 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E013D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: *30/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *MENDES ENGENHARIA E CONSULTORIA –ME CNPJ: 23.194.034/0001-60*
Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto
usinado, com vistas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos(SEMOBS) de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 33/2024**, **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:F88C9A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 042/2025 - PROCESSO N.º 098/2025 - CONTRATO N.º 088/2025

Objeto:Câmara de conservação para vacinas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.561.319/0001-75, com sede RUA SANTA ALBERTINA, nº 487, BAIRRO SANTA ROSA IPES-Piracicaba– SP, CEP:13.414-316, no valor global estimado de R$25.798,48 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).**Vigência:**10/06/2025 á 09/06/2026. **Data:** 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6E8FBDF1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 042/2025 - PROCESSO N.º 098/2025 - CONTRATO N.º 089/2025

Objeto:Câmara de conservação para vacinas.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:PREGWEB LTDA ME.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.114.845/0001-64, com sede AL. BELA ALIANÇA, nº 477, BAIRRO JARDIM AMERICA- Rio do Sul– SC, CEP: 89.160-172, no valor global estimado de R$20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais).**Vigência:**10/06/2025 á 09/06/2026. **Data:** 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA0BB2AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vistaa**Câmara de conservação para vacinas,** com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas, conforme a necessidade, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 098/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.561.319/0001-75, com sede RUA SANTA ALBERTINA, nº 487, BAIRRO SANTA ROSA IPES-Piracicaba– SP, CEP:13.414-316, no valor global estimado de R$25.798,48 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

PREGWEB LTDA ME.,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.114.845/0001-64, com sede AL. BELA ALIANÇA, nº 477, BAIRRO JARDIM AMERICA- Rio do Sul– SC, CEP: 89.160-172, no valor global estimado de R$20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais).
.

Três Pontas/MG, 10de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6EBDCF94

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas** em favor das empresas: **RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.832.815/0001-66, o **lote 3** no valor de **R$ 25.485,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), o **lote 4** no valor de **R$ 11.688,00** (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais), o **lote 5** no valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), o lote 7 no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), perfazendo o valor de **R$41.823,00** (quarenta e um mil oitocentos e vinte e três reais); e **PADARIA BEGGIATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91, o **lote 1** no valor **de R$ 96.900,00** (noventa e seis mil e novecentos reais), o **lote 2** no valor de **R$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais), perfazendo o valor de **R$ 101.890,00** (cento e um mil, oitocentos e noventa reais); **totalizando o montante** de **R$ 143.713,00** (cento e quarenta e três mil, setecentos e treze reais). Vigência: 06/07/2025 a 06/07/2026.
Três Pontas – MG, 10 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D91AA749

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas**. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da vencedora: **RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.832.815/0001-66, o **lote 3** no valor de **R$ 25.485,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), o **lote 4** no valor de **R$ 11.688,00** (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais), o **lote 5** no valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), o lote 7 no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais); **PADARIA BEGGIATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91, o **lote 1** no valor **de R$ 96.900,00** (noventa e seis mil e novecentos reais), o **lote 2** no valor de **R$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais); **perfazendo o montante** de **R$ 143.713,00** (cento e quarenta e três mil, setecentos e treze reais).

Três Pontas – MG, 10 de junho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7FFEB371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 039/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025
Abertura: 12/05/2025
Objeto: aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e seus diversos setores, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ Nº. 27.274.178/0001-87
A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ Nº. 36.489.366/0001-13
LYRON INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 15.427.657/0001-07
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840- CNPJ Nº. 28.677.530/0001-98
H2T TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº. 58.971.574/0001-97
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA- CNPJ Nº. 31.070.939/0001-56
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 29.532.668/0001-61
MICRO BIT INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 55.245.731/0001-99
HM Informatica LTDA- CNPJ Nº. 34.240.500/0001-12
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 44.352.658/0001-38
GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 04.552.128/0001-19
ENOQUE INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 16.677.622/0001-99
HME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ Nº. 55.672.650/0001-75
NADJA MARINA PIRES EPP- CNPJ Nº. 12.130.958/0001-86
UNIVERSO SERVICO E MANUTENCAO LTDA- CNPJ Nº. 56.096.725/0001-80
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 27.414.128/0001-58
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA- CNPJ Nº. 45.740.175/0001-73
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº. 53.867.026/0001-06
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 42.689.838/0001-84
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ Nº. 05.807.475/0001-08
M F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO- CNPJ Nº. 30.804.862/0001-38
GISELI GUERREIRO GONCALES- CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24
EXCELENCIA LICITACOES LTDA- CNPJ Nº. 57.222.097/0001-02
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 58.149.730/0001-39
KAI COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº. 51.940.295/0001-17
EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 23.242.246/0001-75
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ Nº. 33.030.409/0001-00
SANDRO VILMAR PIRES- CNPJ Nº. 09.253.952/0001-91
ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685- CNPJ Nº. 14.587.367/0001-68
PEG INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ Nº. 01.105.481/0001-62
MAPPE BRASIL LTDA- CNPJ Nº. 13.266.239/0001-50
L DE A.B DANTAS- CNPJ Nº. 42.726.388/0001-52
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA- CNPJ Nº. 39.581.101/0001-39
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ Nº. 16.847.666/0001-10
SHANX LTDA- CNPJ Nº. 51.014.023/0001-96
UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 54.491.422/0001-36
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA- CNPJ Nº. 44.718.705/0001-14
GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA- CNPJ Nº. 32.084.616/0001-84
TECHNO SOFT SYSTENS LTDA- CNPJ Nº. 44.798.010/0001-90
DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº. 31.604.207/0001-07
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº. 33.615.509/0001-06
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 50.958.011/0001-57

Empresas Vencedoras:

GISELI GUERREIRO GONCALES- CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 29.532.668/0001-61
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ Nº. 05.807.475/0001-08
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 58.149.730/0001-39
PEG INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ Nº. 01.105.481/0001-62
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840- CNPJ Nº. 28.677.530/0001-98
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 50.958.011/0001-57
UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ Nº. 54.491.422/0001-36
L DE A.B DANTAS- CNPJ Nº. 42.726.388/0001-52

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B4A28D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº046/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº016/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DA PROPOSTA DE Nº14819606000124003-2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,** NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 19.050.715/0001-87.
VIGÊNCIA:
09/06/2025 À 09/06/2026.
VALOR CONTRATADO:

R$96.675,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.1.0279. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
– Ficha 230 – 01.0500.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.1.0279. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
– Ficha 230 – 01.0600.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3F35938E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública do Plano Diretor
Município do Tupaciguara

A Prefeitura Municipal do Tupaciguara-MG, através da Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei Federal n°.10.257/0 (Estatuto da Cidade), com fundamento na Lei Orgânica do Município, torna ao público que fará realizar e convoca a população, as instituições, órgãos de todas as naturezas representativas dos seguimentos da comunidade local e pessoas jurídicas interessadas, para a realização de uma audiência Pública sobre as propostas do Plano Diretor Democrático do Município do Tupaciguara, Estado do Minas Gerais, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, com início às 8:30 horas e finalizando as 12:00 horas, constando da seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação do processo de elaboração do plano diretor e da lpuos;
b) apresentação do zoneamento e diretrizes gerais do Plano Diretor;
c) discussão sobre as dúvidas existentes nos projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal.

Tupaciguara-MG, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F53C8163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5770, DE 19 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 5770, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da administração pública, bem como no inciso II do mesmo artigo.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais, visando a eficiência administrativa e o melhor atendimento à população;

CONSIDERANDO a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais. DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, a partir do dia 16 de junho de 2025, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 13hrs.

§ 1º O horário estabelecido no caput deste artigo não se aplica:
Às instituições de ensino do Município, uma vez que estas devem seguir os horários previamente definidos pela Secretaria Estadual de Educação, em conformidade com o disposto no art. 211, § 2º, da Constituição Federal. Tal dispositivo estabelece a colaboração entre a União, os Estados e os Municípios na gestão educacional, garantindo a organização eficiente do sistema de ensino e respeitando a autonomia dos entes federativos.
À Unidade Básica de Saúde, a qual seguirá as normas estabelecidas pela Atenção Primária, conforme diretrizes definidas pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde (SUS). Visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população, respeitando os princípios da equidade e do acesso universal à saúde.

§ 2º Os servidores que exercem funções de guarda deverão atuar em regime de escala, a ser definida pelo superior imediato, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de segurança patrimonial.

Art. 2º Os servidores municipais cedidos para outros órgãos ou entidades, por força de convênios, deverão cumprir os horários e os dias de trabalho determinados pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 3º É responsabilidade dos dirigentes dos órgãos municipais assegurar o cumprimento do horário fixado, organizando as escalas de trabalho dos servidores de maneira eficiente.

Art. 4º Fica expressamente vedado a realização de horas extras por parte dos servidores municipais, que terão joranada de trabalho das 7 as 13 hrs, salvo em casos excepecionais devidamente autorizadas pelo chefe do poder executivo,sob pena de responsabilidação do Departamente de Recursos Humanos e os Secretários responsáveis de cada pasta.
Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 19 de maio de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:7990D403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5782, DE 10 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5782, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5758/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCA a candidata aprovada para o preenchimento da vaga existente no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 11h ou das 12 às 16h, munidos dos documentos constantes do item 7.6, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.5 do edital.

§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 7.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

AJUDANTE GERAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
CINTIA FREITAS MOURA	44h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B06914BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5783, DE 10 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5783, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5696/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovado para o início das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária da enfermeira responsável pela Unidade Básica de Saúde, que se encontra afastada por motivo de licença saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADO o candidato aprovado para o preenchimento da vaga existente no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. O candidato convocado por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munido dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

ENFERMEIRA(O) I	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
GABRIEL DE SOUZA SILVA	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	Unidade Básica de Saúde

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C82CD9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: CLIMETRO CLINICA MEDICA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.120.379/0001-90**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 22/05/2025.O Valor global do contrato é de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 22 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:492F1DF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº134/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: JOÃO LISTER DE SA GUIMARAES NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.198.286/0001-71**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 22/05/2025.O Valor global do contrato é de R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais) **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 22 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:5CEC6C93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: FARIA VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.155.447/0001-04**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 22/05/2025.O Valor global do contrato é de R$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.
Urucuia/MG, 22 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:6257AF81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº138/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: MARIA GABRIELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.386.968/0001-31**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/05/2025.O Valor global do contrato é de R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:1E803712

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº139/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: ELEN MISRAIANE MARTINS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.760.714/0001-20**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/05/2025.O Valor global do contrato é de R$ 65.610,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 23 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:811A5F6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2025–VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **M. HENRIQUE F. REGO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.954.034/0001-09.** Objeto:**Adesão como Órgão ou Entidade não participante para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Urucuia-MG.** A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 11/04/2025 e finda 10/04/2026.O Valor Global é R$ 762.484,59 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 02 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:9D67DE29

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: MRA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.742.039/0001-06**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 04/06/2025.O Valor global do contrato é de R$ 65.610,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 04 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:92CEBAD8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.811.880/0001-09**. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 04/06/2025.O Valor global do contrato é de R$ 74.116,68 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 04 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:F42EF7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, Promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, menor preço apurado, Item: 01: valor unitário de R$ 497.152,49, Quantidade: 01 unidade, sendo o valor global de R$ 497.152,49. Fornecedor: IVG BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15. Urucuia-MG, 10 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D3D49342

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 011/2025 - NA FORMA ELETRÔNICA

. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 011/2025 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Registro de Preços para Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 11/06/2025 às 08h00m do dia 11/06/2025. Término Do Recebimento Das Propostas: às 08h45m do dia 25/06/2025. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 25/06/2025 horário de Brasília (DF). Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 10 de junho de 2025.

(A) MARIA APARECIDA ROSARIO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:77BFAAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 085/2025 – Pregão Eletrônico nº: 018/2025 Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, de premiação; fisioterápicos e didático/pedagógico para o desenvolvimento de atividades, projetos, eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação; Saúde e Esportes.** Data abertura dia 25 de junho de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:784A5B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 022/2025 - ADESÃO 009/2025 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 022/2025 – ADESÃO nº 009/2025, (órgão não participante) objetivando aquisição de eletrodomésticos, destinado a Secretaria de Saúde, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 097/2025, Pregão Eletrônico n° 093/2024, Processo Licitatório n° 125/2024, pertencente ao Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, sendo o item adjudicado a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, no valor total de **R$ 21.510,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:04A95C7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 09/05/2025 – TÍTULO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2010 – PROC. 239/2010 - DISPENSA Nº 021/2010.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador FERNANDO LESSA DE MOURA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Salim Salomão, nº 74, Bairro Názia - Vespasiano/MG, para o funcionamento do CAPS Infantil, com aplicação de reajuste de aluguel com base no percentual de 4,840930% (índice INPC-IBGE de 12/2023 a 11/2024). **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 374. **RETIFICAÇÃO:**
- Onde se Lê:
REAJUSTE: De **R$ 4.500,00**/mês, Para **R$ 4.687,00**/mês**.**
- Leia-se:
REAJUSTE: De **R$ 3.094,00**/mês, Para **R$ 3.243,78**/mês**.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:76D6181F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora CARLA REGINA MARANI ALVES. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Av. JK, 95 salas B, D e F e todas as salas do 2° andar, bairro Centro – Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para o funcionamento da CVT, com aplicação de reajuste no percentual de 4,840930% (índice INPC-IBGE de 12/2023 a 11/2024). **REAJUSTE:** De R$ 3.600,00/mês, Para R$ 3.774,27/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E79FE3B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O FUNCIONAMENTO DA CVT

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO MARANI. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Av. JK, 95 - Salas A, C, E, G e H (1º Andar) - Centro, para o funcionamento da CVT, com aplicação de reajuste no percentual de 4,840930% (índice INPC-IBGE). **REAJUSTE:** De R$ 3.820,00/mês, Para R$ 4.004,92/mês. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6D37097B

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 13, INCISO I E ALÍNEA "a" DO INCISO II DO ART. 15, § 7º DO ART. 22 E CAPUT DO ART. 24, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 21 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 - As atribuições e atividades próprias dos cargos que compõem as classes e que constituem a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Vespasiano são as descritas no anexo III desta Lei.
.....

Art. 15 -.....

I - Diretor de Escola e Creche Municipal com jornada semanal de 40h00min (quarenta) horas, escolhido pela comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.
.....

§1º-.....
.....

II -.....
02 (dois) anos, no mínimo, de docência em sala de aula ou;
.....

Art. 22 -.....
.....

§ 7º - Auxiliar de Ensino Escolar (AEE) I, II, 24h00min ou 40h00min semanais;
.....

Art. 24 - A jornada de trabalho do Diretor de escola e de Creche Municipal de Vespasiano é de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida em turno matutino e vespertino, e Vice-diretor é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado o art. 26 da Lei Complementar nº 027 de 21 de junho de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 28 de maio de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:18DF1BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - PEB II MATEMÁTICA

PREFEITURA DE VESPASIANO

Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 11/06/2025

HORÁRIO: 09:00 às 10:00

SERÃO OFERTADAS 02 (DUAS) VAGAS (CARGO COMPLETO) PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA). DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS DOIS PRIMEIROS CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM NA DATA DA CONVOCAÇÃO ACIMA, SERÃO IMEDIATAMENTE CONTRATADOS.
AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024.

Convocação dos Candidatos a partir do Nº 83

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA

EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE

A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6AA27031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 068/2025 - DISPENSA 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2025, Dispensa de Licitação nº 046/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL, SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, LEI PAULO GUSTAVO, PNAB E PNAB CICLO 2**. Processo ratificado nesta data. RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26 no valor total de R$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais). Volta Grande – MG 05 de junho de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 05 de junho de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:390EAF65

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 081/2025 - DISPENSA 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 081/2025, Dispensa de Licitação nº 054/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPESCIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LINHAS TELEFONICAS FIXAS, LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN), COM CHAMADAS ORIGINADAS A PARTIR DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo ratificado nesta data. QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA no CNPJ sob o nº 08.635.316/0001-01 no valor total de R$ 16.200,00. Volta Grande – MG 10 de junho de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 10 de junho de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:4458AD9F

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 02/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 02). Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025. 1º) Retira-se do edital a exigência quanto a apresentação da garantia de proposta, ficando suprimido deste já o item 6.3 do edital, passando o item 6.4 a ter a seguinte redação: Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro**,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira. 2º) A data de julgamento prevista no preâmbulo do Edital, no subitem 5.1 e no Anexo II (Modelo de Proposta) fica alterada para o próximo dia 30 de junho, visto que a alteração ora realizada altera a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 10/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E5B5B070

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 116/2025 - NOMEIA E EMPOSSA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Portaria n. 116/2025

"NOMEIA E EMPOSSA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **NOMEAR E EMPOSSAR** a **SRA. CECILIA SERTA JUNQUEIRA RODRIGUES**, titular do documento de identidade 0202847463, expedida por DIC / RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 096.833.617-57 para o cargo **CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:26075D00

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 109/2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO que a servidora foi exonerada em decorrência de aposentadoria e não usufruiu das férias-prêmio, devendo esse direito ser convertido em pecúnia;
CONSIDERANDO que, segundo entendimento consolidado pela jurisprudência pátria, o servidor que trabalhou e adquiriu o direito às férias-prêmio e não pôde usufruí-la por exoneração, deve ser indenizado;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio da servidora abaixo relacionada:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, em decorrência da exoneração a pedido, por aposentadoria, requerida no dia 21/05/2025, reconhecendo o direito adquirido e, consequentemente, autorizando o pagamento da indenização correspondente à servidora abaixo relacionada:

Maria Isabel Sabino Cunha, referente ao Decênio 2011/2021, mês de fevereiro de 2011 ao mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 21 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:123C00E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 146/2025
Credenciamento n° 06/2025.

Objeto: Credenciamento de profissionais de nível superior com especialização em Cardiologia para realização de consultas.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O prazo de recebimento do envelope para credenciamento será do dia **12/06/2025 a 24/06/2025 até as 11h00min (onze horas)**, na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **24 de junho de 2025 às 13h00min**.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:7039D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 07/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 07/2025. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis. Objeto: utilização dos recursos para pagamentos de materiais e serviços de manutenção da entidade; promoção de festa cultural; serviços contábeis, conforme detalhado no Plano de Trabalho .Dotação Orçamentária: 13.392.1009.0.003 – 33.50.43.00.00.00.00.00.01.0500.0000000.00.00.00 – Subvenções Sociais. Valor R$ 30.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

JOSÉ REINALDO DAS CHAGAS -
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:6A44907F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi realizado procedimento de **dispensa de Licitação** para **contratação direta**, destinado a contratação da empresa **RCS SEGURANÇA E PSICOLOGIA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, fulcro no **art. 95 §2º** da Lei Federal 14.133/2021, visando a prestação de serviços de assessoria em segurança do trabalho, para inspeção nas repartições municipais dos serviços públicos e levantamento das condições de trabalho e dos riscos ambientais, com a elaboração e apresentação dos relatórios afetos às situações dos riscos ambientais e procedimentos conexos, Data do contrato: **9**/**Junho**/2025. Valor global: R$**12.500,00**. Vigência: por **3 meses**.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B93F65A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025, PROCESSO N° 44/2025. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios, para atender os departamentos da prefeitura. Data: até as 09:29h do dia 26/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 26/06/2025 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:8951AEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2023 - Processo nº 769/2023 - Dispensa nº 728/2023 - Licitação Compartilhada – CONSMEPI -Empresa: **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA**. CNPJ Nº 24.295.837/0001-73. Objeto: prorrogação do prazo de contrato. Período: 01/06/2025 a 31/05/2026. Bela Vista de Minas, 10 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022- Processo Licitatório nº 799/2022 – Dispensa nº 807/2022-Licitação Compartilhada-CONSMEPI. Empresa: **QUASAR PRODUÇÕES LDTA**. CNPJ Nº 04.355.281/0001-56. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 08/06/2025 a 07/06/2026. Bela Vista de Minas, 10 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2023- Processo Licitatório nº 76/2023 – Dispensa nº 29/2023. LOCADOR: **ESPÓLIO DE NILTON ROSA DA SILVA**, representado pela inventariante a Senhora **LUCINDA GERTUDES DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF nº 570.589.466-04. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 08/06/2025 a 07/06/2026. Valor total: R$ 25.427,95. Bela Vista de Minas, 10 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2024 - Processo Licitatório nº 59/2024 – Inexigibilidade nº 38/2024. LOCADOR: **JOSÉ ALVARENGA TORRES,** inscrito no CPF nº 074.358.006-00. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 11/06/2025 a 10/06/2026. Valor total: R$ 64.212,00. Bela Vista de Minas, 10 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:C121DBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Encerramento sem Adjudicação e Homologação. A Pregoeira encerra o Processo Licitatório nº 37/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025. Em decorrência de licitação fracassada. Bela Vista de Minas 10 de junho de 2025.
.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:CEE21B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 38/2025 – Concorrência Pública nº 001/2025. A Agente de Contratação torna pública a interposição, de recurso pela empresa MGM BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.699.174/0001-34, intimando ao outro licitante para os fins do disposto no inciso 1º do art. 165 da lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4EB765B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 078/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 25/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a prestação de serviço de comunicação digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bicas. A sessão será realizada no **dia 27/06/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:6647E1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175 / 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 2 de junho de 2025, **EVA MARIA NEVES DE ASSIS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 986.311.016-72, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE CAIXAS ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de junho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:F0F2BDB9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176 / 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de junho de 2025, **PATRÍCIA FERNANDA SERPA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 109.975.136-59, do cargo de **COORDENADORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E PROMOÇÃO DE SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 20/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de junho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:905A40C8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 / 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de junho de 2025, **GEANE PATRÍCIA BORÉM**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 986.314.546-72, do cargo de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 20/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de junho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:DE49970A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 / 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 2 de junho de 2025, **KATHLLEN IZADORA RODRIGUES SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 147.222.136-23, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E PROMOÇÃO DE SAÚDE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 2 de junho de 2025.
Bocaiuva (MG), 10 de junho de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:705B6727

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 57/2025 – Pregão Eletrônico: 27/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ata nº 129/2025. Fornecedor: CABANA MAGAZINE LTDA. Valor total: R$ 4.862,40.
Ata nº 130/2025. Fornecedor: J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 870,00.
Vigência da(s) ata(s): 02/06/2025 até 01/06/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:A48F7576

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 50/2025 – Pregão Eletrônico: 23/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Ata nº 131/2025. Fornecedor: ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. Valor total: R$ 21.450,00.
Ata nº 132/2025. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R$ 51.238,60.
Vigência da(s) ata(s): 02/06/2025 até 01/06/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:550FC519

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 51/2025 – Pregão Eletrônico: 24/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, ADUBOS, HERBICIDAS E GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Ata nº 126/2025. Fornecedor: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 99.129,70.
Ata nº 127/2025. Fornecedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA. Valor total: R$ 72.717,50.

Ata nº 128/2025. Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 2.495,00.
Vigência da(s) ata(s): 27/05/2025 até 26/05/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:784FA3DA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 118 / 2025
Inexigibilidade nº: 38 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$350.000,00 junto ao fornecedor NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:83D11F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 36/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025, Processo Digital nº 6706/2025, Código Verificador: 1PW0O817

Objeto: Aquisição de madeiras e pregos destinados à reconstituição de pontes, incluindo todas as despesas com transporte e entrega.

Sessão eletrônica marcada para o dia **30 de junho de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:7DDFB42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município de Borda da Mata, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de barracas e espaço para parque de diversão para as festividades de aniversário da cidade, no período de 10/07/2025 a 16/07/2025. Período de concessão será de 07/07/2025 a 18/07/2025. **Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento da Documentação e indicação do número do ponto será no dia 17/06/2025.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DF5F68B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 127/2025 – OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE, CONFORME MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 20.027, LOCALIZADO NA LOCAL DENOMINADO VARGEM DA BORDA, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS DE SOUSA E LILIANE APARECIDA DE SOUSA, MANEJO DE SOLO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A) CONFORME DN COPAM 217/2017 – F-05-18-0 E ÁREA DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TANSITÓRIO E / OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, CONFORME DN COPAM 217/2017 – F -05-18-1. LOCATÁRIO: Luiz Carlos de Sousa, CPF nº 051.084.596-70 e Liliane Aparecida de Sousa CPF nº 055.490.746-13. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais perfazendo um valor total de contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade.

06 de junho de 2025

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D43666DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – OBJETO: OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE, CONFORME MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 20.027, LOCALIZADO NA LOCAL DENOMINADO VARGEM DA BORDA, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS DE SOUSA E LILIANE APARECIDA DE SOUSA, MANEJO DE SOLO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A) CONFORME DN COPAM 217/2017 – F-05-18-0 E ÁREA DE TRIAGEM, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TANSITÓRIO E / OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, CONFORME DN COPAM 217/2017 – F -05-18-1. LOCATÁRIO: Luiz Carlos de Sousa, CPF nº 051.084.596-70 e Liliane Aparecida de Sousa CPF nº 055.490.746-13. VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). ASSINATURA: 06/06/2025. VIGÊNCIA: 06/06/2025 a 06/06/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 04 122 0001 2021 339036 – FICHA 428.
06 de junho de 2025

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D8FBE2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90028/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/06/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:75A14A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro(a), informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/06/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 09 de junho de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2EADFA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 051/2024, referente ao Processo Licitatório nº 077/24 – Pregão Presencial nº 010/24, entre o Município de Brazópolis e a empresa ROCHA SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.550.748/0001-60, com sede na Av. Dos Ferroviários, nº 75, Bairro Boa Vista, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-034, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme Carlos da Silva, portador do Registro Geral nº. 11.226.764, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.736.726-25, residente e domiciliado na Rua Maria Mauad Galhardo, nº. 71, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-096. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2024 proveniente do Processo Licitatório nº 077/2024 – Pregão Presencial nº 010/2024 em função do memorando de solicitação nº 032/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 5.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 11/06/2025 à 11/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DE RENOVAÇÃO: 2.1. A renovação se faz necessária para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, cumprindo as normas regulamentadoras (NR), assegurando a conformidade com o e-social, visto que a empresa possui recursos necessários para realizar os exames obrigatórios e complementares, como exames admissionais, periódicos de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais que são essenciais para avaliar a aptidão dos trabalhadores e identificar riscos ocupacionais. Assinado em 10/06/2025. Brazópolis 10/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:72E0D16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 059/2021, referente ao Processo Licitatório nº 078/21 – Pregão Presencial nº 040/21, entre o Município de Brazópolis e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01205905, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roberto de Souza Dias brasileiro, portador do Registro Geral nº. 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.838.468-83. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2021, alteração de valor, conforme proposta atualizada e encaminhada pela referida empresa e a retirada do veículo SPIN 1.8 MT LTZ 2014/20214 – Placa PUC-4127, proveniente do Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021, em função do ofício de solicitação nº 243/2025 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 16/06/2025 à 16/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: O valor do presente Contrato passará a ser de R$ 3.576,70 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos), conforme proposta apresentada, sendo: Palio Fire 2015/2016 – Placa PWM-2624 – Valor de R$811,87; UNO MILLE WAY 2012/20213 – Placa HMF- 4155 – Valor de R$747,98; UNO VIVACE 2014/20214 – Placa OXA-1500 – Valor de R$795,35; Chevrolet Montana LS2 2021/2021 – Placa RMY2D86 – Valor de R$1.221,50. CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE VEICULO 2.1. Conforme solicitação da divisão de transporte, retira-se o veículo SPIN 1.8 MT LTZ 2014/20214 – Placa PUC-4127, do referido contrato. Assinado em 10/06/2025. Brazópolis 10/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:F881315F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 060/2021, referente ao Processo Licitatório nº 078/21 – Pregão Presencial nº 040/21, entre o Município de Brazópolis e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, CEP: 90.20-060, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Wais, Diretor, brasileira (o), portador do Registro Geral nº. 7009036166, inscrito no CPF/MF sob o nº. 632.005.380-15. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2021 proveniente do Processo Licitatório nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021 em função do ofício de solicitação nº 244/2025 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção referente aos veículos: ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3899, ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3914, ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4149, ÔNIBUS 2013/20214 – PLACA OWV-9629, VW/15.190 EOD E HD ORE 2013/2013 – PLACA OQP – 2332, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 16/06/2025 à 16/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), conforme proposta apresentada, sendo: ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3899 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-3914 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4149 – Valor de R$1.980,00; ÔNIBUS 2013/20214 – PLACA OWV-9629 – Valor de R$1.980,00; VW/15.190 EOD E HD ORE 2013/2013 – PLACA OQP – 2332 – Valor de R$1.980,00; CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE VEICULO: 2.1. Conforme solicitação da Divisão de Transporte e Manutenção, retira-se os veículos: ÔNIBUS 2014/20214 – PLACA PVS-4141; ÔNIBUS ORE 1 2014/20214 – PLACA PVV4805; IVECO CITYCLASS 70C17 2013/20213 – PLACA OWH – 4921; VEICULO VW/9150 NEOBUS TH WAY 2006/2006 – PLACA GTM - 9931, do referido contrato. Assinado em 10/06/2025. Brazópolis 10/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C28B950E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 068/2022, referente ao Processo Licitatório nº 090/22 – Pregão Presencial nº 047/22, entre o Município de Brazópolis e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01205905, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Roberto de Souza Dias brasileiro, portador do Registro Geral nº. 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.838.468-83. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 090/2022 – Pregão Presencial nº 047/2022, referente ao veiculo COROLLA XEI 2.0L – TOYOTA 2022/2023 Placa RUF-1B16, em função do oficio de solicitação nº 242/2025 apresentado pela Divisão de Transporte e Manutenção e a correção de valor, conforme proposta apresentada pela referida empresa, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação:CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 09/06/2025 à 09/06/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O valor do contrato passará a ser de R$ 359,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).Assinado em 09/06/2025. Brazópolis 10/06/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E1DC162A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DA AMPLIAÇÃO DA FARMACINHA

Contrato Nº 087/2025- Processo Licitatório nº 104/2025 – Dispensa 067/2025
Partes: W.SS CONSTRUTORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Vigência: 09/06/2025 A 09/09/2025
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 379**	**15.452.1201.1.080 4490.51.00**	**Fonte 1.621.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:3A1A4E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA MATERIAL ESPORTIVO

Ata de Registro de Preços Nº 142/2025- Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico 020/2025
Partes: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo, Esporte e Lazer	**Ficha 281**	**15.452.0052.1.048 4490.52.00**	**Fonte 1.500.99**
	Ficha 305	**27.812.0016.2.028 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:406D47F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, fluidos e graxas para manutenção da frota municipal.

Fica determinada a exclusão dos seguintes itens do edital:

- Item 8.4.6 – Que exigia Laudos de análise laboratorial dos produtos ofertados;

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Caldas/MG, 10 de junho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:60191B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 042/2025
Dispensa Eletrônica nº 013/2025
Data da publicação do aviso: 11 de junho de 2025
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção dos extintores desta Câmara Municipal.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 11/06/2025 às 8h até 16/06/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 às 8h30.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Aquisição de serviços de manutenção dos extintores desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Manutenção de extintor AP 10 litros - serviços de recarga e teste hidrostático	02 unidades	
02	Manutenção de extintor Pó 4 –A:40-B:C 6 kg - serviço de recarga	07 unidades	
03	Manutenção de extintor Pó químico PQS 6 kg - serviço de recarga	01 unidade	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores,

ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
4.1 Para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, proporcionando segurança, para todos que utilizam o espaço.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem nenhum custo de entrega à Câmara Municipal de Cambuí.
5.2 Local para entrega: Câmara Municipal de Cambuí-MG, situada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, CEP: 37.600-000.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo em condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Dotação orçamentária: 01 05 01 122 0001 2.009 339039 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:AD944301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 71/25 PREGÃO 37/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 71/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 37/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ***LONGARINAS,*** DE FORMA ÚNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 25 de junho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:545AA3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 72/25 PREGÃO 38/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 72/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 38/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ***UNIFORMES,*** DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 26 de junho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:787D3D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 080/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, à Servidora Municipal Nelma Terezinha Santos de Oliveira, matrícula n.º 4254, no cargo efetivo de Médico Pediatra, Nível XXV-B.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C6855603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 292/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a denúncia feita na Procuradoria Geral do Município, em que a Servidora Pública Municipal S.L. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.985/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 164, da Lei Municipal nº. 1.985/2008, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao investigado ampla defesa".

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora S.L. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.985/2008.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Maurício César Tenório de Souza, Rosângela Maria da Silva Nogueira e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 173 da Lei Municipal n.º 1.985/2008, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do investigado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:90E778C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 054/2025

Pregão Eletrônico 054/2025 PAL 123/2025 - Aquisição de brinquedos para as escolas da rede municipal, com o objetivo de atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Data e horário da sessão: 23/06/2025 às 10h Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 23/06/2025 às 09h: 59min.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Por meio do sítio www.bll.org.br

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:F4E65604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 10 06 2025

PAL 113/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025 – **FOLHA DE PAGAMENTO** – Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, em caráter de exclusividade, dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal. Retificação no edital em epígrafe, a alteração poderá ser baixada na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacao. Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Aparecida Filomena Carneiro Santiago – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cambuquira, 10/06/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:EE874A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025
Processo Adm: Nº 110/2025

Objeto: Aquisição por dispensa e inscrição em ata de registro de preço de fórmulas alimentares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.233,00(cinco mil e duzentos e trinta e três reais):**COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**(26313494000158) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 5.233,00 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais).

CAMBUQUIRA - MG, 10 de junho de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:9B924E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reestabelecimento de trafegabilidade, conforme documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2025
ADJUDICAÇÃO: 30/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CONSTRUTORA ANDRADE E MOZZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.347/0001-79, **ELCIMAR HORST BASTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.771/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 268.830,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 30/05/2025 à 30/05/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7EE9E880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS do Porte 1, nos Termos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2025
ADJUDICAÇÃO: 02/06/2025
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.692.634/0001-37.
VALOR GLOBAL: R$ 1.633.241,09 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais, nove centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2025 à 02/02/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:3A2169B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1.717/2025

DECRETO Nº. 1.717, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto no Ofício nº. 055/2024-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 524/2024-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de aposentadoria a servidora que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de **BÉRIA MIRANDA BRINATI**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº. xxx.261.026-xx, MaSP: 19, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Jornada: 40 horas semanais; Código: CPE, Símbolo: NM, Nível: IV, Grau: D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo os proventos integrais e fixados na seguinte conformidade:

Vencimento Básico	R$ 1.713,34
Adicionais Quinquenais (Quinquênios) – 20%	R$ 342,67
Quinquênio Proporcional – 12/2014 – 7,17% (art. 52, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 8/2015)	R$ 122,85
Total da Remuneração (Proventos de Aposentadoria)	**R$ 2.178,86**

Art. 2º A aposentadoria será processada em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 35 da Lei Municipal 1.169, de 17 de agosto de 2009, e com o art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º O pagamento dos benefícios de aposentadoria e de pensão ficarão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Municipal 1.169, de 2009.

Art. 4º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Caparaó, 11 de junho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:AF00B150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1.718/2025

DECRETO Nº. 1.718, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e
CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196 da Constituição da República);

E CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de nos. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Caparaó, fórum máximo de deliberação das políticas de saúde, com objetivo e atribuição de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.142, de 1990.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de junho de 2025, das 8h às 12h, no Auditório da Câmara Municipal, situado à Rua José Paulo Gerônimo, nº. 15, Centro, nesta cidade, e deverá ser coordenada por Comissão Organizadora a ser instituída em resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O tema central da Conferência será "**Fortalecer a Atenção Primária à Saúde de Caparaó e Garantir Saúde de Qualidade a Todos**".

Art. 4º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos delegados representantes do segmento de usuários do SUS será feita nas pré-conferências, a serem realizadas em comunidades específicas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, ou da Comissão Organizadora da Conferência.

§ 1º A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores da saúde será feita mediante indicação dos próprios trabalhadores, por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A escolha dos delegados representantes da gestão será feita mediante indicação do Prefeito Municipal ou da Secretária Municipal de Saúde, mediante carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

§ 3º A escolha dos delegados representantes dos prestadores de serviço será feita mediante indicação por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 8.142, de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para promoção e realização da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 11 de junho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:19100FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº. 404, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial, objetivando a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a necessidade de realização de estudos e debates para realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caparaó, Grupo de Trabalho Intersetorial destinado ao levantamento de informações e a promoção de estudos técnicos que subsidiem a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Intersetorial compete:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, e promover debates e discussões voltados à realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo municipal;
II - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativa às disposições concernentes seleções públicas;
III - elaborar minutas de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação local à realidade funcional da Prefeitura;
IV - recomendar às autoridades competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições constitucionais e legais ;
V - elaborar os estudos necessários à adequação do quadro de servidores às necessidades estruturais das diversas Secretarias Municipais;
VI - acompanhar o processo licitatório, ou a formalização de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de instituição especializada na realização de seleções públicas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes agentes públicos:

I - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Pedro Henrique de Matos Martins – Titular;
Alda Adriana Henriques Moreira Miranda – Suplente;

II - Representantes da Controladoria-Geral do Município:
Lorena Moreira Gonçalves – Titular;
Geise Kelly Aparecida de Oliveira Rize Brinati – Suplente;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Alexsandro Ferreira Martins – Titular;
Rafael Silva Santos – Suplente;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Bruno Martins Gomes – Titular;
Marilene Miranda Xavier Chagas – Suplente;

V - Representantes do Gabinete do Prefeito:
Adenilson Valério Leite – Titular;
Natália de Souza Emeliano Tardem – Suplente.

§ 1º Os membros titulares do Grupo de Trabalho Intersetorial serão substituídos, em seus afastamentos, pelos respsctivos suplentes.

§ 2º O Procurador-Geral do Município coordenará os trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar representantes de outros Poderes, de órgãos e de entidades públicas a participar das reuniões do do Grupo de Trabalho Intersetorial, em razão da matéria constante da pauta.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial se encerrarão após a entrega das ações constantes do art. 2º desta Portaria ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Cabe às assessorias técnicas da Prefeitura prestarem apoio técnico-administrativo e contábil às atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caparaó, 11 de junho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:08189B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regulamento do Concurso Rainha do Café – 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando que se aproxima a XXVI Festa do Cafeicultor de Caparaó,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Concurso Rainha do Café – 2025, a ser realizado por ocasião da XXVI Festa do Cafeicultor de Caparaó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de junho de 2025.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 10/6/2025.

ANEXO ÚNICO

Regulamento do Concurso da Rainha do Café – 2025

– OBJETIVO:

Este regulamento contém as regras que deverão ser observadas pelas candidatas interessadas em participar do **Concurso Rainha do Café de Caparaó – 2025**, do Munícipio de Caparaó, as quais deverão ser lidas e aceitas pelas candidatas antes do ato da inscrição para participação no Concurso, estando elas cientes de todas as regras dispostas.

- DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Idade
As candidatas devem ter pelo menos 15 anos e no máximo 19 anos de idade (ambos completos até o dia 16/8/2025).

Nacionalidade
As candidatas devem ser brasileiras natas ou naturalizadas (há, no mínimo, doze meses antes da data de realização do concurso municipal). Para essa comprovação, as candidatas devem fornecer fotocópia de um documento de identificação brasileiro com foto.

Representação Municipal
As candidatas participantes do concurso devem, obrigatoriamente, residir há pelo menos 12 (doze) meses no Município de Caparaó.

Participação em Concurso

A candidata ao concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025 não pode ter sido eleita em edições anteriores do concurso.

Direito de Uso da Imagem

A candidata, ao se inscrever no concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025, automaticamente, está autorizando o uso de sua imagem em todo e qualquer veículo de comunicação no território nacional e no

exterior, conforme assinatura da ficha anexa à de inscrição, que contém os termos responsáveis para essa categoria.

A candidata, quando eleita, fica à disposição da Prefeitura Municipal para a participação de eventos oficiais onde a Casa Executiva assim achar conveniente, correndo por conta da Prefeitura as despesas de hospedagem e alimentação.

Fornecimento de Dados

A candidata, ao se inscrever no Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025, automaticamente autoriza o fornecimento de seus dados cadastrais preenchidos na ficha de inscrição para contato posterior de qualquer dos patrocinadores interessados.

- DA INSCRIÇÃO

- Para inscrição no Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025, a candidata deverá preencher a ficha de inscrição no site oficial da Prefeitura Municipal de Caparaó (www.caparao.mg.gov.br/turismoecultura/atividades/festa-do-cafeicultor).

- Ao fazer a inscrição, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos para a divulgação:

Foto de corpo inteiro;
Foto de rosto;

– É necessária cópia dos seguintes documentos para conclusão da inscrição:

CPF;
RG;
Certidão de nascimento;
Comprovante de residência.

- A candidata deverá informar imediatamente à organização deste concurso qualquer mudança de endereço, número de telefone e conta de correio eletrônico (e-mail) do Google (Gmail), para fins de preenchimento da ficha de inscrição na Plataforma *Google Formulários*.

- As candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora convidada pela organização do concurso, a qual atuará com imparcialidade.

- Será eleita "Rainha do Café de Caparaó – 2025" a candidata que obtiver a maior nota final atribuída pela Comissão Julgadora, somados todos critérios.

São critérios de avaliação pela Comissão Julgadora:

Traje de Gala, no qual serão avaliados os quesitos Beleza, Elegância e Desenvoltura;
Traje Típico, no qual serão avaliados os quesitos Criatividade, Simpatia e Apresentação, para cálculo das notas das candidatas eleitas como Rainha do Café e como 1ª Princesa, e o quesito Fantasia, utilizado exclusivamente para escolha do melhor Traje Típico.
A candidata eleita para Garota Simpatia será aquela que obtiver o 3º (terceiro) lugar, somados todos os critérios.

Poderão ser acumulados os títulos de Rainha do Café, 1ª Princesa e Garota de Simpatia com o de Melhor Traje Típico.

Em hipótese alguma poderá ser acumulado o título de Garota Simpatia com os títulos de Rainha do Café e 1ª Princesa.

Havendo empate na nota final, será de responsabilidade do Presidente da Comissão Julgadora realizar o desempate, levando em consideração o critério de melhor técnica durante todo o desfile.

- Eventualidades não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, sendo esta soberana em suas decisões.

- Os formulários e demais documentos para inscrição do concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025 devem ser preenchidos até dia 1º de julho de 2025.

- O Desfile Rainha do Café - 2025 só ocorrerá se forem inscritas e habilitadas 10 (dez) candidatas para concorrer aos títulos descritos neste regulamento.

– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CANDIDATAS

As candidatas ao Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025, deverão, por responsabilidade pessoal, levar no dia do desfile um **traje típico** completo (vestimenta completa, de acordo com a criatividade de cada candidata). É obrigatório que no Traje Típico sejam utilizadas as cores do café (amarelo, marrom, vermelho e verde) e que se faça referências aos objetos utilizados na cultura cafeeira, tais como saco de estopa, peneira, utensilíos da colheita, etc., bem como sejam incluídos elementos que resgatem as tradições locais e formas de expressão da cultura caparaoense.

- As candidatas ao Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025 deverão, por responsabilidade pessoal, levar no dia do desfile um **traje de gala** completo (vestido longo, sapatos e acessórios) para desfilar para a comissão julgadora, mediante orientação da comissão organizadora dias antes do desfile.

- Fica de inteira responsabilidade da candidata o descolamento até o local do Concurso Rainha do Café de Caparaó - 2025, tendo o dever de cumprir com os horários determinados pela comissão organizadora. A comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade em decorrência de atrasos por parte de qualquer uma das candidatas no dia do desfile e/ou qualquer outro compromisso no qual sejam solicitadas a presença.

- A candidata tem a responsabilidade de comparecer, ao menos, em 80% (oitenta por cento) dos ensaios gerais, marcados pelo coordenador do evento. O não comparecimento implicará na anulação da inscrição e na desclassificação da candidata.

– DA PREMIAÇÃO

- A candidata escolhida vencedora irá representar, no período de 12 (doze) meses, a beleza da mulher caparaoense, e receberá como prêmio por sua participação no concurso:

1 (uma) Coroa em strass (entregue 30 dias após o desfile, na Secretaria de Turismo e Cultura de Caparaó);
1 (uma) Faixa (entregue 30 dias após ao desfile, na Secretaria de Turismo e Cultura de Caparaó);
Participação em eventos, a convite do Município;
Premiação em dinheiro, na seguinte conformidade:

1º lugar: Rainha do Café - 2025: R$ 1.000,00;
2º lugar: 1º Princesa do Café - 2025: R$ 800,00; 3º lugar: Garota Simpatia - 2025: R$ 400,00;
Melhor Traje Típico - 2025: R$ 600,00.

Os cheques simbólicos serão entregues pelo Secretário Municipal de Fazenda às candidatas eleitas, ao passo que a entrega dos certificados será realizada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

– DO DESFILE

6.1 - O Desfile Oficial para avaliação e eleição da Rainha do Café de Caparaó - 2025, ocorrerá no dia 16 de agosto de 2025, com início das solenidades as 20h (vinte horas).

As candidatas devem estar presentes no Parque de Eventos Prefeito Antônio Xavier da Costa (Comunidade Jacutinga), **a partir das 19h (dezenove horas)**, prontas para o desfile e de posse dos respectivos trajes e acessórios.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

7. 1 - Ao participar do Concurso, as candidatas demonstram integral ciência e aceitação das regras nele definidas, não podendo alegar desconhecimento.

Caparaó-MG, 9 de junho de 2025.

ANDYARA AMORIM ALVES MACHADO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B1AD66B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 072/2025**. **Processo Licitatório n.º 056/2025**, **Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 019/2025**. **Objeto:** Aquisição de EPIs (luvas térmicas, luvas anticorte e aventais térmicos) para uso das cantineiras nas escolas do Município visando a segurança em suas atividades e garantindo o cumprimento da legislação quanto a segurança do trabalho, conforme especificações e estimativas anexo no Termo de Referência. **Contratada: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.151.275/0001-04**, pelo valor total de R$1.386,00 (mil, trezentos e oitenta e seis reais). **Vigência:** 05/06/2025 a 05/12/2025. **Data da assinatura do contrato:** 05/06/2025. Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CD5A6385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PRC 059/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinação e remoção de detritos em estradas vicinais atendendo as demandas do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 03/07/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 10 de junho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:46FFE7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PORTARIA Nº 50/2025

PORTARIA Nº 50/2025

"Dispõe sobre a cessão de servidor público do município de Chiador para o município de Três Rios e contêm outras providências".

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 14, IX; 71, V, VII, IX; e 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do artigo 76 da Lei Municipal nº 961/2020;

Considerando os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública e a supremacia do interesse público, resolve baixar a seguinte:

Portaria

Artigo 1º - Fica concedida a cessão ao município de Três Rios, com ônus para o cessionário, do servidor público municipal **Jeferson da Costa Miranda**, portador do RG nº 24.782.084-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 140.016.067-71, por 12 (doze) meses.

Artigo 2º - O servidor qualificado no artigo anterior deverá submeter-se às regras, disciplina e forma de trabalho do cessionário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chiador, 05 de junho de 2025.

Assinado no Original
ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:065EB918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 086/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº024/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de fibras/redes privadas, LAN TO LAN, para Prefeitura Municipal de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos.

Valor Estimado: R$ 56.079,96 (cinquenta e seis mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:12/06/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:17/06/2025, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 17/06/2025 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:40F890D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
DINPENSA Nº 15/2025
OBJETO: Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para revisão programada do maquinário motoniveladora CASE -845B CAB S2, referente a 1500 h.
Homologo, para que produza os efeitos legais o resultado apresentado pela CPL, todos os seus atos, tudo de acordo com os ditames da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Procedam-se as formalidades legais.
Conceição das Pedras, 04 de junho de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:29F45CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 LEILÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do Leilão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL,**regidopelo Leiloeiro Oficial o Sr. ***Breno Cesár Oliveira Farias***, matriculado sob JUCEMG **Nº 1126.**

LISTA DE ARREMATANTE(S):

RONE JORGE MAGALHÃES - CPF 050.432.756-93, arrematador dos lotes**001 E 004** Totalizandoa quantia de **R$1.150,00** (Hum mil cento e cinquenta reais).

ELIANE FACCHERA THEOBALDO TAVARES TAVARES - CPF 848.291.846-04, arrematador do **LOTE 002**. Totalizando a quantia de **R$ 300,00** (Trezentos reais).

GUSTAVO MAGAIS DE CARVALHO - CPF 082.242.766-43, arrematador do **LOTE 005**. Totalizando a quantia de **R$ 50,00** (Cinquenta reais).

ELIANE NUNES DOS SANTOS PIRES - CPF 043.061.186-22, arrematadora dos **LOTES 003 E 006**. Totalizando a quantia de **R$ 770,00**(Setecentos e setenta reais).

LUCAS CARNEIRO BORGES - CPF 098.673.666-03, arrematador do **LOTE 007**. Totalizando a quantia de **R$ 4.400,00** (Quatro mil e Quatrocentos reais).

MAIRA AMARAL VIANNA BRAGA PEÇAS USADAS LTDA - CNPJ 30.269.564/0001-95, arrematadora do **LOTE 08**. Totalizando a quantia de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais).

JOSE GALVÃO DE SOUZA JUNIOR - CPF 323.228.096-20, arrematador do**LOTE 009**. Totalizando a quantia **R$ 14.750,00** (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

ELIO ANDRANDE - CPF 495.370.086-49, arrematrador do **LOTE 010.**Totalizando a quantia de **R$ 21.000,00**(Vinte e um mil reais).

VALDIR LOPES - CPF 792.198.536-04, arrematador do **LOTE 011**. Totalizando a quantia **R$ 7.500,00**(Sete mil e quinhentos reais).

CLEITON GONÇALVES MARTINS - CPF 791.576.701-10, arrematador do **LOTE 012**. Totalizando a quantia de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais).

ANDERSON ALVES DA SILVA - CPF 838.233.606-04, arrematador do **LOTE 013**. Totalizando a quantia de **R$ 9.100,00** (Nove mil e cem reais).

PAULO RAIMUNDO DA SILVA - CPF 555.786.406-72, arrematador do **LOTE 014, 15 E 016**. Totalizando a quantia de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

ALLAN ELVIS LOBO - CPF 012.557.846-60, arrematador do **LOTE 017**. Totalizando a quantia de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA NETO - CPF 291.184.335-53,arrematador do **LOTE 018**. Totalizando a quantia de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

TIAGO FERREIRA SOARES - CPF 061.129.916-08, arrematador do **LOTE 019**. Totalizando a quantia de **R$ 100.250,00** (Cem mil duzentos e cinquenta reais).

CHEIDER FERNANDO SOUZA - CPF 076.122.916-73, arrematador do **LOTE 020**. Totalizando a quantia de **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais).

LUCAS HENRIQUE SILVA - CPF 018.641.186-36, arrematador do **LOTE 021**. Totalizando a quantia de **R$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).

BIM CAR AUTO SOCORRO LTDA - CNPJ 09.194.973/0001-83, arrematador do **LOTE 022**. Totalizando a quantia de **R$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais).

GUSTAVO ANDERSON QUINTAL - CPF 043.606.096-55, arrematador do **LOTE 023**. Totalizando a quantia de **R$ 4.950,00** (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS COSTA - CPF 078.181.936-93, arrematador do **LOTE 024 E 028**. Totalizando a quantia de **R$ 3.400,00**(Três mil e quatrocentos reais).

JULIANA FERREIRA AIRES - CPF 055.887.426-64, arrematador dos **LOTE 025 E 029**. Totalizando a quantia de **R$ 3.100,00** (Três mil e cem reais).

KÊNIA CRISTINA SILVA - CPF 072.887.416-48, arrematador dos **LOTES 026 E 027.** Totalizando a quantia de **R$ 3.100,00** (Três mil e cem reais).

ALEXANDRO ALVES GUIMARÃES - CPF 062.560.446-65, arrematador do **LOTE 031**. Totalizando a quantia de**R$ 111.000,00** (Cento e onze mil reais).

GILSON INÁCIO DE ARAÚJO - CPF 044.299.886-41, arrematador do **LOTE 033**. Totalizando a quantia de **R$ 30.500,00** (Trinta mil e quinhentos reais).

O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de transferência bancária na seguinte conta bancária: **BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2241-1 / CONTA 128.958-6 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG - CNPJ 01.006.232/0001-10**.

O valor correspondente À Comissão do Leiloeiro, no importe **de 5% sobre o valor da arrematação**, deverá ser pago por meio de boleto ou deposito bancário em conta bancária em favor do Leiloeiro Oficial.

O valor da comissão do Leiloeiro Oficial não compõe o valor do lance ofertado.

Os arrematante terão o prazo de 48 horas para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

Confins/MG, 09de junho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Rodrigo Calazans Diogo
Código Identificador:EB440E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG / PODER EXECUTIVO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR OPROCESSOLICITATÓRIO N. º 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2025

O Município de Cordislândia - MG / Poder Executivo, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 39/2025 - Pregão Eletrônico n. º 06/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/. Objeto: Registrode Preços para Aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Cordislândia. Início de Cadastramento das Propostas:10/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/06/2025 às 08:00. Aberturadas Propostas e análises: 23/06/2025 às 08h01min. Fase de Disputa de Lances: 23/06/2025 às 08h01min.Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.cordislandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:515B8E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG
CONTRATADO: ALYSON SANTOS 78924758691 CNPJ n.º 40.899.646/0001-77, localizada na Rua Francisco Andrade, 42, Retiro, na cidade de Lavras/MG, neste instrumento representado pelo sócio, Senhor Alyson Santos, portador do CPF sob o nº 789.247.586-91
Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a prorrogação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo." Fica determinado o prazo de vigência da data de sua publicação até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.brt

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:0CBA337F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025. Processo Licitatório Nº 056/2025 – Pregão Presencial Nº 022/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 221.402,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dois reais). Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ROSANGELA DE ASSIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025. Processo Licitatório Nº 056/2025 – Pregão Presencial Nº 022/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 167.860,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CRISPIM E SILVA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025. Processo Licitatório Nº 056/2025 – Pregão Presencial Nº 022/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 176.715,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais). Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e ALTAIR VITORINO 04944322682.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025. Processo Licitatório Nº 056/2025 – Pregão Presencial Nº 022/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e D C N UNIFORMES E SERVICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025. Processo Licitatório Nº 056/2025 – Pregão Presencial Nº 022/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 174.324,50 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/06/2025 à 08/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EMBACOM LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:DA18162A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025. Torna público o extrato da ata de registro de preços N° 038/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.994.933/0001-45.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para a secretaria municipal de educação. Pregão Eletrônico: 009/2025. Valor: **R$ 21.037,80 (vinte e um mil e trinta e sete reais e oitenta centavos)**. Vigência: 09/06/2025 até 09/06/2026. Divinolândia de Minas/MG, 10 de junho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:F43067E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025. Torna público o extrato da ata de registro de preços N° 01/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Pregão Eletrônico: 005/2025. Valor: 136.234,0000 (cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais. Vigência: 21/03/2025 até 21/03/2026. Divinolândia de Minas/MG, 01 de abril de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:49E29AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CREDENCIAMENTO - PROCESSO 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Administrativo nº 111/2025, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 005/2025, visando o Credenciamento de Pessoa Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigido ao esporte, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de contratação de equipe de arbitragem, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte do município de Ervália/MG. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/06/2025, encerrando-se em 24/06/2026. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.ervalia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124, Ervália/MG, 10/06/2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:178FF3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2025, na data de 27/06/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 113/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxas e baterias, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 087/2025. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 10/06/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:E63915D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 022/2025

Extrato de contrato n° 073/2025. Contratado: Comercial Só Esportes Ltda, CNPJ nº 13.367852/0001-63. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas, que serão utilizados em campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo em 2025, conforme consta em ata o calendário esportivo apresentando ao Conselho municipal de esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 12 meses. R$ 18.756,40. 13/05/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR **–**
Prefeito Municipal

D.L. 032/2025 – Extrato de aquisição. Contratado: WSX Especialista em Proteção Radiológica Ltda (CNPJ.: 37.322.493/0001-96). Objeto: Aquisição de porta radiológica e argamassa baritada para finalização da reforma da sala do Raio X no Pronto Atendimento Rachid Saliba I, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R$ 6.500,95. 12/05/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR **–**
Prefeito Municipal.

D.L. 033/2025 – Extrato de aquisição. Contratado: W e Apoio Eginox Ltda (CNPJ.: 57.978.109/0001-15). Objeto: Aquisição de expurgo para reforma da Central de Material e Esterilização – CME do Pronto Atendimento Rachid Saliba I, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R$ 1.250,00. 21/05/2025.Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.
DL 035/2025 – Extrato de contrato n° 076/2025. Contratado: DCA Transportes e Serviços Ltda (CNPJ.: 01.904.566/0001-00). Objeto: Contratação de serviço de fretamento de material agropecuário, fertilizante agrosilício, doado pela Secretaria Estadual de Agricultura/MG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 03 meses. R$ 14.310,00. 15/05/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR **–**
Prefeito Municipal

D.L. 036/2025 – Extrato de aquisição. Contratado: Eima Materiais Elétricos LTDA (CNPJ: 41.457.453/0001-29) e Comercial de Bombas e Motores LTDA (CNPJ: 00.057.359/0002-86). Objeto: Aquisição de bomba d'água submersa e bomba de esgoto para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R$ 42.573,43. 27/05/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1A3D8908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de todos os equipamentos e aparelhos correlatos dos consultórios odontológicos, incluso o fornecimento de peças, nas UBS da sede, do Distrito de Antonio Ferreira, do Povoado do Norete e da comunidade rural Santa Rosa desta municipalidade.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: 58.936.952 JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 58.936.952/0001-00

VALOR: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 /06/2025.

Franciscópolis, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4C642F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de licença e manutenção de software de gestão escolar para a rede municipal de educação de Franciscópolis.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO
CNPJ: 00.703.697/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 022/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a iniciar em 07 de junho de 2025 com término em 07 de junho de 2026, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

Franciscópolis, 06 de junho de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D2EC2677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação o fornecimento, instalação e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de energia elétrica.
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO:
Devido à um equívoco na redação do edital original, faz-se necessária a emissão deste Termo de Retificação, com duas alterações, conforme segue:
Em quaisquer partes do edital onde se lê: Processo 71/2025, **LEIA-SE:** Processo **30/2025**.
Em quaisquer partes do edital onde se lê: pregão 24/2025, **LEIA-SE:** Pregão **09/2025.**
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório Original, que não expressamente alteradas por este Termo
Gonçalves/MG, 10 de junho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:8D8F6C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 104/2025 - Edital nº 027/2025 - Pregão Presencial nº 025/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa de prestação de serviços de mão de obra mecânica especializada, objetivando a manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Nova data prevista para o recebimento do credenciamento, dos envelopes proposta e habilitação e julgamento, respectivamente: 24.06.2025, até às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 10.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D0AE6749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial nº 12/2025
Do tipo menor preço, abertura no dia 27/06/2025, as 08h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada visando elaboração, execução e realização do programa de gestão eficiente de frotas, tendo como foco a capacitação de servidores, implementação de ações de saúde, segurança do trabalho, cumprimento de normas de trânsito e boa guarda do patrimônio público, bem como a formatação e disponibilização de ferramenta para a avaliação permanente da qualidade dos serviços públicos ofertados para o Município de Jampruca. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Consulta ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:BF9F6FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 60/2025, proveniente da Dispensa n° 29/2025, objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de apoio administrativo ao setor de controle interno do Município de Jampruca, com a empresa **60.096.993 EUSTAQUIO ALVES PEREIRA NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.096.993/0001-79**. Fica rescindido o contrato a partir de

10/06/2025, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:0EAA947E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Retificação
Da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/06/2025. Edição 4034. **ONDE SE LÊ:** Contrato n. 95/2025. **LEIA-SE Contrato n. 96/2025**

- WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:CC70EC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo - Processo nº 27/2023, Pregão Presencial nº 16/2023. Contratado CT n. 39/2023 – RR INTERNET TELECOM, CNPJ 26.299.170/0001-02. Objeto: Aditivo de prazo + equilíbrio econômico-financeiro, com início em 27/06/2025 a 27/06/2026, referente a prestação de serviços de telecomunicação de acesso à Internet para o Município de Jampruca. Base legal artigo 57 inciso II c/c 65 inciso I alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. Valor global de R$ 108.000,00. Data 04/06/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:DB4087CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES - CNPJ nº: 13.161.116/0001-14
Processo Licitatório n° 036/2025 – Pregão Eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Leite Integral UHT, visando atender às necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2025
Vigência da ARP: nº 063/2025: 10/06/2025 a 10/06/2026.
Valor da ARP: R$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2DFB5957

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES - CNPJ nº: 13.161.116/0001-14
Processo Licitatório n° 027/2025 – Pregão Eletrônico: nº 012/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2025
Vigência da ARP: nº 064/2025: 10/06/2025 a 10/06/2026.
Valor da ARP: R$ 216.375,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B04CCB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
RAFAEL FERNANDES DE SOUSA - PANIFICADORA - CNPJ nº: 25.038.436/0001-09
Processo Licitatório n° 027/2025 – Pregão Eletrônico: nº 012/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2025
Vigência da ARP: nº 067/2025: 10/06/2025 a 10/06/2026.
Valor da ARP: R$ 233.287,50 (duzentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:23E9DF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MAURA LUCIA DE SOUZA - CNPJ nº: 10.514.860/0001-05
Processo Licitatório n° 027/2025 – Pregão Eletrônico: nº 012/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2025
Vigência da ARP: nº 066/2025: 10/06/2025 a 10/06/2026.
Valor da ARP: R$ 18.500,0000 (dezoito mil e quinhentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B144C70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 040/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 018/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 11 de junho de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 24 de junho de 2025 até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de junho de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 10 de junho de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:074009DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
Lei 14133/2021

O Município de Luminárias - MG, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços de realização de tratamento: viscossuplementação de joelho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Luminárias, conforme especificações contidas no edital.
Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados/enviados por e-mail na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 12 (doze) de junho de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas.
Caso os documentos sejam enviados por e-mail, deverão todos estar autenticados e ou assinados digitalmente (declarações e anexos).

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/06/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:63B3031B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 38/2025 - PROCESSO 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO 38/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 38/2025:

1 – PROCESSO 100/2025 - OBJETO: contratação do show artístico da dupla Willian Reis e Marcos, para apresentação no dia 16 de julho de 2025, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Político Administrativa de Luminárias - MG

2 – Contratada: MARCOS FELIPE DOS SANTOS CARVALHO, inscrita no CNPJ 31.459.949/0001-88, situada Rua Professor Filgueiras, 23 – Palestina, Perdões – MG

3 – VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

4 – Vigência: de 04/06/2025 e 30/08/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 4 de junho de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F5C132E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 092/2025 - INEXIGIBILIDADE 025/2025

EXTRATO DE PROCESSO 092/2025 - INEXIGIBILIDADE 025/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 092/2025, INEXIGIBILIDADE 25/2025, que tem como objeto a Contratação artística da Banda Dose Dupla, para apresentação no dia 14 de julho de 2025, durante a realização da Tradicional Festa de Julho de Luminárias/MG, neste ato representado pela empresa SUBMIX PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº29.269.469/0001-02, cujo valor é de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Luminárias, 29 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 29/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:577667F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 100/2025 - INEXIGIBILIDADE 027/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0100 - INEXIGIBILIDADE 027/2025
OBJETO: contratação do show artístico da dupla Willian Reis e Marcos, para apresentação no dia 16 de julho de 2025, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Político Administrativa de Luminárias - MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: MARCOS FELIPE DOS SANTOS CARVALHO
CNPJ: 31.459.949/0001-88
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 0100/2025– Inexigibilidade nº 027/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação do show artístico da dupla Willian Reis e Marcos, para apresentação no dia 16 de julho de 2025, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Político Administrativa de Luminárias - MG."
CNPJ: 31.459.949/0001-88
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Luminárias, 4 de junho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 04/06/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:78A1E002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO 061/2025 – Adesão 007/2025 - Processo Licitatório 075/2025 – Empresa: Super Safra Concessionária de Tratores. – CNPJ. 20.604.641/0001-62 – Valor Global: R$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais). Objeto: Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Machacalis/MG. Data da Assinatura do Contrato: 20/05/2025. Vigência: 19/10/2025.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:DDB94518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS- AVISO DISPENSA 037/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de licitação 037/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 13/06/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br,. Machacalis/MG, 09 de junho de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:46423E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – EXTRATO DE ADESÃO

Adesão a Ata 033/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG. Vigência da Ata: 02/10/2024 a 02/10/2025. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Machacalis. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Machacalis/MG. Valor Total: R$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais). Fornecedor: Super Safra Concessionária de Tratores. – CNPJ. 20.604.641/0001-62. Data: 20 de maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:ED51B1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 013/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde do município de Machacalis/MG. Maiores informações através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 09 de junho de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:46163468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
CANCELAMENTO PROCESSO TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE MALACACHETA, torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatorio nº 024/2025 – Pregão 010/2025, para Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da rede Municipal e estadual de ensino, residente nas localidade rurais deste Município de Malacacheta - MG, Maiores informações, através do e-mail: licitacao@malacacheta.mg.gov.br Malacacheta 10/06/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:3F166334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 071/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição e Sistema de Medição contínua de Glicose, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital, em torno de R$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 10/06/2025 até às 12h00min do dia 23/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 23/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 23/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CE3C389D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 061/2025

Pregão Eletrônico n° 016/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº061/2025, Pregão Eletrônico nº016/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01
Valor Total de R$ 3.355,00 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

BELLAS GRAFICA EIRELI ME - CNPJ: 17.915.708/0001-75
Valor Total de R$ 5.851,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

ELIAS BENEDITO MACHADO - CNPJ: 19.902.918/0001-54
Valor Total de R$ 3.112,50 (três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA - CNPJ: 73.068.702/0001-80
Valor Total de R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME - CNPJ: 20.949.657/0001-07
Valor Total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 46.368.092/0001-68
Valor Total de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. ME - CNPJ: 07.416.432/0001-27
Valor Total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME - CNPJ: 57.844.938/0001-05
Valor Total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

MARIA DA FÉ, 10 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8A66CFA6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Konrrado Luan de Campos Rodrigues conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor KONRRADO LUAN DE CAMPOS RODRIGUES, Mat. E-2042, admitido em 01/02/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, pelo período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EFAE6367

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 086, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Hualyson Correa de Almeida conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor HUALYSON CORREA DE ALMEIDA, Mat. E-247, admitido em 10/05/1994, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e Escolar, pelo período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2F038061

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 87, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Corrige os valores constantes no Anexo I – Quadro de Diárias, da Lei Municipal nº 1.379/2009.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Parágrafo único, art. 13, da Lei Municipal nº 1.379/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores constantes no Anexo I – Quadro de Diárias, da Lei Municipal nº 1.379/2009, são corrigidos na forma do art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020 pelo índice acumulado em 6,21%, referente ao IPCA/IBGE no período de abril/2024 a maio/2025 e passam a ser estabelecidos nos seguintes valores:

DESTINO	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Chefe de Setor e Diretor da Fundação Municipal de Saúde	Demais servidores
Brasília	R$1.707,00	R$868,00	R$521,00
Belo Horizonte	R$1.218,00	R$608,00	R$434,00
Outras capitais de Estado	R$868,00	R$521,00	R$346,00
Demais municípios	R$434,00	R$260,00	R$208,00
Itajubá, Pouso Alegre e Varginha	R$346,00	R$173,00	R$103,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C4BBE263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O secretário municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS RUA SÃO LUIZ, B. VILA SUZANA, RUA MÁRIO ALVES DA ROCHA, B. JOÃO PAULO II, RIO CASCA, B. IMPERATRIZ, RUA 4, (B. DUQUE DE CAXIAS) E VIA PISCHIOTTA (VIA BUCCINO E VIA VALENTINO VENEROSO), B. VILA DOS POMARES, EM MATEUS LEME/MG .
Fornecedor: CM CONSTRUTORA MINAS LTDA - 38.382.670/0001-92
Valor Adjudicado: R$ 1.355.535,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.
Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 10 de junho de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O secretário municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS RUA SÃO LUIZ, B. VILA SUZANA, RUA MÁRIO ALVES DA ROCHA, B. JOÃO PAULO II, RIO CASCA, B. IMPERATRIZ, RUA 4, (B. DUQUE DE CAXIAS) E VIA PISCHIOTTA (VIA BUCCINO E VIA VALENTINO VENEROSO), B. VILA DOS POMARES, EM MATEUS LEME/MG .

Fornecedor: CM CONSTRUTORA MINAS LTDA - 38.382.670/0001-92

Valor: R$ 1.355.535,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:84D8A6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 20/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 20/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 27/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:1D4CDA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico nº 31/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26 de junho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da atenção especializada em saúde, visando a reabilitação, diagnóstico e suporte terapêutico aos pacientes** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 09 de junho de 2025.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:1CC00205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico nº 33/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de junho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que deverão compor o benefício eventual de cesta básica, a fim de atender a provisão de beneficios eventuais conforme legislação municipal na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 09 de junho de 2025.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:E19EC06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

O Município de Moeda/MG torna pública a adjudicação e homologação da Concorrência nº 002/2025 - Processo nº 039/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em trecho da estrada vicinal de acesso à localidade do Vieira (Parte 03), conforme o Contrato de Repasse nº 966237/2024/MIDR/CAIXA, atendendo à Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG. **O valor global do contrato é de R$ 1.101.779,98. A adjudicação e homologação foram formalizadas em 05 de junho de 2025.**

***DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BFD873AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 147/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MATEUS MACHADO BRAGA LTDA. CONTRATO nº 0147/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO; LICITACAO: 0006/2021; JUSTIFICATIVA: Acréscimo de quantidade. MOEDA/MG,
Terça-feira, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:4BF0AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 162/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LILIAN CARRAO DA FONSECA MACHADO RODRIGUES. CONTRATO nº 0162/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS MÉDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: 0006/2021; JUSTIFICATIVA: Acréscimo de quantidade. MOEDA/MG, Terça-feira, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:9525F3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e SABRIL PAVIMENTACAO E URBANIZACAO LTDA. CONTRATO nº 062/2025; OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em trecho da estrada vicinal de acesso à localidade do Vieira (Parte 03), conforme o Contrato de Repasse nº 966237/2024/MIDR/CAIXA, atendendo à Secretaria de Infraestrutura do Município de Moeda/MG. LICITAÇÃO: Concorrência 0002 / 2025 - Processo 039/2025. Valor Global: R$1.101.779,98.Vigência:10/06/2025Até:10/04/2026. MOEDA/MG,Terça-feira , 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:8811C3E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 038/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2025
PREGÃO Nº. 24/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 24/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 66422
Objeto: Contratação de profissionais para prestação de serviços de Facilitadores em oficinas de CRAS, de acordo com o termo de referência, para atendimento às necessidades do Município de Oratórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referencia do edital.
Data de Publicação: 10/06/2025 15:48:13
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/06/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 93.816,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/66422

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA* -**
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A425E794

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARIA GERALDA MACHADO JORGE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e MARIA GERALDA MACHADO JORGE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 583.917.466-15, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 005/2025, contrato nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 005/2025, houve um decréscimo no valor de R$ 2.185,84 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatrocentavos), ocasionado pelo seguinte ajuste de valor:

Mexerica Ponkan: R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018, de acordo com o orçamento de 2025.

•
No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Oratórios, 10 de junhode 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MARIA GERALDA MACHADO JORGE

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BCF2DB80

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DECOELIS TOMAZ PIRES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e DECOELIS TOMAZ PIRES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 584.199.856-00, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 005/2025, contrato nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 005/2025, houve um decréscimo no valor de R$ 1.338,56 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), ocasionado pelo seguinte ajuste de valor:

Mexerica Ponkan: R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018, de acordo com o orçamento de 2025.

•
No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Oratórios, 10 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DECOELIS TOMAZ PIRES

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:60C5D0C8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E DIMAS TADEU DA SILVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e DIMAS TADEU DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 537.413.826-04, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 005/2025, contratonº 035/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base nos valores homologados no Processo 005/2025, houve um decréscimo no valor de R$ 653,61 (seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), ocasionado pelo seguinte ajuste de valor:

Mexerica Ponkan: R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018, de acordo com o orçamento de 2025.

•
No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Oratórios, 10 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DIMAS TADEU DA SILVEIRA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:84890AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 53/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 52 EDITAL Nº: 52/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 53/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 52
Edital nº: 52/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA E SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 53/2025 a favor das seguintes empresas:

A TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.713/0001-99 no valor total de R$ 14.604,95 (Quatorze mil seiscentos quatro reais noventa cinco centavos)**.**

57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 57.032.406/0001-73 no valor total de R$ 840,00 (Oitocentos quarenta reais)**.**

MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.545.591/0001-43 no valor total de R$ 8.872,12 (Oito mil oitocentos setenta dois reais doze centavos)**.**

SANITOP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04 no valor total de R$ 7.492,91 (Sete mil quatrocentos noventa dois reais noventa um centavos)**.**

DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.059/0001-39 no valor total de R$ 10.470,96 (Dez mil quatrocentos setenta reais noventa seis centavos)**.**

SENTINELA DO VALE E COMERCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74 no valor total de R$ 2.145,88 (Dois mil cento quarenta cinco reais oitenta oito centavos)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 10 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6FCF8C8

PROCURADORIA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA "NOSSA PRAÇA" Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA "NOSSA PRAÇA" Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA/EQUIPAMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.496/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.558/2025

1. PREÂMBULO
1.1. O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos disciplinados pela Lei Municipal n° 4.496/2011 e Decreto Municipal nº 4.558/2025, para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na celebração de Termo de Adoção de espaços públicos urbanos, no âmbito do Programa Nossa Praça mediante as condições expressas neste Edital.

1.2. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patrocínio, no endereço eletrônico: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br.
1.3. Serão recebidos do dia 16/06/2025 (dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco) até o dia 15/07/2025 (quinze de julho de dois mil e vinte e cinco) os envelopes/arquivos iniciais contendo as informações referentes à habilitação e proposta, nos termos do edital, que serão avaliadas e julgadas conforme a ordem de recebimento.

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar/cadastrar interessados em participar do programa "Nossa Praça", instituído pela Lei Municipal nº 4.496/2011, para fins de celebração de termos de adoção entre o Poder Executivo Municipal e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção das praças públicas do Municipio de Patrocínio/MG, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como à melhoria da qualidade de vida e à participação da sociedade na gestão socioambiental.
2.2. Constituem objetivos do Programa Nossa Praça no Município de Patrocínio:
Qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;
Promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;
Promover marcos urbano por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;
Desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;
Alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.
2.3. São consideradas áreas públicas sujeitas à adoção:
Praças;
Parques;
Jardins;
Rotatórias;
Canteiros divisores integrados ao sistema viário;
Espaços municipais destinados à prática de educação, cultura, esporte e lazer;
Outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais.
2.4 Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas na forma deste edital.
2.5 Caberá ao proponente indicar, em sua proposta, a área pública de interesse, a qual ficará sujeita a análise prévia e disponibilidade, nos termos deste edital**.**
2.6 No Anexo I deste edital está disposta a relação dos espaços públicos aptos à adoção.
2.6.1 Poderá o proponente, no ato de inscrição, indicar mais de um espaço público para adoção em sua proposta.
2.6.2 Em se tratando de avenidas, por sua extensão, poderá o Requerente indicar proposta tão somente a um segmento da avenida pretendida, desde que não seja inferior a uma quadra/quarteirão.

3. DA ADOÇÃO

3.1. As modalidades de adoção previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.558/2025 são:
I - adoção com responsabilidade pela manutenção: compreende a realização de obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção, como pintura, jardinagem, reparos e outros serviços correlatos;
II - adoção com responsabilidade pela implantação: compreende a implantação e substituição de mobiliário urbano;
III - adoção com responsabilidade por projeto sociocultural: compreende a elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;
IV - Responsabilidade total: engloba todas as demais modalidades anteriores.
3.1.1 O proponente deverá indicar no ato de inscrição a modalidade de adoção pretendida, podendo este optar por mais de uma modalidade;
3.2 As modalidades supracitadas podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.
3.3 A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.
3.4 A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte, assim compreendidos os bancos, lixeiras, para ciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas, deve ter sua localização estabelecida pela Administração Pública Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento, isolada ou conjuntamente:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com domicílio no Município de Patrocínio;
b) Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com residência, sede, agência ou filial em Patrocínio/MG.
4.2. É vedada a participação de interessados que:
a) Estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;
b) Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
c) Tenham sido responsabilizados por descumprimento de Termo ou Ajuste anterior com esta Administração, sem a devida regularização.
d) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em celebrar termo de adoção no âmbito do Programa "Nossa Praça" deverão protocolar requerimento formal de intenção junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal**com endereçamento à Secretaria Municipal de Administraçãooupor meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**, contendo a identificação do espaço público pretendido, devidamente delimitado, acompanhado das seguintes informações mínimas:
I – descrição da proposta de manutenção e dos serviços que se pretende realizar no espaço adotado;
II – descrição das melhorias urbanísticas, paisagísticas e ambientais pretendidas, instruídas com croquis e projeto básico para fins de análise e avaliação técnica;
III – indicação do período de vigência pretendido para a cooperação, observados os limites legais (mínimo de 1 e máximo de 5 anos).
5.1.1 Segue como Anexo II deste edital, modelo de formulário para propositura, o qual poderá ser livremente modificado pelo proponente, desde que observadas as exigências deste edital e da legislação aplicável.
5.1.2 A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabilizará pelo protocolo indevido da documentação para outros setores que não à Secretaria Municipal de Administração, cabendo ao interessado e sendo de sua inteira responsabilidade evidenciar com clareza a destinação correta no ato de protocolo físico.
5.2. O requerimento deverá ser instruído conjuntamente aos seguintes documentos:
a) Para pessoa física:
I – cópia do documento oficial de identidade;
II – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – cópia de comprovante de residência atualizado.
b) Para pessoa jurídica:
I – cópia do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro instrumento de constituição atualizado;
II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – cópia dos documentos de identidade e CPF dos responsáveis legais pela entidade;
IV – cópia do comprovante de endereço da sede administrativa.
5.2.1 Deverá o proponente se atentar em encaminhar toda a documentação acima descrita no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da proposta em razão da ausência dos documentos.
5.3. O requerimento será encaminhado para a Comissão de Gerenciamento do Programa para análise e avaliação de conveniência da proposta e verificação dos requisitos necessários à parceria, e que poderá solicitar, para prosseguimento da instrução, os seguintes documentos complementares:
I – projeto executivo completo;
II – cronograma físico-financeiro das ações a serem executadas;
III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado, quando couber;
IV – demais documentos pertinentes à natureza das intervenções propostas.

5.3.1 Na hipótese de não apresentação da documentação complementar, a proposta será indeferida em razão de sua ausência.
5.3.2 A interesse do proponente, este poderá, no ato de propositura, instruir sua proposta com os documentos complementares que julgar pertinentes, o que não excluirá o direito da Comissão de Gerenciamento solicitar demais outros complementares ou substitutivos.
5.4. No caso de múltiplos interessados na adoção de um mesmo espaço público, poderá ser deferida a adoção conjunta, desde que haja acordo expresso entre os proponentes, mediante apresentação de proposta conjunta que goze de divisão clara das responsabilidades técnicas, operacionais e financeiras.
5.5. Não serão admitidas propostas que:
I – impliquem restrição de acesso público ao bem objeto da adoção;
II – alterem a destinação de uso original do espaço público;
III – desrespeitem normas específicas relativas ao patrimônio histórico ou cultural.
5.6. Após a aprovação da proposta e celebração do Termo de Adoção, sua publicação será feita no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.
5.7. Os termos de adoção celebrados conterão cláusulas expressas quanto às responsabilidades do adotante e não serão automaticamente renovados ao término de sua vigência.
5.8 Em caso de praça ou espaço público que seja objeto de inventário ou tombamento, a celebração e execução do termo de adoção ficarão condicionadas à emissão de parecer favorável do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio – CDMPC.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. O prazo máximo para análise do requerimento pela Administração Pública Municipal será de 60 (sessenta) dias contados do protocolo de toda a documentação necessária à análise da manifestação de interesse, conforme item 5.3.
6.2. Serão obrigatoriamente considerados os seguintes critérios:
a) Interesse público e impacto social;
b) Viabilidade técnica, urbanística e ambiental;
c) Ordem cronológica de recebimento;
d) Relevância e adequação da proposta.
6.2.1 Aos critérios a), b) e d) será atribuída nota mínima de 0 (zero) pontos e nota máxima de 10 (dez) pontos, aplicando-se o item c) como critério de desempate.
6.3 Para a análise dos critérios supramencionados, a Comissão de Gerenciamento atentar-se-á aos seguintes pontos constantes da proposta:
a) Manutenção e melhoria das condições de paisagismo (roçada, capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados;
b) Melhoria das condições de infraestrutura (exemplo: canteiros, calçadas e paisagismo) e acessibilidade (exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);
c) Quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes (exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica);
d) Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes;
e) Menor prazo de implantação da proposta apresentada.
6.4 As propostas protocoladas e os pareceres conclusivos exarados pela Comissão de Gerenciamento serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em aba específica, para fins de publicidade e ciência.
6.5 Uma vez realizadas as avaliações, será disponibilizado resultado preliminar das propostas, no qual constará a classificação das propostas, mediante relação nominal na qual constará a nota obtida na proposta
6.6 Será facultado aos proponentes a apresentação de recurso perante a Comissão de Gerenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado preliminar, quanto à nota de sua proposta.
6.6.1 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal**com endereçamento à Secretaria Municipal de Administraçãooupor meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**.
6.7 A Comissão de Gerenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos recursos e, após a análise, será emitido resultado definitivo.
6.8 Não sendo interposto recurso perante o resultado preliminar, este tornar-se-á definitivo desde logo a partir do decurso do prazo de interposição.

7. TERMO DE ADOÇÃO

7.1. Aprovada a proposta, será celebrado Termo de Adoção e Cooperação com o Município, nos termos do Decreto nº 4.558/2025.
7.2. O termo conterá:
a) Identificação das partes;
b) Espaço público objeto da adoção;
c) Modalidade de adoção;
d) Direitos e deveres do adotante;
e) Vigência e condições de prorrogação;
f) Hipóteses de rescisão e penalidades.
7.3. Todos os custos na implementação da política correrão por conta do adotante, cabendo ao Adotante a responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios, bem como a preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.
7.4. O Termo de Adoção terá vigência de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 5 (cinco) anos, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública, desde que comprovado o cumprimento das obrigações e mantido o interesse do Poder Executivo.
7.4.1 Os termos serão celebrados preferencialmente pelo período de 5 (cinco) anos, salvo indicação expressa do proponente em contrário, no ato da propositura.
7.5. As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos que na execução do objeto venham a ocasionar a terceiros, inexistindo vínculo algum com a Administração Pública.
7.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de adoção ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.
7.7. É vedado ao adotante, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente
7.8 Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da adoção ou que impliquem alteração de seu uso ou que não atendam as normas públicas referentes ao patrimônio histórico.
7.9 O termo de adoção não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município.
7.10 Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de adoção, sem qualquer prejuízo ao seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.
7.11 A celebração do termo de adoção não gera qualquer direito ao adotante quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de adoção.
7.12 As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de adoção passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

8. MENSAGENS INDICATIVAS E PUBLICIDADE

8.1. Celebrado o termo de adoção e recebido o adotante o certificado de adoção, será permitida a instalação de placa ou mobiliário indicativo da adoção, as quais seguirão o modelo padronizado disposto do Anexo I do Decreto n° 4.558/2025 e seguirão a seguinte forma:
a) No caso de adoção de praças, parques, jardins e rotatórias deverão ser confeccionadas placas no tamanho máximo de 0,80m altura x 1,2m largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares;
b) Em se tratando de canteiros centrais de vias deverão ser confeccionadas placas, que serão elevadas verticalmente do solo, no

tamanho máximo de 0,50m de altura x 0,80m de largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m do início do canteiro;
c) Em se tratando de ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer, deverão ser confeccionadas placas com área máxima de 4m², em formato adequado ao local onde serão afixadas, as quais divulgarão o nome do adotante, ou a logomarca, bem como o brasão oficial, acompanhada da expressão "Município de Patrocínio";
d) As placas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser do tipo Totem, com medidas máximas de 0,60m de largura x 2m de altura.
8.2. Caberá à Comissão de Gerenciamento a aprovação das placas previamente à sua instalação, a qual, pro sua vez, deverá obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.
8.3 Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão a expensas do adotante.
8.4 Nos casos de adoção conjunta, cada placa exibirá por vez ambos os dados dos adotantes.
8.5 A utilização de material luminoso, com todas as despesas custeadas pelo adotante, poderá ser avaliada pelo poder Executivo.
8.6 A instalação de placas com mensagens indicativas de adoção não poderá:
a) prejudicar a mobilidade urbana;
b) obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
c) prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;
d) danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.
8.6.1 Na hipótese de se verificar a vedação para a instalação da placa nos termos do item 8.6, poderá o adotante empregar modelo diverso reduzido do pretendido, mas que se adéque aos padrões do item 8.1, caso cabível.
8.6.2 A nova placa também deverá ser submetida à análise da Comissão de Gerenciamento, nos termos do item 8.2.
8.7 É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos, bem como a instalação das placas em locais proibidos por legislação específica.
8.8 O adotante somente poderá instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de adoção.
8.9 Nos casos de rescisão do termo de adoção, o adotante deverá remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

9. DAS SANÇÕES E RESCISÃO DA ADOÇÃO

O termo de adoção poderá ser rescindido:
a) Por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
b) Pela Administração Pública, a qualquer tempo.
9.2 Havendo desconformidade entre o termo de adoção assinado e a sua execução, a Administração Pública deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:
a) Advertência;
b) Rescisão do termo de adoção.
9.3 Na aplicação da penalidade de advertência será concedido prazo para que o adotante regularize a situação que gerou a referida pena.
9.4 Finalizado o prazo do item 9.3 sem que o adotante tenha regularizado a situação, o termo de adoção será rescindido, hipótese em que o adotante poderá perder o direito de assinar novo termo de adoção com o Município de Patrocínio pelo prazo de 12 meses.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento do Programa Nossa Praça.
10.2. Este edital poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulada sua seleção, sem que caiba qualquer direito à indenização.
10.3 A eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada por escrito em até 5 (cinco) dias a contar da data de sua públicação, findo o qual restará preclusa a discussão.
10.4 São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de Espaços Públicos Passíveis de Adoção
Anexo II – Modelo de Formulário
Anexo III – Cronograma Oficial
Anexo III – Minuta do Termo de Adoção

Patrocínio/MG, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Anexos I, II, III e IV disponíveis em: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/CHAMAMENTO-PUBLICO-NOSSA-PRACA-2025.pdf

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A75589D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.623 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.623 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 4.545/2025 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010:
DECRETA:
Art. 1º *Ficam designados para compor a comissão especial para parecer sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, e dá outras providências, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010, os seguintes membros:*
I - Representantes da ACIP/CDL:
Titular: Andressa Almeida Alves
Suplente: Kenya Patrícia Souza Rosa Silva

II - Representantes da Polícia Militar:
Titular: Capitão PM Edson Basílio de Oliveira
Suplente: 2º Tenente PM Lucas José de Almeida

III - Representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Capitão BM Weyber Silva Neves
Suplente: 1º Tenente BM Welinton Tolentino Pacheco
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Juliamara Fernanda Romão Pires

V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Suplente: Ana Luiza Prates
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:
Titular: Roberto Ferreira de Souza Parros
Suplente: Rafael Henrique Assunção

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Aldo Cândido Roriz Júnior
Suplente: Pedro Lucas de Ávila Ferreira

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Maycon Cristian de Paiva
Suplente: Marcos Vinícius Santos

IX- Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Thiago Oliveira Malagoli
Suplente: Thiago Batista de Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o decreto 4.545/2025.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FE0A8DD4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA O ARTIGO 10, § 2º E O REGIME JURÍDICO DO ANEXO I E ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 248 DE 27 DE MARÇO DE 2025"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º O art. 10, §2º da Lei Complementar Municipal nº 248/2025, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 10, § 2º - Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias submetem-se ao Regime Estatutário.

Art. 2º O título do anexo I, "Regime Jurídico: Celetista, passará a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.

Art. 3º O título do anexo III, "Regime Jurídico: Celetista, passará a vigorar da seguinte forma:
ANEXO III, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6E3EAADE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.987 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 13.987 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa Operador da Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, nos termos do artigo DECRETO Nº 4.619 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, VI da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG,
CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Prefeitura Municipal de Patrocínio à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos agentes de tratamento determinados pela Proteção de Dados pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Patrocínio, nos termos do **DECRETO Nº 4.619 DE 03 DE JUNHO DE 2025**:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI**, **RESP 07016,** como Operadora da Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal n° 4.619 de 03 de junho de 2025, com as funções insculpidas no artigo Parágrafo único do Art. 6º do referido decreto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91A5BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 112/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 112/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BIQUINI DURANTE A NONA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.370.140/0001-80, no valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Data da realização do evento: 27 de julho de 2025. Vigência: até 31 de agosto de 2025. Data: 03 de junho de 2025.

Planilha de custo do show:

Custos incluídos no valor proposto	Valor estimado
Cachê artistas	R$ 105.000,00
Cachê equipe/banda	R$ 20.000,00
Transporte – Passagens aéreas e ônibus	R$ 21.300,00
Transporte Equipamentos	R$ 15.600,00
Hospedagem	R$ 9.000,00
Alimentação	R$ 7.000,00
Vans	R$ 4.600,00
Carregadores	R$ 2.500,00
Total	R$ 185.000,00

Total: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FFE58184

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 80/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 80/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 46/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 80/2025 a favor das empresas: AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME com CNPJ sob o nº 26.218.481/0001-08, no valor global de R$ 174.225,72 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP com CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, no valor global de R$ 7.049,70 (sete mil e quarenta e nove reais e setenta centavos), PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME, com CNPJ sob o nº 14.605.576/0001-97, no valor global de R$ 7.804,90 (sete mil e oitocentos e quatro reais e noventa centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F44648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 112/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 112/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BIQUINI DURANTE A NONA EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 34/2025 a favor da empresa : 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.370.140/0001-80, no valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos e condições do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, anexos no processo licitatório, para que a ratificação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 03 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D7954FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0028/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0028/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **REAL CALHAS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.541.984/0001-68** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **17.642**
ENDEREÇO: **RUA EDMAR LUIZ XAVIER, 821**
BAIRRO/DISTRITO: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.741 – 054**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **6970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los sobre:

Emissão e envio de **MULTA** no valor de **03 (três) UFM** ou **R$ 1.639,14** (mil seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), fatura nº **6950938** com vencimento em **09/07/2025**;
A MULTA incorreu no **DESCUMPRIMENTO** da Notificação Fiscal **0010/2025 (JBRN)**, no qual foi solicitada a **Alteração Cadastral (Alteração de Endereço ou Baixa)**, de acordo com o artigo **110** da LC **040/2006**;
A **MULTA** é baseada nos artigos **114** e **115**, inciso **III**, alínea **B**, da lei complementar nº **040/2006** do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM)**, que diz o seguinte: **"POR DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÃO OU FORNECER DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL".**

Fundamentação legal da Notificação Fiscal nº 0010/2025 (JBRN): **Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM;**
Penalidade: **Artigos 114 E 115 da Lei Complementar nº 040/2006 do CTM**;
UFM 2025 = **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Patrocínio/MG, 09 de Junho de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário / Resp 006970
Secretaria de Finanças / ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CB083F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0014/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0014/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **LQ SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **09.610.067/0001-12** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **10.385**
ENDEREÇO: **AVENIDA RUI BARBOSA, 621 – SALA 204**
BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 012**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA APÓS VISTORIA, CONSTATOU QUE O ESTABELECIMENTO NÃO FUNCIONA NO ENDEREÇO DO CADASTRO;
ÚLTIMO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2022.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 10 de Junho de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail**:** fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:11B7BAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0015/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0015/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: **SOCIEDADE DE APOIO E RECUPERAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS AMAR A VIDA**
CNPJ/CPF: **22.239.768/0001-55** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **9.058**
ENDEREÇO: **RUA CEL. JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR, 433 – SALA 206 E 207** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.740 – 050**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA APÓS VISTORIA, CONSTATOU QUE O ESTABELECIMENTO NÃO FUNCIONA NO ENDEREÇO DO CADASTRO. CNPJ JÁ COM ENDEREÇO ATUALIZADO DESDE 2021;
ÚLTIMO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2021.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 10 de Juno de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FAA04DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0016/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0016/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: **NELIX CAR VISTORIA VEICULAR LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **49.968.583/0001-75** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **19.042**
ENDEREÇO: **AVENIDA MARCIANO PIRES, 2.807** BAIRRO/DISTRITO: **MATINHA**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.742 – 158**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA APÓS VISTORIA, CONSTATOU QUE O ESTABELECIMENTO NÃO FUNCIONA NO ENDEREÇO DO CADASTRO;
ÚLTIMO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2023;
FORAM REALIZADAS NOTIFICAÇÕES VIA SISTEMA SIMPLISS (02/05/2025) E VIA CORREIOS/AR (13/05/2025) E SEM MANIFESTAÇÃO DO CONTRIBUINTE.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A

TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 09 de Junho de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8D7D8490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0017/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0017/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: **EDUARDO DIAS GOMES LTDA**
CNPJ/CPF: **21.525.788/0001-20** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **13.379**
ENDEREÇO: **AVENIDA ODIR ALEIXO, 1.340**
BAIRRO/DISTRITO: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.741 – 078**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA APÓS VISTORIA, CONSTATOU QUE O ÍMÓVEL ESTÁ IRREGULAR;
ÚLTIMO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2022.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 10 de Junho de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EBA6456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0030/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0030/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: **CONFIANÇA CAR VEICULOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.003.534/0001 – 10** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **9.201**
ENDEREÇO: **AVENIDA RUI BARBOSA, 1.561**
BAIRRO/DISTRITO: **SÃO BENEDITO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.743 – 040**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização (ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – FISCAL DE OBRAS E POSTURA APÓS VISTORIA "IN LOCO" INDEFERIU APÓS FISCALIZAÇÃO – NÃO FUNCIONA MAIS NO LOCAL;
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME CONSULTA AO CNPJ NA REDESIM (ANEXO).
ÚLTIMO ALVARÁ EMITIDO EM 2020.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter

para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 10 de Junho de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1874033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0034/2025 (JBRN)

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0034/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: **38.654.738 – WELITON DANIEL DE PAULA**
CNPJ/CPF: **38.654.738/0001 – 45** INSCRIÇAO MUNICIPAL: **17.442**
ENDEREÇO: **RUA FLORIANO ALVES, 210**
BAIRRO/DISTRITO: **SÃO BENEDITO**
CIDADE: **PATROCÍNIO/MG** CEP: **38.743 – 066**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **JOÃO BATISTA REZENDE NETO**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização (ões)**:**

SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CNPJ DA EMPRESA JUNTO AO FISCO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;
HOUVE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONFORME CONSULTA AO CNPJ NA REDESIM (ANEXO).
ÚLTIMO ALVARÁ EMITIDO EM 2021;

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto à Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(DEZ) DIAS (art. 233**, **I do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, ESTARÁ SUJEITO A TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI, SOB PENA DE MULTA CONFORME OS ARTIGOS 114 E 115, INCISO III, ALÍNEA B, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006."

Estamos à disposição para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências, nos seguintes canais de atendimento:
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, Cidade Jardim, Patrocínio- MG (Secretária de Finanças/ISS);
TELEFONE: (34) 3839-1800 - Secretária de Finanças/ISS
E-MAIL: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
Notificações enviadas por E-MAIL/SIMPLISS, a data referência será a do RECEBIMENTO/LEITURA do mesmo.
Notificações publicadas no **DIÁRIO OFICIAL** começam a contar a partir da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**;
Notificações enviadas por correspondências dos **CORREIOS**, o prazo começa a contar a partir do recebimento **AR/CORRESPONDÊNCIA**.

Patrocínio/MG, 10 de Junho de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário/Resp 6970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56A43CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 062/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 24/06/25. Início da Sessão: 24/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:8EA30678

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 063/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mobiliários e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 24/06/25. Início da Sessão: 24/06/25 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:73C62AFF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 064/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 25/06/25. Início da Sessão: 25/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B5DC73FE

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 065/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressos gráficos e outros para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/06/25. Início da Sessão: 26/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 11/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:07FF1C51

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 066/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 26/06/25. Início da Sessão: 26/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3C9C582A

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 067/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de utensílios e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 27/06/25. Início da Sessão: 27/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 12/06/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CDCE0DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 em favor da contratação de SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.835.985/0001-24, para prestação de serviços de desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, no valor total de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 09 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E3039E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO INEXIGIBILIDADES

O Município de Pintópolis torna público o termo de inexigibilidade 019/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na avenida brasília, n° 785, Centro, Pintópolis – MG, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de cultura de Pintópolis . Valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Favorecido: Jaqueline Araujo Mendes. Ratificada em 09 de Junho de 2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

O Município de Pintópolis torna público o termo de inexigibilidade 020/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na avenida brasília, n° 75, Santa Luzia, Pintópolis – MG, para instalação e funcionamento da fabrica de nloquetes no Município de Pintópolis . Valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). Favorecido: Faustino Perreira Fiuza. Ratificada em 09 de Junho de 2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

O Município de Pintópolis torna público o termo de inexigibilidade 022/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso III, alínea "C" e "E" e § 3º da Lei 14.1333/2021. Objeto: assessoramento e consultoria ao gabinete do chefe do executivo municipal, visando suprir a impossibilidade de a procuradoria jurídica municipal em propiciar suporte para questões relevantes e de alta complexidade jurídica. Valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Empresa prestadora de serviços: Ilídio Antonio dos Santos 60386371687. Homologada em 10 de Junho de 2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:FD95F11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETONICO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Eletrônico nº 04/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha) de 13 kg. A empresa **CENTRAL DISK GAS LTDA** inscrita no CNPJ: **12.073.051/0001-22**-no valor Global de 50.850,00 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 10 de Junho 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:B697CE22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 081/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 081/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 013/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 081/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 013/2025 – Data: 17/06/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria no que se refere a Política Municipal de Turismo. –

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0E19E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14156

DECRETO Nº 14.156/2025

Regulamenta a transferência de servidores públicos municipais entre Secretarias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 129, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a movimentação de servidores entre as Secretarias Municipais, com vistas à otimização da força de trabalho e à melhoria dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, que orienta a gestão administrativa e a adequada alocação dos servidores às demandas da Administração;
CONSIDERANDO a importância de valorizar o desempenho funcional, as competências técnicas e as relações interpessoais dos servidores como fatores relevantes para o seu desenvolvimento;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, por meio da alocação de servidores qualificados nas respectivas áreas de atuação;

RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos para a transferência de servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos entre as Secretarias da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Transferência: a movimentação do servidor de sua Secretaria de origem para outra Secretaria, mantido o mesmo cargo.
II - Secretaria de origem: a Secretaria na qual o servidor está lotado antes da transferência.
III - Secretaria de destino: a Secretaria para a qual o servidor será transferido.
Art. 3º A movimentação interna (remoção) do servidor público municipal, seja a pedido ou *ex-officio*, que será feito via plataforma 1 Doc, dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos indispensáveis, devendo o ato administrativo final ser **devidamente motivado com as razões de fato e de direito**:
I - que demonstre atender ao **interesse público qualificado**, visando a otimização da força de trabalho, a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços, e a continuidade da prestação de serviços essenciais, com a **demonstração da real necessidade da movimentação para a Administração Pública**;
II - que haja **manifestação técnica e formalmente fundamentada** dos Secretários e Chefes de Departamento de todas as Secretarias envolvidas no processo, considerando, inclusive, o impacto na força de trabalho da Secretaria de origem e de destino, bem como a adequação do perfil do servidor às necessidades da área de destino."
Art. 4º São requisitos indispensáveis para a efetivação da transferência:
I - **Existência de Vaga:** Comprovação da existência de vaga na lotação da Secretaria de Destino compatível com o cargo ocupado pelo servidor.
II - **Interesse da Administração Pública:** A transferência deverá atender precipuamente ao interesse público, visando à melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados.
III - **Manifestação Favorável dos Secretários e Chefes de Departamento:** Anuência formal do Secretários(as) e Chefes de Departamento das pastas envolvidas no processo.
Parágrafo único. Havendo divergência entre os Secretários(as) envolvidos, a decisão competirá ao Prefeito Municipal, mediante parecer do Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.
Art. 5° A análise dos requerimentos ou das propostas de movimentação interna (remoção) será pautada em critérios objetivos, utilizando-se de formulário de avaliação padronizado (Anexo I deste Decreto). Este formulário, a ser preenchido pela chefia imediata e Secretários das respectivas Secretarias envolvidas, constitui parte integrante e indispensável do processo de movimentação interna (remoção) e **servirá como subsídio fundamental para a motivação da decisão administrativa final, garantindo a transparência e a impessoalidade do processo**."
Parágrafo único. O formulário de avaliação será preenchido pelas chefias imediatas e Secretários(as) das respectivas pastas envolvidas, sendo parte obrigatória do processo de transferência.

Art. 6º Nos casos de transferência *ex officio*, o servidor deverá ser formalmente comunicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, sendo-lhe assegurado o direito à manifestação no mesmo prazo, salvo em situações emergenciais justificadas.

Art. 7º A movimentação interna (remoção) do servidor, independentemente do interesse da Administração e da existência de vaga, constituirá direito subjetivo na hipótese de o pedido ser fundamentado por motivo de saúde do próprio servidor, cônjuge, companheiro(a) ou dependente, desde que comprovado por junta médica oficial designada pelo Município, se for o caso, ou por profissional/órgão competente".

Parágrafo único. Serão objeto de análise prioritária, no âmbito da discricionariedade da Administração e observada a conveniência do serviço, os pedidos de movimentação interna (remoção) de servidores que, por outros motivos relevantes devidamente justificados, necessitem desempenhar suas atividades em outro local, sem configurar direito subjetivo

Art. 8º O processo de transferência será formalizado em processo administrativo específico, que deverá conter, no mínimo:

I - O requerimento do servidor ou a proposta de movimentação interna (remoção) de ofício **com a sua devida motivação, apresentada previamente ou concomitantemente ao ato**, devidamente registrados na plataforma de protocolo digital 1 Doc, contendo as razões fáticas e jurídicas que justificam a medida;

II - Comprovação da existência de vaga desejada pela Secretaria de destino.

III – Preenchimento do Formulário de Avaliação Para Transferência de Servidor (Anexo I).

VIII - Parecer da Assessoria Jurídica, quando necessário.

IX - Despacho decisório do Prefeito Municipal, quando necessário.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos processos de transferência, zelando pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º-A. Das decisões que indeferirem o pedido de movimentação interna (remoção) do servidor, ou daquelas que determinarem a movimentação interna (remoção) de ofício sem o consentimento do servidor, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e será por ela reconsiderado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, caso não haja reconsideração, encaminhado à Autoridade Máxima do Executivo Municipal.

§ 2º A Autoridade Máxima do Executivo Municipal decidirá sobre o recurso, após parecer da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Assessoria Jurídica Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo nas hipóteses de remoção *ex-officio*, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas que envolvam risco iminente à segurança, à saúde pública ou à continuidade de serviços essenciais, caso em que o recurso será apreciado em caráter prioritário, mas o ato de remoção poderá ser executado de imediato, garantindo-se ao servidor a ampla defesa no processo de revisão.

Art. 10. A movimentação interna (remoção) regulamentada por este Decreto não implicará em alteração da remuneração básica do servidor. Contudo, vantagens pecuniárias de caráter transitório ou vinculadas às condições específicas de trabalho e localidade, tais como adicionais de periculosidade, insalubridade ou gratificações de local de trabalho, **serão revistas e poderão ser suprimidas ou alteradas caso as condições que justificaram sua concessão deixem de existir no novo local ou nas novas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.902/2006**.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o Secretário Municipal de Recursos Humanos e, se necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 10 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 14.156/2025
ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

Nome completo: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Secretaria de Origem: _____
Secretaria de Destino (proposta): _____

DESEMPENHO FUNCIONAL

1. Avaliação de Desempenho (últimos 24 meses):
( ) Excelente
( ) Bom
( ) Regular
( ) Insatisfatório

2. Histórico Funcional
Recomendação Funcional: ( ) Sim ( ) Não Quantas? _____
Advertências: ( ) Sim ( ) Não Quantas? _____
Outras ocorrências relevantes: _____

3. Adequação do desempenho as funções desenvolvidas pela Secretaria de origem:
( ) Totalmente adequado
( ) Parcialmente adequado
( ) Inadequado

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. Relacionamento com equipe de trabalho:
( ) Excelente
( ) Satisfatório
( ) Insatisfatório

2. Registro formal de conflitos interpessoais:
( ) Sim ( ) Não
Descrever:
_____

3. Conduta no atendimento ao público (se for o caso):
( ) Adequada
( ) Razoável
( ) Inadequada
Comentários: _____

MANIFESTAÇÕES

Chefia imediata – Secretaria de Origem:
Nome: _____
Cargo: _____
( ) Favorável ( ) Contrário

Secretário – Secretaria de Origem:
( ) Favorável ( ) Contrário

Assinatura: _____

Chefia imediata – Secretaria de destino:
Nome: _____
Cargo: _____
( ) Favorável ( ) Contrário

Secretário – Secretaria de destino:
( ) Favorável ( ) Contrário

Assinatura: _____

Ponte Nova, _____ de _____ de _____

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:72845C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14158

DECRETO Nº 14.158/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a Servidora Emelly França Bonifácio , 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1A94FDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 053/2025 - DISPENSA N.º 015/2025

Contrato n.º 083/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município.
Valor total da contratação: R$ 30.197,52 (trinta mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 2.516,46 (dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) mensais.
Prazo de vigência: 12 meses.
Contratado: Tiago Augusto do Nascimento

Prados/MG, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0CB1CB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2024 - PROCESSO N.º 019/2024, DISPENSA N.º 011/2024

Contratado: José de Arimatéa Aparecido Sampaio
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em estações de filtragem para as comunidades do município de Prados/MG. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 7 meses a partir de 10/06/2025 até 31/12/2025.
Valor Global: R$ 26.680,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Prados/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8A31A762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 64/2025, Pregão Eletrônico n° 34/2025, torna público que celebrou contrato para Registro de preço para aquisição de tendas do tipo piramidal para manutenção das atividades culturais, com as empresas **EJ8 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, E INDUSTRIA LTDA (CNPJ:** 13.133.895/0001-12) e **ALUBAN EVENTOS LTDA (CNPJ:** 07.600.561/0001-70).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A57BEE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 72/2025, Pregão Eletrônico n° 37/2025, torna público que celebrou contrato para Aquisição de Veículo Automotor do tipo SUV 0 km, com a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA (CNPJ:** 20.994.976/0004-87).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B941B833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 - DISPENSA FÍSICA Nº 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 - DISPENSA FÍSICA Nº 25/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 - DISPENSA FÍSICA Nº 25/2025, cujo objeto consiste na Dispensa de licitação para aquisição de refletores em LED para a reforma do Estádio de Futebol Neca da Cunha, de acordo com a necessidade do Município de Prudente de Morais/MG, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A entrega da documentação e da proposta de preços poderá ser realizada no Setor de Licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000, ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
O edital e demais informações poderão ser obtidos no site: www.prudentedemorais.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3711-1390 / e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
Prudente de Morais/MG, 10 de junho de 2025.

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A1B05DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	106/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Decoração e ornamentação para a realização do 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 098/2025 – Dispensa de Licitação nº 025/2025
Prazo	**10/06/2025 - 30/06/2025**
Valor	**R$ 31.500,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:85B7F951

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA.

PORTARIA Nº 202/2025, de 06 de Junho de 2025.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba, para no prazo de 05 dias, elaborar proposta de organização da X Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá como atribuição promover as articulações necessárias com representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores e Empregadores, Órgãos de Classes dos Profissionais de Saúde, Instituições Públicas e Privadas envolvidas com a área de saúde, Entidades Representativas da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Saúde, entre outras, visando:

A - Constituição da Comissão Organizadora;
B - Temário e data da realização;
C - Estabelecimento de critérios de representação dos participantes, e,
D - Estrutura Organizacional da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Membros:	Entidades:
- André Luiz Senra Condé	Secretaria Municipal de Saúde
- Edilaine Aparecida dos Reis	Secretaria Municipal de Saúde
- Naiara Costa Vidigal	Prefeitura Municipal
- Cíntia Silva Oliveira Toledo	Secretaria Municipal de Saúde
- Marllus Nunes de Freitas Camilo	Secretaria Municipal de Saúde
- José Flávio Lima	Conselho Municipal de Saúde
- Valéria Cristina dos Santos Lino	Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º - A Comissão Organizadora disporá do apoio técnico-administrativo dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outras organizações Estaduais e Nacionais vinculadas ao setor saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E98BEA37

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.115/2025, de 30 de Maio de 2025

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Rio Pomba**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Saúde de Rio Pomba**, a realizar-se no dia **27 de Junho de 2025**, na **Quadra Poliesportiva da APAE**, das **08:00 horas** às **17:00 horas**, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Saúde terá como **Tema Central: "Construindo hoje o SUS do amanhã: Compromisso com Rio Pomba para tornar real o SUS ideal"**, com o **Lema: "Participar é cuidar. Juntos por um SUS mais justo e ideal em Rio Pomba".**

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria, a programação do Regimento Interno dispondo sobre a organização e funcionamento da X Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por comissão para esse fim designado pelo Titular da Pasta.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão às contas dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 30 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0F8FF9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2025 - A Pregoeiro do Município de Rubim/MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR DE PEQUENO

PORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000043/2025/SEAPA,a alteração da data da sessão de abertura prevista anteriormente para o dia 19/06/2025, às 09h00min para às 09h00min do dia 20/06/2025 em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 19/06/205.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:9D37768C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
038 - 2025 - P.E. 011 - 2025 - AQUISICAO DE PICK-UP 4X4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 038/2025, P.(E). Nº 011/2024. OBJETO: Aquisição de veículo Pick-UP cabine dupla 4x4 (diesel), para enfrentamento da dengue, Zika e Chikungunya e controle do Aedes, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 10.202, descrição e quantitativo e especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: 24 de junho de 2025, ás 10h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de junho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A0BBE51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 044/2025, Pregão Eletrônico 014/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, 0KM, COM CAPCIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.796, 05 DE NOVEMBRO DE 2024, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: SAGA TAURO VEICULOS LTDA, CNPJ: 75.150.889/0001-20. Vigência do Contrato nº 049/2025: 03/06/2025 a 03/02/2026. Valor R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:EB77134D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 061/2025, Inexigibilidade de Licitação 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA MATEUS SUED A SER REALIZADO NO DIA 04/07/2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: METEORO PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.898.473/0001-80. Vigência do Contrato nº 050/2025: 06/05/2025 a 31/07/2025. Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:D5A80362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 143/2025 – Dispensa de Licitação 012/2025 - Foi firmado em 05.06.2025, o 1º termo aditivo para reprogramação do contrato, referente ao acréscimo para fornecimento de cobertores e mantas para atender o Serviço de Proteção a cidadãos de população de rua em situações de vulnerabilidade e famílias carentes do Município de Santa Juliana.

TECIDOS MIRAMONTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E6861608

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 083/2025 – Dispensa de Licitação n. 004/2025 - Foi firmado em 19.05.2025, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos na quilometragem da linha 09-denominada Augusto Terêncio.

FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS.
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F01C637F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE –Ref.: Processo 039/2025 Inexigibilidade 014/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), RATIFICO a Inexigibilidade em favor de Danielle Aparecida Moraes do Nascimento, ao valor de R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:420E46F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 Processo Nº 058/2025 Credenciamento Nº 002/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA Dr. HÉLIO MARTINS.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 051/2025, Contratada: **CLINICA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.541/0001-71. Prazo de vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026. Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:65AC3A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 069/2025

PORTARIA 069/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º - Nomear membros para a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde: "A Importância do acesso à saúde e o fortalecimento da Atenção Primária", que ocorrerá no dia 27 de junho de 2025, das 12h às 20h, no Centro Municipal Poliesportivo de Santa Rosa da Serra- MG, situado a Avenida Amazonas, s/n – bairro centro, CEP 38.805-000, nesta cidade de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa da Serra/MG definirá para o desenvolvimento de suas ações, sendo compostas:

I – Presidente CMS – Rafaela Aparecida Silva

II – Primeira-Secretária CMS –Maria de Fátima Martins

III – Coord. da Atenção Primária – Heloisa Cristina Rangel Menezes Costa

IV – Coord. Do Programa Saúde Bucal – Selma Aparecida Teodoro Amorim
Garcia

V – Coord. Vigilância em Saúde – Sué Marciano de Almeida Santos
VI- Coord. Vigilância Sanitária – Gabriela Silva Souto

VII- Coord. Vigilância Epidemiológica – Glenda Luiza Ribeiro Nunes

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 09 de junho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:72B819E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 41/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Modalidade: Pregão Eletrônico (Setor Público)
Edital Nº: 41/2025 – **Processo Administrativo Nº:** 41/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I
O(a) **Prefeito(a) Municipal de Santo Antônio do Grama**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no processo licitatório supracitado, e em conformidade com o julgamento realizado, decide **adjudicar os itens constantes dos lotes vencedores** do Pregão Eletrônico nº 41/2025, realizado por meio do Portal BBMNET Licitações, nos termos do Edital e legislação aplicável, conforme segue:
Lotes Adjudicados:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 69.
Os lotes mencionados foram adjudicados às empresas vencedoras conforme a proposta de menor preço apresentada e validada, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório.
Data e Hora da Adjudicação:
Santo Antônio do Grama – MG, 09 de junho de 2025, às 14h42min.
Promotor: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Autoridade Competente:

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D1078881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 39

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG.

CONTRATADO: LM INFORMATICA E TECNOLOGIA – EIRELI – ME, inscrito no
CNPJ sob o no 27.631.228/0001-36, com sede na Rua Sagrado Coração de
Jesus, no 75, Bairro Centro, Porto Firme/MG, representado pelo senhor LUIZ
VIDIGAL BARBOSA, inscrito no CPF sob o no 515.098.906-10.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:76EEE1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 39

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio Do Grama/MG.

CONTRATADO: fornecedor **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pela senhora **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:626874BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para aquisição de placas e serviços de emplacamento, para a Secretaria de Transporte do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa 23.350.446 Matheus Phelipe Anacleto, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.350.446/0001-41, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, nº 128, Bairro Centro, São Pedro dos Ferros/MG representante legal o Sr (a) MATHEUS PHELIPE ANACLETO, e inscrito no CPF sob o nº 130.203.896-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7E5EAB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
DISPENSA Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratações e Membros da Equipe de Apoio, cujo objeto destina-se a contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de licença de PABX na nuvem, aparelho Intelbras TIP 125i, visando a implementação e modernização do sistema de telefonia institucional, garantindo comunicação eficiente e de qualidade entre os setores da organização, tipo menor preço por LOTE, para a Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **Empresa:** TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Monções São Paulo/SP, representante legal o Sr (a) FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIM, portador do documento de identidade nº 276361063 e inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$11.036,00(onze mil e trinta e seis reais)
Empresa: RM-NETWORK, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.610.342/0001-26, com sede na Rua Espirito Santo, nº 131, Centro Salto do Céu/MT, representante legal o Sr (a) REGINEY MELO DE ANDRADE, portador do documento de identidade nº18644716 e inscrito no CPF sob o nº 033.019.911-06.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 900,00(novecentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EB32509C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação do show artístico com "ALEMÃO DO PIZEIRO", para animação da "Festa Junina" do Cras, para a Secretaria de Assistencia Social do ano de 2025, no município de Santo Antônio do Grama/MG,no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reias) para apresentação em 21 de junho de 2025,às 20hrs00min, com duração de 02hrs 30min no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A5769B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
DISPENSA Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de uma empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais, com tecnologia de impressão laser ou LED monocromática, incluindo o serviço de outsourcing de impressão para Secretaria de Municipal de Administração e Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa COPY90 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 39.626.741/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 4786, Bairro Carneirinho, João Monlevade/MG representante legal o Sr (a) ARTHUR PERDIGÃOMARTINS FERREIRA, e inscrito no CPF sob o nº 099.767.396-64.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5F9DE73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Modalidade: Pregão Eletrônico (Setor Público)
Edital Nº: 41/2025 – **Processo Administrativo Nº:** 41/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 71
O(A) **Prefeito(a) Municipal de Santo Antônio do Grama**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, cujo objeto é a **aquisição de bens comuns**, conforme especificado no edital e seus anexos, e com fundamento no parecer da Comissão de Licitação e demais documentos constantes nos autos do processo, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do referido certame, adjudicando os lotes aos licitantes vencedores, conforme abaixo relacionados:
Lotes Homologados:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 69.
As propostas foram julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, sendo consideradas vantajosas para a Administração Pública.
Data e Hora da Homologação:
Santo Antônio do Grama – MG, 09 de junho de 2025, às 14h42min.
Promotor: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
Autoridade Competente:

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DED2662A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 060

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº017/2024, nos seguintes termos:
CONTRATADO: Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Monções São Paulo/SP, representante legal o Sr (a) FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIM, portador do documento de identidade nº 276361063 e inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$11.036,00(onze mil e trinta e seis reais)
Empresa: RM-NETWORK, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.610.342/0001-26, com sede na Rua Espirito Santo, nº 131, Centro Salto do Céu/MT, representante legal o Sr (a) REGINEY MELO DE ANDRADE, portador do documento de identidade nº18644716 e inscrito no CPF sob o nº 033.019.911-06.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 900,00(novecentos reais)

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 09 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F974DFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 061

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação do show artístico com "ALEMÃO DO PIZEIRO", para animação da "Festa Junina" do Cras, para a Secretaria de Assistencia Social do ano de 2025, no município de Santo Antônio do Grama/MG,no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reias) para apresentação em 21 de junho de 2025,às 20hrs00min, com duração de 02hrs 30min no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 06 de junho de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1820A2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 062

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº025/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: COPY90 OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 39.626.741/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 4786, Bairro Carneirinho, João Monlevade/MG representante legal o Sr (a) ARTHUR PERDIGÃOMARTINS FERREIRA, e inscrito no CPF sob o nº 099.767.396-64.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 09 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E8F41749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 58

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº023/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: 23.350.446 Matheus Phelipe Anacleto, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.350.446/0001-41, com sede na Praça Prefeito Armando Rios, nº 128, Bairro Centro, São Pedro dos Ferros/MG representante legal o Sr (a) MATHEUS PHELIPE ANACLETO, e inscrito no CPF sob o nº 130.203.896-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 10 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:97031820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO 009/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – situada na rua 13 de maio, 365, 4°, 5° e 6° andar, Centro, Santos Dumont – MG, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Antônio da Silva, torna público para todos os interessados que a partir da presente data encontra-se prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para o **CREDENCIAMENTO de táxi e veículos do tipo van, para prestação de serviço de transporte de passageiros, em conformidade com os deslocamento efetuados pelos servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Santos Dumont.** Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo durante o prazo de vigência, desde que preenchidos os requisitos exigidos no Edital 003/2022. Maiores informações no endereço supra citado ou através do telefone (32)3252-9600, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, no setor de Licitações/Compras e Contratos. Cópia do Edital 003/2022 do credenciamento n° 001/2022 poderá ser obtida no site <http://camarasd.mg.gov.br>.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:15945FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL TODOS CONTRA A DENGUE, A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.728 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do *Programa Municipal Todos Contra a Dengue*, a adoção de medidas de vigilância em saúde para controle do mosquito Aedes aegypti e estabelece outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Santos Dumont, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal Todos Contra a Dengue", com o objetivo de coordenar e intensificar ações de prevenção, controle e combate ao vetor Aedes aegypti no município de Santos Dumont.

Parágrafo único. Além das ações contra aDengue, o programa se estende a outras doenças como Febre Chikungunya, Zika vírus, Febre Amarela, Oropouche e outras arboviroses similares.

Art. 2º O Programa Municipal Todos Contra a Dengue atuará em conformidade com as diretrizes nacionais, estaduais e regionais sobre saúde pública e controle de endemias, respeitando os princípios e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O Programa será estruturado em torno de quatro pilares principais: prevenção, controle vetorial, educação e mobilização comunitária, e vigilância epidemiológica.

Art. 4º Serão implementadas campanhas anuais de limpeza urbana focadas na remoção de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti, envolvendo parcerias com empresas de gestão de resíduos e serviços urbanos, utilizando-se ainda das ações da Lei nº 4.430/2016.
Parágrafo único. O Município incentivará a participação comunitária ativa no controle dos vetores, incluindo mutirões de limpeza, campanhas de descarte adequado de resíduos e ações de educação ambiental.

Art. 5º Ações educativas serão promovidas nas escolas, centros comunitários e meios de comunicação, visando à conscientização sobre a prevenção das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e a importância da eliminação de criadouros.

Art. 6º Programas de formação e capacitação serão oferecidos aos profissionais de saúde, agentes de endemias e voluntários, focando no reconhecimento e manejo clínico das doenças, bem como nas técnicas de controle vetorial.

Art. 7º O município implementará sistemas de monitoramento e mapeamento das áreas de maior risco de proliferação do vetor, utilizando tecnologia de informação e comunicação para otimizar as ações de controle.

Art. 8º Poderão ser estabelecidas parcerias com universidades e centros de pesquisa para o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias no combate ao vetor, incluindo controle biológico e métodos não tóxicos.

Art. 9º Haverá integração das ações do Programa Municipal Todos Contra a Dengue com programas estaduais e federais, buscando sinergia e otimização de recursos.

Art. 10 Iniciativas de sucesso no controle do vetor e na redução da incidência das doenças serão sistematicamente documentadas e compartilhadas, visando à replicação das melhores práticas.

Art. 11 Serão realizadas inspeções regulares em todas as áreas urbanas e rurais do Município para identificar e eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti, com especial atenção às áreas de maior risco de proliferação.

Parágrafo único. Para facilitar a identificação de áreas com alta densidade de vetores e surtos de doenças, poderá ser implementado ferramentas tecnológicas para mapeamento e análise de dados, como o uso de sistemas de informação geográfica (GIS) e outras.

Art. 12 Poderá ser implementado um sistema de notificação e monitoramento de casos suspeitos e confirmados de Dengue, Febre Chikungunya, Zika vírus, Febre Amarela, Oropouche e outras arboviroses similares, visando o rápido diagnóstico e tratamento.

Art. 13 Campanhas de educação pública serão lançadas anualmente antes do início da estação chuvosa para informar sobre medidas preventivas, sinais e sintomas das doenças, e a importância da eliminação de criadouros do vetor.

Art. 14 O Município promoverá o desenvolvimento e a distribuição de materiais educativos em escolas, unidades de saúde e através de plataformas digitais, incluindo informações sobre métodos eficazes de controle de mosquitos.

Art. 15 O Município desenvolverá e implementará plano de ação emergencial para surtos das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, garantindo a rápida mobilização de recursos e a implementação de medidas de controle.

Art. 16 Para as ações desta Lei, poderá ser criado um fundo especial de financiamento do Programa Municipal Todos Contra a Dengue.

Art. 17 No caso de criação do fundo especial para o financiamento das ações do Programa instituído, o mesmo será composto por recursos orçamentários municipais, bem como, poderá ser financiado por doações, contribuições de parcerias público-privadas e outras fontes de financiamento.

Art. 18. Incentivos municipais poderão ser oferecidos a empresas que participarem ativamente das campanhas de prevenção e controle, seja por meio de apoio financeiro ao Programa, serviços ou doação de produtos.

Art. 19 O Município promoverá concursos e premiações para projetos inovadores de tecnologia, educação e comunicação focados no combate ao Aedes aegypti, podendo se valer da Lei Municipal nº 4.569/2021.

Art. 20 Fica instituída, como parte integrante do Programa Municipal Integrado de Prevenção e Controle da Dengue, a estratégia de vacinação contra as doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, conforme disponibilidade de vacinas aprovadas pelos órgãos de regulamentação sanitária competentes.

Art. 21 As campanhas de vacinação, definindo os grupos prioritários conforme critérios epidemiológicos e de vulnerabilidade, garantirão a máxima cobertura vacinal da população.

§1º Serão desenvolvidas ações de informação, educação e comunicação para promover a conscientização sobre a importância da vacinação, visando aumentar a adesão da população à essas campanhas.

§2º A implementação da estratégia de vacinação deverá ser integrada às demais ações do Programa Municipal Todos Contra a Dengue, otimizando recursos e esforços para o controle do vetor e prevenção das doenças.

§3º O Município buscará a disponibilidade de vacinas, insumos e pessoal qualificado para a realização das campanhas de vacinação, em conformidade com as diretrizes nacionais de imunização.

Art. 22 A efetividade das campanhas de vacinação, incluindo a cobertura vacinal alcançada e o impacto na incidência das doenças, serão monitoradas, a fim de possibilitar o ajuste das estratégias adotadas.

Parágrafo único. Casos adversos relacionados à vacinação deverão ser notificados conforme protocolos de vigilância sanitária, garantindo o acompanhamento e a assistência necessária aos indivíduos afetados.

Art. 23 Esta Lei será atualizada conforme o avanço científico e a disponibilidade de novas vacinas e novos protocolos de saúde, garantindo a adoção de estratégias de prevenção e controle baseadas em evidências.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer regulamentos adicionais próprios para as ações desta Lei, em especial para a execução efetiva das disposições relativas à vacinação, assegurando sua consonância com as políticas de saúde pública vigentes.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06 de junho de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5EDE09EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE OS MEMBROS E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES NA CONDIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.939 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre os Membros e Suplentes como representantes na condição de Entidades Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.513, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, na condição de Entidade Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate às Drogas
Titulares – Valéria de Carvalho Romão
Suplente – Viatcheslav Maximiano Dousseaux

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Aila Pereira Gomes
Suplente – Zenaide Maria Mendes Dias

3 . Secretaria Municipal de Finanças
Titular - Luciana Gonçalves da Fonseca
Suplente – Vanessa ferreira Formigon

4 . Secretaria Municipal de Educação
Titular- Renan de Souza e Silva
Suplente – Vitor Breno dos Santos Oliveira

Art. 2º Ficam Mantidos os membros Não Governamentais já nomeados anteriormente, observando-se a seguinte composição:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

1 . Entidades de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social
Titulares – Luiz Marques Vidal
Ana Maria do Santos
Suplente – Maria das Graças Malogori Moreira

2. Entidade Prestadores de Serviços na Área de Assistência Social
Titular – Leonardo Roberto Ferreira
Suplente – Jaqueline das Merces Ferreira

3 . Representante dos Trabalhadores na Área de Assistência Social
Titular- Rejaine Ribeiro Fonseca
Suplente – Sandro Walas da Silva

Art. 2º - Fica designado a servidora **Sinoméa Catarina Gomes**, para atuar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 06 de Junho de 2025

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:33C49F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS DENOMINADA "ABRIL VERDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT.

LEI No. 4.729 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Institui no Município de Santos Dumont a Campanha de Prevenção aos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", no âmbito do Município de Santos Dumont.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal de Santos Dumont, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santos Dumont a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, objetivando promover discussões e ações relacionadas à saúde, à segurança e à prevenção de riscos no ambiente do trabalho.
Parágrafo único. O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será um laço na cor verde.

Art.2º A campanha visa sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada com ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de divulgar normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre outras especialidades.

Art.3º Serão realizadas atividades com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção. Serão desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras:

I- iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
II- promoção de palestras e atividades educativas;
III- veiculação de campanhas de mídia;
IV- realização de eventos.

Art. 4º O Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover a Campanha "Abril Verde".

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 06 de junho de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:1BD642CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.940 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia os Membros e Suplentes como representantes do Município, na condição de Entidades Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.420, de 11 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, na condição de Entidade Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS -TITULARES

1. Kelvin Costner Guerreiro de Oliveira – Sec Munic. de Assistência Social
2. Marlon de Almeida Amorim – Secretaria Municipal de Obras
3. Renan de Souza e Silva – Secretaria Municipal de Educação
4. Aila Pereira Gomes – Secretaria Municipal de Saúde

II. MEMBROS GOVERNAMENTAIS – SUPLENTES

1. Viatcheslav Maximiano Dousseaux – Sec Munic. de Assistência Social
2. Kethelen Pauline Souza – Secretaria Municipal de Obras
3. Vitor Breno dos Santos Oliveira – Secretaria Municipal de Educação
4. Zenaide Maria Mendes Dias – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 06 de junho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:28DA195A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PROCESSO Nº 086/2025

Dispensa nº 032/2025
Processo nº 086/2025
Contrato nº 090/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Distribuidora Vib Ltda
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para as escolas municipais.
Valor global: R$ 31.690,00 (trinta e um mil seiscentos e noventa reais)
Fundamento legal: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses
Ratificação em: 06/05/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7F09602F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 77/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 77/2024 **-** 1º T.A ao contrato nº 107/2024 – ACCOP Serviços Médicos Ltda, acréscimo de 25% nos quantitativos iniciais do contrato. Fundamento Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/21 -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:60123AFD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 253/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei n° 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER CESSÃO,** com ônus ao município, ao servidor municipal **LEANDRO CESAR GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **PEB II- CIÊNCIAS**, a partir de 02 de junho de 2.025, a fim de assumir mandato classista junto ao Sindicato dos Professores, Servidores e Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 02 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de junho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1A763B66

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 254/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a pedido o Sr. JONY MIGUEL TINOCO, CPF n° 040.118.526-51, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula n° 5391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º) Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do artigo 68, inciso 1°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 10 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de junho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A8ADC1DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 255/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Sr**. MARIO LUCIO DE SOUSA, CPF n° 518.764.776-87, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, matrícula n° 4353, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.2º) Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do artigo 68, inciso 1°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 10 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de junho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:40EE3BD3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Eduardo Amorim da Silva	Motorista	19º lugar
Daniel Robson Gomes	Motorista	20º lugar
Agripino Sergio Pimentel de Oliveira	Motorista	21º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 10 a 13 de junho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 10 de junho de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de junho de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:6E0950AE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Igor Fabiano Neves	Operador de Máquinas Pesadas	2º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 10 a 13 de junho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 10 de junho de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 10 de junho de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:AD4E7E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna publico o extrato do termo aditivo n.º 001/2025 ao contrato n.º 004/2025, Processo licitatório nº 131/2024, modalidade Dispensa Eletrônica nº 044/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e AVTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.254.577/0001-70.
Vigência: 09/06/2025 à 27/01/2026. O termo aditivo tem por motivo realizar o acréscimo de mais 12 amostras de analise agua, alterando os quantitativos inicialmente pactuados, para atendimento as necessidades da Secretaria solicitante, respeitando o limite de 25% previsto na Lei n.º 14.133/21.
Valor: R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).
Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133, de 2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:3A36446B

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO nº 070/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 002/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA
Solicitante:
Secretaria Municipal de Governo
Empresas Contratada:
EMPRESA: MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA
CNPJ: 50.046.342/0001-10
Valor Do Contrato R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Vigência dos contratos: 29/05/2025 à 29/05/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 10 de Junho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:73BF7A11

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 028/2025
O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, Registro de Preços nº 024/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO.
Data Julgamento: 30/06/2025 às 08h00min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C4C5EE00

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 060/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025, Registro de Preços nº 021/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.
Contratadas:
Ata de R.P 044/2025; FF TRATORES E TERRA PLANAGEM; CNPJ: 38.233.335/0001-22; Valor Global: R$ 146.559,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Vigência da Ata de R.P.: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

em, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A52CEE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 12/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 34/2025, Dispensa 12/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECER NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DO BOTIJÃO QUE ARMAZENA SÊMEN DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.", a empresa vencedora foi **R.S.D. FERNANDES – CNPJ: nº 07.648.574/0001-10,** com valor total de **R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 08 de abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:74972BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025 (DISPENSA 12/2025)

PRC 34/2025 – DISPENSA 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECER NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DO BOTIJÃO QUE ARMAZENA SÊMEN DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: R.S.D. FERNANDES
CNPJ: nº 07.648.574/0001-10.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026

São Pedro da União-MG, 08 de abril de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | Mat 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:9A9E90FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2976/2025 EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA N.º: 2976/2025

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 364/2025, a partir desta data, ANDRÉA CRISTINA DA SILVA EMÍDIO, Matrícula n.º: 001110, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado (a) pela Portaria n.º: 2511/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:83B0E7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 2977/2025 NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. º: 2977/2025

NOMEIA SECRETÁRIADE EDUCAÇÃO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 63 e Art. 65, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.314/2025, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, ELIANE MARCELINO VIEIRA, matrícula funcional n.º: 000072, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, a partir deste ato.

Art. 2.º: A servidora ora nomeada, que tem o cargo efetivo de Professora de Educação Básica, fica dele afastada enquanto permanecer exercendo o Cargo de Secretária de Educação.
Art. 3.º: - No exercício do cargo comissionado de Secretária de Educação receberá como remuneração o salário do seu cargo efetivo de Professora de Educação Básica.
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário, em Especial a Portaria 2869/2025 de 02 de Janeiro de 2025.
São Pedro da União, 02 de Junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:52BC3984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO RATIFICAÇÃO DE DATA DA HOMOLOGAÇÃO DA (DISPENSA Nº37/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 113/2025, DISPENSA 37/2025, que possui por objeto "a Contratação de serviço de cobertura de seguro veicular para o veículo CHEVROLET- NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4 (PLACA: QXW1G87) pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG", a empresa vencedora foi **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. com valor da proposta de R$ 1.526,39 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 05 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:67800ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 041/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 041/2025, Pregão Eletrônico SRP 013/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 093/2025 empresa COMERCIAL PINDORAMA CNPJ: 42.438.396/0001-01, com sede na rua Nelson Oliveira Morais, 91, Pe. Erme lindo, São José do Goiabal-MG- objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um parque modelo Play-ground, conforme demanda da secretaria requisitante. Valor Global R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa de dois mil reais). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 10 de maio de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E7584093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.Extrato do Contrato Administrativo nº 021/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 051/2024 , Pregão Eletrônico n° 042/2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI -CIMASP, referente a Aquisição de 02 Máquinas 0KM em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Púbicas de São Roque de Minas/MG,nos termos do**Processo Licitatório nº**025/2025,sob a modalidade**Pregão Eletrônico nº**017/2025**. Contratada:BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAME**.**Vigência:**27/05/2025 a 27/05/2026.**Valor Global:**R$ **R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais)**, totalizando R$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais).**São Roque de Minas. 27 de maio de 2025.**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CF57CA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO AVISO DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 108/2025 Inexigibilidade nº 058/2025. Aviso de licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, CUJO CRITÉRIO DE ESCOLHA SERÁ: CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA E RENOME NACIONAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO RENOMADO CANTOR EDUARDO COSTA.** Abertura/início: 11/062025. Através da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:AC6977D5

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO AWUISIÇÃO DE HIGIENIZADORES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 105/2025, Dispensa Eletrônica nº 038/2025 Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENIZADORES AUTOMOTIVOS**. ABERTURA: 16/06/2025, às 08:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:E887154E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2025 "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2025

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de se prover a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com um veículo para dar melhor atendimento aos serviços que lhe são afetos, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica desafetado da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Placa HLF3628.
Art. 2º - O veículo abaixo especificado, ora desafetado no artigo 1º, fica transferido definitivamente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I – Veículo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; Marca: FIAT UNO MILLE ECONOMY; Ano Modelo: 2010/2011; Cor: BRANCA; Placa: HLF3628; Chassi: 9BD15822AB6491598; Combustível: ALCOOL/GASOLINA.
Art. 3º - A transferência do referido veículo será processada no setor responsável pelo patrimônio público municipal, destinando-o ao respectivo setor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 09 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:63F02C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2025 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DESDOBRO DE ÁREA URBANA EM LOTES URBANOS COM INFRAESTRUTURA JÁ INSTALADAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2025

"Dispõe sobre aprovação do Desdobro de Área Urbana em lotes urbanos com infraestrutura já instaladas, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**:

I – A competência do Município aos assuntos relacionados ao solo urbano, nos termos do art. 29 da Constituição Federal;

II – As disposições da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 889 de 23 de abril de 1.986;

III – O requerimento feito por Sr.(a) MARCOS DA SILVEIRA, CPF 858.709.866-72;

IV – Aprovação do Projeto pela Secretaria Municipal de Obras, datado de 22/05/2025, informando que o pedido atende aos requisitos técnicos quanto ao desdobro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Desdobro de lotes urbanos com infraestrutura já instaladas de propriedade do Sr.(a) MARCOS DA SILVEIRA, objeto da matrícula de n° 5.438 do Cartório de Registro de Imóveis local, localizado neste município.

Art. 2º - O referido desdobro é constituído de 11 lotes, sendo o lote 01 com área de 261,93m², o lote 02 com área de 281,55m², o lote 03 com área de 315,15m², o lote 04 com área de 348,74m², o lote 05 com área de 382,33m², o lote 06 com área de 15.571,96m², o lote 07 com área de 559,89m², o lote 08 com área de 506,04m², o lote 09 com área de 541,91m², o lote 10 com área de 577,79m², o lote 11 com área de 657,98m², perfazendo uma área total de 20.005,00 m².

Art. 3º. Nos termos do art.18, da Lei 6766/79, deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 4º. Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desdobro inclusive quanto ao índice cadastral respectivo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:0FCABEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 003/2025. Credenciamento/Inexigibilidade nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **WL SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 11.788.894/0001-42,** pelo valor total estimado de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** Dotações: **0204011030110032.080339039, 020401103021004 2.083339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339034.** Em 10/06/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E9351F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº.002/2025, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo

com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **WL SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 11.788.894/0001-42,** pelo valor total estimado de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**Em, 10 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D80C0BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.166/2021 - **Modalidade:** Dispensa n. 032/2021. **Contrato Administrativo 166.032-0/2021, Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP**, CNPJ nº 17.922.286/0001-65. **Objeto:** "**AQUISICAO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COTAÇÕES PARA PARAMETRIZAÇÃO DE COMPRAS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reequilibrio do contrato firmado entre as partes até 14/06/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º e art. 65 alinea d da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339040; Data de Assinatura:** 10/06/2024. **Representantes dos Contratados**: LUIS RICARDO DE MAGALHÃES **Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.159/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 020/2023. **Contrato Administrativo** 159.020-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ZUMERLE SERVICOS MEDICOS, CNPJ 21.310.378/0001-61**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 02/06/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039; Data de Assinatura:** 02/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Mauro Zumerle**. Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

-Processo Licitatório: n.117/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 015/2023. **Contrato Administrativo** 117.015-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: D-LABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 41.932.194/0001-40**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 06/06/2026. Acrescendo um total de R$ 41.761.804,00 (quarenta e um milhões setecentos e sessenta e um mil oitocentos e quatro reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Daniela Carneiro Silva**. Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.162/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 021/2023. **Contrato Administrativo** 162.021-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA MEDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA**, **CNPJ: 07.153.508/0001-79**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 06/06/2026. Acrescendo um total de R$ 10.251,87 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Silvinei Antônio de Lima**. Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

-Processo Licitatório: n.335/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 046/2023. **Contrato Administrativo** 335.046-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CLINICA MEDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA**, **CNPJ: 07.153.508/0001-79**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 06/06/2026. Acrescendo um total de R$ 20.736,00 (Vinte mil setecentos e trinta e seis reais). **Embasamento Legal:** Conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Silvinei Antônio de Lima**. Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

-Processo Licitatório: n.000082/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 000001/2024. **Contrato Administrativo 000202/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: Eleni Aparecida Costa**. **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM FINALIDADE A INSTALAÇÃO DO SETOR CALÇADISTA PARA FOMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 07/06/2026. Acrescendo um total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020202 22 661 0001 2.112 339036 Ficha 74; Data de Assinatura:** 06/06/2025. **Representantes dos Contratados**: Eleni Aparecida Costa.**Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:292A32B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 70/2025, INEXIGIBILIDADE nº 022/2025, CREDENCIAMENTO 007/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratada: **ISABELLA ORLC FIGUEIREDO MELO**. Objeto de Contratação: credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de

atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde. Assinatura: 10/06/2025. Vigência: 10/06/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7BF7D746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 41/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 81/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – REGISTRO DE PREÇO 20/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 41/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, Registro de Preço 20/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 81/2025, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, cuja sessão pública se realizará no dia **26/06/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:45C93900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROC 31/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Apostilamento – REDUÇÃO DE VALOR.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **CELSO DE CARVALHO PASSOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.290.982/0001-04, com sede na Avenida Doze de Dezembro, n 198, bairro Centro, CEP 36.275-000, representado por seu sócio gerente Celso de Carvalho Passos, inscrito no CPF sob o nº 454.254.776-00 e no RG sob o nº MG-1.208.679 SSP/MG.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 31/2025, modalidade Pregão nº 004/2025.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
O presente apostilamento tem por objeto a **redução dos valores unitários praticados no fornecimento de combustíveis automotivos**, em virtude de **queda dos preços médios praticados nacionalmente, com base em dados publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, nos termos da cláusula contratual específica, nos itens abaixo especificados:

PRODUTO	PREÇO ARP	PREÇO NF ANTERIOR	PREÇO NF ATUAL	VALOR DA REDUÇÃO
Gasolina Comum	R$6,42	R$5,4531	R$5,3219	**R$0,13**

2. A motivação encontra-se registrada no relatório em anexo, acompanhado das notas fiscais.

FUNDAMENTO DO APOSTILAMENTO

1. O fundamento legal do apostilamento está no inciso I artigo 136 da Lei Nacional nº 14.133/2024:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à **repactuação de preços previstos no próprio contrato**;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias."

RATIFICAÇÃO DAS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço firmada entre as partes.
Senhora dos Remédios, 10 de junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Município de Senhora Dos Remédios
Orgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:24C4E20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03 - PROC 70/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 03

Processo de Contratação nº: 070/2025
Inexigibilidade nº 022/2025
Credenciamento nº: 007/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ISABELLA ORLC FIGUEIREDO MELO,** para credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de CPF 130.114.246-83, residente a Rua Professor Vasconcelos, 700, chácaras das Andorinhas, Barbacena/MG CEP: 36.205-238 atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde conforme descrito no Edital nº **033/2025** do Credenciamento **nº 007/2025**, referente a Inexigibilidade nº **022/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **070/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA
4	CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGIA Prestação de serviços de consulta na especialidade de endocrinologia para os pacientes destinados pela secretaria municipal de saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 60 consultas mensais. Com dias e horários a serem definidos pela secretaria municipal de saúde	R$ 70,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 033/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **ISABELLA ORLC FIGUEIREDO MELO,** para credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de CPF 130.114.246-83, residente a Rua Professor Vasconcelos, 700, chácaras das Andorinhas, Barbacena/MG CEP: 36.205-238, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 10 de Junho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C1399D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 62/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, Contrato nº 35/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Elias Rosa da Silva ME, CNPJ: 16.648.591/0001-48, situada à Praça Santa Rita de Cássia, n° 74, bairro Centro, CEP: 35.368-000, Sericita/MG. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro relativo a diversos itens do contrato firmado, conforme abaixo:

Item	Especificação	Valor atual	Percentual aplicado	Valor corrigido
12	Arroz branco, pct 5 kg	25,99	23,09%	31,99
36	Farinha de trigo sem fermento, pct 1kg	3,60	20,10%	4,32
37	Feijão carioca, pct 1kg	5,40	15,57%	6,24
43	Leite em pó integral, pct 400g	14,99	24,81%	18,70
51	Manteiga pura com sal, pote 500g	15,74	6,18%	16,71
52	Macarrão tipo espaguete, pct 1kg	4,35	33,83%	5,82
53	Macarrão tipo Padre Nosso, pct 1kg	3,89	17,62%	4,57
55	Óleo vegetal, frasco 900ml	5,88	9,81%	6,45
64	Requeijão cremoso tradicional, pote 400g	15,90	9,22%	17,36

Data de assinatura 10/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:8CD15B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará CREDENCIAMENTO objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 030/2025 – Credenciamento: 004/2025
Data de abertura: 02 de Julho de 2025.
Horário: 09:00 hs – horário de Brasília - DF.
Data de encerramento: 23/07/2025 às 18:00 hs

PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:60551B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATO Nº 139/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CAIO FELIPE SILVA IMPRESSORAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.811.025/0001-08 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGA DE TONERS, COPIAS COLORIDAS E PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA FOTOCONDUTOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS.**

Torna público o **4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023, ACRÉSCIMO DE ITENS NO VALOR DE R$ 25.413,05 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS), VALIDADE ATÉ 30/06/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 02 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2D31F032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PADARIA PAO DE MEL PORTEIRINHA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 40.948.495/0001-08**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 165.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.2406.3339030000000.15000000 – 165 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 032/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1108650C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.383.582/0001-02**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 815.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

_____
Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.1907.3449052000000.15000000 – 815 – IMOBILIARIO DE DOMINIO PUBLICO E PATRIMONIO SANEAMENTO RURAL– Equipamentos e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 13/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:52E1B8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 816.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.1907.3449052000000.17000000 – 816 – IMOBILIARIO DE DOMINIO PUBLICO E PATRIMONIO SANEAMENTO RURAL– Equipamentos e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 14/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D87FE301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **E.S.L & EMPREENDIMENTOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **52.306.432/0001-29,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 892, 682.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.01.04.122.1101.2112.3339030000000.15000000 – 892 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO – Material de Consumo.

08.01.04.122.8001.2802.3339030000000.15000000 – 682 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 145/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FBFF2E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária de Tiradentes, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS/SES/MG, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida Portaria.
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: Drogaria Ana e Ana Tiradentes LTDA
Nome de Fantasia : Drogaria Santa Terezinha
CNPJ nº: 07.022.630/0001- 06
Endereço: Rua dos inconfidentes, nº 184, centro B
Processo Administrativo Sanitário: 0001
QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS

- Isotretinoína 10mg - Routan – Rouche Caixa Com 30 - 06 /Unidade/ Mês

- Isotretinoína 10mg - Genérico Nova Química Caixa Com 30 - 06 /Unidade/ Mês

- Isotretinoína 20mg - Genérico Nova Química Caixa Com 30 - 06 /Unidade/ Mês

- Isotretinoína 20mg - Genérico Eurofarma Caixa Com 30 - 06 /Unidade/ Mês

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

Tiradentes, 09 de junho de 2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:1BBE079D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 126, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Nomeia comissão para comporem o Comitê Responsável pela Lei de Proteção de Dados Pessoais – CPDP, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. º13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo território nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 057, de 15 de maio de 2025, regulamenta o Comitê de Proteção de Dados Pessoais – CPDP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, composto pelos seguintes servidores:
I –**Isabela de Cassia Evangelista Fernandes**, servidora comissionada, Superintendente de Serviços Gerais – Presidente;
II – **Marcelle dos Santos Rodrigues**, servidora comissionada, Supervisora de Contratos e Convênios – Secretaria;
III – **Marcia Aparecida Moreira Pinto**, servidora efetiva, Serviços Gerais – Membra.

Art. 2º. A Comissão deverá responsabilizar se pela avaliação de tratamento de proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento da a Lei Federal n. º13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes.
Art. 3º. O servidor, efetivo ou comissionado, que participar como Presidente do CPDP cumprindo com suas obrigações, recebera uma gratificação de 10% (dez por cento) sob seu vencimento básico.
Art. 4º. Os membros do CPDP responderão por todos os atos praticados, salvo se manifestar informação divergente do Prefeito, devidamente fundamentada e protocolizada na Secretaria de Administração
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:166446D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de utensílios de cozinha para manutenção dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 26 de junho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento Municipal de Educação).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:9EB6C01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.**Vencedoras: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 48.135.227/0001-70 Valor Total de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91 Valor Total de R$ 89.322,48 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14 Valor Total de R$ 14.075,25 (quatorze mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76 Valor Total de R$ 3.261,70 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 59.060.397/0001-50 Valor Total de R$ 17.105,00 (dezessete mil e cento e cinco reais) APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.936.819/0001-90 Valor Total de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais) BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41 Valor Total de R$ 24.168,22 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ: 11.215.901/0001-17 Valor Total de R$ 5.517,70 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) CIRURGICA UNIAO LTDA. - CNPJ: 04.063.331/0001-21 Valor Total de R$ 853.826,94 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04 Valor Total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91 Valor Total de R$ 1.529,05 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos) F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.048.285/0001-58 Valor Total de R$ 8.699,40 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94 Valor Total de R$ 140.710,00 (cento e quarenta mil e setecentos e dez reais) FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02 Valor Total de R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais) GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90 Valor Total de R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 39.707.683/0001-57 Valor Total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.311.246/0001-70 Valor Total de R$ 16.434,30 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total de R$ 13.645,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 Valor Total de R$ 182.135,90 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos) MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 27.468.000/0001-77 Valor Total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23 Valor Total de R$ 158.560,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50 Valor Total de R$ 197.844,65 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38 Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03 Valor Total de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) OBEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.502.052/0001-76 Valor Total de R$ 14.834,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e quatro reais) O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.399.165/0001-04 Valor Total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67 Valor Total de R$ 45.383,34 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 01.942.594/0001-12 Valor Total de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85 Valor Total de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP - CNPJ: 17.094.914/0001-61 Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38 Valor Total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 42.710,05 (quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinco centavos) VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.490.775/0001-31 Valor Total de R$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54 Valor Total de R$ 1.176,99 (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 11.952,70 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Data:

09/06/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 016/2025 Nº PROC. ADM. 031/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
09 de junho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:4A424E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 013/2025**cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 48.135.227/0001-70 Valor Total de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91 Valor Total de R$ 89.322,48 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14 Valor Total de R$ 14.075,25 (quatorze mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76 Valor Total de R$ 3.261,70 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 59.060.397/0001-50 Valor Total de R$ 17.105,00 (dezessete mil e cento e cinco reais) APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.936.819/0001-90 Valor Total de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais) BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41 Valor Total de R$ 24.168,22 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ: 11.215.901/0001-17 Valor Total de R$ 5.517,70 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) CIRURGICA UNIAO LTDA. - CNPJ: 04.063.331/0001-21 Valor Total de R$ 853.826,94 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04 Valor Total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91 Valor Total de R$ 1.529,05 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos) F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.048.285/0001-58 Valor Total de R$ 8.699,40 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94 Valor Total de R$ 140.710,00 (cento e quarenta mil e setecentos e dez reais) FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02 Valor Total de R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais) GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90 Valor Total de R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 39.707.683/0001-57 Valor Total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.311.246/0001-70 Valor Total de R$ 16.434,30 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total de R$ 13.645,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 Valor Total de R$ 182.135,90 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos) MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 27.468.000/0001-77 Valor Total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23 Valor Total de R$ 158.560,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50 Valor Total de R$ 197.844,65 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38 Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03 Valor Total de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) OBEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.502.052/0001-76 Valor Total de R$ 14.834,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e quatro reais) O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.399.165/0001-04 Valor Total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67 Valor Total de R$ 45.383,34 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 01.942.594/0001-12 Valor Total de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85 Valor Total de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP - CNPJ: 17.094.914/0001-61 Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38 Valor Total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 42.710,05 (quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinco centavos) VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.490.775/0001-31 Valor Total de R$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54 Valor Total de R$ 1.176,99 (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 11.952,70 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Data: 09/06/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 016/2025 Nº PROC. ADM 031/2025 - ATA RP N° 013/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
09 de junho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F0F2EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 48.135.227/0001-70 Valor Total de R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91 Valor Total de R$ 89.322,48 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14 Valor Total de R$ 14.075,25 (quatorze mil, setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76 Valor Total de R$ 3.261,70 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 59.060.397/0001-50 Valor Total de R$ 17.105,00 (dezessete mil e cento e cinco reais) APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.936.819/0001-90 Valor Total de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais) BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 52.165.681/0001-41 Valor Total de R$ 24.168,22 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ: 11.215.901/0001-17 Valor Total de R$ 5.517,70 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) CIRURGICA UNIAO LTDA. - CNPJ: 04.063.331/0001-21 Valor

Total de R$ 853.826,94 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04 Valor Total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME - CNPJ: 08.697.852/0001-91 Valor Total de R$ 1.529,05 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos) F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.048.285/0001-58 Valor Total de R$ 8.699,40 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94 Valor Total de R$ 140.710,00 (cento e quarenta mil e setecentos e dez reais) FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02 Valor Total de R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais) GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.319.803/0001-90 Valor Total de R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais) GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 39.707.683/0001-57 Valor Total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.311.246/0001-70 Valor Total de R$ 16.434,30 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total de R$ 13.645,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 Valor Total de R$ 182.135,90 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos) MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 27.468.000/0001-77 Valor Total de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP - CNPJ: 40.968.252/0001-23 Valor Total de R$ 158.560,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA - CNPJ: 36.757.380/0001-50 Valor Total de R$ 197.844,65 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38 Valor Total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03 Valor Total de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) OBEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.502.052/0001-76 Valor Total de R$ 14.834,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e quatro reais) O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.399.165/0001-04 Valor Total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67 Valor Total de R$ 45.383,34 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 01.942.594/0001-12 Valor Total de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85 Valor Total de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP - CNPJ: 17.094.914/0001-61 Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38 Valor Total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 71.336.101/0001-86 Valor Total de R$ 42.710,05 (quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinco centavos) VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.490.775/0001-31 Valor Total de R$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54 Valor Total de R$ 1.176,99 (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 11.952,70 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Data: 23/05/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 016/2025 Nº PROC. ADM. 031/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C092C282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.279, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.279, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre os Efeitos de Ato Convocatório de candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais; **Considerando** o resultado final do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 940/2023; **Considerando,** as convocações para as nomeações e por Decretos, devidamente publicados; **Considerando** o artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos de Urucânia/MG; **Considerando** o pedido formal de desistência do cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de convocação e posse dos candidatos descritos abaixo, por apesar de convocados não compareceram na Sede do Município, no prazo legal, conforme o artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 e o item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022:

CLASSIFICAÇÃO: 06	**NOME: LUCIANA DOS SANTOS**	**CARGO: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º Fica autorizado à expedição de ato de convocação e nomeação dos candidatos imediatamente classificados, conforme art. 20, § 2º, da Lei Complementar nº 143/2011 e do item 14.3 do edital do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Município de Urucânia-MG, 10 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:14C2F4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.280, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.280, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no provimento de cargos públicos; **CONSIDERANDO** art. 20 da Lei Complementar nº 143/2011; e **CONSIDERANDO** a disposição do 14.3. do edital 01/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica **nomeado**, nos termos do **Edital do Concurso Público nº 01/2022**, o candidato aprovado e classificado para os cargo constante

do Anexo Único deste Decreto, para provimento efetivo junto à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.

Art. 2º Os candidato nomeado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, situada na sede da Prefeitura, na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, Urucânia/MG, **no dia 11 de junho de 2025**, a fim de apresentarem a documentação exigida no edital e tomar posse em seu respectivo cargo.

Parágrafo único. Considerando que o item 14.3 do Edital nº 01/2022 estabelece apenas o prazo máximo para a posse, e tendo em vista que o concurso terá sua validade expirada em **19 de junho de 2025**, o não comparecimento do candidato no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito à nomeação, nos termos do referido item do edital.

Art. 3º Os efeitos da nomeação passam a vigorar na data da posse de cada candidato, observado o prazo legal para início das atividades no cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia-MG, 10 de junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Candidatos Nomeados - Concurso Público nº 01/2022

CLASSIFICAÇÃO CARGO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07	**DULCE FERREIRA FELICIO**

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:77D5EFF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 133//2025, Pregão Eletrônico n° 045/2025; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palcos, equipamentos para sonorização, iluminação, gradil, geradores, tendas, camarins, banheiros químicos, estruturas para fechamento de espaços, serviços de locução e demais equipamentos para realização de festividades que ocorrerem no município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 27/06/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 10 de junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:FFE1F2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos especiais no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas com execução do programa Bolsa-Atleta, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sub-Unid.	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	811	Desporto de Rendimento
Programa	0016	Incentivo ao Esporte
Atividade	2.139	Manutenção do Programa Bolsa Atleta
Elementos	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Fonte	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para custear a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado a anulação da dotação do orçamento do exercício vigente, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Sub-Unid.	01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	811	Desporto de Rendimento
Programa	0016	Incentivo ao Esporte
Atividade	2.139	Manutenção do Programa Bolsa Atleta
Elementos	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 30.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial de que trata essa lei, obedecendo o mesmo limite autorizado da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:86FFBAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 354/2023,
Contratada: **Viação Noroeste de Minas Ltda.**
Processo Licitatório **nº 378/2023**
Inexigibilidade **n.º 22/2023**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/12/2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3D57E6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a republicação e retificação da licitação na modalidade Pregão eletrônico para Contratação de Empresa especializada, no ramo na aquisição de Emulsão Asfáltica RL – 1C, para recapeamento de vias urbanas e rurais e manutenção de Operação Tapa Buracos em Ruas e Avenidas do Município e estradas vicinais nas áreas rurais do município**. Início do recebimento de proposta: dia: 11/06/2025. Data da sessão pública: Dia 30/06/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado e republicado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:073DDE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 053/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, que possui por objeto; AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) TIPO P13, COM FORNECIMENTO DE RECARGA E VASILHAME. Data Julgamento: 27/06/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:77131CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 0103/2025 - DISPENSA 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇAO DO PROC. 103/2025 – DISPENSA 040/2025. Obj.: Execução de Obras de extensão de rede elétrica na Estrada do Germinal, próximo ao Distrito de Mercês de Água Limpa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme detalhado no Projeto Básico e Projeto Executivo. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, CNPJ: 18.773.785/0001-09. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Vr. total: R$ 167.637,45. Fund. Legal: Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/21. por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 10/06/2025, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 10/06/2025.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:B756F37A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 00104-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0104/2025 – Dispensa Eletrônica 041/2025. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de Prestação de Serviço para ministrar as oficinas de música e teatro do Projeto Tempo Integral na Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**. Entrega das propostas: Após publicação no site https://ammlicita.org.br . Abertura das propostas: 16/06/25 às 08h30. Início da disputa: 16/06/25 das 08h30 às 12h30 no site https://ammlicita.org.br . O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 10/06/25.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:AFE2C628

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº087/2023 Processo de Licitação de n° 178/2022 Pregão Presencial n° 38/2022, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **BM12-PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **36.734.369/0001-75**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **ADITIVO DO CONTRATO**, para a **aquisição de tubos de concreto, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 178/2022 e Pregão Presencial de nº 38/2022, O valor do aditivo é de **R$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 09 de junho de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:D20F8061

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº031/2024 Processo de Licitação de n° 12/2024 Dispensa n° 05/2024 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**26.019.372/0001-53**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **ADITIVO DO CONTRATO**, para a

aquisição de gêneros alimentícios , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 12/2024 e Dispensa de nº05 /2024, O valor do aditivo é de **R$ 136,40 (cento e trinta e seis reais e quarenta centavos)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva, 09 de junho de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:1C6FCC2B

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº002/2025 - OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA/COZINHA".**
Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min(hora Brasília) do dia 25/06/2024 Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 25/06/2024 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/ .

O edital estará publicados no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:F8D0C186

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº003/2025.**

OBJETO"AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE, BOLO, SALGADO E REFRIGERANTE". Critério de Julgamento: Menor preço por lote; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min(hora Brasília) do dia 26/06/2024 Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 26/06/2024 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/

O edital estará publicados no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.**Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:95A7A6EB

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 004/2025 - OBJETO "AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS".**
Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min(hora Brasília) do dia 27/06/2024 Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 27/06/2024 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/ .

O edital estará publicados no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.**Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:DD78AAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2025 referente ao processo licitatório 08/2025

Empresa detentora da Ata **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA**, CNPJ: 06.176.619/0001-38
Vigência: 09-06-2025 a 08-06-2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:5BA16EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAE/ITA/081/2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG. Ato da Diretora Presidente, Portaria SAAE/ITA/081/2025.NomearVALÉRIA ROSA DA DORES DE ARAÚJOpara o cargo de Assistente Técnico, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificaçãoem 10º (décimo) lugar no Concurso Público nº 001/2023,homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024. Admitido em 09/06/2025.
Itabirito,09/06/2025

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI
- Diretora Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:9931E80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0252025 DISPENSA 0142025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
DISPENSA N° 014/2025
Aos nove do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), reuniram-se o Agente de Contratação e equipe de apoio nomeado através portaria N° 02/2025 para analisarem e julgarem as propostas apresentadas na Dispensa Nº 014/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE**

FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADAS AO USO PELAS EQUIPES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SANEAMENTO BÁSICO. Por meio de dispensa de licitação. Estiveram presentes os responsáveis Thalita Tabata de Assis, Irineu Lopes de Camargos, Isabelle Kristhine Aparecida Peixoto Silva e Suelane Rosa Silva pela condução da sessão e demais integrantes designados para avaliação das propostas. Para levantamento da estimativa de preços foram consultados os seguintes fornecedores, que apresentaram propostas com preços detalhados: A empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, ofertou os seguintes preços: **R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos)** para aquisição de alicate de pressão, R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para aquisição de alicate universal 8" isolado, **R$ 40,60 (quarenta reais e sessenta centavos)** para aquisição de arco de serra, R**$ 233,83 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)** para aquisição de bolsa de ferramenta universal de boa qualidade, **R$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos)** para aquisição de broca de aço rápido 3/8, **R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)** para aquisição de cabo de madeira para cavadeira (par) cabo longo 1,50M, **R$ 42,66 (quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** para aquisição de cabo de madeira para chibanca (ponta/enxadão) N° 04, **R$ 34,47 (trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** para aquisição de cabo de madeira para enxada, **R$ 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)** para aquisição de cabo de madeira para machado, **R$ 33,37 (trinta e três reais e trinta e sete centavos)** para aquisição de cabo para pá de bico N° 04 de madeira, **R$ 18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos)** para aquisição de cadeado de 25 MM, **R$ 48,81 (quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)** para aquisição de cadeado de 40 MM, **R$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos)** para aquisição de cadeado de 50 MM, **R$ 177,17 (cento e setenta e sete reais e dezessete centavos)** para aquisição de cavadeira de boca com cabo longo de 1,50M de madeira, **R$ 57,58 (cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para aquisição de chave de cano N° 08, **R$ 225,36 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)** para aquisição de chave de cano N° 10, **R$ 245,10 (duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)** para aquisição de chave de cano N° 12, **R$ 221,22 (duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)** para aquisição de chave de cano N° 14**, R$ 14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos)** para aquisição de chave de fenda média, **R$ 26,46 (vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)** para aquisição de chave phillips 1/4X8, R**$ 221,22 (duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)** para aquisição de chibanca (ponta/enxadão) com cabo de madeira N° 04, **R$ 44,85 (quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** para aquisição de colher de pedreiro n° 09, **R$ 95,56 (noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para aquisição de desempenadeira, **R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos)** para aquisição de desempenadeira com filtro, **R$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos)** para aquisição de disco de corte para lixadeira, **R$ 129,33 (cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos)** para aquisição de enxada larga com cabo de madeira, **R$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos)** para aquisição de facão**, R$ 33,62 (trinta e três reais e sessenta e dois centavos)** para aquisição de lâmina de serra, R**$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)** para aquisição de machado com cabo de madeira, **R$ 75,16 (setenta e cinco reais e dezesseis centavos)** para aquisição de marreta de 1,5 KG com cabo de madeira, **R$ 57,15 (cinquenta e sete reais e quinze centavos)** para aquisição de pá de bico N° 04 com cabo de madeira, **R$ 302,18 (trezentos e dois reais e dezoito centavos)** para aquisição de serra copo diâmetro de 100MM, **R$ 27,37 (vinte e sete reais e trinta e sete centavos)** para aquisição de talhadeira, **R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1, **R$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1 1/2, **R$ 115,02 (cento e quinze reais e dois centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1 1/4, **R$ 79,02 (setenta e nove reais e dois centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1/2, **R$ 98,82 (noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 3/4, e **R$ 21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos)** para aquisição de trena 5M; A empresa **FRANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.036/0001-95, ofertou os seguintes preços: **R$ 35,54 (trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para aquisição de alicate de pressão, **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para aquisição de alicate universal 8" isolado, **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)** para aquisição de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 15 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno, **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para aquisição de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 30 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno, **R$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos)** para aquisição de arco de serra, **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para aquisição de bolsa de ferramenta universal de boa qualidade, **R$ 37,52 (trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para aquisição de broca de aço rápido 3/8, R$ 50,00 (cinquenta reais) para aquisição de cabo de madeira para cavadeira (par) cabo longo 1,50M, **R$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)** para aquisição de cabo de madeira para chibanca (ponta/enxadão) N° 04, **R$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos)** para aquisição de cabo de madeira para enxada, **R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos)** para aquisição de cabo de madeira para machado**, R$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos)** para aquisição de cabo para pá de bico N° 04 de madeira, **R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos)** para aquisição de cadeado de 25 MM, **R$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos)** para aquisição de cadeado de 40 MM, **R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos)** para aquisição de cadeado de 50 MM, **R$ 138,86 (cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para aquisição de cavadeira de boca com cabo longo de 1,50M de madeira, **R$ 42,64 (quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para aquisição de chave de cano N° 08**, R$ 51,00 (cinquenta e um reais)** para aquisição de chave de cano N° 10, **R$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos)** para aquisição de chave de cano N° 12, **R$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos)** para aquisição de chave de cano N° 14, **R$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos)** para aquisição de chave de fenda média, **R$ 16,06 (dezesseis reais e seis centavos)** para aquisição de chave phillips 1/4X8, **R$ 87,22 (oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)** para aquisição de chibanca (ponta/enxadão) com cabo de madeira N° 04, **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para aquisição de colher de pedreiro n° 09, **R$ 30,00 (trinta reais)** para aquisição de desempenadeira, **R$ 40,00 (quarenta reais)** para aquisição de desempenadeira com filtro, **R$ 2,00 (dois reais)** para aquisição de disco de corte para lixadeira, **R$ 54,84 (cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** para aquisição de enxada larga com cabo de madeira, **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)** para aquisição de facão, **R$ 17,22 (dezessete reais e vinte e dois centavos)** para aquisição de lâmina de serra, **R$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos)** para aquisição de machado com cabo de madeira, **R$ 59,00 (cinquenta e nove reais)** para aquisição de marreta de 1,5 KG com cabo de madeira, **R$ 52,02 (cinquenta e dois reais e dois centavos)** para aquisição de pá de bico N° 04 com cabo de madeira, **R$ 30,00 (trinta reais)** para aquisição de ponteira, **R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos)** para aquisição de serra copo diâmetro de 100MM, **R$ 30,00 (trinta reais**) para aquisição de talhadeira, **R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1, **R$ 153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1 1/2, **R$ 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1 1/4, **R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1/2, **R$ 41,72 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos**) para aquisição de tarraxa de rosca 3/4, e **R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos)** para aquisição de trena 5M. A empresa **INCOPOR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.958.842/0001-89, ofertou os seguintes preços: **R$ 69,00 (sessenta e nove reais)** para aquisição de alicate de pressão, **R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos)** para aquisição de alicate universal 8" isolado, **R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** para aquisição de arco de serra, **R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)** para aquisição de bolsa de ferramenta universal de boa qualidade, **R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos)** para aquisição de broca de aço rápido 3/8, **R$ 33,00 (trinta e três reais)**

para aquisição de cabo de madeira para cavadeira (par) cabo longo 1,50M, **R$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos)** para aquisição de cabo de madeira para chibanca (ponta/enxadão) N° 04, **R$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos)** para aquisição de cabo de madeira para enxada, **R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos)** para aquisição de cabo de madeira para machado, **R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)** para aquisição de cabo para pá de bico N° 04 de madeira, **R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos)** para aquisição de cadeado de 25 MM, **R$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos)** para aquisição de cadeado de 40 MM, **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para aquisição de cadeado de 50 MM, **R$ 167,10 (cento e sessenta e sete reais e dez centavos)** para aquisição de cavadeira de boca com cabo longo de 1,50M de madeira, **R$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** para aquisição de chave de cano N° 08, **R$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos)** para aquisição de chave de cano N° 10, **R$ 49,00 (quarenta e nove reais)** para aquisição de chave de cano N° 12, **R$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos)** para aquisição de chave de cano N° 14, **R$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos)** para aquisição de chave de fenda média, **R$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos)** para aquisição de chave phillips 1/4X8, **R$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)** para aquisição de chibanca (ponta/enxadão) com cabo de madeira N° 04, **R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** para aquisição de colher de pedreiro n° 09, **R$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos)** para aquisição de desempenadeira, **R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** para aquisição de desempenadeira com filtro, **R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)** para aquisição de disco de corte para lixadeira, **R$ 91,00 (noventa e um reais)** para aquisição de enxada larga com cabo de madeira, **R$ 31,00 (trinta e um reais)** para aquisição de facão, **R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)** para aquisição de lâmina de serra, **R$ 112,40 (cento e doze reais e quarenta centavos)** para aquisição de machado com cabo de madeira, **R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** para aquisição de marreta de 1,5 KG com cabo de madeira, **R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para aquisição de pá de bico N° 04 com cabo de madeira, **R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)** para aquisição de ponteira, **R$ 556,36 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)** para aquisição de serra copo diâmetro de 100MM**, R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)** para aquisição de talhadeira, **R$ 43,49 (quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1, **R$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1 1/2, **R$ 61,57 (sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1 1/4, **R$ 27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 1/2, **R$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos)** para aquisição de tarraxa de rosca 3/4, e **R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)** para aquisição de trena 5M; A empresa **DIEGO BARBOSA AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.843.192/0001-85, ofertou o seguinte preço: **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para aquisição de ponteira; A empresa **VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.740/0001-40, ofertou os seguintes preços: **R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)** para aquisição de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 15 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno, e **R$ 84,66 (oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para aquisição de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 30 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno e a empresa **HIDROSULDESTE COMÉRCIO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.869.714/0001-20, ofertaram os seguintes preços: **R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** para aquisição de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 15 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno, e **R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** para aquisição de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 30 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno.

Após a publicação do aviso de dispensa, foram recebidas quatro propostas por e-mail, enviada pelas empresas **SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.149.924/0001-39; INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.958.842/0001-89; ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **45.261.569/0001-49 e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

Após análise criteriosa das propostas recebidas, foi verificado que todas as empresas apresentaram preços compatíveis com o mercado e atenderam às especificações constantes no Termo de Referência. Assim, procedeu-se à adjudicação dos itens parcelados, considerando o menor preço por item e a proposta mais vantajosa para a Administração, atribuindo a cada empresa os itens para os quais apresentaram o menor preço observando-se sempre o principio da economicidade e da legalidade. Assim a empresa empresas **SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP** apresentou o menor preço para os itens: R$ 78,00 (setenta e oito reais) para de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 15 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno e R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para de aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 30 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno; a empresa **INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou o menor preço para os itens: R$ 28,55 (vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para alicate universal 8" isolado e R$ 60,00 (sessenta reais) para tarraxa de rosca 1 1/2; a empresa **ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** apresentou o menor preço para os itens: R$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para alicate de pressão, R$ 14,69 (quatorze reais e sessenta e nove centavos) para cadeado de 40MM, R$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos) para cadeado de 50MM, R$ 65,42 (sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para chibanca (ponta/enxadão) com cabo de madeira N° 04, R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para desempenadeira, R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para disco de corte para lixadeira, R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) para ponteira, R$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos) para talhadeira e R$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) para trena 5M e a empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou o menor preço para os itens: R$ 17,23 (dezessete reais e vinte e três centavos) para arco de serra, R$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para bolsa de ferramentas universal, R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) para broca aço rápido 3/8, R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) para de cabo de madeira para cavadeira (par) cabo longo 1,50M, R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos) para cabo de madeira para chibanca (ponta/enxadão) N° 04, R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) para cabo de madeira para enxada, R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) para cabo de madeira para machado, R$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) para cabo para pá de bico N° 04 de madeira, R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para cadeado de 25MM, R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para cavadeira de boca com cabo longo de 1,50M de madeira, R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) para chave de cano N° 08, R$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para chave de cano N° 10, R$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos) para chave de cano N° 12, R$ 47,43 (quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) para chave de cano N°14, R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) para chave de fenda media, R$ 8,37 (oito reais e trinta e sete centavos) para chave phillips 1/4X8, R$ 14,82 (quatorze reais e oitenta e dois centavos) para colher de pedreiro N°09, R$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos) desempenadeira com filtro, R$ 35,65 (trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para enxada larga com cabo de madeira, R$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos) para facão, R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para lamina de serra, R$ 64,07 (sessenta e quatro reais e sete centavos) para machado com cabo de madeira, R$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) para marreta de 1,5KG com cabo de madeira, R$ 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos) para pá de bico N° 04 com cabo de madeira, R$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos) para tarraxa de rosca 1, R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) para tarraxa de rosca 1 1/4, R$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos) para tarraxa de rosca 1/2 e R$ 21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos) para tarraxa de rosca 3/4.

Diante do resultado da avaliação, foi solicitada à empresa vencedora a apresentação da documentação de habilitação, conforme exigido no item 3.2 do edital. A documentação foi devidamente apresentada e analisada, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos. Assim, decidiu-se pela contratação das empresas **SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.149.924/0001-39**; **INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.958.842/0001-89**; **ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **45.261.569/0001-49** e **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **86.573.904/0001-21** para fornecimento dos materiais descritos, por apresentar a proposta mais econômica e atender integralmente às exigências do processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO SILVA
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
(Equipe de Apoio)

SUELANE ROSA SILVA
(Equipe de Apoio)

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:FCE65CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG
Pregão Eletrônico nº 019/2025 - PRC Nº 048/2025.
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas com operador, para atendimento das demandas de infraestrutura do SAAE de Cambuí-MG. A abertura será dia 27 de junho de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:732D9B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 020/2025 - Pregão Eletrônico Nº 011/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico cadastral (córregos, casa de bombas do SAAE, pontes e ferrovia). Recebimento das propostas: ATÉ às 8h 30min do dia 26/06/2025. Início da disputa: 08h 30min do dia 26/06/2025. Site para realização da dispensa: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 10 de junho de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:F7821B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e aempresa 3S DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cobertura do estacionamento destinado às motocicletas e da garagem da diretoria na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos.
Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 10/06/2025 a 10/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 37.322,22(Trinta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 12 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas - SAAE. Processo Licitatório n° 058/2025. Dispensa Eletrônica 020/2025.

Passos/MG, 11 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:1C9290FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO SAAE 001/2025

	Engenheiro SAAE				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Inácio de Almeida Machado	xx	12/04/1982	056.033.716-76	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1912B415

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DP 16/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, cilindros, manutenção e teste hidrostático*

Fornecedor : OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA - 16.685.196/0001-35										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	20,00	Serviço	PRÓPRI A	PRÓPRI O	R$ 92,99	R$ 1.859,80	R$ 93,33	R$ 1.866,60	--	R$ 0,34
Descrição: Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 1 m³										
1	21,00	Serviço	PRÓPRI A	PRÓPRI O	R$ 116,20	R$ 2.440,20	R$ 116,50	R$ 2.446,50	--	R$ 0,30
Descrição: Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 3 m³										
						Subtotal Lote	R$ 4.300,00			
2	4,00	Serviço	PRÓPRI A	PRÓPRI O	R$ 295,87	R$ 1.183,50	R$ 296,00	R$ 1.184,00	--	R$ 0,12
Descrição: Manutenção em cilindro de oxigênio 1 e 3M³										
						Subtotal Lote	R$ 1.183,50			
3	2,00	Serviço	PRÓPRI A	PRÓPRI O	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 122,00	R$ 244,00	--	R$ 22,00
Descrição: TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 E 3M³- De acordo com normas vigentes.										
						Subtotal Lote	R$ 200,00			
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.683,50	Subtotal Orçado:	R$ 5.741,10	1,0032 %	R$ 57,60
Fornecedor : ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 24.030.552/0001-00										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	2,00	Material	MAT	CILINDR O AÇO 20 LITROS VAZIO	R$ 1.481,00	R$ 2.962,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	--	R$ 619,00
Descrição: Cilindro para Oxigênio Medicinal 3m³ (20 litros), com válvula padrão para oxigênio medicinal, vazio, cor verde										
						Subtotal Lote	R$ 2.962,00			
					Subtotal Adjudicado	R$ 2.962,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.200,00	29,4761 %	R$ 1.238,00
Fornecedor : MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	2,00	Material	AKLIMP ER	20L	R$ 331,50	R$ 663,00	R$ 343,09	R$ 686,18	--	R$ 11,59
Descrição: Carrinho de transporte de cilindro de oxigênio Para transporte de Cilindro de 20 litros compativel ao item 4										
						Subtotal Lote	R$ 663,00			
					Subtotal Adjudicado	R$ 663,00	Subtotal Orçado:	R$ 686,18	3,3781 %	R$ 23,18
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 9.308,50				R$ 10.627,28		12,4093 %		1.318,78		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 09 de Junho de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO:002255 36650
Assinado de forma digital por HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.06.09 14:56:16 -03'00'

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F67E0734

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – 1º QUADRIMESTRE DE 2025
O Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, considerando a necessidade de assessorar o gestor do Órgão Legislativo, apresenta o Relatório de Controle Interno referente ao 1º quadrimestre de 2025.
O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados do Poder Legislativo em relação à sua gestão, além de analisar as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

– DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS
1.1 - Do limite constitucional do subsídio parlamentar
Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República, o subsídio dos vereadores de Patrocínio/MG deve corresponder, no máximo, a quarenta por cento do subsídio do deputado estadual.
Nesse sentido, o subsídio atual dos parlamentares municipais perfaz a monta de R$ 9.850,12 o que corresponde a 28,32% do subsídio do deputado estadual (R$ 34.774,64). Desse modo, o limite constitucional está respeitado.

1.2 – Gastos do Poder Legislativo

O art. 29-A, da Constituição da República, preleciona que os gastos do Poder Legislativo, em municípios de até 100 (cem) mil habitantes, não poderá exceder o percentual de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior. Naturalmente, o repasse do duodécimo deve ficar necessariamente abaixo do referido índice Constitucional. Do total repassado ao Poder Legislativo entre os meses de janeiro a abril de 2025, R$ 5.950.333,32 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), as

despesas liquidadas pelo Órgão durante o período de referência totalizaram a monta de R$ 2.971.204,13 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e quatro reais e treze centavos).
O presente gráfico apresenta a projeção atual de gastos até o mês de abril, para fins de controle, senão vejamos:

Gráfico 01 – Gastos do Poder Legislativo em relação ao somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior
https://drive.google.com/file/d/1XPb-JqNQPUpqSyP95-xIAcXTMFG0RIFX/view?usp=sharing

O valor apurado mensalmente considera o total acumulado mês a mês. O limite representa o valor total do repasse ao Poder Legislativo. Desse modo, as informações apresentadas são interessantes como forma de acompanhamento dos gastos perpetrados pelo Poder Público.

1.3 – Limite Constitucional com folha de pagamento

A Constituição da República, em seu art. 29-A, indica que o Poder Legislativo não pode aplicar mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores.
A partir do limite indicado, tem-se o seguinte quadro com o respectivo gráfico de representação:

Tabela 01 – Limite Constitucional com folha de pagamento.

REPASSE GLOBAL ENTRE JANEIRO E ABRIL	R$ 5.950.333,32
LIMITE DE 70%	R$ 4.165.233,32
FOLHA DE P.	R$ 2.222.901,60
PERCENTUAL EFETIVO	37,35 %

Gráfico 02 – Limite Constitucional com folha de pagamento considerando o período entre janeiro e abril de 2025.
https://drive.google.com/file/d/1XPb-JqNQPUpqSyP95-xIAcXTMFG0RIFX/view?usp=sharing
Nota: Dados obtidos junto à contabilidade da Câmara Municipal. O cálculo foi realizado considerando um período de quatro meses apenas para fins de controle; no fim do ano, será possível o adequado cálculo considerando todo o exercício financeiro. O valor apurado com folha de pagamento desconsiderou os encargos sociais e as contribuições previdenciárias nos termos da súmula 100 do TCEMG.

– Limite Legal com despesa de pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Por outro lado, o art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica o limite de 6 % (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, para fins de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Legislativo.
Nesse caso, é preciso ressaltar que o cálculo considera os valores correspondentes à receita corrente líquida, em que é computado o valor do mês de referência e o valor dos onze meses anteriores (art. 2°, §3°, da LC 101/2000).
Nesse sentido, a Prefeitura informou que a Receita Corrente Líquida do Município perfaz a monta de R$ 616.701.189,46.
Já os valores gastos pelo Legislativo com despesa de pessoal são alcançados com a tabela que será exposta a seguir. Nesse ponto, é preciso deixar claro que para o cálculo das despesas com pessoal, os encargos previdenciários são considerados e somados às despesas fixas com pessoal civil em cada mês.

Tabela 02 – Despesa de pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES
Maio de 2024	R$ 548.753,48
Junho de 2024	R$ 555.972,79
Julho de 2024	R$ 542.224,43
Agosto de 2024	R$ 561.454,11
Setembro de 2024	R$ 557.015,60
Outubro de 2024	R$ 549.657,54
Novembro de 2024	R$ 537.704,19
Dezembro de 2024	R$ 1.172.215,03
Janeiro de 2025	R$ 531.906,30
Fevereiro de 2025	R$ 535.526,59
Março de 2025	R$ 544.897,32
Abril de 2025	R$ 742.223,08
Valor de Referência para o cálculo da despesa com pessoal:	R$ 7.379.550,46

Desse modo, considerando a Receita Corrente Líquida do Município no valor de R$ 616.701.189,46, bem como o valor gasto com despesa de pessoal no Poder Legislativo, é possível apresentar a seguinte tabela e sua representação gráfica:
Tabela 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO		
DETALHAMENTO	VALOR	PORCENTAGEM
Receita corrente líquida municipal	R$ 616.701.189,4	100%
Limite máximo (art. 20, III, LRF)	R$ 37.002.071,36	6 %
Limite Prudencial (art. 22, LRF)	R$ 35.151.967,79	5,70%
Limite de alerta (Art. 59, §1º, II, LRF)	R$ 33.301.864,23	5,40%
Despesa com pessoal P. Legislativo	R$ 7.379.550,46	1,20 %

Gráfico 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.
https://drive.google.com/file/d/1XPb-JqNQPUpqSyP95-xIAcXTMFG0RIFX/view?usp=sharing

Desse modo, o percentual legal de despesa com pessoal está sendo respeitado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Entre os meses de janeiro e abril, foi revertida a monta de R$ 184.153,82, referente às obrigações previdenciárias junto ao INSS. Por outro lado, foi revertida a monta de R$ 81.838,69 para o RPPS.

O gráfico a seguir exposto demonstra os valores revertidos em cada mês do primeiro quadrimestre de 2025.

Gráfico 04 – Obrigações Previdenciárias.
https://drive.google.com/file/d/1XPb-JqNQPUpqSyP95-xIAcXTMFG0RIFX/view?usp=sharing

3 – DIÁRIAS DE VIAGEM

As diárias de viagem são valores revertidos em favor de vereadores ou servidores desta Casa, destinados à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana. As diárias são devidas quando for necessário o deslocamento para fora do município e apenas quando a locomoção estiver relacionada com a atividade legiferante, com a realização de cursos profissionalizantes ou com a representação do Poder Legislativo. O valor integral de uma diária, no ano de 2025, é de R$ 983,48 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); já a meia diária perfaz a monta de R$ 491,74 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
Neste relatório, serão apresentadas as diárias concedidas entre os meses de janeiro e abril de 2025:

JANEIRO:
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.966,96, em favor do Vereador Paulo Roberto dos Santos, para participar de reuniões em Brasília nos dias 21 e 22 de janeiro, com o Assessor Especial da Presidência da República, Sr. Gilmar Machado, para tratar de assuntos relativos à habitação e programa "Minha Casa Minha Vida".
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do vereador Paulo César de Lima Júnior, para participar do curso "Programa de formação de vereadores, capacitação legislativa e estruturação de Mandato 2025", do dia 28 a 31/01/2025, realizado pelo Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do vereador Nélio Humberto de Souza Marques, para participar do curso "Programa de formação de vereadores, capacitação legislativa e estruturação de Mandato 2025", do dia 28 a 31/01/2025, realizado pelo Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do vereador Túlio Expedito de Castro, para participar do curso "Programa de formação de vereadores, capacitação legislativa e estruturação de Mandato 2025", do dia 28 a 31/01/2025, realizado pelo Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte/MG.
FEVEREIRO:
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor da vereadora Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, para participar de reunião no dia 10/02/2025 com a Deputada Federal Greyce Elias, com o objetivo de tratar sobre emendas parlamentares, e também para participar do curso "Introdução ao Mandato Legislativo", do dia 11 a 14/02/2025, realizado pelo Instituto Global de Administração Pública, em Belo Horizonte/MG.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor da vereadora Adriana Fatima de Paula Magalhães, para participar de reunião no dia 10/02/2025 com a Deputada Federal Greyce Elias, com o objetivo de tratar sobre emendas parlamentares, e também para participar do curso "Introdução ao Mandato Legislativo", do dia 11 a 14/02/2025, realizado pelo Instituto Global de Administração Pública, em Belo Horizonte/MG.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar de reunião no dia 10/02/2025 com a Deputada Federal Greyce Elias, com o objetivo de tratar sobre emendas parlamentares e também para participar do curso "Introdução ao Mandato Legislativo", dos dias 11 a 14/02/2025, realizado pelo Instituto Global de Administração Pública, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do vereador Túlio Expedito de Castro, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, do dia 18 a 21/02/2025, promovido pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB - União dos Vereadores do Brasil.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do vereador Nélio Humberto de Souza Marques, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, do dia 18 a 21/02/2025, promovido pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB - União dos Vereadores do Brasil.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do vereador Paulo César de Lima Júnior, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, do dia 18 a 21/02/2025, promovido pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB - União dos Vereadores do Brasil.
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.966,96, em favor do vereador Ricardo Antoni Rodrigues, para participar de reunião no dia 26/02/2025 com o Deputado Federal Lafayette Andrada e no dia 27/02/2025 com a Deputada Estadual Maria Clara Marra, para buscar apoio em relação às demandas de interesse para a sociedade patrocinense, como saúde e obras.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar de reunião em Patos de Minas, no dia 28/02/2025, com o vereador José Eustáquio, com o objetivo de discutir assuntos referentes ao projeto de proteção aos animais.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.475,22, em favor do vereador Nikolas de Queiroz Elias, para participar de reunião no dia 12/02/2025 na Confederação Nacional de Agricultura, e no dia 13/02/2025 de reunião com a Deputada Federal Greyce Elias, ambos os compromissos em Brasília/DF.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do vereador Nikolas de Queiroz Elias, para participar de reunião em Uberlândia, no dia 20/02/2025, com o presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, Sr. Zezinho Mendonça.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do servidor Luis Felipe Nunes Oliveira, para participar de reunião preparatória com a Coordenação Regional do Parlamento Jovem de Minas Gerais, no dia 05/02/2025, em Uberlândia/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor da servidora Jacira Aparecida Silva, para participar de reunião preparatória com a Coordenação Regional do Parlamento Jovem de Minas Gerais, no dia 05/02/2025, em Uberlândia/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor da servidora Sandra Lucia Ferreira Dias, para participar de treinamento referente ao envio mensal dos módulos obrigatórios ao TCE/MG, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Públicas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no dia 24/02/2025, junto à equipe da W4M Automação e Controles LTDA, em Uberlândia/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor da servidora Vanessa Aparecida de Souza Caldeira, para participar de treinamento referente ao envio mensal dos módulos obrigatórios ao TCE/MG, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Públicas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no dia 24/02/2025, junto à equipe da W4M Automação e Controles LTDA, em Uberlândia/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do servidor Vinicius Oliveira Ancelmo, para participar de treinamento referente ao envio mensal dos módulos obrigatórios ao TCE/MG, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Públicas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no dia 24/02/2025, junto à equipe da W4M Automação e Controles LTDA, em Uberlândia/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do servidor Paulo Eustáquio da Silva, para participar de treinamento referente ao envio mensal dos módulos obrigatórios ao TCE/MG, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Públicas da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no dia 24/02/2025, junto à equipe da W4M Automação e Controles LTDA, em Uberlândia/MG.
MARÇO:

Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.950,44, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta para participar, no dia 12/03/2025, de reunião, em Belo Horizonte/MG, com o Deputado Estadual João Bosco e no dia 13/03/2025 com o Senador Cleitinho, em Divinópolis/MG, para apresentar a equipe do Hospital do Câncer de Patrocínio/MG, em busca de recursos para conclusão das obras da instituição.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.950,44, em favor da vereadora Adriana Fatima de Paula Magalhães para participar, no dia 12/03/2025, de reunião, em Belo Horizonte/MG, com o Deputado Estadual João Bosco e no dia 13/03/2025 com o Senador Cleitinho, em Divinópolis/MG, para apresentar a equipe do Hospital do Câncer de Patrocínio/MG, em busca de recursos para conclusão das obras da instituição.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.950,44, em favor da vereadora Lisandra Patricia Di Lara Ferreira Nunes Reis para participar, no dia 12/03/2025, de reunião, em Belo Horizonte/MG, com o Deputado Estadual João Bosco e no dia 13/03/2025 com o Senador Cleitinho, em Divinópolis/MG, para apresentar a equipe do Hospital do Câncer de Patrocínio/MG, em busca de recursos para conclusão das obras da instituição.
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.966,96, em favor do vereador Ricardo Antoni Rodrigues, para participar de reunião no dia 24/03/2025, com o Deputado Federal Lafayette Andrada e no dia 25/03/2025 com o Deputado Estadual Hely Tarquinio, para buscar apoio para as demandas de interesse do Município, almejando parcerias necessárias junto aos órgãos competentes, destinadas para as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), ambos os compromissos na Assembleia Legislativa, em Belo Horizonte/MG.
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.458,70, em favor do vereador Paulo César de Lima Júnior, para participar, em Belo Horizonte/MG, de uma reunião no dia 26/03/2025 com o Deputado Federal Marcelo Álvaro, no dia 27/03/2025 com o Deputado Estadual Bosco, e no dia 28/03/2025 com o Deputado Federal Lafayette Andrada, para tratar sobre ambulâncias, esporte, lazer, desenvolvimento econômico e demais assuntos pertinentes para a sociedade de Patrocínio/MG.
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.458,70, em favor do vereador Nélio Humberto de Souza Marques, para participar, em Belo Horizonte/MG, de uma reunião no dia 26/03/2025 com o Deputado Federal Marcelo Álvaro, no dia 27/03/2025 com o Deputado Estadual Bosco, e no dia 28/03/2025 com o Deputado Federal Lafayette Andrada, para tratar sobre ambulâncias, esporte, lazer, desenvolvimento econômico e demais assuntos pertinentes para a sociedade de Patrocínio/MG.
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.458,70, em favor do vereador Túlio Expedito de Castro, para participar, em Belo Horizonte/MG, de uma reunião no dia 26/03/2025 com o Deputado Federal Marcelo Álvaro, no dia 27/03/2025 com o Deputado Estadual Bosco, e no dia 28/03/2025 com o Deputado Federal Lafayette Andrada, para tratar sobre ambulâncias, esporte, lazer, desenvolvimento econômico e demais assuntos pertinentes para a sociedade de Patrocínio/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do vereador Nikolas de Queiroz Elias, para participar de reunião da FEMEC, onde foram dadas boas vindas aos parceiros FAEMG/SENAR, Legislativo de Uberlândia/MG, EMATER, FAZU, SEBRAE e outros, para discutir sobre os eventos de derivas ocorridos nas pulverizações, e apresentação de resultados do Programa AGSPR de 10 spt no Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, pelo consultor Daniel Luiz Amorim Couto, em Uberlândia/MG, no dia 31/03/2025.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.442,18, em favor do servidor Vinicius Oliveira Ancelmo, para participar do curso "2º Seminário Nacional de Contratações Públicas", do dia 26 a 28/03/2025, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil.
Quatro diárias, totalizando o valor de R$ 3.933,92, em favor da servidora Laressa da Silva Bonela, para participar do Curso "Legislativo Experience", do dia 25 a 28/03/2025, promovido pelo CEAP – Centro de Administração Pública, em Belo Horizonte/MG.
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.458,70, em favor do servidor Luis Felipe Nunes Oliveira, para participar do curso "Gestão Prática em Ouvidoria e a lei 13.460/2014", do dia 01 a 02/04/2025, promovido pelo IDCT – Instituto de Defesa da Cidadania e Transparência, em Belo Horizonte/MG.
ABRIL:
Meia diária, totalizando o valor de R$ 491,74, em favor do vereador Nélio Humberto de Souza Marques, para participar de reunião em Uberlândia/MG no dia 08/04/2025, com o vereador Eliusmarcio Alves de Carvalho, para debater sobre a concessão da BR 365 entre Patrocínio/MG e Uberlândia/MG.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, do dia 22 a 25/04/2025, em Brasília/DF.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor do vereador Túlio Expedito de Castro, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, do dia 22 a 25/04/2025, em Brasília/DF.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor do vereador Paulo Cesar de Lima Júnior, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, do dia 22 a 25/04/2025, em Brasília/DF.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor da vereadora Lisandra Patricia di Lara Ferreira Nunes Reis, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, do dia 22 a 25/04/2025, em Brasília/DF.
Quatro diárias e meia, totalizando o valor de R$ 4.425,66, em favor da vereadora Adriana Fatima de Paula Magalhães, para participar da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, do dia 22 a 25/04/2025, em Brasília/DF.
Uma diária, totalizando o valor de R$ 983,48, em favor do vereador Ricardo Antoni Rodrigues, para participar de reunião no dia 28/04/2025 com o Deputado Federal Lafayette Andrada em Brasília/DF, com o objetivo de buscar apoio para demandas de interesse da comunidade de patrocínio, relacionadas à saúde.
Uma diária, totalizando o valor de R$ 983,48, em favor do vereador Nikolas de Queiroz Elias, para participar do curso "Pelo Brasil, próspero e Governança", realizado no dia 08/04/2025, pelo Instituto Serzedello. em Brasília/DF.
Desse modo, é possível concluir que o gasto com diárias no 1º quadrimestre de 2025 perfez a monta de R$ 96.381,04.
Dos totais gastos durante o 1º quadrimestre de 2025, R$ 12.785,24 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foram destinados às diárias com servidores e R$ 83.595,80 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) foram destinados às diárias com vereadores.
O gráfico a seguir apresentado especifica o gasto total com diárias de viagem durante o 1º quadrimestre de 2025, com servidores e vereadores, senão vejamos:

Gráfico 05 – Despesas com diárias no 1º quadrimestre de 2025.
https://drive.google.com/file/d/1XPb-JqNQPUpqSyP95-xIAcXTMFG0RIFX/view?usp=sharing

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme informações analisadas, a atuação do Poder Legislativo de Patrocínio está dentro do esperado.

Patrocínio/MG, 28 de maio de 2025.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:319FCA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios-Suplementos Alimentares, (itens fracassados e cancelados no PE 008/2025) em atendimento a demandas judiciais do município, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 09 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

	Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06						
	Representante: Letícia Zamboni						
	Telefone:(32) 9990-9250						
	E-mail:comercialpelltda@gmail.com						
	Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	200,00	UN	FARELO DE AVEIA - EMBALAGEM COM 200GR	NATURALE	NATURALE	R$ 4,60	R$ 920,00
Total R$ 920,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AAFF8ED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios-Suplementos Alimentares, (itens fracassados e cancelados no PE 008/2025) em atendimento a demandas judiciais do município, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 09 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 47.915.446/0001-00							
Representante:LETICIA LEONE SIMOES							
Telefone:(35) 3422-3238							
E-mail:contratos@lifenutri.com.br							
Endereço:RUA MAJOR QUERINO, 119 - RESIDENCIAL SANTA RITA, Pouso Alegre - Minas Gerais - 37558-735							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	200,00	UN	NEOCATE LCP - EMBALAGEM COM 400G	DANONE	NEOCATE 400 G	R$ 133,00	R$ 26.600,00
Total R$ 26.600,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A0E84A0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios-Suplementos Alimentares, (itens fracassados e cancelados no PE 008/2025) em atendimento a demandas judiciais do município, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 09 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ: 51.020.333/0001-13							
Representante: Milla Prado Gomes Miranda							
Telefone:(35) 3291-9483							
E-mail:licitacao@grupoespacovida.com.br							
Endereço:AVENIDA MARIO BARBOSA VIEIRA, 646 - LOTEAMENTO TREVO, Alfenas - Minas Gerais - 37132-442							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	200,00	UN	ALFAMINO - EMBALAGEM COM 400G	NESTLE	ALFAMINO 400g	R$ 147,50	R$ 29.500,00
Total R$ 29.500,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:311F4B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios-Suplementos Alimentares, (itens fracassados e cancelados no PE 008/2025) em atendimento a demandas judiciais do município, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 09 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: TOTAL FARMA DE MURIAE LTDACNPJ: 12.817.080/0001-51							
Representante:JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR							
Telefone:(32) 3721-0246							
E-mail:drogariatotalfarma@hotmail.com							
Endereço:R CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 268 - CENTRO, Muriaé - Minas Gerais - 36880-027							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	300,00	UN	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM COM 200G	ITALAC	- EMBALAGEM COM 200G	R$ 6,40	R$ 1.920,00
6	200,00	UN	PEDIASURE, 1 KCAL/ML - EMBALAGEM COM 400G	ABBOT	EMBALAGEM COM 400G	R$ 75,80	R$ 15.160,00
Total R$ 17.080,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:28A33005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios-Suplementos Alimentares, (itens fracassados e cancelados no PE 008/2025) em atendimento a demandas judiciais do município, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA: Além Paraíba, 09 de Junho de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PREST.DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	600,00	UN	LEITE EM PÓ NINHO - EMBALAGEM COM 400G	NINHO 380G	NINHO 380G	R$ 20,80	R$ 12.480,00
Total R$ 12.480,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0575435E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 101-2025 (ALTERAÇÕES NA LEI 011-2011, LEI 025-2013 E LEI 66-2023

CNPJN°.18.303.164/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE NOMENCLATURAS, ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS ELENCADOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 E LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Oficial de Serviços Públicos (previsão na Lei Complementar nº 011/2011), Oficial de Serviços Públicos- Carpinteiro, Oficial de Serviços Públicos- Eletricista, Oficial de Serviços Públicos- Pedreiro, Oficial de Serviços Públicos- Pintor, previstos na Lei Complementar nº 66/2023, Técnico Nível Médio em Odontologia (previsão na Lei Complementar nº 011/2011) e Telefonista, (previsão na Lei Complementar nº 011/2011), conforme Anexo I.
Art. 2º- Acrescentam-se os requisitos e atribuições dos cargos previstos na Lei Complementar nº 025/2013, a saber: Arquiteto Urbanista, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental/Sanitarista, Fiscal de Meio Ambiente, Farmacêutico, Técnico Agrícola, Técnico em Informática, Nutricionista, consoante Anexo II.
Art. 3º- Ficam alterados os requisitos e atribuições referentes aos cargos de Técnico de Enfermagem (previsto na Lei Complementar nº 011/2011), Fiscal de Obras (previsão na Lei Complementar nº 66/2023), Oficial de Serviços Públicos (previsão na Lei Complementar nº 011/2011), Técnico Nível Médio em Odontologia e Telefonista (previstos na Lei 011, de 01 de junho de 2011), em conformidade com o Anexo II.
Art. 4º- Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, previstos na Lei Complementar nº 011/2011 e os requisitos destes cargos, descritos na Lei Complementar nº 025/2013, conforme Anexo II.
Art. 5º- Altera-se a nomenclatura do cargo de Médico Plantonista, previsto na Lei Complementar 025/2013, bem como são acrescentadas as suas atribuições, em consonância com os Anexos I e II, respectivamente.
Art. 6º- Ficam modificados os requisitos do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, descrito na Lei Complementar 025/2013, conforme Anexo II.
Art. 7º- Os Anexos I e II são partes integrantes desta lei.
Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 05 de junho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:059793 67659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.06.05 10:15:47 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA NOVA
Oficial de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 011/2011)	Mecânico
Oficial de Serviços Públicos- Carpinteiro (Lei Complementar nº 66/2023)	Carpinteiro
Oficial de Serviços Públicos- Eletricista (Lei Complementar nº 66/2023)	Eletricista
Oficial de Serviços Públicos- Pedreiro (Lei Complementar nº 66/2023)	Pedreiro
Oficial de Serviços Públicos- Pintor (Lei Complementar nº 66/2023)	Pintor
Técnico Nível Médio em Odontologia (Lei Complementar nº 011/2011)	Técnico em Saúde Bucal
Telefonista (Lei Complementar nº 011/2011)	Recepcionista
Médico Plantonista (Lei Complementar 025/2013)	Médico Clínico Geral

ANEXO II - REQUISITOS PARA INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Arquiteto Urbanista	
REQUISITOS	ATRIBUIÇOES
Curso Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo com Registro no CAU	Elaboração de projetos que envolvam o detalhamento e as especificações de obras; fiscalização e acompanhamento de projetos arquitetônicos; realização de vistorias e de estudos técnicos para elaborações de projetos arquitetônicos; elaboração de projetos básicos relativos a mobiliários, às

	divisórias, à ambientação e a outros, conforme legislação pertinente; assistência em assuntos técnicos relacionados a projetos de execução de obras e a de serviços de engenharia; parecer técnico em projetos propostos por terceiros; trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal	
REQUISITOS	
Ensino Médio Completo, curso na área correlata e registro no respectivo conselho de classe.	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade,bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria,papéis,resíduos laboratoriais); atender ao telefone,anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências,papéis,jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico,toalhas e sabonetes; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;zelar pela guarda e conservação,manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho;desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Carpinteiro	
REQUISITOS	ATRIBUIÇOES
Ensino Fundamental Completo	Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Analisar peças e fabricar consultando desenhos, modelos especificações ou outras instruções; Trabalhar madeira riscando, cortando, torneando e entalhando com ferramentas e máquinas apropriadas; Armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; Pintar, envernizar ou encerar peças e móveis confeccionados; Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outras peças em móveis montados; Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica no maquinário; Pode especializar em determinado tipo de trabalho designado de acordo com a especialização; Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeiras a ser designado de acordo com a especialização; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO:Eletricista	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo	Instalação de sistemas elétricos;Manutenção preventiva,corretiva e preditiva;Inspeção de instalações elétricas; Elaboração de projetos de pequena escala; Elaboração de propostas comerciais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Enfermeiro	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro no COREN	Cumprir os ditames do Decreto nº: 94.406/87 e da Portaria nº: 2.436/17, do Ministério da Saúde ou legislação que venha substituí-los. I - Privativamente: A. Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; B. Organização e direção dos serviços de Enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços; C. Planejamento, organização coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; D. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; E. Consulta de Enfermagem; F. Prescrição da assistência de Enfermagem; G. Cuidados diretos de Enfermagem e pacientes graves com risco de morte; H. Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exija conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. II - Como integrante da equipe de saúde: A. Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; B. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; C. Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública em rotina aprovada pela instituição de saúde; D. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; E. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; F. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controles sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de Enfermagem; G. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; H. Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; I. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; J. Acompanhamento da evolução do trabalho de parto; K. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto em distocia; L. Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; M. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; N. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; O. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; P. Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Q. Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos cursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou Pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

CARGO: Engenheiro Ambiental/Sanitarista	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental com Registro no CREA	Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos; contribuir para elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA's), através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, uso e cobertura vegetal de solo; contribuir para elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA), com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; participação do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando a manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna; planejar e controlar os programas florestais e ambientais aplicados nas instalações da Empresas ou os conveniados com entidades externas; elaborar e acompanhar projetos globais relativos a programas de ocupação florestal, paisagismo, controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção das outras atividades correlatas ao ecossistema terrestre no âmbito do Município; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Farmacêutico	
REQUISITOS ATRIBUIÇÕES	
Curso Superior Completo em Farmácia com Registro no CRF	Participar das atribuições em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação; considerando-se o componente básico, estratégico e especializado; Participar do Conselho Municipal de Saúde do Município quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; Desenvolver e manter atualizadas as políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde encaminhadas ao setor; Participar como membro das comissões dos serviços de saúde como: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; Executar, acompanhar e assegurar aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos. Elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a perdição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos. Ações de educação em saúde voltadas para comunidade, com implementação de grupos

	educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida; Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo. Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que o paciente entenda suas condições de saúde e seja corresponsável com seu tratamento; Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos (PRM). Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo	Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; fiscalizar o cumprimento a legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais locais e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, fazendo vistorias aos locais de parcelamento do solo e vistorias do processo de loteamento e desmembramento, orientando e autuando os infratores; Verificar e acompanhar o cumprimento da Legislação sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos órgãos competentes; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhes sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO:Fiscal de Meio Ambiente	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Curso Superior Completo em Biologia ou Engenharia Florestal ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitarista e Ambiental ou Curso Técnico em Meio Ambiente e Tecnólogo em Gestão Ambiental, com Registro no Respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	Colaborar na fiscalização ambiental realizadas pelos órgãos e entidades competentes; realizar planejamento operacional relativos às atividades de fiscalização; participar de campanhas e atos voltadas à educação sanitária e ambiental; proporcionar suporte e apoio especializado à execução de políticas municipais de meio ambiente; atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação; fiscalizar aterros clandestinos, quando ferir legislação ambiental; participar de fiscalização em conjunto com outros órgãos no centro da cidade, nos bairros, constatando, notificando e autuando irregularidades; examinar denúncias de poluição residual e desmatamento, vistoriando o local para constatação de dano ou impacto causado lavrando autos de infração e observando prazos de compromissos para a solução do problema ou embargo de atividade; informar processos referentes a fiscalização ambiental; informar processos referentes a fiscalização ambiental; informar coordenar e executar as diligências necessárias ou julgadas convenientes para instruir processos referentes à fiscalização ambiental; vistoriar empresas verificando o risco de poluição residual nas consultas para liberação de alvará; realizar vistorias em atividades que possuam armazenagem subterrânea de combustíveis, visando o seu licenciamento ambiental ou fiscalização da sua regularidade junto a legislação ambiental vigente; efetuar vistorias em atividades que possua potencial politizo, seja atmosférico, hídrico, sonoro e residual, visando seu licenciamento ambiental ou fiscalização da sua regularidade conforme legislação ambiental vigente; efetuar vistorias em áreas que possuam vegetação deportes arbórea, visando seu licenciamento ambiental para implantação de obras ou fiscalização da sua regularidade junto a legislação ambiental vigente; emitir relatórios, orientar servidores sobre atividades de fiscalização ambiental; efetuar fiscalização preventiva na área de fiscalização ambiental; lavrar notificações e autos de infração em documentos próprios, anotando as irregularidades verificadas e segundo a legislação vigente; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhes sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Mecânico	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Completo	Desempenhar atividades de natureza qualificada envolvendo tarefas relacionadas à mecânica, em geral, de veículos, máquinas auxiliares, aparelhos e instrumentos e equipamento rodoviário, lendo e interpretando desenhos, manuais, catálogos técnicos, identificando peças e defeitos nos diversos conjuntos, lendo também aparelhos de medição; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Médico Clínico Geral	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Curso Superior com registro no respectivo Conselho.	· Realizar consultas para avaliar e diagnosticar problemas de saúde, ouvir queixas, examinar pacientes e solicitar exames complementares, quando necessário. · Realizar atendimentos de urgência e emergência em clínica médica, quando necessário, em que o paciente precise de atenção médica imediata, estabilizando e realizando o encaminhamento/transporte responsável a uma outra unidade de suporte ao atendimento. · Prescrever tratamentos, desde medicamentos até terapias não farmacológicas, para diversas condições médicas; · Promover a saúde e prevenir doenças; · Oferecer orientações sobre hábitos saudáveis, realizar check-ups, orientar sobre vacinação e aconselhar sobre prevenção de doenças; · Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, ajustando o tratamento conforme necessário; · Quando necessário, encaminhar pacientes para especialistas em áreas específicas da medicina; · Atuar como ponto central para a coordenação dos cuidados de saúde do paciente, colaborando com outros profissionais de saúde da rede; · Emitir laudos, pareceres, atestados e outros documentos relacionados à saúde do paciente; · Ajudar na promoção de saúde, educando profissionais, pacientes e comunidades sobre prevenção de doenças e hábitos saudáveis; · Devido à natureza do seu trabalho, o clínico geral precisa ser responsável e atento aos detalhes para garantir o bem-estar dos pacientes. · Ter a sensibilidade e capacidade de lidar com pacientes de diferentes idades e estados de saúde, com empatia e respeito; · Importante ter capacidade de comunicação sendo capaz de comunicar de forma clara e eficaz com os pacientes e com outros profissionais de saúde; · Estar em constante atualização sobre as últimas pesquisas e avanços da medicina, para garantir a qualidade dos cuidados oferecidos, tendo disponibilidade de participar de treinamentos e capacitações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde; · Possuir uma visão ampla da saúde, sendo capaz de reconhecer problemas de saúde em diferentes áreas e encaminhar pacientes para especialistas, quando necessário; · Desenvolver atividade de acompanhamento de estagiários de medicina das unidades de saúde do município; · Participar de ações com equipe multiprofissional como discussão de casos, oficinas tutoriais, ações coletivas de saúde, ações de educação permanente, campanhas de saúde, etc... · Responsabilidade em alimentar todos os sistemas de informação utilizados no município, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/ e-SUS/APS, notificações do SINAM e outros), garantindo a veracidade e clareza das informações registradas; · Realizar o preenchimento do laudo de medicamentos de alto custo (LME), no que é de responsabilidade médica, devido a ser um processo importante para garantir o acesso do paciente ao tratamento pelo SUS.

CARGO: Operador de Máquinas Leves	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Completo com CNH- Categoria “C”, “D” ou “E”. Experiência mínima de 06 (seis) meses.	Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; executar trabalhos de terraplanagem, de construção, de pavimentação, etc... Executar tarefas pertinentes à utilização dos mesmos na área urbana e rual; lavrar e discar terras para plantio; conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear, vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo e que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Completo com CNH- Categoria “C”, “D” ou “E”. Experiência mínima de 06 (seis) meses.	Conduzir e operar máquinas de grande porte destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; fazer escavações, terraplanagens, aterros e compressões de solo; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar a superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento, providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente dirigir outra espécie de veículo; auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO:Pedreiro	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Completo	Executar serviços em obras de engenharia civil, construindo alicerces, estruturas em armado; Providenciar e orientar a preparação de concreto e massas; Executar o trabalho de revestimento de paredes, fachadas e tetos, dando-lhes o acabamento especificado; Construir bases de contato para instalação de maquinário, postes e outros; Executar serviços de manutenção e reforma de prédios públicos; Efetuar serviços de demolição de obras públicas; Verificar características das obras, examinando planta e especificações; Trabalhar com qualquer tipo de massas a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada; Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas; Construir poços de reservatórios de água; Construir caixa de esgoto; Executar

	serviços de construção de alicerce e levantamentos de paredes; Embocar e rebocar estruturas construídas; Assentar e fazer restauração de tijolos, padrinhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros; Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros; Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelho sanitário e/ou outros; Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros. Construir caixa d'água e séptica; esgotos e tanques; Executar serviços de pinturas em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO:Pintor	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas de pintura em edificações e placas; Executar tarefas de caiação em meio-fios, árvores e paredes; Executar reparos de alvenaria e pinturas; Projetar e executar pinturas de letreiros em placas, faixas e trabalhos de pinturas em outros materiais; Executar tarefas de pinturas e acabamento em paredes, portas, janelas, esquadrias, etc; Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as ou massando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso. Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar aderência da tinta; Preparar material de pintura, misturando tintas pigmentos, óleos e substância diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; Pintar superfícies internas e externas, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou produtos similar, usando pincéis, rolos, pistolas e outros; Montar as partes encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; Instalar esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação naturais das edificações; Reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou ficando partes soltas para recompor sua estrutura; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação, guardar ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhes sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO:Técnico Agrícola	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino médio Completo, Curso Técnico na Área Correlata e Registro no Respectivo Conselho de Classe.	Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, etc. Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar meios mais adequados de combate a essas pragas. Orientar a preparação de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade de produção. Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico de Enfermagem	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área Correlata e Registro no COREN	Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/17, do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhado a realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar as ações assistenciais de enfermagem, exceto privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integra a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Executar atividade de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência a saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhes sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Técnico em Informática	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo e Curso Técnico em TI.	Participar do projeto, desenvolvimento, implantação e da documentação no que se refere ao desenvolvimento de sistemas; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviços, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e demais recursos que se fizerem necessários; executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; planejar, implantar e gerenciar a rede de computadores e programas, depurando estes, se necessário; preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotina ou de programas de aplicações; elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas; manter a malha de dispositivos conectar ativa e operacional; notificar e informar os usuários dos sistemas ou analista de tecnologia da informação, sobre qualquer falha ocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento de travas de processamento de serviços e/ou monitoramento do funcionamento da rede de computadores; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para operação e manutenção das redes de computadores; zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhe seja proposta pela autoridade competente.

CARGO: Técnico em Saúde Bucal	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área Correlata e Registro no Respectivo Conselho de Classe.	Cumprir os ditames da Portaria nº 2.436/17 do Ministério da Saúde, ou legislação que venha a substituí-la. Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes de gesso; registrar dados e participar de análises das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; participar de treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; enviar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção de doenças bucais por meio da aplicação do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista, supervisionar sob delegação do cirurgião dentista o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais de instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; promover a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo obrigatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo que lhes sejam propostas pela autoridade superior.

CARGO: Nutricionista	Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do município; elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; realizar pesquisa alimentar junto à comunidade; incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar, ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais, buscar constante atualização em sua área de atuação; desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício do cargo ou que lhes sejam propostas pela autoridade superior.
REQUISITOS	
Curso Superior Completo em Nutrição com Registro no CRN.	

CARGO:Recepcionista	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**

Ensino Fundamental Completo	Controlar a entrada e saída de visitantes, auxiliar na localização de servidores e chefias para atendimento de visitantes da unidade; receber e interagir com o publico que procura a unidade de forma agradável, solícita e colaborativamente para a prestação de informações e no encaminhamento às pessoas procuradas; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitantes; efetuar registros e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos; prestar apoio as diversas áreas da Unidade, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamentos estatísticos de pouca complexidade, controles diversos envolvendo movimentações de materiais, veículos, pessoas, protocolos, dentro outros; manter-se atualizado sobre estrutura organizacional, unidade de lotação de funcionários e servidores e eventos institucionais da sua área de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e baterias de escritórios utilizados, bem como do local de trabalho; desempenhar outras atribuições decorrente do exercício do cargo ou que lhes sejam propostas pela autoridade superior.

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BF2CBD75

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 102-2025 (ALTERAÇÃO NA LEI 029-2015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJN°.18.303.164/0001-53
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PRECEITUA SOBRE A CRIAÇÃO DE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MONITOR ESCOLAR E AUXILIAR DE SECRETARIA, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, A QUAL "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS".

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Ficam criados os requisitos e atribuições dos cargos de Monitor Escolar e Auxiliar de Secretaria, previstos na Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2015, conforme o anexo único que é parte integrante desta lei.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 05 de junho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2025.06.05 10:16:27 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO– REQUISITOS PARA INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS	
CARGO: Monitor Escolar	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Completo	Atuar no transporte escolar, juntamente com o condutor do veículo; fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e outras atividades; fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se ela pode sair da unidade escolar desacompanhada; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações, efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive, solicitar ajuda policial, quando necessária; supervisionar a distribuição da merenda escolar; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; auxiliar nas demandas da secretaria da escola; colaborar com os professores, quando solicitado, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação dos bens que forem confiados; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola.

CARGO: Auxiliar de Secretaria	
REQUISITOS	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo	Auxiliar no processo de matricula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins, etc.; procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Municipal de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos, tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender às transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informaçõ e se confirmando horários de reuniões, entrevistas e de mais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas; desempenhar outras atribuições de correntes do exercício do cargo ou que lhe sejam propostas pela autoridade superior.

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:7CE05AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 024/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 13/06/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor de ACLTA - Apoio	09h30	1	Manhã
Professor Intérprete de Libras	09h45	1	Manhã

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 10 de junho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2- Professor Intérprete de Libras:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B41D0625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EDITAL AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Data final de recebimento de propostas: 02/07/2025 às 08h30min
Data da sessão: 02/07/2025 às 08h30min.

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 06/2020 do FNDE, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o prazo para a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 meses**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

DATA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA	**02/07/2025**
HORÁRIO	**08h30min**
LOCAL	Setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, localizada no endereço Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n, bairro Volta da Capela, Barra Longa/MG – CEP: 35.447-000
PRAZO LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	**27/06/2024**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Forma eletrônica: licitacaolicitacao@barralonga.mg.gov.br Forma Presencial: Petição dirigida ou protocolada (das 08h às 11:30h e 13h às 17h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barra Longa) no endereço: Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n, bairro Volta da Capela, Barra Longa/MG – CEP: 35.447-000

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE	Quilograma	40	R$ 10,33	R$ 413,20
02	ABOBRINHA	Quilograma	200	R$ 4,51	R$ 902,00
03	ACEROLA	Quilograma	100	R$ 8,76	R$ 876,00
04	AGRIÃO	Molho	38	R$ 6,05	R$ 229,90
05	ALFACE	Molho	1000	R$ 3,73	R$ 3.730,00
06	ALMEIRAO	Molho	38	R$ 4,59	R$ 174,42
07	BANANA	Quilograma	1400	R$ 11,10	R$ 15.540,00
08	BERINGELA	Quilograma	48	R$ 6,20	R$ 297,60
09	BISCOITOS CASEIROS	Quilograma	180	R$36,20	R$6,516,00
10	CEBOLINHA	Molho	200	R$2,62	R$524,00

11	CHUCHU	Quilograma	100	R$8,47	R$847,00
12	COUVE	Quilograma	250	R$4,52	R$1.130,00
13	INHAME	Quilograma	250	R$10,86	R$2.715,00
14	LARANJA	Quilograma	1000	R$5,39	R$5.390,00
15	LIMÃO	Quilograma	200	R$8,40	R$1680,00
16	MAMÃO	Quilograma	100	R$14,92	R$1.492,00
17	MANDIOCA	Quilograma	300	R$8,17	R$2.451,00
18	MARACUJÁ	Quilograma	300	R$11,21	R$3.363,00
19	MEXERICA	Quilograma	500	R$9,71	R$4.855,00
20	MORANGA	Quilograma	115	R$6,15	R$707,25
21	MOSTARDA	Quilograma	50	R$13,00	R$650,00
22	ORA-PRO-NOBIS	Quilograma	38	R$16,80	R$638,40
23	QUIABO	Quilograma	100	R$18,30	R$1.830,00
24	RUCULA	Quilograma	150	R$5,61	R$841,50
25	SALSINHA	Molho	200	R$2,70	R$540,00
26	TOMATINHO	Quilograma	80	R$16,04	R$1.283,20

VALOR TOTAL	R$ 59.616,47

1.3. **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.28, § 1º).** Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

PARTICIPAÇÃO

Somente estão autorizados a partir do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei N° 11.947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP (no prazo de validade), vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais) e, ainda, os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, bem como as Unidades Familiares de Produção Agrária, os Empreendimentos Familiares Rurais e as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar, com inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

A aquisição dos gêneros alimentícios referente à presente Chamada Pública, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

Considerando que nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, as Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) emitidas na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, permanecerão como instrumentos válidos de identificação a que se destinam, pelo prazo de validade estabelecido no próprio documento, inclusive para fins da presente Chamada Pública.

Expirada a validade da DAP emitida na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, o participante do presente certame deverá apresentar arespectiva inscrição no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme critérios estabelecidos na Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, inclusive para fins de participação/habilitação na presente Chamada Pública.

Nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, caso o participante não apresente a DAP no prazo de validade ou a respectiva inscrição no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, o mesmo não será reconhecido como integrante da Agricultura Familiar, o que inviabilizará o acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizavam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, incluindo a presente Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos termos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA E HABILITAÇÃO

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação (Envelope n° 01) e Projeto de Venda (Envelope n° 02) na data, horário e local estipulado no preambulo deste edital.

ENVELOPE N° 01
"HABILITAÇÃO"
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/07/2025 – 08h30min RAZÃO SOCIAL OU NOME
ENVELOPE N° 02 "PROJETO DE VENDA"
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/07/2025 – 08h30min RAZÃO SOCIAL OU NOME

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE N° 01)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente.
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidão.
Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, conforme art. 36, § 4º, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N° 02)
Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I.**
O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.
No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar amostras de todos os produtos na **Secretaria Municipal da Educação**, com sede à Rua Antônio Nunes Pinheiro, n° 282, centro, nesta cidade, **em até 5 (cinco) dias**, **após a solicitação**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

PROCEDIMENTO:
No dia e horário estipulado no preâmbulo deste edital, a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda apresentados e os documentos de habilitação.
Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Município de Barra Longa;

Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;
Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados;
Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando aos fornecedores e mediante publicação, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.
Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata redigida pelo Agente de Contratação, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR.
Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
Segundo o Art. 35, da Resolução n. 6 de 8 de maio de 2020 (atualizada pela resolução CD/FNDE n. 21 de 16 de novembro de 2021), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.
As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por produto.

DA HOMOLOGAÇÃO
Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

DO CONTRATO
O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.
O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

DA VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 107 da Lei nº Federal n° 14.133 de 2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
14.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser conforme cronograma, conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e condições previstas no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO
Conforme estabelecido no Termo de Referência.

PAGAMENTO
Conforme estabelecido no Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- Advertência;
– Multa:
O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Termo de Referência, o Município de Barra Longa poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
O Município de Barra Longa/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.
- Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Barra Longa/MG, por até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
A extinção do contrato a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de extinção prevista no 137 da mesma Lei Federal.
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

DOS RECURSOS
Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrecursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei n° 14.133/2021, e poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@riodoce.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barra Longa) no endereço: Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n, bairro Volta da Capela, Barra Longa/MG – CEP: 35.447-000
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Através do sítio eletrônico do Município https://www.barralonga.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa, situada na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/n, bairro Volta da Capela, Barra Longa/MG – CEP: 35.447-000.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam e as disposições da Lei n° 14.133.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a análise das necessidades da administração, justificativa da contratação e os requisitos técnicos mínimos para a aquisição dos produtos agrícolas;
ANEXO II - Termo de Referência (TR), especificando as condições de fornecimento, obrigações dos fornecedores, critérios de fiscalização e formas de pagamento;
ANEXO III - Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços, detalhando as condições de fornecimento, direitos e obrigações das partes, incluindo prazos, condições de pagamento e;
ANEXO IV - Modelo de Propostas de Preço;
Declaração de Capacidade de Fornecimento, para que os fornecedores comprovem sua capacidade técnica para atender às demandas do edital;
ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS**);**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025).

Barra Longa, 02 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020

1. Identificação da Demanda
A presente contratação visa atender à obrigatoriedade legal de aquisição de no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020.

2. Órgão Demandante
Prefeitura Municipal de Barra Longa- Secretaria Municipal de Educação

3. Descrição do Problema
A alimentação escolar no Município de Barra Longa atende a centenas de alunos da rede pública municipal de ensino. Para garantir a execução do PNAE de forma adequada e em conformidade com as exigências legais e nutricionais, é necessário realizar a aquisição regular e planejada de gêneros alimentícios saudáveis, com prioridade à produção local da agricultura familiar.

4. Objetivo da Contratação
A contratação visa assegurar a aquisição planejada de produtos alimentícios da agricultura familiar, promovendo: atendimento ao disposto na legislação do PNAE; geração de renda no campo e fortalecimento da economia local; fornecimento regular de alimentos saudáveis às unidades escolares; e integração entre alimentação e agricultura regional.

5. Levantamento de Necessidades
A demanda foi elaborada com base no cardápio planejado pela nutricionista responsável; no calendário escolar de 2025; na estimativa de alunos atendidos; no histórico de consumo dos anos anteriores; e no orçamento disponível (30% do valor total do PNAE).

6. Soluções Consideradas
Foram analisadas as seguintes possibilidades: (i) aquisição por pregão comum (inviável); (ii) compra direta sem chamamento (irregular); (iii) chamada pública com ampla divulgação e participação exclusiva de agricultores familiares (viável e legalmente exigida).

7. Escolha da Solução Mais Adequada
A chamada pública é a solução escolhida, conforme Resolução FNDE nº 06/2020, por permitir publicidade, atendimento à legislação, participação de grupos formais ou informais da agricultura familiar e seleção por item.

8. Justificativa Técnica da Escolha
Além de ser exigência legal, a chamada pública contribui para redução de custos com transporte, valorização dos alimentos regionais, qualidade nutricional dos produtos e comprometimento dos produtores com entregas periódicas.

9. Estimativa de Valor
O valor estimado da contratação, conforme levantamento de mercado (mapa de cotação), é de R$ 76.635,43.

10. Forma de Execução do Objeto
A contratação será por item, com fornecimento parcelado conforme cronograma do edital e mediante contrato formal com cada fornecedor credenciado.

11. Forma de Seleção do Fornecedor
A seleção será realizada mediante credenciamento por chamada pública, exclusiva para agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas ou associações com DAP ou CAF ativa e MEI rurais.

12. Fundamentação Legal
Lei nº 11.947/2009, art. 14; Resolução FNDE nº 06/2020; Lei nº 14.133/2021 (subsidiária); Lei Complementar nº 123/2006.

13. Riscos Identificados
Risco: Fornecimento inferior à demanda – Nível: Médio – Mitigação: Planejamento e fornecedores suplentes.
Risco: Inadimplemento – Nível: Baixo – Mitigação: Cláusulas contratuais.
Risco: Atrasos – Nível: Médio – Mitigação: Cronograma claro e penalidades.

14. Posicionamento Conclusivo
Considerando as exigências legais, os benefícios socioeconômicos e nutricionais, a viabilidade técnica e o planejamento da demanda, entende-se plenamente justificada a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

15. Referências Legislativas Aplicáveis
• Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 – Obrigatoriedade de compra da agricultura familiar.
• Resolução FNDE nº 06/2020 – Regras operacionais do PNAE.

• Lei Complementar nº 123/2006, art. 48 – Exclusividade para ME/EPP.
• Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 4º, §1º e 18 – Subsidiariedade e estrutura do ETP.
• Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 – Organização técnica do ETP.

Barra Longa , 06 de maio de 2025

VERA LUCIA MENDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020
.

Chamada Pública nº 01/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural
Município de Barra Longa/MG – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Trata-se da contratação direta de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, mediante chamada pública, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede pública municipal de ensino, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Considerando a obrigatoriedade legal de aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, e considerando, ainda, a necessidade de garantir alimentação escolar de qualidade, promover a inclusão produtiva, o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável da região, justifica-se a presente contratação.
A medida é imprescindível para assegurar o fornecimento regular e contínuo de alimentos para os alunos matriculados na rede pública municipal, respeitando as diretrizes nutricionais e a sazonalidade dos produtos.

3. OBJETO
A presente chamada pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I, para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Barra Longa/MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Referência fundamenta-se nos seguintes normativos:
Lei nº 11.947/2009, art. 14;
Resolução FNDE nº 06/2020 (com alterações da Resolução nº 21/2021);
Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 11, 75, 82, 84 e 174;
Lei Complementar nº 123/2006, arts. 41 a 49;
Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)
Os produtos adquiridos serão utilizados na preparação das refeições escolares e deverão ser entregues pelos fornecedores selecionados diretamente nas unidades de ensino, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e validado pela nutricionista responsável.
A entrega será parcelada, em quantidades definidas conforme o consumo previsto e as necessidades de cada unidade escolar, sendo a gestão e o controle da execução do objeto realizados de forma contínua durante o ano letivo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Serão aceitos apenas produtos de qualidade compatível com o consumo humano, com boa aparência, livre de sujidades, parasitas, contaminações ou deteriorações.
Será exigida a comprovação de origem dos produtos por meio de DAP ou CAF, respeitando-se a composição mínima de 70% de agricultores familiares nos grupos formais e informais.
As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO E METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO
A estimativa de consumo foi baseada em planejamento da nutricionista responsável, histórico de consumo, número de alunos matriculados e calendário escolar. Os preços foram obtidos a partir de **pesquisa de mercado com três fontes independentes**, resultando em valor global estimado de R$ 59.616,47 (cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e quarenta sete centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução do fornecimento será realizada **sob demanda**, com entregas fracionadas de acordo com cronograma da Secretaria de Educação. Os alimentos deverão ser entregues nas unidades escolares no prazo, horário e condições estipuladas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)
A fiscalização do fornecimento será de responsabilidade da equipe da Secretaria de Educação e da nutricionista responsável, cabendo a estas verificar:
A qualidade dos produtos;
O cumprimento do cronograma de entrega;
A conformidade com o projeto de venda aprovado e os requisitos editalícios.
Ocorrências de descumprimento serão objeto de autuação formal com possível aplicação de penalidades.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento provisório pela unidade escolar, após aceite da nutricionista. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Serão exigidos:
Projeto de venda detalhado, assinado pelo representante legal;
Documentação que comprove a condição de agricultor familiar (CAF ou DAP);
Regularidade fiscal;
Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
Declarações previstas no edital.
12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES
A seleção observará os seguintes critérios:
I – Participação de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atenderem às exigências do edital, respeitado o limite orçamentário;
II – Prioridade aos fornecedores locais e regionais;
III – Em caso de excesso de propostas para o mesmo item, aplicar-se-ão os critérios de priorização descritos abaixo.

12-A. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DESEMPATE
Agricultores familiares residentes em Barra Longa/MG;
Assentados da reforma agrária, povos indígenas e comunidades quilombolas;
Grupos formais com maior número de beneficiários;
Maior regularidade no fornecimento (conforme histórico, se houver);
Menor distância da propriedade à unidade escolar;
Ordem cronológica de apresentação da proposta.

12-B. EXEMPLO DE DIVISÃO
Caso três agricultores ofertem banana prata, mas o orçamento permita contratar apenas dois, aplicar-se-ão os critérios acima. Se possível, a quantidade será **dividida proporcionalmente** à capacidade declarada no projeto de venda. A decisão será fundamentada e registrada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa será custeada com recursos do PNAE, com dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, devidamente empenhada, respeitado o limite global de R$ 76.635,43.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O inadimplemento parcial ou total sujeita o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, advertência, impedimento de licitar e contratação e declaração de inidoneidade.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO
O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após convocação. A execução terá início no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após emissão da ordem de entrega.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo de Referência integra o Edital de Chamada Pública nº 01/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa/MG. Todas as condições estabelecidas deverão constar do edital, projeto de venda e contrato.

Barra Longa, 06 de maio de 2025

VERA LÚCIA MENDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para atender às necessidades dos estudantes matriculados nas escolas e creches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. O propósito é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de alimentos, assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços, de modo a viabilizar o cumprimento das metas educacionais com eficiência, continuidadeeeconomia.

TERMO DE CONTRATO Nº /2025
CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE BARRA
LONGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, na cidade de Barra Longa-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elson Aparecido de Oliveira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG- xxxxxxxxx – PC/MG, e CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xxx, xxxxx, Barra Longa – MG, CEP xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na----------
---------- ,
doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por---------- ,
conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025, Processo Administrativo nº 0041/2024, Credenciamento nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para atender às necessidades dos estudantes matriculados nas escolas e creches, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. O propósito é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de alimentos, assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços, de modo a viabilizar o cumprimento das metas educacionais com eficiência, continuidadeeeconomia

- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.

O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

O prazo de vigência do Termo de Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

- CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As apresentações artísticas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de eventos fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Não serão aceitas prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço cotada, bem como transporte, hospedagem, alimentação e licenças, custos, leis sociais e tributos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

São obrigações do contratado:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.

A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 02:00 (duas horas), exceto nos casos de comprovada a ausência de responsabilidade da contratada.

Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.

Fornecer o “Set list” para liberação do Ecad.

Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artista, hotel, alimentação e todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita prestação do serviço.

São obrigações do Município:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Fiscalizar a execução.

Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da competente Nota Fiscal.

Responder por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue: Gestor: Luciano Rodrigues e Fiscal de Contrato: Jose Alexandre Carneiro.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 25 de março de 2024.

Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Dão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.
Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.19.10.122.0005.2.0060
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.1333/21.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra Longa,---------- de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

ANEXO IV – Modelo de Propostas de Preço;
Declaração de Capacidade de Fornecimento, para que os fornecedores comprovem sua capacidade técnica para atender às demandas do edital

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020**

.

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Prop onente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		
ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS						
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020** .						

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronogra ma de Entrega dos Produtos
1					

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
ANEXO VI– MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS		
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020** .		

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O , CNPJ nº , DAP jurídica nº com sede
, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.
Barra Longa, / / .

Assinatura

ANEXO VII- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação
, com CNPJ nº e DAP Jurídica nº
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.
Barra Longa, / / .

Assinatura

ANEXO VIII- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)
Eu,_, CPF nº_e DAP física nº_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Barra Longa, /_/_.

Assinatura

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4BDE4231

COMISSAO DE LICITAÇAO
EDITAL MANUTENÇÃO POÇO ARTESIANO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2025 SRP: 012/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DATA DA SESSÃO: 17/06/2025 **HORÁRIO:** 09h00min.
LOCAL: www.licitardigital.com.br .
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:17/06/2025 ÀS 09h00min.
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PAINEL ELÉTRICO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE BOMBA E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTOS AS COMUNIDADES RURAIS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PAINEL ELÉTRICO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE BOMBA E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTOS AS COMUNIDADES RURAIS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG,** conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

e

A licitação será dividida em **ITENS/LOTES,** conforme tabela constante do Termo d Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DO PREGÃO ELETRÔNICO.
A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.
DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br ***;***
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021
impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;
declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em

processo de dissolução ou liquidação;
Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.
Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.
As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.
As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,
§ 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado;
Fabricante de cada item ofertado;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.
As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa
"aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item ***7.13***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, **www.licitardigital.com.br** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;
Produzidos por empresas brasileiras;
Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)**
horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.
Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.
Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
Não acudida a condição prevista no item ***8.3.2.*** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n° 14.133/21):

Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;
Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
DA HABILITAÇÃO.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"9.1.3", "9.1.4" e "9.1.5"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de inabilitação.
Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º
§2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **''Diligência''** do sistema, **o prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira
(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, sendo considerados compatíveis os serviços que envolvam, conjunta ou separadamente, manutenção de painéis elétricos, substituição e instalação de bombas submersas e/ou limpeza e desinfecção de poços artesianos. O atestado poderá abranger a integralidade ou parte do objeto, desde que demonstre, de modo suficiente, a experiência necessária para a adequada execução contratual, sendo vedada a exigência de múltiplos atestados específicos para cada item do objeto, salvo fundamentação técnica expressa no Estudo Técnico Preliminar.
Comprovação de que a empresa licitante possui registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo admitido registro em qualquer unidade da federação, com apresentação do visto no CREA/MG, se exigido pela legislação vigente, ou em outro conselho profissional competente, conforme a natureza predominante das atividades a serem executadas, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.
Comprovação de que o responsável técnico indicado pela empresa detém registro ativo e regular no CREA/MG, sendo profissional legalmente habilitado para o exercício das atribuições correspondentes aos serviços contratados, devendo a comprovação ser feita mediante apresentação de certidão ou outro documento oficial expedido pelo respectivo conselho.
Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida em nome do responsável técnico da empresa, relativa à execução anterior de serviço similar ao objeto ora licitado, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado, comprometendo-se a registrar a ART específica no CREA/MG tão logo firmado o contrato administrativo, em consonância com o art. 8º, § 3º, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.
Relação nominal dos profissionais que atuarão na execução contratual, com indicação de função, formação, número de registro no conselho de classe e comprovação de vínculo com a

empresa, que poderá se dar por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente
DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (***Modelo de Proposta – Anexo III***), e deverá ser;
Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão
estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item ***10.1***, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e suscinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.
As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotes de seu interesse em recorrer.

r e

A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento: **11.1.3.1.**1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abri oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, anális

das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.
11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br
.

A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.
As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar o contrato, quando convocado;
dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.
As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.
A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipotese.
Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.licitardigital.com.br.
Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no
§1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá- lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

Para reprogramação do calendário de licitações;
Quando houver vicio insanável;
Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;
Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.
Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.
Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;
Acolhimento tempestivo de impugnação;
Exercício do princípio da autotutela;
Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;
Para reprogramação do calendário de licitações;

Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
– Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;
- manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

- Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo
(s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.
Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá
do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.
Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal**.**

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG

- Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;
Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

l

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia úti

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/960F-E9BD-4B5E-7BC5 e informe o código 960F-E9BD-4B5E-7BC5

contrário, pela Pregoeira.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/ , também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.
As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.
Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Tecnico Preliminar
ANEXO II- Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Barra Longa, 02 de junho de 2025.

VITORIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra Longa/MG identificou a necessidade de contratar empresa especializada para execução de serviços de manutenção e fornecimento de peças em painéis elétricos, remoção e instalação de bombas, bem como limpeza de poços artesianos. Tal demanda decorre da necessidade de garantir o funcionamento adequado dos poços tubulares profundos (artesianos) utilizados como fonte de abastecimento de água pelas comunidades rurais do município.

Identificação do Problema

A ausência de manutenção preventiva e corretiva nos poços artesianos tem gerado interrupções no fornecimento de água potável, aumento de custos com soluções emergenciais e riscos à saúde pública. Adicionalmente, verifica-se a existência de falhas recorrentes em componentes elétricos, necessidade de substituição de peças e ausência de controle rigoroso da potabilidade da água.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Município

Embora o Município de Barra Longa não possua Plano Anual de Contratação (PAC) formalizado, esta demanda está em consonância com os objetivos estratégicos de garantir qualidade de vida e saúde à população, com base no acesso à água potável, conforme estabelecido nos planejamentos das secretarias e metas administrativas da atual gestão.

Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, apresentar regularidade fiscal e possuir equipe técnica especializada com registro nos conselhos competentes. Os serviços deverão seguir as normas da ABNT e legislação sanitária.

Levantamento de Soluções Possíveis

A administração pública, diante da necessidade identificada, considerou as seguintes alternativas:

- Execução direta com mão de obra e materiais próprios;
- Celebração de convênio com órgãos estaduais/federais;
- Contratação de empresa especializada mediante licitação.

Análise das Alternativas e Escolha da Solução

A execução direta foi descartada por inexistência de corpo técnico capacitado e ausência de equipamentos e insumos. A formalização de convênios foi considerada ineficiente devido ao tempo e à burocracia envolvida. Assim, a alternativa mais eficaz e eficiente é a contratação de empresa especializada por meio de licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada, que atuará sob demanda, com fornecimento de peças e execução de serviços diversos nos poços artesianos das comunidades rurais. Os serviços abrangem: manutenção de painéis elétricos, substituição de componentes, remoção e instalação de bombas e limpeza com compressor e produtos adequados. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria, conforme cronograma e necessidades detectadas.

Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi realizada com base em três cotações obtidas por meio do Portal Licitar Digital, observando-se os preços praticados por empresas do setor com experiência comprovada. O levantamento considerou serviços similares e fornecimento de peças compatíveis com os sistemas já existentes no município. Os valores serão apresentados no Anexo II do Termo de Referência.

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado total será calculado com base na média dos preços cotados, considerando a previsão de demanda para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal. A contratação ocorrerá por meio de Registro de Preços com fornecimento sob demanda, conforme necessidades da Secretaria.

Descrição da Forma de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada, mediante ordens de fornecimento, com base na Ata de Registro de Preços. Cada solicitação será precedida de ordem formal emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com prazos definidos e responsabilidade pela fiscalização das entregas.

Detalhamento dos Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação garantir a continuidade do fornecimento de água potável às comunidades rurais, evitar falhas nos sistemas de abastecimento e assegurar condições sanitárias adequadas. Almeja-se, ainda, reduzir os custos com emergências e ampliar o controle da qualidade da água distribuída.

Requisitos de Sustentabilidade

A contratação observará os princípios da sustentabilidade, com exigência de descarte adequado de componentes danificados, reaproveitamento de materiais sempre que viável e utilização de peças com maior vida útil e menor impacto ambiental.

Requisitos de Acessibilidade

A contratação não se enquadra diretamente em serviços que demandem adaptações para acessibilidade, mas será exigida da contratada observação às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis sempre que houver intervenção em locais públicos ou de acesso coletivo.

Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por, no mínimo, 90 (noventa) dias. Caso a solução envolva fornecimento de bombas e componentes elétricos, deverá haver garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais. A empresa deverá possuir sede ou representante no Estado de Minas Gerais.

Riscos Associados à Contratação e Medidas Mitigadoras

Risco Identificado Nível Medida Mitigadora
Incompatibilidade de peças Médio Exigir visita técnica e catálogos técnicos
Atraso na execução Médio Cláusulas com penalidades por descumprimento Má qualidade nos serviços Alto Exigir comprovação de experiência e fiscalização Descontinuidade da empresa Baixo Habilitação com atestados e capacidade técnica
Justificativa para Não Divisão do Objeto

estão interligadas e a separação comprometeria a eficiência da execução. A unificação permite melhor gestão e fiscalização contratual.

Justificativa para a Escolha da Modalidade de Licitação

A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso II, e arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de atendimento sob demanda. A contratação por Registro de Preços confere maior eficiência, economicidade e flexibilidade à administração pública, permitindo atendimento progressivo conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Declaração de Compatibilidade com as Leis Orçamentárias

Declara-se que a contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, estando previstas dotações para sua execução conforme classificação funcional-programática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Posicionamento Conclusivo

Diante da necessidade de assegurar a continuidade no fornecimento de água às comunidades rurais, da inexistência de equipe própria e da urgência na prestação dos serviços, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços, com adjudicação por item, permitindo fornecimento sob demanda. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade, conveniência e oportunidade da contratação proposta, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Barra Longa, 11 de março de 2025

LUIZ CARNEIRO COSTA
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

PROCESSO nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 SRP nº 012/2025

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos no Município de Barra Longa/MG, incluindo a substituição e instalação de bombas, manutenção de painéis elétricos, limpeza técnica dos poços, fornecimento de peças e demais serviços correlatos, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do município, que depende integralmente do funcionamento eficiente dos poços artesianos. A ausência de manutenção preventiva tem ocasionado falhas frequentes, desabastecimento de água potável e aumento dos custos com serviços emergenciais. Considerando a inexistência de equipe técnica municipal capacitada, bem como a urgência e a complexidade dos serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e estrutura adequada, por meio de Registro de Preços, o que permitirá à Administração responder com maior agilidade às demandas que surgirem ao longo do exercício.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, compreendendo: a manutenção de painéis elétricos e quadros de comando; a remoção, substituição e instalação de bombas submersas; a limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos com uso de compressor e produtos específicos; o fornecimento e instalação de peças e componentes; a realização de testes operacionais dos sistemas, bem como quaisquer intervenções técnicas correlatas necessárias ao pleno funcionamento dos poços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

da

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 28, inciso II; 78; 82 e 84, além do Decreto Municipal nº 3.201/2025, que trata

regionalização das contratações públicas. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza rotineira e variável da demanda, bem como pela necessidade de atendimento célere, fracionado e sob demanda por parte da Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

A solução consiste na celebração de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa que execute os serviços e forneça os materiais de forma contínua, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria demandante. O ciclo de vida da solução envolve a emissão de ordem de serviço, a execução dos serviços técnicos no local designado, a substituição de peças danificadas, a testagem dos sistemas, a emissão de relatórios de conformidade, a prestação de garantia técnica dos serviços e o atendimento de eventuais solicitações de manutenção corretiva. A contratada deverá assegurar equipe técnica capacitada, equipamentos próprios ou locados e estrutura logística suficiente para atendimento eficiente ao Município de Barra Longa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços a serem executados deverão observar as seguintes especificações mínimas: manutenção e reparo de painéis elétricos, com substituição de disjuntores, relés, cabos, conectores e outros componentes elétricos; instalação e remoção de bombas submersas de até 5 CV, com fornecimento de materiais e acessórios compatíveis com os sistemas já existentes; limpeza e desinfecção de poços com uso de compressor de ar e produtos adequados conforme normas sanitárias vigentes; fornecimento de peças originais ou compatíveis com garantia mínima de 12 (doze) meses; execução por técnicos com registro no CREA/MG; emissão de laudo técnico e termo de aceite após a finalização dos serviços.

ESTIMATIVA DE CONSUMO E METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO

A estimativa de consumo foi elaborada com base em levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando demandas recorrentes e a projeção de novos serviços ao longo de 12 (doze) meses. A precificação foi realizada a partir de três cotações formais obtidas por meio do portal Licitar Digital, considerando preços de mercado praticados por empresas do setor. A planilha com os itens estimados, quantitativos e valores médios integra o Anexo II deste Termo de Referência., senão vejamos:

It e m	Descrição	Unidad e	Qtde.	Valor unti.	Valor total
01	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	unidade	10	85,74	857,40
02	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª	unidade	10	38,26	382,57
03	TIMER ANALÓGICO	unidade	15	89,03	1.335,50
04	BOIA ELÉTRICA 127/220	unidade	10	59,43	594,33
05	CAPACITOR PERMANENTE CINZA 40MF	unidade	06	37,97	227,80
06	CAPACITOR PERMANENTE CINZA 60MF	unidade	06	101,33	608,00
07	CAPACITOR DE PARTIDA PRETO 270-324	unidade	06	43,45	260,70
08	CONTATOR 32AH 220V	unidade	15	257,87	3.868,10
09	RELÉ SOBRECARGA (TÉRMICO) 25ª	unidade	06	180,01	1.080,04
10	RELÉ SOBRECARGA (TÉRMICO) 332ª	unidade	06	189,96	1.139,74
11	FITA ISOALNTE 20M	unidade	10	7,10	70,97
12	RELÉ DE TEMPO DE PARTIDA 0 A 6 s – 220V	unidade	04	266,61	1.066,43
13	CABO PP 3X6MM	metro	100	28,41	2.840,67
14	CABO PP 3 X 4MM	metro	100	16,35	1.635,00
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE POÇO ARTESIANO	Serviço	40	3.401,21	136.048,27
16	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO	Horas	320	213,33	68.266,67
17	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO UTILIZANDO COMPRESSOR DE AR E PRODUTOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS (PROFUNDIDADE DOS POÇOS DE 150m)	serviço	30	4.217,56	126.526,70
					346.808,89

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço específicas, contendo a descrição do local, tipo de serviço, prazos e responsabilidades. A empresa deverá iniciar os trabalhos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e deverão ser executados integralmente conforme as especificações técnicas estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará as atividades realizadas, verificará a conformidade técnica e operacional, emitirá relatórios circunstanciados e atestará a prestação dos serviços, sendo condição para o pagamento. A contratada deverá colaborar com a fiscalização e fornecer todos os documentos solicitados, inclusive registros fotográficos e laudos técnicos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal designado. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório técnico e termo de aceite assinado. Não serão pagos serviços executados sem prévia autorização ou que não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, para fins de habilitação, documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.201/2025 e nas normas regulamentares pertinentes, conforme detalhado a seguir:

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, bem como de todas as alterações contratuais subsequentes ou do instrumento consolidado. Caso os administradores da empresa não estejam expressamente identificados nos documentos apresentados, deverá ser juntado o instrumento de eleição ou nomeação vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, todos em plena validade na data da abertura da sessão pública do certame:
– Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

– Certidão de regularidade fiscal e de inexistência de débitos junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União);

– Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da unidade federativa onde se situa a sede da empresa;

– Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

– Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de documentos que evidenciem sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e complexidade com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

– Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive empresas privadas, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, sendo considerados compatíveis os serviços que envolvam, conjunta ou separadamente, manutenção de painéis elétricos, substituição e instalação de bombas submersas e/ou limpeza e desinfecção de poços artesianos. O atestado poderá abranger a integralidade ou parte do objeto, desde que demonstre, de modo suficiente, a experiência necessária para a

adequada execução contratual, sendo vedada a exigência de múltiplos atestados específicos para cada item do objeto, salvo fundamentação técnica expressa no Estudo Técnico Preliminar.

– Comprovação de que a empresa licitante possui registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo admitido registro em qualquer unidade da federação, com apresentação do visto no CREA/MG, se exigido pela legislação vigente, ou em outro conselho profissional competente, conforme a natureza predominante das atividades a serem executadas, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

– Comprovação de que o responsável técnico indicado pela empresa detém registro ativo e regular no CREA/MG, sendo profissional legalmente habilitado para o exercício das atribuições correspondentes aos serviços contratados, devendo a comprovação ser feita mediante apresentação de certidão ou outro documento oficial expedido pelo respectivo conselho.

– Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida em nome do responsável técnico da empresa, relativa à execução anterior de serviço similar ao objeto ora licitado, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado, comprometendo-se a registrar a ART específica no CREA/MG tão logo firmado o contrato administrativo, em consonância com o art. 8º, § 3º, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

– Relação nominal dos profissionais que atuarão na execução contratual, com indicação de função, formação, número de registro no conselho de classe e comprovação de vínculo com a empresa, que poderá se dar por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

– Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública do certame;

– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação societária vigente, assinados por contador habilitado, com

registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que evidenciem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Declarações Complementares

Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a empresa licitante deverá apresentar:
– Declaração, sob as penas da lei, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida legalmente de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

– Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição do trabalho noturno, insalubre ou perigoso a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

– Declaração formal de que teve ciência integral das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, obrigando-se a cumpri-las integralmente, inclusive quanto aos prazos, condições de execução, forma de pagamento, penalidades e demais cláusulas contratuais.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a adjudicação de itens distintos a fornecedores diferentes. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, estando assegurada a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.

CONDIÇÕES DE ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO

A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria demandante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, se for comprovado o interesse da Administração. O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação será o da comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra Longa, 11 de março de 2025

LUIZ CARNEIRO COSTA
Secretário de Meio Ambiente

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 SRP N° 012/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

It e m	Descrição	Unidad e	Qtde.	Valor unti.	Valor total
01	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	unidade	10		
02	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª	unidade	10		
03	TIMER ANALÓGICO	unidade	15		

04	BOIA ELÉTRICA 127/220	unidade	10		
05	CAPACITOR PERMANENTE CINZA 40MF	unidade	06		
06	CAPACITOR PERMANENTE CINZA 60MF	unidade	06		
07	CAPACITOR DE PARTIDA PRETO 270-324	unidade	06		
08	CONTATOR 32AH 220V	unidade	15		
09	RELÉ SOBRECARGA (TÉRMICO) 25ª	unidade	06		
10	RELÉ SOBRECARGA (TÉRMICO) 332ª	unidade	06		
11	FITA ISOALNTE 20M	unidade	10		
12	RELÉ DE TEMPO DE PARTIDA 0 A 6 s – 220V	unidade	04		
13	CABO PP 3X6MM	metro	100		
14	CABO PP 3 X 4MM	metro	100		
15	MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE POÇO ARTESIANO	Serviço	40		
16	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO	Horas	320		
17	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO UTILIZANDO COMPRESSOR DE AR E PRODUTOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS (PROFUNDIDADE DOS POÇOS DE 150m)	serviço	30		

A Empresa acima identificada DECLARA que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, de março de 2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 SRP: 004/2025

TERMO DE CONTRATO nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na ....., em doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PAINEL ELÉTRICO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE BOMBA E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTOS AS COMUNIDADES RURAIS DE
COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

]	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃ O	IDENTIFICAÇ Ã O	UNIDADE DE MEDID A	QUANTID A DE	VALOR
1					

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / /, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Advertência;
Multas, nos percentuais previstos no termo de referência:
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990
- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1-
2-

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Tatiana do Rosário Pereira, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº xxx/202x** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM PAINEL ELÉTRICO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE BOMBA E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTOS AS COMUNIDADES RURAIS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA
LONGA/MG por 12 (doze)
meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Detentora (a) do RP
Empresa (s) Registrada (s):

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMa t	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021
3.1.1.A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de
/ /
e encerramento em / / **.**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ***item 2.*** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo previsto no ***item 6.5.*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.
No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.
Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.
Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no ***item 2*** da presente ata.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
9.1.1.A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato,**
conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.
Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
Demais condições previstas no termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente

que, eventualmente, venha a ocorrer;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
Demais obrigações constantes no termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens ***13. e 13.1.*** deste instrumento;
Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Demais obrigações constantes no termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.
DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DO PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.
DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das

entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.
A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

DAS PENALIDADES

As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no
Edital, seus anexos e nesta Ata.
Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa - MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.
Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Ponte Nova/MG.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.
Barra Longa, de de 2024. Representante legal do órgão gerenciador Prefeitura de Barra Longa
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Empresa Detentora TESTEMUNHAS:
1-
2-

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 960F-E9BD-4B5E-7BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-39) em 04/06/2025 16:27:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/960F-E9BD-4B5E-7BC5

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:44A76355

COMISSAO DE LICITAÇAO
EDITAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2025 SRP: 014/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **EXCLUSIVIDADE ME/EPP MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
DATA DA SESSÃO: 25/06/2025

HORÁRIO: 08h30min.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2025 às 08h30min
LOCAL: www.licitardigital.com.br .
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de seguranca e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.
DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de seguranca e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **ITENS/LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DO PREGÃO ELETRÔNICO.
A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.
DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br ***;***
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Da exclusividade para ME/EPP locais e aplicação de prioridade regional

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.201/2025, aplicam-se ao presente certame as seguintes regras de tratamento diferenciado e regionalização:

Os itens do Termo de Referência cujo valor estimado **não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** são de **participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede fiscal no Município de Barra Longa/MG**, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006, conforme previamente justificado em Estudo Técnico Preliminar.

A comprovação da sede fiscal será exigida na fase de habilitação mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

Contrato social com endereço da sede em Barra Longa/MG;
Alvará de localização e funcionamento válido emitido pelo Município de Barra Longa;
Comprovante de inscrição municipal ativo.

Para os itens cujo valor estimado **ultrapasse R$ 80.000,00**, será permitida participação ampla, mas será aplicada **prioridade regional**, conforme previsão do art. 47 da LC nº 123/2006 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.201/2025, da seguinte forma:

Será assegurada preferência à ME ou EPP sediada em Barra Longa/MG cuja proposta final esteja dentro de até 10% do menor preço ofertado;
Na ausência de ME/EPP local nas condições acima, a prioridade poderá ser estendida àquelas sediadas em municípios da Microrregião de Ponte Nova/MG e da cidade de Alvinopolis, conforme definidos no Decreto Municipal;
A empresa apta será convocada durante a sessão para manifestar sua intenção de igualar a melhor oferta e assumir a primeira colocação, observadas todas as exigências editalícias.

A presente licitação adota, ainda, critérios de regionalização logística, técnica e econômica, com base no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, considerando a extensão territorial do Município, a ausência de almoxarifado central e a necessidade de entregas descentralizadas em comunidades com difícil acesso.

Os itens sujeitos à exclusividade local e os itens com prioridade regional estarão devidamente identificados no Termo de Referência e na planilha anexa a este edital.

Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021
impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;
declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.
Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.
As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.
As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,
§ 1º da LC nº 123, de 2006.
Nos termos do Decreto Municipal nº 3.201/2025, as licitantes que desejarem participar dos itens exclusivos para ME/EPP com sede no Município de Barra Longa/MG, bem como aquelas que pretendam exercer o direito de preferência previsto para os itens com valor superior a R$ 80.000,00, deverão comprovar a localização de sua sede fiscal mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

Contrato social ou documento equivalente, com cláusula de endereço no Município de Barra Longa/MG ou, conforme o caso, na Microrregião de Ponte Nova/MG;

Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura do Município correspondente;

Comprovante de inscrição municipal ativo.

Parágrafo único. A ausência de comprovação da sede fiscal nos termos acima impedirá a licitante de ser considerada apta a disputar os itens exclusivos para empresas locais, bem como de exercer a preferência prevista no art. 47 da LC nº 123/2006 para os demais itens.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado;
Fabricante de cada item ofertado;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.
As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa
"aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item ***7.13***, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, **www.licitardigital.com.br** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;
Produzidos por empresas brasileiras;
Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)**
horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.
Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.
Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
Não acudida a condição prevista no item ***8.3.2.*** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n° 14.133/21):

Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;
Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
DA HABILITAÇÃO.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"9.1.3", "9.1.4" e "9.1.5"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de inabilitação.
Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º
§2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo **''Diligência''** do sistema, **o prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira
(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (***Modelo de Proposta – Anexo III***), e deverá ser;
Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão

estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Caberá a pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item ***10.1***, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.
A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e suscinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.
As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotes de seu interesse em recorrer.
A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento: **11.1.3.1.**1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.
11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL** www.licitardigital.com.br
.

A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.
As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar o contrato, quando convocado;
dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às
pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.
As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.
A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipotese.
Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.licitardigital.com.br.
Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no
§1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá- lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;
Para reprogramação do calendário de licitações;
Quando houver vicio insanável;
Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;
1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.
Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;
Acolhimento tempestivo de impugnação;
Exercício do princípio da autotutela;
Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;
Para reprogramação do calendário de licitações;

Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
– Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;
- manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;
- Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo
(s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Edital.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.
Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá
do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.
Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal**.**

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG
- Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;
Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pela Pregoeira.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/ , também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.
As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.
Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Tecnico Preliminar
ANEXO II- Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço Barra Longa, 21 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Relato da Necessidade e Identificação do Problema

O Município de Barra Longa/MG possui uma das maiores extensões territoriais entre os municípios de pequeno porte da região da Zona da Mata mineira, com diversas comunidades rurais localizadas em regiões de difícil acesso e sem infraestrutura adequada. Tais características geram desafios logísticos significativos para o abastecimento de materiais de construção necessários à execução de obras e manutenções pela administração pública. Soma-se a isso a inexistência de estrutura pública de armazenagem para aquisições em grande escala. Situações anteriores demonstraram que a contratação de fornecedores com sedes distantes resultou em atrasos nas entregas e interrupção de serviços essenciais, comprometendo a continuidade de obras e a qualidade do atendimento à população.

Análise das Alternativas Existentes

Foram analisadas três alternativas principais para atender à necessidade: (i) aquisição centralizada em lote único; (ii) registro de preços em lote sem regionalização; e (iii) registro de preços por item com entrega regionalizada. A primeira opção foi descartada diante da ausência de almoxarifado municipal para armazenamento. A segunda apresenta risco elevado de inadimplemento, pois fornecedores distantes tendem a apresentar dificuldade para atender de forma eficiente às peculiaridades logísticas de Barra Longa. A terceira opção

mostrou-se a mais adequada, pois permite aquisição conforme a demanda real e garante o atendimento direto nos pontos de consumo, promovendo maior controle, agilidade e efetividade na gestão da execução.

Escolha da Melhor Solução e Justificativa Técnica

Diante da análise técnica realizada, concluiu-se que a contratação mais eficiente e vantajosa é o registro de preços por item, com entregas fracionadas e regionalizadas, conforme a localização das obras ou unidades administrativas. Essa forma de contratação se mostra compatível com a realidade territorial e estrutural do Município e está alinhada ao disposto no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a divisão do objeto por região geográfica, desde que haja justificativa técnica e viabilidade econômica. Ademais, observa-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.201/2025, que regulamenta a aplicação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, conferindo prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Barra Longa e, na ausência, na microrregião de Ponte Nova, para promover o desenvolvimento econômico local e garantir maior eficiência logística na execução contratual.

Identificação da Necessidade

A presente contratação visa suprir a demanda por materiais de construção diversos, utilizados na execução de obras, ampliações, reformas e manutenções prediais em prédios e equipamentos públicos pertencentes às secretarias municipais de Obras, Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social. A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, manter a infraestrutura pública em condições adequadas de funcionamento e promover a melhoria das condições de atendimento ao cidadão.

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços por item, com fornecimento fracionado e entrega descentralizada. Os materiais serão requisitados conforme a demanda real das secretarias, com entregas realizadas diretamente nos locais de uso, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo estabelecido no edital. Essa solução assegura flexibilidade, evita acúmulo desnecessário de materiais, reduz perdas e garante maior aderência à realidade operacional do Município.

Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão entregar os materiais rigorosamente conforme as especificações constantes no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias municipais. Deverão, ainda, possuir capacidade logística compatível com as condições de acesso às diversas localidades do município, garantindo entregas fracionadas, pontuais e com qualidade. Espera-se também que a contratada possua estrutura organizacional que lhe permita atender a múltiplas demandas simultâneas sem prejuízo ao prazo ou à integridade dos produtos.

Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações realizadas junto a fornecedores locais e regionais, considerando os preços médios praticados no mercado. Também foram utilizadas referências disponíveis em bancos públicos de dados e em registros de preços vigentes em municípios com características similares. Esse levantamento tem como objetivo garantir que a futura contratação observe critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade.

Estimativa de Quantitativos

Os quantitativos foram definidos a partir da análise de demandas anteriores das secretarias envolvidas e de previsões de obras e serviços planejados para o exercício vigente. Para tanto, foram consultados os setores responsáveis por obras, manutenção predial e infraestrutura urbana e rural, resultando em uma previsão que atende a necessidades reais e evita o superdimensionamento da contratação.

Detalhamento do Objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de 282 (duzentos e oitenta e dois) itens de materiais de construção, incluindo insumos como areia, brita, cimento, blocos, telhas, tintas, tubos, conexões hidráulicas e elétricas, ferramentas manuais e outros componentes utilizados na execução de obras, reformas e manutenções em bens públicos. As especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

A escolha pelo registro de preços por item se justifica por permitir contratações escalonadas conforme a necessidade efetiva da administração, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos. Além disso, a adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para cada tipo de material, respeitando o princípio da economicidade.

Justificativa da Adoção da Regionalização com Base em Decreto Municipal

Com fundamento no **Decreto Municipal nº 3.201, de 15 de maio de 2025**, que regulamenta no âmbito do Município de Barra Longa a aplicação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação incorpora desde a fase de planejamento a diretriz de regionalização do processo licitatório, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, garantir eficiência logística e ampliar a competitividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) localizadas nas imediações do Município.

Nos termos do art. 4º do Decreto, será conferida prioridade para contratação de ME e EPP sediadas: (i) no território do próprio Município de Barra Longa; e (ii) na ausência de propostas locais com até 10% acima do menor preço válido, àquelas sediadas na Microrregião de Ponte Nova, composta

por municípios como Acaiaca, Ponte Nova, Urucânia, entre outros, além de Alvinópolis/MG, considerado pela proximidade geográfica. A comprovação do domicílio fiscal será exigida mediante apresentação de contrato social, alvará ou inscrição municipal, sendo a verificação da prioridade realizada após a fase de lances.

Conforme levantamento prévio realizado pela Administração, foram identificadas **quatro empresas locais, regularmente constituídas, optantes pelo Simples Nacional, com sede em Barra Longa/MG e capacidade técnica para fornecimento de materiais de construção**, a saber:

Material de Construção Benício Ltda – ME, CNPJ nº 46.738.544/0001-56, optante desde 10/06/2022;

Carneiro Lisboa Materiais de Construção Ltda – EPP, CNPJ nº 08.783.873/0001-20, optante desde 01/07/2007;

d) Pereira Alves Ltda (Armazém Barra Longa) – EPP, CNPJ nº 18.586.941/0001-14, optante desde 03/11/2005.

A existência de fornecedores locais aptos e formalmente registrados demonstra a **viabilidade técnica e jurídica da regionalização**, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.201/2025, e do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de medida vantajosa à Administração, que amplia a competitividade, fortalece o mercado local e reduz custos logísticos.

A regionalização será considerada desde o planejamento da licitação, podendo, inclusive, justificar o fracionamento do objeto. A sua adoção atende aos critérios legais e técnicos, fortalece o mercado local, reduz riscos logísticos, amplia a efetividade na entrega dos materiais e está plenamente respaldada tanto pela legislação federal quanto pela regulamentação municipal vigente.

Justificativa para a Regionalização

A adoção da entrega regionalizada decorre de aspectos operacionais e territoriais que impactam diretamente a execução contratual no Município de Barra Longa. Grande parte das obras e serviços ocorre em comunidades rurais ou regiões de difícil acesso, o que exige fornecimento ágil e compatível com a logística local. A ausência de almoxarifado central e a necessidade de entrega direta nos pontos de uso reforçam a conveniência de contratação de fornecedores sediados no próprio município ou na microrregião.

A regionalização assegura maior controle, redução de riscos de inadimplemento, menor custo logístico e continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, está plenamente alinhada ao Decreto Municipal nº 3.201/2025, cujas exigências legais e condicionantes técnicas já foram observadas nesta fase de planejamento, inclusive quanto à existência comprovada de fornecedores aptos local ou regionalmente. Trata-se, portanto, de medida eficiente, juridicamente viável e necessária à boa execução contratual.

Forma de Execução do Objeto

A execução contratual ocorrerá de maneira fracionada, por meio de ordens de fornecimento emitidas conforme a demanda de cada secretaria requisitante. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados no ato da solicitação, devidamente conferidos e

atestados pelos responsáveis locais. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas. A entrega será considerada válida somente após o recebimento formal com atesto de conformidade por servidor designado.

Modelo de Preços

Será adotado o modelo de registro de preços unitários por item, o que permite flexibilidade para a administração adquirir os produtos conforme sua real necessidade, respeitando os limites orçamentários. Essa estrutura favorece a seleção de fornecedores com especialização e competitividade em itens específicos, promovendo maior economicidade, pluralidade de participação e eficiência no gerenciamento das contratações.

Critérios de Medida e Pagamento

O pagamento será realizado proporcionalmente às entregas realizadas, conforme as ordens de fornecimento e respectivas notas fiscais, desde que acompanhadas do termo de recebimento definitivo com atesto de conformidade. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à qualidade dos materiais e ao cumprimento integral das obrigações contratuais. O inadimplemento de qualquer cláusula poderá ensejar retenção de valores ou aplicação de sanções.

Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção adotado será o de menor preço por item, considerando-se as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e jurídicas do edital. Serão admitidas várias empresas vencedoras, de acordo com sua competitividade por item, o que amplia a concorrência, favorece a especialização e garante maior capacidade de atendimento regionalizado e descentralizado por parte da administração.

Riscos Identificados

Os principais riscos associados à contratação são: (i) não entrega ou entrega com atraso dos materiais; (ii) fornecimento de itens em desconformidade com as especificações técnicas; (iii) ausência de capacidade logística para atender comunidades remotas; (iv) flutuação de preços de mercado ao longo da vigência do registro. Cada um desses riscos poderá impactar negativamente na continuidade das obras públicas e nos serviços municipais.

Medidas de Tratamento dos Riscos

Como medidas preventivas, serão exigidas comprovações técnicas e logísticas na habilitação, além da definição de prazos e penalidades claras em contrato. Também será adotado sistema de controle rigoroso das ordens de fornecimento e haverá fiscalização permanente da entrega e da qualidade dos materiais por parte dos servidores responsáveis, com possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade.

Justificativa da Não Divisão em Lotes

A licitação será estruturada por itens individualizados, sem formação de lotes, o que permite maior participação de fornecedores e favorece propostas economicamente mais vantajosas. A ausência de loteamento evita a concentração de mercado e amplia as oportunidades para microempresas e empresas locais, garantindo isonomia e efetividade nos resultados da contratação, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa de Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente da contratação é mínimo, estando restrito ao transporte dos materiais. Não há geração de resíduos pela administração contratante, nem necessidade de manejo ou descarte pela prefeitura. Por se tratar de fornecimento de materiais prontos para uso, a contratação não exige licenciamento ambiental e não gera passivos ambientais diretos ao Município.

Justificativa para a Escolha da Forma de Contratação

A escolha pelo sistema de registro de preços justifica-se pela imprevisibilidade de demanda, pela natureza continuada das atividades de manutenção e obras e pela necessidade de garantir fornecimento em diferentes localidades ao longo do exercício. Trata-se da modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, permite a observância das diretrizes do Decreto Municipal nº 3.201/2025, que impõe o dever de fomentar o desenvolvimento local e regional por meio da priorização de ME/EPP com sede próxima ao Município.

Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025. Cada secretaria envolvida será responsável pela solicitação, gestão e liquidação dos materiais que vier a requisitar, garantindo o atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e assegurando que os compromissos financeiros estejam dentro da capacidade fiscal do Município.

Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação por meio de registro de preços por item, com entrega descentralizada e regionalizada, conforme as peculiaridades geográficas e estruturais do Município de Barra Longa/MG. A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, sendo recomendada sua formalização com observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.201/2025.

Barra longa, 01 de abril de 2025 Alex da Costa Silva Secretária de Obras

ANEXO II-

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	20585	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	Unidade	40	0,89	35,60
002	20584	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	20	1,34	26,80
003	20583	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1" MARROM - CLASSE A	Unidade	20		53,80
004	20582	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	30	4,11	123,30
005	20581	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2" MARROM - CLASSE A	Unidade	30	2,85	85,50
006	24811	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2"-CX D'ÀGUA, MARROM CLASSE A	Unidade	30	13,38	401,40
007	20610	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4" - CX D"ÁGUA MARRON CLASSE A	Unidade	30	14,67	440,10
008	20609	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1" - CX D`ÀGUA MARRON CLASSE A	Unidade	30	21,90	657,00
009	24561	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1 1/4"-CX D' ÀGUA, MARRON CLASSE A	Unidade	30	11,50	345,00
010	24562	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2"-CX D' ÀGUA, MARRON CLASSE A	Unidade	30	30,98	929,40
011	20413	AGROFILITO - EMBALAGEM DE 20KG	Pacote	150	17,50	2.625,00
012	24563	ARAME FARDAPO 400 METROS, FIO 14	Rolo	20	667,43	13.348,60
013	20403	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	Quilograma	50	21,93	1.096,50
014	24565	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO N° 18, ROLO DE 1 KG	Quilograma	100	20,12	2.012,00
015	20469	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA,SIMPLES	Unidade	10	193,33	1.933,30
016	20637	BALAÚSTRE DE CONCRETO - TAMANHO GRANDE	Unidade	50	59,93	2.996,50
017	20636	BALAÚSTRE DE CONCRETO -TAMANHO MÉDIO	Unidade	50	31,26	1.563,00
018	20635	BALAÚSTRE DE CONCRETO - TAMANHO PEQUENO	Unidade	50	56,65	2.832,50
019	20448	BALDE PLASTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO	Unidade	100	11,31	1.131,00
020	26770	BETONEIRA 110V 400L	Unidade	10	5.651,06	56.510,60
021	26769	BETONEIRA 220V 400L	Unidade	10	5.935,45	59.354,50
022	26768	BETONEIRA A GASOLINA 400 L	Unidade	10	5.100,00	51.000,00
023	24566	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 COM FUNDO	Unidade	2000	3,75	7.500,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
024	20639	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	Unidade	2000	4,00	8.000,00
025	20640	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	Unidade	2000	4,12	8.240,00
026	20502	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	Unidade	20	125,30	2.506,00
027	20501	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	Unidade	50	9,12	456,00
028	24570	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA-NUMERAÇÃO DIVERSAS.	Par	40	47,50	1.900,00
029	24571	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA-NUMERAÇÃO DIVERSAS	Par	200	56,74	11.348,00
030	24572	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40 CM	Unidade	25	25,75	643,75
031	24573	BROXA QUADRADA 18X8CM	Unidade	100	13,40	1.340,00
032	20491	BROXA REDONDA	Unidade	80	12,23	978,40
033	24575	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25X20 MM-CLASSE A.	Unidade	40	0,85	34,00
034	20605	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA , CURTA 32 X 25 MM - CLASSE A	Unidade	30	1,10	33,00
035	24577	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40X25MM- CLASSE A	Unidade	30	5,00	150,00

036	24579	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50X25 MM-CLASSE A	Unidade	30	10,88	326,40
037	24580	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM-CLASSE A	Unidade	30	4,67	140,10
038	26775	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 10 MM2	Metro	500	15,88	7.940,00
039	26776	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 16 MM2	Metro	200	23,35	4.670,00
040	26777	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 2,5 MM2	Metro	500	5,41	2.705,00
041	26773	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 4,0MM2	Metro	500	8,39	4.195,00
042	26774	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 6 MM2	Metro	500	9,75	4.875,00
043	2584	Cadeado 35mm	Unidade	30	26,67	800,10
044	2585	Cadeado 40mm	Unidade	30	30,63	918,90
045	20497	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	479,32	4.793,20
046	20496	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	1.556,00	15.560,00
047	20498	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	352,00	3.520,00
048	24586	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	Unidade	30	55,75	1.672,50
049	24587	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	Caixa	40	29,05	1.162,00
050	24591	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2X4-AMARELA	Unidade	60	3,43	205,80
051	24590	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4X4-AMARELA	Unidade	60	4,95	297,00
052	20444	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	Unidade	20	67,86	1.357,20
053	20445	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	Unidade	20	47,88	957,60
054	20446	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X175X75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	Unidade	20	43,57	871,40

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
055	24592	CAL HIDRATADA CHIII-EMBALAGEM DE 15KG	SACOS	500	27,30	13.650,00
056	22619	CÂMARA DE ARA PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	Unidade	50	20,69	1.034,50
057	24603	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAMANHO VARIADOS	Unidade	40	29,23	1.169,20
058	24594	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	8,80	264,00
059	24595	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	18,02	540,60
060	20543	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	5,57	167,10
061	20542	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	6,13	183,90
062	24598	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	18,18	545,40
063	20547	CAP PVC SOLDA DN 20MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	30	1,70	51,00
064	24600	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MORRAM-CLASSE A	Unidade	30	1,44	43,20
065	24601	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARRON-CLASSE A	Unidade	30	4,49	134,70
066	24602	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARRON-CLASSE A	Unidade	30	5,57	167,10
067	24604	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18-CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	Unidade	60	346,00	20.760,00
068	20449	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	Unidade	40	136,67	5.466,80
069	20450	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" X 140CM	Unidade	40	206,95	8.278,00
070	26779	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14 LISA PARA FECHAMENTO COM ESPESSURA DE 2,00MM	Metro²	200	151,67	30.334,00
071	26780	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 LISA PARA FECHAMENTO COM ESPESSURA DE 1,20MM	MET	200	263,33	52.666,00
072	20463	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220X110X9MM, COLA BRANCA	Folha	50	275,63	13.781,50
073	20472	CHIBANCA SEM CABO	Unidade	20	77,41	1.548,20
074	20442	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V	Unidade	25	81,52	2.038,00
075	24608	CIMENTO PORTLAND-EMBALAGEM DE 50KG	SACOS	2000	44,14	88.280,00
076	26781	CINTA CATRACA 9M COMP. LARG 50MM-COMP DO RABISCO 300MM	Unidade	10	208,47	2.084,70
077	26764	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3T 90 MM POLIFITEMA 9 METROS	Unidade	10	178,43	1.784,30
078	20468	COLA BRANCA EXTRA	Quilogra ma	30	17,25	517,50
079	20503	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	Unidade	50	7,47	373,50
080	24609	COLHER PEDREIRO N° 09	Unidade	15	16,93	253,95
081	24610	CORDA DE NYLON 10MM	Metro	100	3,43	343,00
082	24611	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM-1/8"	Quilogra ma	20	33,58	671,60
083	20646	CORRENTE GALVANIZADA 4,00 MM 5/32"	Quilogra ma	20	40,67	813,40
084	20647	CORRENTE GALVANIZADA 6,35 MM 1/4"	Quilogra ma	20	35,12	702,40
085	20427	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	Unidade	50	4,00	200,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
086	20428	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	Unidade	50	61,80	3.090,00
087	20594	CURVA 90º SOLDÁVEL DN 20MM - CLASSE A	Unidade	40	9,46	378,40
088	20593	CURVA 90º SOLDÁVEL DN 25MM - CLASSE A	Unidade	40	8,85	354,00
089	20592	CURVA 90º SOLDÁVEL DN 32MM - CLASSE A	Unidade	30	18,21	546,30
090	20591	CURVA 90º SOLDÁVEL DN 40MM - CLASSE A	Unidade	30	21,83	654,90
091	20590	CURVA 90º SOLDÁVEL DN 50MM - CLASSE A	Unidade	30	27,89	836,70
092	20589	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 40MM - CLASSE A	Unidade	40	6,30	252,00
093	20588	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 50MM - CLASSE A	Unidade	40	11,78	471,20
094	20587	CURVA CURTA 90º PVC ESGOTO DN 75MM - CLASSE A	Unidade	40	20,49	819,60
095	24619	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM-CLASSE A	Unidade	40	29,28	1.171,20
096	20384	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18X30 CM	Unidade	50	17,57	878,50
097	24624	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12X25CM C/ CABO MADEIRA	Unidade	50	14,00	700,00
098	24625	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO-17X27CM	Unidade	50	21,42	1.071,00
099	20628	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	Unidade	80	35,05	2.804,00
100	18140	Disjuntor 40 A	Unidade	10	13,65	136,50
101	24626	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2"-CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	Unidade	100	11,74	1.174,00
102	24627	ELETRODO 2.50MM	Quilogra ma	30	27,56	826,80
103	20473	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	Unidade	100	72,77	7.277,00
104	20475	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	Unidade	100	61,97	6.197,00
105	24629	ESQUADRO PROFISSIONAL 30 CM C/ CABO PLASTICO	Unidade	50	19,28	964,00
106	20434	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX	Unidade	100	364,80	36.480,00
107	20504	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 50 METROS	Unidade	100	6,22	622,00
108	20471	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	Unidade	30	73,67	2.210,10
109	20435	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E=8MM	Metro²	400	37,27	14.908,00
110	20437	FORRO EM MADEIRA TIPO PINUS COM LARGURA DE 10CM	Metro²	200	35,52	7.104,00
111	20270	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2X4"	Unidade	60	13,69	821,40
112	24637	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO-40X40CM-LINHA POPULAR	Unidade	20	86,00	1.720,00
113	24638	JANELA VENIZIANA SEM GRADE EM AÇO-100X100CM, 4 FOLHAS DE CORRER-LINHA POPULAR	Unidade	20	412,67	8.253,40

114	24639	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45° BRANCO-CLASSE A	Unidade	50	75,17	3.758,50
115	20521	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90° BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	64,77	3.238,50
116	24641	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2"-MARROM CLASSE A	Unidade	100	3,08	308,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
117	24642	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4"-MARROM CLASSE A	Unidade	100	3,62	362,00
118	24643	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO-CLASSE A	Unidade	50	5,36	268,00
119	20569	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MM X 90°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	4,90	245,00
120	24645	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO-CLASSE A	Unidade	50	6,03	301,50
121	20567	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MM X 90°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	6,41	320,50
122	20566	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MM X 45°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	6,00	300,00
123	20565	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MM X 90°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	14,55	727,50
124	24649	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	50	1,32	66,00
125	20579	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	2,15	215,00
126	24651	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	200	2,63	526,00
127	20577	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	3,15	157,50
128	20576	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MM X 45°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	4,23	211,50
129	20575	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	6,58	329,00
130	24655	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	50	4,18	209,00
131	20574	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	12,87	643,50
132	24657	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	50	7,26	363,00
133	20571	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	12,41	620,50
134	24659	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	41,79	1.253,70
135	20548	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	269,93	8.097,90
136	24661	JUNÇAÕ 45° PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	24,59	737,70
137	24662	JUNÇAÕ 45° PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	16,10	483,00
138	24663	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	45,36	1.360,80
139	20479	LIMA ENXADA N.8	Unidade	10	13,41	134,10
140	24665	LIMA PARA SERROTE N°04	Unidade	7	10,99	76,93
141	24666	LUVA GALVANIZADA 20MM	Unidade	20	4,80	96,00
142	24667	LUVA GALVANIZADA 25MM	Unidade	20	3,30	66,00
143	20486	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	Par	80	15,32	1.225,60
144	24668	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	100	17,33	1.733,00
145	20525	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	100	62,02	6.202,00
146	24670	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	100	8,40	840,00
147	24671	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	100	6,65	665,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
148	20533	LUVA PVC SOLDA DN 20MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	1,04	104,00
149	20532	LUVA PVC SOLDA DN 25MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	1,15	115,00
150	20531	LUVA PVC SOLDA DN 32MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	3,96	396,00
151	24675	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM-CLASSE A	Unidade	100	4,09	409,00
152	24676	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM-CLASSE A	Unidade	100	6,70	670,00
153	20536	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	Unidade	100	1,58	158,00
154	20535	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	100	2,13	213,00
155	20534	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 32MM X 1" MARROM - CLASSE A	Unidade	100	13,79	1.379,00
156	20484	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	Par	80	20,33	1.626,40
157	20485	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 7CM	Par	31	25,17	780,27
158	20476	MACHADO 3 LIBRAS SEM CABO	Unidade	10	106,62	1.066,20
159	20466	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6X11CM	Metro	600	31,57	18.942,00
160	20464	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6X4CM	Metro	480	20,33	9.758,40
161	20465	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6X6CM	Metro	480	10,82	5.193,60
162	20382	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	Metro	300	2,38	714,00
163	20389	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	Metro	300	3,13	939,00
164	24683	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA FLEXIVEL DN 1/2"	Unidade	500	4,66	2.330,00
165	19711	MANILHA DE CONCRETO DN 100 CM- SEM ARMAÇÃO	Unidade	100	739,67	73.967,00
166	20632	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM SEM ARMAÇÂO	Unidade	100	274,42	27.442,00
167	20633	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM SEM ARMAÇÂO	Unidade	100	274,97	27.497,00
168	26765	MANILHA PARA IÇAMENTO DE CARGAS 1" CAPACIDADE 8T	Unidade	10	312,72	3.127,20
169	20467	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	Conjunto	20	210,57	4.211,40
170	20453	MARRETA DE 1KG - SEM CABO	Unidade	60	40,43	2.425,80
171	20452	MARRETA DE 3KG - SEM CABO	Unidade	60	84,55	5.073,00
172	20451	MARRETA DE 5KG - SEM CABO	Unidade	60	164,33	9.859,80
173	20455	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	Unidade	30	25,28	758,40
174	24693	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	Unidade	30	34,70	1.041,00
175	20456	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	Unidade	30	64,67	1.940,10
176	20480	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	Unidade	160	3,81	609,60
177	20420	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	Unidade	30	67,07	2.012,10
178	20419	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS	Unidade	30	45,10	1.353,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
179	20386	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	Unidade	20	23,80	476,00
180	24695	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2"-CLASSE A	Unidade	50	2,12	106,00
181	20537	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	Unidade	50	1,32	66,00
182	20388	NIVEL DE MÃO, ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	Unidade	50	30,92	1.546,00
183	24699	PÁ DE BICO METÁLICA, N° 3 COM CABO DE MADEIRA	Unidade	100	50,00	5.000,00
184	20381	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO 40A, 7.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO	Unidade	10	1.906,77	19.067,70
185	20379	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO DE 40A 4.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO	Unidade	10	1.820,00	18.200,00

186	20627	PADRÕES CEMIG 220V 7.5 METROS, INCLUINDO 02 CAIXAS DE MEDIÇAÕ.	Unidade	14	1.846,70	25.853,80
187	24700	PARAFUSO TELHEIRO, GARVANIZADO 5/16X110, COMPLETO	Unidade	400	1,17	468,00
188	20461	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	Unidade	50	24,63	1.231,50
189	20441	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55X120 COM 01 BOJO	Unidade	20	258,93	5.178,60
190	20474	PICARETA SEM CABO	Unidade	20	69,67	1.393,40
191	24701	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50X50CM OU SUPERIOR	Unidade	300	63,13	18.939,00
192	24818	plafon plastico, bocal porcelana, branco	Metro	60	10,04	602,40
193	20459	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	Unidade	50	37,87	1.893,50
194	20656	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM-80X210CM	Unidade	10	328,33	3.283,30
195	20657	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA -80X210CM	Unidade	50	273,33	13.666,50
196	20430	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	Unidade	50	458,12	22.906,00
197	20432	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80X10CM	Unidade	30	174,32	5.229,60
198	20400	PREGO C/ CABEÇA 10X10	Quilogra ma	100	30,16	3.016,00
199	20399	PREGO C/ CABEÇA 12X12	Quilogra ma	100	24,91	2.491,00
200	20398	PREGO C/ CABEÇA 15X15	Quilogra ma	100	26,47	2.647,00
201	20397	PREGO C/ CABEÇA 17X21	Quilogra ma	100	22,58	2.258,00
202	20396	PREGO C/ CABEÇA 18X30	Quilogra ma	100	19,85	1.985,00
203	20395	PREGO C/ CABEÇA 25X72	Quilogra ma	100	24,50	2.450,00
204	20390	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500 GRAMAS	Unidade	50	30,86	1.543,00
205	24707	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 100X75MM-CLASSE A	Unidade	30	9,95	298,50
206	24708	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 150X100MM-CLASSE A	Unidade	30	27,88	836,40
207	24709	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 75X50MM-CLASSE A	Unidade	30	9,77	293,10
208	20596	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	Unidade	40	155,63	6.225,20
209	20658	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	Unidade	40	247,98	9.919,20

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
210	20595	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	Unidade	40	145,42	5.816,80
211	24711	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	Unidade	40	167,57	6.702,80
212	20597	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	Unidade	40	102,66	4.106,40
213	20415	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	Quilogra ma	150	16,67	2.500,50
214	20494	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	25	8.096,67	202.416,75
215	20495	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	4.626,67	46.266,70
216	20436	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	Metro	80	22,38	1.790,40
217	20493	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	Unidade	50	7,63	381,50
218	24716	ROLO PARA PINTURA, LÃ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO	Unidade	50	19,31	965,50
219	20411	SACAS ARGAMASSA 20KG	Pacote	120	30,35	3.642,00
220	20478	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL KBS 1218	Unidade	50	13,13	656,50
221	24719	SERROTE OURO N° 22 COM CABO DE MADEIRA	Unidade	10	45,59	455,90
222	20621	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	Unidade	40	9,11	364,40
223	20462	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	Metro²	600	32,93	19.758,00
224	20440	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50X120 COM 02 BOJOS	Unidade	20	264,69	5.293,80
225	24734	TELA MANGUEIRÃO DIO 16 ALTURA VARIADAS	Unidade	80	15,08	1.206,40
226	20422	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	Unidade	300	2,89	867,00
227	20423	TELHA CERÂMICA COLONIAL SIMPLES	Unidade	300	4,28	1.284,00
228	24745	TELHA DE FIBROCIMENTO-183X110X5MM	Unidade	100	59,56	5.956,00
229	20425	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	Unidade	200	47,98	9.596,00
230	20424	TELHA DE FIBROCIMENTO- 244X50X4MM	Unidade	200	114,99	22.998,00
231	26767	TELHA TRAPEZODAL TERMICA COM FORRO BRANCO NEVE	MET	300	61,14	18.342,00
232	24722	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	35,00	1.050,00
233	20553	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	55,17	1.655,10
234	20557	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	20	8,73	174,60
235	20556	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	20	10,74	214,80
236	24726	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	11,52	345,60
237	24727	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	40	1,61	64,40
238	24728	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	40	8,46	338,40
239	24729	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	40	5,00	200,00
240	24744	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	20	9,44	188,80

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quanti dade	Val. Unitário	Val. Total
241	20558	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	20	8,17	163,40
242	24732	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX1/2", MARROM-CLASSE A	Unidade	19	5,36	101,84
243	20563	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	20	5,36	107,20
244	20631	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29CM	Unidade	4000	2,16	8.640,00
245	26763	TIJOLO CERAMICO 9X19X29CM	Unidade	4000	2,09	8.360,00
246	20416	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	Unidade	30	398,89	11.966,70
247	24750	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS-RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	Unidade	30	103,53	3.105,90
248	20421	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5KG	Unidade	200	19,40	3.880,00
249	20418	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS	Unidade	30	138,00	4.140,00
250	24751	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2X4	Unidade	60	11,80	708,00
251	24752	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2"-18CM	Unidade	20	31,72	634,40
252	20613	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" COM ACABAMENTO C 50	Unidade	20	109,59	2.191,80
253	24754	TORNEIRA PARA LAVÁTORIO EM PVC BRANCA 1/2"	Unidade	20	60,52	1.210,40
254	20615	TORNEIRA RETA DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" -18CM ACABAMENTO C 23	Unidade	20	111,09	2.221,80
255	20387	TRENA 19MM X 5M - EMBORRACHADA	Unidade	50	25,63	1.281,50
256	20507	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	Unidade	50	4,37	218,50
257	24774	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	Unidade	50	5,20	260,00
258	20506	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	Unidade	50	6,24	312,00
259	20505	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	Unidade	50	10,12	506,00
260	20518	TUBO DE PVC SOLDA DE 20MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	90	18,33	1.649,70
261	20517	TUBO DE PVC SOLDA DE 25MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	90	22,21	1.998,90
262	24785	TUBO DE PVC SOLDA DE 32MM MARROM-CLASSE A-BARRA DE 6M	Unidade	65	50,33	3.271,45

263	20515	TUBO DE PVC SOLDA DE 40MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	65	67,34	4.377,10
264	20514	TUBO DE PVC SOLDA DE 50MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	65	64,73	4.207,45
265	24775	TUBO GALVANIZADO P/ ÀGUA FRIA DN 20MM-PEÇA DE 6M	Unidade	40	52,14	2.085,60
266	20519	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	Unidade	40	57,56	2.302,40
267	24778	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM-CLASSE A-BARRA DE 6M	Unidade	300	136,00	40.800,00
268	24779	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM-CLASSE A-BARRA DE 6M	Unidade	300	295,12	88.536,00
269	20513	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	100	45,04	4.504,00
270	20512	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	100	71,72	7.172,00
271	20511	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	100	109,42	10.942,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
272	20617	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	Unidade	30	259,74	7.792,20
273	20616	VALVÚLA DE DESCARGA DN 1 1/4"C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	Unidade	30	251,10	7.533,00
274	20618	VALVULA EM PVC BRANCO PARA LAVATORIO Nº 8	Unidade	20	11,12	222,40
275	24790	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	Unidade	20	73,36	1.467,20
276	20620	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	Unidade	20	106,06	2.121,20
277	20460	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	Unidade	80	28,18	2.254,40
278	20408	VERGALHÕES FERRO 10.0MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	58,56	5.856,00
279	20409	VERGALHÕES FERRO 12.5MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	105,59	10.559,00
280	24794	VERGALHÕES FERRO 4.2MM-BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	26,59	2.659,00
281	20405	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	30,77	3.077,00
282	20407	VERGALHÕES FERRO 8.0MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	40,71	4.071,00
Total ===>						1.707.557,99

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação da contratação

Trata-se do Termo de Referência elaborado para subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços por item, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, pintura e afins, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Barra Longa/MG.

A contratação será processada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade. Aplica-se ao certame o disposto no Decreto Municipal nº 3.201/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente no âmbito das contratações públicas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos materiais visa assegurar o regular funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de manutenção predial dos órgãos e unidades da administração direta municipal, promovendo economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A adoção do sistema de **registro de preços por item** busca atender à **diversidade, sazonalidade e variação de demanda** dos materiais de construção, permitindo à Administração realizar aquisições de forma gradual, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando-se a formação de estoques desnecessários.

Justifica-se ainda a realização da licitação com base no disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que determina o planejamento prévio e a busca por contratações vantajosas à Administração Pública. A seleção por item visa ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa em cada material específico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a **futura e eventual contratação, por meio de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas, EPIs e materiais afins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

O fornecimento será realizado **por item**, de acordo com a solicitação da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos estimados para cada item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas normas contidas na:

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Decreto Municipal nº 3.201/2025 – Que regulamenta a regionalização das compras públicas no Município de Barra Longa/MG, com base no art. 47 da LC nº 123/2006;
Demais normas complementares, inclusive aquelas pertinentes ao sistema de registro de preços.

Aplica-se, no que couber, a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Barra Longa ou, na ausência, na Microrregião de Ponte Nova, nos termos do Decreto Municipal citado, observando-se o limite de até 10% sobre a proposta mais vantajosa apresentada, conforme critérios dispostos no edital.

Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)

A solução contempla o fornecimento, sob demanda, dos materiais de construção e correlatos relacionados no Anexo I – Termo de Referência Específico, por meio de sistema de registro de preços. Os itens serão utilizados para manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios públicos, vias urbanas e rurais, obras civis de pequeno porte e ações operacionais das secretarias municipais.

A Administração realizará as aquisições conforme a necessidade, mediante emissão de ordens de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição mínima, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O ciclo de vida da contratação inicia-se com a homologação da ata de registro de preços e se estende até o consumo integral ou expiração do prazo de vigência, considerando as fases de planejamento,

seleção do fornecedor, aquisição sob demanda, recebimento, armazenamento, uso e descarte ou substituição.

A adoção do registro de preços permite à Administração flexibilidade operacional, otimização de estoques, atendimento contínuo das necessidades de manutenção e celeridade na reposição de itens essenciais à prestação dos serviços públicos, de forma compatível com a sazonalidade da demanda e os limites orçamentários disponíveis.

Especificações técnicas do objeto

As especificações técnicas dos materiais encontram-se detalhadas no Anexo I, onde constam: descrição do item, unidade de medida, características mínimas exigidas, padrões de qualidade, marcas de referência (quando for o caso), e exigências complementares, como validade, rotulagem, composição e adequação ao uso pretendido.

Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, compatíveis com as normas técnicas da ABNT e, quando for o caso, com certificação de conformidade obrigatória pelo Inmetro. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações, estejam avariados, vencidos, ou que apresentem incompatibilidade com o uso previsto.

A entrega dos materiais deverá ser realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidores designados, sendo permitida a recusa de itens que não correspondam ao solicitado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Estimativa de consumo e metodologia de precificação

A estimativa de consumo foi elaborada com base na média de consumo histórico, levantamento de demandas previstas pelas Secretarias Municipais, existência de obras e atividades planejadas para o período de vigência da ata, bem como nas especificidades operacionais dos setores atendidos.

Os quantitativos indicados no Anexo I refletem a estimativa máxima para registro, não se constituindo em obrigação de contratação pela Administração, conforme dispõe o art. 82, §2º da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor terá ciência, desde o edital, de que a aquisição se dará sob demanda, e que a Administração não garantirá o consumo integral dos quantitativos registrados.

A metodologia de precificação considerará o valor unitário por item, conforme os preços praticados no mercado local e regional, coletados por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três fontes distintas, preferencialmente públicas. Os preços serão avaliados em consonância com o princípio da vantajosidade, vedada a apresentação de preços simbólicos ou inexequíveis.

Modelo de execução do objeto

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, por intermédio da ata de registro de preços, em conformidade com o modelo previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A cada necessidade identificada, a Administração emitirá ordem de fornecimento contendo a descrição do item, quantidade, prazo e local de entrega.
O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem, salvo disposição diversa expressa em edital ou instrumento contratual. O transporte dos materiais até o local designado será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser executado com observância às normas de segurança e acondicionamento adequadas.
A execução será fiscalizada por servidor designado por ato formal, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, registrará ocorrências e atestará as entregas realizadas, podendo solicitar substituição de materiais ou adoção de medidas corretivas.
Ótimo, Thais. Abaixo seguem os itens 9 a 12 do Termo de Referência, redigidos de forma técnica e precisa conforme o padrão adotado:

Modelo de gestão do contrato (fiscalização)

A gestão e fiscalização da ata de registro de preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) designado(s) formalmente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurado o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

Compete ao fiscal:

Acompanhar o recebimento dos materiais, verificar conformidade com as especificações técnicas e registrar eventuais ocorrências;
Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, com prazos para correção ou substituição dos itens entregues;
Lavrar termos de ocorrência, emitir relatórios de conformidade e certificar a entrega para fins de pagamento;
Sugerir aplicação de sanções quando caracterizada inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

O setor demandante deverá manter controle dos materiais entregues, com registros claros e auditáveis para fins de prestação de contas e transparência administrativa.
Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivo dos materiais solicitados. Para cada fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica contendo a descrição detalhada dos itens, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento e local de entrega.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, devidamente atestado pelo fiscal designado, e da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de toda a documentação fiscal exigida, inclusive comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada, quando exigível.

Serão considerados inadimplentes os pagamentos realizados após esse prazo, salvo motivo justificado pela Administração.

Requisitos da contratação

Para participação no certame, as empresas deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos de habilitação, conforme disposto no edital:

Habilitação jurídica:

Registro comercial ou contrato social consolidado e última alteração contratual registrada, conforme o tipo societário;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no CNPJ;
Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Certidão de regularidade perante o FGTS e a Previdência Social (INSS);

Qualificação técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com os do objeto, em características, prazos e quantidades;

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade não superior a 90 dias.

Além disso, será exigida, conforme o caso, a comprovação de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 3.201/2025 para aplicação dos critérios de regionalização, mediante apresentação de documentação que comprove o domicílio fiscal no Município de Barra Longa ou microrregião, conforme definido no edital.

Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará com base no critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da adjudicação por item e a possibilidade de registro de múltiplos fornecedores, desde que haja equivalência das propostas, conforme previsto no edital.

Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo-lhes assegurado o tratamento favorecido de que trata o art. 47 da LC nº 123/2006, bem como as preferências regionais instituídas pelo Decreto Municipal nº 3.201/2025, com aplicação do desempate em até 10% sobre o menor valor global apresentado por empresa não regional, se atendidas as condições legais e documentais.

O julgamento será realizado por item, com base nos valores unitários, devendo ser desclassificadas as propostas inexequíveis ou que não atendam às exigências do edital.

Adequação orçamentária

A presente contratação, realizada por meio de ata de registro de preços, não acarreta, por si só, a obrigatoriedade de despesa por parte da Administração, configurando apenas expectativa de direito.

A efetivação das aquisições dependerá da emissão de ordem de fornecimento por parte das Secretarias Municipais demandantes, observada a existência de saldo orçamentário na dotação correspondente, nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme disponibilidade no exercício financeiro vigente, devidamente identificadas por ocasião da solicitação.

O controle da adequação e compatibilidade orçamentária caberá à Secretaria Municipal de Administração, responsável por validar as ordens de fornecimento antes de sua expedição.

Sanções administrativas e penalidades

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa adjudicatária poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante abertura de processo administrativo regular, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência escrita, quando a infração for de menor gravidade e não reincidente;

Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento ou da ata, conforme a gravidade da infração;
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas, praticadas de forma dolosa ou reiterada.

O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido de eventuais créditos da contratada com a Administração ou cobrado judicialmente, com acréscimos legais.

A reincidência, ainda que em infrações distintas, será considerada agravante e poderá justificar a aplicação de penalidade mais severa.

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Barra Longa e comunicadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

Condições para assinatura da ata e início da execução

A empresa vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas e convocação do licitante subsequente.

A recusa injustificada em assinar a ata ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo fixado será considerada inexecução parcial, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Após a assinatura da ata, a Administração poderá emitir ordens de fornecimento conforme sua necessidade. A contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado inadimplemento, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo.
A execução será considerada iniciada apenas após o recebimento formal da ordem de fornecimento. Não será admitido início antecipado, sob qualquer justificativa.

A contratada deverá manter os dados cadastrais, fiscais e contratuais atualizados durante toda a vigência da ata, sob pena de suspensão de fornecimento até regularização.

Disposições finais

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital e da minuta da ata de registro de preços.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, zelar pela observância dos princípios constitucionais e legais da contratação pública, especialmente os da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A **ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, nos termos do art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da autoridade competente.

Os casos omissos ou situações excepcionais deverão ser resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do direito público, podendo ser promovida a consulta à Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou vícios insanáveis, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Fica eleito o foro da comarca de **Ponte Nova/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da ata de registro de preços decorrente deste procedimento.
Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes documentos:

Barra Longa/MG, 20 de maio de 2024

ALEX DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014//2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432025 SRP N° 014/2025

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
E-MAIL:

TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

		UNIDADE	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Nome do objeto	Unidade de medida	XXX	XXXX	XXXXX
		VALOR TOTAL		R$	

Valor total por extenso:						R$

A Empresa acima identificada DECLARA que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, de ABRIL de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 SRP: 014/2025

TERMO DE CONTRATO nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a)..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº..... , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de seguranca e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Advertência;
Multas, nos percentuais previstos no termo de referência:
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É vedado à CONTRATADA:
caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990
- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1-
2-

Página **58** de

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Vitória Aparecida Martins Silva, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº xxx/202x** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de seguranca e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG., por 12 (doze)meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Detentora (a) do RP
Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ( )

Página **59** de

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021
A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de
/ /
e encerramento em / / .

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Página **60** de

Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ***item 2.*** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo previsto no ***item 6.5.*** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.
No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.
Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.
Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no ***item 2*** da presente ata.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato,**
conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

Página **61** de

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.
Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
Demais condições previstas no termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente

Página **62** de

que, eventualmente, venha a ocorrer;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
Demais obrigações constantes no termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens ***13. e 13.1.*** deste instrumento;
Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Demais obrigações constantes no termo de referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das
Página **63** de

entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
Página **64** de

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.
A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão202 ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

DAS PENALIDADES

As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no
Edital, seus anexos e nesta Ata.
Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa - MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.
Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Ponte Nova/MG.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos,
Página **65** de

comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.
Barra Longa, de de 2025.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Prefeitura De Barra Longa

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S) Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página **66** de

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7D64B5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
GASTOS PUBLICIDADE 2º BIMESTRE 2025

AV.OSCAR ORNELAS, 152								
17909599/0001-83	**Exercício: 2025**							
EMPENHOS DE 01/03/2025 A 30/04/2025								
Emp. Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Processo	EMPENHADA
Entidade 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)							**4.382,14**
02025 0000	OR NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	05/03/2025	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. REF A 03/2025								
02350 0000	OR NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	17/03/2025		233,52
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO OFÍCIO 10940867Aviso de Licitação- Execução de obras, conforme Contrato de Repasse OGU nº 953848/2023 - Operação 1091949-89 - Programa Mobilidade Urbana - Pavimentação de vias urbanas no Município de Cabo Verde-MG								
02783 0000	OR NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	31/03/2025	021/2025	890,54
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO REGIONAL E IMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. REF. A 03/2025.								
03069 0000	OR NV	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	01/04/2025	000004/23	531,54
REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS NO DIARIO OFICIAL DE ESTADO CONFORME FATURA: 105348 E								
03214 0000	OR NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	09/04/2025	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE., REF A 04/2025								
03874 0000	OR NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/04/2025	021/2025	890,54
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO REGIONAL E IMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. REF. A 04/2025.								
04006 0000	OR NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/04/2025	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. REF. A 05/2025.								
04026 0000	OR NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/04/2025	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE. REF. A 05/2025.								
TOTAL GERAL								4.382,14

Publicado por:
Sirlene Aparecida Das Chagas
Código Identificador:B91F684F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Proc. Nº 093/2024 – Pregão Presencial Nº 003/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, com as seguintes especificações: Denseidade: 1,21g/cm³; H2SiF6: 24,0%; Teor de Flúor:19%.Bomba com 60 kg	80	356,38	28.510,40
2	2	CONJUNTO DE REAGENTES SMART FLOUR SPADNS 100 TESTES, com as seguintes especificações: Conjunto de reagentes smart fluor composto por 2 frascos de 100 ml do Reagente FL-SP Único; ESCALA: 0 a 2 mg/L 100 testes; Métado Spands, com no mínimo 6 (seis) meses d	6	272,52	1.635,12
3	3	CONJUNTO DE REAGENTES SMART PH SVF 100 TESTES, Escala: 6,8 a 8,4 pH (Aquacolor Cloro/pH, Color Multi I); Método Vermelho Fenol, 2x25 ml de Reagente pH - SVF;	50	230,60	11.530,00
4	4	CUBETA AP2000	5	272,52	1.362,60
5	5	CUBETA PADRÃO AP 2000W 0,10 NTU SOLUÇÃO	2	272,52	545,04
6	6	CUBETA PADRÃO AP 2000 W 20 NTU SOLUÇÃO	2	272,52	545,04
7	7	CUBETA PADRÃO AP 2000 W 100 NTU SOLUÇÃO	2	272,52	545,04
8	8	CUBETA PADRÃO AP 2000 W 800 NTU SOLUÇÃO	2	272,52	545,04
9	9	HIPOCLORITO DE SÓDIO PRODUTO LÍQUIDO EMBALAGEM BOMBONA COM 50 KG COM TEOR DE CLORO 8 A 10%	270	389,96	105.289,20
10	10	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO TIPO ECONOX OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 20 LITROS	30	1.236,87	37.106,10
11	11	PADRÃO DE CLORO KMNO4 1000 PPM - 100ML	3	199,16	597,48
12	12	PADRÃO DE FLOUR 100 PPM - 100ML - com no mínimo 3 (tres) meses de validade	3	188,67	566,01
13	13	PETRIFILM AQUA AQCC CONTAGEM DE COLIFORMES, RESULTADO QUANTITATIVO, EXPRESSO EM UFC/ML OU UFC/G	5	1.456,99	7.284,95
14	14	REAGENTE CL- S2 10 ML com as seguintes especificações:Reagente para uso em Fotocolorímetro espectofotôetro; Nomenclatura:Reagente CL- S2; Descrição:Indicador; Volume 10 ml, com no mínimo 6 (seis) meses de validade;Tipo Policontrol ou de melhor qualidade	30	156,17	4.685,10

15	15	REAGENTE CL-S1 - 25ML com as seguintes especificações: Reagente de cloro para uso em fotocolorimetro e espectro, Nomeclatura: CL-S1, Descrição: Tampão, volume 25ml, com no mínimo 6 (seis) meses de validade;	60	92,24	5.534,40
16	16	REAGENTE CL-S4 - 10 ML com as seguintes especificações: Reagente de cloro para uso em fotocolorimetro e espectro, Nomeclatura: CL-S4, Descrição: Iodeto-Iodato; volume 10ml, com no mínimo 6 (seis) meses de validade;	15	92,24	1.383,60
17	17	SACO AMOSTRADOR COM TIOSULFATO 100 ML 7.5 X 18.5 CM	4	618,44	2.473,76
18	18	SULFATO ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO: com as seguintes especificações: A1203 7,50%min; Fe203 1,40%Máx; insoluvel 0,2%máx Acidez Livre 0,50%; Basicidade 0,40%máx. Bomba com 65 kg	250	303,98	75.995,00
				TOTAL	**286.133,88**

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/06/2025 a 10/06/2026.

Cachoeira Dourada/MG, 10 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:94FCB6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 108/2025, JUNHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº.161/2025	99021180	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GONÇALVES PONTES	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD lll	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Planejamento	13/05/2025
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº.161/2025	99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardinópolis l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardinopolis ll	10/02/2025
Ill	OFICIO SEMUSA-RH Nº.161/2025	99026957	ANA PAULA NOGUEIRA GODOI	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	Secretaria Municipal de Saúde - SEO – Serviço Especializado em Odontologia	02/06/2025
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº.161/2025	99018580	ROSANGELA FRANCO GUEDES FERREIRA	Médico Infectologista	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde - SAE – Serviço de Atendimento Espeilalizado	01/05/2025
V	OFICIO SEMUSA-RH Nº.161/2025	99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho l	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vale do Sol	19/05/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3A6F39AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 109/2025, JUNHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 06/06/2025	97006092	ANTÔNIO DE PADUA SILVA	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	02/06/2025
II	Encaminhamento datado de 06/06/2025	99035058	JESSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS I - Infanto Juvenil	02/06/2025
Ill	Encaminhamento datado de 06/06/2025	99017396	MAURO FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	04/06/2025
IV	Encaminhamento datado de 06/06/2025	99017457	JULIANO JEAN DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	02/06/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DA017BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Autorização prévia para realização de horas extras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de Junho/2025.

.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização prévia para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **- JUNHO/2025**

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99015174	Adelino Galdino de Melo	Ronda e vigilância nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99024729	Adriana Maria dos Reis	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei	01/06/205 a 30/06/025

		de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, e cadastro habitacional	Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99041858	Ana Luiza Amaral Guimarães	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99023510	Daniel Augusto dos Santos	Atender e cumprir os prazos de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas e cadastro habitacional	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/06/205 a 30/06/025
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMDS - Serviços excepcionais para atendimento da Gestão/SEMDS	Dificuldade de acesso dos técnicos da Gestão a compromissos, eventos, capacitações e reuniões fora do turno de trabalho.	01/06/205 a 30/06/025
99025144	Ernani Lemos	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99036547	Helio Coura Ferreira	Advogado - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no CREAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99024730	Joelma Amaral de Faria	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAEFI no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de famílias /indivíduos em acompanhamento no PAEFI, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	16/06/2025 a 30/06/2025
015654	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/2025 a 05/06/2025
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMDS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99042336	Maria Letícia Silva Gouveia	Advogada - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no Serviço de Medidas Socioeducativas no CREAS, diante demandas reprimidas.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de adolescentes e suas famílias em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no CREAS, violando os direitos socioassistencias, garantidos em legislação vigente.	01/06/205 a 30/06/025
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no Conselho Tutelar II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no CRAS SUDOESTE II, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99027794	Rommel Schnneider	Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMDS	Interrupção e/ou dificuldade nos atendimentos dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS, por falta de manutenção e/ou instalação de equipamentos de internet	01/06/205 a 30/06/025

			e tecnologia.	
99039845	Rosilene Silva	Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, e cadastro habitacional	As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda.	01/06/205 a 30/06/025
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no CRAS NOROESTE, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/2025 a 18/06/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4DF0F00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Autorização de realização de Horas Extras Extraordinarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente ao mês de MAIO/2025.

.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
Autorização de horas extras Extraordinárias – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **– MAIO/2025**

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
99015174	Adelino Galdino de Melo	Ronda e vigilância nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/06/205 a 30/06/025
99022989	Laís da Silva Lima	Horas trabalhadas no DIVINAEXPO para arrecadação de alimentos	Prestar apoio a SEMSUR e SEGOV na arrecadação de alimentos.	24,30 e 31/05/2025
99021640	Marco Túlio Fontes de Castro	Horas trabalhadas no DIVINAEXPO para arrecadação de alimentos	Prestar apoio a SEMSUR e SEGOV na arrecadação de alimentos.	24,30 e 31/05/2025
2029629	Olsymara Cavalcanti	Horas trabalhadas no DIVINAEXPO para arrecadação de alimentos	Prestar apoio a SEMSUR e SEGOV na arrecadação de alimentos.	30 e 31/05/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:69870D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Secretaria Municipal De Fazenda

Edital De Notificação

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município,
que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	**NOME**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
22/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 15.904,44

22/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 220.724,75
23/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 495.972,37
23/04/2025	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 74.535,00
23/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 350.224,41
23/04/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 653.540,81
24/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 14.272,06
24/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 187.651,54
25/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.838,58
25/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 171.833,07
28/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.588,02
28/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 190.721,09
28/04/2025	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 141.039,32
28/04/2025	Convênio Recapeamento Asfáltico – Conv. 131001177/2024	0372-7	138794-4	R$ 1.974.495,62
29/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.208.294,89
29/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 141.039,32
29/04/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.971.356,41
29/04/2025	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 109.452,88
29/04/2025	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 7.407,06
30/04/2025	Icms Desoneração LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 69.093,64
30/04/2025	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 10.574,16
30/04/2025	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.634.871,93
30/04/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 887.531,15
30/04/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 195.827,95
30/04/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 865,76
02/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 15.200,77
02/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 196.289,72
05/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.601,53
05/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 198.516,93
06/05/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 775.974,17
06/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 562.234,84
06/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 216.538,31
07/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.565,78
07/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 205.649,98
08/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.516,10
08/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 224.416,71
08/05/2025	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 289.386,75
09/05/2025	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 74.535,00
09/05/2025	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 61.786,68
09/05/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 1.818,54
09/05/2025	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 8.297.252,70
09/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.607.319,85
09/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 210.913,55
12/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 12.174,82
12/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 187.756,85
12/05/2025	Construção Cemei Jardinopolis	0372-7	126449-8	R$ 617.435,98
13/05/2025	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.936,19
13/05/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.417.199,12
13/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.190.976,68
13/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 294.159,90
14/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.075,05
14/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 153.733,02
15/05/2025	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-x	R$ 87.317,41
15/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.054,15
15/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 164.889,25
16/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.925,46
16/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 185.248,52
19/05/2025	Quese	0372-7	136659-9	R$ 631.027,99
19/05/2025	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 136,09
19/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.538,24
19/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 175.810,65
20/05/2025	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 21.246,34
20/05/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.894.402,23
20/05/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 73,24
20/05/2025	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.804.498,23
20/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.512.249,60
20/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 215.686,48
21/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.709,26
21/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 139.244,07
22/05/2025	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 56.937,36
22/05/2025	Gestão Bolsa Familia	0372-7	123109-x	R$ 46.570,54
22/05/2025	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 40.757,21
22/05/2025	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 157.738,65
22/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.737,97
22/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 132.599,10
23/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.044,68
23/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 119.592,86
23/05/2025	Emenda Impositiva Bloco Avança Minas Sigcon n° 159571	0372-7	141166-7	R$ 1.485.162,00
26/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.181,07
26/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 184.488,68
27/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.028.716,52
27/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 201.152,69
27/05/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.688.298,97
27/05/2025	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 120.433,28
28/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.129,93
28/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 137.850,79
29/05/2025	Emenda Impositiva Dep. Eduardo Azevedo Sigcon n° 168968	0372-7	141166-7	R$ 97.039,45
29/05/2025	Emenda Impositiva Dep. Fábio Avelar Sigcon n° 158192	0372-7	141166-7	R$ 700.000,00
29/05/2025	Emenda Impositiva Dep. Eduardo Azevedo Sigcon n° 168972	0372-7	141166-7	R$ 3.692,56
29/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.447,80

29/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 155.997,49
30/05/2025	Emenda Impositiva Dep. Lohanna França Sigcon n° 167765	0372-7	141166-7	R$ 990.000,00
30/05/2025	Icms Desoneração LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 69.093,64
30/05/2025	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 20.903,97
30/05/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 453,07
30/05/2025	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 5.533.472,80
30/05/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.059.104,72
30/05/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 131.467,47
02/06/2025	Recursos Hídricos	0372-7	150270-0	R$ 6.814,83
02/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.701,53
02/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 165.999,34
02/06/2025	Emenda Impositiva Dep. João Vitor Xavier Sigcon n° 169082	0372-7	141166-7	R$ 200.000,00
02/06/2025	Emenda Impositiva Dep. Lohanna França Sigcon n° 167803	0372-7	141166-7	R$ 204.000,00
02/06/2025	Emenda Impositiva Dep. Lohanna França Sigcon n° 167795	0372-7	141166-7	R$ 59.000,00
02/06/2025	Emenda Impositiva Dep. Chiara Biondini Sigcon n° 161168	0372-7	141166-7	R$ 161.000,00
02/06/2025	Emenda Impositiva Dep. Chiara Biondini Sigcon n° 161172	0372-7	141166-7	R$ 69.000,00
03/06/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.236.269,44
03/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 791.301,82
03/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 152.723,27
04/06/2025	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 174.227,25
04/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 14.189,73
04/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 197.844,43
05/06/2025	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 115.159,50
05/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.390,89
05/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 131.112,92
06/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.202,53
06/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 129.243,63
06/06/2025	Emenda Impositiva Dep. Eduardo Azevedo Sigcon n° 164292	0372-7	141166-7	R$ 1.324.838,00
06/06/2025	Emenda Impositiva Dep. Eduardo Azevedo Sigcon n° 164293	0372-7	141166-7	R$ 383.502,00
09/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 10.076,99
09/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 117.606,53
09/06/2025	Emenda Impositiva Bloco Avança Minas Sigcon n° 159573	0372-7	141166-7	R$ 636.498,00
10/06/2025	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 6.539.037,94
10/06/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 1.037,96
10/06/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.098.569,96
10/06/2025	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 64.358,26

Divinópolis, 10 de Junho de 2025

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C52E0095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 052/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2025 **DISPENSA Nº:** 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 16/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 13:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por item, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/06/2025 às 7h

Até 16/06/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	SE	100
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS	SE	50
3	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	SE	30
4	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	SE	100
5	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MÉDIOS	SE	80

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
2.4. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).
2.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
2.6. Quanto ao fornecimento de insumos, peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente insumos, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
2.7. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço.
2.8. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg".
2.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações"
2.10. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Estrela do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 60 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;
b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.
2.11. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Estrela do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido três municípios (Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Luz), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.
3.2.12. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.14. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.15. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.16. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) valor global da contratação.
2.14. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.16. PRAZO PARA INÍCIO: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.16.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.17. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços e/ou emitido outro instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. *A assinatura de documentos pelo fornecedor beneficiário será admitida nas seguintes modalidades na seguinte ordem:*
Assinatura eletrônica simples, baseada em dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la
Assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;
Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura dos documentos de forma diversa às previstas nos termos do Decreto Municipal 1352/2023.
7.4. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7.8. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de cancelamento do registro de preço são aquelas previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11462/2023.*
7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.10. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do registro.
7.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
8.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
8.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
8.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
8.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o aviso de dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação ou durante a habilitação;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada caso solicitado;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra solicitadas;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a habilitação;
9.1.5. fraudar o procedimento;
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.
9.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência: comunicação formal, por notificação escrita, via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br) versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG.
a) Para as infrações previstas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3", a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado**.**
b) Para as infrações previstas nos itens "9.1.4", "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8", a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "9.1.4", "9.1.5", "9.1.6", "9.1.7" e "9.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "9.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.**
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
10.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
10.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 10 de junho de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

1 - DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Possibilitar manutenção e condições de utilização dos veículos da frota da Administração Municipal, em sintonia com o interesse público consubstanciado na conservação dos bens móveis públicos, em plena sintonia com o escopo do Art. 23, inciso I, c/c Art. 37, ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento em veículos leves, médios e pesados** que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG se faz necessária para garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos veículos utilizados pelas diversas secretarias da administração pública municipal.
Tais serviços são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, impactando diretamente no desempenho mecânico, na conservação dos pneus, na estabilidade durante o uso e, sobretudo, na segurança de motoristas e passageiros. Considerando que a frota municipal é amplamente utilizada em atividades operacionais, transporte de alunos, atendimentos da saúde e demais serviços públicos essenciais, manter os veículos em condições adequadas de circulação é medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
Além disso, a realização periódica de alinhamento e balanceamento contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e reposição de peças, gerando economia aos cofres públicos a médio e longo prazo. Diante disso, a contratação ora proposta demonstra-se vantajosa, eficiente e necessária para o interesse público.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	SE	100

02	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS	SE	50
03	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS	SE	30
04	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	SE	100
05	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MÉDIOS	SE	80

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).
3.2.3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
3.2.4. Quanto ao fornecimento de insumos, peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente insumos, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
3.2.5. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço.
3.2.6. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg".
3.2.7. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações"
3.2.8. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Estrela do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 60 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;
b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.
3.2.9. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Estrela do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido três municípios (Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Luz), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.
3.2.10. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.12. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.13. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.15. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.16. PRAZO DE INÍCIO: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.17. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
3.2.18. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
3.2.19.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.20. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.21. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico WELINGTON RODRIGUES COELHO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 08/01/2025.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.
13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".
13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).
13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.
13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item "11.4", acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.
13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;
b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item "11.4".
c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.
13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.
13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
14.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
14.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
14.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
14.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

15 - DO VALOR ESTIMADO
15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
25	1500	02.02.10.01.04.122.0401.00.2002.3390390000
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.3390390000
82	1500	02.02.20.01.06.181.0601.00.2013.3330410000
298	1500	02.02.50.01.15.452.1502.00.2054.3390390000
266	1500	02.02.40.08.12.122.1208.00.2138.3390390000
238	1500	02.02.40.04.12.361.1202.00.2031.3390390000
239	1550	02.02.40.04.12.361.1202.00.2031.3390390000
382	1500	02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.3390390000
481	1500	02.02.60.01.10.305.1007.00.2073.3390390000
482	1600	02.02.60.01.10.305.1007.00.2073.3390390000
483	1621	02.02.60.01.10.305.1007.00.2073.3390390000
347	1500	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000
348	1600	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000
349	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3390390000
571	1500	02.02.60.04.08.244.0803.00.2091.3390390000
658	1500	02.02.70.01.26.782,2602.00.2099.3390390000
686	1500	02.02.80.01.13.392.1302.00.2154.3390390000

17 - SETOR REQUISITANTE
17.1. Departamento Municipal de Transporte em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Previdência (...), Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			

E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2025.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato pelo Superintendente de Serviços de Transporte, Sr. GABRIEL JUNIOR CARDOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2025, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme processo licitatório nº 080/2025, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem*:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO
1.1. A presente Ata tem por objeto *o registro de preços para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG***, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01							

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
1.3. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
1.4. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).
1.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, sendo que o fornecimento de materiais necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço.
1.6. Quanto ao fornecimento de insumos, peças e componentes, a empresa contratada empregará exclusivamente insumos, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, cujos custos devem estar previstos na prestação do serviço em referência.
1.7. Em hipótese alguma serão pagos peças e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço.
1.8. Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg".
1.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art. 8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações"
1.10. O licitante deverá possuir estabelecimento comercial (oficina especializada no serviço em referência) localizado preferencialmente no município de Estrela do Indaiá - MG, ou numa distância máxima de 60 Km da sede da Prefeitura Municipal, bem como:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança veículos para manutenção;
b) possuir estrutura e recursos essenciais para prestar os serviços, em observância aos padrões de técnica/qualidade/presteza praticados no mercado, e, necessários para a devida manutenção e reparo dos veículos.
1.11. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Estrela do Indaiá, pois se a distância entre a sede do Município e a licitante for superior ao trecho acima estabelecido, a vantagem do "menor preço" ficará comprometida em razão do aumento do custo com deslocamentos. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente, há no perímetro estabelecido três municípios (Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Luz), com oficinas especializadas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.
1.12. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.
1.13. A prestadora registrada contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações, devidamente identificadas nas páginas dos veículos de publicação, à Administração Municipal.
1.14. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
1.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
1.16. De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.17. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.
1.18. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.
1.19. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM**) **ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2025, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2025, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda se encontra customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação nº 052/2025.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Dispensa de Licitação nº 052/2025pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
5.2. Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.

06 - DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.
7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.
8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.
9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Na *hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado*, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.
10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.
10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.
10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e naLei 14.133/2021.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.
10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
*10.2.5.*Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA
12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:
a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
d) sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput*,do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2. Na hipótese prevista no Item "*12.1, c*"', caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
*b)*a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2.O cancelamento dos preços registradosserá formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor unitário (R$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa de Licitação 052/2025, Registro de Preços n.º 025/2025, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2025.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2025, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____de _____ de 2025.

GABRIEL JUNIOR CARDOSO
Superintendente de Serviços de Transporte

_____
LICITANTE
CNPJ
representante legal
CPF
(qualificação completa)
TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2025, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2025, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.
a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:635EF31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017|2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 045|2025 – Dispensa de Licitação nº 017|2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino, com base no Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 51.328.978/0001-18

N° Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0005	32623	TOY TRADE	Bingo do alfabeto: jogo confeccionado em MDF, contendo 15 tabuleiros impressos em policromia, medindo 120x120x2,8mm: 250 marcadores coloridos em madeira, 26 letras de forma maiúscula confeccionada em MDF medindo 55x55mm e 01 sacola confeccionada em tecido tipo courino com cordão. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	2	R$ 64,99	R$ 129,98
0006	32609	SONHO DE CRIANÇA	Bloco primeira infância: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes. Contem 10 peças em dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Acondicionado em sacola PVC cristal com zíper e alça.	UNI	4	R$ 71,89	R$ 287,56
0015	32597	MEGA IMPRESS	Esquema corporal: conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 10 placas de encaixe e peças recortadas, sendo: 06 placas de 200x200x5,6mm e 04 placas de 300x200x5,6mm. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	1	R$ 84,99	R$ 84,99
0018	32612	VALENTINA BRINQUEDOS	Kit blocos mult formas: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 136 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola PVC transparente, com zíper e alça.	UNI	3	R$ 118,00	R$ 354,00
0037	32601	CARETATEK	Tapete dupla face: mede 180x120cm. Possui cores e personagens para entreter e estimular o aprendizado. É macio, impermeável e protege o pequeno do contato com o chão.	UNI	1	R$ 84,99	R$ 84,99

VALOR TOTAL: R$ 941,52 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADA: ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.384.015/0001-17

N° Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	32627	PLANETA	Alfabeto móvel: conjunto confeccionado em MDF, medindo 4x3cm cada letra, contendo 40 peças. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	2	R$ 21,75	R$ 43,50
0004	32613	PLANETA	Alinhavos de iniciação: conjunto confeccionado em MDF, contém 10 placas e 10 cadarços.	UNI	5	R$ 29,00	R$ 145,00
0007	32606	SONHO DE CRIANÇA	Caixa tátil: conjunto confeccionado em madeira medindo 25x25x12cm,contendo 8 peças em madeira representando diferentes figuras geométricas.	UNI	5	R$ 47,85	R$ 239,25
0012	32626	PLANETA	Domino de frases: conjunto confeccionado em MDF, são impressos em silk screen policromia. Cada jogo é composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8 cada uma Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	1	R$ 16,00	R$ 16,00
0013	32628	PLANETA	Domino de textura: conjunto confeccionado em MDF, composto por 28 peças.	UNI	2	R$ 16,00	R$ 32,00

VALOR TOTAL: R$ 475,75 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 28.854.349/0001-00

N° Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0019	32615	SONHO DE CRIANÇA	Linha atividade corporal: conjunto confeccionado em madeira e EVA, contém 52 peças.	UNI	2	R$ 327,00	R$ 654,00
0020	32614	SONHO DE CRIANÇA	Linha movimentação ativa: conjunto confeccionado em madeira e arcos plásticos, contém 68 peças.	UNI	2	R$ 441,00	R$ 882,00
0031	32616	SONHO DE CRIANÇA	Quebra cabeça vertical: conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contem 08 quebra cabeças recortados em 4,5,6 e 7 partes, presentando elefante, girafa, tigre, macaco, papagaio, jacaré e leão. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	5	R$ 56,00	R$ 280,00
0032	32618	SONHO DE CRIANÇA	Régua de fração: conjunto confeccionado em MDF, contendo 55 peças, em dez cores diferentes, medindo a menos 25mm e a maior 225mm. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	5	R$ 37,00	R$ 185,00
0033	32634	SONHO DE CRIANÇA	Sacola baby didático: conjunto confeccionado em plástico	UNI	1	R$ 194,60	R$ 194,60

			polipropileno, alto brilho, contendo 06 brinquedos. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.				
0036	32621	SONHO DE CRIANÇA	Tabuada giratória: conjunto confeccionado em madeira e MDF, impressa em silk screen, medindo 295x480x15mm. Acondicionado em embalagem plástica.	UNI	3	R$ 70,00	R$ 210,00
0039	32595	SONHO DE CRIANÇA	Teatro de fantoches: confeccionado em madeira e MDF, medindo860x620x50mm (fechado). Acondicionado em caixa de papelão.	UNI	2	R$ 155,00	R$ 310,00

VALOR TOTAL: R$ 2.715,60 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: FRANCCA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.880.135/0001-79

N° Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0038	32605	FUTURA BRINQUEDOS	Tapete sensorial: contem 5 tapetes texturizados, com superfície elevada diferente, incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas. As dimensões de cada tapete são 24,5x24,5.	UNI	5	R$ 208,78	R$ 1.043,90

VALOR TOTAL: R$ 1.043,90 (um mil, quarenta e três reais e noventa centavos).

CONTRATADA: GILBERTO JOSE LOPES - CNPJ: 28.164.744/0001-60

N° Item	Cód.	Marca Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	32603	BRINK MÓBIL	Alfabeto de encaixe em libras: conjunto confeccionado em MDF, contem 78 peças.	UNI	2	R$ 51,99	R$ 103,98
0003	32629	SONHO DE CRIANÇA	Alfabeto silábico: conjunto confeccionado em MDF, contendo 354 peças. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	2	R$ 65,99	R$ 131,98
0008	32624	FRONT LIGHT	Cartaz pedagógico chamadinha: Confeccionado em lona front light medindo 60x100cm.	UNI	1	R$ 35,00	R$ 35,00
0009	32596	SONHO DE CRIANÇA	Cubos de atividades: conjunto confeccionado em tecido e espuma, contendo 02 peças de 150x150mm com atividades para coordenação motora, como zíper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão, entre outras. Acondicionado em embalagem plástica.	UNI	8	R$ 49,90	R$ 399,20
0010	32602	SONHO DE CRIANÇA	Discos de frações: conjunto confeccionado em MDF, impresso em silk screen. Contém 12 círculos divididos de 1 inteiro a 20 avos, totalizando 96 peças com 140mm de diâmetro e 2,8 mm de espessura. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	3	R$ 49,90	R$ 149,70
0011	32600	SONHO DE CRIANÇA	Domino de alfabetização: conjunto confeccionado em MDF, são impressos em silk-screen policromia. Cada jogo é composto por 28 peças, medindo aproximadamente 35x70x2,8mm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	1	R$ 15,50	R$ 15,50
0014	32619	SONHO DE CRIANÇA	Escala cuisinaire individual: conjunto confeccionado em madeira, contendo 294 barras com 10 cores diferentes, cada cor trazendo a ideia de uma quantidade, possibilitando a construção de números, comparação, composição e decomposição de números. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	5	R$ 35,00	R$ 175,00
0016	32604	SONHO DE CRIANÇA	Globo terrestre: confeccionado em plástico ABS de alta resistência, medindo 300mm de diâmetro, em escala de 1:42.000.000, com arcos de sustentação em acrílico transparente e base de plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão.	UNI	3	R$ 167,88	R$ 503,64
0017	32598	MAX TOYS	Jogo da memória expressão e emoção: conjunto confeccionado em MDF, contendo 20 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de polipropileno com tampa.	UNI	1	R$ 20,50	R$ 20,50
0021	32622	SONHO DE CRIANÇA	Loto leitura: Jogo de formação de palavras a parti de imagens, espaços dispostos em placas e letras. Confeccionado em mdf, com 120 peças medindo 20x20x2,8mm, 30 palavras medindo 20x45x2,8mm cada e 6 placas medindo 150x150x2,8 cada. Acondicionada em caixa de madeira.	UNI	4	R$ 46,88	R$ 187,52
0022	32610	SONHO DE CRIANÇA	Mega conect: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 500 peças nos seguintes formatos T, Retângulo, Encaixe duplo e L. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça.	UNI	3	R$ 165,00	R$ 495,00
0023	32625	SONHO DE CRIANÇA	Numeral e quantidade em pinos: conjunto confeccionado em madeira, contendo 18 peças e 45 pinos coloridos. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	5	R$ 34,99	R$ 174,95
0024	32608	SONHO DE CRIANÇA	Painel psicomotor: conjunto confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos, impresso em policromia. Acondicionado em caixa de papelão.	UNI	16	R$ 35,99	R$ 575,84
0025	32632	SONHO DE CRIANÇA	Passa formas geométricas: Confeccionado e mdf, contem 8 formas geométricas, medindo 24x24x3,5cm, Acondicionado em uma caixa de madeira.	UNI	2	R$ 38,99	R$ 77,98
0026	32630	SONHO DE CRIANÇA	Prancha de seleção: conjunto confeccionado em MDF, contendo 16 peças, com sua base medindo 150x150x80cm.	UNI	2	R$ 29,90	R$ 59,80
0027	32620	SONHO DE CRIANÇA	Quadro valor real: conjunto confeccionado em madeira contendo 90 peças. Com quadro medindo 440x710mm.	UNI	3	R$ 149,90	R$ 449,70
0028	32599	SONHO DE CRIANÇA	Quebra cabeça adição e subtração: conjunto confeccionado em MDF, contendo 60 peças encaixadas em 3 partes, formando 20 quebra cabeças, cada um medindo aproximadamente 120x100x2,8mm. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	5	R$ 38,55	R$ 192,75
0029	32631	SONHO DE CRIANÇA	Quebra cabeça de mapas: conjunto confeccionado em MDF, contem 02 quebra cabeças, sendo de divisão política dos estados e um das regiões do Brasil, medindo 295x250x2,8mm cada conjunto. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	4	R$ 32,99	R$ 131,96
0030	32617	SONHO DE CRIANÇA	Quebra cabeça do corpo humano: conjunto confeccionado em MDF, contendo 18 peças formando um quebra cabeça, medindo 38x28cm. Acondicionado em caixa de madeira.	UNI	5	R$ 36,55	R$ 182,75
0034	32633	SONHO DE CRIANÇA	Sacola bichinhos fofinhos: conjunto confeccionado em plástico polipropileno, alto brilho, contendo 06 brinquedos. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UNI	1	R$ 189,90	R$ 189,90
0035	32611	SONHO DE CRIANÇA	Sacola encaixe mágico: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas, contendo 700 peças com diversos encaixes nos formatos, estrela, pinos com três pontas, pinos com duas pontas, pino triplo e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola PVC transparente, com zíper e alça.	UNI	5	R$ 309,90	R$ 1.549,50

VALOR TOTAL: R$ 5.802,15 (cinco mil, oitocentos e dois reais e quinze centavos).

Guarani-MG, 06 de junho de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D8A6CE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 034/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA FANFARRA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de instrutor qualificado e experiente para ensaiar e reger a FAMUJ - Fanfarra Municipal de Japaraíba – Antônio Francisco de Miranda Junior (bem cultural inventariado pelo conselho de patrimônio). O profissional deve ter disponibilidade de datas para esta presente em ensaios, desfiles cívicos e demais eventos. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo.**. O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
Euler Oliveira Rocha	023.005.476-51	**Grande Porte**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50506	Euler Oliveira Rocha	02300547651	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	Euler Oliveira Rocha	023.005.476-51	R$ 83,90

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:56:43 horas do dia 10 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 2F39FF4AB2C81F4F81BAA2CDAA8A5EBD

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:249A24C8

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA/MG.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 077

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	**Microempresa**
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	**Microempresa**
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	**Microempresa**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	**Microempresa**
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	**Microempresa**
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38660	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	CGE	Hospitalar	R$ 91,20	**Classificada**	--
84416	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 91,27	**Classificada**	--
58395	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27751938000108	propria	hospitalar	R$ 91,20	**Classificada**	--
54348	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 91,26	**Classificada**	--
67323	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	Lençóis,	R$ 91,27	**Classificada**	--
88177	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 91,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 91,27	01/06/2025 15:36:07	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 91,27	30/05/2025 15:22:57	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R	$ Data/Hora	Tipo
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 91,26	30/05/2025 17:46:45	Classificado
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 91,20	30/05/2025 16:11:20	Classificado
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 91,20	30/05/2025 15:15:04	Classificado
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 91,00	01/06/2025 23:53:23	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 90,00	02/06/2025 08:00:30	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 89,00	02/06/2025 08:01:33	Automatico
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 88,99	02/06/2025 08:01:33	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 87,99	02/06/2025 08:01:33	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 80,00	02/06/2025 08:33:48	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 79,00	02/06/2025 08:33:49	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 75,00	02/06/2025 08:33:56	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 74,00	02/06/2025 08:33:56	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 73,00	02/06/2025 12:03:09	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 72,00	02/06/2025 12:03:09	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 70,00	02/06/2025 12:03:14	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 69,00	02/06/2025 12:03:14	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 68,00	02/06/2025 12:10:21	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 67,00	02/06/2025 12:10:21	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 66,00	02/06/2025 12:10:29	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 65,00	02/06/2025 12:10:29	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 64,00	02/06/2025 12:27:49	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 63,00	02/06/2025 12:27:49	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 57,00	02/06/2025 13:27:27	Intermediario
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 55,00	02/06/2025 12:52:36	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 54,00	02/06/2025 12:52:36	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 51,00	02/06/2025 13:12:24	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 50,00	02/06/2025 13:12:24	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 45,00	02/06/2025 13:12:43	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 44,00	02/06/2025 13:12:43	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 40,00	02/06/2025 13:13:28	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R	$ Data/Hora	Tipo

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00	02/06/2025 13:13:29	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00	02/06/2025 13:53:46	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00
2º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00
3º	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 57,00
4º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 88,99
5º	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 91,00
6º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 91,26

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 58395 - Data Prop.: 30/05/2025 16:11:20** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 38,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$38,00**.
	03/06/2025 10:57:39	Bom dia, Sr. pregoeiro. Será necessário enviar amostra?
	03/06/2025 11:16:06	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88083	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	CGE	Hospitalar	R$ 78,00	**Classificada**	--
21521	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 78,90	**Classificada**	--
86084	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27751938000108	propria	hospitalar	R$ 78,80	**Classificada**	--
24712	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 79,00	**Classificada**	--
29517	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 78,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta
R$ Situação Motivo

37875	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	Lençóis,	R$ 78,90	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 79,00	30/05/2025 17:46:45	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 78,90	30/05/2025 15:22:57	Classificado
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 78,90	01/06/2025 15:36:07	Classificado
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 78,80	30/05/2025 16:11:20	Classificado
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 78,00	01/06/2025 23:53:23	Classificado
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 78,00	30/05/2025 15:15:04	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 77,00	02/06/2025 08:00:30	Automatico
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 76,90	02/06/2025 08:00:30	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 75,90	02/06/2025 08:00:30	Automatico
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 75,80	02/06/2025 08:00:30	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 75,00	02/06/2025 08:34:11	Intermediario
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 74,80	02/06/2025 08:00:30	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 74,00	02/06/2025 08:34:20	Intermediario
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 73,80	02/06/2025 08:02:00	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 71,00	02/06/2025 08:34:27	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 70,00	02/06/2025 08:34:27	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 69,00	02/06/2025 12:03:30	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 68,00	02/06/2025 12:03:32	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 67,00	02/06/2025 12:10:45	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 66,00	02/06/2025 12:10:45	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 65,00	02/06/2025 12:28:01	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 64,00	02/06/2025 12:28:01	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 55,00	02/06/2025 12:52:07	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 54,00	02/06/2025 12:52:07	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 51,00	02/06/2025 13:12:31	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 50,00	02/06/2025 13:12:31	Automatico

Lances do Item 2

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R**	**$ Data/Hora**	**Tipo**

TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 45,00	02/06/2025 13:12:55	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 44,00	02/06/2025 13:12:55	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 40,00	02/06/2025 13:13:33	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00	02/06/2025 13:13:34	Automatico
TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00	02/06/2025 13:53:54	Manual

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA	27.751.938/0001-08	R$ 38,00
2º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 39,00
3º	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 69,00
4º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 75,80
5º	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 78,00
6º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 79,00

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 86084 - Data Prop.: 30/05/2025 16:11:20** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$ 38,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$38,00**.
	03/06/2025 11:16:06	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96053	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPAS	PROROUPAS	R$ 17,30	**Classificada**	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~SILVENINA UNIFORMES LTDA~~	~~18.386.337/0001-44~~	~~R$ 17,30~~	~~01/06/2025 23:53:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 3** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 96053 - Data Prop.: 01/06/2025 23:53:23** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$ 17,30**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,30**.
	03/06/2025 09:54:47	Fornecedor: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, com lance no valor de **R$ 17,30**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.!**
	03/06/2025 09:54:48	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
	03/06/2025 09:54:52	**O ITEM 3 foi fracassado pelo seguinte motivo: Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada..**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80588	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPAS	PROROUPAS	R$ 12,90	**Classificada**	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~SILVENINA UNIFORMES LTDA~~	~~18.386.337/0001-44~~	~~R$ 12,90~~	~~01/06/2025 23:53:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 4** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 80588 - Data Prop.: 01/06/2025 23:53:23** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$ 12,90**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora	Mensagem
02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,90**.
03/06/2025 09:54:49	Fornecedor: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, com lance no valor de **R$ 12,90**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.!**
03/06/2025 09:54:50	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 4, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*

03/06/2025 09:54:52	**O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada..**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56624	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 36,00	**Classificada**	--
27980	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	FRONHAS	R$ 36,26	**Classificada**	--
87427	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 37,00	**Classificada**	--
50443	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55690054000118	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 36,27	**Classificada**	--
2422	COMERCIAL GETRIX LTDA	03488409000197	CGE	Hosp/Adulto	R$ 36,20	**Classificada**	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 37,00	30/05/2025 17:46:45	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 36,27	30/05/2025 15:22:57	Classificado
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 36,26	01/06/2025 15:36:07	Classificado
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 36,20	30/05/2025 15:15:04	Classificado
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 36,00	01/06/2025 23:53:23	Classificado
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 35,00	02/06/2025 08:00:30	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 34,00	02/06/2025 08:02:23	Automatico
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 33,00	02/06/2025 08:02:36	Automatico
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 25,00	02/06/2025 08:34:47	Manual
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 24,00	02/06/2025 08:34:47	Automatico

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	R$ 24,00
2º	COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97	R$ 25,00
3º	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	R$ 36,00
4º	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 36,26
5º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 37,00

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 5** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 50443 - Data Prop.: 30/05/2025 15:22:57** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$ 24,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$24,00**.
	03/06/2025 11:16:06	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82460	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03716848000100	PALLADIUM	AVENTAL	R$ 100,00	**Classificada**	--
10232	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144	PROROUPA S	PROROUPA S	R$ 37,00	**Classificada**	--
60095	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	vestuario	vestuario	R$ 37,28	**Classificada**	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00	R$ 100,00	01/06/2025 16:35:26	Classificado
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R$ 37,28	30/05/2025 17:46:45	Classificado
~~SILVENINA UNIFORMES LTDA~~	~~18.386.337/0001-44~~	~~R$ 37,00~~	~~01/06/2025 23:53:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	O **ITEM 6** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/06/2025 14:00:12	O detentor da melhor oferta **ID: 10232 - Data Prop.: 01/06/2025 23:53:23** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$ 37,00**.
	02/06/2025 14:03:46	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	02/06/2025 14:13:47	O tempo de negociação está **encerrado**.
	02/06/2025 14:17:17	A proposta do fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,00**.
	03/06/2025 09:54:50	Fornecedor: **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, com lance no valor de **R$ 37,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.!**
	03/06/2025	A proposta do fornecedor **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,28**.

	09:54:51	
	03/06/2025 10:14:17	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **15 minutos**.
	03/06/2025 10:29:18	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/06/2025 10:31:25	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	03/06/2025 10:41:27	O tempo de negociação está **encerrado**.
	03/06/2025 10:44:59	**O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: Valor do licitante para o item 6 é superior ao preço médio orçado..**

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/06/2025 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6** às **08:00:10**
	02/06/2025 08:08:17	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	02/06/2025 08:08:24	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	02/06/2025 14:04:35	Senhor licitante, você consegue um menor valor para o item?
	02/06/2025	Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo
	14:20:26	de referencia.
	02/06/2025 14:22:34	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/06/2025 14:22:00hs** até o dia **02/06/2025 16:22:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		SILVENINA UNIFORMES LTDA TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.
	02/06/2025	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_1748885386.pdf
	14:29:46	no menu *Docs. Legal*.
	02/06/2025	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1748885421.zip no menu
	14:30:22	*Docs. Legal*.

Usuário Data/Hora Mensagem

02/06/2025 14:49:52	O fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** dispensa_035_2025_japaraiba_1748886591.pdf no menu *Docs. Legal*.
02/06/2025 15:09:37	O fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** habiltacao_japaraiba_1748887777.zip no menu *Docs. Legal*.
02/06/2025 16:22:02	O prazo para o fornecedor **SILVENINA UNIFORMES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
02/06/2025 16:22:02	O prazo para o fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
02/06/2025 16:22:02	O prazo para o fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
02/06/2025 16:25:51	Senhores licitantes, informo que estarei fazendo a analise das documentações apresentadas.
02/06/2025 16:51:58	Prezados licitantes, informo que em razão de ainda estarmos analisando as documentações, continuaremos o certame amanhã dia 03/06 as 9 horas.
03/06/2025 09:50:06	Prezados senhores licitantes, bom dia!
03/06/2025 09:50:44	Informo que daremos continuidade ao certame.
03/06/2025 09:52:38	Após a analise foi constatado que a empresa SILVENINA UNIFORMES LTDA não enviou a documentação conforme exigido, dessa forma a empresa será declarada inabilitada.
03/06/2025 10:15:13	Senhor licitante consegue o menor valor para o item? Pois o mesmo esta acima do valor orçado.
03/06/2025 10:31:39	Senhor licitante consegue o menor valor para o item? Pois o mesmo esta acima do valor orçado.
03/06/2025 10:48:16	Senhor licitantes, informo que após a analise das documentações das empresas TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, foi constatado que as mesmas apresentaram as documentações conforme exigidas, portanto estão declaradas habilitadas.
03/06/2025 10:49:20	Solicito que as empresas TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA assinem a proposta final.
03/06/2025 10:51:35	O fornecedor **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
03/06/2025 10:55:14	O fornecedor **TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
03/06/2025 11:10:44	Senhor licitante, não é necessário o envio de amostras.
03/06/2025 11:15:03	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:16:06 horas do dia 03 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: AE60D49B9B22B3ED0944DCB857710197

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4FB65F47

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 035/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 077

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 035/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA - 27.751.938/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	55,00	UNIDADE	propria	hospitalar	R$ 38,00	R$ 2.090,0000	R$ 91,27	R$ 5.019,85	58,3652 %	R$ 53,27
Descrição: Lençóis, em tecido reforçado, 100 algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 1,50 de largura por 2,50 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA.										
2	100,00	UNIDADE	propria	hospitalar	R$ 38,00	R$ 3.800,0000	R$ 78,90	R$ 7.890,00	51,8377 %	R$ 40,90
Descrição: Lençóis, em tecido reforçado 100 algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 2,10 de largura por 1,00 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.890,00**	**Subtotal Orçado:**	**54,3759 R$**	**R$ 12.909,85**	**% 7.019,85**

Fornecedor : ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - 55.690.054/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	20,00	UNIDADE	ORTHO VIDA	CONFOR T	R$ 24,00	R$ 480,0000	R$ 36,27	R$ 725,40	33,8296 %	R$ 12,27
Descrição: Fronhas, em tecidos, na cor branca. Algodão 300 fios de alta qualidade para um toque macio e aconchegante. Hipoalérgica e Antiácaro. Tamanho Ideal: 50x70cm, compatível com a maioria dos travesseiros. Durabilidade: Acabamento impecável e materiais de alta qualidade garantem a longevidade do produto. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 480,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 725,40**	**33,8296%**	**R$ 245,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.370,00	R$ 13.635,25	53,2828 %	7.265,25

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:30F647B8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 035/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 077
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.*

Fornecedor : TEXOMED COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL HOSPITALAR LTDA - 27.751.938/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	55,00	UNIDADE	propria	hospitala r	R$ 38,00	R$ 2.090,00	R$ 91,27	R$ 5.019,85	58,36	R$ 53,27
Descrição: Lençóis, em tecido reforçado, 100 algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 1,50 de largura por 2,50 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA.										
2	100,00	UNIDADE	propria	hospitala r	R$ 38,00	R$ 3.800,00	R$ 78,90	R$ 7.890,00	51,83	R$ 40,90
Descrição: Lençóis, em tecido reforçado 100 algodão, que suporta até 200 quilos, na cor branca, tamanho 2,10 de largura por 1,00 de comprimento, sem elástico. Tecido este a ser aprovado pela chefia imediata. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.890,00	Subtotal Orçado:	R$ 12.909,85	54,3759 %	R$ 7.019,85

Fornecedor : ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - 55.690.054/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	20,00	UNIDADE	ORTHO VIDA	CONFO RT	R$ 24,00	R$ 480,00	R$ 36,27	R$ 725,40	33,82	R$ 12,27
Descrição: Fronhas, em tecidos, na cor branca. Algodão 300 fios de alta qualidade para um toque macio e aconchegante. Hipoalérgica e Antiácaro. Tamanho Ideal: 50x70cm, compatível com a maioria dos travesseiros. Durabilidade: Acabamento impecável e materiais de alta qualidade garantem a longevidade do produto. Identificação com Slik escrito no verde bandeira com seguintes dizeres: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JAPARAIBA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 480,00	Subtotal Orçado:	R$ 725,40	33,8296 %	R$ 245,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 6.370,00	R$ 13.635,25	53,2828 %	7.265,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A2148F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO
AGENTE CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	ISABELLY GABRIELA DA SILVA PAIXÃO	9
02	ADÍLIO JÚNIOR DA SILVA LAVALL	9
03	GIOVANNA EVELIN TIMÓTEO LAIA	8
04	RYAN AUGUSTO GUEDES BARBOSA	8
05	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	8
06	CAMILLY MAIRA DE SOUZA SANTOS	8
07	JHUAN GABRIEL DE MATOS	8
08	JEAN GUSTAVO MOREIRA DE AZEVEDO SOUZA	8
09	JOÃO VICTOR DA SILVA VERISSIMO	7
10	LARA SOPHIA VIEIRA MARTINS	7
11	EMILLY VITORIA GONÇALVES DIAS SILVESTRE	7
12	BÁRBARA JANAÍNA DE SOUZA MELO	7
13	LAIS RIHANA MELO SANTOS	7
14	ISABELLE ESTHER JULIA BUENO	7
15	JOÃO VICTOR FERNANDES DE MIRANDA	7
16	ANA BEATRIZ FERNANDES FIGUEREDO	7
17	LAURYANE VICTORIA DA SILVA FLORENÇO	7
18	GUSTAVO VIANA PINTO SODRÉ	7
19	LAVINIA AVILA SILVA REIS	7
20	ISABELLA ALEXINA FERNANDES SÉRGIO	7
21	BIANCA BARBOSA RIBEIRO	7
22	ANA LUIZA FERNANDES	7
23	SAMUEL LUCAS OLIVEIRA ALVES	6
24	ISABELLY SAM DOS REIS PAULA	6
25	IOLLANDA DE DEUS LISBOA	6
26	YASMIM MERCÊS DOS SANTOS	6
27	FERNANDA RIBEIRO TEIXEIRA	6
28	MARCO TULIO BISPO DE OLIVEIRA	6
29	ANA BEATRIZ COTA AFONSO	6
30	MARCO THULIO PACIFICO RAMOS GUERRA PINHEIRO	6
31	GIOVANNA FERNANDES DE SOUZA MOURA	6

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO
AGENTE CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL
32	GEOVANA ROSA DE SOUZA	6
33	WANTHONY MIGUEL OLIVEIRA MERECIANO	6
34	ESTHER VITÓRIA BATISTA MARTINS ALVES	6
35	BRUNO MIGUEL PASSOS OLIVEIRA	6
36	RAPHAEL IGOR OLIVEIRA SILVA	6
37	YASMIN AYSSA ALMEIDA LAGE	6
38	VITOR HUGO AMARO QUINTINO DOS SANTOS	6
39	ANA BEATRIZ VASCONCELOS NEVES	5
40	IVERTON JUNIO DA SILVA ROSA	5
41	RHAYSSA LARA FERNANDES BRANDÃO	5
42	FILLIPE WIRSBE DE SOUZA TEIXEIRA	5
43	IZADORA SANTOS BREDER	5
44	GUILHERME MARQUES BARROSO LEANDRO	5
45	YARA VITORIA FALCÃO	5
46	MONIQUE LUNA SILVA DE SOUZA	5
47	LAVINIA CRISTINA BRUMANO DE ALMEIDA	5
48	UEBER ALEXANDRE SILVA DE FREITAS	5
49	EDLEN DUARTE LEANDRO	5
50	KAYQUE NOVAES VASCONCELOS	5
51	ANA NATIELLY LUIZA SOUZA	5
52	BIANCA NAVARRO LINO DE OLIVEIRA	4
53	WATHYLLA MIGUEL MIRANDA	4
54	LUCAS SILVA DIAS	4
55	MARIA TEREZA OLIVEIRA SANTOS	4
56	VERONICA MARTINS GONÇALVES	4
57	WAGNER CRUZ DOS SANTOS FERREIRA	4
58	EMANUELLI ALVES SOUZA	4

59	ANA CAROLINA ARCANJO DOS ANJOS MACHADO	**4**
60	MARIANE ALVES REPOLÊS ARCANJO	**4**
61	DANIEL LUCAS SANTOS CRUZ	**4**
62	ANA LUIZA COUTO VIEIRA	**4**
63	ANA FLAVIA BASTOS SANTOS	**4**

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO
AGENTE CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL
64	ANA JULIA VITAL SILVA	**4**
65	YNDRA MARTESSON GOMES FERREIRA	**4**
66	KAUÃ VICTOR PESSOA QUINTINO	**4**
67	ANA LARA CÂNDIDO SILVA	**4**
68	KAUÃ HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	**4**
69	EMILI DE PAULA INÁCIO ANDRADE	**4**
70	EMANUEL CARLOS DA SILVA ELOI	**4**
71	RAISSA BERNARDO OLIVEIRA	**4**
72	VICTOR ANGELO DE MATOS	**4**
73	GABRIEL CALDEIRA DA SILVA	**4**
74	KEYSILLON OTÁVIO MIRANDA COTA	**3**
75	ISABELLY VICTÓRIA CRISTINE CONCEIÇÃO	**3**

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO
AGENTE CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	YARA VITORIA FALCÃO	**5**
02	LAVINIA CRISTINA BRUMANO DE ALMEIDA	**5**

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F84313EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO EDITAL 08/2025 - PNAB - CULTURA VIVA

PROPOSTAS PRELIMINARMENTE CLASSIFICADAS:

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	MÉDIA	COTA
PONTO DE CULTURA ACORDAR CULTURAL	94	92	82	89	89,25	RACIAL
FAMÍLIA ALCÂNTARA	75	65	60	63	67,75	RACIAL

PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

PROPONENTE	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	MÉDIA	COTA
PONTO DE CULTURA ACORDAR CULTURAL	94	92	82	89	89,25	RACIAL
FAMÍLIA ALCÂNTARA	75	65	60	63	67,75	RACIAL
BLOCO SAPECA IAIÁ	46	46	46	46	46	RACIAL

OBS: Os resultados preliminares estão sujeitos a recursos conforme estabelecido no edital.

João Monlevade, 09/06/2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa De Cultura De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CDCAFC2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 RESULTADO FINAL – 02 RECLASSIFICAÇÃO EM CARGO

A comissão de processos seletivos, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que foi requerido, em 26/05/2025(em anexo), pela candidata POLIANA ALVES DA FONSECA, decide alterar a ordem de classificação das candidatas aprovadas para o cargo de VISITADOR SOCIAL, apresenta abaixo, resultado final do processo seletivo 02/2025, que passa a prevalecer conforme quadro abaixo:

CARGO: VISITADOR SOCIAL
Nº DE VAGAS: 05

Candidato	Análise curricular (grad. e experiência			Prova Escrita	Prova Oral (Entrevista)	Pontuação Final	Classificação	Situação
	Doc. Obrigatórios	Experiencia	Pós graduação					
SHAENE CRISTINE NEVES DOS SANTOS	25.0	20.0		20.0	26.0	**91.0**	**1º**	**Classificado**
JOSINA NEVES DE FARIA	25.0	20.0		17.5	26.0	**88.5**	**2º**	**Classificado**
THAÍS REIS DA FONSECA	25.0	10.0		25.0	26.0	**86.0**	**3º**	**Classificado**
TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	25.0	10.0		22.5	25.0	**82.5**	**4º**	**Classificado**
EUGÊNIA POLIANA ALVES	25.0	5.0		20.0	25.0	**75.0**	**5º**	**Classificado**
NEIMY NAIARA SANTOS FERREIRA	25.0	-		22.5	17.0	**64.5**	**6º**	**Lista de espera**
POLIANA ALVES DA FONSECA	25.0	20.0		22.5	20.0	**87.5**	**7º**	**Lista de espera**

(*) reclassificação realizada a pedido da candidata.

E, para constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pela comissão, para que produza seus legais e regulares efeitos.

Publique-se na forma prevista em Edital.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de maio de 2025.

_____
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVO

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:0CFFFF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 26ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42	BÁRBARA LUISA NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS MOREIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
44	CRISTIANE DE OLIVEIRA AIRES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
45	KATIA DE SOUSA MARQUES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
46	ALESSANDRA DE MELO FRANÇA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
129 (2ª vaga PCD)	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
48	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
51	GABRIELLA CAROLINA PEREIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
52	ALEXSANDRA MARIA BARBOSA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESISTENTE**
54	DANIELA VIEIRA MATTOS DE CARVALHO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
55	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA ROCHA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
56	MARIA CRISTINA RIBEIRO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESISTENTE**
57	SELMA CRISTINA DE SOUSA SALES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
58	FABIANE DE FATIMA SILVA FRANÇA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22/05/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:74AB9C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL 1ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, n° 88 – Centro, às 07:00 (oito) horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, tendo como objetivo analisar os recursos realizados no período de 08h do dia 09 de junho até as 08h do dia 10 de junho de 2025, para cargo de Motorista. Após verificar a inexistência de recursos protocolados pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme instruções do edital, resultando na seguinte ordem de classificação final.

MOTORISTA

CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO	EXPERIÊNCIA EM TEMPO ESCOLAR	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	2	5	3	10	**1º**
DEVANIR NETO MAGALHÃES	10/07/1968	2	5		7	2º
DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	2		5	7	**3º**
ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	2		4	6	**4º**
UDSON COSTA	09/11/1970	2	1	2	5	5º
EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	2		3	5	**6º**
ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	2		3	5	**7º**
PATRICK SILVA ARAUJO	30/03/1980	2	1		3	**8º**
ALEXANDRE BARBOSA ROCHA	11/07/1970	2			2	9º
ELCIO PIRES DA SILVA FURTADO	16/10/1987	2			2	**10º**
DANILO GUEDES MARTINS	07/03/1997	2			2	11º
GUSTAVO MOREIRA GABRI	27/02/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
LUIZ FERNANDO MONÇÃO LOPES	10/12/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
MARCIO LUIZ DE SOUZA	01/04/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
RODNEI SIQUEIRA DOS SANTOS	27/03/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ANTONIO CLEILTON RODRIGUES DOS SANTOS	12/12/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ROGÉRIO DE CARVALHO TORRES	24/10/1983					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ACASSIO CORREA CRESPO	05/01/1995					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ERICLIS CÂNDIDO MARTINS COELHO	01/08/1988					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
NORIVAN CAMPANA DE OLIVEIRA	16/12/1976					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JEAN BADARÓ MACHADO	16/11/1980					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DIOGO VIEIRA PACHECO A	14/11/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
MARCO ANTONIO DA SILVA FERREIRA	12/09/1975					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
CESAR AUGUSTO MONTENARIO PEREIRA	30/12/1975					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FELIPE DE OLIVEIRA	10/08/2025					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
CESAR ROMERO DIAS DA ROSA JUNIOR	01/10/1984					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FERNANDO JOSÉ CORDEIRO	27/12/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
BIANCA MARTINS ANDRADE	28/09/1995					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:290C854E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – PÓS RECURSO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMF Nº 001/2025 NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

	NOME	DATA NASC.	ESCOLARIDADE	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
01	VANIDES DOS SANTOS	12/01/1961	10	30	**40**	CLASSIFICADO
02	MARIA AMÁLIA ALMADA DE ANGELIS	14/09/1967	10	30	**40**	CLASSIFICADO
03	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	10	30	**40**	CLASSIFICADO
04	RENATA MORAES FLORES	30/12/1983	10	30	**40**	CLASSIFICADO
05	HERICA SEMEAO MORAES BRAGA	01/02/1984	10	30	**40**	CLASSIFICADO
06	DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	10	30	**40**	CLASSIFICADO
07	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	10	30	**40**	CLASSIFICADO
08	JULIANA DE ALMEIDA	14/01/1986	10	30	**40**	CLASSIFICADO

09	ANA CAROLINA PAIXÃO RESENDE	25/10/1986	10	30	**40**	CLASSIFICADO
10	HERBET GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	10	30	**40**	CLASSIFICADO
11	RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	10	30	**40**	CLASSIFICADO
12	FABIOLA MORAES SABINO	10/10/1991	10	30	**40**	CLASSIFICADO
13	DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	22/11/1991	10	30	**40**	CLASSIFICADO
14	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS	18/06/1994	10	30	**40**	CLASSIFICADO
15	ALINE NETO MARINHO	22/01/1995	10	30	**40**	CLASSIFICADO
16	VITÓRIA BATISTA FLORES FAJARDO	15/04/1997	10	30	**40**	CLASSIFICADO
17	LARA ALICE PEREIRA	16/08/1998	10	30	**40**	CLASSIFICADO
18	LEONORA VICTORIA ROCHA DUARTE	15/12/1999	10	30	**40**	CLASSIFICADO
19	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	14/04/2000	10	30	**40**	CLASSIFICADO
20	WESLEY CUSTÓDIO DA SILVA	28/06/2001	10	30	**40**	CLASSIFICADO
21	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	10	30	**40**	CLASSIFICADO
22	ERIKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	5	30	**35**	CLASSIFICADO
23	FRANCISCO VARGAS BARROSO	04/11/1964	0	30	**30**	CLASSIFICADO
24	MARTA ROGEL CORREIA	20/10/1968	0	30	**30**	CLASSIFICADO
25	MORGANA AZEVEDO DA SILVA	08/03/1975	0	30	**30**	CLASSIFICADO
26	CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	07/01/1977	0	30	**30**	CLASSIFICADO
27	ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	29/03/1977	0	30	**30**	CLASSIFICADO
28	ERICA VARGAS ANSOLIM DO CARMO	16/02/1979	0	30	**30**	CLASSIFICADO
29	KARINA NETO ALVES	06/10/1981	0	30	**30**	CLASSIFICADO
30	CHÊNIA PIRES RODRIGUES	29/06/1984	0	30	**30**	CLASSIFICADO
31	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989	0	30	**30**	CLASSIFICADO
32	ESTER DOS SANTOS SATIRO	28/01/1993	10	20	**30**	CLASSIFICADO
33	RHAÍSA SAUDO DA SILVA	10/05/1994	10	20	**30**	CLASSIFICADO
34	CECÍLIA GIRALDO FERREIRA	09/10/1997	10	20	**30**	CLASSIFICADO
35	ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	10	20	**30**	CLASSIFICADO
36	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	10	20	**30**	CLASSIFICADO
37	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	21/05/2000	5	20	**25**	CLASSIFICADO
38	DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMÕES	10/08/1975	10	10	**20**	CLASSIFICADO
39	LUCIMAR ALVES BARBOSA	05/11/1985	10	10	**20**	CLASSIFICADO
40	JOZIANA GUILHERME MARINATO	07/06/1987	10	10	**20**	CLASSIFICADO
41	GUILHERME SOUZA DE SOUZA	14/11/1992	10	10	**20**	CLASSIFICADO
42	SARA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	12/07/1993	0	20	**20**	CLASSIFICADO
43	LARISSA DAMASCENO QUIRINO	29/03/1994	10	10	**20**	CLASSIFICADO
44	NATIELY COLI COELHO	21/04/1998	10	10	**20**	CLASSIFICADO
45	DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	30/06/1998	10	10	**20**	CLASSIFICADO
46	RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	12/09/2001	10	10	**20**	CLASSIFICADO
47	GABRIELA MARTINS BELARMINO GALDINO	13/04/2003	10	10	**20**	CLASSIFICADO
48	CRISTIANA OLIVEIRA CARVALHO	17/08/1997	5	10	**15**	-
49	JOICE SILVA FREITAS	02/07/1998	5	10	**15**	-
50	ANA IZA SILVA MARTINS	19/10/2000	5	10	**15**	-
51	LÍVIA LACERDA COSTA FONTES	05/07/2004	5	10	**15**	-
52	MARIA LUIZA PEREIRA TEODHORO	11/08/1968	10	0	**10**	-
53	MAGNA SILVA ALMEIDA MARAZI	21/09/1969	10	0	**10**	-
54	WILLIAM GOUVEA OLIVEIRA	28/10/1971	10	0	**10**	-
55	SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	10	0	**10**	-
56	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	26/02/1976	10	0	**10**	-
57	JULIANA APARECIDA MACHADO SILVA	26/03/1977	10	0	**10**	-
58	JAKELINE CARVALHO TOSTES	10/10/1977	0	10	**10**	-
59	IDALINA MARIA DE CASTRO CARVALHO	31/01/1983	0	10	**10**	-
60	FABIANE DE SOUZA MAGALHÃES DE ALMEIDA	25/09/1986	10	0	**10**	-
61	AUGUSTO CORREA CASTILHO	02/03/1987	10	0	**10**	-
62	ANA CLÁUDIA CASTRO DA SILVA	25/11/1987	10	0	**10**	-
63	ANA PAULA RODRIGUES	07/01/1988	10	0	**10**	-
64	ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	02/06/1988	10	0	**10**	-
65	RAISSA BIANCHI SOUZA DA SILVA LUZ	10/05/1993	10	0	**10**	-
66	JULLIANA PAIVA SILVA	11/10/1993	10	0	**10**	-
67	ISABELA DE FÁTIMA BONZAGA DE PAULA	04/03/1994	10	0	**10**	-
68	LARYSSA DUARTE REIS	06/06/1994	10	0	**10**	-
69	WANESSA VALVERDE DA COSTA SILVA	28/06/1994	10	0	**10**	-
70	RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO	02/06/1995	10	0	**10**	-
71	ISABELA GROPPO	05/10/1998	10	0	**10**	-
72	JULIANE RESENDE DE AVELAR	31/01/1999	10	0	**10**	-
73	MARIA EDUARDA MACHADO MARINATO	31/05/1999	0	10	**10**	-
74	KEVIN CARLOS RIBEIRO DAS CANDEIAS	09/01/2003	10	0	**10**	-
75	ROBERTA APARECIDA FERREIRA LACERDA	12/01/2005	10	0	**10**	-
76	EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	15/10/1982	5	0	**5**	-
77	LAYLLA CAMPOS FERREIRA	01/08/1995	5	0	**5**	-
78	ANA CAROLINA DE SOUZA MACHADO	20/02/1997	5	0	**5**	-
79	PATRICK SILVA CAMPOS	31/01/2000	5	0	**5**	-
80	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA E SILVA	14/02/2002	5	0	**5**	-
81	VITORIA CESÁRIA DA SILVA	15/06/2002	5	0	**5**	-
82	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	14/03/2004	5	0	**5**	-
83	ANA LARA COSTA HIGINO	07/10/2004	5	0	**5**	-
84	DÉBORA VITORIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	07/11/2004	5	0	**5**	-
85	MARIA CLARA MIRANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/03/2005	5	0	**5**	-
86	CAMILA SILVA COLI	12/05/2006	5	0	**5**	-
87	SIMONE DE SOUZA SANT'ANA	26/05/1972	0	0	**0**	-
88	GIZELLE SOARES DE ALMEIDA	13/09/1976	0	0	**0**	-
89	PAULO CESAR MACHADO DE ASSIS	16/08/1978	0	0	**0**	-
90	FERNANDA GOMES AZEVEDO	28/08/1981	0	0	**0**	-
91	LUDMILLA RAYOL LIMA	29/01/1983	0	0	**0**	-
92	PAOLA APARECIDA WENECK	04/04/1983	0	0	**0**	-
93	SAMUEL RODRIGUES NETTO	29/11/1984	0	0	**0**	-
94	VITOR FERREIRA LISBOA	08/11/1986	0	0	**0**	-
95	JUDSON PIMENTA GOMES OLIVEIRA SANT'ANNA	16/11/1987	0	0	**0**	-
96	CAMILA SILVEIRA DA TRINDADE	24/07/1989	0	0	**0**	-
97	ERIC CARVALHO DOS SANTOS	27/02/1994	0	0	**0**	-

98	JOÃO LUCAS DA SILVA BENJAMIN	27/03/1994	0	0	**0**	-
99	MONICA PAOLA DE SOUZA LIMA PAULINO DE OLIVEIRA	13/03/1996	0	0	**0**	-
100	GIULIA ANGELA PINTO DE OLIVEIRA	19/12/1997	0	0	**0**	-
101	JOÃO VICTOR DE SOUZA	21/07/1998	0	0	**0**	-
102	LARISSA MAGALHÃES DE MATOS	22/11/1998	0	0	**0**	-
103	YASMIN BASÍLIO MENDONÇA	05/12/1999	0	0	**0**	-
104	SUZANA CASSANE GUIMARÃES DA SILVA	27/03/2001	0	0	**0**	-
105	MATHEUS LACERDA LOMBA DINIZ	27/05/2001	0	0	**0**	-
106	BRUNA OLIVEIRA DE CARVALHO	24/09/2001	0	0	**0**	-
107	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	06/04/2003	0	0	**0**	-
108	JOANA AGUIAR DOS SANTOS	11/11/2003	0	0	**0**	-
109	MARIA CLARA KESSLER RESENDE	30/12/2003	0	0	**0**	-
110	CAIO CARVALHO FAJARDO DE OLIVEIRA	12/04/2004	0	0	**0**	-
111	MARIA EDUARDA SANTOS RODRIGUES	04/02/2005	0	0	**0**	-
112	MARCELA CARVALHO BRAGA	20/05/2005	0	0	**0**	-
113	LUIZ OTÁVIO BARBOSA BOTELHO	09/03/2007	0	0	**0**	-
114	ANNA BEATRIZ	-	0	0	**0**	-
115	JUNIOR ANDRADE	-	0	0	**0**	-

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2025

AILTON SOARES DUTRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:75A219B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1722 DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, que compreendem:
I – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes, Prioridades e meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DO PODER LEGISLATIVO

• Pagamento de salários, gratificações, quinquênios, horas-extras, diárias de viagens e outras vantagens pecuniárias dos servidores;
• Treinar e aperfeiçoar funcionários através de cursos, palestras e convenções;
• Pagamento de diárias de viagens e transporte aos agentes políticos e servidores;
• Participação de vereadores e servidores em cursos, congressos e simpósios;
• Promover eventos oficiais solenes e comemorativos;
• Divulgar atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios;
• Reformar e/ou ampliar o Prédio da Câmara;
• Contratar serviço de consultoria;
• Reajustar e aumentar de salários e subsídios;
• Realizar Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza;
• Realizar pagamentos de serviços a terceiros;
• Adquirir veículos, móveis e equipamentos;
• Pagar obrigações patronais e previdenciárias

PODER EXECUTIVO

Governo

• Adquirir veículos, equipamentos;
• Realizar festividades e homenagens;
• Promover capacitação de funcionários;
• Pagar em dia salário dos funcionários, bem como os subsídios e obrigações patronais;
• Divulgar atos e ações do Governo;
• Contratar serviço de assessoria e ou consultoria;

PROCURADORIA JURÍDICA

Incrementar a cobrança da dívida ativa
Atualizar a legislação municipal através de projetos de lei
Manter atualizado os relatórios gerenciais da Procuradoria Jurídica
Adquirir de equipamentos e livros didáticos.

ADMINISTRAÇÃO

Custear cursos de qualificação para os funcionários.
Manter o pagamento do salário mensal, vantagens e horas-extras, até o 5º dia útil de cada mês.
Conceder da revisão salarial anual.
Pagar diárias servidores e Agentes Políticos.
Reestruturar do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Servidor, com efeitos para 2025.
Celebrar de convênios com entidades públicas e empresas privadas;
Implementar e manter parcerias público-privadas;
Adquirir de equipamentos;
Adquirir de imóveis;
Contratar prestadores de serviços para atender todas as secretarias;
Contratar consultoria;

FAZENDA

Reestruturar e ampliar o Mirarregulariza (REUB – Regularização fundiária Urbana)
Aumentar a arrecadação própria do município através de concessões, campanhas educativas, premiações, cobrança da dívida ativa tributária, administrativa, judicial e Programa de Recuperação Fiscal do Município;
Contratar serviços de Assessorias;
Atualizar e Revisar do código tributário do município;
Aquisição de móveis e equipamentos de informática;
Promover treinamento de servidores;
Reestruturar os cadastros e registros imobiliários;

SAÚDE

• Adquirir materiais diversos, incluindo materiais didáticos, para fomentar as ações e serviços desenvolvidos pela Equipe Multidisciplinar e Educação Permanente;
• Adquirir medicamentos e insumos para fomento Farmácia de Minas / Unidade Miradouro e atendimento às demandas da Assistência Farmacêutica;
• Adquirir veículos, equipamentos permanentes e mobiliário em geral para atendimento às demandas dos diversos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
• Ampliar e garantir a manutenção do Transporte Sanitário, incluindo o TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para garantir o acesso e atenção às pessoas com deficiências e pessoas com dificuldade de locomoção;
• Avaliar a ampliação das Equipes de Estratégia de Saúde da Família. Do ponto de vista estrutural/predial e de Recursos Humanos;
• Avaliar a ampliação das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família. Do ponto de vista estrutural/predial e de Recursos Humanos
• Implantar e/ou garantir manutenção do Centro de Convivência e Cultura;
• Construção/ e ou reformas de Estabelecimentos de Saúde / Unidades Básicas de Saúde;
• Estruturar e garantir a manutenção do funcionamento da Equipe Multidisciplinar;
• Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento à COVID-19;
• Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento à COVID-19;
• Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento às ARBOVIROSES;
• Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento às ARBOVIROSES;
• Garantir a implementação de prédio próprio para abrigar a Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
• Garantir a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com vistas ao fortalecimento de sua eficácia e efetividade;
• Garantir a manutenção da estrutura física do Hospital Municipal, com vistas ao fortalecimento de sua eficácia e efetividade;
• Garantir a manutenção do Ambulatório de Especialidades Médicas, Odontológicas e Equipes Multiprofissional, podendo incorporar novos profissionais a estes núcleos;
• Garantir a manutenção do Convênio com Consórcios Públicos de Saúde;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Saúde Bucal;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes vinculadas à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Laboratorial e Emergência em Saúde Pública);
• Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para oferta de exames laboratoriais;
• Garantir a manutenção do Programa de Saúde na Escola - PSE;
• Garantir a manutenção do Programa Farmácia de Minas;
• Garantir a manutenção dos programas de Prevenção de Agravos de Saúde existentes;
• Garantir a manutenção e fomento do Conselho Municipal de Saúde;
• Garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde. Evento que pode ser substituído por Plenária Municipal de Saúde.
• Garantir a realização de Audiências Públicas Quadrimestrais / RDQA;

• Garantir a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e setores administrativos;
• Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão: Plano Municipal De Saúde/Pms, Relatórios Detalhados Do Quadrimestre Anterior/Rdqa E Relatório Anual De Gestão/Rag;
• Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Recursos Financeiros créditos pelo Fundo Estadual de Saúde/FES e pelo Fundo Nacional de Saúde/FNS utilizando, inclusive a adoção de Planos de Ação, Aplicação e Investimento;
• Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Prestações de Contas periódicas;
• Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do SIOPS;
• Garantir o funcionamento da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – JRRCPD;
• Implantar e/ou garantir cursos de capacitação continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
• Implantar e/ou garantir distribuição gratuita de medicamentos para usuários com Hipertensão, Diabetes, Colesterol Alto e outros agravos de saúde;
• Implantar e/ou garantir a manutenção do Programa de Atendimento às Gestantes - PAG;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Câmara Técnica que trata dos assuntos relacionados à Judicialização Da Saúde;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da REMUME;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Centrais Municipais de Regulação, Controle e Avaliação;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa SAÚDE EM REDE;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa PREVINE BRASIL;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa POEPS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa VIGIMINAS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa HIPERDIA;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa PROPEPS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa SAÚDE COM AGENTE;
• Implantar e/ou garantir Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD;
• Implantar e/ou garantir o Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB;
• Implantar e/ou garantir a rotina de monitoramento e avaliação do TRANSPORTA-SUS;
• Implantar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI, ampliando o quadro de Profissionais de Saúde, objetivando maior número de atendimento de especialidades;
• Implantar e/ou garantir o Programa de Capacitação Continuada para Profissionais atuantes no setor Saúde;
• Implantar, implementar, e garantir a manutenção da Política Municipal de Saúde Mental;
• Implementar a rotina de Informatização da Rede de Computadores e suprimentos de informática em todos os Estabelecimentos de Saúde do município;
• Implementar e/ou garantir ações voltadas ao processo de Descentralização do Componente Especializado da Farmácia de Minas;
• Implementar e/ou garantir ações voltadas ao processo de Descentralização da Vigilância Sanitária;
• Implementar e garantir a manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
• Implementar e garantir a manutenção da Vigilância das Causas Externas (violência e acidentes de trânsito);
• Manutenção de Convênio com as instituições/ órgãos vinculados à pasta saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
• Promover campanhas itinerantes, em todo Município (zona urbana e rural), voltadas para exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos e urológicos;
• Realizar a reforma geral dos Estabelecimentos de Saúde existentes;
• Realizar quando necessário Processo Seletivo para vinculação adequada dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
• Reestruturar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
• Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento/Convênio com Unidades Hospitalares para garantia do acesso a procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
• Estruturar junto a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais base do SAMU em território municipal
• Garantir a manutenção dos Plantões Médicos e de Enfermagem;
• Garantir a manutenção da Equipe Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
• Incorporar no orçamento vigente aspectos relacionados a Gestão Plena do Sistema Municipal - GPSM
• Garantir a atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Promover ações de recuperação ambiental;
Criar programa de reflorestamento com finalidades econômicas;
Promover a conservação, manutenção e implantação de praças, trevos e jardins;
Promover a reabertura e melhoria de estradas vicinais e/ou aquelas necessárias a retirada de produção agrícola do campo (estradas internas nas propriedades rurais);
Realizar Cascalhamento de estradas rurais;
Realizar Drenagem de estradas rurais;
Realizar convênio com associação e STRs,cooperativas e outros;
Promover serviço de transporte da produção agrícola;
Promover serviço de transporte de insumos agrícola;
Implementar Programa Horta-escolar;
Realizar a manutenção e fiscalização da APA Miradouro;
Manter programa de apoio à fruticultura;
Apoiar à Agroindústria;
Manter Convênios:
Emater/MG
AMERP
CIMERP
IEF
Associações de produtores e outras
Outras Instituições Federais, Estaduais e Municipal
Adquirir material informativo e de apoio ao produtor para distribuição gratuita;

Realizar contratação de serviços de terceiros;
Adquirir equipamentos e material permanente;
Promover produção/distribuição de mudas;
Promover programa de apoio à piscicultura;
Promover programa de pastejo rotacionado;
Manter e melhor a arborização urbana;
Aquisição de patrulha mecanizada
Implantar de programa de moradia popular
Implantar de centros comunitários rurais
Adquirir de equipamentos para implantação de centros comunitários rurais
Realizar, implementar e apoiar de feiras e exposição
Promover captação, tratamento (com sistemas alternativos e de baixo custo) e distribuição de água em centros comunitários rurais.
Incentivo ao Turismo Rural;
Realizar programa de manejo e conservação de solos e água;
Implantar ações de saneamento Rural
Promover Programa de apoio a bovinocultura;
Promover Programa de apoio a Capinocultura;
Manter e ampliar o Programa MirAlimenta;

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

· Realizar Conferência Cultural;
· Construir e divulgar a Agenda Municipal de eventos do Município (integrada, participativa e democrática);
· Realizar o tradicional Carnaval de Miradouro
· Promover oficinas de artes;
· Capacitação e qualificação de agentes e monitores de cultura;
· Adequar o município para adquirir o ICMS Cultural, através da contratação de assessoria técnica;
Adequar o município para adquirir o ICMS do Turismo, através da contratação de assessoria técnica;
· Adequar o município dentro das normas do Sistema Nacional da Cultura;
· Inserir o município em todos os programas, sistemas e projetos culturais, e de turismo, desde que seja viável e benéfico;
· Manter integração e participação nos polos, associações, consórcios e outros;
· Apoiar e colaborar com Festas tradicionais do Município;
· Realizar o inventário Cultural dos bens materiais e imateriais do município, com princípios técnicos;
· Registrar os bens culturais imateriais do município, nos órgãos estaduais ou federais competentes;
· Tombar bens material de Patrimônio Cultural do município e manter sua conservação e originalidade;
· Resgatar, restaurar, registrar e preservar a história e os bens culturais do município;
· Participar dos cursos e eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e federais;
· Realizar e Apoiar as festas juninas do município;
· Apoiar, valorizar, fomentar e incentivar, c/ formações, c/ material e local, e com outras estruturas e suportes, os grupos e artistas culturais, as manifestações e atividades culturais, do município;
· Realizar Caravana da Cultura mensalmente, tornando-a, modelo de gestão Cultural;
· Trabalhar em integração com outros setores e outras organizações;
· Apoiar a Festa do Café, Festa da Banana, Festa do Agricultor de Serrania e Concurso Curraleiro de Santa Bárbara;
· Fomentar e apoiar financeiramente a fanfarra de Miradouro;
· Apoio incentivo financeiro através de subvenção social ao Bloco do Boi;
· Apoiar a Feira de Artesanato Doces e Quitandas de Miradouro;
Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG;
Documentário: MIRADOURO, Minha Terra, Minha Gente;
Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores;
Projeto de Música (Tocando Em Frente);
Alvorada de Santa Rita;
Folia de Reis;
Enfeite das Cruzes;
· Realizar e Apoiar Fim de Ano Premiado do Comércio;
· Realizar e Apoiar as Festas Natalinas;
· Realizar e Apoiar o Festival da Canção;
· Realizar e Apoiar a Festa das Crianças;
· Realizar e Apoiar as Cavalgadas;
· Realizar e Apoiar a Festa do Queijo com Vinho;
· Realizar e Apoiar A Festa de Fim de Ano;
· Realizar e Apoiar Cinema para todos;
Realiza I Festival das Culturas Populares;
Realizar o 1º Fashion Wold (O mundo da Moda);
Realizar o Rock In Rua;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento da casa do artesão com vendas de produtos artesanais, doces caseiro, café e quitandas;
Apoiar o Festival Comida de Buteco;
Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;
Apoiar e fomentar o projeto Encantos do Brigadeiro e todas suas atividades (caminhadas, motocadas e outros);
Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
Manter Convênio com a ABRIGA;
Mapear os potenciais turísticos do Município;
Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
Revitalizar as paisagens naturais do município;

• Festival Gastronômico de Miradouro e Distritos;

Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
Realizar Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG
Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
Realizar Fórum Municipal de Turismo;
Caminhada Ecológica e Cultural;
Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo e a cultura;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
· Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
· Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
· Expor banners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;
Infraestrutura Turística Zona Rural e Urbana;
Apoiar a criação de peças de teatro, em parcerias com as escolas municipais;
Apoiar a criação de uma bateria infantil para o carnaval;
Criar e apoiar financeiramente a Escola de percussão;
Apoiar o concurso de poesia em parceria com a secretaria de educação;
Apoiar qualquer outro evento que venha ser criado pela secretaria de cultura e turismo, no ano de 2026.
TURISMO
Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;
Apoiar e fomentar o projeto Encantos do Brigadeiro e todas suas atividades (caminhadas, motocadas e outros);
Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
Manter Convênio com a ABRIGA;
Mapear os potenciais turísticos do Município;
Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
Revitalizar as paisagens naturais do município;
Feira de Artesanato

• Festival Gastronômico de Miradouro e Distritos;

Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG
Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
Realizar Fórum Municipal de Turismo;
Caminhada Ecológica e Cultural;
Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
· Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
· Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
· Expor banners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;
· Infraestrutura Turística Zona Rural e Urbana;
Pavimentação

ESPORTE:
Desenvolver a formação esportiva, através de grupos esportivos e participativos da sociedade;
Promover o esporte municipal nas diversas modalidades, através da formação de equipes esportivas;
Adquirir materiais esportivos para a realização de ruas de lazer e para as diversas modalidades esportivas;
Aquisição veículos e equipamentos e mobiliários em geral.

• Construção de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades. (Ginásio Poliesportivo Municipal) Conservar e promover a manutenção de locais já existentes (Quadras poliesportivas ao ar livre, centros comunitários, academias de ginástica ao ar livre e ginásios).
• Promoção de eventos esportivos e de lazer regulares no município Planejar e executar de forma integrada a outras entidades públicas (secretarias de educação, saúde e inclusão social) e privadas, eventos esportivos e atividades de lazer;
• Intensificar a divulgação dos eventos esportivos e atividades de lazer visando o aumento da participação da comunidade ativamente;
• Adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;
• Consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino;
• Democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana;
• Fomentar a realização de eventos esportivos de cunho, municipal e estadual;
• Adequar os espaços existentes aos diversos grupos interessados, como pessoas com deficiência, garantindo o livre acesso aos mesmos;
• Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação na realização e participação em eventos esportivos;
• Construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;
• Promover campeonatos de Futebol, Handebol, Vôlei de Areia, Futsal, Peteca, Xadrez, etc; Apoio aos atletas existente no Munícipio.
• Criação do Programa Geração de Campeões com oficinas de esportes e lazer para alunos matriculados na rede municipal de ensino.
• Garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;

• Reforma e manutenção da infraestrutura esportiva e de lazer;
• Capacitar e atualizar os profissionais de Educação Física em cursos específicos;
• Instituir um calendário oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer;
• Elaborar projetos e programas de esporte e lazer para o município, priorizando atividades de acordo com o perfil da população;
• Manter ativo o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE e o REGIMENTO INTERNO
• Aquisição de um ônibus para transportar times de futebol, futsal, etc. Para participarem de campeonatos e torneios regionais;
• Aquisição de kits esportivos para distribuição gratuita para projetos cadastrados na Secretaria de Esporte.
• Apoiar a realização de campeonatos, torneios, e eventos recreativos, com ênfase em ações de lazer e bem-estar;
• Incentivar o Esporte Amador.

SERVIÇOS SERVIÇOS DE OBRAS

Pavimentação de vias urbanas na cidade
Pavimentação de vias urbanas em povoados
Recuperação e manutenção de pavimentação Urbana e Rural.
Ações que visem a contenção de encostas;
Drenagem e recuperação de estradas vicinais
Construção de bueiros e pontes em estradas Urbanas e Rurais;
Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
Construção e recuperação de casas populares área urbana e rural;
Urbanização de áreas degradadas;
Construção e recuperação de praças, jardins e centros de lazer;
Aquisição de imóveis.
Construção e ou Reformas de Quadras Poliesportiva;
Ampliação e Reformas Cemitério;
Construção de Pórticos.
Pavimentações de vias rurais;
Construção UTR (Usina de Tratamento de Lixo).
Manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Esgoto;
Manutenção e conservação de Rede de Esgoto Urbano e Rural;
Reforma e manutenção de Prédios Públicos;
Manutenção de Estradas de acesso à Rede de Telefonia Urbana e Rural;
Manutenção de Rede de Abastecimento de Água Potável Rural.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implementação de projetos de promoção, inclusão e geração de emprego e renda.
Implementação de projetos em atenção à pessoa com deficiência.
Implementação de projetos em atenção à pessoa idosa.
Implementação de projetos para proteção da criança e adolescente.
Manutenção do Programa Família Acolhedora.
Implantação do Centro de Convivência da Assistência Social (SCFV).
Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e Adolescentes “Cantinho Acolhedor”. (Realização de convênios com municípios circunvizinhos)
Manutenção do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).
Implantação e manutenção do Programa Miracapacita – Centro de capacitação profissional (reforma do local, material de escritório, material humano, cursos de geração de trabalho, renda e capacitação profissional).
Implementação do PAEF – Programa de Atenção Especializada à Família, com equipe mínima da PSE.
Manutenção do CRAS.
Manutenção do PAIF
Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Manutenção do programa “capacitaservidor” (capacitação dos servidores do SUAS).
Manutenção do Programa “Mirarregulariza”.
Manutenção do Programa Miralimenta.
Manutenção da Residência Inclusiva
Manutenção dos Conselhos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso)
Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos (capacitação dos conselheiros, orientação, trabalho interno, material gráfico, material escritório)
Implantação do programa de atendimento ao migrante.
Realização de conferência municipais.
Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Assistência Social.
Aquisição de um ônibus para atender os projetos do CRAS.
Manutenção do Programa PAA (Programa de Aquisição de Aquisição de Alimentos – Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Manutenção dos programas sociais do governo federal e estadual.
Manutenção e oferta de benefícios eventuais.
Manutenção do projeto de reforma de moradias e mão-de-obra “Habitar”
Manutenção do conselho tutelar.
Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
Manutenção do Programa Bolsa Família.
Reforma e manutenção do prédio do CRAS (aquisição de computadores, ventiladores, notebook, móveis e material para escritório).
Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.
Manutenção do Programa BFC na escola
Manutenção do Programa Trajeto da Moda
Implantação e Manutenção de Residência Inclusiva.

EDUCAÇÃO

1. Gestão Educacional: Práticas Pedagógicas para melhorias da qualidade da educação do Ensino Regular e Ensino Especial;
• Assegurar a criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.
• Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
• Garantir atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares à Meta 04, item 4.13 do PME.
• Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no Sistema de Ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 05 do PME.
• Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede.
• Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do Ensino Médio no município.
• Oferecer o novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
• Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacidade de educadores para detectar os sinais da causa.
• Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando diminuir o analfabetismo.
• Promover e incentivar a tradicional festa junina nas escolas municipais.
• Realização do desfile 7 de setembro na sede do município, com participação de todas as escolas da zona urbana e zona rural.
• Oferecer a Educação Musical fora do horário escolar, com oferta de vagas não somente aos alunos da rede, mas de forma ampla a toda sociedade.
2. Gestão Democrática: Articulação e Autonomia da Escola;
• Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
• Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como a capacitação para técnicos, de acordo com a Meta 07, item 7.22 do PME.
• Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica.
• Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a progressão de carreira.
3. Merenda e Uniforme Escolar;
• Melhorar os cardápios escolares, e garantir maior oferta de opções para as crianças com seletividade alimentar e portadores de doenças crônicas que dispensem os cuidados de uma alimentação específica.
• Promover a conscientização da comunidade escolar quanto ao não uso de alimentação industrializada, bem como desincentivar o ingresso desse tipo de alimentação na escola por parte dos alunos.
• Distribuição de Uniformes aos alunos e funcionários da rede municipal;
4. Gestão de Pessoas: Formação, capacitação e valorização da educação;
• Revisão do Plano de cargos e salários dos servidores da educação adequando ao Novo FUNDEB e a LDB.
• Revisão do estatuto do servidor, regimento escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico).
• Acompanhar os programas de repasses de recursos do governo federal para o município, verificando e validando as prestações de contas PNATE/PTE/PNAE/PDDE.
• Manter os termos de compromisso atualizados de acordo com a vigência de cada um.
• Acompanhar e manter a regularidade CND – com a Receita Federal.
• Aderir todos os programas do Governo Federal.
• Buscar mecanismo financeiro para alcançar as metas estabelecidas PME.
• Adequar e fazer cumprir Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
• Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos profissionais alfabetizadores para alfabetização de crianças com conhecimento das novas tecnologias educacionais e praticas inovadores, de acordo com a Meta 05, item 5.6 do PME.
• Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimento a Meta 01, item 1.19, subitem f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da Rede.

5. Infraestrutura Física, Uso da Tecnologia de Informação e Padrões Básicos;
• Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário e materiais áudio visuais.
• Aquisição de TV´s 50'' para as salas de reuniões das escolas municipais, salas de aula da CMEI Antônio Calixto Dias, e sala de reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
• Aquisição de Notebooks para as secretarias das escolas municipais, Equipe Multi, AEE e repartições da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
• Aquisição de freezers para para os prédios escolares a fim de proporcionar à rede de educação equipamentos mais novos, econômicos e sustentáveis.
• Aquisição de bebedouros para os prédios escolares e demais repartições (ex: quadras poliesportivas) ligadas a rede municipal de educação.
• Aquisição de instrumentos de sopro e percursão para a Fanfarra Municipal.
• Realizar pintura dos prédios escolares da rede municipal de educação.
• Realizar reforma e/ou reconstrução dos banheiros da Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
• Realizar reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
• Realizar reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Doutor Olavo Tostes.
• Realizar reforma dos banheiros e cozinha da Escola Municipal Elaine Mendes.
• Construção de auditório amplo e climatizado no segundo andar da Escola Municipal Elaine Mendes.
• Aquisição de ar condicionado para as salas de aula das escolas da rede municipal, bem como melhorias na rede elétricas necessárias para sua instalação e pleno funcionamento.
• Aquisição de sistema de energia solar a ser instalado nos prédios sob posse da Secretaria Municipal de Educação.
• Manter a estrutura física das escolas em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
• Construção de Escola no Distrito de Santa Cruz do Monte Alverne.
• Construção de quadra poliesportiva comunitária no Distrito de Serrania do Brigadeiro.
• Construir prédio para Sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016-2023).
• Contratação de empresa de consultoria e acessoria jurídica, financeira e metodológica para auxiliar nos processos internos da Secretaria de Educação.

6. Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
• Aquisição de 1 camionete para distribuição de merenda escolar, materiais de limpeza e materiais de escritório.

• Aquisição de 2 minivans (7 lugares) para transporte escolar nas localidades onde o número de estudantes é reduzido.
• Aquisição de um ônibus rodoviário de 60 lugares a ser destinado ao transporte universitário.
• Estabelecer parceria de mútua colaboração com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais quanto ao transporte.
• Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus via convênios com o Governo Estadual e Programas do Governo Federal (Caminho da Escola).
• Contratação de empresa especializada para gerência do transporte escolar e fiscalização via GPS dos veículos de transporte escolar terceirizados.
• Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
• Fortalecer a fiscalização dos veículos destinados ao transporte escolar e seu estado de conservação.
• Manter o Sistema Eletrônico de Transporte Escolar (SETE) atualizado.
• Atender alunos participantes dos jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e Processo Seletivo para ingresso no IF-MG com transporte.
7. Consciência Ambiental e Fortalecimento da Agricultura Familiar;
• Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
• Fortalecer e desenvolver ações voltadas para a Educação do Campo.
• Promover visitação ao Parque Estadual Serra do Brigadeiro para valorização da biodiversidade local e regional.
• Incentivar a participação das escolas municipais nos cursos e oficinas oferecidas pela Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), que visam o aprimoramento de ações de cunho ecológico e ambiental dentro das instituições de ensino que possam refletir na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Objetivos e Metas:

Assegurar a criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.
Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no sistema de ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 5 do PME.
Garantir atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares, em atendimento à Meta 4, item 4.13 do PME.
Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede
Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do ensino médio no município.
Oferecer o Novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, para diminuir o analfabetismo.
Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
Melhorar os cardápios escolares.
Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como capacitações para os técnicos, de acordo com a Meta 7, item 7.22 do PME.
Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica.
Adequar e fazer cumprir o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos professores alfabetizadores para a alfabetização de crianças com o conhecimento das novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras, de acordo com a Meta 5, item 5.6 do PME.
Implementar grupo de apoio em atenção à pessoas portadora de necessidade especial em parceria com a SRE Muriaé – Equipe Multidisciplinar.
Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimentos a Meta 1, item 1.19, sub item f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da rede.
Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a Progressão na Carreira.
Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário com Literatura Infantil e materiais áudio visuais.
Manutenção dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.
Manter a estrutura física da escola em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
Aquisição de imóveis para construção de uma nova escola em Monte Alverne, conforme solicitado no Plano de Ações Articuladas do município.
Reformar prédios escolares da rede municipal de educação.
Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações (01 Psicólogo para tender todas as escolas) destinadas à capacitação de educadores para detectar os sinais da causa.
Promover Inclusão Digital e social, com atendimento ao público no Telecentro comunitário.
Construir prédio para Secretaria Municipal de Educação, de acordo o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016_20250).
Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
Fortalecer a Educação do Campo.
Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
Atender alunos participantes dos Jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com o transporte.
Aquisição de micro-ônibus para atendimento do transporte escolar em todas as modalidades de ensino.
Aquisição de 01 automóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

Gestão de Saneamento Básico

Ampliação de redes de drenagem pluvial;
Ampliação de rede de esgotamento sanitário;
Implementação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
Construção Aterro Sanitário;
Projetos de Proteção Ambiental;
Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza urbana;
Limpeza e retificação de córregos em áreas urbanas;
Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural;
Construção Estação Tratamento de Esgoto;
Construção Usina de Reciclagem;
Ampliação de abastecimento de água tratada na sede, distritos e povoado.

DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Manter convênios com Polícia Militar, Florestal e Civil;
Instalação de Câmaras de Segurança em Pontos Estratégicos;
Sinalização do Trânsito com Semáforos, Placas e redutores de velocidades;

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/00;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, que será devolvido ao Legislativo até o dia 31/10/2025, para apreciação e votação.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração E Execução
Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão, através de seus representantes na Câmara Municipal, a participação nas ações da administração municipal;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art.9. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.
Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art.12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária para o exercício 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.
Art.13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. Criar, quando for o caso, natureza de despesas em categoria de programação já existente.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% (Trinta por cento).

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.
Art.15. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e ainda observadas as disposições da lei 13.019/2014 a partir de sua entrada em vigor para administração pública municipal, e ainda que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e obedecendo a Lei. Nº 13.019/2014.
§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.
III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas” ou “transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.
Art. 19. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.
Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. A Lei Orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, 5% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2026, em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 22. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as determinações contidas no Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 23. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 25. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município
Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 26. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.
Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.
Art. 29. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.
§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.
§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária Do Município

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Revisão, atualização e adequação da Unidade Padrão para Tributos Municipais;
X – Mecanismo que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.
Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.
Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 35. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666.
Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo o Ordenador autorizar/incluir fonte de receita na dotação orçamentária na Lei Orçamentária por meio de decreto, devidamente justificada

Art. 40. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Art.41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art.42. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miradouro, 10 de junho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

(art. 4o, § 2o, I da Lei Complementar no 101/2000

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionamos a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que nosso objetivo foi o de constatar se:
a meta atingida foi a meta proposta?
não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionamos dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que considerávamos prioritários na execução da LOA.
Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, e que orientou a elaboração da LOA.
Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

Demonstramos no quadro a seguir, a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal do EXERCÍCIO DE 2023 estabelecidas na LDO, conforme § 1° do art. 4° da LRF:

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDAS EXERCÍCIO DE 2024		
DISCRIMINAÇÃO	**.META ESTABELECIDA.**	**REALIZADA**
Receita Total	**56.809.450,00**	**58.435.088,63**
(-) Aplicações Financeiras	**-84.610,00**	**-996.685,28**
(-) Operações de Crédito	**-2.310.000,00**	**-1.598.177,21**
(-) Receitas de Alienação de Ativos	**-110.000,00**	**-135.400,00**
(-) Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
= RECEITA FISCAL (I)	**54.304.840,00**	**55.704.826,14**
Despesa Total	**56.809.450,00**	**58.564.805,77**
(-) Juros e Encargos da Dívida	**-300.000,00**	**-449.432.96**
(-) Amortização da Dívida	**-1.100.000,00**	**-616.547,23**
(-) Concessão de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
(-) Títulos de Capital já integralizados	**0,00**	**0,00**
= DESPESA FISCAL (II)	**55.409.450,00**	**57.498.825,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**-1.104.610,00**	**-1.793.999,44**

RESULTADO NOMINAL	**-4.610,00**	**-1.177.452,21**

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo das Metas Anuais

(art. 4o, § 2o, II da Lei Complementar no 101/2000

I - Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada nos últimos anos, conforme série histórica demonstrada, que compreendeu o período de 2022 a 2024. Foram observados os quantitativos de receitas arrecadadas e orçadas para 2025, verificando-se as variações que ocorreram para estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2026. Para o exercício de 2026 foi utilizado o índice de 5% como indexador. Cabe destacar que, para fins de apuração das metas de resultado, as fontes de receita foram separadas em receitas fiscais e receitas financeiras. As receitas fiscais correspondem àquelas que o Município poderá obter em função do seu poder de império (tributos e dívida ativa tributária), da movimentação de seu patrimônio (patrimonial), de atividades que ele realiza (industrial, agropecuária e de serviços) e de transferências. As receitas financeiras são oriundas de aplicações, empréstimos, financiamentos e conversão de bens em espécie.

Para os exercícios futuros, as metas fiscais não foram demonstradas em valores constantes, por estarem em sua maioria, indexadas pelo IPCA.

O cálculo das metas fiscais de despesa teve por base o valor empenhado de despesa no exercício de 2023 e orçado para 2025 e as ações previstas pelo governo para o exercício de 2026.

As metas de resultado primário e nominal foram calculadas a partir dos valores correntes das metas fiscais de receita e de despesa.

Anexo de Metas Fiscais

Patrimônio Líquido do Município de Miradouro
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Patrimônio Líquido	2024
Saldo Patrimonial Inicial	30.872.984,72
Resultado Econômico	
Saldo Patrimonial Líquido	

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Órgãos/Entidades	Saldo Exerc. Ant.	Aplicação financeira	Receita Realizada	Despesas Empenhadas	Saldo Exercício a aplicar
Prefeitura	10.075.06	5.602,10	135.400,00	137.930,00	13.147,16
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo da Renúncia de Receita e da Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000)

Os casos de concessão de benefícios fiscais, que implicam na renúncia de receita municipal, serão avaliados e solicitada autorização ao Legislativo.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado cumpriu o que reza no art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000.

Anexo de Riscos Fiscais

(art. 4o, § 3o da Lei Complementar no 101/2000)

Risco Fiscal	Valor Apurado ou Estimado	Possibilidade de Ocorrência
Precatórios	R$ 153.379.19	Média

Para atender ao risco demonstrado, foi estipulado no texto da LDO um valor para a reserva de contingência, em termos percentuais.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F08003CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.257/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 45/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 09/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que para o item **01** o licitante vencedor não apresentou a ficha técnica**,** e para os itens: **19, 21, 24, 36, 42, 43, 47, 48, 49, 60, 65, 66, 67, 78, 79, 80 e 88** o valor ofertado pelo licitante demonstrou-se acima do praticado no mercado, conforme Ofício Compras 076/2025 sendo os itens considerados **FRACASSADOS.** Cabe registrar, ainda, que para os itens **05, 06, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 46, 52, 58, 63, 64, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 95 e 98** não houveram participantes interessados em apresentar propostas, sendo estes itens considerados **DESERTOS.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.
Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1156393

Nome: 12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 51.640,10

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
2	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	COMP	500	R$ 0,4900	R$ 245,00
23	CREME PREVENCAO PARA ASSADURAS - COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5, ÓLEO DE AMÊNDOAS E LANOLINA. BISNAGA CONTENDO 30G. REFERÊNCIA: BEPANTOL BABY®POMADA COM 30G. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5, ÓLEO DE AMÊNDOAS E LANOLINA. REFERÊNCIA: BEPANTOL BABY®	CIMED	BISN	500	R$ 5,4162	R$ 2.708,10
61	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	CIMED	FRAS	1.500	R$ 2,9300	R$ 4.395,00
72	ONDANSETRONA 8 MG - Comprimido Oro dispersível	BIOLAB	COMP	30.000	R$ 0,2804	R$ 8.412,00
93	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG - INJETÁVEL - PÓ - FRASCO AMPOLA	BLAU	FR/A	2.000	R$ 17,9400	R$ 35.880,00

Código: 946540
Nome: 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA
Valor: R$ 81.567,36

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
3	ACIDO FOLINICO FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	960	R$ 2,1660	R$ 2.079,36
73	OXACILINA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA -USO EV/IM.	FRESENIUS (CE)	FR/A	19.200	R$ 4,1400	R$ 79.488,00

Código: 1090224
Nome: 12.927.876/0001-67 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 71.705,70

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
4	ÁGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML INJETAVEL AMPOLAS PLASTICAS ESTEREIS E APIROGENICAS SISTEMA FECHADO DE INFUSAO USO ENDOVENOSO. AMPOLA CONTENDO 10ML	FARMACE - FARMACE	AMPO	250.000	R$ 0,1850	R$ 46.250,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2ML.	HYCIMETHYPOFARMA	AMPO	4.050	R$ 0,8500	R$ 3.442,50
59	LINEZOLIDA -SOLUÇÃO INTRAVENOSA 2MG/ML (cada frasco contém 600 mg de linezolida em 300mL de solução)	FARMACEFARMACE	FR/A	840	R$ 15,9800	R$ 13.423,20
83	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML -1% INJETAVEL AMPOLA DE 5MLCADA ML CONTEM 10MG DE CLORIDRATO DE PROTAMINA EQUIVALENTE A 1000UI DE PROTAMINA	CELLERACELLERA	AMPO	1.700	R$ 3,9000	R$ 6.630,00
94	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1) + RIBOFLAVINA, FOSFATO SÓDICO (VIT. B2) + NICOTINAMIDA (VIT B3) + DEXPANTENOL (VIT. B5) + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT B6) - INJETÁVEL	HYPLEX BHYPOFARMA	AMPO	2.000	R$ 0,9800	R$ 1.960,00

Código: 1152825
Nome: 25.031.668/0001-27 - SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 681.644,64

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
8	BELIMUMABE 200 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL (ITEM DEMANDA JUDICIAL)	GSK BENLYSTA 200MG SOL INJ 4SER PREENCH 1ML CANE APLIC 1010702950060	AMPO	48	R$ 1.284,6800	R$ 61.664,64
12	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PFIZER TORGENA 2000MG 500MG SOL INF 10FR 1211004430011	FR/A	750	R$ 826,6400	R$ 619.980,00

Código: 1147427
Nome: 27.343.602/0001-06 - JLM DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor: R$ 40.332,08

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
9	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLOGICO, EM PÓ, MICROPULVERIZADO ASSOCIADO A AGENTE DESSECANTE. EMBALAGEM DE REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS.FR 100	IODONTOSUL	UN	50	R$ 10,4800	R$ 524,00
50	IPRATROPIO BROMETO 20MCG/DOSE FRASCO COM 10ML - AEROSOL (200 DOSES) + 1 BOCAL	BOEHRINGER	FRAS	48	R$ 29,9600	R$ 1.438,08
89	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO EM SUSPENSÃO DE GOTAS 10MG/MLSUSPENSÃO ORAL GOTAS. SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCARES, SEM LACTOSE E SEM SABOR. INGREDIENTES: TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, GLUCONATO DE ZINCO. ADMINISTRAÇÃO EM BEBÊS A PARTIR DE 0 MESES. REFERÊNCIA:BIOZINC GOTAS	ACHE	FR/A	1.000	R$ 38,3700	R$ 38.370,00

Código: 1154743
Nome: 44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Valor: R$ 612.624,24

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
11	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - INJETÁVEL - USO IM/IV- AMPOLA DE 1ML. REFERÊNCIA: CINETOL®	CRISTÁLIA/CINETOL	AMPO	482	R$ 2,5900	R$ 1.248,38

18	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO.	CRISTÁLIA/LONGACTIL	COMP	37.500	R$ 0,2500	R$ 9.375,00
40	HEMITARTARATO DE METARAMINOL. 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML.	CRISTÁLIA/ARAMIN	AMPO	1.450	R$ 19,0900	R$ 27.680,50
41	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML - USO IM/IV	CRISTÁLIA/NEPRESOL	AMPO	1.050	R$ 6,2500	R$ 6.562,50
45	IMUNOGLOBULINA HUMANA 100MG/ML - INJETAVEL	ASP/BIOPHARMA/BIOGAM	FR/A	250	R$ 1.772,7500	R$ 443.187,50
56	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA COM 20ML, COM VASO CONSTRITOR	CRISTÁLIA/NOVABUPI	FR/A	1.500	R$ 28,8500	R$ 43.275,00
57	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML.	CRISTÁLIA/LEVOZINE	FRAS	60	R$ 12,2000	R$ 732,00
70	NITROGLICERINA 5MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML.	CRISTÁLIA/TRIDIL	AMPO	2.000	R$ 39,9800	R$ 79.960,00
97	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL- FRASCO DE 5ML REFERENCIA: CICLOMIDRIN®.	CRISTÁLIA/CICLOMIDRIN	FRAS	36	R$ 16,7600	R$ 603,36

Código: 1155755
Nome: 58.598.368/0001-83 - KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 570.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
22	CONTRASTE A BASE DE IODO (CONCENTRACAO 300MG DE IODO/ML) NAO IONICO PARA TOMOGRAFIA. APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA DE 50ML. REFERENCIA: HENETIX 300®, OMNIPAQUE 300® e IOPAMIRON 300®	GUERBET	FR/A	5.000	R$ 114,0000	R$ 570.000,00

Código: 870811
Nome: 00.874.929/0001-40 - MED CENTER COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 58.799,80

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
30	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 3MG + 5MG + 100 +100MG SOL.INJETÁVEL - EV	COSMED/RMS:1781709000045	AMPO	6.500	R$ 8,5600	R$ 55.640,00
33	FENOFIBRATO 250MG -CAPSULA (ITEM DEMANDA JUDICIAL)	COSMED/RMS:1781700950032	CAPS	500	R$ 1,3657	R$ 682,85
54	LEVETIRACETAM 500MG - COMPRIMIDO	SANDOZ/RMS:1004706470069	COMP	1.500	R$ 1,6513	R$ 2.476,95

Código: 1157206
Nome: 20.202.872/0001-40 - PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 1.087,20

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
35	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULA (ITEM DEMANDA JUDICIAL)	ALENIA 12/400MCG-ACHE RS:1057305660178	UN	720	R$ 1,5100	R$ 1.087,20

Código: 1139967
Nome: 22.355.622/0001-75 - BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 58.745,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
44	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)- 300 MCG/1,5 A 2ML - INJETÁVEL. SERINGA PRONTA PARA USO, COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	GAMA ANTI D - GRIFOLS	AMPO	250	R$ 234,9800	R$ 58.745,00

Código: 1151974
Nome: 21.189.554/0001-59 - TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 7.758,25

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
51	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO. Referência: Isordil®	SIGMA PHARMA	COMP	4.600	R$ 0,2890	R$ 1.329,40
62	LORAZEPAM CP 2MG2MG. REFERÊNCIA: LORAX®	E.M.S.	COMP	150	R$ 0,1550	R$ 23,25
74	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML (ITEM DEMANDA JUDICIAL)	UNIAO QUIMICA	FRAS	120	R$ 46,2300	R$ 5.547,60
91	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)SOLUÇÃO ORAL: 200UI DE VITAMINA D3/GOTA. REFERÊNCIA: MAXXI D3, AIDE 3, DOSE D.	NTS	FRAS	50	R$ 7,8000	R$ 390,00
96	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G BISNAGA CONTENDO 10G (USO BUCAL E (USO ADULTO). REFERÊNCIA: OMCILON-A ORABASE®	E.M.S.	BISN	72	R$ 6,5000	R$ 468,00

Código: 1151975
Nome: 34.729.047/0001-02 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor: R$ 11.900,70

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
53	LEVETIRACETAM 100MG/ML- AMPOLA DE 5 ML.	EUROFARMA	AMPO	R$ 1.500	R$ 6,7700	R$ 10.155,00
55	LEVETIRACETAM SOLUCAO ORAL 100MG/ML	EUROFARMA	FRAS	R$ 30	R$ 58,1900	R$ 1.745,70

Código: 1157003
Nome: 47.292.400/0001-81 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 7.200,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
81	POLIETILENOGLICOL 4000 - SACHE 30GRREFERENCIA: PEG®4000 (ITEM DEMANDA JUDICIAL)	VENCESLAUFARMA	SACH	720	R$ 10,0000	R$ 7.200,00

Código: 1144218
Nome: 03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 10.800,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
82	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML - FRASCO 20 ML	MIDFARMA 1370400010017	FRAS	720	R$ 15,0000	R$ 10.800,00

Paracatu-MG, 10 de junho de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7214E0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49	
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG	
Telefone: (32) 3465-3100	E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo n° 053/2025
Concorrência n° 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, mão de obra com dedicação exclusiva para ampliação de escola Municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global
Adjudicação

2 A X EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.222.949/0001-85							
Número	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd.**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXLUSIVA PARA ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL CEMP- COLINA DO SOL	-	SV	1,0000	109.190,1800	-	109.190,18
Valor Total Adjudicado							R$ 109.190,18

PIRAPETINGA, 06 de Junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EACC7E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 051 DE 05 JUNHO DE 2025

DECRETO N° 051 DE 05 JUNHO DE 2025

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**,Alexandro Costa Cesar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "f", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública e também a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de diárias ou para o ressarcimento de despesas ao Chefe do Executivo e aos demais servidores públicos que tenham necessidade, no interesse da administração, de se deslocarem para local fora da sede do Município de Pirapora,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. O servidor da Administração Direta e Indireta do Município de Pirapora que, a serviço e no interesse público, tiver necessidade de se afastar do município de Pirapora para outro ponto do território nacional ou internacional, fará *jus* à percepção de diária(s) nos termos deste Decreto.

I - no Anexo I deste decreto, para viagens nacionais, em reais;

II - no Anexo II deste decreto, para viagens internacionais, em dólares americanos.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a custear despesas com hospedagem e alimentação.

§1º. A locomoção deverá ser custeada, quando for o caso, na forma de "ressarcimento de despesas de transporte", nos termos definidos nos parágrafos do art. 5º deste decreto.

Art. 3º. Não será devido o pagamento de diária:

I – em finais de semana ou feriados, salvo no dia do retorno à sede do Município ou quando expressamente justificado pelas circunstâncias e devidamente autorizado pela chefia imediata;

II – cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem;

III – Nas hipóteses de deslocamentos por período inferior a 6 (seis) horas, quando será devido apenas o reembolso de despesas com alimentação em viagem mediante comprovação e ressarcimento de despesas de transporte, exceto se o deslocamento ocorrer em veículo próprio do município.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Diária integral: pagamento devido para os deslocamentos com o seguinte requisito:

a) a diária de viagem integral é devida quando o deslocamento exigir o pernoite do servidor fora do município ou quando o deslocamento for superior a 12 (doze) horas;

II – Meia diária: a diária será devida pela metade nos deslocamentos com os seguintes requisitos:

a) a diária de viagem parcial equivale a metade do valor da diária de viagem integral e é devida quando o deslocamento for superior 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, sem o pernoite do servidor fora da sede do Município;

b) após o fechamento de diária integral, se completadas mais de 06 (seis) horas de afastamento, sem necessidade de outro pernoite;

c) quando a despesa de hospedagem for custeada por terceiros, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

I – pernoite: o período compreendido entre as 18 (dezoito) horas do dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte;

II – diária antecipada: aquela cuja solicitação de pagamento é feita antes do efetivo deslocamento;

III – diária vencida: aquela cuja solicitação de pagamento é feita após o efetivo deslocamento.

Parágrafo único. A contagem de tempo de afastamento será determinada tomando-se como termos inicial e final, respectivamente, a data e a hora de partida e da chegada à sede do Município.

Art. 5º. A locomoção do servidor em seus deslocamentos poderá ocorrer:

I – em veículo próprio do município;

II – em veículo próprio do servidor ou agente político;

III – por veículos de transporte coletivo ou companhias aéreas, consistente na utilização de empresas de transporte terrestre ou aéreo que mantenham linhas regulares para o local de destino do servidor;

IV – por veículos de transporte público individual, consistente na utilização de serviço de táxi ou aplicativos de transporte urbano, desde que regulares.

V – por veículo alugado pelo município ou por servidor ou agente político.

§1º. No caso do inciso II, será devido o pagamento a título de "ressarcimento de despesas de transporte", observando-se a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, tomando-se como referência, sempre que possível, as informações constantes do Mapa Rodoviário – DER/MG ou do "Google Maps", sendo que o pagamento será realizado pelos quilômetros rodados, conforme tabela constante do Anexo I deste Decreto.

§2º. No caso do inciso III, será pago o ressarcimento de despesas de transporte observando-se o preço descrito no bilhete de passagem.

§3º. No caso do inciso IV, é vedada a utilização do serviço de táxi ou aplicativos de transporte urbano para o deslocamento do servidor entre a sede do Município de Pirapora/MG e o local de destino, servindo o transporte apenas para curtos descolamentos no cumprimento do objetivo da viagem, quando então será devido o correspondente "ressarcimento de despesas de transporte", a depender de apresentação do comprovante de pagamento (recibo) respectivo, e desde que possível a identificação do servidor, data, horário e trajeto de deslocamento.

§4º. No caso do inciso V, deverá ser comprovado o aluguel vigente do veículo pelo município ou por servidor ou agente político, não podendo se valer de veículo alugado em nome de terceiro(s), e será devido o pagamento a título de "ressarcimento de despesas de transporte", nos mesmos termos do disposto no §1º deste artigo.

§5º. Desde que devidamente autorizado pela chefia imediata e expressamente justificado pelas circunstâncias, poderá ser concedido adiantamento para fazer cobrir as despesas de locomoção, as quais deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, passagens, recibos e notas de abastecimento.

Art. 6º. O número máximo de diárias, por servidor, fica limitado a 08 (oito) por mês, salvo excepcional interesse público devidamente justificado e comprovado.

Das viagens internacionais

Art. 7º. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto neste Decreto.

§ 1º. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

§ 2º. Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo II deste Decreto, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.

§ 3º. Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar americano, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.

§ 4º. Os órgãos e entidades municipais ficam autorizados a realizar a conversão do dólar em reais para realizar o pagamento das diárias internacionais, com base no indicador do Banco Central do Brasil.

§ 5º. Quando o deslocamento na ida exigir pernoite em território nacional, fora da sede, será concedida diária integral, conforme valores constantes da tabela de diárias nacionais.

§ 6º. O valor da diária internacional será reduzido à metade:
I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – no dia da chegada ao território nacional, salvo se houver pernoite no território nacional, fora da sede, situação em que será devida a diária internacional integral, atribuindo no dia do retorno à localidade sede a metade do valor da diária;

Da solicitação, autorização e pagamento:

Art. 8º. A solicitação de diária antecipada, de pagamento de diária vencida ou de ressarcimento de despesas de transporte, será feita exclusivamente por requerimento escrito (Anexo III deste Decreto), dirigido ao Secretário de Administração e Finanças ou ao Secretário da pasta, com exceção apenas para o(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), com informações suficientes à avaliação da necessidade do deslocamento e do interesse público envolvido.

§1º. A solicitação de diária antecipada ou ressarcimento de despesa de transporte antecipada deverá ser feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§2º. A autorização para pagamento de diárias e o ressarcimento de despesas de transporte vencidas dependerá de autorização da chefia imediata constante no Anexo III deste Decreto.

§3º. A ausência de solicitação de pagamento de diária vencida e/ou o respectivo ressarcimento de despesas de transporte, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do dia de retorno ao município, será entendida como renúncia tácita e irretratável ao referido direito.

§4°. As solicitações de diária de Secretários(as) e do(a) Vice-Prefeito(a) serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças ou pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 9º. As solicitações de diária antecipada, diária vencida ou ressarcimento de despesas de transporte, após preenchidos os requisitos formais pela secretaria de lotação do servidor, deverão ser submetidas ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que deliberará acerca do requerimento mediante verificação de disponibilidade orçamentária-financeira e ao Secretário da pasta, que deliberará acerca da necessidade do deslocamento e do interesse público envolvido, com exceção apenas para o(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as).

Art. 10. Sem prejuízo do trâmite regular da despesa, os pagamentos das diárias e ressarcimento de transporte serão efetuados preferencialmente de forma antecipada e em parcela única, por meio de transferência em conta bancária, cujos dados bancários devem ser indicados no requerimento referido no art. 7º deste Decreto.

Art. 11. É vedada a antecipação de diária ou ressarcimento de despesas de transporte ao beneficiário que tiver pendências com prestação de contas de diárias ou ressarcimentos anteriores.

Art. 12. Os valores para pagamento das diárias, antecipadas ou vencidas, e/ou ressarcimento de despesas de transporte, são os descritos na tabela constante do Anexo I deste Decreto, sendo vedado qualquer acréscimo.

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela do Anexo I poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Da prestação de contas

Art. 13. O efetivo deslocamento do servidor que importe em pagamento de diárias antecipada e/ou ressarcimento de despesas de transporte, deverá ser comprovado por documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno do deslocamento.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 8º deste Decreto, para a prestação de contas, além da expressa autorização do ordenador de despesa, o beneficiário da diária de viagem anexará os seguintes documentos:

I – Relatório de Viagem (Anexo IV deste Decreto);

II – Comprovantes originais de bilhetes de passagens e a entrega dos cartões de embarque, quando for o caso;

III – Autorização para circulação de veículo (Anexo V), emitida previamente pelo Ordenador de Despesa, em caso de utilização de veículo próprio ou alugado do Município;

IV – Comprovante, através de qualquer meio idôneo, inclusive declaração firmada pelo servidor/agente político, da efetiva participação no compromisso ou evento que justificou o deslocamento, com exceção apenas para o(a) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), quando será suficiente o Relatório de Viagem (Anexo IV deste Decreto) devidamente assinado.

Da responsabilidade

Art. 15. Poderá ser responsabilizado pelo pagamento incorreto ou irregular:

I – O beneficiário da diária que prestar informações incorretas e/ou inverídicas;

II – O servidor incumbido do seu preparo, em caso de ordem de pagamento sem os requisitos legais e de pagamento a servidor sem direito ao recebimento ou sem aprovação da autoridade competente;

IV – O Ordenador de Despesa, quando o pagamento da diária for manifestamente contrário às disposições legais.

Parágrafo único. A concessão ou o recebimento indevido de diárias, bem como o fornecimento de informações incorretas, ensejarão a abertura de procedimento administrativo em face do(s) servidor(es) envolvido(s) em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventuais ações cíveis e/ou criminais.

Da publicidade

Art. 16. O Município disponibilizará no portal da transparência no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora relatório informando o total de gastos com diárias e ressarcimento de despesas de transporte no mês anterior, indicando os respectivos beneficiários.

Das disposições finais

Art. 17. A solicitação de antecipação de diária de viagem, o controle do efetivo deslocamento e do atendimento ao interesse público, assim como a respectiva prestação de contas, será de responsabilidade do servidor público beneficiário, sob a supervisão da chefia imediata.

Art. 18. O pagamento de diárias, na forma deste Decreto, a palestrantes e outros colaboradores eventuais a serviço do Município poderá ser autorizado, em caráter excepcional e justificadamente, desde que presente o interesse público, este expressamente demonstrado pela autoridade solicitante ou diretamente interessada.

§1º. O valor da diária a que se refere o *caput* deste artigo será compatível com o valor pago pelo órgão de origem, no caso de o colaborador ou palestrante ser servidor público, ou, não sendo servidor público, o valor pago aos servidores do Município de Pirapora.

§2º. Para o recebimento da diária, o colaborador ou palestrante deve declarar, sob as penas da lei, que não recebeu pagamento a título de diária(s) ou outro pagamento de idêntica natureza no órgão de origem ou de terceiros.

Art. 19. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas neste Decreto, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa, mediante depósito na conta do Município, a ser obtida perante o setor de Tesouraria, vedada a restituição em espécie.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no *caput* deste artigo, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, no mês subsequente ao estabelecido para prestação de contas.

Art. 20. Para o servidor público pertencente a outro órgão da Administração Pública e colocado à disposição do Município, quando em viagem, serão observados os mesmos critérios, valores e procedimento estabelecidos para os servidores municipais.

Art. 21. As situações excepcionais, atípicas ou os casos omissos, serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em ato motivado, sempre com a expressa anuência do(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo único. Se da decisão acarretar qualquer prejuízo ao servidor, ser-lhe-á garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

Pirapora/MG, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

ANEXO I

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS E DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE EM TERRITÓRIO NACIONAL

VALOR DA DIÁRIA	Ouvidor, Corregedor e Servidores em Geral	Secretários, Diretores, Controlador Interno e Procurador-Geral	Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)
Deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais até 200 km de distância do Município de Pirapora	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 320,00
Deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais acima de 200 km de distância do Município de Pirapora, exceto Belo Horizonte	R$ 330,00	R$ 480,00	R$ 640,00
Belo Horizonte	R$ 450,00	R$ 655,00	R$ 700,00
Deslocamento para fora do Estado de Minas Gerais	R$ 510,00	R$ 770,00	R$ 880,00

TABELA II – TABELA DE VALORES PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE (no caso de utilização de veículo próprio ou alugado)

ANEXO II

TABELA – VALORES DE DIÁRIAS E DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS INTERNACIONAIS (VALORES EM DÓLARES AMERICANOS)

Valor da Diárias	Ouvidor, Corregedor e Servidores em Geral	Secretários, Diretores, Controlador Interno e Procurador-Geral	Prefeito e Vice-Prefeito
Internacional	US$ 240,00	US$ 280,00	US$ 330,00

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM **(Decreto Municipal nº 112/2021)**			**1 - DATA DE EMISSÃO:** **2 – AUTORIZAÇÃO Nº:**
3 – NOME			**4 - CARGO/FUNÇÃO**
5 – MATRÍCULA	**6 – RG**	7– CPF	8 – Lotação
9 - MOTIVO DA VIAGEM E OBJETIVO DE INTERESSE PÚBLICO A SER ATINGIDO			
10- INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:			
Dotação: Dotação: Reduz .			**Fonte TCE**: 100 **Conta Corrente**:
11 – DATA/HORA SAÍDA	**12 – DATA/HORA CHEGADA**	**13 - Nº DE DIÁRIAS (INTEIRA/MEIA)**	**14 - VALOR TOTAL DE DIÁRIAS (R$)** R$
15 – MEIO DE TRANSPORTE Oficial __ Próprio ___ Outros _____		**16 – ITINERÁRIO (Origem/Destino) E DISTÂNCIA A PERCORRER** Pirapora(MG)/ Montes Claros(MG) /Pirapora = 342 km	
17 –TRANSPORTE INTERMUNICIPAL Nº _____ VALOR: _____ Nº _____ VALOR: _____ km_____ VALOR: _____		**18 – LOCOMOÇÃO URBANA** Nº _____ VALOR: _____ Nº _____ VALOR: _____	**19 - TOTAL DESPESA TRANSPORTE**
20 - AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM **CHEFIA IMEDIATA:** _____ **(Assinatura legível e/ou carimbo identificação/matrícula)** **Data: _____/_____/_____**		**21 - CONTA PARA PAGAMENTO:** BANCO: AGÊNCIA: CONTA: TIPO: C/C	
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

Assinatura do servidor:
_____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM (Decreto Municipal nº 051/2025)			**1 - DATA DE EMISSÃO**		
			2 - RELATÓRIO Nº	**3 – EMPENHO DIÁRIA Nº**	**EMPENHO TRANSPORTE Nº**
4 – NOME COMPLETO			**5 - CARGO/FUNÇÃO**		
6 – MATRÍCULA	**7 – RG**	**8 – CPF**	**9 – LOTAÇÃO**		

O SERVIDOR ABAIXO ASSINADO DECLARA:

a) Não possuir residência no local de destino; b) estar ciente do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do retorno do deslocamento, para apresentação da prestação de contas, a qual será apreciada pelo Controle Interno; c) que deverá fazer acompanhar este relatório dos comprovantes de transporte (bilhetes de passagem) ou autorização prévia de circulação veículo do município; d) ciente que também deverá juntar cópia da "Autorização de Viagem", com autorização pelo ordenador da despesa; e e) ter conhecimento de que a ausência ou irregularidade na prestação de contas, acarretará impedimento à concessão de nova(s) diária(s), além das penalidades cabíveis.

10 – EVENTO - MOTIVO/OBJETIVO DA VIAGEM:		
11 – ITINERÁRIO		
12 – PERÍODO DA VIAGEM - DATA E HORA DE SAIDA E CHEGADA NO MUNICÍPIO		
13 - O PERÍODO DA VIAGEM CORRESPONDEU ÀQUELE PREVISTO NA "AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM" ? ( ) SIM ( ) NÃO (justificar)		
14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		
utilização integral da diária utilização ½ diária diária vencida diária antecipada		
15 – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	**17 – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**	**18 – VALOR TOTAL DESPESA TRANSPORTE**
SIM NÃO	Nº VALOR:	R$
Meio de transporte:	Nº VALOR:	**19 – VALOR TOTAL DIÁRIAS**
Oficial Próprio Outros	KM VALOR:	R$
16 – LOCOMOÇÃO URBANA Nº VALOR: Nº VALOR:	*No caso de veículo próprio ou alugado, considerar a quilometragem conforme o destino (vide Anexo I do Decreto Municipal nº 051/2025).	Conta para pagamento já informada na autorização de viagem:
20- INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Dotação: Ficha:		**21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
Detalhamento da despesa: Centro de Custo:		
Dotação: Ficha:		
Detalhamento da despesa: Centro de Custo:		
Fonte TCE: Conta Corrente:		
22 – CHEFIA IMEDIATA (Data e Assinatura com identificação) / /		**23- ORDENADOR DA DESPESA (Data e Assinatura com identificação)** / /
24 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
Assinatura do servidor: Data: / /		
25 – PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E/OU CONTROLE INTERNO		
Assinatura: _____	**Data: _____/_____/_____**	

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

Autorização: /____

Pirapora, de de .

AUTORIZO nesta data a utilização do veículo , Placa_____, lotado na para locomoção do(s) servidor(es) em virtude de viagem à cidade de __, no período de _____ com o objetivo de , sendo o condutor____.

Na oportunidade informamos que quaisquer danos causados ao veículo, bem como multas, utilização indevida e a condução realizada por pessoas não autorizadas, serão de responsabilidade do condutor.

_____
Secretário

_____
Condutor do Veículo

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D5E83AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 29 PENALIDADE

Edital Penalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 29/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO

ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PUJ6A28	P300065076	28/01/2025	6050-3	293,47
TCL6F97	P300065083	28/01/2025	7463-0	195,23
HIO6H51	P300065026	28/01/2025	7455-0	130,16
OQT6I41	P300065032	28/01/2025	7455-0	130,16
QXO4I60	P300065034	28/01/2025	7455-0	130,16
PZB9E12	P300065087	28/01/2025	7463-0	195,23
TCU8A96	P300065038	28/01/2025	7455-0	130,16
FUB0711	P300065040	28/01/2025	7455-0	130,16
FUB0711	P300065041	28/01/2025	7455-0	130,16
RFE2I87	P300065045	28/01/2025	7455-0	130,16
FYM7J63	P300065046	28/01/2025	7455-0	130,16
EIM2421	P300065047	28/01/2025	7455-0	130,16
FCL5E37	P300065050	28/01/2025	7455-0	130,16
FHD7636	P300065051	28/01/2025	7455-0	130,16
QPS8J29	P300065091	28/01/2025	7463-0	195,23
PVX4H89	P300065053	28/01/2025	7455-0	130,16
RTC3B02	P300065055	28/01/2025	7455-0	130,16
QWY5D12	P300065056	28/01/2025	7455-0	130,16
PXR6838	P300065057	28/01/2025	7455-0	130,16
PZU7122	P300065063	28/01/2025	7455-0	130,16
PYU9H85	P300065064	28/01/2025	7455-0	130,16
GDH9C06	P300065065	28/01/2025	7455-0	130,16
GWN5I39	P300065067	28/01/2025	7455-0	130,16
FME2D95	P300065069	28/01/2025	7455-0	130,16
DKQ4817	P300065074	28/01/2025	7455-0	130,16
PYW9F32	P300065075	28/01/2025	7455-0	130,16
PWI7C85	AG08740020	01/02/2025	5487-0	195,23
QOE2I23	AG08738723	01/02/2025	5541-2	195,23
RMR6G28	AG08738724	01/02/2025	5541-2	195,23
PWD1D97	AG08738725	01/02/2025	5541-2	195,23
EUE4F99	AG08738726	01/02/2025	5541-2	195,23
DSZ7H21	AG08740945	01/02/2025	5550-0	130,16
OWP7448	AG08740948	01/02/2025	5568-0	195,23
HHY3580	AG08740949	01/02/2025	5592-0	130,16
QMR2D54	AG08738580	01/02/2025	7684-2	130,16
RMO9C43	AG08741752	01/02/2025	5541-7	195,23
ANS5130	AG08741753	01/02/2025	5452-6	195,23
ETI4310	AG08741755	01/02/2025	7293-0	130,16
EJV7J10	AG08741759	01/02/2025	5185-1	195,23
DMD3C22	AG08741762	01/02/2025	5185-1	195,23
RTE3F19	AG08741764	01/02/2025	5452-6	195,23
OLU2033	AG08741765	01/02/2025	5452-6	195,23
PZL7E61	AG08741767	01/02/2025	5541-7	195,23
CHH7G11	AG08741770	01/02/2025	5550-0	130,16
GJG4G19	AG08738630	02/02/2025	5568-0	195,23
CGM9705	AG08740950	02/02/2025	6068-1	195,23
FIK1H12	AG08741772	02/02/2025	5541-7	195,23
SVA2C22	AG08741774	02/02/2025	5541-7	195,23
TCW4A61	AG08741961	02/02/2025	5550-0	130,16
QUS4759	AG08740513	03/02/2025	7684-2	130,16
EKS1B68	AG08741429	03/02/2025	5541-2	195,23
GHG5D93	AG08741783	03/02/2025	7684-2	130,16
HEM7D14	AG08741435	03/02/2025	5541-2	195,23
HHF5521	AG08741436	03/02/2025	5541-2	195,23
CRJ6840	AG08741440	03/02/2025	5541-2	195,23
DVO6268	AG08741801	03/02/2025	5541-2	195,23
HIK6J57	AG08741802	03/02/2025	5541-2	195,23
GZO7A96	AG08741803	03/02/2025	5541-2	195,23
OWM1102	AG08735188	03/02/2025	5452-6	195,23
GVH5005	AG08741804	03/02/2025	5541-2	195,23
RMI1J16	AG08741471	03/02/2025	5843-3	195,23
QOS8E01	AG08740855	03/02/2025	5541-2	195,23
EUY9E84	AG08741472	03/02/2025	6122-0	293,47
FUR5823	AG08741473	03/02/2025	5185-1	195,23
SWX9C16	AG08738632	03/02/2025	7633-1	293,47
IPP2F05	AG08738394	03/02/2025	5185-1	195,23
QOA0B66	AG08741601	03/02/2025	5541-2	195,23
KPZ8I30	AG08738396	03/02/2025	7633-1	293,47
GWK5804	AG08740951	03/02/2025	5592-0	130,16
SHT1E01	AG08740953	03/02/2025	5665-0	130,16
HIZ6B98	AG08740406	03/02/2025	5410-0	130,16
OPC8F71	AG08741363	03/02/2025	5835-0	195,23
EDE9H84	AG08741884	03/02/2025	5541-7	195,23
CVB2A78	AG08741889	03/02/2025	5185-1	195,23
QXA2930	AG08741894	03/02/2025	6122-0	293,47
SIS7B74	AG08741895	03/02/2025	6122-0	293,47
LKF6F21	AG08741896	03/02/2025	6122-0	293,47
OXG4152	AG08741897	03/02/2025	6122-0	293,47
BBG4735	AG08741921	03/02/2025	5452-6	195,23
RMG6F52	AG08741923	03/02/2025	5550-0	130,16
QXI6152	AG08741924	03/02/2025	5550-0	130,16

QXI6152	AG08741925	03/02/2025	7293-0	130,16
FGF9C94	AG08741926	03/02/2025	5541-7	195,23
GBI4759	AG08741927	03/02/2025	5541-7	195,23
OPH0073	AG08741929	03/02/2025	6122-0	293,47
OPH0073	AG08741932	03/02/2025	7633-1	293,47
TCC1I11	AG08741933	03/02/2025	6122-0	293,47
HIB2A28	AG08741939	03/02/2025	5185-1	195,23
QPG3775	AG08741940	03/02/2025	6122-0	293,47
LRP3F09	AG08741969	03/02/2025	5185-1	195,23
QOF2J36	AG08741973	03/02/2025	5550-0	130,16
QOW0J17	AG08741975	03/02/2025	5452-6	195,23
RUW7H92	AG08741978	03/02/2025	5541-7	195,23
FDV2H61	AG08741979	03/02/2025	6122-0	293,47
OLZ5920	AG08741310	04/02/2025	5991-0	293,47
EKM2H90	AG08741810	04/02/2025	5541-2	195,23
TCT1G71	AG08741814	04/02/2025	5541-2	195,23
GCD9H39	AG08741815	04/02/2025	5541-2	195,23
PLC7C55	AG08741903	04/02/2025	5541-2	195,23
FHF2217	AG08738759	04/02/2025	7633-1	293,47
RTB5D44	AG08738636	04/02/2025	7633-2	293,47
QON5158	AG08741476	04/02/2025	5550-0	130,16
HGY2314	AG08739728	04/02/2025	7684-2	130,16
PWY3304	AG08739733	04/02/2025	7684-2	130,16
OQK2E35	AG08740957	04/02/2025	5622-1	88,38
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de junho de 2025 - Total de registros: 105				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2500C9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 182/2024. **Objeto do Processo**: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, alteram-se os valores unitário dos itens/lotes 277, 279, 282 e 286, registrado na ARP nº 182/2024, oriundas do Pregão nº 008/2024 assinadas em 09 de Agosto de 2024, em razão da reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item/Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
277	63932	0	Seringa 10 ML Luer Slip	0,22	0,27	22,73%	R$ 0,00
279	24946	40.000	Seringa 10 ML	0,22	0,34	54,55%	R$ 4.800,00
282	24950	130.000	Seringa 5 ML	0,15	0,25	66,67%	R$ 13.000,00
286	55814	2.000	Seringa 60 ML	1,24	1,92	54,84%	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 182/2024						R$ 19.160,00	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 182/2024 está estimado em R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais).
Em favor da Detentora do Registro de Preço a empresa **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:2E59CA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA EDITAL Nº 001/2025

ERRATA Nº 01/2025 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, considerando o princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88) e a necessidade de ajuste de prazos para assegurar isonomia entre os proponentes, torna pública a presente Errata, que altera pontualmente dispositivos do edital supracitado e substitui o cronograma nele contido, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

1. Dispositivos alterados

1.1. No art. 9.5.1, § 1º, – Complementação de informações na etapa de seleção
Onde lê-se:
"as solicitações (…) até o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar a partir do dia do recebimento do pedido",
leia-se: "as solicitações (…) até o prazo de 1 (um) dia útil, a contar a partir do dia do recebimento do pedido".

1.2. No art. 11.1.1M- – Prazo para apresentação de documentos de habilitação
onde lê-se: "deverá entregar (…) os documentos exigidos no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final de seleção",
leia-se: "deverá entregar (…) os documentos exigidos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final de seleção".

1.3 Novo Cronograma Consolidado

Nº	Etapa	Período / 2025
1	Publicação do Edital	19/05
2	Inscrições – 14 dias corridos	19/05 – 30/05
3	Análise – início	31/05 – 09/06
4	Complementação (fase de análise) – 1 dia	10/06
5	Análise – finalização	11/06
6	Resultado Preliminar	12/06
7	Recursos ao Resultado Preliminar – 2 dias úteis	12/06 – 13/06
8	Resultado Final da Seleção	14/06
9	Habilitação – 3 dias úteis	16/06 – 18/06
10	Resultado Preliminar da Habilitação	19/06
11	Recursos à Habilitação – 2 dias úteis	19/06 – 20/06
12	Resultado Final da Habilitação	23/06
13	Assinatura do Termo / Recibo – 4 dias úteis	23/06 – 26/06
14	Empenho e Pagamento – 5 dias úteis	23/06 – 30/06

2. Permanecem vigentes todas as demais disposições do Edital 02/2025, inclusive condições de participação, critérios de seleção, valores e anexos.
Tupaciguara/MG, 09 de junho de 2025.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:70C91842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA EDITAL Nº 002/2025

ERRATA Nº 01/2025 - Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)
A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG, considerando o princípio da publicidade (art. 37, caput, CF/88) e a necessidade de ajuste de prazos para assegurar isonomia entre os proponentes, torna pública a presente Errata, que altera pontualmente dispositivos do edital supracitado e substitui o cronograma nele contido, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

1. Dispositivos alterados

1.1. Art. 7.3.1, §1º – Complementação de informações na etapa de seleção
Onde lê-se: «… até o prazo de 2 (dois) dias úteis…»
Leia-se: «… até o prazo de 1 (um) dia útil…»

1.2. Art. 9.1.1 – Prazo para apresentação de documentos de habilitação
Onde lê-se: «… no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado final…»

Leia-se:
«… no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado final…»

1.3. Novo cronograma consolidado

Nº	Etapa	Período / 2025
1	Publicação do Edital	19/05
2	Inscrições – 14 dias corridos	19/05 – 30/05
3	Análise – início	31/05 – 09/06
4	Complementação (fase de análise) – 1 dia	10/06
5	Análise – finalização	11/06
6	Resultado Preliminar	12/06
7	Recursos ao Resultado Preliminar – dias úteis	12/06 – 13/06
8	Resultado Final da Seleção	14/06
9	Habilitação – 3 dias úteis	16/06 – 18/06
10	Resultado Preliminar da Habilitação	19/06
11	Recursos à Habilitação – 2 dias úteis	19/06 – 20/06
12	Resultado Final da Habilitação	23/06
13	Assinatura do Termo/Recibo – 4 dias úteis	23/06 – 26/06
14	Empenho e Pagamento – 5 dias úteis	23/06 – 30/06

2. Permanecem vigentes todas as demais disposições do Edital 02/2025, inclusive condições de participação, critérios de seleção, valores e anexos.
Tupaciguara/MG, 09 de junho de 2025

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:4EC78267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

RAFAEL BATISTA GONTIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDACNPJ: 58.290.896/0001-70TENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de 01 (uma) vaga por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

Cadastro reserva:

21	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médicos (as) para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas)**	**Cadastro Reserva nº 07**	Hora	96	R$ 185,00	R$ 17.760,00	

GMJ EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDACNPJ: 51.940.628/0001-08ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
16	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de Médico (a) Psiquiatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)**	Correspondendo à **01 (uma) vagas**	Mês	24	R$ 10.000,00	R$ 240.000,00	

TED JUNIO ARAÚJO OLIVEIRACNPJ: 53.535.667/0001-55ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
33	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	12	R$ 6.176,39	R$ 74.116,68	

VERITTATIANNY CARDOSODA MATACNPJ: 53.481.519/0001-03ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
24	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviço de Fisioterapeuta para atendimento na área da Saúde (40 horas semanais).**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	12	R$ 6.176,39	R$ 74.116,68	

CLINICA MEDICA PRIMER LTDACNPJ: 41.172.565/0001-33

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00	
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de 01 (uma) vaga por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00	

Cadastro reserva:

21	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médicos (as) para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas)**	**Cadastro Reserva nº 07**	Hora	96	R$ 185,00	R$ 17.760,00	

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 09de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:6F5E6CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 061/2025

Pregão Eletrônico n° 016/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
35	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER - 0,60X1,0	Serviço -	UN	10,0000	45,0000	-	450,00
36	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 0,70X2,00 M	Serviço -	UN	10,0000	49,0000	-	490,00
37	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER - 0,8X1,20	Serviço -	UN	10,0000	55,0000	-	550,00
39	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 1,00X1,50	Serviço -	UN	10,0000	53,0000	-	530,00
40	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER - 1,20X2,00	Serviço -	UN	10,0000	84,0000	-	840,00
42	SERVIÇOS GRÁFICOS - FAIXA EM LONA IMPRESSA - 0,600X1,500	Serviço -	UN	15,0000	33,0000	-	495,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.355,00

BELLAS GRAFICA EIRELI ME - CNPJ: 17.915.708/0001-75

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	IMPRESSÃO - ACOMPANHAMENTO DOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS	Serviço -	UN	4.000,0000	0,1100	-	440,00
3	IMPRESSÃO - ATESTADO MÉDICO1281	Serviço -	BL	200,0000	2,2000	-	440,00
6	IMPRESSÃO - BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVÁRIA	Serviço -	BL	25,0000	7,8000	-	195,00
13	IMPRESSÃO - CARTÃO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO	Serviço -	UN	4.000,0000	0,1700	-	680,00
14	IMPRESSÃO - CARTÃO DE PRÓXIMA CONSULTA ODONTOLÓGICA	Serviço -	UN	2.000,0000	0,0600	-	120,00
26	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - DECLARAÇÃO	Serviço -	BL	20,0000	10,9000	-	218,00
28	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO	Serviço -	BL	20,0000	10,9000	-	218,00
29	IMPRESSÃO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	Serviço -	BL	500,0000	5,1000	-	2.550,00
31	IMPRESSÃO - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	Serviço -	BL	50,0000	9,9000	-	495,00
32	IMPRESSÃO - REQUISIÇÃO DE EXAME - MAMOGRAFIA	Serviço -	BL	50,0000	9,9000	-	495,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.851,00

ELIAS BENEDITO MACHADO - CNPJ: 19.902.918/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	IMPRESSÃO - CAPA PARA ECG	Serviço -	UN	4.000,0000	0,0700	-	280,00
12	IMPRESSÃO - CARTÃO DE FISIOTERAPIA	Serviço -	UN	250,0000	0,2500	-	62,50
18	IMPRESSÃO - ETIQUETA ADESIVA PARA MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	Serviço -	UN	10.000,0000	0,0400	-	400,00
19	IMPRESSÃO - FOLDERS EXPLICATIVOS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE - TEMAS VARIADOS	Serviço -	UN	15.000,0000	0,1100	-	1.650,00
38	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 0,8X6,00	Serviço -	UN	10,0000	72,0000	-	720,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.112,50

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA - CNPJ: 73.068.702/0001-80

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BLOCOS - RECEITUÁRIO SIMPLES2117	Serviço -	BL	400,0000	2,9000	-	1.160,00
17	IMPRESSÃO - CONTROLE DE VACINA ANIMAL	Serviço -	BL	60,0000	4,0000	-	240,00
25	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - CERTIFICADO DE CORAGEM MASCULINO E FEMININO COLORIDO	Serviço -	UN	2.000,0000	0,9500	-	1.900,00
27	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TOMOGRAFIA / RESSONANCIA.	Serviço -	BL	100,0000	7,9000	-	790,00
30	IMPRESSÃO - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - SÉRIE B	Serviço -	UN	15.000,0000	1,3500	-	20.250,00
33	IMPRESSÃO - SOLICITAÇÃO PARA EXAMES ESPECIAIS	Serviço -	BL	100,0000	9,0000	-	900,00

Valor Total Adjudicado R$ 25.240,00

GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME - CNPJ: 20.949.657/0001-07

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
16	IMPRESSÃO - CERTIFICADO CORAGEM SALA DE IMUNIZAÇÃO	Serviço -	UN	1.000,0000	0,4200	-	420,00

Valor Total Adjudicado R$ 420,00

JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 46.368.092/0001-68

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	IMPRESSÃO - BLOCO RECADINHO SALA DE IMUNIZAÇÃO	Serviço -	BL	20,0000	12,0000	-	240,00
5	IMPRESSÃO - BLOCO RECADINHO VACINA ATRASADA	Serviço -	BL	20,0000	12,0000	-	240,00
8	IMPRESSÃO - CARTÃO CONTROLE DE VACINAÇÃO ADULTO	Serviço -	UN	2.000,0000	0,0800	-	160,00
9	IMPRESSÃO - CARTÃO CONTROLE DE VACINAÇÃO	Serviço -	UN	2.000,0000	0,0800	-	160,00
10	IMPRESSÃO - CARTÃO DE CONTROLE DE INSULINA	Serviço -	UN	2.000,0000	0,0800	-	160,00
11	IMPRESSÃO - CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO	Serviço -	UN	2.000,0000	0,0800	-	160,00
15	IMPRESSÃO - CARTÃO DE VACINAÇÃO	Serviço -	UN	5.000,0000	0,0800	-	400,00
20	IMPRESSÃO - GUIA DE ENCAMINHAMENTO (CISMAS) - REFERÊNCIA/CONTRA-REFERÊNCIA	Serviço -	BL	20,0000	8,0000	-	160,00
21	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	Serviço -	BL	20,0000	12,0000	-	240,00
22	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - BLOCO RECADINHO SALA DE IMUNIZAÇÃO - ROTINA	Serviço -	BL	20,0000	12,0000	-	240,00
23	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERDIA.	Serviço -	UN	4.000,0000	0,1400	-	560,00

24	IMPRESSÃO - IMPRESSÃO. - CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA INFORMATIVO	Serviço -	UN	1.000,0000	0,3000	-	300,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.020,00

SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. ME - CNPJ: 07.416.432/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
34	IMPRESSÃO - TERMO DE VISTORIA - INSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Serviço -	BL	100,0000	19,5000	-	1.950,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.950,00

WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME - CNPJ: 57.844.938/0001-05

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
41	SERVIÇOS GRÁFICOS - BANNER 3,88 X 1,88	Serviço -	UN	10,0000	340,0000	-	3.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.400,00

MARIA DA FÉ, 10 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AD748532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 80/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 46/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 80/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 46/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 009542 - AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA USO VEICULAR 100 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	MOURA	75	591,9900	44.399,25
2	BATERIA USO VEICULAR 100 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	UN	MOURA	25	672,9900	16.824,75
3	BATERIA USO VEICULAR 150 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA MINIMA. MARCAS DE REFERENCIAS HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	BOSCH	20	744,9900	14.899,80
4	BATERIA USO VEICULAR 150 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	UN	BOSCH	60	747,9900	44.879,40
5	BATERIA USO VEICULAR 40 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES MARCAS DE REFERENCIA ACDELCO 52062018	UN	BOSCH	5	307,9900	1.539,95
7	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 60 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	MOURA	36	329,9900	11.879,64
8	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 60 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	MOURA	107	371,9900	39.802,93
Valor dos itens R$ 174.225,72						

Fornecedor: 019438 - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	BATERIA USO VEICULAR 70 AMPERES CAIXA AUTA SELADA COM SELO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES MARCAS REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	UN	JUPITER	15	469,9800	7.049,70
Valor dos itens R$ 7.049,70						

Fornecedor: 007368 - PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	BATERIA USO VEICULAR EM GEL 75 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES MARCA DE REFERENCIA VOLVO 11915877	UN	ACDELCO	10	780,4900	7.804,90
Valor dos itens R$ 7.804,90						

Patrocínio, MG 30 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F26B6E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (41º Termo)
Processo de Licitação nº 286/2021, Pregão Presencial nº 29/2021, Contrato nº 01/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Auto Posto Reis Coelho Ltda.EPP, CNPJ 02.864.369/0001-78. Objeto: Reequilibrio econômico financeiro relativo a diversos itens do contrato firmado, conforme abaixo:

Item	Especificação	Valor atual	Percentual Aplicado	Valor corrigido
01	Estopa tamanho médio	4,50	21%	5,40
02	Fluido de freio, 500 ML	27,00	37%	37,00
08	Óleo lubrificante diesel 15W40, 20 L	430,00	24,5%	535,00
09	Óleo hidráulico 68, galão 20 L	440,00	20,5	530,00
10	Óleo motor 5W30	38,00	12%	42,00
11	Óleo de motor 15W40, galão 3 L	90,00	10%	100,00
12	Óleo lubrificante motor 0W20	43,00	31%	56,00
13	Óleo lubrificante 10W40, 3 L	130,00	52%	197,00
14	Lubrificante 15W40 (diesel) 1 L	35,00	28%	45,00
17	Óleo lubrificante 15W40 (gasolina) 1L	38,00	4%	40,00
18	Óleo lubrificante 10W40 (diesel) 1L	48,00	30%	62,00
19	Óleo hidráulico ATF 1L	43,00	7%	46,00
20	Óleo transmissão GL-5 90 1 L	35,00	15%	40,00
21	Óleo transmissão Trm-5, 140, 1L	40,00	33%	53,00
23	Graxa p/ rolamento 170 kg	4.900,00	109%	10.200,00
25	Óleo 2 tempos, 500 ML	28,00	24%	35,00
27	Arla 32, galão 20 L	95,00	11%	105,00
29	Limpa Baú, 50 L	280,00	54%	430,00

Data de assinatura 10/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A786C929

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0252025 DISPENSA 0142025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA Nº014/2025
PROCESSO: Nº 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADAS AO USO PELAS EQUIPES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - MG, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SANEAMENTO BÁSICO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 45.261.569/0001-49; INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 19.958.842/0001-89; SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 35.149.924/0001-39 e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor:

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Arco de serra	Unid.	04	R$ 17,23	R$ 68,92
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Bolsa de ferramenta universal de boa qualidade; descrição: Material: Confeccionada em lona reforçada e poliéster, oferece alta resistência ao desgaste e durabilidade. Capacidade: Dispõe de 32 bolsos (internos e externos), permitindo a organização eficiente de ferramentas de diversos tamanhos. Dimensões: 46 cm (comprimento) x 28 cm (largura) x 30,5 cm (altura). Peso: Aproximadamente 1,24 kg. Transporte: Equipada com alças de mão e alça de ombro ajustável com almofada para maior conforto durante o transporte. Fechamento: Zíper reforçado, garantindo segurança no armazenamento das ferramentas. Cor: Combinação de preto e vermelho, conferindo um visual profissional.	Unid.	02	R$ 136,50	R$ 273,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Broca de aço rápido 3/8	Unid.	02	R$ 6,90	R$ 13,80
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cabo de madeira para cavadeira (par) cabo longo 1,50M	Unid.	01	R$ 13,90	R$ 13,90
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cabo de madeira para chibanca (ponta/enxadão) N° 04	Unid.	02	R$ 13,45	R$ 26,90
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cabo de madeira para enxada	Unid.	02	R$ 10,70	R$ 21,40
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cabo de madeira para machado	Unid.	01	R$ 13,80	R$ 13,80
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cabo para pá de bico N° 04 de madeira	Unid.	02	R$ 11,97	R$ 23,94
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cadeado de 25 MM	Unid.	06	R$ 9,50	R$ 57,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Cavadeira e boca com cabo longo de 1,50M de madeira	Unid.	03	R$ 67,50	R$ 202,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Chave de cano N° 08	Unid.	02	R$ 28,90	R$ 57,80
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Chave de cano N° 10	Unid.	03	R$ 34,35	R$ 103,05
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Chave de cano N° 12	Unid.	01	R$ 41,43	R$ 41,43
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Chave de cano N° 14	Unid.	01	R$ 47,43	R$ 47,43
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Chave de fenda media	Unid.	02	R$ 3,91	R$ 7,82
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Chave phillips 1/4X8	Unid.	04	R$ 8,37	R$ 33,48
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Colher de pedreiro n° 09	Unid.	02	R$ 14,82	R$ 29,64
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Desempenadeira com filtro	Unid.	01	R$ 16,38	R$ 16,38
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Enxada larga com cabo de madeira	Unid.	03	R$ 35,65	R$ 106,95
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Facão	Unid.	03	R$ 17,85	R$ 53,55
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Lamina de serra	Unid.	10	R$ 3,65	R$ 36,50
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Machado com cabo de madeira	Unid.	01	R$ 64,07	R$ 64,07
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Marreta de 1,5 KG com cabo de madeira	Unid.	03	R$ 37,48	R$ 112,44
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Pá de bico N° 04 com cabo de madeira	Unid.	03	R$ 31,15	R$ 93,45
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Tarraxa de rosca 1	Unid.	01	R$ 36,80	R$ 36,80
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Tarraxa de rosca 1 1/4	Unid.	01	R$ 45,90	R$ 45,90
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Tarraxa de rosca 1/2	Unid.	03	R$ 20,20	R$ 60,60
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 86.573.904/0001-21	Tarraxa de rosca 3/4	Unid.	04	R$ 21,62	R$ 86,48

VALOR TOTAL: R$ 1.748,93 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP – CNPJ 35.149.924/0001-39	Aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 15 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno.	Unid.	03	R$ 78,00	R$ 234,00
SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI EPP – CNPJ 35.149.924/0001-39	Aplicador rígido para ob de supressão, com comprimento de 30 cm, fabricado em aço, bi cromatizado, com manoplas (volantes) em polipropileno.	Unid.	03	R$ 84,00	R$ 252,00

VALOR TOTAL: R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 19.958.842/0001-89	Alicate universal 8” isolado	Unid.	01	R$ 28,55	R$ 28,55
INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 19.958.842/0001-89	Tarraxa de rosca 1 1/2	Unid.	01	R$ 60,00	R$ 60,00

VALOR TOTAL: R$ 88,55 (oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor	Descrição	Unidade	Quant	Menor valor	Total
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Alicate de pressão	Unid.	02	R$ 26,66	R$ 53,32
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Cadeado de 40 MM	Unid.	06	R$ 14,69	R$ 88,14
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Cadeado de 50 MM	Unid.	03	R$ 22,61	R$ 67,83
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Chibanca (ponta/enxadão) com cabo de madeira N° 04	Unid.	03	R$ 65,42	R$ 196,26
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Desempenadeira	Unid.	02	R$ 7,50	R$ 15,00
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Disco de corte para lixadeira	Unid.	30	R$ 1,50	R$ 45,00
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Ponteira	Unid.	01	R$ 10,37	R$ 10,37
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Serra copo diâmetro de 100MM	Unid.	02	R$ 82,35	R$ 164,70
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Talhadeira	Unid.	01	R$ 10,38	R$ 10,38
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 45.261.569/0001-49	Trena 5M	Unid.	04	R$ 9,27	R$ 37,08

VALOR TOTAL: R$ 688,08 (seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 3.011,56 (três mil e onze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/12/2025.

Iguatama-MG, 10 de junho 2025.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:55061246



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 referente à *Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a emenda parlamentar por meio da proposta de nº14819606000124001-2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 48.545.691/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UN	RENAUL T	MASTER AMBULA NCIA SIMPLES REMOÇÃ O	R$ 257.500,00	R$ 257.500,0000	R$ 333.700,00	R$ 333.700,00	22,8348 %	R$ 76.200,00
Descrição: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. As demais descrições encontram-se no Termo de Referência do processo, devido à quantidade de caracteres não ser aceita no PNCP									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 257.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 333.700,00**	**22,8348 %**	**R$ 76.200,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 257.500,00	R$ 333.700,00	22,8348 %	76.200,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 10 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C823267B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a emenda parlamentar por meio da proposta de nº14819606000124001-2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

Fornecedor : USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 48.545.691/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	RENAUL T	MASTER AMBULA NCIA SIMPLES REMOÇÃ O	R$ 257.500,00	R$ 257.500,00	R$ 333.700,00	R$ 333.700,00	22,83	R$ 76.200,00
Descrição: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. As demais descrições encontram-se no Termo de Referência do processo, devido à quantidade de caracteres não ser aceita no PNCP									
Subtotal Adjudicado						R$ 257.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 333.700,00	22,8348 %	R$ 76.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 257.500,00	R$ 333.700,00	22,8348 %	76.200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 10 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:12052EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 039
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 referente à *O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e seus diversos setores, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	500,00	UN	avant	avant	R$ 1,20	R$ 600,0000	R$ 4,89	R$ 2.445,00	75,4601 %	R$ 3,69
Descrição: BATERIA DE LITIO, PILHA CR2032 3V										
10	1.000,00	UN	storm	storm	R$ 0,31	R$ 310,0000	R$ 2,82	R$ 2.820,00	89,0070 %	R$ 2,51
Descrição: CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE										
11	5,00	UN	tomate	tomate	R$ 98,95	R$ 494,7500	R$ 145,94	R$ 729,70	32,1981 %	R$ 46,99
Descrição: DRIVE GRAVADOR LEITOR DVD EXTERNO USB 3.0 PORTATIL PC NOTE										
15	500,00	UN	pl	pl	R$ 0,95	R$ 475,0000	R$ 27,93	R$ 13.965,00	96,5986 %	R$ 26,98
Descrição: FUSIVEL DE VIDRO 10A PARA ESTABILIZADOR										
23	20,00	UN	kapbom	kapbom	R$ 59,95	R$ 1.199,0000	R$ 148,00	R$ 2.960,00	59,4932 %	R$ 88,05
Descrição: REPETIDOR EXPANSOR WIFI NETWORK 300MBPS										
Subtotal Adjudicado:						R$ 3.078,75	Subtotal Orçado:	R$ 22.919,70	86,5672 %	R$ 19.840,95
Fornecedor : VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.532.668/0001-61										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	100,00	UN	md9	força	R$ 7,90	R$ 790,0000	R$ 15,30	R$ 1.530,00	48,3660 %	R$ 7,40
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CABO DE FORCA DE ENERGIA PARA COMPUTADOR, PC, MONITOR PADRAO NOVO										
3	30,00	UN	knup	usb 1,8 mts	R$ 4,00	R$ 120,0000	R$ 19,93	R$ 597,90	79,9297 %	R$ 15,93
Descrição: CABO DE IMPRESSORA USB, CABO USB A PARA B, CABO 2.0 USB										
4	60,00	UN	md9	2 mts	R$ 10,00	R$ 600,0000	R$ 20,23	R$ 1.213,80	50,5684 %	R$ 10,23
Descrição: CABO HDMI 2.0, 4K, 3D, 19 PINOS, MINIMO DE 2 METROS										
6	6,00	CX	megatron	cat5e 100mts	R$ 120,00	R$ 720,0000	R$ 121,67	R$ 730,02	1,3725 %	R$ 1,67
Descrição: CAIXA COM 100 METROS DE CABO DE REDE LAN UTP CAT5E, COR AZUL										
7	50,00	UN	brazilpc	bpdd02l cx som usb	R$ 30,00	R$ 1.500,0000	R$ 75,59	R$ 3.779,50	60,3122 %	R$ 45,59
Descrição: CAIXA DE SOM PARA COMUTADOR, SISTEMA DE AUDIO 2.0, P2, COM BLINDAGEM ELETROMAGNETICA E ALIMENTACAO VIA PORTA USB, COR PRETA.										
12	100,00	UN	COLETE K	500W ESTAB	R$ 97,00	R$ 9.700,0000	R$ 97,61	R$ 9.761,00	0,6249 %	R$ 0,61
Descrição: ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT, PRETO										
13	160,00	UN	KNUP	ATX 350W	R$ 58,00	R$ 9.280,0000	R$ 109,09	R$ 17.454,40	46,8328 %	R$ 51,09
Descrição: FONTE ATX 300 WATTS REAL										
18	20,00	UN	BRAZILP C	HDMI VGA FHD 20"	R$ 278,00	R$ 5.560,0000	R$ 474,38	R$ 9.487,60	41,3971 %	R$ 196,38

Descrição: MONITOR 19.5 LED HD - HDMI, 2MS, COM AJUSTE DE INCLINACAO										
25	6,00	UN	Kingston	Externo XS1000 1TB USB 3.2	R$ 470,00	R$ 2.820,0000	R$ 592,43	R$ 3.554,58	20,6657 %	R$ 122,43
Descrição: SSD PORTATIL DE 1TB, ATE 800MB/S, USB 3.2 UNIDADE DE ESTADO SOLIDO EXTERNA.										
28	300,00	UN	BRAZILP C	8160	R$ 23,00	R$ 6.900,0000	R$ 75,88	R$ 22.764,00	69,6889 %	R$ 52,88
Descrição: TECLADO COMPACTO USB ABNT2, PRETO, COM FIO DE PELO MENOS 1.8M.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 37.990,00	Subtotal Orçado:	R$ 70.872,80	46,3969 %	R$ 32.882,80
Fornecedor : SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 05.807.475/0001-08										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	100,00	UN	KAPBOM KAP- VGA-3M	KAPBOM KAP- VGA-3M	R$ 9,14	R$ 914,0000	R$ 19,72	R$ 1.972,00	53,6511 %	R$ 10,58
Descrição: CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, MINIMO DE 2 METROS, VGA-2										
14	40,00	UN	FONENG HDW-004	FONENG HDW-004	R$ 85,61	R$ 3.424,4000	R$ 129,82	R$ 5.192,80	34,0548 %	R$ 44,21
Descrição: FONTE ATX 500W, PRETA										
17	20,00	UN	STROND 16GB DDR4 3200 DESKTO P 1.2V	STROND 16GB DDR4 3200 DESKTO P 1.2V	R$ 139,51	R$ 2.790,2000	R$ 289,80	R$ 5.796,00	51,8599 %	R$ 150,29
Descrição: MEMORIA DE 16GB DIMM DDR4 3200MHZ 288 PINOS										
19	300,00	UN	B-MAX BM-612	B-MAX BM-612	R$ 11,36	R$ 3.408,0000	R$ 33,75	R$ 10.125,00	66,3407 %	R$ 22,39
Descrição: MOUSE 3200 DPI COM FIO USB, PRETO										
26	50,00	UN	STROND SG800	STROND SG800	R$ 84,93	R$ 4.246,5000	R$ 230,29	R$ 11.514,50	63,1204 %	R$ 145,36
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000										
27	8,00	UN	STROND SG1024	STROND SG1024	R$ 369,00	R$ 2.952,0000	R$ 799,56	R$ 6.396,48	53,8496 %	R$ 430,56
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA OU RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000										
Subtotal Adjudicado:						R$ 17.735,10	Subtotal Orçado:	R$ 40.996,78	56,7402 %	R$ 23.261,68
Fornecedor : AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - 58.149.730/0001-39										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	40,00	UN	POWER BRAZIL PC FLEX	POWER BRAZIL PC FLEX	R$ 1.720,00	R$ 68.800,0000	R$ 2.772,27	R$ 110.890,80	37,9569 %	R$ 1.052,27
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO DE NO MINIMO 10a GERACAO, 16GB SSD, 512GB, MONITOR 19, COMPLACA HDMI, TECLADO E MOUSE COM FIO. WINDOWS 10 (PORTUGUES) E OFFICE 2019 (PORTUGUES), INSTALADO E LICENCIADO.										
9	1,00	UN	POWER BRAZIL PC FLEX	POWER BRAZIL PC FLEX	R$ 2.675,00 Unitário	R$ 2.675,0000 Total	R$ 4.086,67 Unitário	R$ 4.086,67	34,5432 %	R$ 1.411,67
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO DE NO MINIMO 12a GERACAO, 16GB DDR5, MINIMO DE 512GB SSD, MONITOR 24 FULL HD COM AJUSTE DE ALTURA/ROTACAO/INCLINACAO, COM PLACA HDMI, TECLADO E MOUSE AMBOS SEM FIO, NA COR PRETA. WINDOWS 11 (PORTUGUES) E OFFICE 2019 (PORTUGUES), INSTALADO E LICENCIADO.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 71.475,00	Subtotal Orçado:	R$ 114.977,47	37,8356 %	R$ 43.502,47
Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
16	10,00	UN	EXBOM	UH-R230	R$ 39,00	R$ 390,0000	R$ 39,45	R$ 394,50	1,1406 %	R$ 0,45
Descrição: LEITOR DE CARTAO SD ADAPTADOR DE HUB DE CARTAO USB 3.0, 5GBPS CF, TF, SDXC, SDHC, SD, MMC, MICRO SDXC, MICRO SD, MICRO SDHC, MS, UHS-I, PRETO.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 390,00	Subtotal Orçado:	R$ 394,50	1,1406 %	R$ 4,50
Fornecedor : AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 - 28.677.530/0001-98										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
20	5,00	UN	Ragtech	New Easy Way 1500VA	R$ 599,00	R$ 2.995,0000	R$ 1.410,48	R$ 7.052,40	57,5321 %	R$ 811,48
Descrição: NOBREAK 1500VZ BIVOLT, PRETO										
Subtotal Adjudicado:						R$2.995,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.052,40	57,5321 %	R$ 4.057,40
Fornecedor : LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
21	100,00	UN	KNUP	KP-T90B	R$ 41,00	R$ 4.100,0000	R$ 95,60	R$ 9.560,00	57,1129	R$ 54,60
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	% Econ. %	Econ. R$
Descrição: PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E										
Subtotal Adjudicado:						R$4.100,00	Subtotal Orçado:	R$ 9.560,00	57,1129 %	R$ 5.460,00
Fornecedor : UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.491.422/0001-36										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
22	20,00	UN	VGA	GT610	R$ 166,50	R$ 3.330,0000	R$ 328,00	R$ 6.560,00	49,2378 %	R$ 161,50
Descrição: PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 64BITS, CLOCK DA GPU DE 954MHZ E CLOCK DA MEMORIA DE 1000MHZ										
Subtotal Adjudicado:						R$3.330,00	Subtotal Orçado:	R$ 6.560,00	49,2378 %	R$ 3.230,00
Fornecedor : L DE A.B DANTAS - 42.726.388/0001-52										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
24	60,00	UN	CEAMER E	SSD 240GB	R$ 102,69	R$ 6.161,4000	R$ 169,45	R$ 10.167,00	39,3980 %	R$ 66,76
Descrição: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, ATE 540 MB/S DE 240GB										
Subtotal Adjudicado:						R$6.161,40	Subtotal Orçado:	R$ 10.167,00	39,3980 %	R$ 4.005,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 147.255,25	R$ 283.500,65	48,0582 %	136.245,40

Tupaciguara - Minas Gerais, 09 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:038C88F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e seus diversos setores, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital*

Fornecedor : GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	500,00	UN	avant	avant	R$ 1,20	R$ 600,00	R$ 4,89	R$ 2.445,00	75,46	R$ 3,69
Descrição: BATERIA DE LITIO, PILHA CR2032 3V										
10	1.000,00	UN	storm	storm	R$ 0,31	R$ 310,00	R$ 2,82	R$ 2.820,00	89,00	R$ 2,51
Descrição: CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE										
11	5,00	UN	tomate	tomate	R$ 98,95	R$ 494,75	R$ 145,94	R$ 729,70	32,19	R$ 46,99
Descrição: DRIVE GRAVADOR LEITOR DVD EXTERNO USB 3.0 PORTATIL PC NOTE										
15	500,00	UN	pl	pl	R$ 0,95	R$ 475,00	R$ 27,93	R$ 13.965,00	96,59	R$ 26,98
Descrição: FUSIVEL DE VIDRO 10A PARA ESTABILIZADOR										
23	20,00	UN	kapbom	kapbom	R$ 59,95	R$ 1.199,00	R$ 148,00	R$ 2.960,00	59,49	R$ 88,05
Descrição: REPETIDOR EXPANSOR WIFI NETWORK 300MBPS										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.078,75	Subtotal Orçado:	R$22.919,70	86,5672%	R$19.840,95

Fornecedor : VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 29.532.668/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	100,00	UN	md9	força	R$ 7,90	R$ 790,00	R$ 15,30	R$ 1.530,00	48,36	R$ 7,40
Descrição: CABO DE FORCA DE ENERGIA PARA COMPUTADOR, PC, MONITOR PADRAO NOVO										
3	30,00	UN	knup	usb 1,8 mts	R$ 4,00	R$ 120,00	R$ 19,93	R$ 597,90	79,92	R$ 15,93
Subtotal Adjudicado						R$ 37.990,00	Subtotal Orçado:	R$70.872,80	46,3969%	R$ 32.882,80
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CABO DE IMPRESSORA USB, CABO USB A PARA B, CABO 2.0 USB										
4	60,00	UN	md9	2 mts	R$ 10,00	R$ 600,00	R$ 20,23	R$ 1.213,80	50,56	R$ 10,23
Descrição: CABO HDMI 2.0, 4K, 3D, 19 PINOS, MINIMO DE 2 METROS										
6	6,00	CX	megatron	cat5e 100mts	R$ 120,00	R$ 720,00	R$ 121,67	R$ 730,02	1,37	R$ 1,67
Descrição: CAIXA COM 100 METROS DE CABO DE REDE LAN UTP CAT5E, COR AZUL										
7	50,00	UN	brazilpc	bpdd02l cx som usb	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 75,59	R$ 3.779,50	60,31	R$ 45,59
Descrição: CAIXA DE SOM PARA COMUTADOR, SISTEMA DE AUDIO 2.0, P2, COM BLINDAGEM ELETROMAGNETICA E ALIMENTACAO VIA PORTA USB, COR PRETA.										
12	100,00	UN	COLETE K	500W ESTAB	R$ 97,00	R$ 9.700,00	R$ 97,61	R$ 9.761,00	0,62	R$ 0,61
Descrição: ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT, PRETO										
13	160,00	UN	KNUP	ATX 350W	R$ 58,00	R$ 9.280,00	R$ 109,09	R$ 17.454,40	46,83	R$ 51,09
Descrição: FONTE ATX 300 WATTS REAL										
18	20,00	UN	BRAZILP C	HDMI VGA FHD 20"	R$ 278,00	R$ 5.560,00	R$ 474,38	R$ 9.487,60	41,39	R$ 196,38
Descrição: MONITOR 19.5 LED HD - HDMI, 2MS, COM AJUSTE DE INCLINACAO										
25	6,00	UN	Kingston	Externo XS1000 1TB USB 3.2	R$ 470,00	R$ 2.820,00	R$ 592,43	R$ 3.554,58	20,66	R$ 122,43
Descrição: SSD PORTATIL DE 1TB, ATE 800MB/S, USB 3.2 UNIDADE DE ESTADO SOLIDO EXTERNA.										
28	300,00	UN	BRAZILP C	8160	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 75,88	R$ 22.764,00	69,68	R$ 52,88
Descrição: TECLADO COMPACTO USB ABNT2, PRETO, COM FIO DE PELO MENOS 1.8M.										
Subtotal Adjudicado						R$ 37.990,00	Subtotal Orçado:	R$70.872,80	46,3969%	R$ 32.882,80

Fornecedor : SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 05.807.475/0001-08										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	100,00	UN	KAPBOM KAP- VGA-3M	KAPBOM KAP- VGA-3M	R$ 9,14	R$ 914,00	R$ 19,72	R$ 1.972,00	53,65	R$ 10,58
Descrição: CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, MINIMO DE 2 METROS, VGA-2										
14	40,00	UN	FONENG HDW- 004	FONENG HDW-004	R$ 85,61	R$ 3.424,40	R$ 129,82	R$ 5.192,80	34,05	R$ 44,21
Descrição: FONTE ATX 500W, PRETA										
17	20,00	UN	STROND 16GB DDR4 3200 DESKTO P 1.2V	STROND 16GB DDR4 3200 DESKTO P 1.2V	R$ 139,51	R$ 2.790,20	R$ 289,80	R$ 5.796,00	51,85	R$ 150,29
Descrição: MEMORIA DE 16GB DIMM DDR4 3200MHZ 288 PINOS										
19	300,00	UN	B-MAX BM-612	B-MAX BM-612	R$ 11,36	R$ 3.408,00	R$ 33,75	R$ 10.125,00	66,34	R$ 22,39
Descrição: MOUSE 3200 DPI COM FIO USB, PRETO										
26	50,00	UN	STROND SG800	STROND SG800	R$ 84,93	R$ 4.246,50	R$ 230,29	R$ 11.514,50	63,12	R$ 145,36
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000										
27	8,00	UN	STROND SG1024	STROND SG1024	R$ 369,00	R$ 2.952,00	R$ 799,56	R$ 6.396,48	53,84	R$ 430,56
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA OU RACK DE 24 PORTAS 10/100/1000										
Subtotal Adjudicado						R$17.735,10	Subtotal Orçado:	R$40.996,78	56,7402%	R$ 23.261,68
Fornecedor : AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - 58.149.730/0001-39										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	40,00	UN	POWER BRAZIL PC FLEX	POWER BRAZIL PC FLEX	R$ 1.720,00	R$ 68.800,00	R$ 2.772,27	R$ 110.890,80	37,95	R$ 1.052,27
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO DE NO MINIMO 10a GERACAO, 16GB SSD, 512GB, MONITOR 19, COMPLACA HDMI, TECLADO E MOUSE COM FIO. WINDOWS 10 (PORTUGUES) E OFFICE 2019 (PORTUGUES), INSTALADO E LICENCIADO.										
9	1,00	UN	POWER BRAZIL PC FLEX	POWER BRAZIL PC FLEX	R$ 2.675,00	R$ 2.675,00	R$ 4.086,67	R$ 4.086,67	34,54	R$ 1.411,67
Subtotal Adjudicado						R$ 71.475,00	Subtotal Orçado:	R$114.977,47	37,8356%	R$ 43.502,47
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: COMPUTADOR COMPLETO DE NO MINIMO 12a GERACAO, 16GB DDRS, MINIMO DE 512GB SSD, MONITOR 24 FULL HD COM AJUSTE DE ALTURA/ROTACAO/INCLINACAO, COM PLACA HDMI, TECLADO E MOUSE AMBOS SEM FIO, NA COR PRETA. WINDOWS 11 (PORTUGUES) E OFFICE 2019 (PORTUGUES), INSTALADO E LICENCIADO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 71.475,00	Subtotal Orçado:	R$114.977,47	37,8356%	R$ 43.502,47
Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	10,00	UN	EXBOM	UH-R230	R$ 39,00	R$ 390,00	R$ 39,45	R$ 394,50	1,14	R$ 0,45
Descrição: LEITOR DE CARTAO SD ADAPTADOR DE HUB DE CARTAO USB 3.0, 5GBPS CF, TF, SDXC, SDHC, SD, MMC, MICRO SDXC, MICRO SD, MICRO SDHC, MS, UHS-I, PRETO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 390,00	Subtotal Orçado:	R$ 394,50	1,1406%	R$ 4,50
Fornecedor : AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 - 28.677.530/0001-98										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	5,00	UN	Ragtech	New Easy Way 1500VA	R$ 599,00	R$ 2.995,00	R$ 1.410,48	R$ 7.052,40	57,53	R$ 811,48
Descrição: NOBREAK 1500VZ BIVOLT, PRETO										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.995,00	Subtotal Orçado:	R$7.052,40	57,5321%	R$ 4.057,40
Fornecedor : LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	100,00	UN	KNUP	KP-T90B	R$ 41,00	R$ 4.100,00	R$ 95,60	R$ 9.560,00	57,11	R$ 54,60
Descrição: PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.100,00	Subtotal Orçado: R$	9.560,00	57,1129%	R$ 5.460,00
Fornecedor : UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.491.422/0001-36										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	20,00	UN	VGA	GT610	R$ 166,50	R$ 3.330,00	R$ 328,00	R$ 6.560,00	49,23	R$ 161,50
Descrição: PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 64BITS, CLOCK DA GPU DE 954MHZ E CLOCK DA MEMORIA DE 1000MHZ										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.330,00	Subtotal Orçado: R$	6.560,00	49,2378%	R$ 3.230,00
Fornecedor : L DE A.B DANTAS - 42.726.388/0001-52										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
24	60,00	UN	CEAMER E	SSD 240GB	R$ 102,69	R$ 6.161,40	R$ 169,45	R$ 10.167,00	39,39	R$ 66,76
Descrição: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS, ATE 540 MB/S DE 240GB										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.161,40	Subtotal Orçado: R$	10.167,00	39,3980%	R$ 4.005,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %			Economia R$
R$ 147.255,25				R$ 283.500,65			48,0582 %			136.245,40
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Tupaciguara-MG , 09 de Junho de 2025										
BRUNO RODRIGUES MACHADO										
Secretário Municipal de Administração e Finanças										

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:773A6ED5

